



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **000159-0200/22-2**

Gabinete: **Alexandre Postal**

Data de abertura: **03 de janeiro de 2022**

Matéria: **Contas Anuais**

Órgão: **PM DE CAMPOS BORGES - 65600**

Interessado(s): **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**
Daniel Vicente Morgan



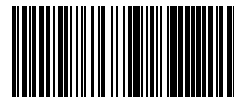
Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000159-0200/22-2
Órgão: PM de Campos Borges
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Marco Peixoto
Exercício: 2022

Distribuído em 11 de Janeiro de 2022.

Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



Neste RVE estão incluídos:

	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
365620000195	COMAJA CONS. MINIC. ALTO JACUÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



12201033706886767

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/01/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	83.082,43
Contribuições	438.870,49	9.257,28
Receita Patrimonial	2.398.547,63	164.404,75
Receita de Serviços	234.378,24	3.185,39
Transferências Correntes	23.609.732,84	2.060.362,01
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	6.684,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	2.326.976,44
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	9.049,87
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	9.049,87
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	16.492,55
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.492,55
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-306.231,18
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	2.046.287,68

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	356.683,89
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	26.382.683,89
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	3.752.160,92
Liquidado	1.590.488,12
Pago	1.080.182,82
SALDO A LIQUIDAR	2.161.672,80



SALDO A PAGAR

510.305,30

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

Empenhado

2.367.367,97

Liquidado

1.235.653,04

Pago

1.191.962,17

SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO

1.131.714,93

SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO

43.690,87

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro

20.927,89

Auxílios e Convênios

335.756,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	35.987.231,79D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.292.937,30D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.541.451,87C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.093.930,19D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	959,99D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	156.093,00D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	39.157,49D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	536.756,76D
TRIBUTÁRIAS	0,00	20.856,95D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	21.100,08D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	39.296,46C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	20.304,35C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	164.404,75C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.073.540,76C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.283,95C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	57.434.844,81D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	57.434.844,81C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	5.803.184,55D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	30.510.535,40D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	5.803.184,55C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	30.510.535,40C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO

Caixa

Saldo Inicial

0,00

Saldo Final

0,00



PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	755.923,62D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	3.699.632,09D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	4.455.555,71D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	4.392,86D
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	23.919.758,90D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	23.924.151,76D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	27.849.659,00D	28.379.707,47D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		Orçado	Realizado
DEDUCOES		-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA		22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS 0,00 0,00 0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA 0,00 0,00 0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	29.911.420,75	29.381.372,28
Demais Contas	130.236.076,49	130.766.124,96
Totais	160.147.497,24	160.147.497,24
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		24.112

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

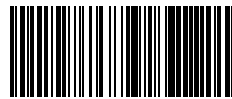
Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício



12201033706886767

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

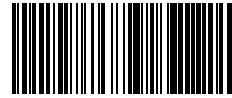
Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	22.910,55	0,00	22.910,55
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.546,06	0,00	9.546,06
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.727,64	0,00	5.727,64
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	229,51	0,00	229,51
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	95,62	0,00	95,62
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	57,37	0,00	57,37
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	667,33	0,00	667,33
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	278,05	0,00	278,05
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	166,83	0,00	166,83
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.237,94	0,00	2.237,94
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	932,49	0,00	932,49
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	559,49	0,00	559,49
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	219,30	0,00	219,30
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	91,35	0,00	91,35
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	54,80	0,00	54,80
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	5.580,96	0,00	5.580,96
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	2.325,40	0,00	2.325,40



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	1.395,24	0,00	1.395,24
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	7.823,53	0,00	7.823,53
11180231020000	ISS - Principal - MDE	3.259,77	0,00	3.259,77
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	1.955,88	0,00	1.955,88
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	86,80	0,00	86,80
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	36,16	0,00	36,16
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	21,69	0,00	21,69
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.788,01	0,00	1.788,01
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	745,01	0,00	745,01
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	447,01	0,00	447,01
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	114,20	0,00	114,20
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	47,59	0,00	47,59
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	28,56	0,00	28,56
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	622.069,92	0,00	622.069,92
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	51.839,16	0,00	51.839,16
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.625,32	0,00	2.625,32
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	218,77	0,00	218,77
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	656,33	0,00	656,33
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	875,10	0,00	875,10
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	203.142,82	0,00	203.142,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	16.928,56	0,00	16.928,56
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	50.785,70	0,00	50.785,70
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	67.714,27	0,00	67.714,27
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	59.363,72	0,00	59.363,72
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.946,97	0,00	4.946,97
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.840,91	0,00	14.840,91
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.787,90	0,00	19.787,90
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.304,99	0,00	2.304,99
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	709,47	0,00	709,47
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	576,25	0,00	576,25
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	250,95	0,00	250,95
SUBTOTAL		1.551.941,36	0,00	1.551.941,36

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **387.985,34**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.357,50	0,00	17.357,50
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.642,93	0,00	74.642,93
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.984,85	0,00	295.984,85
TOTAL II		387.985,28	0,00	387.985,28

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	9.896,47	0,00	9.896,47
20	ENSINO FUNDAMENTAL	71.632,60	0,00	71.632,60



12201033706886767

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/01/2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	EDUCACAO INFANTIL	8.119,91	0,00	8.119,91
31	ENSINO FUNDAMENTAL	201.627,16	0,00	201.627,16
31	EDUCACAO INFANTIL	101.797,01	0,00	101.797,01
SUBTOTAL I		393.073,15	0,00	393.073,15

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	56,47	0,00	56,47
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	56,47	0,00	56,47
20	339008110100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.983,13	0,00	7.983,13
20	339008110100000 - EDUCACAO INFANTIL	2.894,87	0,00	2.894,87
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	413,69	0,00	413,69
SUBTOTAL II		11.404,63	0,00	11.404,63

(+) Perda com o FUNDEB	46.669,53	0,00	46.669,53
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	1.527,92	0,00	1.527,92
SUBTOTAL IV	45.141,61	0,00	45.141,61

% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	27,50 426.810,13

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	622.069,92	0,00	622.069,92
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	51.839,16	0,00	51.839,16
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.625,32	0,00	2.625,32
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	218,77	0,00	218,77
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	656,33	0,00	656,33
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	875,10	0,00	875,10
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	203.142,82	0,00	203.142,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	16.928,56	0,00	16.928,56
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	50.785,70	0,00	50.785,70
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	67.714,27	0,00	67.714,27
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	59.363,72	0,00	59.363,72
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.946,97	0,00	4.946,97
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.840,91	0,00	14.840,91
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.787,90	0,00	19.787,90
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.304,99	0,00	2.304,99
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	709,47	0,00	709,47
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	576,25	0,00	576,25



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	250,95	0,00	250,95
SUBTOTAL		1.482.511,22	0,00	1.482.511,22

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 296.502,24

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.984,85	0,00	295.984,85
TOTAL II		295.984,85	0,00	295.984,85

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	201.627,16	0,00	201.627,16
31	EDUCACAO INFANTIL	101.797,01	0,00	101.797,01
SUBTOTAL I		303.424,17	0,00	303.424,17

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(+) Perda com o FUNDEB	46.669,53	0,00	46.669,53
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	1.527,92	0,00	1.527,92
SUBTOTAL IV	45.141,61	0,00	45.141,61

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	23,51	348.565,78

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.527,92	0,00	1.527,92
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	259.478,14	0,00	259.478,14
Total		261.006,06	0,00	261.006,06

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB 182.704,24

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	24.352,81	0,00	24.352,81
31	EDUCACAO INFANTIL	3.074,56	0,00	3.074,56
SUBTOTAL I		27.427,37	0,00	27.427,37

Despesas Não Computáveis



Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		27.427,37	0,00	27.427,37
% de Aplicação				10,51

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	6.209,64	0,00	6.209,64
TOTAL	6.209,64	0,00	6.209,64

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 310,48

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	22.910,55	0,00	22.910,55
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.546,06	0,00	9.546,06
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.727,64	0,00	5.727,64
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	229,51	0,00	229,51
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	95,62	0,00	95,62
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	57,37	0,00	57,37
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	667,33	0,00	667,33
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	278,05	0,00	278,05
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	166,83	0,00	166,83
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.237,94	0,00	2.237,94
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	932,49	0,00	932,49
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	559,49	0,00	559,49
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	219,30	0,00	219,30
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	91,35	0,00	91,35
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	54,80	0,00	54,80
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	5.580,96	0,00	5.580,96
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	2.325,40	0,00	2.325,40
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	1.395,24	0,00	1.395,24
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	7.823,53	0,00	7.823,53
11180231020000	ISS - Principal - MDE	3.259,77	0,00	3.259,77



12201033706886767

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/01/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	1.955,88	0,00	1.955,88
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	86,80	0,00	86,80
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	36,16	0,00	36,16
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	21,69	0,00	21,69
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.788,01	0,00	1.788,01
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	745,01	0,00	745,01
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	447,01	0,00	447,01
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	114,20	0,00	114,20
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	47,59	0,00	47,59
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	28,56	0,00	28,56
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	622.069,92	0,00	622.069,92
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	51.839,16	0,00	51.839,16
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	155.517,48	0,00	155.517,48
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	207.356,63	0,00	207.356,63
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	2.625,32	0,00	2.625,32
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	218,77	0,00	218,77
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	656,33	0,00	656,33
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	875,10	0,00	875,10
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	203.142,82	0,00	203.142,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	16.928,56	0,00	16.928,56
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	50.785,70	0,00	50.785,70
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	67.714,27	0,00	67.714,27
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	59.363,72	0,00	59.363,72
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.946,97	0,00	4.946,97
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	14.840,91	0,00	14.840,91
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	19.787,90	0,00	19.787,90
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.304,99	0,00	2.304,99
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	709,47	0,00	709,47
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	576,25	0,00	576,25
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	250,95	0,00	250,95
SUBTOTAL I		1.551.941,36	0,00	1.551.941,36

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **232.791,20**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.414,51	0,00	10.414,51
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.376,67	0,00	222.376,67
TOTAL II		232.791,18	0,00	232.791,18

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	314.108,19	0,00	314.108,19
SUBTOTAL I		314.108,19	0,00	314.108,19

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis



12201033706886767

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/01/2022

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	319113200000000	21.754,70	0,00	21.754,70
SUBTOTAL II		21.754,70	0,00	21.754,70

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	321,73	0,00	321,73
SUBTOTAL III	321,73	0,00	321,73

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,82	292.031,76

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,105%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 32 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 262, Contrato nr. 262/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 35,636%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,20%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,826% dos 46 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 272 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.074,87
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 279 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 5.202,29
CTA_DISP.TXT	CTV_32	76	0	AVISO	Linha: 76 - Código do banco 912 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação da conta 00000000060066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	111	0	AVISO	Linha: 111 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	112	0	AVISO	Linha: 112 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	112	0	AVISO	Linha: 112 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	113	0	AVISO	Linha: 113 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	114	0	AVISO	Linha: 114 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	114	0	AVISO	Linha: 114 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	115	0	AVISO	Linha: 115 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	116	0	AVISO	Linha: 116 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	116	0	AVISO	Linha: 116 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	117	0	AVISO	Linha: 117 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	118	0	AVISO	Linha: 118 - Código do banco 0 inválido



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	118	0	AVISO	Linha: 118 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	119	0	AVISO	Linha: 119 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	120	0	AVISO	Linha: 120 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	120	0	AVISO	Linha: 120 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	121	0	AVISO	Linha: 121 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	121	0	AVISO	Linha: 121 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	8,39% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou nove
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, RESOLVIDA PARA 2022.

Descrição: BDP_32 - Linha: 272 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.074,87

Justificativa: EMPENHOS REALIZADOS EM ATENDIMENTO A DESPESAS COVID-19. UTILIZANDO COMPLEMENTO RV.

Descrição: BDP_32 - Linha: 279 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 5.202,29

Justificativa: EMPENHOS REALIZADOS EM ATENDIMENTO A DESPESAS COVID-19. UTILIZANDO COMPLEMENTO RV.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: RV INATIVO, NÃO UTILIZADO.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	2.326.976,44



12201033706886767

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/01/2022

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
2º Bimestre	5.118.534,00	0,00
3º Bimestre	4.874.020,08	0,00
4º Bimestre	4.827.446,00	0,00
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	2.326.976,44

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	9.049,87
2º Bimestre	171.520,40	0,00
3º Bimestre	171.520,40	0,00
4º Bimestre	171.520,40	0,00
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	9.049,87

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	16.492,55
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.492,55

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-306.231,18
2º Bimestre	-542.114,50	0,00
3º Bimestre	-542.114,50	0,00
4º Bimestre	-542.114,50	0,00
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-306.231,18

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	2.046.287,68

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

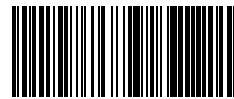
5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.



Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



12201033706886767



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 15 de Março de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:

	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 28/02/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
365620000195	COMAJA CONS. MINIC. ALTO JACUÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



12201030190661829

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	161.909,66
Contribuições	438.870,49	91.317,25
Receita Patrimonial	2.398.547,63	362.971,86
Receita de Serviços	234.378,24	7.148,32
Transferências Correntes	23.609.732,84	4.611.801,49
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	112.686,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	5.347.834,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	112.571,03
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	112.571,03
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	16.729,73
Transferências de Capital	0,00	270.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	286.729,73
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-688.102,87
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	5.059.032,78

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	975.193,07
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	27.001.193,07
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	5.664.920,65
Liquidado	3.580.150,45
Pago	2.980.659,39



12201030190661829

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

SALDO A LIQUIDAR	2.084.770,20
SALDO A PAGAR	599.491,06

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.367.367,97
Liquidado	1.322.002,35
Pago	1.302.323,55
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.045.365,62
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	19.678,80

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	639.418,91
Excesso de Arrecadação	18,16
Auxílios e Convênios	335.756,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	37.650.160,68D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.316.624,94D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.947.779,55C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.317.224,29D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.032,92D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	875.107,83D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	74.885,07D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.115.960,64D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	15.595,26D
TRIBUTÁRIAS	0,00	54.147,30D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	44.586,10D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	556.154,51C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	205.885,48C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	7.073,55C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	402.097,11C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	5.022.343,85C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	19.249,57C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	59.966.113,72D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	59.966.113,72C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	6.191.514,87D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	34.177.216,56D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	6.191.514,87C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	34.177.216,56C



2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	37.813.205,81	36.248.209,57
Demais Contas	166.774.498,93	168.339.495,17
Totais	204.587.704,74	204.587.704,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		54.196

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00



12201030190661829

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Conta	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Conta	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	22.910,55	0,00	22.910,55
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.546,06	0,00	9.546,06
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.727,64	0,00	5.727,64
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.038,85	0,00	1.038,85
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	432,81	0,00	432,81
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	259,71	0,00	259,71
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.331,46	0,00	2.331,46
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	971,44	0,00	971,44
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	582,86	0,00	582,86
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	13.899,67	0,00	13.899,67
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	5.791,53	0,00	5.791,53
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	3.474,92	0,00	3.474,92
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.133,18	0,00	4.133,18
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.722,15	0,00	1.722,15
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.033,30	0,00	1.033,30
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	433,39	0,00	433,39



12201030190661829

PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	180,52	0,00	180,52
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	108,29	0,00	108,29
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	8.339,88	0,00	8.339,88
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	3.474,95	0,00	3.474,95
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	2.084,97	0,00	2.084,97
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	14.596,85	0,00	14.596,85
11180231020000	ISS - Principal - MDE	6.081,94	0,00	6.081,94
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	3.649,19	0,00	3.649,19
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	176,51	0,00	176,51
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	73,54	0,00	73,54
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	44,12	0,00	44,12
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.831,48	0,00	2.831,48
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.179,80	0,00	1.179,80
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	707,88	0,00	707,88
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	225,11	0,00	225,11
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	93,81	0,00	93,81
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	56,30	0,00	56,30
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	446.876,82	0,00	446.876,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.239,72	0,00	37.239,72
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	111.719,20	0,00	111.719,20
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	148.958,94	0,00	148.958,94
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	80.940,28	0,00	80.940,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.745,01	0,00	6.745,01
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.235,04	0,00	20.235,04
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.980,09	0,00	26.980,09
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.540,31	0,00	5.540,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	979,08	0,00	979,08
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.385,07	0,00	1.385,07
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.329,38	0,00	1.329,38
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-2.062,37	0,00	-2.062,37
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-859,32	0,00	-859,32
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-515,59	0,00	-515,59
SUBTOTAL		3.493.332,22	0,00	3.493.332,22

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada

873.333,05

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	29.548,55	0,00	29.548,55
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	169.446,09	0,00	169.446,09



12201030190661829

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-859,32	0,00	-859,32
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	675.197,57	0,00	675.197,57
TOTAL II		873.332,89	0,00	873.332,89

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	36.025,10	0,00	36.025,10
20	ENSINO FUNDAMENTAL	146.038,11	0,00	146.038,11
20	EDUCACAO INFANTIL	30.444,66	0,00	30.444,66
20	EDUCACAO ESPECIAL	7.333,33	0,00	7.333,33
31	ENSINO FUNDAMENTAL	351.119,39	0,00	351.119,39
31	EDUCACAO INFANTIL	193.511,43	0,00	193.511,43
SUBTOTAL I		764.472,02	0,00	764.472,02

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	112,94	0,00	112,94
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	282,35	0,00	282,35
20	339008110100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.139,66	0,00	16.139,66
20	339008110100000 - EDUCACAO INFANTIL	5.828,24	0,00	5.828,24
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	827,38	0,00	827,38
SUBTOTAL II		23.190,57	0,00	23.190,57
(+) Perda com o FUNDEB		176.483,92	0,00	176.483,92
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		2.935,53	0,00	2.935,53
SUBTOTAL IV		173.548,39	0,00	173.548,39

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	26,19	914.829,84

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	446.876,82	0,00	446.876,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.239,72	0,00	37.239,72



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	111.719,20	0,00	111.719,20
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	148.958,94	0,00	148.958,94
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	80.940,28	0,00	80.940,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.745,01	0,00	6.745,01
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.235,04	0,00	20.235,04
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.980,09	0,00	26.980,09
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.540,31	0,00	5.540,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	979,08	0,00	979,08
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.385,07	0,00	1.385,07
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.329,38	0,00	1.329,38
SUBTOTAL		3.378.574,84	0,00	3.378.574,84

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **675.714,97**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	675.197,57	0,00	675.197,57
TOTAL II		675.197,57	0,00	675.197,57

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	351.119,39	0,00	351.119,39
31	EDUCACAO INFANTIL	193.511,43	0,00	193.511,43
SUBTOTAL I		544.630,82	0,00	544.630,82

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(+) Perda com o FUNDEB	176.483,92	0,00	176.483,92
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2.935,53	0,00	2.935,53
SUBTOTAL IV	173.548,39	0,00	173.548,39

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	21,26	718.179,21

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.935,53	0,00	2.935,53
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	506.464,14	0,00	506.464,14
Total		509.399,67	0,00	509.399,67

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **356.579,77**



3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	132.317,57	0,00	132.317,57
31	EDUCACAO INFANTIL	68.341,83	0,00	68.341,83
SUBTOTAL I		200.659,40	0,00	200.659,40

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		200.659,40	0,00	200.659,40
% de Aplicação				39,39

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	6.209,64	0,00	6.209,64
TOTAL	6.209,64	0,00	6.209,64

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%

310,48

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	22.910,55	0,00	22.910,55
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.546,06	0,00	9.546,06
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.727,64	0,00	5.727,64
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.038,85	0,00	1.038,85
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	432,81	0,00	432,81
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	259,71	0,00	259,71
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.331,46	0,00	2.331,46
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	971,44	0,00	971,44
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	582,86	0,00	582,86
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	13.899,67	0,00	13.899,67
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	5.791,53	0,00	5.791,53
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	3.474,92	0,00	3.474,92



12201030190661829

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.133,18	0,00	4.133,18
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.722,15	0,00	1.722,15
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.033,30	0,00	1.033,30
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	433,39	0,00	433,39
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	180,52	0,00	180,52
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	108,29	0,00	108,29
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	8.339,88	0,00	8.339,88
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	3.474,95	0,00	3.474,95
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	2.084,97	0,00	2.084,97
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	14.596,85	0,00	14.596,85
11180231020000	ISS - Principal - MDE	6.081,94	0,00	6.081,94
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	3.649,19	0,00	3.649,19
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	176,51	0,00	176,51
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	73,54	0,00	73,54
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	44,12	0,00	44,12
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.831,48	0,00	2.831,48
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.179,80	0,00	1.179,80
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	707,88	0,00	707,88
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	225,11	0,00	225,11
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	93,81	0,00	93,81
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	56,30	0,00	56,30
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	446.876,82	0,00	446.876,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.239,72	0,00	37.239,72
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	111.719,20	0,00	111.719,20
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	148.958,94	0,00	148.958,94
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	80.940,28	0,00	80.940,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.745,01	0,00	6.745,01
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.235,04	0,00	20.235,04
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.980,09	0,00	26.980,09
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.540,31	0,00	5.540,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	979,08	0,00	979,08
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.385,07	0,00	1.385,07
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.329,38	0,00	1.329,38
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-2.062,37	0,00	-2.062,37
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-859,32	0,00	-859,32
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-515,59	0,00	-515,59
SUBTOTAL I		3.493.332,22	0,00	3.493.332,22

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **523.999,83**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados



12201030190661829

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.729,18	0,00	17.729,18
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	506.786,19	0,00	506.786,19
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-515,59	0,00	-515,59
TOTAL II		523.999,78	0,00	523.999,78

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	688.090,10	0,00	688.090,10
SUBTOTAL I		688.090,10	0,00	688.090,10

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	319113200000000	44.050,95	0,00	44.050,95
SUBTOTAL II		44.050,95	0,00	44.050,95

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

SUBTOTAL III		698,49	0,00	698,49

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,42	643.340,66

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,626%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 36 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacón para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 262, Contrato nr. 262/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacón.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 265, Contrato nr. 265/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacón.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 36,696%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,86%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,143% dos 70 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacón para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 276 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.500,80
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0	JUSTIF.	Linha: 283 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 10.328,54
CTA_DISP.TXT	CTV_32	89	0	AVISO	Linha: 89 - Código do banco 912 inválido



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000060066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	125	0	AVISO	Linha: 125 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	126	0	AVISO	Linha: 126 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	127	0	AVISO	Linha: 127 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	128	0	AVISO	Linha: 128 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	129	0	AVISO	Linha: 129 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	130	0	AVISO	Linha: 130 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	131	0	AVISO	Linha: 131 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	132	0	AVISO	Linha: 132 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	133	0	AVISO	Linha: 133 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	134	0	AVISO	Linha: 134 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	135	0	AVISO	Linha: 135 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	7,58% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou nove
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref.



12201030190661829

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 3190114300000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, RESOLVIDA PARA 2022.

Descrição: BDP_32 - Linha: 276 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.500,80

Justificativa: EMPENHOS REALIZADOS EM ATENDIMENTO A DESPESAS COVID-19. UTILIZANDO COMPLEMENTO RV.

Descrição: BDP_32 - Linha: 283 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 10.328,54

Justificativa: EMPENHOS REALIZADOS EM ATENDIMENTO A DESPESAS COVID-19. UTILIZANDO COMPLEMENTO RV.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: RV INATIVO, NÃO UTILIZADO.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	16/02/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

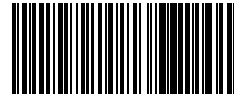
Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	0,00
3º Bimestre	4.874.020,08	0,00
4º Bimestre	4.827.446,00	0,00
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	5.347.834,89

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	0,00
3º Bimestre	171.520,40	0,00
4º Bimestre	171.520,40	0,00



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	112.571,03

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	286.729,73

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	0,00
3º Bimestre	-542.114,50	0,00
4º Bimestre	-542.114,50	0,00
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-688.102,87

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	5.059.032,78

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade



12201030190661829



17/03/2022 - 16:07:10

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



12201030190661829



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 17 de Março de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Sim

Não

Modelos da LRF do Executivo

☐☒

Deverá ser consolidado para fins de LRF

☐☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 31/03/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☒ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ

Nome

365620000195

COMAJA CONS. MINIC. ALTO JACUÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ

Nome

Tipo

é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ

Nome

Tipo

é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



22201031661484433

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/03/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	349.848,87
Contribuições	438.870,49	163.131,30
Receita Patrimonial	2.398.547,63	902.798,81
Receita de Serviços	234.378,24	19.032,81
Transferências Correntes	23.609.732,84	6.530.208,74
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	206.629,46
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	8.171.649,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	203.138,47
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	203.138,47
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	17.458,18
Amortização de Empréstimos	0,00	68,00
Transferências de Capital	0,00	270.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	287.526,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-972.757,05
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	7.689.557,59

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.175.684,17
Créditos Especiais	50.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	57.760,98
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	28.193.923,19
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	8.522.723,97
Liquidado	5.883.182,36



Pago	4.981.762,57
SALDO A LIQUIDAR	2.639.541,61
SALDO A PAGAR	901.419,79

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.367.367,97
Liquidado	1.475.710,83
Pago	1.428.803,60
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	891.657,14
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	46.907,23

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.033.218,85
Excesso de Arrecadação	320,34
Auxílios e Convênios	1.102.884,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	57.760,98
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	57.760,98
Suplementações Orçamentárias entre entidades	31.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	38.064.719,17D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.417.096,77D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	4.164.252,09C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.428.976,89D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.218,79D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.640.575,61D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	121.697,15D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.661.785,94D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	42.816,71D
TRIBUTÁRIAS	0,00	132.435,83D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	65.515,51D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	609.192,92C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	368.266,97C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	14.509,22C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	973.236,44C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	7.109.533,71C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	34.105,61C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	64.016.647,16D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	64.016.647,16C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C



22201031661484433

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/03/2022

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	7.472.710,23D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	37.405.268,72D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	7.472.710,23C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	37.405.268,72C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	547.280,89D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	4.272.346,16D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	4.819.627,05D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	1.697,33D
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	24.870.271,35D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	24.871.968,68D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	27.849.659,00D	29.691.595,73D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

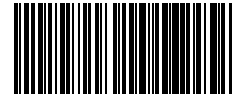
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	44.663.151,05	42.821.214,32
Demais Contas	210.526.624,34	212.368.561,07
Totais	255.189.775,39	255.189.775,39
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		89.800

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	55.908,21	0,00	55.908,21
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	23.295,07	0,00	23.295,07
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	13.977,06	0,00	13.977,06
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.587,63	0,00	1.587,63
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	661,45	0,00	661,45
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	396,90	0,00	396,90



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.331,46	0,00	2.331,46
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	971,44	0,00	971,44
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	582,86	0,00	582,86
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	35.237,61	0,00	35.237,61
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	14.682,31	0,00	14.682,31
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	8.809,35	0,00	8.809,35
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	12.034,19	0,00	12.034,19
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.014,22	0,00	5.014,22
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.008,57	0,00	3.008,57
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.192,36	0,00	1.192,36
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	496,76	0,00	496,76
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	298,05	0,00	298,05
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	18.437,88	0,00	18.437,88
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	7.682,45	0,00	7.682,45
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	4.609,47	0,00	4.609,47
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	25.144,23	0,00	25.144,23
11180231020000	ISS - Principal - MDE	10.476,72	0,00	10.476,72
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	6.286,08	0,00	6.286,08
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	267,00	0,00	267,00
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	111,23	0,00	111,23
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	66,74	0,00	66,74
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.754,42	0,00	6.754,42
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	2.814,36	0,00	2.814,36
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.688,60	0,00	1.688,60
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	379,34	0,00	379,34
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	158,07	0,00	158,07
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	94,85	0,00	94,85
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.016.860,44	0,00	2.016.860,44
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	168.071,69	0,00	168.071,69
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	709.031,98	0,00	709.031,98
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	59.085,97	0,00	59.085,97
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	177.257,99	0,00	177.257,99
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	236.343,99	0,00	236.343,99
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	126.745,02	0,00	126.745,02
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	10.562,07	0,00	10.562,07
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	31.686,23	0,00	31.686,23
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	42.248,33	0,00	42.248,33
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.465,23	0,00	8.465,23
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.222,82	0,00	1.222,82



22201031661484433

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/03/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.116,30	0,00	2.116,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.304,36	0,00	2.304,36
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-5.192,93	0,00	-5.192,93
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-2.163,72	0,00	-2.163,72
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-1.298,23	0,00	-1.298,23
SUBTOTAL		5.030.907,15	0,00	5.030.907,15
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				1.257.726,79

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	66.364,08	0,00	66.364,08
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.222,58	0,00	239.222,58
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.163,72	0,00	-2.163,72
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	954.303,62	0,00	954.303,62
TOTAL II		1.257.726,56	0,00	1.257.726,56

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	50.545,58	0,00	50.545,58
20	ENSINO FUNDAMENTAL	238.547,64	0,00	238.547,64
20	EDUCACAO INFANTIL	43.468,40	0,00	43.468,40
20	EDUCACAO ESPECIAL	14.666,66	0,00	14.666,66
31	ENSINO FUNDAMENTAL	501.289,14	0,00	501.289,14
31	EDUCACAO INFANTIL	287.725,13	0,00	287.725,13
SUBTOTAL I		1.136.242,55	0,00	1.136.242,55

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	169,41	0,00	169,41
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	451,76	0,00	451,76
20	339008110100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.386,58	0,00	22.386,58
20	339008110100000 - EDUCACAO INFANTIL	8.761,61	0,00	8.761,61
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	1.241,07	0,00	1.241,07
SUBTOTAL II		33.010,43	0,00	33.010,43
(+) Perda com o FUNDEB		214.894,93	0,00	214.894,93
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		4.464,26	0,00	4.464,26
SUBTOTAL IV		210.430,67	0,00	210.430,67

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	26,11	1.313.662,79

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB



3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.016.860,44	0,00	2.016.860,44
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	168.071,69	0,00	168.071,69
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	709.031,98	0,00	709.031,98
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	59.085,97	0,00	59.085,97
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	177.257,99	0,00	177.257,99
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	236.343,99	0,00	236.343,99
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	126.745,02	0,00	126.745,02
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	10.562,07	0,00	10.562,07
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	31.686,23	0,00	31.686,23
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	42.248,33	0,00	42.248,33
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.465,23	0,00	8.465,23
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.222,82	0,00	1.222,82
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.116,30	0,00	2.116,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.304,36	0,00	2.304,36
SUBTOTAL		4.774.105,09	0,00	4.774.105,09

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **954.821,02**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	954.303,62	0,00	954.303,62
TOTAL II		954.303,62	0,00	954.303,62

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	501.289,14	0,00	501.289,14
31	EDUCACAO INFANTIL	287.725,13	0,00	287.725,13
SUBTOTAL I		789.014,27	0,00	789.014,27

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(+) Perda com o FUNDEB	214.894,93	0,00	214.894,93
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	4.464,26	0,00	4.464,26
SUBTOTAL IV	210.430,67	0,00	210.430,67

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,93	999.444,94



3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	4.464,26	0,00	4.464,26
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	745.363,21	0,00	745.363,21
Total		749.827,47	0,00	749.827,47
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				524.879,23

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	242.624,27	0,00	242.624,27
31	EDUCACAO INFANTIL	135.425,75	0,00	135.425,75
SUBTOTAL I		378.050,02	0,00	378.050,02
Despesas Não Computáveis				
Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		378.050,02	0,00	378.050,02
% de Aplicação				50,42

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	6.209,64	0,00	6.209,64
TOTAL	6.209,64	0,00	6.209,64
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			
			310,48

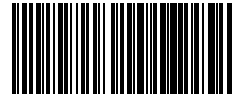
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	55.908,21	0,00	55.908,21
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	23.295,07	0,00	23.295,07
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	13.977,06	0,00	13.977,06
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.587,63	0,00	1.587,63



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	661,45	0,00	661,45
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	396,90	0,00	396,90
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.331,46	0,00	2.331,46
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	971,44	0,00	971,44
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	582,86	0,00	582,86
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	35.237,61	0,00	35.237,61
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	14.682,31	0,00	14.682,31
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	8.809,35	0,00	8.809,35
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	12.034,19	0,00	12.034,19
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	5.014,22	0,00	5.014,22
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	3.008,57	0,00	3.008,57
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.192,36	0,00	1.192,36
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	496,76	0,00	496,76
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	298,05	0,00	298,05
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	18.437,88	0,00	18.437,88
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	7.682,45	0,00	7.682,45
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	4.609,47	0,00	4.609,47
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	25.144,23	0,00	25.144,23
11180231020000	ISS - Principal - MDE	10.476,72	0,00	10.476,72
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	6.286,08	0,00	6.286,08
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	267,00	0,00	267,00
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	111,23	0,00	111,23
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	66,74	0,00	66,74
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6.754,42	0,00	6.754,42
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	2.814,36	0,00	2.814,36
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.688,60	0,00	1.688,60
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	379,34	0,00	379,34
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	158,07	0,00	158,07
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	94,85	0,00	94,85
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.016.860,44	0,00	2.016.860,44
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	168.071,69	0,00	168.071,69
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	504.215,09	0,00	504.215,09
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	672.286,78	0,00	672.286,78
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	709.031,98	0,00	709.031,98
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	59.085,97	0,00	59.085,97
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	177.257,99	0,00	177.257,99
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	236.343,99	0,00	236.343,99
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	126.745,02	0,00	126.745,02
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	10.562,07	0,00	10.562,07
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	31.686,23	0,00	31.686,23
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	42.248,33	0,00	42.248,33



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	8.465,23	0,00	8.465,23
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.222,82	0,00	1.222,82
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.116,30	0,00	2.116,30
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.304,36	0,00	2.304,36
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-5.192,93	0,00	-5.192,93
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-2.163,72	0,00	-2.163,72
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-1.298,23	0,00	-1.298,23
SUBTOTAL I		5.030.907,15	0,00	5.030.907,15
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				754.636,07

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	39.818,53	0,00	39.818,53
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	716.115,73	0,00	716.115,73
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.298,23	0,00	-1.298,23
TOTAL II		754.636,03	0,00	754.636,03

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	1.137.618,15	0,00	1.137.618,15
SUBTOTAL I		1.137.618,15	0,00	1.137.618,15

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	16.285,90	0,00	16.285,90
40	339008560100000	677,64	0,00	677,64
SUBTOTAL II		16.963,54	0,00	16.963,54

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.300,07	0,00	1.300,07
SUBTOTAL III	1.300,07	0,00	1.300,07

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	22,25	1.119.354,54

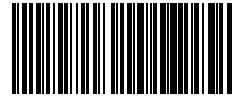
3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,454%



22201031661484433

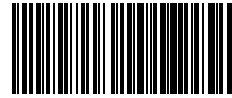
PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO N°: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/03/2022

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 49 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 262, Contrato nr. 262/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 265, Contrato nr. 265/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 39,543%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,171%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,98% dos 99 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	30	0	AVISO	Linha: 30 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	30	0	AVISO	Linha: 30 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	93	0	AVISO	Linha: 93 - Código do banco 912 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	129	0	AVISO	Linha: 129 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	130	0	AVISO	Linha: 130 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	131	0	AVISO	Linha: 131 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	132	0	AVISO	Linha: 132 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	133	0	AVISO	Linha: 133 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	134	0	AVISO	Linha: 134 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	135	0	AVISO	Linha: 135 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	136	0	AVISO	Linha: 136 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	137	0	AVISO	Linha: 137 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	138	0	AVISO	Linha: 138 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	139	0	AVISO	Linha: 139 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	7,38% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou nove
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref.



22201031661484433

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, RESOLVIDA PARA 2022.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: RV INATIVO, NÃO UTILIZADO.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

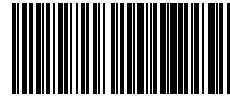
5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	2.823.815,10
3º Bimestre	4.874.020,08	0,00
4º Bimestre	4.827.446,00	0,00



RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	8.171.649,99

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	90.567,44
3º Bimestre	171.520,40	0,00
4º Bimestre	171.520,40	0,00
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	203.138,47

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	796,45
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	287.526,18

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-284.654,18
3º Bimestre	-542.114,50	0,00
4º Bimestre	-542.114,50	0,00
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-972.757,05

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	7.689.557,59

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

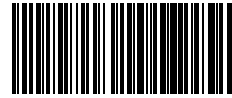
Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,



22201031661484433



aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

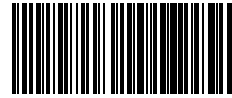
Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



22201031661484433

18/04/2022 - 14:22:32



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 18 de Abril de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 28/02/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- ☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
- Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
- CNPJ: 88659974000122
- Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

Telefone: (55)37443636

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
365620000195	COMAJA CONS. MINIC. ALTO JACUÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	161.909,66
Contribuições	438.870,49	91.317,25
Receita Patrimonial	2.398.547,63	362.971,86
Receita de Serviços	234.378,24	7.148,32
Transferências Correntes	23.609.732,84	4.611.801,49
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	112.686,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	5.347.834,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	112.571,03
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	112.571,03
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	16.729,73
Transferências de Capital	0,00	270.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	286.729,73
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-688.102,87
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	5.059.032,78

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	975.193,07
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	27.001.193,07
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	5.664.920,65
Liquidado	3.580.150,45
Pago	2.980.659,39



SALDO A LIQUIDAR	2.084.770,20
SALDO A PAGAR	599.491,06
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.367.367,97
Liquidado	1.322.002,35
Pago	1.302.323,55
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.045.365,62
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	19.678,80

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	639.418,91
Excesso de Arrecadação	18,16
Auxílios e Convênios	335.756,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	37.650.160,68D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.316.624,94D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.947.779,55C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.317.224,29D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.032,92D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	875.107,83D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	74.885,07D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.115.960,64D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	15.595,26D
TRIBUTÁRIAS	0,00	54.147,30D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	44.586,10D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	556.154,51C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	205.885,48C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	7.073,55C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	402.097,11C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	5.022.343,85C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	19.249,57C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	59.966.113,72D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	59.966.113,72C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	6.191.514,87D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	34.177.216,56D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	6.191.514,87C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	34.177.216,56C



2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

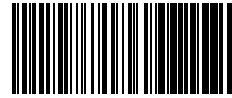
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	37.813.205,81	36.248.209,57
Demais Contas	166.774.498,93	168.339.495,17
Totais	204.587.704,74	204.587.704,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		54.196

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	22.910,55	0,00	22.910,55
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.546,06	0,00	9.546,06
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.727,64	0,00	5.727,64
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.038,85	0,00	1.038,85
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	432,81	0,00	432,81
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	259,71	0,00	259,71
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	2.331,46	0,00	2.331,46
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	971,44	0,00	971,44
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	582,86	0,00	582,86



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	13.899,67	0,00	13.899,67
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	5.791,53	0,00	5.791,53
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	3.474,92	0,00	3.474,92
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.133,18	0,00	4.133,18
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.722,15	0,00	1.722,15
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.033,30	0,00	1.033,30
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	433,39	0,00	433,39
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	180,52	0,00	180,52
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	108,29	0,00	108,29
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	8.339,88	0,00	8.339,88
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	3.474,95	0,00	3.474,95
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	2.084,97	0,00	2.084,97
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	14.596,85	0,00	14.596,85
11180231020000	ISS - Principal - MDE	6.081,94	0,00	6.081,94
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	3.649,19	0,00	3.649,19
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	176,51	0,00	176,51
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	73,54	0,00	73,54
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	44,12	0,00	44,12
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.831,48	0,00	2.831,48
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.179,80	0,00	1.179,80
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	707,88	0,00	707,88
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	225,11	0,00	225,11
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	93,81	0,00	93,81
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	56,30	0,00	56,30
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	446.876,82	0,00	446.876,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.239,72	0,00	37.239,72
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	111.719,20	0,00	111.719,20
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	148.958,94	0,00	148.958,94
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	80.940,28	0,00	80.940,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.745,01	0,00	6.745,01
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.235,04	0,00	20.235,04
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.980,09	0,00	26.980,09
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.540,31	0,00	5.540,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	979,08	0,00	979,08
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.385,07	0,00	1.385,07
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.329,38	0,00	1.329,38
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-2.062,37	0,00	-2.062,37
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-859,32	0,00	-859,32
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-515,59	0,00	-515,59
SUBTOTAL		3.493.332,22	0,00	3.493.332,22



12201033463564816

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada 873.333,05

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	29.548,55	0,00	29.548,55
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	169.446,09	0,00	169.446,09
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-859,32	0,00	-859,32
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	675.197,57	0,00	675.197,57
TOTAL II		873.332,89	0,00	873.332,89

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	36.025,10	0,00	36.025,10
20	ENSINO FUNDAMENTAL	146.038,11	0,00	146.038,11
20	EDUCACAO INFANTIL	30.444,66	0,00	30.444,66
20	EDUCACAO ESPECIAL	7.333,33	0,00	7.333,33
31	ENSINO FUNDAMENTAL	351.119,39	0,00	351.119,39
31	EDUCACAO INFANTIL	193.511,43	0,00	193.511,43
SUBTOTAL I		764.472,02	0,00	764.472,02

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	112,94	0,00	112,94
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	282,35	0,00	282,35
20	339008110100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.139,66	0,00	16.139,66
20	339008110100000 - EDUCACAO INFANTIL	5.828,24	0,00	5.828,24
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	827,38	0,00	827,38
SUBTOTAL II		23.190,57	0,00	23.190,57

(+) Perda com o FUNDEB	176.483,92	0,00	176.483,92
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2.935,53	0,00	2.935,53
SUBTOTAL IV	173.548,39	0,00	173.548,39

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	26,19	914.829,84

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00



12201033463564816

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	446.876,82	0,00	446.876,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.239,72	0,00	37.239,72
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	111.719,20	0,00	111.719,20
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	148.958,94	0,00	148.958,94
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	80.940,28	0,00	80.940,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.745,01	0,00	6.745,01
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.235,04	0,00	20.235,04
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.980,09	0,00	26.980,09
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.540,31	0,00	5.540,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	979,08	0,00	979,08
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.385,07	0,00	1.385,07
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.329,38	0,00	1.329,38
SUBTOTAL		3.378.574,84	0,00	3.378.574,84

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **675.714,97**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	675.197,57	0,00	675.197,57
TOTAL II		675.197,57	0,00	675.197,57

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	351.119,39	0,00	351.119,39
31	EDUCACAO INFANTIL	193.511,43	0,00	193.511,43
SUBTOTAL I		544.630,82	0,00	544.630,82

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

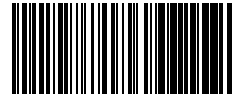
(+) Perda com o FUNDEB	176.483,92	0,00	176.483,92
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2.935,53	0,00	2.935,53
SUBTOTAL IV	173.548,39	0,00	173.548,39

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	21,26	718.179,21

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



12201033463564816

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	2.935,53	0,00	2.935,53
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	506.464,14	0,00	506.464,14
Total		509.399,67	0,00	509.399,67
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				356.579,77

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	132.317,57	0,00	132.317,57
31	EDUCACAO INFANTIL	68.341,83	0,00	68.341,83
SUBTOTAL I		200.659,40	0,00	200.659,40

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		200.659,40	0,00	200.659,40
% de Aplicação				39,39

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	6.209,64	0,00	6.209,64
TOTAL	6.209,64	0,00	6.209,64

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **310,48**

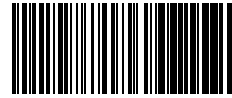
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

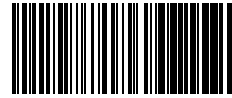
3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	22.910,55	0,00	22.910,55
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.546,06	0,00	9.546,06
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	5.727,64	0,00	5.727,64
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	1.038,85	0,00	1.038,85
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	432,81	0,00	432,81
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	259,71	0,00	259,71
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo -	2.331,46	0,00	2.331,46



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	PRÓPRIO			
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	971,44	0,00	971,44
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	582,86	0,00	582,86
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	13.899,67	0,00	13.899,67
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	5.791,53	0,00	5.791,53
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	3.474,92	0,00	3.474,92
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.133,18	0,00	4.133,18
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.722,15	0,00	1.722,15
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.033,30	0,00	1.033,30
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	433,39	0,00	433,39
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	180,52	0,00	180,52
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	108,29	0,00	108,29
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	8.339,88	0,00	8.339,88
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	3.474,95	0,00	3.474,95
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	2.084,97	0,00	2.084,97
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	14.596,85	0,00	14.596,85
11180231020000	ISS - Principal - MDE	6.081,94	0,00	6.081,94
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	3.649,19	0,00	3.649,19
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	176,51	0,00	176,51
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	73,54	0,00	73,54
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	44,12	0,00	44,12
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.831,48	0,00	2.831,48
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.179,80	0,00	1.179,80
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	707,88	0,00	707,88
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	225,11	0,00	225,11
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	93,81	0,00	93,81
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	56,30	0,00	56,30
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	1.490.427,09	0,00	1.490.427,09
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	124.202,25	0,00	124.202,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	372.606,76	0,00	372.606,76
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	496.809,00	0,00	496.809,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.360,49	0,00	3.360,49
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	280,03	0,00	280,03
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	840,12	0,00	840,12
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.120,16	0,00	1.120,16
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	446.876,82	0,00	446.876,82
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	37.239,72	0,00	37.239,72
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	111.719,20	0,00	111.719,20
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	148.958,94	0,00	148.958,94
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	80.940,28	0,00	80.940,28
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.745,01	0,00	6.745,01
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	20.235,04	0,00	20.235,04
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.980,09	0,00	26.980,09
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	5.540,31	0,00	5.540,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	979,08	0,00	979,08
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.385,07	0,00	1.385,07



12201033463564816

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.329,38	0,00	1.329,38
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-2.062,37	0,00	-2.062,37
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-859,32	0,00	-859,32
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-515,59	0,00	-515,59
SUBTOTAL I		3.493.332,22	0,00	3.493.332,22

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **523.999,83**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	17.729,18	0,00	17.729,18
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	506.786,19	0,00	506.786,19
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-515,59	0,00	-515,59
TOTAL II		523.999,78	0,00	523.999,78

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	688.090,10	0,00	688.090,10
SUBTOTAL I		688.090,10	0,00	688.090,10

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	10.837,02	0,00	10.837,02
40	339008560100000	395,29	0,00	395,29
SUBTOTAL II		11.232,31	0,00	11.232,31

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	698,49	0,00	698,49
SUBTOTAL III	698,49	0,00	698,49

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	19,36	676.159,30

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADADA - Exercício Anterior - 01/03/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	16.459.513,17	0,00	16.459.513,17

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - 01/03/2021 a 31/12/2021



12201033463564816

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	42.268,42	0,00	42.268,42

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	-3.583,67	0,00	-3.583,67

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	3.393.347,97	0,00	3.393.347,97

DESPESA CORRENTE TOTAL		19.891.545,89	0,00	19.891.545,89

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/03/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	23.527.927,15	0,00	23.527.927,15
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	960.109,25	0,00	960.109,25
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.776.289,12	0,00	-2.776.289,12
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		21.711.747,28	0,00	21.711.747,28

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 28/02/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	5.347.834,89	0,00	5.347.834,89
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	112.571,03	0,00	112.571,03
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-688.102,87	0,00	-688.102,87
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		4.772.303,05	0,00	4.772.303,05

RECEITA CORRENTE TOTAL		26.484.050,33	0,00	26.484.050,33

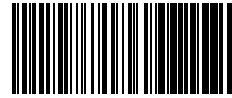
Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

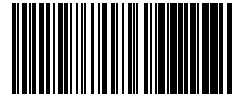
4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,626%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 36 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 262, Contrato nr. 262/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 265, Contrato nr. 265/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					36,696%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 7,86%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,143% dos 70 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_32	89	0	AVISO	Linha: 89 - Código do banco 912 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000060066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	125	0	AVISO	Linha: 125 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	126	0	AVISO	Linha: 126 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	127	0	AVISO	Linha: 127 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	128	0	AVISO	Linha: 128 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	129	0	AVISO	Linha: 129 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	130	0	AVISO	Linha: 130 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	131	0	AVISO	Linha: 131 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	132	0	AVISO	Linha: 132 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	133	0	AVISO	Linha: 133 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	134	0	AVISO	Linha: 134 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	135	0	AVISO	Linha: 135 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	7,58% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



12201033463564816

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, RESOLVIDA PARA 2022.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: RV INATIVO, NÃO UTILIZADO.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	31/03/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	31/03/2022	www.camposborges.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	16/02/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal

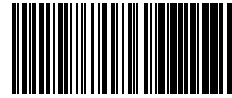
5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	0,00
3º Bimestre	4.874.020,08	0,00
4º Bimestre	4.827.446,00	0,00
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	5.347.834,89
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	0,00
3º Bimestre	171.520,40	0,00



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
4º Bimestre	171.520,40	0,00
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	112.571,03

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	286.729,73

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	0,00
3º Bimestre	-542.114,50	0,00
4º Bimestre	-542.114,50	0,00
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-688.102,87

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	5.059.032,78

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade



12201033463564816



Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



12201033463564816

20/04/2022 - 14:38:51

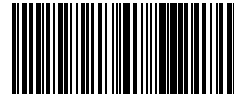


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 20 de Abril de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:

	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 30/04/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA CONS. MINIC. ALTO JACUÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



22201030618011823

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/04/2022

Pago	7.374.956,78
SALDO A LIQUIDAR	2.624.355,57
SALDO A PAGAR	558.500,21

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.367.367,97
Liquidado	1.481.384,74
Pago	1.462.520,12
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	885.983,23
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	18.864,62

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.070.059,96
Excesso de Arrecadação	15.320,34
Auxílios e Convênios	3.084.461,16
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	75.060,98
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	75.060,98
Suplementações Orçamentárias entre entidades	37.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	38.568.579,03D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.412.276,43D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.891.450,54C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.597.186,60D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.461,13D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.233.304,32D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	159.024,83D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.302.701,32D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	82.374,46D
TRIBUTÁRIAS	0,00	170.742,00D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	66.112,32D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	656.583,24C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	539.350,75C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	16.938,19C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.006.470,25C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	9.374.858,35C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	805.369,71C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	68.091.154,02D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	68.091.154,02C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C



22201030618011823

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/04/2022

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	8.140.005,98D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	41.110.491,30D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	8.140.005,98C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	41.110.491,30C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	1.240.522,64D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	3.984.217,54D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	5.224.740,18D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	24.975.546,29D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	24.975.546,29D

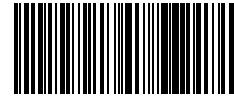
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	27.849.659,00D	30.200.286,47D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00



22201030618011823

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/04/2022

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

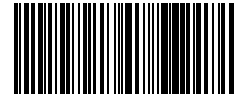
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	56.469.756,46	54.119.128,99
Demais Contas	252.615.942,81	254.966.570,28
Totais	309.085.699,27	309.085.699,27
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		124.320

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	72.959,49	0,00	72.959,49
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	30.399,75	0,00	30.399,75
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	18.239,87	0,00	18.239,87
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.574,85	0,00	2.574,85
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.072,78	0,00	1.072,78
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	643,70	0,00	643,70



22201030618011823

PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.829,31	0,00	4.829,31
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.012,21	0,00	2.012,21
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.207,32	0,00	1.207,32
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	104.707,79	0,00	104.707,79
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	43.628,18	0,00	43.628,18
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	26.176,89	0,00	26.176,89
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	22.401,28	0,00	22.401,28
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.333,85	0,00	9.333,85
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.600,35	0,00	5.600,35
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.839,39	0,00	1.839,39
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	766,35	0,00	766,35
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	459,77	0,00	459,77
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	31.951,56	0,00	31.951,56
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	13.313,15	0,00	13.313,15
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	7.987,89	0,00	7.987,89
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	33.282,68	0,00	33.282,68
11180231020000	ISS - Principal - MDE	13.867,68	0,00	13.867,68
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	8.320,68	0,00	8.320,68
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	315,99	0,00	315,99
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	131,62	0,00	131,62
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	78,98	0,00	78,98
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	8.167,05	0,00	8.167,05
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.402,95	0,00	3.402,95
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.041,75	0,00	2.041,75
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	556,63	0,00	556,63
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	231,94	0,00	231,94
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	139,18	0,00	139,18
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.640.870,35	0,00	2.640.870,35
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.072,52	0,00	220.072,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.963,86	0,00	3.963,86
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	330,31	0,00	330,31
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	990,96	0,00	990,96
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.321,28	0,00	1.321,28
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	944.654,18	0,00	944.654,18
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	78.721,15	0,00	78.721,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	236.163,53	0,00	236.163,53
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	314.884,72	0,00	314.884,72
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	201.033,15	0,00	201.033,15
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.752,74	0,00	16.752,74
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	50.258,27	0,00	50.258,27
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	67.011,05	0,00	67.011,05
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	11.124,68	0,00	11.124,68
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.444,43	0,00	1.444,43



22201030618011823

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.781,15	0,00	2.781,15
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.190,84	0,00	3.190,84
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-15.411,14	0,00	-15.411,14
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-6.421,31	0,00	-6.421,31
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-3.852,79	0,00	-3.852,79
SUBTOTAL		6.783.034,45	0,00	6.783.034,45
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				1.695.758,61

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	118.160,46	0,00	118.160,46
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	317.321,15	0,00	317.321,15
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-6.421,31	0,00	-6.421,31
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.266.697,98	0,00	1.266.697,98
TOTAL II		1.695.758,28	0,00	1.695.758,28

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	68.673,99	0,00	68.673,99
20	ENSINO FUNDAMENTAL	355.945,33	0,00	355.945,33
20	EDUCACAO INFANTIL	62.420,04	0,00	62.420,04
20	EDUCACAO ESPECIAL	21.999,99	0,00	21.999,99
31	ENSINO FUNDAMENTAL	662.363,38	0,00	662.363,38
31	EDUCACAO INFANTIL	381.680,71	0,00	381.680,71
SUBTOTAL I		1.553.083,44	0,00	1.553.083,44

Despesas Não Computáveis

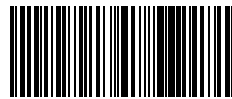
Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	225,88	0,00	225,88
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	621,17	0,00	621,17
20	339008110100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.257,15	0,00	28.257,15
20	339008110100000 - EDUCACAO INFANTIL	11.696,92	0,00	11.696,92
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	1.654,76	0,00	1.654,76
SUBTOTAL II		42.455,88	0,00	42.455,88
(+) Perda com o FUNDEB		298.697,72	0,00	298.697,72
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		5.840,46	0,00	5.840,46
SUBTOTAL IV		292.857,26	0,00	292.857,26

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	26,59	1.803.484,82

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB



22201030618011823

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.640.870,35	0,00	2.640.870,35
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.072,52	0,00	220.072,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.963,86	0,00	3.963,86
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	330,31	0,00	330,31
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	990,96	0,00	990,96
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.321,28	0,00	1.321,28
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	944.654,18	0,00	944.654,18
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	78.721,15	0,00	78.721,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	236.163,53	0,00	236.163,53
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	314.884,72	0,00	314.884,72
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	201.033,15	0,00	201.033,15
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.752,74	0,00	16.752,74
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	50.258,27	0,00	50.258,27
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	67.011,05	0,00	67.011,05
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	11.124,68	0,00	11.124,68
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.444,43	0,00	1.444,43
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.781,15	0,00	2.781,15
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.190,84	0,00	3.190,84
SUBTOTAL		6.336.076,83	0,00	6.336.076,83

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.267.215,37**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.266.697,98	0,00	1.266.697,98
TOTAL II		1.266.697,98	0,00	1.266.697,98

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	662.363,38	0,00	662.363,38
31	EDUCACAO INFANTIL	381.680,71	0,00	381.680,71
SUBTOTAL I		1.044.044,09	0,00	1.044.044,09

Despesas Não Computáveis

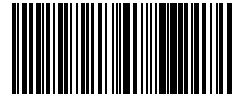
Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(+) Perda com o FUNDEB 298.697,72 0,00 298.697,72

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 5.840,46 0,00 5.840,46

SUBTOTAL IV **292.857,26** **0,00** **292.857,26**

% de Aplicação Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB **21,10** **1.336.901,35**



3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	5.840,46	0,00	5.840,46
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	972.162,17	0,00	972.162,17
Total		978.002,63	0,00	978.002,63
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				684.601,84

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	381.011,45	0,00	381.011,45
31	EDUCACAO INFANTIL	211.363,46	0,00	211.363,46
SUBTOTAL I		592.374,91	0,00	592.374,91

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		592.374,91	0,00	592.374,91

% de Aplicação	60,57

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2021	6.209,64	0,00	6.209,64
TOTAL	6.209,64	0,00	6.209,64

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	310,48

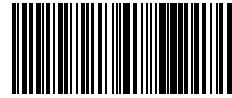
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

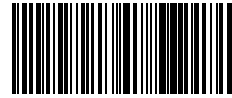
3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	72.959,49	0,00	72.959,49
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	30.399,75	0,00	30.399,75
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	18.239,87	0,00	18.239,87
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	2.574,85	0,00	2.574,85



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.072,78	0,00	1.072,78
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	643,70	0,00	643,70
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	4.829,31	0,00	4.829,31
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.012,21	0,00	2.012,21
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.207,32	0,00	1.207,32
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	104.707,79	0,00	104.707,79
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	43.628,18	0,00	43.628,18
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	26.176,89	0,00	26.176,89
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	22.401,28	0,00	22.401,28
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	9.333,85	0,00	9.333,85
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	5.600,35	0,00	5.600,35
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.839,39	0,00	1.839,39
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	766,35	0,00	766,35
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	459,77	0,00	459,77
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	31.951,56	0,00	31.951,56
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	13.313,15	0,00	13.313,15
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	7.987,89	0,00	7.987,89
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	33.282,68	0,00	33.282,68
11180231020000	ISS - Principal - MDE	13.867,68	0,00	13.867,68
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	8.320,68	0,00	8.320,68
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	315,99	0,00	315,99
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	131,62	0,00	131,62
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	78,98	0,00	78,98
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	8.167,05	0,00	8.167,05
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	3.402,95	0,00	3.402,95
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.041,75	0,00	2.041,75
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	556,63	0,00	556,63
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	231,94	0,00	231,94
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	139,18	0,00	139,18
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.640.870,35	0,00	2.640.870,35
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	220.072,52	0,00	220.072,52
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	660.217,57	0,00	660.217,57
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	880.290,09	0,00	880.290,09
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.963,86	0,00	3.963,86
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	330,31	0,00	330,31
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	990,96	0,00	990,96
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.321,28	0,00	1.321,28
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	944.654,18	0,00	944.654,18
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	78.721,15	0,00	78.721,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	236.163,53	0,00	236.163,53
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	314.884,72	0,00	314.884,72
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	201.033,15	0,00	201.033,15
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.752,74	0,00	16.752,74
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	50.258,27	0,00	50.258,27
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	67.011,05	0,00	67.011,05



22201030618011823

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	11.124,68	0,00	11.124,68
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.444,43	0,00	1.444,43
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.781,15	0,00	2.781,15
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.190,84	0,00	3.190,84
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-15.411,14	0,00	-15.411,14
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-6.421,31	0,00	-6.421,31
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-3.852,79	0,00	-3.852,79
SUBTOTAL I		6.783.034,45	0,00	6.783.034,45
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.017.455,17

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	70.896,38	0,00	70.896,38
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	950.411,48	0,00	950.411,48
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-3.852,79	0,00	-3.852,79
TOTAL II		1.017.455,07	0,00	1.017.455,07

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	1.426.795,19	0,00	1.426.795,19
SUBTOTAL I		1.426.795,19	0,00	1.426.795,19

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	21.147,95	0,00	21.147,95
40	339008560100000	959,99	0,00	959,99
SUBTOTAL II		22.107,94	0,00	22.107,94

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.439,54	0,00	1.439,54
SUBTOTAL III	1.439,54	0,00	1.439,54

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	20,69	1.403.247,71

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPEZA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	13.483.486,87	0,00	13.483.486,87



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	40.203,35	0,00	40.203,35

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	-3.120,61	0,00	-3.120,61

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	7.427.091,94	0,00	7.427.091,94

DESPESA CORRENTE TOTAL		20.947.661,55	0,00	20.947.661,55

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/05/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	19.453.577,15	0,00	19.453.577,15
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	796.971,73	0,00	796.971,73
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.249.789,51	0,00	-2.249.789,51
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		18.000.759,37	0,00	18.000.759,37

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/04/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	10.660.228,17	0,00	10.660.228,17
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	297.331,48	0,00	297.331,48
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.305.211,60	0,00	-1.305.211,60
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		9.652.348,05	0,00	9.652.348,05

RECEITA CORRENTE TOTAL		27.653.107,42	0,00	27.653.107,42

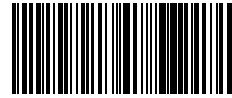
Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

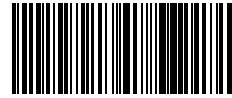
4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,526%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 54 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 262, Contrato nr. 262/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					39,425%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,118%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,231% dos 130 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	100	0	AVISO	Linha: 100 - Código do banco 912 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	142	0	AVISO	Linha: 142 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	143	0	AVISO	Linha: 143 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	143	0	AVISO	Linha: 143 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	144	0	AVISO	Linha: 144 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	145	0	AVISO	Linha: 145 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	146	0	AVISO	Linha: 146 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	147	0	AVISO	Linha: 147 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	147	0	AVISO	Linha: 147 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	148	0	AVISO	Linha: 148 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	148	0	AVISO	Linha: 148 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	149	0	AVISO	Linha: 149 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	150	0	AVISO	Linha: 150 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	151	0	AVISO	Linha: 151 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	151	0	AVISO	Linha: 151 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	152	0	AVISO	Linha: 152 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	6,79% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref.



22201030618011823

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 23000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 24000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, RESOLVIDA PARA 2022.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: RV INATIVO, NÃO UTILIZADO.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet		www.camposborges.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	16/05/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet		www.camposborges.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	16/02/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real



22201030618011823

Data 27/05/2013
Endereço Eletrônico <https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas>

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	0,00
4º Bimestre	4.827.446,00	0,00
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	10.660.228,17

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	0,00
4º Bimestre	171.520,40	0,00
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	297.331,48

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.047.485,89

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

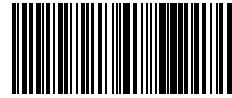
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	0,00
4º Bimestre	-542.114,50	0,00
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-1.305.211,60

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	10.699.833,94

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.



Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



22201030618011823



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 16 de Maio de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



32201030331228502

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/05/2022

Neste RVE estão incluídos:

Sim

Não

Modelos da LRF do Executivo

☐☒

Deverá ser consolidado para fins de LRF

☐☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 31/05/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☒ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ

Nome

365620000195

COMAJA CONS. MINIC. ALTO JACUÍ

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ

Nome

Tipo

é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ

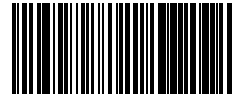
Nome

Tipo

é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



32201030331228502

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/05/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	803.664,97
Contribuições	438.870,49	369.923,43
Receita Patrimonial	2.398.547,63	1.225.526,68
Receita de Serviços	234.378,24	35.605,36
Transferências Correntes	23.609.732,84	10.964.457,95
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	477.774,42
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	13.876.952,81
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	465.648,35
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	465.648,35
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	18.254,54
Amortização de Empréstimos	0,00	680,68
Transferências de Capital	0,00	1.029.286,26
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.048.221,48
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-1.656.569,06
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	13.734.253,58

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.655.152,44
Créditos Especiais	50.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	355.060,98
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	30.376.591,46
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	13.088.266,24
Liquidado	10.053.482,38



Pago	9.684.286,26
SALDO A LIQUIDAR	3.034.783,86
SALDO A PAGAR	369.196,12
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.367.367,97
Liquidado	1.490.644,75
Pago	1.469.934,82
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	876.723,22
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	20.709,93

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.070.059,96
Excesso de Arrecadação	15.320,34
Auxílios e Convênios	3.227.711,16
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	355.060,98
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	355.060,98
Suplementações Orçamentárias entre entidades	37.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	39.115.198,65D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.487.794,53D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.687.831,55C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.723.958,87D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	5.421,12D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.976.371,89D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	159.436,18D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.247.022,89D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	91.419,48D
TRIBUTÁRIAS	0,00	211.886,75D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	75.772,32D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	720.226,81C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	839.844,42C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	22.315,60C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.344.809,93C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	12.356.435,65C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	817.077,31C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	70.764.857,70D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	70.764.857,70C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C



	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	9.153.254,31D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	45.160.751,95D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	9.153.254,31C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	45.160.751,95C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	1.012.658,59D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	4.145.302,21D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	5.157.960,80D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	25.568.127,06D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	25.568.127,06D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	27.849.659,00D	30.726.087,86D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA

	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50

TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	66.045.697,66	63.169.268,80
Demais Contas	295.378.965,05	298.255.393,91
Totais	361.424.662,71	361.424.662,71
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		161.468

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	89.489,04	0,00	89.489,04
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	37.287,05	0,00	37.287,05
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	22.372,25	0,00	22.372,25
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.424,04	0,00	3.424,04
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.426,65	0,00	1.426,65
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	856,02	0,00	856,02



32201030331228502

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.839,19	0,00	5.839,19
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.432,99	0,00	2.432,99
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.459,79	0,00	1.459,79
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	141.971,09	0,00	141.971,09
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	59.154,53	0,00	59.154,53
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	35.492,74	0,00	35.492,74
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	0,86	0,00	0,86
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	0,35	0,00	0,35
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,21	0,00	0,21
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	29.133,34	0,00	29.133,34
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	12.138,84	0,00	12.138,84
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	7.283,34	0,00	7.283,34
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.731,18	0,00	2.731,18
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.137,92	0,00	1.137,92
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	682,69	0,00	682,69
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	46.096,26	0,00	46.096,26
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	19.206,77	0,00	19.206,77
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	11.524,06	0,00	11.524,06
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	42.219,75	0,00	42.219,75
11180231020000	ISS - Principal - MDE	17.591,42	0,00	17.591,42
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	10.554,92	0,00	10.554,92
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	394,07	0,00	394,07
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	164,14	0,00	164,14
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	98,48	0,00	98,48
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.988,38	0,00	9.988,38
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.161,83	0,00	4.161,83
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.497,08	0,00	2.497,08
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	856,81	0,00	856,81
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	357,01	0,00	357,01
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	214,22	0,00	214,22
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.335.019,10	0,00	3.335.019,10
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	277.918,25	0,00	277.918,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.252,19	0,00	4.252,19
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	354,34	0,00	354,34
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.063,04	0,00	1.063,04
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.417,40	0,00	1.417,40
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.236.575,59	0,00	1.236.575,59
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	103.047,93	0,00	103.047,93
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	309.143,89	0,00	309.143,89
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	412.191,87	0,00	412.191,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	245.466,13	0,00	245.466,13
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	20.455,48	0,00	20.455,48
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	61.366,51	0,00	61.366,51



32201030331228502

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/05/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	81.822,03	0,00	81.822,03
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	13.161,48	0,00	13.161,48
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.614,16	0,00	1.614,16
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.290,34	0,00	3.290,34
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.869,78	0,00	3.869,78
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		8.644.433,32	0,00	8.644.433,32

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.161.108,33**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	155.059,50	0,00	155.059,50
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403.390,16	0,00	403.390,16
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.610.974,09	0,00	1.610.974,09
TOTAL II		2.161.107,93	0,00	2.161.107,93

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	87.921,17	0,00	87.921,17
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	12.387,66	0,00	12.387,66
20	ENSINO FUNDAMENTAL	460.810,21	0,00	460.810,21
20	EDUCACAO INFANTIL	80.682,46	0,00	80.682,46
20	EDUCACAO ESPECIAL	29.333,32	0,00	29.333,32
31	ENSINO FUNDAMENTAL	814.766,56	0,00	814.766,56
31	EDUCACAO INFANTIL	475.636,29	0,00	475.636,29
SUBTOTAL I		1.961.537,67	0,00	1.961.537,67

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	245,00	0,00	245,00
20	339008560100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	282,35	0,00	282,35
20	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	790,58	0,00	790,58
20	339008110100000 - ENSINO FUNDAMENTAL	34.096,78	0,00	34.096,78
20	339008110100000 - EDUCACAO INFANTIL	14.979,36	0,00	14.979,36
20	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.068,45	0,00	2.068,45
SUBTOTAL II		52.462,52	0,00	52.462,52

(+) Perda com o FUNDEB	345.193,20	0,00	345.193,20
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	7.416,33	0,00	7.416,33
SUBTOTAL IV	337.776,87	0,00	337.776,87

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	25,99	2.246.852,02

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação



Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.335.019,10	0,00	3.335.019,10
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	277.918,25	0,00	277.918,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.252,19	0,00	4.252,19
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	354,34	0,00	354,34
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.063,04	0,00	1.063,04
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.417,40	0,00	1.417,40
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.236.575,59	0,00	1.236.575,59
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	103.047,93	0,00	103.047,93
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	309.143,89	0,00	309.143,89
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	412.191,87	0,00	412.191,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	245.466,13	0,00	245.466,13
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	20.455,48	0,00	20.455,48
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	61.366,51	0,00	61.366,51
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	81.822,03	0,00	81.822,03
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	13.161,48	0,00	13.161,48
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.614,16	0,00	1.614,16
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.290,34	0,00	3.290,34
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.869,78	0,00	3.869,78
SUBTOTAL		8.057.457,29	0,00	8.057.457,29

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 1.611.491,46

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.610.974,09	0,00	1.610.974,09
TOTAL II		1.610.974,09	0,00	1.610.974,09

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	814.766,56	0,00	814.766,56
31	EDUCACAO INFANTIL	475.636,29	0,00	475.636,29
SUBTOTAL I		1.290.402,85	0,00	1.290.402,85

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00



32201030331228502

(+) Perda com o FUNDEB	345.193,20	0,00	345.193,20
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	7.416,33	0,00	7.416,33
SUBTOTAL IV	337.776,87	0,00	337.776,87

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,21	1.628.179,72

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	7.416,33	0,00	7.416,33
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.267.287,45	0,00	1.267.287,45
Total		1.274.703,78	0,00	1.274.703,78

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	892.292,65

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	510.694,14	0,00	510.694,14
31	EDUCACAO INFANTIL	287.301,17	0,00	287.301,17
SUBTOTAL I		797.995,31	0,00	797.995,31

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		797.995,31	0,00	797.995,31

% de Aplicação	62,60

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

TOTAL	0,00	0,00	0,00

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%	0,00

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2022 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	89.489,04	0,00	89.489,04



32201030331228502

PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/05/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	37.287,05	0,00	37.287,05
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	22.372,25	0,00	22.372,25
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	3.424,04	0,00	3.424,04
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.426,65	0,00	1.426,65
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	856,02	0,00	856,02
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	5.839,19	0,00	5.839,19
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.432,99	0,00	2.432,99
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.459,79	0,00	1.459,79
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	141.971,09	0,00	141.971,09
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	59.154,53	0,00	59.154,53
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	35.492,74	0,00	35.492,74
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	0,86	0,00	0,86
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	0,35	0,00	0,35
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,21	0,00	0,21
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	29.133,34	0,00	29.133,34
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	12.138,84	0,00	12.138,84
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	7.283,34	0,00	7.283,34
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.731,18	0,00	2.731,18
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.137,92	0,00	1.137,92
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	682,69	0,00	682,69
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	46.096,26	0,00	46.096,26
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	19.206,77	0,00	19.206,77
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	11.524,06	0,00	11.524,06
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	42.219,75	0,00	42.219,75
11180231020000	ISS - Principal - MDE	17.591,42	0,00	17.591,42
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	10.554,92	0,00	10.554,92
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	394,07	0,00	394,07
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	164,14	0,00	164,14
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	98,48	0,00	98,48
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	9.988,38	0,00	9.988,38
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.161,83	0,00	4.161,83
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.497,08	0,00	2.497,08
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	856,81	0,00	856,81
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	357,01	0,00	357,01
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	214,22	0,00	214,22
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.335.019,10	0,00	3.335.019,10
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	277.918,25	0,00	277.918,25
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	833.754,77	0,00	833.754,77
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.111.673,01	0,00	1.111.673,01
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.252,19	0,00	4.252,19
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	354,34	0,00	354,34
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.063,04	0,00	1.063,04
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.417,40	0,00	1.417,40



32201030331228502

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/05/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.236.575,59	0,00	1.236.575,59
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	103.047,93	0,00	103.047,93
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	309.143,89	0,00	309.143,89
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	412.191,87	0,00	412.191,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	245.466,13	0,00	245.466,13
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	20.455,48	0,00	20.455,48
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	61.366,51	0,00	61.366,51
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	81.822,03	0,00	81.822,03
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	13.161,48	0,00	13.161,48
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.614,16	0,00	1.614,16
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.290,34	0,00	3.290,34
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.869,78	0,00	3.869,78
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		8.644.433,32	0,00	8.644.433,32

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.296.665,00**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	93.035,80	0,00	93.035,80
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.208.618,55	0,00	1.208.618,55
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		1.296.664,86	0,00	1.296.664,86

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	1.806.444,50	0,00	1.806.444,50
SUBTOTAL I		1.806.444,50	0,00	1.806.444,50

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	26.197,00	0,00	26.197,00
40	339008560100000	1.242,34	0,00	1.242,34
SUBTOTAL II		27.439,34	0,00	27.439,34

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.817,45	0,00	1.817,45
SUBTOTAL III	1.817,45	0,00	1.817,45

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	20,56	1.777.187,71

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado



32201030331228502

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,756%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 59 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 262, Contrato nr. 262/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 40,099%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,069%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,367% dos 158 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	31	0	AVISO	Linha: 31 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	101	0	AVISO	Linha: 101 - Código do banco 912 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_33	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000006066471509 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	144	0	AVISO	Linha: 144 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	145	0	AVISO	Linha: 145 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	146	0	AVISO	Linha: 146 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	147	0	AVISO	Linha: 147 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	147	0	AVISO	Linha: 147 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	148	0	AVISO	Linha: 148 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	148	0	AVISO	Linha: 148 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	149	0	AVISO	Linha: 149 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	150	0	AVISO	Linha: 150 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	151	0	AVISO	Linha: 151 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	151	0	AVISO	Linha: 151 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	152	0	AVISO	Linha: 152 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	153	0	AVISO	Linha: 153 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_32	154	0	AVISO	Linha: 154 - Código do banco 0 inválido
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 0
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	6,70% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves



32201030331228502

PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO N°: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/05/2022

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, RESOLVIDA PARA 2022.

Descrição: CTV_31 - Código de Recurso Vinculado 4996, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

Justificativa: RV INATIVO, NÃO UTILIZADO

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas



Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES

	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	3.216.724,64
4º Bimestre	4.827.446,00	0,00
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	13.876.952,81

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	168.316,87
4º Bimestre	171.520,40	0,00
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	465.648,35

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	735,59
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.048.221,48

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-351.357,46
4º Bimestre	-542.114,50	0,00
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-1.656.569,06

TOTAL DA RECEITA

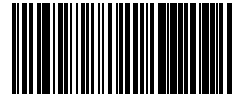
	27.299.999,82	13.734.253,58

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.



Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



32201030331228502



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 22 de Junho de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:

	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 30/06/2022

Tipo de entrega: Semestral

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



32201012243388595

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	915.591,11
Contribuições	438.870,49	380.659,77
Receita Patrimonial	2.398.547,63	1.120.413,44
Receita de Serviços	234.378,24	42.976,78
Transferências Correntes	23.609.732,84	13.351.375,05
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	486.889,39
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	16.297.905,54
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	475.004,24
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	475.004,24
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	18.647,99
Amortização de Empréstimos	0,00	1.021,36
Transferências de Capital	0,00	1.318.036,26
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.337.705,61
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-1.957.692,02
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	16.152.923,37

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.254.639,32
Créditos Especiais	50.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	482.113,02
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	30.849.026,30
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	16.981.971,52
Liquidado	12.823.991,83



Pago	12.208.870,35
SALDO A LIQUIDAR	4.157.979,69
SALDO A PAGAR	615.121,48

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.367.367,97
Liquidado	1.546.139,08
Pago	1.505.676,97
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	821.228,89
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	40.462,11

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.515.059,96
Excesso de Arrecadação	19.755,18
Auxílios e Convênios	3.242.711,16
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	482.113,02
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	482.113,02
Suplementações Orçamentárias entre entidades	45.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	38.769.444,78D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.773.896,03D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.674.754,50C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.849.617,78D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	6.381,11D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.622.873,54D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	253.337,84D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.973.769,93D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	118.889,96D
TRIBUTÁRIAS	0,00	289.520,06D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	112.250,26D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	798.018,48C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	859.936,65C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	28.634,65C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.250.781,29C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	14.977.889,38C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	874.224,93C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	75.130.997,82D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	75.130.997,82C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C



32201012243388595

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	11.233.402,05D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	48.370.236,75D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	11.233.402,05C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	48.370.236,75C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	1.059.803,31D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	4.223.985,03D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	5.283.788,34D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	25.225.807,57D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	25.225.807,57D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	27.849.659,00D	30.509.595,91D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00



32201012243388595

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

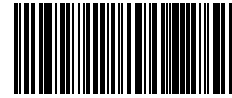
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	75.346.642,42	72.686.705,51
Demais Contas	362.699.001,68	365.358.938,59
Totais	438.045.644,10	438.045.644,10
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		200.854

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

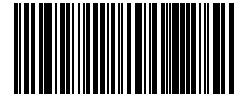
3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	105.761,24	0,00	105.761,24
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	44.067,13	0,00	44.067,13
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	26.440,30	0,00	26.440,30
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	22.989,36	0,00	22.989,36
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	9.578,90	0,00	9.578,90
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	5.747,36	0,00	5.747,36



32201012243388595

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	6.961,75	0,00	6.961,75
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.900,72	0,00	2.900,72
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.740,43	0,00	1.740,43
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	148.146,97	0,00	148.146,97
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	61.727,79	0,00	61.727,79
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	37.036,70	0,00	37.036,70
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	16,40	0,00	16,40
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	6,82	0,00	6,82
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,09	0,00	4,09
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	32.028,48	0,00	32.028,48
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	13.345,14	0,00	13.345,14
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.007,14	0,00	8.007,14
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.139,05	0,00	3.139,05
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.307,83	0,00	1.307,83
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	784,67	0,00	784,67
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	46.696,26	0,00	46.696,26
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	19.456,77	0,00	19.456,77
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	11.674,06	0,00	11.674,06
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	51.064,69	0,00	51.064,69
11180231020000	ISS - Principal - MDE	21.276,75	0,00	21.276,75
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	12.766,13	0,00	12.766,13
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	697,72	0,00	697,72
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	290,63	0,00	290,63
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	174,38	0,00	174,38
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.408,94	0,00	10.408,94
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.337,07	0,00	4.337,07
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.602,22	0,00	2.602,22
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	953,58	0,00	953,58
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	397,33	0,00	397,33
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	238,41	0,00	238,41
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.984.527,72	0,00	3.984.527,72
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	332.043,97	0,00	332.043,97
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.304,94	0,00	4.304,94
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	358,74	0,00	358,74
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.076,23	0,00	1.076,23
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.434,98	0,00	1.434,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.468.868,51	0,00	1.468.868,51
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	122.405,68	0,00	122.405,68
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	367.217,12	0,00	367.217,12
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	489.622,84	0,00	489.622,84
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	269.705,68	0,00	269.705,68
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.475,43	0,00	22.475,43
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	67.426,39	0,00	67.426,39



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.901,87	0,00	89.901,87
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	15.052,06	0,00	15.052,06
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.771,71	0,00	1.771,71
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.762,99	0,00	3.762,99
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.499,98	0,00	4.499,98
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		10.252.274,59	0,00	10.252.274,59

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.563.068,65**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	178.692,88	0,00	178.692,88
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	479.055,53	0,00	479.055,53
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.913.635,56	0,00	1.913.635,56
TOTAL II		2.563.068,15	0,00	2.563.068,15

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	116.811,71	0,00	116.811,71
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	21.747,94	0,00	21.747,94
20	ENSINO FUNDAMENTAL	567.755,40	0,00	567.755,40
20	EDUCACAO INFANTIL	104.371,78	0,00	104.371,78
20	EDUCACAO ESPECIAL	36.666,65	0,00	36.666,65
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.025.983,10	0,00	1.025.983,10
31	EDUCACAO INFANTIL	604.005,28	0,00	604.005,28
SUBTOTAL I		2.477.341,86	0,00	2.477.341,86

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	366,53	0,00	366,53
20	3390302300000000 - EDUCACAO INFANTIL	31,40	0,00	31,40
20	3390085601000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	338,82	0,00	338,82
20	3390085601000000 - EDUCACAO INFANTIL	959,99	0,00	959,99
20	3390081101000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	39.916,71	0,00	39.916,71
20	3390081101000000 - EDUCACAO INFANTIL	18.261,80	0,00	18.261,80
20	3390081101000000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.482,14	0,00	2.482,14
SUBTOTAL II		62.357,39	0,00	62.357,39

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício



32201012243388595

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Recurso	Descrição			Valor Digitado
20	MDE			0,00
31	FUNDEB			0,00
SUBTOTAL IV				0,00
(+) Perda com o FUNDEB		425.046,45	0,00	425.046,45
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		8.782,14	0,00	8.782,14
SUBTOTAL V		416.264,31	0,00	416.264,31
		% de Aplicação	Valor Aplicado	
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		27,62	2.831.248,78	

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.984.527,72	0,00	3.984.527,72
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	332.043,97	0,00	332.043,97
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.304,94	0,00	4.304,94
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	358,74	0,00	358,74
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.076,23	0,00	1.076,23
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.434,98	0,00	1.434,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.468.868,51	0,00	1.468.868,51
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	122.405,68	0,00	122.405,68
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	367.217,12	0,00	367.217,12
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	489.622,84	0,00	489.622,84
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	269.705,68	0,00	269.705,68
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.475,43	0,00	22.475,43
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	67.426,39	0,00	67.426,39
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.901,87	0,00	89.901,87
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	15.052,06	0,00	15.052,06
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.771,71	0,00	1.771,71
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.762,99	0,00	3.762,99
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.499,98	0,00	4.499,98
SUBTOTAL		9.570.764,66	0,00	9.570.764,66

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada

1.914.152,93

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.913.635,56	0,00	1.913.635,56
TOTAL II		1.913.635,56	0,00	1.913.635,56



32201012243388595

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.025.983,10	0,00	1.025.983,10
31	EDUCACAO INFANTIL	604.005,28	0,00	604.005,28
SUBTOTAL I		1.629.988,38	0,00	1.629.988,38

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	425.046,45	0,00	425.046,45
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	8.782,14	0,00	8.782,14
SUBTOTAL V		416.264,31	416.264,31

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	21,38	2.046.252,69

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	8.782,14	0,00	8.782,14
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.488.303,10	0,00	1.488.303,10
Total		1.497.085,24	0,00	1.497.085,24

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	1.047.959,67

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	856.536,24	0,00	856.536,24
31	EDUCACAO INFANTIL	484.241,82	0,00	484.241,82
SUBTOTAL I		1.340.778,06	0,00	1.340.778,06

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00



32201012243388595

TOTAL	1.340.778,06	0,00	1.340.778,06

% de Aplicação			89,56

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.775.864,39	0,00	2.775.864,39
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.209,64	0,00	6.209,64
SUBTOTAL I		2.782.074,03	0,00	2.782.074,03
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				278.207,40

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				0,00
TOTAL				2.782.074,03
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				278.207,40

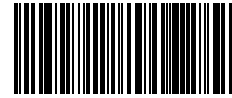
3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	105.761,24	0,00	105.761,24
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	44.067,13	0,00	44.067,13
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	26.440,30	0,00	26.440,30
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	22.989,36	0,00	22.989,36
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	9.578,90	0,00	9.578,90
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	5.747,36	0,00	5.747,36
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	6.961,75	0,00	6.961,75
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.900,72	0,00	2.900,72
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.740,43	0,00	1.740,43
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	148.146,97	0,00	148.146,97



32201012243388595

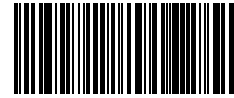
PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	61.727,79	0,00	61.727,79
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	37.036,70	0,00	37.036,70
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	16,40	0,00	16,40
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	6,82	0,00	6,82
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	4,09	0,00	4,09
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	32.028,48	0,00	32.028,48
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	13.345,14	0,00	13.345,14
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.007,14	0,00	8.007,14
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.139,05	0,00	3.139,05
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.307,83	0,00	1.307,83
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	784,67	0,00	784,67
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	46.696,26	0,00	46.696,26
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	19.456,77	0,00	19.456,77
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	11.674,06	0,00	11.674,06
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	51.064,69	0,00	51.064,69
11180231020000	ISS - Principal - MDE	21.276,75	0,00	21.276,75
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	12.766,13	0,00	12.766,13
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	697,72	0,00	697,72
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	290,63	0,00	290,63
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	174,38	0,00	174,38
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.408,94	0,00	10.408,94
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.337,07	0,00	4.337,07
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.602,22	0,00	2.602,22
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	953,58	0,00	953,58
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	397,33	0,00	397,33
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	238,41	0,00	238,41
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.984.527,72	0,00	3.984.527,72
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	332.043,97	0,00	332.043,97
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	996.131,93	0,00	996.131,93
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.328.175,89	0,00	1.328.175,89
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.304,94	0,00	4.304,94
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	358,74	0,00	358,74
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.076,23	0,00	1.076,23
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.434,98	0,00	1.434,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.468.868,51	0,00	1.468.868,51
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	122.405,68	0,00	122.405,68
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	367.217,12	0,00	367.217,12
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	489.622,84	0,00	489.622,84
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	269.705,68	0,00	269.705,68
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	22.475,43	0,00	22.475,43
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	67.426,39	0,00	67.426,39
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.901,87	0,00	89.901,87
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	15.052,06	0,00	15.052,06
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.771,71	0,00	1.771,71
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.762,99	0,00	3.762,99
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.499,98	0,00	4.499,98
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82



32201012243388595

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		10.252.274,59	0,00	10.252.274,59

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.537.841,19**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	107.215,89	0,00	107.215,89
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.435.614,66	0,00	1.435.614,66
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		1.537.841,06	0,00	1.537.841,06

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	2.275.731,80	0,00	2.275.731,80
SUBTOTAL I		2.275.731,80	0,00	2.275.731,80

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	31.069,65	0,00	31.069,65
40	339008560100000	1.524,69	0,00	1.524,69
40	339030230000000	1.192,95	0,00	1.192,95
SUBTOTAL II		33.787,29	0,00	33.787,29

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	1.977,25	0,00	1.977,25
SUBTOTAL IV	1.977,25	0,00	1.977,25

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	21,85	2.239.967,26

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

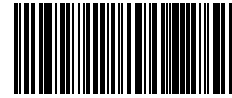
3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	10.193.472,89	0,00	10.193.472,89

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021



32201012243388595

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	42.268,42	0,00	42.268,42

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	11.665.539,96	0,00	11.665.539,96

DESPESA CORRENTE TOTAL	21.901.281,27

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	15.135.687,94	0,00	15.135.687,94
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	633.796,12	0,00	633.796,12
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.697.431,27	0,00	-1.697.431,27
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		14.072.052,79	0,00	14.072.052,79

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	16.297.905,54	0,00	16.297.905,54
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	475.004,24	0,00	475.004,24
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.957.692,02	0,00	-1.957.692,02
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		14.815.217,76	0,00	14.815.217,76

RECEITA CORRENTE TOTAL	28.887.270,55

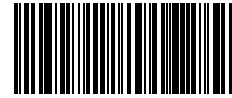
Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,387%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 66 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 262, Contrato nr. 262/2021, ano 2021, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 39,898%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a



32201012243388595

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					8,061%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,438% dos 178 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacão para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

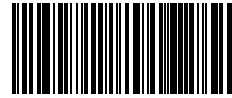
Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, CORRIGIDA EM 2022.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação



1º Bimestre	Mural	30/03/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2022	http://www.camposborges.rs.gov.br/
2º Bimestre	Mural	16/05/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/05/2022	http://www.camposborges.rs.gov.br/
3º Bimestre	Mural	14/07/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/07/2022	http://www.camposborges.rs.gov.br/

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	14/07/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/07/2022	www.camposborges.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	16/02/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

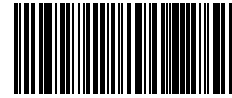
Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	15.135.687,94	0,00	15.135.687,94
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.697.431,27	0,00	-1.697.431,27
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	504.345,31	0,00	504.345,31
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	129.495,50	0,00	129.495,50
19900311000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	26.584,25	0,00	26.584,25
TOTAL		12.777.831,61	0,00	12.777.831,61
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		12.777.831,61	0,00	12.777.831,61
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		12.777.831,61	0,00	12.777.831,61



5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	16.297.905,54	0,00	16.297.905,54
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.957.692,02	0,00	-1.957.692,02
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	380.659,77	0,00	380.659,77
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	928.481,23	0,00	928.481,23
19900311000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	23.950,59	0,00	23.950,59
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		13.007.121,93	0,00	13.007.121,93
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		25.784.953,54	0,00	25.784.953,54
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		25.784.953,54	0,00	25.784.953,54
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		25.784.953,54	0,00	25.784.953,54

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2021 - 01/07/2021 a 31/12/2021

CONTAS DE DESPESA				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.879.436,62	0,00	5.879.436,62
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3190010100000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	662.336,67	0,00	662.336,67
3190030100000000	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	138.989,46	0,00	138.989,46
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		5.078.110,49	0,00	5.078.110,49

CONTAS PATRIMONIAIS				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00



32201012243388595

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior	5.078.110,49	0,00	5.078.110,49

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.657.868,50	0,00	6.657.868,50
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3190010100000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	767.626,61	0,00	767.626,61
3190030100000000	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	149.635,35	0,00	149.635,35
3190929900000000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.429,32	0,00	4.429,32
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		5.736.177,22	0,00	5.736.177,22

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

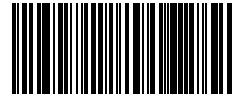
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	5.736.177,22	0,00	5.736.177,22
Total da Despesa com Pessoal	10.814.287,71	0,00	10.814.287,71

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

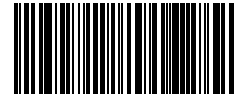


32201012243388595

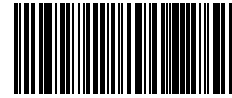
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212310101000000	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	86.542,77	0,00	86.542,77
212310198010000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS - BANCO DO BRASIL	32.603,01	0,00	32.603,01
212310198020000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS - CAIXA FINISA	300.000,01	0,00	300.000,01
213110102000000	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	93.295,51	0,00	93.295,51
221410101000000	PARCELAMENTO INSS FHACB	75.537,53	0,00	75.537,53
221410102000000	RPPS # DÉBITO PARCELADO	95.185,86	0,00	95.185,86
222310104000000	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE BANCO DO BRASIL	69.827,11	0,00	69.827,11
222310105000000	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE CAIXA/FINISA	2.746.792,78	0,00	2.746.792,78
223110102000000	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	387.957,62	0,00	387.957,62
TOTAL		3.887.742,20	0,00	3.887.742,20

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902670000	BANCO DO BRASIL EDUC. INF. BRASIL CARINHOSO	102,90	0,00	102,90
111111903010000	CAIXA ECONOMICA MOVIMENTO	6.612,88	0,00	6.612,88
111111903560000	CEF CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO CONTRAPARTIDA	0,01	0,00	0,01
111111912030000	BANRISUL MOVIMENTO	215.243,80	0,00	215.243,80
111111912040000	BANRISUL ARRECADAÇÃO	4.919,91	0,00	4.919,91
111111912070000	BANRISUL MDE 25%	6.316,98	0,00	6.316,98
111111912150000	BANRISUL ASPS	7.884,56	0,00	7.884,56
111111912190000	BANRISUL ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO	40,72	0,00	40,72
111111912310000	BANRISUL ALIENAÇÃO BENS SAUDE	74,32	0,00	74,32
111111912380000	BANRISUL FOPAG EXTRA LIVRE	7.160,08	0,00	7.160,08
111111912740000	BANRISUL PROGRAMA ILUMINA RS CONTRAPARTIDA	79.173,18	0,00	79.173,18
111111912750000	BANRISUL PROGRAMA PRÓ ESPORTE CONTRAPARTIDA	72.169,46	0,00	72.169,46
111111912760000	BANRISUL PROGRAMA PAVIMENTA CONTRAPARTIDA	40.077,19	0,00	40.077,19
111111912770000	BANRISUL CONV. TURISMO PÓRTICO CONTRAPARTIDA	44.720,79	0,00	44.720,79
111111999010000	SICREDI MOVIMENTO	368.893,53	0,00	368.893,53
111111999020000	SICREDI ARRECADAÇÃO	87.270,90	0,00	87.270,90
111111999030000	SICREDI MDE	3.712,86	0,00	3.712,86
111111999040000	SICREDI ASPS	280,16	0,00	280,16
111111999060000	SICREDI MOVIMENTO EXTRA	115.149,08	0,00	115.149,08
111115006010000	BANRISUL FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL APLIC.	6.667,64	0,00	6.667,64
111115006020000	BANCO DO BRASIL FMS ASPS APLIC.	43.916,20	0,00	43.916,20
111115006030000	BANCO BRASIL SAL. EDUCACAO APLIC.	22.468,71	0,00	22.468,71
111115006040000	BANCO DO BRASIL CIDE APLICAÇÃO	6.556,37	0,00	6.556,37



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115006050000	BANCO BRASIL DNAEE APLICACAO	41.025,04	0,00	41.025,04
111115006060000	BANRISUL PADU APLIC.	1.203,38	0,00	1.203,38
111115006070000	BANRISUL MOVIMENTO APLICACAO	356,46	0,00	356,46
111115006080000	BANRISUL TRANSP. ESC. EDUCAÇÃO BASICA APLIC.	28.652,79	0,00	28.652,79
111115006120000	BANCO DO BRASIL FPM APLICAÇÃO	991.393,62	0,00	991.393,62
111115006140000	BANRISUL FUNDO RECONST. BENS LESADOS AOLIC	2.601,88	0,00	2.601,88
111115006180000	BANCO DO BRASIL FMS INVEST SUS APLIC.	27.088,84	0,00	27.088,84
111115006200000	BANCO DO BRASIL Atenção Média e alta complex. Amb. Hosp. APLIC.	2.979,44	0,00	2.979,44
111115006210000	BANCO DO BRASIL FMS INVEST EQUIPAMENTOS APLIC.	243,40	0,00	243,40
111115006240000	BANCO DO BRASIL MERENDA ESCOLAR APLIC.	23.258,09	0,00	23.258,09
111115006250000	BANCO DO BRASIL-BBANCO DO BRASIL- CORONAVIRUS COVID	31.295,78	0,00	31.295,78
111115006260000	CEF CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16 APLIC	181.286,12	0,00	181.286,12
111115006270000	CAIXA ECONOMICA MOVIMENTO APLIC.	2.327,16	0,00	2.327,16
111115006280000	BANCO DO BRASIL FNS UBS CENTRO APLIC	169,33	0,00	169,33
111115006290000	BANCO DO BRASIL FNSCONVENIENTE APLIC	5,97	0,00	5,97
111115006300000	BANCO DO BRASIL DEFESA CIVIL APLIC.	176,79	0,00	176,79
111115006310000	BANCO DO BRASIL CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL APLIC.	213,79	0,00	213,79
111115006320000	CEF CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16 CONTRAP. APLIC.	152,70	0,00	152,70
111115006340000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL FINISA APLIC.	2,08	0,00	2,08
111115006370000	BANCO DO BRASIL FEB/FUNDEB APLIC.	63.194,64	0,00	63.194,64
111115006400000	BANRISUL ALIENAÇÃO BENS APLICAÇÃO	697,91	0,00	697,91
111115006410000	BANCO DO BRASIL FEP APLICAÇÃO	241.284,91	0,00	241.284,91
111115006420000	BANCO DO BRASIL ISS APLICAÇÃO	24.569,04	0,00	24.569,04
111115006430000	BANCO DO BRASIL ITR APLICAÇÃO	6.337,69	0,00	6.337,69
111115006440000	BANCO DO BRASIL ICMS DESONERAÇÃO APLIC.	17.816,40	0,00	17.816,40
111115006460100	BANCO DO BRASIL IGD PAB APLIC.	7.277,39	0,00	7.277,39
111115006470000	BANCO DO BRASIL PAB/PSF APLIC	450.260,43	0,00	450.260,43
111115006500000	BANCO DO BRASIL IGD SUAS APLIC.	223,45	0,00	223,45
111115006510000	BANCO DO BRASIL IGD PBF APLIC.	4.885,56	0,00	4.885,56
111115006520000	BANCO DO BRASIL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA APLIC.	22.884,48	0,00	22.884,48
111115006530000	BANCO DO BRASIL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APLIC.	7,90	0,00	7,90
111115006540000	BANCO DO BRASIL EDUCAÇÃO EM SAÚDE APLIC.	7.114,66	0,00	7.114,66
111115006550000	BANCO DO BRASIL Vigilância em Saúde APLIC	1.556,57	0,00	1.556,57
111115006580000	BANRISUL FMS PSF APLIC	79.436,31	0,00	79.436,31
111115006590000	BANRISUL SAMU - ESTADUAL APLIC	173,49	0,00	173,49
111115006600100	BANRISUL CONV. TURISMO PÓRTICO APLIC.	153.518,59	0,00	153.518,59
111115006600200	BANRISUL PROGRAMA ILUMINA RS APLIC.	189.154,99	0,00	189.154,99
111115006600300	BANRISUL PROGRAMA PRÓ ESPORTE APLIC.	170.995,50	0,00	170.995,50
111115006600400	BANRISUL PROGRAMA PAVIMENTA RS APLIC	262.133,36	0,00	262.133,36
111115006600500	BANRISUL AT. BASICA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UBS APLIC	72.263,17	0,00	72.263,17



32201012243388595

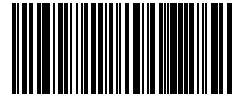
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115006600600	BANRISUL EQUIPAMENTOS UBS APLIC.	50.435,23	0,00	50.435,23
111115006610000	BANRISUL FMS AT. BAS. INV. GAUCHO APLIC	172.322,52	0,00	172.322,52
111115006620000	BANRISUL FMS HOSP. PUBLIC. APLIC.	102.291,24	0,00	102.291,24
111115006630000	CEF CONVÊNIO CENTRO CULTURAL APLIC.	275.238,18	0,00	275.238,18
111115006680000	BANCO DO BRASIL ASSIST. FARMAC. BASICA APLIC.	11.933,15	0,00	11.933,15
111115006700000	BANCO DO BRASIL COVID EPI APLIC	6,35	0,00	6,35
111115006730000	CEF CONVÊNIO GINÁSIO LINHA TEODORO APLIC	243.917,95	0,00	243.917,95
111115006800000	BANCO DO BRASIL UBS EQUIPAMENTOS APLIC.	0,40	0,00	0,40
111115006810000	BANCO DO BRASIL TRANSP. ESCOLAR APLIC	6.976,28	0,00	6.976,28
111115006830000	BANRISUL FMS PIM APLIC.	13.534,79	0,00	13.534,79
111115006860000	BANRISUL FMS FARMACIA BASICA APLIC	74.350,95	0,00	74.350,95
111115006870000	BANCO DO BRASIL COVID Acolhimento APLIC	3,66	0,00	3,66
111115006880000	BANRISUL AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA APLIC.	74.591,30	0,00	74.591,30
111115006910000	BANRISUL MÓDULOS SANITÁRIOS APLIC.	7.963,85	0,00	7.963,85
111115006960000	BANRISUL FMS VIGILANCIA AMBIENTAL APLIC.	591,16	0,00	591,16
218810103010100	IPE - LIVRE	-25.847,28	0,00	-25.847,28
218810115020100	BANRISUL FINANCIAMENTOS - LIVRE	-338,42	0,00	-338,42
218810115030100	SICREDI FINANCIAMENTOS - LIVRE	-3.581,95	0,00	-3.581,95
218810117010000	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO - LIVRE	-4.546,10	0,00	-4.546,10
218810199110000	PENÇÃO ALIMENTÍCIA - LIVRE	-339,47	0,00	-339,47
218810199220000	RENTES - CONTRIBUIÇÕES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIRETAS - LIVRE	-63.878,12	0,00	-63.878,12
631300000000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-35.738,78	0,00	-35.738,78
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-4.723,33	0,00	-4.723,33
TOTAL		5.144.794,89	0,00	5.144.794,89

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				5.144.794,89
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				0,00

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2.716.373,40	0,00	2.716.373,40
227210305000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-207.758,61	0,00	-207.758,61



32201012243388595

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	9.367.651,67	0,00	9.367.651,67
227210402000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-2.646.847,86	0,00	-2.646.847,86
227210403000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-1.762.428,97	0,00	-1.762.428,97
227210404000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-716.473,77	0,00	-716.473,77
227210598000000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-3.975.766,86	0,00	-3.975.766,86
631100000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	815.228,89	0,00	815.228,89
TOTAL		3.589.977,89	0,00	3.589.977,89

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00



32201012243388595

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Total para fins da apuração do cumprimento do limite		0,00	0,00	0,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 30/06/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

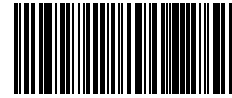
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		0,00	0,00	0,00

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

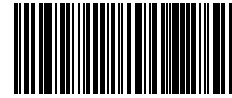
5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	152.614,04	0,00	152.614,04
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	63.589,18	0,00	63.589,18
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	38.153,49	0,00	38.153,49
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	6.983,93	0,00	6.983,93
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.909,81	0,00	2.909,81
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.746,05	0,00	1.746,05
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo -	10.581,77	0,00	10.581,77



32201012243388595

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	PRÓPRIO			
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.409,09	0,00	4.409,09
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.645,39	0,00	2.645,39
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	138.867,89	0,00	138.867,89
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	57.861,57	0,00	57.861,57
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	34.717,00	0,00	34.717,00
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	643,33	0,00	643,33
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	267,99	0,00	267,99
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	160,81	0,00	160,81
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	26.369,96	0,00	26.369,96
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	10.987,48	0,00	10.987,48
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.592,51	0,00	6.592,51
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.762,17	0,00	5.762,17
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.400,73	0,00	2.400,73
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.440,42	0,00	1.440,42
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	93.713,71	0,00	93.713,71
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	39.047,37	0,00	39.047,37
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	23.428,42	0,00	23.428,42
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	102.801,40	0,00	102.801,40
11180231020000	ISS - Principal - MDE	42.833,64	0,00	42.833,64
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	25.700,24	0,00	25.700,24
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	517,50	0,00	517,50
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	215,50	0,00	215,50
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	129,25	0,00	129,25
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.905,02	0,00	4.905,02
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	2.043,71	0,00	2.043,71
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.226,23	0,00	1.226,23
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	670,57	0,00	670,57
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	279,38	0,00	279,38
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	167,53	0,00	167,53
11280111000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.278,03	0,00	1.278,03
11280112000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	9,85	0,00	9,85
11280113000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	819,84	0,00	819,84
11280114000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	92,70	0,00	92,70
11280191010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	75.983,65	0,00	75.983,65
11280191020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	22.296,81	0,00	22.296,81
11280192010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	313,64	0,00	313,64
11280192020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	176,15	0,00	176,15
11280193010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	20.032,12	0,00	20.032,12



32201012243388595

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280193020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.278,79	0,00	9.278,79
11280194010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.578,12	0,00	4.578,12
11280194020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.339,74	0,00	1.339,74
11380411000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	121.241,94	0,00	121.241,94
11380412000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	106,80	0,00	106,80
11380413000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	9.147,53	0,00	9.147,53
11380414000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida	1.968,01	0,00	1.968,01
12180111000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	952.001,14	0,00	952.001,14
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.996,21	0,00	6.191.996,21
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,67	0,00	515.999,67
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,05	0,00	1.547.999,05
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,72	0,00	2.063.998,72
17180131010000	Cota-Parte do FPM # 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	271.402,75	0,00	271.402,75
17180131020000	Cota-Parte do FPM # 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	113.084,48	0,00	113.084,48
17180131030000	Cota-Parte do FPM # 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	55.192,14	0,00	55.192,14
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	4.599,33	0,00	4.599,33
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	13.798,01	0,00	13.798,01
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	18.397,40	0,00	18.397,40
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.408.364,25	0,00	3.408.364,25
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	296.687,06	0,00	296.687,06
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	852.091,02	0,00	852.091,02
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.123.464,69	0,00	1.123.464,69
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	298.137,62	0,00	298.137,62
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.844,76	0,00	24.844,76
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.534,39	0,00	74.534,39
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	99.379,26	0,00	99.379,26
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	36.947,31	0,00	36.947,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.078,91	0,00	3.078,91
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	9.236,81	0,00	9.236,81
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.315,75	0,00	12.315,75
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.228,99	0,00	4.228,99



32201012243388595

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	- Principal			
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-17.959,78	0,00	-17.959,78
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-7.483,19	0,00	-7.483,19
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.489,92	0,00	-4.489,92
911280191010000	(R) Deduções Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-9.151,09	0,00	-9.151,09
911280193010000	(R) Deduções Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	-0,01	0,00	-0,01
911380411000000	(R) Deduções Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-8.698,50	0,00	-8.698,50
TOTAL		19.587.467,32	0,00	19.587.467,32

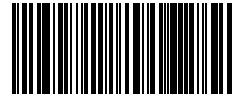
5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.350.540,55	0,00	1.350.540,55	1,1925	1.610.519,61
Fevereiro	1.840.153,70	0,00	1.840.153,70	1,1588	2.132.370,11
Março	1.406.866,26	0,00	1.406.866,26	1,1282	1.587.226,51
Abril	1.494.453,06	0,00	1.494.453,06	1,1043	1.650.324,51
Mai	1.584.425,73	0,00	1.584.425,73	1,0803	1.711.655,12
Junho	1.432.318,09	0,00	1.432.318,09	1,0448	1.496.485,94
Julho	1.996.119,72	0,00	1.996.119,72	1,0436	2.083.150,54
Agosto	1.539.492,40	0,00	1.539.492,40	1,0287	1.583.675,83
Setembro	1.289.500,22	0,00	1.289.500,22	1,0287	1.326.508,88
Outubro	1.489.757,24	0,00	1.489.757,24	1,0287	1.532.513,27
Novembro	1.782.295,87	0,00	1.782.295,87	1,0125	1.804.574,57
Dezembro	2.381.544,48	0,00	2.381.544,48	1,0125	2.411.313,79
TOTAL	19.587.467,32	0,00	19.587.467,32		20.930.318,67

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	5.637.677,37
4º Bimestre	4.827.446,00	0,00
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	16.297.905,54

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	177.672,76
4º Bimestre	171.520,40	0,00



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	475.004,24

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	290.219,72
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.337.705,61

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-652.480,42
4º Bimestre	-542.114,50	0,00
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-1.957.692,02

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	16.152.923,37

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade



32201012243388595



15/07/2022 - 13:42:58

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

Início: 26/05/2022

Término: 05/06/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 15 de Julho de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2022
PM DE CAMPOS BORGES
1º Semestre



Nome da Entidade: PM DE CAMPOS BORGES
CNPJ: 92406164000131
ORGÃO Nº: 65600
Cód. Barras do RVE Vinculado: 32201012243388595

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53		Valores expressos em reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	25.784.953,54	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	25.784.953,54	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	25.784.953,54	

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	10.814.287,71	41,94%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

PM DE CAMPOS BORGES

1º Semestre



32202012243388595



22.0.0.6

15/07/2022

13:42:58

Pág.: 2/2

CAMPOS BORGES, 15 de Julho de 2022 .

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeito Municipal

CHAIANE BARBOSA NIEDERAUER

Responsável pela Administração Financeira

JEFERSON FACCIN

Responsável pelo Controle Interno



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 1º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



42204013074870956

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
	18/07/2022 09:58:00 Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE CAMPOS BORGES

CNPJ: 92406164000131

ORGÃO Nº: 65600

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32202012243388595 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Telefone: (54)33261110

e-mail: adm@camposborges.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: 745

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 10/03/2004

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 1035

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 28/04/2009

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Regimento interno

(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
335613039	Jeferson Faccin	Técnico Controle Interno	controleinterno@camposborges.rs.gov.br	(54) 3326-1110

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Salão Nobre da prefeitura Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Salão Nobre da Prefeitura Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 1722, publicada em 10/11/2021:

- Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Fixou critérios e forma de limitação de empenho;
- Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 1º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



42204013074870956

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



18/07/2022

09:58:00

3.0.1.5

Pág.: 2/6

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2022, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;
- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 1º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



42204013074870956

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
	18/07/2022
	09:58:00
3.0.1.5	Pág.: 3/6

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2022, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2022 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 23/03/2022 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 1º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



42204013074870956

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



18/07/2022

09:58:00

3.0.1.5

Pág.: 4/6

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 1º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



42204013074870956



3.0.1.5

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

18/07/2022

09:58:00

Pág.: 5/6

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a Declarar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 1º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



3.0.1.5

18/07/2022
09:58:00
Pág.: 6/6

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

Página
137

Processo
00159-0200/22-2

PM DE CAMPOS BORGES, 18/07/2022

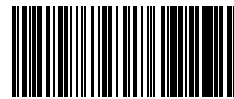
CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal

Jeferson Faccin
Responsável pelo Controle Interno

Página da
peça
6

Peça
4489120

DOCUMENTO
PÚBLICO



42201033457341640

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/07/2022

Neste RVE estão incluídos:

	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 31/07/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



42201033457341640

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/07/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	996.640,87
Contribuições	438.870,49	451.580,16
Receita Patrimonial	2.398.547,63	1.398.645,14
Receita de Serviços	234.378,24	54.718,55
Transferências Correntes	23.609.732,84	15.681.264,28
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	573.414,84
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	19.156.263,84
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	563.589,74
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	563.589,74
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	19.037,44
Amortização de Empréstimos	0,00	1.361,36
Transferências de Capital	0,00	1.933.142,27
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.953.541,07
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-2.223.734,87
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	19.449.659,78

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.735.375,50
Créditos Especiais	50.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	671.113,02
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	31.140.762,48
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	18.651.078,58
Liquidado	14.934.149,38



42201033457341640

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/07/2022

Pago	14.334.951,68
SALDO A LIQUIDAR	3.716.929,20
SALDO A PAGAR	599.197,70

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.367.367,97
Liquidado	1.641.245,07
Pago	1.597.005,98
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	726.122,90
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	44.239,09

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.515.059,96
Excesso de Arrecadação	311.491,36
Auxílios e Convênios	3.242.711,16
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	671.113,02
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	671.113,02
Suplementações Orçamentárias entre entidades	45.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	39.611.737,81D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	26.996.507,30D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.713.942,23C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.973.657,90D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	7.284,63D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.201.805,18D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	298.535,13D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.630.955,34D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	144.136,37D
TRIBUTÁRIAS	0,00	329.255,70D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	123.967,38D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	848.055,79C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.021.294,33C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	39.978,05C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.544.687,05C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	17.925.966,51C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	918.177,37C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	77.091.841,06D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	77.091.841,06C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C



	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	11.994.755,03D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	52.383.848,46D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	11.994.755,03C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	52.383.848,46C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	678.911,02D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	5.235.117,24D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	5.914.028,26D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	25.554.443,58D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	25.554.443,58D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	27.849.659,00D	31.468.471,84D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA

	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50

TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

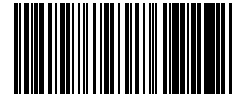
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	84.591.978,69	80.973.165,85
Demais Contas	404.047.599,23	407.666.412,07
Totais	488.639.577,92	488.639.577,92
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		235.332

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	122.607,62	0,00	122.607,62
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	51.086,46	0,00	51.086,46
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	30.651,89	0,00	30.651,89
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	23.330,35	0,00	23.330,35
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	9.720,99	0,00	9.720,99
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	5.832,61	0,00	5.832,61



42201033457341640

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	8.080,89	0,00	8.080,89
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.367,03	0,00	3.367,03
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.020,21	0,00	2.020,21
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	152.039,26	0,00	152.039,26
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	63.349,58	0,00	63.349,58
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.009,77	0,00	38.009,77
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	85,47	0,00	85,47
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	35,56	0,00	35,56
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	21,35	0,00	21,35
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	35.260,23	0,00	35.260,23
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	14.691,63	0,00	14.691,63
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.815,06	0,00	8.815,06
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.653,01	0,00	3.653,01
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.521,95	0,00	1.521,95
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	913,15	0,00	913,15
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	49.528,26	0,00	49.528,26
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	20.636,77	0,00	20.636,77
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	12.382,06	0,00	12.382,06
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	59.399,68	0,00	59.399,68
11180231020000	ISS - Principal - MDE	24.749,60	0,00	24.749,60
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	14.849,85	0,00	14.849,85
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	753,79	0,00	753,79
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	314,01	0,00	314,01
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	188,40	0,00	188,40
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.829,50	0,00	10.829,50
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.512,31	0,00	4.512,31
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.707,36	0,00	2.707,36
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.050,35	0,00	1.050,35
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	437,65	0,00	437,65
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	262,60	0,00	262,60
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.541.564,86	0,00	4.541.564,86
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	378.463,73	0,00	378.463,73
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.135.391,21	0,00	1.135.391,21
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.513.854,94	0,00	1.513.854,94
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	317.160,61	0,00	317.160,61
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	132.150,26	0,00	132.150,26
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	79.290,15	0,00	79.290,15
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.304,94	0,00	4.304,94
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	358,74	0,00	358,74
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.076,23	0,00	1.076,23
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.434,98	0,00	1.434,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.702.885,71	0,00	1.702.885,71
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	141.907,11	0,00	141.907,11



42201033457341640

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/07/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	425.721,42	0,00	425.721,42
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	567.628,57	0,00	567.628,57
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	278.897,72	0,00	278.897,72
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.241,43	0,00	23.241,43
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	69.724,39	0,00	69.724,39
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.965,88	0,00	92.965,88
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.349,61	0,00	17.349,61
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.963,17	0,00	1.963,17
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.337,38	0,00	4.337,38
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.265,83	0,00	5.265,83
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		12.181.371,85	0,00	12.181.371,85

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.045.342,96**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	194.423,54	0,00	194.423,54
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	678.084,44	0,00	678.084,44
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.181.150,20	0,00	2.181.150,20
TOTAL II		3.045.342,36	0,00	3.045.342,36

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	135.779,21	0,00	135.779,21
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	41.985,61	0,00	41.985,61
20	ENSINO FUNDAMENTAL	665.880,11	0,00	665.880,11
20	EDUCACAO INFANTIL	127.262,77	0,00	127.262,77
20	EDUCACAO ESPECIAL	43.999,98	0,00	43.999,98
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.182.574,53	0,00	1.182.574,53
31	EDUCACAO INFANTIL	696.048,40	0,00	696.048,40
SUBTOTAL I		2.893.530,61	0,00	2.893.530,61

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	366,53	0,00	366,53
20	3390302300000000 - EDUCACAO INFANTIL	31,40	0,00	31,40
20	3390085601000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	395,29	0,00	395,29
20	3390085601000000 - EDUCACAO INFANTIL	1.129,40	0,00	1.129,40
20	3390081101000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	45.713,32	0,00	45.713,32
20	3390081101000000 - EDUCACAO INFANTIL	21.544,24	0,00	21.544,24
20	3390081101000000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.895,83	0,00	2.895,83
SUBTOTAL II		72.076,01	0,00	72.076,01

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)



Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	480.818,61	0,00	480.818,61
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	9.508,09	0,00	9.508,09
SUBTOTAL V	471.310,52	0,00	471.310,52

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	27,03	3.292.765,12

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

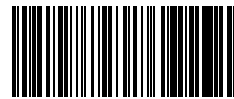
3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.541.564,86	0,00	4.541.564,86
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	378.463,73	0,00	378.463,73
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.135.391,21	0,00	1.135.391,21
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.513.854,94	0,00	1.513.854,94
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.304,94	0,00	4.304,94
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	358,74	0,00	358,74
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.076,23	0,00	1.076,23
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.434,98	0,00	1.434,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.702.885,71	0,00	1.702.885,71
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	141.907,11	0,00	141.907,11
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	425.721,42	0,00	425.721,42
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	567.628,57	0,00	567.628,57
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	278.897,72	0,00	278.897,72
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.241,43	0,00	23.241,43
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	69.724,39	0,00	69.724,39
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.965,88	0,00	92.965,88
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.349,61	0,00	17.349,61
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.963,17	0,00	1.963,17
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.337,38	0,00	4.337,38
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.265,83	0,00	5.265,83
SUBTOTAL		10.908.337,85	0,00	10.908.337,85

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	2.181.667,57

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.181.150,20	0,00	2.181.150,20
TOTAL II		2.181.150,20	0,00	2.181.150,20

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.182.574,53	0,00	1.182.574,53
31	EDUCACAO INFANTIL	696.048,40	0,00	696.048,40
SUBTOTAL I		1.878.622,93	0,00	1.878.622,93

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	480.818,61	0,00	480.818,61
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	9.508,09	0,00	9.508,09
SUBTOTAL V	471.310,52	0,00	471.310,52

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	21,54	2.349.933,45

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

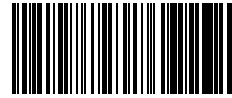
3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	9.508,09	0,00	9.508,09
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.697.785,21	0,00	1.697.785,21
Total		1.707.293,30	0,00	1.707.293,30

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	1.195.105,31

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	989.857,68	0,00	989.857,68
31	EDUCACAO INFANTIL	558.267,07	0,00	558.267,07
SUBTOTAL I		1.548.124,75	0,00	1.548.124,75



42201033457341640

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.548.124,75	0,00	1.548.124,75
% de Aplicação				90,68

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.775.864,39	0,00	2.775.864,39
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.209,64	0,00	6.209,64
SUBTOTAL I		2.782.074,03	0,00	2.782.074,03
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10 %				278.207,40

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10 %				0,00
TOTAL				2.782.074,03
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				278.207,40

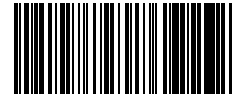
3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				0,00

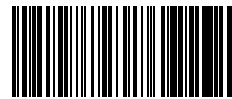
3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	122.607,62	0,00	122.607,62
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	51.086,46	0,00	51.086,46
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	30.651,89	0,00	30.651,89
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	23.330,35	0,00	23.330,35
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	9.720,99	0,00	9.720,99
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	5.832,61	0,00	5.832,61
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	8.080,89	0,00	8.080,89



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.367,03	0,00	3.367,03
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.020,21	0,00	2.020,21
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	152.039,26	0,00	152.039,26
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	63.349,58	0,00	63.349,58
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.009,77	0,00	38.009,77
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	85,47	0,00	85,47
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	35,56	0,00	35,56
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	21,35	0,00	21,35
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	35.260,23	0,00	35.260,23
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	14.691,63	0,00	14.691,63
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	8.815,06	0,00	8.815,06
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	3.653,01	0,00	3.653,01
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.521,95	0,00	1.521,95
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	913,15	0,00	913,15
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	49.528,26	0,00	49.528,26
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	20.636,77	0,00	20.636,77
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	12.382,06	0,00	12.382,06
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	59.399,68	0,00	59.399,68
11180231020000	ISS - Principal - MDE	24.749,60	0,00	24.749,60
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	14.849,85	0,00	14.849,85
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	753,79	0,00	753,79
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	314,01	0,00	314,01
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	188,40	0,00	188,40
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	10.829,50	0,00	10.829,50
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.512,31	0,00	4.512,31
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.707,36	0,00	2.707,36
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.050,35	0,00	1.050,35
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	437,65	0,00	437,65
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	262,60	0,00	262,60
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.541.564,86	0,00	4.541.564,86
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	378.463,73	0,00	378.463,73
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.135.391,21	0,00	1.135.391,21
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.513.854,94	0,00	1.513.854,94
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.304,94	0,00	4.304,94
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	358,74	0,00	358,74
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.076,23	0,00	1.076,23
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.434,98	0,00	1.434,98
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.702.885,71	0,00	1.702.885,71
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	141.907,11	0,00	141.907,11
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	425.721,42	0,00	425.721,42
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	567.628,57	0,00	567.628,57
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	278.897,72	0,00	278.897,72
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	23.241,43	0,00	23.241,43
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	69.724,39	0,00	69.724,39
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.965,88	0,00	92.965,88
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17.349,61	0,00	17.349,61



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.963,17	0,00	1.963,17
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.337,38	0,00	4.337,38
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.265,83	0,00	5.265,83
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		11.652.770,83	0,00	11.652.770,83

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.747.915,62**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	116.654,31	0,00	116.654,31
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.715.540,78	0,00	1.715.540,78
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		1.827.205,60	0,00	1.827.205,60

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	2.609.006,55	0,00	2.609.006,55
SUBTOTAL I		2.609.006,55	0,00	2.609.006,55

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	35.904,49	0,00	35.904,49
40	339008560100000	1.807,04	0,00	1.807,04
40	339030230000000	1.192,95	0,00	1.192,95
SUBTOTAL II		38.904,48	0,00	38.904,48

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

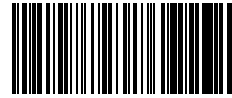
Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.129,49	0,00	2.129,49
SUBTOTAL IV	2.129,49	0,00	2.129,49

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	22,04	2.567.972,58

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00



42201033457341640

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,665%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 3190114300000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 70 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 40,203%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,048%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 205 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 32 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "334000".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 33 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "447100".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 88 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_32	0	0	AVISO	Linha: 1 - Código do banco 0 inválido
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



42201033457341640

PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO N°: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/07/2022

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2300000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2400000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 3190114300000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, CORRIGIDA EM 2022.

Descrição: BDP_61 - Linha 32 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "334000".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023.

Descrição: BDP_61 - Linha 33 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023.

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "447100".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023.

Descrição: BDP_61 - Linha 88 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

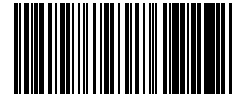
5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	5.637.677,37
4º Bimestre	4.827.446,00	2.858.358,30
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	19.156.263,84



42201033457341640

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	177.672,76
4º Bimestre	171.520,40	88.585,50
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	563.589,74

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	290.219,72
4º Bimestre	0,00	615.835,46
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.953.541,07

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-652.480,42
4º Bimestre	-542.114,50	-266.042,85
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-2.223.734,87

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	19.449.659,78

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

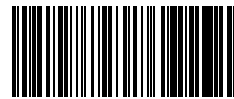
Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.



6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

Início: 26/05/2022

Término: 05/06/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



42201033457341640

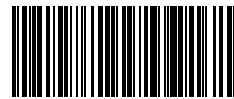


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 18 de Agosto de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



42201033484405981

Neste RVE estão incluídos:

	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 31/08/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



Pago	16.396.829,77
SALDO A LIQUIDAR	3.554.917,91
SALDO A PAGAR	639.656,01

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.366.830,33
Liquidado	1.696.294,61
Pago	1.681.716,97
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	670.535,72
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	14.577,64

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

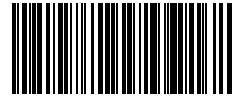
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.235.059,96
Excesso de Arrecadação	452.038,42
Auxílios e Convênios	3.506.208,87
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.364.674,87
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.364.674,87
Suplementações Orçamentárias entre entidades	45.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	39.887.772,51D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	27.182.479,24D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	3.893.441,29C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.142.018,82D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	8.018,74D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.853.714,59D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	348.486,70D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.319.173,45D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	169.283,65D
TRIBUTÁRIAS	0,00	366.424,57D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	179.314,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	969.151,96C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.180.676,01C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	43.477,25C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.910.790,69C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	20.226.691,19C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	926.717,33C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	80.156.210,94D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	80.156.210,94C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C



	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	12.474.808,82D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	55.605.187,06D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	12.474.808,82C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	55.605.187,06C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	841.353,74D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	4.954.900,81D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	5.796.254,55D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	25.929.826,54D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	25.929.826,54D

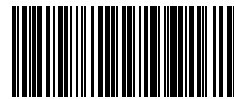
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	27.849.659,00D	31.726.081,09D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00



42201033484405981

DEDUÇÕES DA RECEITA

	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50

TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

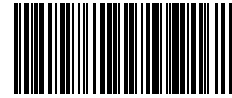
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	92.143.815,01	88.267.392,92
Demais Contas	445.043.559,21	448.919.981,30
Totais	537.187.374,22	537.187.374,22
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		269.376

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

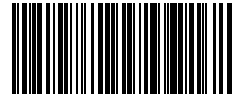
3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	138.965,19	0,00	138.965,19
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	57.902,12	0,00	57.902,12
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	34.741,29	0,00	34.741,29
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	24.582,01	0,00	24.582,01
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	10.242,56	0,00	10.242,56
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	6.145,54	0,00	6.145,54



42201033484405981

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	9.291,18	0,00	9.291,18
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.871,31	0,00	3.871,31
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.322,78	0,00	2.322,78
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	154.389,20	0,00	154.389,20
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	64.328,71	0,00	64.328,71
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.597,25	0,00	38.597,25
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	174,96	0,00	174,96
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	72,83	0,00	72,83
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	43,71	0,00	43,71
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	38.353,26	0,00	38.353,26
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	15.980,37	0,00	15.980,37
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	9.588,32	0,00	9.588,32
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.602,65	0,00	4.602,65
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.917,64	0,00	1.917,64
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.150,54	0,00	1.150,54
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	91.829,08	0,00	91.829,08
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	38.262,11	0,00	38.262,11
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	22.957,26	0,00	22.957,26
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	68.502,18	0,00	68.502,18
11180231020000	ISS - Principal - MDE	28.542,24	0,00	28.542,24
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	17.125,45	0,00	17.125,45
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	819,28	0,00	819,28
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	341,28	0,00	341,28
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	204,76	0,00	204,76
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.168,35	0,00	11.168,35
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.653,50	0,00	4.653,50
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.792,07	0,00	2.792,07
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.125,76	0,00	1.125,76
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	469,07	0,00	469,07
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	281,45	0,00	281,45
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.176.716,84	0,00	5.176.716,84
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	431.393,05	0,00	431.393,05
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.294.179,20	0,00	1.294.179,20
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.725.572,26	0,00	1.725.572,26
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	317.160,61	0,00	317.160,61
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	132.150,26	0,00	132.150,26
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	79.290,15	0,00	79.290,15
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.931,30	0,00	4.931,30
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	410,94	0,00	410,94
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.232,82	0,00	1.232,82
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.643,77	0,00	1.643,77
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.945.681,35	0,00	1.945.681,35
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	162.140,08	0,00	162.140,08



42201033484405981

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	486.420,32	0,00	486.420,32
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	648.560,44	0,00	648.560,44
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	289.849,30	0,00	289.849,30
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.154,06	0,00	24.154,06
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	72.462,29	0,00	72.462,29
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	96.616,42	0,00	96.616,42
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	18.951,28	0,00	18.951,28
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.096,64	0,00	2.096,64
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.737,80	0,00	4.737,80
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.799,72	0,00	5.799,72
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		13.795.224,88	0,00	13.795.224,88

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.448.806,22**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	226.583,74	0,00	226.583,74
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	752.345,03	0,00	752.345,03
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.478.192,61	0,00	2.478.192,61
TOTAL II		3.448.805,56	0,00	3.448.805,56

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	156.809,89	0,00	156.809,89
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	43.682,38	0,00	43.682,38
20	ENSINO FUNDAMENTAL	770.995,97	0,00	770.995,97
20	EDUCACAO INFANTIL	241.661,96	0,00	241.661,96
20	EDUCACAO ESPECIAL	51.333,31	0,00	51.333,31
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.335.637,14	0,00	1.335.637,14
31	EDUCACAO INFANTIL	698.761,24	0,00	698.761,24
SUBTOTAL I		3.298.881,89	0,00	3.298.881,89

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	366,53	0,00	366,53
20	3390302300000000 - EDUCACAO INFANTIL	718,28	0,00	718,28
20	3390085601000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	451,76	0,00	451,76
20	3390085601000000 - EDUCACAO INFANTIL	1.242,34	0,00	1.242,34
20	3390081101000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	59.327,34	0,00	59.327,34
20	3390081101000000 - EDUCACAO INFANTIL	30.713,93	0,00	30.713,93
20	3390081101000000 - ADMINISTRACAO GERAL	3.511,68	0,00	3.511,68
SUBTOTAL II		96.331,86	0,00	96.331,86

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)



Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	551.587,78	0,00	551.587,78
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	10.094,52	0,00	10.094,52
SUBTOTAL V	541.493,26	0,00	541.493,26
% de Aplicação		Valor Aplicado	
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		27,14	3.744.043,29

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.176.716,84	0,00	5.176.716,84
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	431.393,05	0,00	431.393,05
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.294.179,20	0,00	1.294.179,20
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.725.572,26	0,00	1.725.572,26
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.931,30	0,00	4.931,30
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	410,94	0,00	410,94
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.232,82	0,00	1.232,82
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.643,77	0,00	1.643,77
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.945.681,35	0,00	1.945.681,35
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	162.140,08	0,00	162.140,08
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	486.420,32	0,00	486.420,32
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	648.560,44	0,00	648.560,44
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	289.849,30	0,00	289.849,30
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.154,06	0,00	24.154,06
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	72.462,29	0,00	72.462,29
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	96.616,42	0,00	96.616,42
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	18.951,28	0,00	18.951,28
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.096,64	0,00	2.096,64
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.737,80	0,00	4.737,80
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.799,72	0,00	5.799,72
SUBTOTAL		12.393.549,88	0,00	12.393.549,88

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	2.478.709,98

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos



42201033484405981

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.478.192,61	0,00	2.478.192,61
TOTAL II		2.478.192,61	0,00	2.478.192,61

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.335.637,14	0,00	1.335.637,14
31	EDUCACAO INFANTIL	698.761,24	0,00	698.761,24
SUBTOTAL I		2.034.398,38	0,00	2.034.398,38

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	551.587,78	0,00	551.587,78
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	10.094,52	0,00	10.094,52
SUBTOTAL V	541.493,26	0,00	541.493,26

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,78	2.575.891,64

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	10.094,52	0,00	10.094,52
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.921.473,84	0,00	1.921.473,84
Total		1.931.568,36	0,00	1.931.568,36

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	1.352.097,85

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.058,12	0,00	1.122.058,12
31	EDUCACAO INFANTIL	560.979,91	0,00	560.979,91
SUBTOTAL I		1.683.038,03	0,00	1.683.038,03



42201033484405981

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/08/2022

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.683.038,03	0,00	1.683.038,03
% de Aplicação				87,13

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.775.864,39	0,00	2.775.864,39
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.209,64	0,00	6.209,64
SUBTOTAL I		2.782.074,03	0,00	2.782.074,03
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10 %				278.207,40

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10 %				0,00
TOTAL				2.782.074,03
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				278.207,40

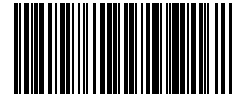
3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	138.965,19	0,00	138.965,19
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	57.902,12	0,00	57.902,12
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	34.741,29	0,00	34.741,29
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	24.582,01	0,00	24.582,01
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	10.242,56	0,00	10.242,56
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	6.145,54	0,00	6.145,54
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	9.291,18	0,00	9.291,18



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.871,31	0,00	3.871,31
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.322,78	0,00	2.322,78
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	154.389,20	0,00	154.389,20
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	64.328,71	0,00	64.328,71
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.597,25	0,00	38.597,25
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	174,96	0,00	174,96
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	72,83	0,00	72,83
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	43,71	0,00	43,71
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	38.353,26	0,00	38.353,26
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	15.980,37	0,00	15.980,37
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	9.588,32	0,00	9.588,32
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.602,65	0,00	4.602,65
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	1.917,64	0,00	1.917,64
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.150,54	0,00	1.150,54
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	91.829,08	0,00	91.829,08
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	38.262,11	0,00	38.262,11
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	22.957,26	0,00	22.957,26
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	68.502,18	0,00	68.502,18
11180231020000	ISS - Principal - MDE	28.542,24	0,00	28.542,24
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	17.125,45	0,00	17.125,45
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	819,28	0,00	819,28
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	341,28	0,00	341,28
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	204,76	0,00	204,76
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.168,35	0,00	11.168,35
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.653,50	0,00	4.653,50
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.792,07	0,00	2.792,07
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.125,76	0,00	1.125,76
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	469,07	0,00	469,07
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	281,45	0,00	281,45
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.176.716,84	0,00	5.176.716,84
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	431.393,05	0,00	431.393,05
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.294.179,20	0,00	1.294.179,20
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.725.572,26	0,00	1.725.572,26
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	4.931,30	0,00	4.931,30
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	410,94	0,00	410,94
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.232,82	0,00	1.232,82
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.643,77	0,00	1.643,77
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.945.681,35	0,00	1.945.681,35
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	162.140,08	0,00	162.140,08
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	486.420,32	0,00	486.420,32
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	648.560,44	0,00	648.560,44
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	289.849,30	0,00	289.849,30
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.154,06	0,00	24.154,06
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	72.462,29	0,00	72.462,29
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	96.616,42	0,00	96.616,42
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	18.951,28	0,00	18.951,28



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.096,64	0,00	2.096,64
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.737,80	0,00	4.737,80
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.799,72	0,00	5.799,72
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		13.266.623,86	0,00	13.266.623,86

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.989.993,58**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	135.950,42	0,00	135.950,42
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.938.322,58	0,00	1.938.322,58
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		2.069.283,51	0,00	2.069.283,51

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	2.904.704,36	0,00	2.904.704,36
SUBTOTAL I		2.904.704,36	0,00	2.904.704,36

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	48.593,97	0,00	48.593,97
40	339008560100000	1.976,45	0,00	1.976,45
40	339030230000000	1.192,95	0,00	1.192,95
SUBTOTAL II		51.763,37	0,00	51.763,37

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.393,28	0,00	2.393,28
SUBTOTAL IV	2.393,28	0,00	2.393,28

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	21,49	2.850.547,71

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00



42201033484405981

PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/08/2022

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	7.080.065,85	0,00	7.080.065,85

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	42.268,42	0,00	42.268,42

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	15.236.918,92	0,00	15.236.918,92

DESPESA CORRENTE TOTAL **22.359.253,19**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/09/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	10.570.840,41	0,00	10.570.840,41
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	473.101,42	0,00	473.101,42
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.131.309,33	0,00	-1.131.309,33
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		9.912.632,50	0,00	9.912.632,50

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/08/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	21.795.983,20	0,00	21.795.983,20
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	652.137,64	0,00	652.137,64
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.518.254,39	0,00	-2.518.254,39
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		19.929.866,45	0,00	19.929.866,45

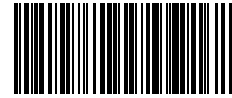
RECEITA CORRENTE TOTAL **29.842.498,95**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos



42201033484405981

PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/08/2022

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,682%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 72 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 40,965%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,055%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 237 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 32 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "334000".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 33 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "447100".
BAL_DESP.TXT	BDP_61	0	0	JUSTIF.	Linha 88 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 21: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 0000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 0000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, CORRIGIDA EM 2022

Descrição: BDP_61 - Linha 32 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "334000".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

Descrição: BDP_61 - Linha 33 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

Descrição: BDP_61 - Linha 35 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "447100".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

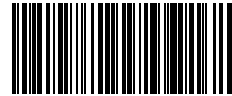
Descrição: BDP_61 - Linha 88 - Elemento da despesa fora dos padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no campo "Código do Elemento" "337100".

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

Descrição: BDP_62 - Linha 21: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.

Justificativa: SITUAÇÃO ENCAMINHADA PARA CORREÇÃO.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal



42201033484405981



5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
2º Bimestre	Mural	16/05/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/05/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
3º Bimestre	Mural	14/07/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/07/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
4º Bimestre	Mural	14/09/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/09/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	16/02/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipa
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipa
2º Quadrimestre/2022	30/09/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipa

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

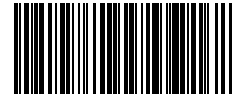
Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	5.637.677,37
4º Bimestre	4.827.446,00	5.498.077,66
5º Bimestre	4.897.307,12	0,00
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	21.795.983,20

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	177.672,76
4º Bimestre	171.520,40	177.133,40
5º Bimestre	171.520,40	0,00
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	652.137,64



RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	290.219,72
4º Bimestre	0,00	629.877,67
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.967.583,28

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-652.480,42
4º Bimestre	-542.114,50	-560.562,37
5º Bimestre	-542.114,50	0,00
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-2.518.254,39

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	21.897.449,73

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

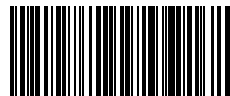
Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL



Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

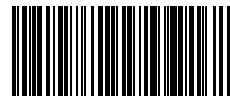
Início: 26/05/2022

Término: 05/06/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



42201033484405981

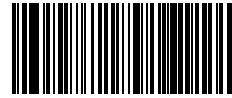


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 15 de Setembro de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 30/09/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

- ☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
- Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
- CNPJ: 88659974000122
- Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

Telefone: (55)37443636

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



52201033021086328

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/09/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	1.268.822,43
Contribuições	438.870,49	593.289,91
Receita Patrimonial	2.398.547,63	1.944.266,16
Receita de Serviços	234.378,24	66.929,50
Transferências Correntes	23.609.732,84	19.471.155,28
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	757.680,65
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	24.102.143,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	741.639,80
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	741.639,80
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	96.689,07
Amortização de Empréstimos	0,00	2.042,72
Transferências de Capital	0,00	1.933.142,27
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.031.874,06
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-2.774.596,90
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	24.101.060,89

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	7.835.220,05
Créditos Especiais	50.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.574.612,80
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	32.337.107,25
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	23.006.704,98
Liquidado	19.471.729,54



Pago	18.779.907,60
SALDO A LIQUIDAR	3.534.975,44
SALDO A PAGAR	691.821,94

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.366.830,33
Liquidado	1.696.294,61
Pago	1.683.103,27
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	670.535,72
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	13.191,34

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.235.059,96
Excesso de Arrecadação	524.338,42
Auxílios e Convênios	3.506.208,87
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.574.612,80
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.574.612,80
Suplementações Orçamentárias entre entidades	45.500,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	39.656.214,77D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	27.391.587,81D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	4.004.196,65C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.487.181,02D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	8.865,79D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.565.740,27D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	391.482,84D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.983.992,26D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	173.180,44D
TRIBUTÁRIAS	0,00	411.989,86D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	180.114,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.082.262,72C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.341.054,14C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	52.500,32C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.150.242,86C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	22.310.301,95C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	63.982,40C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	940.067,47C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	82.643.812,23D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	82.643.812,23C



52201033021086328

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/09/2022

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	13.324.993,07D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	58.565.166,69D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	13.324.993,07C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	58.565.166,69C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	576.403,41D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	4.625.996,09D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	5.202.399,50D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	26.208.848,33D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	26.208.848,33D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	27.849.659,00D	31.411.247,83D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00



52201033021086328

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/09/2022

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

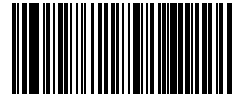
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	98.856.998,52	95.295.409,69
Demais Contas	484.624.026,42	488.185.615,25
Totais	583.481.024,94	583.481.024,94
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		301.456

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

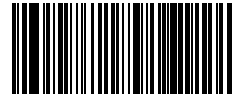
3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	157.909,94	0,00	157.909,94
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	65.795,76	0,00	65.795,76
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	39.477,48	0,00	39.477,48
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	26.305,41	0,00	26.305,41
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	10.960,63	0,00	10.960,63



52201033021086328

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	6.576,40	0,00	6.576,40
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	10.447,44	0,00	10.447,44
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.353,08	0,00	4.353,08
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.611,84	0,00	2.611,84
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	155.635,16	0,00	155.635,16
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	64.847,85	0,00	64.847,85
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.908,74	0,00	38.908,74
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	297,46	0,00	297,46
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	123,85	0,00	123,85
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	74,32	0,00	74,32
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	39.639,69	0,00	39.639,69
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	16.516,39	0,00	16.516,39
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	9.909,92	0,00	9.909,92
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.858,98	0,00	4.858,98
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.024,44	0,00	2.024,44
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.214,62	0,00	1.214,62
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	125.675,95	0,00	125.675,95
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	52.364,98	0,00	52.364,98
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	31.418,98	0,00	31.418,98
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	77.009,17	0,00	77.009,17
11180231020000	ISS - Principal - MDE	32.086,74	0,00	32.086,74
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	19.252,20	0,00	19.252,20
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	863,06	0,00	863,06
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	359,51	0,00	359,51
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	215,68	0,00	215,68
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.683,73	0,00	11.683,73
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.868,25	0,00	4.868,25
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.920,91	0,00	2.920,91
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.250,59	0,00	1.250,59
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	521,08	0,00	521,08
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	312,66	0,00	312,66
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.704.376,80	0,00	5.704.376,80
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	475.364,71	0,00	475.364,71
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.426.094,19	0,00	1.426.094,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.901.458,91	0,00	1.901.458,91
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	374.466,40	0,00	374.466,40
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	156.027,67	0,00	156.027,67
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	93.616,60	0,00	93.616,60
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	16.230,76	0,00	16.230,76
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.352,56	0,00	1.352,56
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	4.057,68	0,00	4.057,68
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	5.410,24	0,00	5.410,24
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.173.285,81	0,00	2.173.285,81



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	181.107,12	0,00	181.107,12
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	543.321,44	0,00	543.321,44
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	724.428,60	0,00	724.428,60
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	295.646,82	0,00	295.646,82
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.637,18	0,00	24.637,18
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.911,67	0,00	73.911,67
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.548,94	0,00	98.548,94
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	21.374,01	0,00	21.374,01
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.298,53	0,00	2.298,53
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.343,48	0,00	5.343,48
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.607,31	0,00	6.607,31
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		15.294.997,04	0,00	15.294.997,04

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.823.749,26**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	254.822,56	0,00	254.822,56
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	840.787,77	0,00	840.787,77
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.736.454,00	0,00	2.736.454,00
TOTAL II		3.823.748,51	0,00	3.823.748,51

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	175.305,38	0,00	175.305,38
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	43.848,22	0,00	43.848,22
20	ENSINO FUNDAMENTAL	851.844,86	0,00	851.844,86
20	EDUCACAO INFANTIL	268.781,88	0,00	268.781,88
20	EDUCACAO ESPECIAL	58.666,64	0,00	58.666,64
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.495.618,17	0,00	1.495.618,17
31	EDUCACAO INFANTIL	782.447,54	0,00	782.447,54
SUBTOTAL I		3.676.512,69	0,00	3.676.512,69

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	366,53	0,00	366,53
20	3390302300000000 - EDUCACAO INFANTIL	718,28	0,00	718,28
20	3390085601000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	508,23	0,00	508,23
20	3390085601000000 - EDUCACAO INFANTIL	1.355,28	0,00	1.355,28
20	3390081101000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.545,84	0,00	67.545,84
20	3390081101000000 - EDUCACAO INFANTIL	34.283,51	0,00	34.283,51
20	3390081101000000 - ADMINISTRACAO GERAL	4.127,53	0,00	4.127,53
SUBTOTAL II		108.905,20	0,00	108.905,20

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)



Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	606.570,78	0,00	606.570,78
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	10.945,15	0,00	10.945,15
SUBTOTAL V	595.625,63	0,00	595.625,63

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	27,22	4.163.233,12

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.704.376,80	0,00	5.704.376,80
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	475.364,71	0,00	475.364,71
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.426.094,19	0,00	1.426.094,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.901.458,91	0,00	1.901.458,91
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	16.230,76	0,00	16.230,76
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.352,56	0,00	1.352,56
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	4.057,68	0,00	4.057,68
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	5.410,24	0,00	5.410,24
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.173.285,81	0,00	2.173.285,81
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	181.107,12	0,00	181.107,12
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	543.321,44	0,00	543.321,44
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	724.428,60	0,00	724.428,60
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	295.646,82	0,00	295.646,82
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.637,18	0,00	24.637,18
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.911,67	0,00	73.911,67
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.548,94	0,00	98.548,94
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	21.374,01	0,00	21.374,01
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.298,53	0,00	2.298,53
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.343,48	0,00	5.343,48
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.607,31	0,00	6.607,31
SUBTOTAL		13.684.856,76	0,00	13.684.856,76

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	2.736.971,35

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.736.454,00	0,00	2.736.454,00
TOTAL II		2.736.454,00	0,00	2.736.454,00

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.495.618,17	0,00	1.495.618,17
31	EDUCACAO INFANTIL	782.447,54	0,00	782.447,54
SUBTOTAL I		2.278.065,71	0,00	2.278.065,71

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	606.570,78	0,00	606.570,78
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	10.945,15	0,00	10.945,15
SUBTOTAL V	595.625,63	0,00	595.625,63

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	21,00	2.873.691,34

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

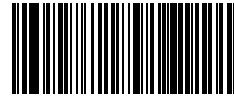
3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	10.945,15	0,00	10.945,15
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.122.476,04	0,00	2.122.476,04
Total		2.133.421,19	0,00	2.133.421,19

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	1.493.394,83

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.258.740,11	0,00	1.258.740,11
31	EDUCACAO INFANTIL	635.034,87	0,00	635.034,87
SUBTOTAL I		1.893.774,98	0,00	1.893.774,98



Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.893.774,98	0,00	1.893.774,98
% de Aplicação				88,77

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.775.864,39	0,00	2.775.864,39
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.209,64	0,00	6.209,64
SUBTOTAL I		2.782.074,03	0,00	2.782.074,03
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10 %				278.207,40

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10 %				0,00
TOTAL				2.782.074,03
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				278.207,40

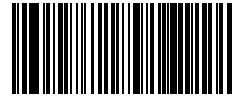
3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				0,00

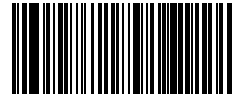
3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	157.909,94	0,00	157.909,94
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	65.795,76	0,00	65.795,76
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	39.477,48	0,00	39.477,48
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	26.305,41	0,00	26.305,41
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	10.960,63	0,00	10.960,63
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	6.576,40	0,00	6.576,40
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	10.447,44	0,00	10.447,44



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.353,08	0,00	4.353,08
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.611,84	0,00	2.611,84
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	155.635,16	0,00	155.635,16
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	64.847,85	0,00	64.847,85
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.908,74	0,00	38.908,74
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	297,46	0,00	297,46
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	123,85	0,00	123,85
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	74,32	0,00	74,32
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	39.639,69	0,00	39.639,69
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	16.516,39	0,00	16.516,39
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	9.909,92	0,00	9.909,92
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.858,98	0,00	4.858,98
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.024,44	0,00	2.024,44
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.214,62	0,00	1.214,62
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	125.675,95	0,00	125.675,95
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	52.364,98	0,00	52.364,98
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	31.418,98	0,00	31.418,98
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	77.009,17	0,00	77.009,17
11180231020000	ISS - Principal - MDE	32.086,74	0,00	32.086,74
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	19.252,20	0,00	19.252,20
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	863,06	0,00	863,06
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	359,51	0,00	359,51
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	215,68	0,00	215,68
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.683,73	0,00	11.683,73
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.868,25	0,00	4.868,25
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.920,91	0,00	2.920,91
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.250,59	0,00	1.250,59
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	521,08	0,00	521,08
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	312,66	0,00	312,66
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.704.376,80	0,00	5.704.376,80
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	475.364,71	0,00	475.364,71
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.426.094,19	0,00	1.426.094,19
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.901.458,91	0,00	1.901.458,91
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	16.230,76	0,00	16.230,76
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.352,56	0,00	1.352,56
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	4.057,68	0,00	4.057,68
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	5.410,24	0,00	5.410,24
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.173.285,81	0,00	2.173.285,81
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	181.107,12	0,00	181.107,12
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	543.321,44	0,00	543.321,44
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	724.428,60	0,00	724.428,60
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	295.646,82	0,00	295.646,82
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.637,18	0,00	24.637,18
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	73.911,67	0,00	73.911,67
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	98.548,94	0,00	98.548,94
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	21.374,01	0,00	21.374,01



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.298,53	0,00	2.298,53
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.343,48	0,00	5.343,48
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.607,31	0,00	6.607,31
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		14.670.886,37	0,00	14.670.886,37

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.200.632,96**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	152.893,75	0,00	152.893,75
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.146.345,06	0,00	2.146.345,06
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		2.294.249,32	0,00	2.294.249,32

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	3.207.617,07	0,00	3.207.617,07
SUBTOTAL I		3.207.617,07	0,00	3.207.617,07

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	53.898,07	0,00	53.898,07
40	339008560100000	2.258,80	0,00	2.258,80
SUBTOTAL II		56.156,87	0,00	56.156,87

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

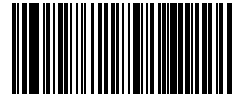
Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2.741,74	0,00	2.741,74
SUBTOTAL IV	2.741,74	0,00	2.741,74

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	21,46	3.148.718,46

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00



52201033021086328

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacn.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,941%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,718% das 78 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 242, Contrato nr. 242/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacn.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 244, Contrato nr. 244/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacn.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 41,432%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,205%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,209% dos 253 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 21: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

Descrição: BDP_62 - Linha 21: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.

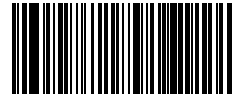
Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas



Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	5.637.677,37
4º Bimestre	4.827.446,00	5.498.077,66
5º Bimestre	4.897.307,12	2.306.160,73
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	24.102.143,93

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	177.672,76
4º Bimestre	171.520,40	177.133,40
5º Bimestre	171.520,40	89.502,16
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	741.639,80

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	290.219,72
4º Bimestre	0,00	629.877,67
5º Bimestre	0,00	64.290,78
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.031.874,06

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-652.480,42
4º Bimestre	-542.114,50	-560.562,37
5º Bimestre	-542.114,50	-256.342,51
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-2.774.596,90

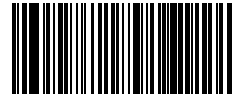
TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	24.101.060,89

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.



52201033021086328



Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

Início: 26/05/2022

Término: 05/06/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



52201033021086328

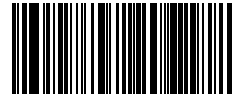


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 04 de Novembro de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

Neste RVE estão incluídos:

Sim

Não

Modelos da LRF do Executivo

☐☒

Deverá ser consolidado para fins de LRF

☐☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 31/10/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☒ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	1.417.806,31
Contribuições	438.870,49	666.087,55
Receita Patrimonial	2.398.547,63	2.432.721,29
Receita de Serviços	234.378,24	70.859,63
Transferências Correntes	23.609.732,84	21.489.041,86
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	846.669,82
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	26.923.186,46
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	832.601,37
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	832.601,37
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	96.973,79
Amortização de Empréstimos	0,00	2.042,72
Transferências de Capital	0,00	1.933.142,27
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.032.158,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-3.049.993,01
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	26.737.953,60

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	8.302.905,69
Créditos Especiais	200.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.065.414,62
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	32.463.991,07
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	24.776.292,11
Liquidado	21.851.481,49



Pago	21.050.215,66
SALDO A LIQUIDAR	2.924.810,62
SALDO A PAGAR	801.265,83

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

Empenhado	2.366.830,33
Liquidado	1.801.796,51
Pago	1.788.605,17
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	565.033,82
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	13.191,34

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.235.059,96
Excesso de Arrecadação	643.822,24
Auxílios e Convênios	3.506.208,87
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.065.414,62
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.065.414,62
Suplementações Orçamentárias entre entidades	52.900,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	39.926.671,92D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	27.908.814,98D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	4.201.868,77C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.686.269,74D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	9.769,31D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.136.848,09D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	436.127,16D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	6.567.162,03D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	177.424,24D
TRIBUTÁRIAS	0,00	449.585,69D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	185.514,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.215.060,31C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.505.218,20C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	60.242,87C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.650.279,99C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	24.540.374,58C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	64.123,30C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	941.278,59C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	84.540.283,18D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	84.540.283,18C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	13.567.245,12D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	61.880.863,70D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	13.567.245,12C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	61.880.863,70C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	726.723,32D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	4.226.832,84D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	4.953.556,16D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	5.342,41D
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	26.619.644,86D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	26.624.987,27D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	27.849.659,00D	31.578.543,43D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08
CONTAS DE RECEITA		Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES		24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

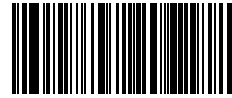
Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	106.928.055,40	103.199.170,97
Demais Contas	525.934.780,02	529.663.664,45
Totais	632.862.835,42	632.862.835,42
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		330.714

3. Índices Constitucionais

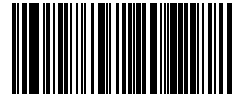
3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	175.841,57	0,00	175.841,57
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	73.267,27	0,00	73.267,27
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	43.960,39	0,00	43.960,39
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	27.429,00	0,00	27.429,00
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	11.428,77	0,00	11.428,77



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	6.857,29	0,00	6.857,29
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	11.667,86	0,00	11.667,86
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.861,59	0,00	4.861,59
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.916,95	0,00	2.916,95
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	155.786,52	0,00	155.786,52
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	64.910,91	0,00	64.910,91
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.946,58	0,00	38.946,58
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	319,02	0,00	319,02
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	132,83	0,00	132,83
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	79,72	0,00	79,72
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	40.405,53	0,00	40.405,53
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	16.835,49	0,00	16.835,49
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	10.101,36	0,00	10.101,36
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.090,30	0,00	5.090,30
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.120,82	0,00	2.120,82
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.272,43	0,00	1.272,43
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	169.784,35	0,00	169.784,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	70.743,48	0,00	70.743,48
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	42.446,08	0,00	42.446,08
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	88.991,63	0,00	88.991,63
11180231020000	ISS - Principal - MDE	37.079,40	0,00	37.079,40
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	22.247,85	0,00	22.247,85
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	917,24	0,00	917,24
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	382,09	0,00	382,09
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	229,24	0,00	229,24
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.834,29	0,00	11.834,29
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.930,98	0,00	4.930,98
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.958,54	0,00	2.958,54
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.296,97	0,00	1.296,97
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	540,40	0,00	540,40
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	324,25	0,00	324,25
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.260.951,90	0,00	6.260.951,90
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	521.745,98	0,00	521.745,98
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.565.237,97	0,00	1.565.237,97
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.086.983,94	0,00	2.086.983,94
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	374.466,40	0,00	374.466,40
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	156.027,67	0,00	156.027,67
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	93.616,60	0,00	93.616,60
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.983,75	0,00	60.983,75
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.081,97	0,00	5.081,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.245,92	0,00	15.245,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.327,89	0,00	20.327,89
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.394.585,34	0,00	2.394.585,34



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	199.548,74	0,00	199.548,74
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	598.646,32	0,00	598.646,32
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	798.195,11	0,00	798.195,11
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	303.596,92	0,00	303.596,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.299,69	0,00	25.299,69
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	75.899,20	0,00	75.899,20
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	101.198,97	0,00	101.198,97
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	23.973,20	0,00	23.973,20
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.515,14	0,00	2.515,14
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.993,28	0,00	5.993,28
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.473,71	0,00	7.473,71
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		16.813.271,32	0,00	16.813.271,32

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.203.317,83**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	287.234,03	0,00	287.234,03
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	910.219,19	0,00	910.219,19
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.014.179,62	0,00	3.014.179,62
TOTAL II		4.203.317,02	0,00	4.203.317,02

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	203.546,69	0,00	203.546,69
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	49.726,40	0,00	49.726,40
20	ENSINO FUNDAMENTAL	931.911,77	0,00	931.911,77
20	EDUCACAO INFANTIL	313.621,42	0,00	313.621,42
20	EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	0,00	66.000,00
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.066,87	0,00	1.644.066,87
31	EDUCACAO INFANTIL	850.844,58	0,00	850.844,58
SUBTOTAL I		4.059.717,73	0,00	4.059.717,73

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	366,53	0,00	366,53
20	3390302300000000 - EDUCACAO INFANTIL	718,28	0,00	718,28
20	3390085601000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	564,70	0,00	564,70
20	3390085601000000 - EDUCACAO INFANTIL	1.524,69	0,00	1.524,69
20	3390081101000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	75.325,32	0,00	75.325,32
20	3390081101000000 - EDUCACAO INFANTIL	38.440,41	0,00	38.440,41
20	3390081101000000 - ADMINISTRACAO GERAL	4.743,38	0,00	4.743,38
SUBTOTAL II		121.683,31	0,00	121.683,31

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	681.420,32	0,00	681.420,32
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	11.724,83	0,00	11.724,83
SUBTOTAL V	669.695,49	0,00	669.695,49
% de Aplicação		Valor Aplicado	
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		27,41	4.607.729,91

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

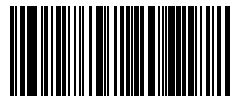
3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.260.951,90	0,00	6.260.951,90
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	521.745,98	0,00	521.745,98
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.565.237,97	0,00	1.565.237,97
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.086.983,94	0,00	2.086.983,94
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.983,75	0,00	60.983,75
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.081,97	0,00	5.081,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.245,92	0,00	15.245,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.327,89	0,00	20.327,89
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.394.585,34	0,00	2.394.585,34
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	199.548,74	0,00	199.548,74
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	598.646,32	0,00	598.646,32
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	798.195,11	0,00	798.195,11
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	303.596,92	0,00	303.596,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.299,69	0,00	25.299,69
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	75.899,20	0,00	75.899,20
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	101.198,97	0,00	101.198,97
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	23.973,20	0,00	23.973,20
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.515,14	0,00	2.515,14
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.993,28	0,00	5.993,28
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.473,71	0,00	7.473,71
SUBTOTAL		15.073.484,94	0,00	15.073.484,94

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 3.014.696,99

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.014.179,62	0,00	3.014.179,62
TOTAL II		3.014.179,62	0,00	3.014.179,62

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.066,87	0,00	1.644.066,87
31	EDUCACAO INFANTIL	850.844,58	0,00	850.844,58
SUBTOTAL I		2.494.911,45	0,00	2.494.911,45

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	681.420,32	0,00	681.420,32
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	11.724,83	0,00	11.724,83
SUBTOTAL V	669.695,49	0,00	669.695,49

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,99	3.164.606,94

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	11.724,83	0,00	11.724,83
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.322.868,58	0,00	2.322.868,58
Total		2.334.593,41	0,00	2.334.593,41

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	1.634.215,39

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.387.493,04	0,00	1.387.493,04
31	EDUCACAO INFANTIL	693.758,01	0,00	693.758,01
SUBTOTAL I		2.081.251,05	0,00	2.081.251,05



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.081.251,05	0,00	2.081.251,05
% de Aplicação				89,15

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.775.864,39	0,00	2.775.864,39
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.209,64	0,00	6.209,64
SUBTOTAL I		2.782.074,03	0,00	2.782.074,03
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10 %				278.207,40

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10 %				0,00
TOTAL				2.782.074,03
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				278.207,40

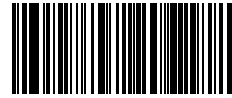
3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	175.841,57	0,00	175.841,57
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	73.267,27	0,00	73.267,27
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	43.960,39	0,00	43.960,39
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	27.429,00	0,00	27.429,00
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	11.428,77	0,00	11.428,77
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	6.857,29	0,00	6.857,29
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	11.667,86	0,00	11.667,86



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.861,59	0,00	4.861,59
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.916,95	0,00	2.916,95
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	155.786,52	0,00	155.786,52
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	64.910,91	0,00	64.910,91
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	38.946,58	0,00	38.946,58
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	319,02	0,00	319,02
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	132,83	0,00	132,83
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	79,72	0,00	79,72
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	40.405,53	0,00	40.405,53
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	16.835,49	0,00	16.835,49
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	10.101,36	0,00	10.101,36
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.090,30	0,00	5.090,30
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.120,82	0,00	2.120,82
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.272,43	0,00	1.272,43
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	169.784,35	0,00	169.784,35
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	70.743,48	0,00	70.743,48
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	42.446,08	0,00	42.446,08
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	88.991,63	0,00	88.991,63
11180231020000	ISS - Principal - MDE	37.079,40	0,00	37.079,40
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	22.247,85	0,00	22.247,85
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	917,24	0,00	917,24
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	382,09	0,00	382,09
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	229,24	0,00	229,24
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.834,29	0,00	11.834,29
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.930,98	0,00	4.930,98
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.958,54	0,00	2.958,54
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.296,97	0,00	1.296,97
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	540,40	0,00	540,40
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	324,25	0,00	324,25
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.260.951,90	0,00	6.260.951,90
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	521.745,98	0,00	521.745,98
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.565.237,97	0,00	1.565.237,97
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.086.983,94	0,00	2.086.983,94
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.983,75	0,00	60.983,75
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.081,97	0,00	5.081,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.245,92	0,00	15.245,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.327,89	0,00	20.327,89
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.394.585,34	0,00	2.394.585,34
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	199.548,74	0,00	199.548,74
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	598.646,32	0,00	598.646,32
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	798.195,11	0,00	798.195,11
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	303.596,92	0,00	303.596,92
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.299,69	0,00	25.299,69
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	75.899,20	0,00	75.899,20
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	101.198,97	0,00	101.198,97
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	23.973,20	0,00	23.973,20



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.515,14	0,00	2.515,14
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.993,28	0,00	5.993,28
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.473,71	0,00	7.473,71
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		16.189.160,65	0,00	16.189.160,65

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.428.374,10**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	172.340,68	0,00	172.340,68
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.354.639,29	0,00	2.354.639,29
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		2.521.990,48	0,00	2.521.990,48

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	3.523.104,17	0,00	3.523.104,17
SUBTOTAL I		3.523.104,17	0,00	3.523.104,17

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	59.260,41	0,00	59.260,41
40	339008560100000	2.541,15	0,00	2.541,15
SUBTOTAL II		61.801,56	0,00	61.801,56

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

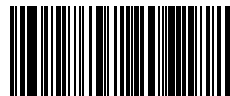
Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	3.334,31	0,00	3.334,31
SUBTOTAL IV	3.334,31	0,00	3.334,31

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	21,36	3.457.968,30

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00



3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	3.972.043,99	0,00	3.972.043,99

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	42.268,42	0,00	42.268,42

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	19.100.642,13	0,00	19.100.642,13

DESPESA CORRENTE TOTAL

23.114.954,54

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/11/2021 a 31/12/2021

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	6.742.825,69	0,00	6.742.825,69
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	308.118,53	0,00	308.118,53
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-638.456,97	0,00	-638.456,97
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		6.412.487,25	0,00	6.412.487,25

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/10/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	26.923.186,46	0,00	26.923.186,46
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	832.601,37	0,00	832.601,37
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.049.993,01	0,00	-3.049.993,01
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		24.705.794,82	0,00	24.705.794,82

RECEITA CORRENTE TOTAL

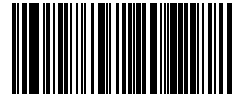
31.118.282,07

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos



52201033970245886

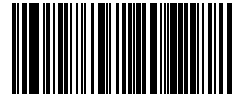
PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_44	7732	21	AVISO	Linha 7732 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	7733	21	AVISO	Linha 7733 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	7734	21	AVISO	Linha 7734 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 36, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,151%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	97,468% das 79 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 235, Contrato nr. 235/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 236, Contrato nr. 236/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 240, Contrato nr. 240/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 241, Contrato nr. 241/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 242, Contrato nr. 242/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 243, Contrato nr. 243/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 244, Contrato nr. 244/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 245, Contrato nr. 245/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 246, Contrato nr. 246/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 247, Contrato nr. 247/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 248, Contrato nr. 248/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 249, Contrato nr. 249/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 254, Contrato nr. 254/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 41,785%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,27%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	95,238% dos 273 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 522120201000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 22: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104



52201033970245886

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 3190114300000000

Justificativa: : SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, CORRIGIDA EM 2022

Descrição: BAV_81 - Código da conta 522120201000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

Descrição: BDP_62 - Linha 22: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
2º Bimestre	Mural	16/05/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/05/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
3º Bimestre	Mural	14/07/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/07/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
4º Bimestre	Mural	14/09/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/09/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
5º Bimestre	Mural	07/11/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	07/11/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	16/02/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipa
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipa
2º Quadrimestre/2022	30/09/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipa

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.



52201033970245886

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/10/2022

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	5.637.677,37
4º Bimestre	4.827.446,00	5.498.077,66
5º Bimestre	4.897.307,12	5.127.203,26
6º Bimestre	4.780.871,43	0,00
TOTAL	29.523.564,47	26.923.186,46

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	177.672,76
4º Bimestre	171.520,40	177.133,40
5º Bimestre	171.520,40	180.463,73
6º Bimestre	171.520,44	0,00
TOTAL	1.029.122,44	832.601,37

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	290.219,72
4º Bimestre	0,00	629.877,67
5º Bimestre	0,00	64.575,50
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.032.158,78

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-652.480,42
4º Bimestre	-542.114,50	-560.562,37
5º Bimestre	-542.114,50	-531.738,62
6º Bimestre	-542.114,59	0,00
TOTAL	-3.252.687,09	-3.049.993,01

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	26.737.953,60

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo



52201033970245886



lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

Início: 26/05/2022

Término: 05/06/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 17 de Novembro de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:

Sim

Não

Modelos da LRF do Executivo

☐☒

Deverá ser consolidado para fins de LRF

☐☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 30/11/2022

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil

☒ Financeiro

☒ Patrimonial

☒ Pessoal

☒ Orçamentário

☒ Tributário

☒ Folha de Pagamento

☐ Outros

☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



62201030245919417

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/11/2022

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.914,07	1.507.791,13
Contribuições	438.870,49	737.242,94
Receita Patrimonial	2.398.547,63	2.481.447,24
Receita de Serviços	234.378,24	80.947,72
Transferências Correntes	23.609.732,84	23.489.495,69
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	937.934,15
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	29.523.564,64	29.234.858,87
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuições	1.029.122,44	921.399,48
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.029.122,44	921.399,48
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	0,00	97.470,12
Amortização de Empréstimos	0,00	2.042,72
Transferências de Capital	0,00	1.933.142,27
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.032.655,11
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.252.687,08	-3.353.375,86
TOTAL DAS RECEITAS	27.300.000,00	28.835.537,60

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	26.026.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	8.938.152,02
Créditos Especiais	229.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.410.644,57
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	32.783.007,45
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	26.533.367,76
Liquidado	23.961.603,96



62201030245919417

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/11/2022

Pago	23.379.637,50
SALDO A LIQUIDAR	2.571.763,80
SALDO A PAGAR	581.966,46

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.366.830,33
Liquidado	1.801.796,51
Pago	1.788.605,17
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	565.033,82
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	13.191,34

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.242.505,94
Excesso de Arrecadação	845.117,64
Auxílios e Convênios	3.606.483,87
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.410.644,57
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.410.644,57
Suplementações Orçamentárias entre entidades	62.900,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	39.706.355,80D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	28.118.279,49D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	4.055.131,19C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	6.150.049,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.852.063,34D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	10.785,77D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.666.297,47D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	478.167,83D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	7.165.021,66D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	180.483,42D
TRIBUTÁRIAS	0,00	477.515,13D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	185.914,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.286.104,18C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.665.171,70C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	70.313,26C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.712.563,96C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	26.728.654,68C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	71.023,30C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	946.181,09C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	86.616.375,21D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	86.616.375,21C



62201030245919417

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/11/2022

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	113.900.571,09	110.510.417,68
Demais Contas	562.517.175,56	565.907.328,97
Totais	676.417.746,65	676.417.746,65
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		363.798

3. Índices Constitucionais

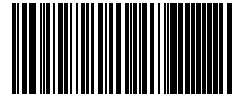
3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	193.648,73	0,00	193.648,73
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	80.686,93	0,00	80.686,93
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	48.412,19	0,00	48.412,19
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	29.210,86	0,00	29.210,86
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.171,23	0,00	12.171,23



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.302,78	0,00	7.302,78
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	12.934,81	0,00	12.934,81
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	5.389,48	0,00	5.389,48
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	3.233,69	0,00	3.233,69
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	156.382,21	0,00	156.382,21
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.159,13	0,00	65.159,13
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	39.095,50	0,00	39.095,50
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	414,35	0,00	414,35
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	172,53	0,00	172,53
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	103,54	0,00	103,54
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	41.189,86	0,00	41.189,86
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	17.162,29	0,00	17.162,29
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	10.297,43	0,00	10.297,43
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.320,97	0,00	5.320,97
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.216,90	0,00	2.216,90
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.330,07	0,00	1.330,07
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	174.976,75	0,00	174.976,75
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	72.906,98	0,00	72.906,98
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	43.744,18	0,00	43.744,18
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	100.055,73	0,00	100.055,73
11180231020000	ISS - Principal - MDE	41.689,39	0,00	41.689,39
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	25.013,82	0,00	25.013,82
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.029,09	0,00	1.029,09
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	428,68	0,00	428,68
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	257,20	0,00	257,20
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.983,88	0,00	11.983,88
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.993,31	0,00	4.993,31
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.995,93	0,00	2.995,93
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.343,22	0,00	1.343,22
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	559,68	0,00	559,68
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	335,82	0,00	335,82
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.960.465,50	0,00	6.960.465,50
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	580.038,79	0,00	580.038,79
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.740.116,37	0,00	1.740.116,37
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.320.155,14	0,00	2.320.155,14
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	374.466,40	0,00	374.466,40
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	156.027,67	0,00	156.027,67
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	93.616,60	0,00	93.616,60
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.983,75	0,00	60.983,75
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.081,97	0,00	5.081,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.245,92	0,00	15.245,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.327,89	0,00	20.327,89
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.608.802,30	0,00	2.608.802,30



62201030245919417

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/11/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	217.400,15	0,00	217.400,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	652.200,56	0,00	652.200,56
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	869.600,77	0,00	869.600,77
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	304.916,08	0,00	304.916,08
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.409,61	0,00	25.409,61
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	76.228,98	0,00	76.228,98
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	101.638,67	0,00	101.638,67
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	25.780,82	0,00	25.780,82
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.665,78	0,00	2.665,78
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.445,18	0,00	6.445,18
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.076,24	0,00	8.076,24
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		18.406.577,00	0,00	18.406.577,00

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.601.644,25**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	303.536,53	0,00	303.536,53
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	986.623,97	0,00	986.623,97
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.319.798,71	0,00	3.319.798,71
TOTAL II		4.601.643,39	0,00	4.601.643,39

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	217.320,19	0,00	217.320,19
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	52.121,67	0,00	52.121,67
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.018.573,63	0,00	1.018.573,63
20	EDUCACAO INFANTIL	369.920,66	0,00	369.920,66
20	EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	0,00	66.000,00
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.773.520,64	0,00	1.773.520,64
31	EDUCACAO INFANTIL	916.346,20	0,00	916.346,20
SUBTOTAL I		4.413.802,99	0,00	4.413.802,99

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	366,53	0,00	366,53
20	3390302300000000 - EDUCACAO INFANTIL	718,28	0,00	718,28
20	3390085601000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	621,17	0,00	621,17
20	3390085601000000 - EDUCACAO INFANTIL	1.694,10	0,00	1.694,10
20	3390081101000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	83.606,58	0,00	83.606,58
20	3390081101000000 - EDUCACAO INFANTIL	42.059,85	0,00	42.059,85
20	3390081101000000 - ADMINISTRACAO GERAL	5.359,23	0,00	5.359,23
SUBTOTAL II		134.425,74	0,00	134.425,74

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)



Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	774.386,77	0,00	774.386,77
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	12.256,35	0,00	12.256,35
SUBTOTAL V	762.130,42	0,00	762.130,42
% de Aplicação		Valor Aplicado	
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		27,39	5.041.507,67

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.960.465,50	0,00	6.960.465,50
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	580.038,79	0,00	580.038,79
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.740.116,37	0,00	1.740.116,37
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.320.155,14	0,00	2.320.155,14
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.983,75	0,00	60.983,75
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.081,97	0,00	5.081,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.245,92	0,00	15.245,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.327,89	0,00	20.327,89
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.608.802,30	0,00	2.608.802,30
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	217.400,15	0,00	217.400,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	652.200,56	0,00	652.200,56
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	869.600,77	0,00	869.600,77
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	304.916,08	0,00	304.916,08
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.409,61	0,00	25.409,61
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	76.228,98	0,00	76.228,98
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	101.638,67	0,00	101.638,67
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	25.780,82	0,00	25.780,82
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.665,78	0,00	2.665,78
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.445,18	0,00	6.445,18
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.076,24	0,00	8.076,24
SUBTOTAL		16.601.580,47	0,00	16.601.580,47

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	3.320.316,09

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.319.798,71	0,00	3.319.798,71
TOTAL II		3.319.798,71	0,00	3.319.798,71

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.773.520,64	0,00	1.773.520,64
31	EDUCACAO INFANTIL	916.346,20	0,00	916.346,20
SUBTOTAL I		2.689.866,84	0,00	2.689.866,84

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

(+) Perda com o FUNDEB	774.386,77	0,00	774.386,77
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	12.256,35	0,00	12.256,35
SUBTOTAL V	762.130,42	0,00	762.130,42

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	20,79	3.451.997,26

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	12.256,35	0,00	12.256,35
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.532.859,77	0,00	2.532.859,77
Total		2.545.116,12	0,00	2.545.116,12

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	1.781.581,28

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.498.978,44	0,00	1.498.978,44
31	EDUCACAO INFANTIL	753.850,30	0,00	753.850,30
SUBTOTAL I		2.252.828,74	0,00	2.252.828,74



62201030245919417

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/11/2022

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.252.828,74	0,00	2.252.828,74
% de Aplicação				88,52

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.775.864,39	0,00	2.775.864,39
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.209,64	0,00	6.209,64
SUBTOTAL I		2.782.074,03	0,00	2.782.074,03
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10 %				278.207,40

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10 %				0,00
TOTAL				2.782.074,03
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				278.207,40

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	193.648,73	0,00	193.648,73
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	80.686,93	0,00	80.686,93
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	48.412,19	0,00	48.412,19
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	29.210,86	0,00	29.210,86
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.171,23	0,00	12.171,23
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.302,78	0,00	7.302,78
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	12.934,81	0,00	12.934,81



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	5.389,48	0,00	5.389,48
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	3.233,69	0,00	3.233,69
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	156.382,21	0,00	156.382,21
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.159,13	0,00	65.159,13
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	39.095,50	0,00	39.095,50
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	414,35	0,00	414,35
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	172,53	0,00	172,53
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	103,54	0,00	103,54
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	41.189,86	0,00	41.189,86
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	17.162,29	0,00	17.162,29
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	10.297,43	0,00	10.297,43
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.320,97	0,00	5.320,97
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.216,90	0,00	2.216,90
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.330,07	0,00	1.330,07
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	174.976,75	0,00	174.976,75
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	72.906,98	0,00	72.906,98
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	43.744,18	0,00	43.744,18
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	100.055,73	0,00	100.055,73
11180231020000	ISS - Principal - MDE	41.689,39	0,00	41.689,39
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	25.013,82	0,00	25.013,82
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.029,09	0,00	1.029,09
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	428,68	0,00	428,68
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	257,20	0,00	257,20
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11.983,88	0,00	11.983,88
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	4.993,31	0,00	4.993,31
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	2.995,93	0,00	2.995,93
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.343,22	0,00	1.343,22
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	559,68	0,00	559,68
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	335,82	0,00	335,82
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.960.465,50	0,00	6.960.465,50
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	580.038,79	0,00	580.038,79
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.740.116,37	0,00	1.740.116,37
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.320.155,14	0,00	2.320.155,14
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.983,75	0,00	60.983,75
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.081,97	0,00	5.081,97
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.245,92	0,00	15.245,92
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.327,89	0,00	20.327,89
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.608.802,30	0,00	2.608.802,30
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	217.400,15	0,00	217.400,15
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	652.200,56	0,00	652.200,56
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	869.600,77	0,00	869.600,77
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	304.916,08	0,00	304.916,08
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	25.409,61	0,00	25.409,61
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	76.228,98	0,00	76.228,98
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	101.638,67	0,00	101.638,67
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	25.780,82	0,00	25.780,82



62201030245919417

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 30/11/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.665,78	0,00	2.665,78
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.445,18	0,00	6.445,18
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.076,24	0,00	8.076,24
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		17.782.466,33	0,00	17.782.466,33

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.667.369,95**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	182.122,15	0,00	182.122,15
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.583.853,61	0,00	2.583.853,61
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		2.760.986,27	0,00	2.760.986,27

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	3.743.796,67	0,00	3.743.796,67
SUBTOTAL I		3.743.796,67	0,00	3.743.796,67

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	63.440,80	0,00	63.440,80
40	339008560100000	2.936,44	0,00	2.936,44
SUBTOTAL II		66.377,24	0,00	66.377,24

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	4.083,63	0,00	4.083,63
SUBTOTAL IV	4.083,63	0,00	4.083,63

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	20,66	3.673.335,80

3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00



62201030245919417

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_44	7732	21	AVISO	Linha 7732 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	7733	21	AVISO	Linha 7733 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	7734	21	AVISO	Linha 7734 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	8354	21	AVISO	Linha 8354 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	8355	21	AVISO	Linha 8355 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	8356	21	AVISO	Linha 8356 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,539%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 81 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 41,774%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,213%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 296 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 522120201000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 22: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 09012 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000006006171250 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000006006171250 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO OCORRIDA EM 2021, CORRIGIDA EM 2022

Descrição: BAV_81 - Código da conta 522120201000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.



Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023
Descrição: BDP_62 - Linha 22: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.
Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

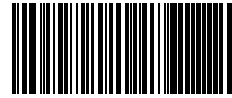
RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	5.637.677,37
4º Bimestre	4.827.446,00	5.498.077,66
5º Bimestre	4.897.307,12	5.127.203,26
6º Bimestre	4.780.871,43	2.311.672,41
TOTAL	29.523.564,47	29.234.858,87

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	177.672,76
4º Bimestre	171.520,40	177.133,40
5º Bimestre	171.520,40	180.463,73
6º Bimestre	171.520,44	88.798,11
TOTAL	1.029.122,44	921.399,48

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	290.219,72
4º Bimestre	0,00	629.877,67
5º Bimestre	0,00	64.575,50
6º Bimestre	0,00	496,33
TOTAL	0,00	2.032.655,11

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-652.480,42
4º Bimestre	-542.114,50	-560.562,37
5º Bimestre	-542.114,50	-531.738,62



DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
6º Bimestre	-542.114,59	-303.382,85
TOTAL	-3.252.687,09	-3.353.375,86
TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	28.835.537,60

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

Início: 26/05/2022

Término: 05/06/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 15 de Dezembro de 2022

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:

	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 92406164000131

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Tipo de entrega: Semestral

Prefeitura: PM DE CAMPOS BORGES

Logradouro: Praça 13 de Abril

nr: 302 compl:

Telefone: (54) 3326-1112

HomePage: www.camposborges.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@camposborges.rs.gov.br

Prefeito Municipal: CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Contabilista: GILVAN RODRIGUES DE MOURA

Número do CRC: 059468

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 88659974000122

Telefone: (55)37443636

Responsável: JOSÉ DE ALMEIDA QUADROS

E-Mail: suporte@digifred.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
3656200000195	COMAJA

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita



Pago	25.504.675,75
SALDO A LIQUIDAR	1.603.254,69
SALDO A PAGAR	1.249.557,44
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	2.056.400,17
Liquidado	1.895.925,39
Pago	1.795.944,69
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	160.474,78
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	99.980,70

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.242.505,94
Excesso de Arrecadação	934.785,82
Auxílios e Convênios	3.606.483,87
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.439.581,64
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.439.581,64
Suplementações Orçamentárias entre entidades	62.900,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	35.405.392,06D	42.404.136,72D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.283.476,27D	28.334.971,98D
PASSIVO CIRCULANTE	3.383.126,92C	4.975.700,22C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.150.049,90C	30.320.872,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.155.691,51C	52.155.691,51C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.150.494,67D
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	11.689,29D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.411.571,69D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	475.607,83D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	8.254.887,36D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	303.532,12D
TRIBUTÁRIAS	0,00	534.885,74D
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	47.474.484,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.411.456,50C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.698.183,99C
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	75.096,90C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.917.246,90C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	30.249.874,70C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	76.882,24C
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	25.475.256,56C
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	88.530.163,51D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32D	1.609.646,32D
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	88.530.163,51C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.609.646,32C	1.609.646,32C
ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52D	13.848.933,22D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00D	69.098.060,49D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	4.983.002,52C	13.848.933,22C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27.849.659,00C	69.098.060,49C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	659.773,06D	1.394.601,32D
Bancos Conta Aplicação	3.308.416,52D	4.299.700,82D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.968.189,58D	5.694.302,14D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	59.030,03D
Bancos Conta Aplicação	23.881.469,42D	26.632.816,00D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	23.881.469,42D	26.691.846,03D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	27.849.659,00D	32.386.148,17D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.013.918,52	2.803.090,15	2.416.980,77
2º Bimestre	3.293.544,50	3.120.989,41	3.062.605,45
3º Bimestre	3.417.138,31	3.510.982,31	3.565.757,50
4º Bimestre	3.154.396,57	3.282.645,94	3.291.074,39
5º Bimestre	3.135.667,12	3.278.842,36	3.214.286,35
6º Bimestre	3.901.158,15	4.234.110,18	4.239.662,08

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	24.283.560,00	27.405.542,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	930.000,00	1.200.163,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.071.923,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00



62201113551816097

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.793.560,00	-3.354.223,50
TOTAL CONTAS DE RECEITA	22.420.000,00	26.323.406,35

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	123.190.091,00	118.653.601,83
Demais Contas	1.184.987.910,38	1.189.524.399,55
Totais	1.308.178.001,38	1.308.178.001,38
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		403.500

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação e Saúde

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	4.422,20	0,00	4.422,20
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		4.422,20	0,00	4.422,20

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	189.352,40	0,00	189.352,40



62201113551816097

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB	70.753,15	0,00	70.753,15
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	153.782,55	0,00	153.782,55
SUBTOTAL		413.888,10	0,00	413.888,10

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	2.353,63	0,00	2.353,63
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.353,63	0,00	2.353,63

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Sufficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	198.319,86	0,00	198.319,86
31	FUNDEB	207.141,51	0,00	207.141,51
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	216.696,99	0,00	216.696,99
SUBTOTAL		622.158,36	0,00	622.158,36

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
20	MDE	198.319,86	196.128,23	2.191,63
31	FUNDEB	207.141,51	70.753,15	136.388,36
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	216.696,99	153.782,55	62.914,44
SUBTOTAL		622.158,36	420.663,93	201.494,43

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Sufficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE e Fundeb

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	MDE	0,00	0,00	0,00
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00

RPNP - Ex. Atual - Saúde

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	2.441,04	0,00	2.441,04
SUBTOTAL		2.441,04	0,00	2.441,04

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - MDE e Fundeb

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
20	MDE	0,00	2.191,63	0,00
31	FUNDEB	0,00	136.388,36	0,00
SUBTOTAL		0,00	138.579,99	0,00



62201113551816097

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
31	FUNDEB	0,00	136.388,36	0,00
SUBTOTAL		0,00	136.388,36	0,00

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Saúde

Cód. Recurso	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	2.441,04	62.914,44	0,00
SUBTOTAL		2.441,04	62.914,44	0,00

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	224.873,07	0,00	224.873,07
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	93.697,05	0,00	93.697,05
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	56.218,26	0,00	56.218,26
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	31.017,81	0,00	31.017,81
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.924,13	0,00	12.924,13
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.754,52	0,00	7.754,52
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	15.574,10	0,00	15.574,10
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	6.489,17	0,00	6.489,17
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	3.893,51	0,00	3.893,51
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	157.407,21	0,00	157.407,21
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.586,21	0,00	65.586,21
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	39.351,75	0,00	39.351,75
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	587,63	0,00	587,63
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	244,72	0,00	244,72
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	146,85	0,00	146,85
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	42.264,85	0,00	42.264,85
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	17.610,17	0,00	17.610,17
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	10.566,16	0,00	10.566,16
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.692,04	0,00	5.692,04
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.371,52	0,00	2.371,52
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.422,85	0,00	1.422,85
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	181.698,87	0,00	181.698,87
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	75.707,86	0,00	75.707,86
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	45.424,71	0,00	45.424,71
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	111.692,38	0,00	111.692,38
11180231020000	ISS - Principal - MDE	46.537,94	0,00	46.537,94



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	27.923,02	0,00	27.923,02
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.373,83	0,00	1.373,83
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	572,36	0,00	572,36
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	343,39	0,00	343,39
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	12.108,46	0,00	12.108,46
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	5.045,22	0,00	5.045,22
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	3.027,07	0,00	3.027,07
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.374,89	0,00	1.374,89
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	572,88	0,00	572,88
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	343,74	0,00	343,74
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	7.709.110,39	0,00	7.709.110,39
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	642.425,86	0,00	642.425,86
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	712.725,38	0,00	712.725,38
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	296.968,91	0,00	296.968,91
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	178.181,35	0,00	178.181,35
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	61.431,10	0,00	61.431,10
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.119,25	0,00	5.119,25
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.357,76	0,00	15.357,76
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.477,01	0,00	20.477,01
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.865.431,63	0,00	2.865.431,63
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	244.393,61	0,00	244.393,61
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	716.357,89	0,00	716.357,89
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	949.536,20	0,00	949.536,20
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	386.299,21	0,00	386.299,21
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	32.191,54	0,00	32.191,54
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	96.574,76	0,00	96.574,76
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	128.766,39	0,00	128.766,39
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	28.115,89	0,00	28.115,89
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.860,37	0,00	2.860,37
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.028,95	0,00	7.028,95
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.854,59	0,00	8.854,59
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL		20.881.365,99	0,00	20.881.365,99

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.220.341,50**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	327.359,23	0,00	327.359,23
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.223.959,54	0,00	1.223.959,54
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-8.315,82	0,00	-8.315,82
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.677.337,63	0,00	3.677.337,63



62201113551816097

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		5.220.340,58	0,00	5.220.340,58

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ADMINISTRACAO GERAL	250.106,09	0,00	250.106,09
20	ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.546,50	0,00	55.546,50
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.333.246,44	0,00	1.333.246,44
20	EDUCACAO INFANTIL	483.902,67	0,00	483.902,67
20	EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	0,00	66.000,00
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.819.457,60	0,00	1.819.457,60
31	EDUCACAO INFANTIL	979.284,29	0,00	979.284,29
SUBTOTAL I		4.987.543,59	0,00	4.987.543,59

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	3390302300000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	366,53	0,00	366,53
20	3390302300000000 - EDUCACAO INFANTIL	718,28	0,00	718,28
20	3390085601000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	677,64	0,00	677,64
20	3390085601000000 - EDUCACAO INFANTIL	1.863,51	0,00	1.863,51
20	3390081101000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	91.343,04	0,00	91.343,04
20	3390081101000000 - EDUCACAO INFANTIL	46.227,09	0,00	46.227,09
20	3390081101000000 - ADMINISTRACAO GERAL	5.975,08	0,00	5.975,08
SUBTOTAL II		147.171,17	0,00	147.171,17

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
20	MDE	0,00
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		0,00

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	870.476,37	0,00	870.476,37
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	13.240,41	0,00	13.240,41
SUBTOTAL V	857.235,96	0,00	857.235,96

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	27,29	5.697.608,38

3.2.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação



Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	7.709.110,39	0,00	7.709.110,39
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	642.425,86	0,00	642.425,86
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	61.431,10	0,00	61.431,10
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.119,25	0,00	5.119,25
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.357,76	0,00	15.357,76
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.477,01	0,00	20.477,01
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.865.431,63	0,00	2.865.431,63
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	244.393,61	0,00	244.393,61
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	716.357,89	0,00	716.357,89
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	949.536,20	0,00	949.536,20
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	386.299,21	0,00	386.299,21
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	32.191,54	0,00	32.191,54
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	96.574,76	0,00	96.574,76
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	128.766,39	0,00	128.766,39
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	28.115,89	0,00	28.115,89
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.860,37	0,00	2.860,37
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.028,95	0,00	7.028,95
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.854,59	0,00	8.854,59
SUBTOTAL		18.417.313,43	0,00	18.417.313,43

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 3.683.462,69

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.677.337,63	0,00	3.677.337,63
TOTAL II		3.677.337,63	0,00	3.677.337,63

Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita do FUNDEB calculada pelos recursos vinculados

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.819.457,60	0,00	1.819.457,60
31	EDUCACAO INFANTIL	979.284,29	0,00	979.284,29
SUBTOTAL I		2.798.741,89	0,00	2.798.741,89

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º quadrimestre)



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Recurso	Descrição	Valor Ajustado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód Recurso	Descrição	Valor Digitado
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL IV		0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL V		0,00

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

(+) Perda com o FUNDEB	870.476,37	0,00	870.476,37
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	13.143,03	0,00	13.143,03
SUBTOTAL V	857.333,34	0,00	857.333,34
		% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com FUNDEB	19,85		3.656.075,23

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2022

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	13.143,03	0,00	13.143,03
17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.791.595,01	0,00	2.791.595,01
Total		2.804.738,04	0,00	2.804.738,04
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				1.963.316,63

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2022

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.528.356,47	0,00	1.528.356,47
31	EDUCACAO INFANTIL	806.945,01	0,00	806.945,01
SUBTOTAL I		2.335.301,48	0,00	2.335.301,48

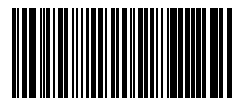
Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
31	FUNDEB	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

TOTAL	2.335.301,48	0,00	2.335.301,48

% de Aplicação			83,26

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/20

3.3.5.1 Base de Cálculo dos Recursos Recebidos do FUNDEB - Exercício Anterior

Base de Cálculo das Receitas de Impostos e Transferências do FUNDEB - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31 / 17580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.775.864,39	0,00	2.775.864,39
31 / 13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.209,64	0,00	6.209,64
SUBTOTAL I		2.782.074,03	0,00	2.782.074,03
Valor Máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício a ser considerado no percentual constitucional 10%				278.207,40

Base de Cálculo das Receitas do FUNDEB de Complementação da União - Exercício Anterior 2021

Cod.	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
Valor máximo para aplicação no 1º quadrimestre do exercício que não será considerado no percentual constitucional 10%				0,00
TOTAL				2.782.074,03
Limite TOTAL para aplicação no 1º quadrimestre do exercício: 10%				278.207,40

3.3.5.2 Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB (1º Quadrimestre de 2022)

Cod. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total Considerado para fins de Limite Constitucional				0,00

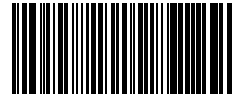
3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	224.873,07	0,00	224.873,07
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	93.697,05	0,00	93.697,05
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	56.218,26	0,00	56.218,26
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	31.017,81	0,00	31.017,81
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	12.924,13	0,00	12.924,13
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	7.754,52	0,00	7.754,52
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	15.574,10	0,00	15.574,10
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	6.489,17	0,00	6.489,17
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	3.893,51	0,00	3.893,51
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	157.407,21	0,00	157.407,21



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	65.586,21	0,00	65.586,21
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	39.351,75	0,00	39.351,75
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	587,63	0,00	587,63
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	244,72	0,00	244,72
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	146,85	0,00	146,85
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	42.264,85	0,00	42.264,85
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	17.610,17	0,00	17.610,17
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	10.566,16	0,00	10.566,16
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.692,04	0,00	5.692,04
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.371,52	0,00	2.371,52
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.422,85	0,00	1.422,85
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	181.698,87	0,00	181.698,87
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	75.707,86	0,00	75.707,86
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	45.424,71	0,00	45.424,71
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	111.692,38	0,00	111.692,38
11180231020000	ISS - Principal - MDE	46.537,94	0,00	46.537,94
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	27.923,02	0,00	27.923,02
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.373,83	0,00	1.373,83
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	572,36	0,00	572,36
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	343,39	0,00	343,39
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	12.108,46	0,00	12.108,46
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	5.045,22	0,00	5.045,22
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	3.027,07	0,00	3.027,07
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.374,89	0,00	1.374,89
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	572,88	0,00	572,88
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	343,74	0,00	343,74
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	7.709.110,39	0,00	7.709.110,39
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	642.425,86	0,00	642.425,86
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	61.431,10	0,00	61.431,10
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.119,25	0,00	5.119,25
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	15.357,76	0,00	15.357,76
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	20.477,01	0,00	20.477,01
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.865.431,63	0,00	2.865.431,63
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	244.393,61	0,00	244.393,61
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	716.357,89	0,00	716.357,89
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	949.536,20	0,00	949.536,20
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	386.299,21	0,00	386.299,21
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	32.191,54	0,00	32.191,54
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	96.574,76	0,00	96.574,76
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	128.766,39	0,00	128.766,39
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	28.115,89	0,00	28.115,89
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.860,37	0,00	2.860,37
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.028,95	0,00	7.028,95
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.854,59	0,00	8.854,59
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-19.957,97	0,00	-19.957,97
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.315,82	0,00	-8.315,82



62201113551816097

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.989,49	0,00	-4.989,49
SUBTOTAL I		19.693.490,35	0,00	19.693.490,35

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.954.023,55**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	196.415,83	0,00	196.415,83
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.940.778,30	0,00	2.940.778,30
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4.989,49	0,00	-4.989,49
TOTAL II		3.132.204,64	0,00	3.132.204,64

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	4.115.464,19	0,00	4.115.464,19
SUBTOTAL I		4.115.464,19	0,00	4.115.464,19

Despesas Não Computáveis

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	339008110100000	69.391,57	0,00	69.391,57
40	339008560100000	3.218,79	0,00	3.218,79
SUBTOTAL II		72.610,36	0,00	72.610,36

Identificação do limite não cumprido no exercício anterior ASPS (art. 25 da Lei nº 141)

Descrição	Valor Contábil
Receita Líquida de Impostos e Transferências (ajustada) (A)	18.380.423,07
Valor a ser aplicado em ASPS (B) = (A)*15%	2.757.063,46
Valor aplicado em ASPS (C)	3.694.968,48
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (a ser aplicada no exercício atual) (D) = (B) - (C)	0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil
40	ACOE SERV.PUBL.SAUDE ASPS	0,00

(-) Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

Cód. Recurso	Descrição	Valor Digitado
40	ASPS	0,00
SUBTOTAL III		0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	5.823,70	0,00	5.823,70
SUBTOTAL IV	5.823,70	0,00	5.823,70

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL V - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	20,50	4.037.030,13

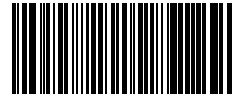
3.5.4 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde



Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	32.482.585,04	0,00	32.482.585,04
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.151.017,12	0,00	2.151.017,12
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.708.659,53	0,00	-3.708.659,53
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	758.535,50	0,00	758.535,50
13210011010801	REC. REM. APLIC. FIN. SAL. EDUCACAO	3.771,32	0,00	3.771,32
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.174.358,80	0,00	2.174.358,80
17180311000000	Transferência de Recursos do SUS # Atenção Básica - Principal	1.147.851,59	0,00	1.147.851,59
17180321000000	Transferência de Recursos do SUS # Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	35.482,32	0,00	35.482,32
17180331000000	Transferência de Recursos do SUS # Vigilância em Saúde - Principal	52.030,46	0,00	52.030,46
17180341000000	Transferência de Recursos do SUS # Assistência Farmacêutica - Principal	45.788,64	0,00	45.788,64
17180351000000	Transferência de Recursos do SUS # Gestão do SUS - Principal	582,05	0,00	582,05
17180391010000	Transf. Recursos FNS - Portaria GM/MS 480/2020 - COVID 19	32.854,88	0,00	32.854,88
17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	209.734,22	0,00	209.734,22
17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar # PNAE - Princ	42.674,00	0,00	42.674,00
17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar # P	37.892,68	0,00	37.892,68
17181211010000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.698,89	0,00	1.698,89
17181211020000	GESTÃO IGD PAB	26.750,00	0,00	26.750,00
17181211030000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	86.229,83	0,00	86.229,83
17181211040000	GESTÃO IGD SUAS	6.000,00	0,00	6.000,00
17280311010000	PROGRAMA FARMACIA BASICA	83.445,48	0,00	83.445,48
17280311030000	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	102.976,06	0,00	102.976,06
17280311050000	PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM	10.595,00	0,00	10.595,00
17280311060000	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	348.776,60	0,00	348.776,60
17280311070000	INCENTIVO ATENÇÃO BASICA	189.047,88	0,00	189.047,88
17281021010000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	221.041,08	0,00	221.041,08
17281091070000	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Principal	47.925,38	0,00	47.925,38
19900311000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	47.713,22	0,00	47.713,22
24181091010000	TRANSF. CONV. UNIÃO CENTRO CULTURAL	335.756,00	0,00	335.756,00
24181091030000	CONVÊNIO GINÁSIO LINHA TEODORO	238.750,00	0,00	238.750,00
24181091050000	CONVÊNIO MDR	179.350,01	0,00	179.350,01
24280311000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde # SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
24281011010000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde # SUS - Ambulância	270.000,00	0,00	270.000,00
24281091010000	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	150.000,00	0,00	150.000,00
24281091020000	CONVÊNIO PROGRAMA ILUMINA RS	184.737,43	0,00	184.737,43
24281091030000	CONVÊNIO PRÓ ESPORTE	167.000,00	0,00	167.000,00
24281091040000	CONVÊNIO PAVIMENTA RS	257.548,83	0,00	257.548,83



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
24281091050000	CONVÊNIO IRRIGA RS	118.080,00	0,00	118.080,00
Subtotal		23.259.964,48	0,00	23.259.964,48
	(+) Perda com o FUNDEB	870.476,37	0,00	870.476,37
TOTAL		24.130.440,85	0,00	24.130.440,85

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	23.428.455,38	0,00	23.428.455,38

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	110.380,28	0,00	110.380,28

DESPESA CORRENTE TOTAL 23.538.835,66

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	32.482.585,04	0,00	32.482.585,04
7000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	933.119,21	0,00	933.119,21
9100000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.708.659,53	0,00	-3.708.659,53
9700000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE TOTAL 29.707.044,72

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_44	7732	21	AVISO	Linha 7732 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	7733	21	AVISO	Linha 7733 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	7734	21	AVISO	Linha 7734 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	8354	21	AVISO	Linha 8354 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	8355	21	AVISO	Linha 8355 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	8356	21	AVISO	Linha 8356 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	9282	21	AVISO	Linha 9282 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	9283	21	AVISO	Linha 9283 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	9284	21	AVISO	Linha 9284 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	9285	21	AVISO	Linha 9285 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"



62201113551816097

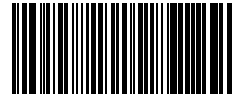
PM DE CAMPOS BORGES

ORÇÃO N°: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_44	9286	21	AVISO	Linha 9286 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	9287	21	AVISO	Linha 9287 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_44	9288	21	AVISO	Linha 9288 - Empenho com Característica Peculiar 501 e Recurso Vinculado diferente de "0031"
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,156%
EMPENHO.TXT	EMP_83	0	0	JUSTIF.	Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 82 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9165 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008748, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacn.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9166 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008749, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacn.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9172 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008755, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacn.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 9173 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008756, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacn.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 277, Contrato nr. 277/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacn.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 278, Contrato nr. 278/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacn.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 282, Contrato nr. 282/2022, ano 2022, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacn.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 41,201%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 8,142%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,026% dos 308 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacn para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 522120201000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BVER_ENC.TXT	BEC_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 522120201000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 22: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação do prefixo da agência 09012 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000006006171250 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000006066471525 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000006060710218 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação do prefixo da agência 00912 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000006006171250 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada



62201113551816097

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_83 - Linha 292 - Campo Identificador de despesa com funcionário preenchido com "NSA" associado a natureza de despesa 319011430000000

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

Descrição: EMP_87 - Linha 9165 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008748, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.

Justificativa: CORREÇÕES PROVIDENCIADAS.

Descrição: EMP_87 - Linha 9166 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008749, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.

Justificativa: CORREÇÕES PROVIDENCIADAS.

Descrição: EMP_87 - Linha 9172 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008755, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.

Justificativa: CORREÇÕES PROVIDENCIADAS.

Descrição: EMP_87 - Linha 9173 - CNPJ/CPF 19381765000147, do credor vinculado ao empenho nr. 2022008756, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 14, ano 2022, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.

Justificativa: CORREÇÕES PROVIDENCIADAS.

Descrição: BAV_81 - Código da conta 522120201000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: CORREÇÕES PROVIDENCIADAS.

Descrição: BEC_81 - Código da conta 522120201000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: CORREÇÕES PROVIDENCIADAS.

Descrição: BDP_62 - Linha 22: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 28 e Subfunção 272 para identificação das Reservas.

Justificativa: SITUAÇÃO SERÁ CORRIGIDA PARA ELABORAÇÃO LOA 2023

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
2º Bimestre	Mural	16/05/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/05/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
3º Bimestre	Mural	14/07/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/07/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
4º Bimestre	Mural	14/09/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/09/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
5º Bimestre	Mural	07/11/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	07/11/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
6º Bimestre	Mural	30/01/2023	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO



Jornal Não Publicado
Internet 30/01/2023 <https://www.camposborges.rs.gov.br/>

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	14/07/2022	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	14/07/2022	https://www.camposborges.rs.gov.br/
2º Semestre	Mural	30/01/2023	QUADRO MURAL DO MUNICÍPIO
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2023	https://www.camposborges.rs.gov.br/
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2021	16/02/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal
1º Quadrimestre/2022	23/05/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal
2º Quadrimestre/2022	30/09/2022	Salão Nobre Prefeitura Municipal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
27/05/2013	https://sim.digifred.net.br/camposborges/contas

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	32.482.585,04	0,00	32.482.585,04
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.708.659,53	0,00	-3.708.659,53
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	758.535,50	0,00	758.535,50
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.174.358,80	0,00	2.174.358,80
19900311000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	47.713,22	0,00	47.713,22
SELEÇÃO MANUAL				



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		25.793.317,99	0,00	25.793.317,99
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO		25.793.317,99	0,00	25.793.317,99
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL		25.793.317,99	0,00	25.793.317,99

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.441.975,93	0,00	13.441.975,93
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3190010100000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.562.186,84	0,00	1.562.186,84
3190030100000000	PENSÕES - PESSOAL CIVIL	322.125,54	0,00	322.125,54
3190929900000000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.429,32	0,00	4.429,32
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		11.553.234,23	0,00	11.553.234,23

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa com Pessoal	11.553.234,23	0,00	11.553.234,23

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022



62201113551816097

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111111902090000	BANCO DO BRASIL IMPOSTOS	673,27	0,00	673,27
1	111111903010000	CAIXA ECONOMICA MOVIMENTO	6.300,88	0,00	6.300,88
1	111111903420000	CEF CONV. MAPA EQUIPAMENTOS CONT.	6.034,00	0,00	6.034,00
1	111111903560000	CEF CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO CONTRAPARTIDA	13.008,68	0,00	13.008,68
1	111111903600000	CEF CONV. MAPA PATRULHA AGRICOLA CONT.	17.225,00	0,00	17.225,00
1	111111912030000	BANRISUL MOVIMENTO	464.656,77	0,00	464.656,77
1	111111912040000	BANRISUL ARRECADAÇÃO	8.377,32	0,00	8.377,32
1	111111912740000	BANRISUL PROGRAMA ILUMINA RS CONTRAPARTIDA	22.869,42	0,00	22.869,42
1	111111912750000	BANRISUL PROGRAMA PRÓ ESPORTE CONTRAPARTIDA	21.892,06	0,00	21.892,06
1	111111912760000	BANRISUL PROGRAMA PAVIMENTA CONTRAPARTIDA	40.077,19	0,00	40.077,19
1	111111912770000	BANRISUL CONV. TURISMO PÓRTICO CONTRAPARTIDA	44.720,79	0,00	44.720,79
1	111111999010000	SICREDI MOVIMENTO	93.478,59	0,00	93.478,59
1	111111999020000	SICREDI ARRECADAÇÃO	62.848,80	0,00	62.848,80
1	111115006040000	BANCO DO BRASIL CIDE APLICAÇÃO	9.232,34	0,00	9.232,34
1	111115006050000	BANCO BRASIL DNAEE APLICACAO	205.916,73	0,00	205.916,73
1	111115006070000	BANRISUL MOVIMENTO APLICACAO	356,46	0,00	356,46
1	111115006120000	BANCO DO BRASIL FPM APLICAÇÃO	1.309.683,44	0,00	1.309.683,44
1	111115006270000	CAIXA ECONOMICA MOVIMENTO APLIC.	2.915,15	0,00	2.915,15
1	111115006320000	CEF CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16 CONTRAP. APLIC.	795,64	0,00	795,64
1	111115006410000	BANCO DO BRASIL FEP APLICAÇÃO	121.396,53	0,00	121.396,53
1	111115006420000	BANCO DO BRASIL ISS APLICAÇÃO	47.735,26	0,00	47.735,26
1	111115006430000	BANCO DO BRASIL ITR APLICAÇÃO	69.248,50	0,00	69.248,50
1	111115006440000	BANCO DO BRASIL ICMS DESONERAÇÃO APLIC.	35.209,48	0,00	35.209,48
20	111111912070000	BANRISUL MDE 25%	197.758,36	0,00	197.758,36
20	111111999030000	SICREDI MDE	561,50	0,00	561,50
31	111115006370000	BANCO DO BRASIL FEB/FUNDEB APLIC.	207.141,51	0,00	207.141,51
40	111111912150000	BANRISUL ASPS	63.782,61	0,00	63.782,61
40	111111912780000	BANRISUL AT. BASICA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UBS CONTRAPARTIDA	746,68	0,00	746,68
40	111111999040000	SICREDI ASPS	280,16	0,00	280,16
40	111115006020000	BANCO DO BRASIL FMS ASPS APLIC.	151.887,54	0,00	151.887,54
1030	111115006240000	BANCO DO BRASIL MERENDA ESCOLAR APLIC.	4.403,46	0,00	4.403,46
1044	111111902670000	BANCO DO BRASIL EDUC. INF. BRASIL CARINHOSO	108,26	0,00	108,26
1049	111115006310000	BANCO DO BRASIL CESSÃO ONEROSA	2.617,94	0,00	2.617,94



62201113551816097

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		PRÉ-SAL APLIC.			
1050	111115006010000	BANRISUL FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL APLIC.	14.702,78	0,00	14.702,78
1050	111115006600700	BANRISUL BENEFICIOS EVENTUAIS FEAS APLIC	31.806,05	0,00	31.806,05
1052	111115006080000	BANRISUL TRANSP. ESC. EDUCAÇÃO BASICA APLIC.	19.330,39	0,00	19.330,39
1056	111115006630000	CEF CONVÊNIO CENTRO CULTURAL APLIC.	267.141,22	0,00	267.141,22
1056	111115006650000	CEF CONVÊNIO CENTRO CULTURAL 2ª ETAPA APLIC	327.567,86	0,00	327.567,86
1063	111115006140000	BANRISUL FUNDO RECONST. BENS LESADOS APLIC	2.742,85	0,00	2.742,85
1069	111111903570000	CEF CONVÊNIO MDR	0,00	298.361,99	298.361,99
1069	111115006660100	CEF CONVÊNIO MDR APLIC.	61.209,46	0,00	61.209,46
1072	111115006300000	BANCO DO BRASIL DEFESA CIVIL APLIC.	0,08	0,00	0,08
1079	111115006260000	CEF CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16 APLIC	141.555,26	0,00	141.555,26
1083	111115006730000	CEF CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO APLIC	116.081,43	0,00	116.081,43
1096	111115006110000	BANRISUL IRRIGAÇÃO APLIC.	118.080,00	0,00	118.080,00
1100	111115006340000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL FINISA APLIC.	2,08	0,00	2,08
1101	111115006660300	CEF CONV. MAPA PATRULHA AGRICOLA APLIC.	7,04	0,00	7,04
1102	111115006660200	CEF CONV. MAPA EQUIPAMENTOS APLIC.	107,22	143.250,00	143.357,22
1106	111115006600100	BANRISUL CONV. TURISMO PÓRTICO APLIC.	164.781,34	0,00	164.781,34
1107	111115006600200	BANRISUL PROGRAMA ILUMINA RS APLIC.	66.698,34	0,00	66.698,34
1108	111115006600300	BANRISUL PROGRAMA PRÓ ESPORTE APLIC.	110.907,19	0,00	110.907,19
1109	111111912730000	BANRISUL PROGRAMA PAVIMENTA RS	0,00	600.578,90	600.578,90
1109	111115006600400	BANRISUL PROGRAMA PAVIMENTA RS APLIC	2.425,32	0,00	2.425,32
1110	111115006890000	CEF CEF EMENDA INDIVIDUAL 36660001 APLIC.	2.313,97	0,00	2.313,97
1124	111115006030000	BANCO BRASIL SAL. EDUCACAO APLIC.	56.092,29	0,00	56.092,29
1125	111115006810000	BANCO DO BRASIL TRANSP. ESCOLAR APLIC	22.353,64	0,00	22.353,64
1133	111115006530000	BANCO DO BRASIL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APLIC.	397,77	0,00	397,77
1140	111115006500000	BANCO DO BRASIL IGD SUAS APLIC.	5.039,63	0,00	5.039,63
1141	111115006460100	BANCO DO BRASIL IGD PAB APLIC.	24.237,81	0,00	24.237,81
1141	111115006510000	BANCO DO BRASIL IGD PBF APLIC.	66,53	0,00	66,53
1143	111115006400000	BANRISUL ALIENAÇÃO BENS APLICAÇÃO	20.962,78	0,00	20.962,78
1144	111115006130000	BANRISUL ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO APLIC.	45.633,11	0,00	45.633,11



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1150	111111912310000	BANRISUL ALIENAÇÃO BENS SAUDE	74,32	0,00	74,32
1152	111111902720000	BANCO DO BRASIL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	6.145,76	6.145,76
1152	111115006520000	BANCO DO BRASIL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA APLIC.	5.953,69	0,00	5.953,69
4011	111115006610000	BANRISUL FMS AT. BAS. INV. GAUCHO APLIC	107.277,00	0,00	107.277,00
4050	111115006860000	BANRISUL FMS FARMACIA BASICA APLIC	15.910,03	0,00	15.910,03
4090	111111999050700	SICREDI FOLHA DE PAGAMENTO 4090	0,00	8.560,00	8.560,00
4090	111115006580000	BANRISUL FMS PSF APLIC	2.787,49	0,00	2.787,49
4160	111115006830000	BANRISUL FMS PIM APLIC.	9.348,21	0,00	9.348,21
4170	111115006590000	BANRISUL SAMU - ESTADUAL APLIC	218,82	0,00	218,82
4190	111115006960000	BANRISUL FMS VIGILANCIA AMBIENTAL APLIC.	661,17	0,00	661,17
4230	111115006060000	BANRISUL PADU APLIC.	136,97	0,00	136,97
4230	111115006620000	BANRISUL FMS HOSP. PUBLIC. APLIC.	84.799,75	0,00	84.799,75
4293	111115006600600	BANRISUL EQUIPAMENTOS UBS APLIC.	53.412,00	0,00	53.412,00
4295	111115006600500	BANRISUL AT. BASICA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UBS APLIC	8.866,59	0,00	8.866,59
4500	111115006470000	BANCO DO BRASIL PAB/PSF APLIC	154.154,90	0,00	154.154,90
4501	111115006200000	BANCO DO BRASIL Atenção Média e alta complex. Amb. Hosp. APLIC.	5.895,40	0,00	5.895,40
4502	111115006550000	BANCO DO BRASIL Vigilância em Saúde APLIC	15.598,14	0,00	15.598,14
4503	111115006680000	BANCO DO BRASIL ASSIST. FARMAC. BASICA APLIC.	15.870,93	0,00	15.870,93
4504	111115006540000	BANCO DO BRASIL EDUCAÇÃO EM SAÚDE APLIC.	8.210,83	0,00	8.210,83
4505	111111902410000	BANCO DO BRASIL FMS INVEST SUS	0,00	144.000,00	144.000,00
4505	111115006180000	BANCO DO BRASIL FMS INVEST SUS APLIC.	14.021,14	0,00	14.021,14
4505	111115006210000	BANCO DO BRASIL FMS INVEST EQUIPAMENTOS APLIC.	243,40	0,00	243,40
4505	111115006280000	BANCO DO BRASIL FNS UBS CENTRO APLIC	178,16	0,00	178,16
4505	111115006290000	BANCO DO BRASIL FNSCONVENIENTE APLIC	6,28	0,00	6,28
4505	111115006800000	BANCO DO BRASIL UBS EQUIPAMENTOS APLIC.	0,42	0,00	0,42
4511	111115006250000	BANCO DO BRASIL-BBANCO DO BRASIL-CORONAVIRUS COVID	5.366,08	0,00	5.366,08
8001	111111999060000	SICREDI MOVIMENTO EXTRA	329.126,66	0,00	329.126,66
TOTAL			5.694.302,14	1.200.896,65	6.895.198,79

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	111110602020000	SICREDI RPPS MOVIMENTO	10.134,94	0,00	10.134,94
8001	111110602030000	SICREDI RPPS MOVIMENTO EXTRA	48.895,09	0,00	48.895,09
TOTAL			59.030,03	0,00	59.030,03

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212310101000000	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE	86.542,77	0,00	86.542,77
212310198010000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS - BANCO DO BRASIL	51.598,92	0,00	51.598,92
212310198020000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS - CAIXA FINISA	100.000,03	0,00	100.000,03
221410102000000	RPPS # DÉBITO PARCELADO	210.460,09	0,00	210.460,09
222310105000000	FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE CAIXA/FINISA	2.746.792,78	0,00	2.746.792,78
223110102000000	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	387.957,62	0,00	387.957,62
TOTAL		3.583.352,21	0,00	3.583.352,21

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902090000	BANCO DO BRASIL IMPOSTOS	673,27	0,00	673,27
111111902670000	BANCO DO BRASIL EDUC. INF. BRASIL CARINHOSO	108,26	0,00	108,26
111111903010000	CAIXA ECONOMICA MOVIMENTO	6.300,88	0,00	6.300,88
111111903420000	CEF CONV. MAPA EQUIPAMENTOS CONT.	6.034,00	0,00	6.034,00
111111903560000	CEF CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO CONTRAPARTIDA	13.008,68	0,00	13.008,68
111111903600000	CEF CONV. MAPA PATRULHA AGRICOLA CONT.	17.225,00	0,00	17.225,00
111111912030000	BANRISUL MOVIMENTO	464.656,77	0,00	464.656,77
111111912040000	BANRISUL ARRECADAÇÃO	8.377,32	0,00	8.377,32
111111912070000	BANRISUL MDE 25%	197.758,36	0,00	197.758,36
111111912150000	BANRISUL ASPS	63.782,61	0,00	63.782,61
111111912310000	BANRISUL ALIENAÇÃO BENS SAUDE	74,32	0,00	74,32
111111912740000	BANRISUL PROGRAMA ILUMINA RS CONTRAPARTIDA	22.869,42	0,00	22.869,42
111111912750000	BANRISUL PROGRAMA PRÓ ESPORTE CONTRAPARTIDA	21.892,06	0,00	21.892,06
111111912760000	BANRISUL PROGRAMA PAVIMENTA CONTRAPARTIDA	40.077,19	0,00	40.077,19
111111912770000	BANRISUL CONV. TURISMO PÓRTICO CONTRAPARTIDA	44.720,79	0,00	44.720,79
111111912780000	BANRISUL AT. BASICA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UBS CONTRAPARTIDA	746,68	0,00	746,68



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111999010000	SICREDI MOVIMENTO	93.478,59	0,00	93.478,59
111111999020000	SICREDI ARRECAÇÃO	62.848,80	0,00	62.848,80
111111999030000	SICREDI MDE	561,50	0,00	561,50
111111999040000	SICREDI ASPS	280,16	0,00	280,16
111111999060000	SICREDI MOVIMENTO EXTRA	329.126,66	0,00	329.126,66
111115006010000	BANRISUL FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL APLIC.	14.702,78	0,00	14.702,78
111115006020000	BANCO DO BRASIL FMS ASPS APLIC.	151.887,54	0,00	151.887,54
111115006030000	BANCO BRASIL SAL. EDUCACAO APLIC.	56.092,29	0,00	56.092,29
111115006040000	BANCO DO BRASIL CIDE APLICAÇÃO	9.232,34	0,00	9.232,34
111115006050000	BANCO BRASIL DNAEE APLICACAO	205.916,73	0,00	205.916,73
111115006060000	BANRISUL PADU APLIC.	136,97	0,00	136,97
111115006070000	BANRISUL MOVIMENTO APLICACAO	356,46	0,00	356,46
111115006080000	BANRISUL TRANSP. ESC. EDUCAÇÃO BASICA APLIC.	19.330,39	0,00	19.330,39
111115006110000	BANRISUL IRRIGAÇÃO APLIC.	118.080,00	0,00	118.080,00
111115006120000	BANCO DO BRASIL FPM APLICAÇÃO	1.309.683,44	0,00	1.309.683,44
111115006130000	BANRISUL ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO APLIC.	45.633,11	0,00	45.633,11
111115006140000	BANRISUL FUNDO RECONST. BENS LESADOS APLIC	2.742,85	0,00	2.742,85
111115006180000	BANCO DO BRASIL FMS INVEST SUS APLIC.	14.021,14	0,00	14.021,14
111115006200000	BANCO DO BRASIL Atenção Média e alta complex. Amb. Hosp. APLIC.	5.895,40	0,00	5.895,40
111115006210000	BANCO DO BRASIL FMS INVEST EQUIPAMENTOS APLIC.	243,40	0,00	243,40
111115006240000	BANCO DO BRASIL MERENDA ESCOLAR APLIC.	4.403,46	0,00	4.403,46
111115006250000	BANCO DO BRASIL-BBANCO DO BRASIL- CORONAVIRUS COVID	5.366,08	0,00	5.366,08
111115006260000	CEF CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16 APLIC	141.555,26	0,00	141.555,26
111115006270000	CAIXA ECONOMICA MOVIMENTO APLIC.	2.915,15	0,00	2.915,15
111115006280000	BANCO DO BRASIL FNS UBS CENTRO APLIC	178,16	0,00	178,16
111115006290000	BANCO DO BRASIL FNSCONVENIENTE APLIC	6,28	0,00	6,28
111115006300000	BANCO DO BRASIL DEFESA CIVIL APLIC.	0,08	0,00	0,08
111115006310000	BANCO DO BRASIL CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL APLIC.	2.617,94	0,00	2.617,94
111115006320000	CEF CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16 CONTRAP. APLIC.	795,64	0,00	795,64
111115006340000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL FINISA APLIC.	2,08	0,00	2,08
111115006370000	BANCO DO BRASIL FEB/FUNDEB APLIC.	207.141,51	0,00	207.141,51
111115006400000	BANRISUL ALIENAÇÃO BENS APLICAÇÃO	20.962,78	0,00	20.962,78
111115006410000	BANCO DO BRASIL FEP APLICAÇÃO	121.396,53	0,00	121.396,53
111115006420000	BANCO DO BRASIL ISS APLICAÇÃO	47.735,26	0,00	47.735,26
111115006430000	BANCO DO BRASIL ITR APLICAÇÃO	69.248,50	0,00	69.248,50
111115006440000	BANCO DO BRASIL ICMS DESONERAÇÃO APLIC.	35.209,48	0,00	35.209,48
111115006460100	BANCO DO BRASIL IGD PAB APLIC.	24.237,81	0,00	24.237,81
111115006470000	BANCO DO BRASIL PAB/PSF APLIC	154.154,90	0,00	154.154,90
111115006500000	BANCO DO BRASIL IGD SUAS APLIC.	5.039,63	0,00	5.039,63
111115006510000	BANCO DO BRASIL IGD PBF APLIC.	66,53	0,00	66,53



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115006520000	BANCO DO BRASIL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA APLIC.	5.953,69	0,00	5.953,69
111115006530000	BANCO DO BRASIL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APLIC.	397,77	0,00	397,77
111115006540000	BANCO DO BRASIL EDUCAÇÃO EM SAÚDE APLIC.	8.210,83	0,00	8.210,83
111115006550000	BANCO DO BRASIL Vigilância em Saúde APLIC	15.598,14	0,00	15.598,14
111115006580000	BANRISUL FMS PSF APLIC	2.787,49	0,00	2.787,49
111115006590000	BANRISUL SAMU - ESTADUAL APLIC	218,82	0,00	218,82
111115006600100	BANRISUL CONV. TURISMO PÓRTICO APLIC.	164.781,34	0,00	164.781,34
111115006600200	BANRISUL PROGRAMA ILUMINA RS APLIC.	66.698,34	0,00	66.698,34
111115006600300	BANRISUL PROGRAMA PRÓ ESPORTE APLIC.	110.907,19	0,00	110.907,19
111115006600400	BANRISUL PROGRAMA PAVIMENTA RS APLIC	2.425,32	0,00	2.425,32
111115006600500	BANRISUL AT. BASICA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UBS APLIC	8.866,59	0,00	8.866,59
111115006600600	BANRISUL EQUIPAMENTOS UBS APLIC.	53.412,00	0,00	53.412,00
111115006600700	BANRISUL BENEFICIOS EVENTUAIS FEAS APLIC	31.806,05	0,00	31.806,05
111115006610000	BANRISUL FMS AT. BAS. INV. GAUCHO APLIC	107.277,00	0,00	107.277,00
111115006620000	BANRISUL FMS HOSP. PUBLIC. APLIC.	84.799,75	0,00	84.799,75
111115006630000	CEF CONVÊNIO CENTRO CULTURAL APLIC.	267.141,22	0,00	267.141,22
111115006650000	CEF CONVÊNIO CENTRO CULTURAL 2ª ETAPA APLIC	327.567,86	0,00	327.567,86
111115006660100	CEF CONVÊNIO MDR APLIC.	61.209,46	0,00	61.209,46
111115006660200	CEF CONV. MAPA EQUIPAMENTOS APLIC.	107,22	0,00	107,22
111115006660300	CEF CONV. MAPA PATRULHA AGRICOLA APLIC.	7,04	0,00	7,04
111115006680000	BANCO DO BRASIL ASSIST. FARMAC. BASICA APLIC.	15.870,93	0,00	15.870,93
111115006730000	CEF CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO APLIC	116.081,43	0,00	116.081,43
111115006800000	BANCO DO BRASIL UBS EQUIPAMENTOS APLIC.	0,42	0,00	0,42
111115006810000	BANCO DO BRASIL TRANSP. ESCOLAR APLIC	22.353,64	0,00	22.353,64
111115006830000	BANRISUL FMS PIM APLIC.	9.348,21	0,00	9.348,21
111115006860000	BANRISUL FMS FARMACIA BASICA APLIC	15.910,03	0,00	15.910,03
111115006890000	CEF CEF EMENDA INDIVIDUAL 36660001 APLIC.	2.313,97	0,00	2.313,97
111115006960000	BANRISUL FMS VIGILANCIA AMBIENTAL APLIC.	661,17	0,00	661,17
218810103010100	IPE - LIVRE	-60.159,78	0,00	-60.159,78
218810115010100	CEF FINANCIAMENTOS - LIVRE	-3.594,63	0,00	-3.594,63
218810115030100	SICREDI FINANCIAMENTOS - LIVRE	-59.754,24	0,00	-59.754,24
218810117010000	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO - LIVRE	-4.915,35	0,00	-4.915,35
218810199110000	PENÇÃO ALIMENTICIA - LIVRE	-1.969,40	0,00	-1.969,40
218810199220000	RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIRETAS - LIVRE	-178.722,72	0,00	-178.722,72
218810199310000	CONSIGNADO CREDORES DIVERSOS	-174,34	0,00	-174,34
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-99.980,70	0,00	-99.980,70
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-1.248.133,29	0,00	-1.248.133,29
TOTAL		4.036.897,69	0,00	4.036.897,69

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2022



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				4.036.897,69
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				0,00

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	21.515.319,69	0,00	21.515.319,69
227210303000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-1.085.638,44	0,00	-1.085.638,44
227210304000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-248.604,27	0,00	-248.604,27
227210305000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-925.027,11	0,00	-925.027,11
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	37.636.543,29	0,00	37.636.543,29
227210402000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-9.532.534,22	0,00	-9.532.534,22
227210403000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-9.431.209,90	0,00	-9.431.209,90
227210404000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-737.894,37	0,00	-737.894,37
227210598000000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-10.215.292,42	0,00	-10.215.292,42
631100000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	160.474,78	0,00	160.474,78
631710000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.594.572,25	0,00	1.594.572,25
TOTAL		28.730.709,28	0,00	28.730.709,28

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite				
		0,00	0,00	0,00

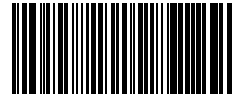
5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00



OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	17.508,68	547.639,93	0,00	547.639,93	565.148,61
20	4.422,20	189.352,40	0,00	189.352,40	193.774,60
31	0,00	70.753,15	0,00	70.753,15	70.753,15
40	0,00	153.782,55	0,00	153.782,55	153.782,55
50	0,00	1.424,15	0,00	1.424,15	1.424,15
1050	0,00	1.275,08	0,00	1.275,08	1.275,08
1052	0,00	9.943,56	0,00	9.943,56	9.943,56
1083	69.280,68	0,00	0,00	0,00	69.280,68
1102	0,00	58.913,98	0,00	58.913,98	58.913,98
1109	0,00	2.095,18	0,00	2.095,18	2.095,18
1124	0,00	32.466,87	0,00	32.466,87	32.466,87
1125	0,00	19.285,33	0,00	19.285,33	19.285,33
1133	0,00	395,17	0,00	395,17	395,17
1141	0,00	524,00	0,00	524,00	524,00
1152	0,00	4.451,61	0,00	4.451,61	4.451,61
4011	0,00	38.185,80	0,00	38.185,80	38.185,80
4050	0,00	202,00	0,00	202,00	202,00
4090	0,00	8.072,85	0,00	8.072,85	8.072,85
4160	0,00	1.103,60	0,00	1.103,60	1.103,60
4230	0,00	28.594,83	0,00	28.594,83	28.594,83
4293	0,00	12.621,44	0,00	12.621,44	12.621,44
4500	0,00	60.765,37	0,00	60.765,37	60.765,37
4501	0,00	4.863,21	0,00	4.863,21	4.863,21



62201113551816097

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4502	0,00	1.741,28	0,00	1.741,28	1.741,28
4503	0,00	919,10	0,00	919,10	919,10
4505	8.769,14	0,00	0,00	0,00	8.769,14
4511	0,00	185,00	0,00	185,00	185,00
TOTAL	99.980,70	1.249.557,44	0,00	1.249.557,44	1.349.538,14

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	4.708,27	259.752,37	0,00	259.752,37	264.460,64
20	2.353,63	0,00	0,00	0,00	2.353,63
40	0,00	2.441,04	0,00	2.441,04	2.441,04
50	0,00	8.682,44	0,00	8.682,44	8.682,44
1049	0,00	482,20	0,00	482,20	482,20
1063	0,00	2.717,80	0,00	2.717,80	2.717,80
1069	0,00	227.620,80	0,00	227.620,80	227.620,80
1079	127.120,50	0,00	0,00	0,00	127.120,50
1083	26.292,38	0,00	0,00	0,00	26.292,38
1102	0,00	59.396,30	0,00	59.396,30	59.396,30
1106	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1108	0,00	95.925,25	0,00	95.925,25	95.925,25
1109	0,00	584.455,95	0,00	584.455,95	584.455,95
1125	0,00	1.386,00	0,00	1.386,00	1.386,00
1140	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00	4.900,00
1141	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00
4230	0,00	7.354,33	0,00	7.354,33	7.354,33
4293	0,00	17.178,08	0,00	17.178,08	17.178,08
4500	0,00	16.583,96	0,00	16.583,96	16.583,96
4503	0,00	1.576,00	0,00	1.576,00	1.576,00
4505	0,00	148.802,17	0,00	148.802,17	148.802,17
TOTAL	160.474,78	1.603.254,69	0,00	1.603.254,69	1.763.729,47

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		2.604.652,30	0,00	2.604.652,30	
20		198.319,86	0,00	198.319,86	
31		207.141,51	0,00	207.141,51	
40		216.696,99	0,00	216.696,99	
50		10.134,94	0,00	10.134,94	



DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1030		4.403,46	0,00	4.403,46	
1044		108,26	0,00	108,26	
1049		2.617,94	0,00	2.617,94	
1050		46.508,83	0,00	46.508,83	
1052		19.330,39	0,00	19.330,39	
1056		594.709,08	0,00	594.709,08	
1063		2.742,85	0,00	2.742,85	
1069		61.209,46	298.361,99	359.571,45	
1072		0,08	0,00	0,08	
1079		141.555,26	0,00	141.555,26	
1083		116.081,43	0,00	116.081,43	
1096		118.080,00	0,00	118.080,00	
1100		2,08	0,00	2,08	
1101		7,04	0,00	7,04	
1102		107,22	143.250,00	143.357,22	
1106		164.781,34	0,00	164.781,34	
1107		66.698,34	0,00	66.698,34	
1108		110.907,19	0,00	110.907,19	
1109		2.425,32	600.578,90	603.004,22	
1110		2.313,97	0,00	2.313,97	
1124		56.092,29	0,00	56.092,29	
1125		22.353,64	0,00	22.353,64	
1133		397,77	0,00	397,77	
1140		5.039,63	0,00	5.039,63	
1141		24.304,34	0,00	24.304,34	
1143		20.962,78	0,00	20.962,78	
1144		45.633,11	0,00	45.633,11	
1150		74,32	0,00	74,32	
1152		5.953,69	6.145,76	12.099,45	
4011		107.277,00	0,00	107.277,00	
4050		15.910,03	0,00	15.910,03	
4090		2.787,49	8.560,00	11.347,49	
4160		9.348,21	0,00	9.348,21	
4170		218,82	0,00	218,82	
4190		661,17	0,00	661,17	
4230		84.936,72	0,00	84.936,72	
4293		53.412,00	0,00	53.412,00	
4295		8.866,59	0,00	8.866,59	
4500		154.154,90	0,00	154.154,90	
4501		5.895,40	0,00	5.895,40	
4502		15.598,14	0,00	15.598,14	
4503		15.870,93	0,00	15.870,93	
4504		8.210,83	0,00	8.210,83	
4505		14.449,40	144.000,00	158.449,40	
4511		5.366,08	0,00	5.366,08	



LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
4170	SAMU - ESTADUAL
4190	EPIDEMIOLOGIA
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS
4288	PROSAN MODULOS SANITARIOS
4292	AQUISIÇÃO AMB, CARROS, UNID. Móveis, ETC.
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4295	CONSTRUÇÃO/REFORMA UBS
4500	CUSTEIO - Atenção Básica
4501	CUSTEIO - Atenção Média e alta complex. Amb. Hosp.
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS
4505	INVESTIMENTO - Atenção Básica
4511	CUSTEIO - Outros Prog. Financ. TF Fundo a Fundo
4931	UBS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
8001	EXTRA-ORCAMENTARIO LIVRE
8020	EXTRA-ORCAMENTARIO MDE
8040	EXTRA-ORCAMENTARIO ASPS

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	152.614,04	0,00	152.614,04
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	63.589,18	0,00	63.589,18
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	38.153,49	0,00	38.153,49
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	6.983,93	0,00	6.983,93
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.909,81	0,00	2.909,81
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.746,05	0,00	1.746,05
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	10.581,77	0,00	10.581,77
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.409,09	0,00	4.409,09
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.645,39	0,00	2.645,39
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	138.867,89	0,00	138.867,89
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	57.861,57	0,00	57.861,57
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	34.717,00	0,00	34.717,00
11180112010000	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	643,33	0,00	643,33



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112020000	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	267,99	0,00	267,99
11180112030000	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	160,81	0,00	160,81
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	26.369,96	0,00	26.369,96
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	10.987,48	0,00	10.987,48
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	6.592,51	0,00	6.592,51
11180114010000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.762,17	0,00	5.762,17
11180114020000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.400,73	0,00	2.400,73
11180114030000	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.440,42	0,00	1.440,42
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	93.713,71	0,00	93.713,71
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	39.047,37	0,00	39.047,37
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	23.428,42	0,00	23.428,42
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	102.801,40	0,00	102.801,40
11180231020000	ISS - Principal - MDE	42.833,64	0,00	42.833,64
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	25.700,24	0,00	25.700,24
11180232010000	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	517,50	0,00	517,50
11180232020000	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	215,50	0,00	215,50
11180232030000	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	129,25	0,00	129,25
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	4.905,02	0,00	4.905,02
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	2.043,71	0,00	2.043,71
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.226,23	0,00	1.226,23
11180234010000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	670,57	0,00	670,57
11180234020000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	279,38	0,00	279,38
11180234030000	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	167,53	0,00	167,53
11280111000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.278,03	0,00	1.278,03
11280112000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	9,85	0,00	9,85
11280113000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	819,84	0,00	819,84
11280114000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	92,70	0,00	92,70
11280191010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	75.983,65	0,00	75.983,65
11280191020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	22.296,81	0,00	22.296,81
11280192010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	313,64	0,00	313,64
11280192020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	176,15	0,00	176,15
11280193010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	20.032,12	0,00	20.032,12
11280193020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.278,79	0,00	9.278,79
11280194010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.578,12	0,00	4.578,12
11280194020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.339,74	0,00	1.339,74
11380411000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	121.241,94	0,00	121.241,94
11380412000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	106,80	0,00	106,80
11380413000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	9.147,53	0,00	9.147,53



62201113551816097

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Complementares - Dívida Ativa			
11380414000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida	1.968,01	0,00	1.968,01
12180111000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	952.001,14	0,00	952.001,14
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	6.191.996,21	0,00	6.191.996,21
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	515.999,67	0,00	515.999,67
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.547.999,05	0,00	1.547.999,05
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.063.998,72	0,00	2.063.998,72
17180131010000	Cota-Parte do FPM # 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	271.402,75	0,00	271.402,75
17180131020000	Cota-Parte do FPM # 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	113.084,48	0,00	113.084,48
17180131030000	Cota-Parte do FPM # 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	67.850,69	0,00	67.850,69
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	239.742,96	0,00	239.742,96
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	99.892,90	0,00	99.892,90
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	59.935,74	0,00	59.935,74
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	55.192,14	0,00	55.192,14
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	4.599,33	0,00	4.599,33
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	13.798,01	0,00	13.798,01
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	18.397,40	0,00	18.397,40
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.408.364,25	0,00	3.408.364,25
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	296.687,06	0,00	296.687,06
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	852.091,02	0,00	852.091,02
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.123.464,69	0,00	1.123.464,69
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	298.137,62	0,00	298.137,62
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	24.844,76	0,00	24.844,76
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	74.534,39	0,00	74.534,39
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	99.379,26	0,00	99.379,26
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	36.947,31	0,00	36.947,31
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.078,91	0,00	3.078,91
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	9.236,81	0,00	9.236,81
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.315,75	0,00	12.315,75
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.228,99	0,00	4.228,99
911180111010000	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-17.959,78	0,00	-17.959,78
911180111020000	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-7.483,19	0,00	-7.483,19
911180111030000	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-4.489,92	0,00	-4.489,92
911280191010000	(R) Deduções Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-9.151,09	0,00	-9.151,09
911280193010000	(R) Deduções Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	-0,01	0,00	-0,01
911380411000000	(R) Deduções Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	-8.698,50	0,00	-8.698,50



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES ORGÃO Nº: 65600 CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Obras Complementares - Principal			
TOTAL		19.587.467,32	0,00	19.587.467,32

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2021 - 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.350.540,55	0,00	1.350.540,55	1,1925	1.610.519,61
Fevereiro	1.840.153,70	0,00	1.840.153,70	1,1588	2.132.370,11
Março	1.406.866,26	0,00	1.406.866,26	1,1282	1.587.226,51
Abril	1.494.453,06	0,00	1.494.453,06	1,1043	1.650.324,51
Mai	1.584.425,73	0,00	1.584.425,73	1,0803	1.711.655,12
Junho	1.432.318,09	0,00	1.432.318,09	1,0448	1.496.485,94
Julho	1.996.119,72	0,00	1.996.119,72	1,0436	2.083.150,54
Agosto	1.539.492,40	0,00	1.539.492,40	1,0287	1.583.675,83
Setembro	1.289.500,22	0,00	1.289.500,22	1,0287	1.326.508,88
Outubro	1.489.757,24	0,00	1.489.757,24	1,0287	1.532.513,27
Novembro	1.782.295,87	0,00	1.782.295,87	1,0125	1.804.574,57
Dezembro	2.381.544,48	0,00	2.381.544,48	1,0125	2.411.313,79
TOTAL	19.587.467,32	0,00	19.587.467,32		20.930.318,67

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Adição/Exclusão

Justificativa: VALORES ADICIONADOS REFERENTE A RESTOS A RECEBER: CONVÊNIO MDR - RV 1069 = 298.361,99; CONVÊNIO MAPA EQUIPAMENTOS - RV 1102 = 1243.250,00; CONVÊNIO PAVIMENTA RS - RV 1109 = 600.578,90; PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - RV 1152 = 6.154,76; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF - RV 4090 = 8.560,00; e INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - RV 4505 = 144.000,00.

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: VALORES ADICIONADOS REFERENTE A RESTOS A RECEBER: CONVÊNIO MDR - RV 1069 = 298.361,99; CONVÊNIO MAPA EQUIPAMENTOS - RV 1102 = 1243.250,00; CONVÊNIO PAVIMENTA RS - RV 1109 = 600.578,90; PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - RV 1152 = 6.154,76; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF - RV 4090 = 8.560,00; e INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA - RV 4505 = 144.000,00.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	5.025.385,84	5.347.834,89
2º Bimestre	5.118.534,00	5.312.393,28
3º Bimestre	4.874.020,08	5.637.677,37
4º Bimestre	4.827.446,00	5.498.077,66
5º Bimestre	4.897.307,12	5.127.203,26
6º Bimestre	4.780.871,43	5.559.398,58
TOTAL	29.523.564,47	32.482.585,04

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	171.520,40	112.571,03
2º Bimestre	171.520,40	184.760,45
3º Bimestre	171.520,40	177.672,76
4º Bimestre	171.520,40	177.133,40



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
5º Bimestre	171.520,40	180.463,73
6º Bimestre	171.520,44	100.517,84
TOTAL	1.029.122,44	933.119,21

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	286.729,73
2º Bimestre	0,00	760.756,16
3º Bimestre	0,00	290.219,72
4º Bimestre	0,00	629.877,67
5º Bimestre	0,00	64.575,50
6º Bimestre	0,00	118.858,34
TOTAL	0,00	2.151.017,12

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-542.114,50	-688.102,87
2º Bimestre	-542.114,50	-617.108,73
3º Bimestre	-542.114,50	-652.480,42
4º Bimestre	-542.114,50	-560.562,37
5º Bimestre	-542.114,50	-531.738,62
6º Bimestre	-542.114,59	-658.666,52
TOTAL	-3.252.687,09	-3.708.659,53

TOTAL DA RECEITA	27.299.999,82	31.858.061,84

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2021.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2021.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2021.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022



62201113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.818.652,22	0,00	4.818.652,22
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		4.818.652,22	0,00	4.818.652,22
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				0,00

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5.583.296,64	0,00	5.583.296,64
Deduções				
Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		5.583.296,64	0,00	5.583.296,64
Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				0,00

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

CPF: 53628071020

Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 78087406087

Nome: Daniel Vicente Morgan

Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 26/01/2022

Término: 07/02/2022

Início: 26/05/2022

Término: 05/06/2022

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar.



62201113551816097



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

CAMPOS BORGES, 27 de Janeiro de 2023

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
Contabilista

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2022
PM DE CAMPOS BORGES
2º Semestre



Nome da Entidade: PM DE CAMPOS BORGES
CNPJ: 92406164000131
ORGÃO Nº: 65600
Cód. Barras do RVE Vinculado: 62201113551816097

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53		Valores expressos em reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	25.793.317,99	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	25.793.317,99	
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	25.793.317,99	

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	11.553.234,23	44,79%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55		Valores expressos em reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55		Valores expressos em reais
CNPJ: 92406164000131		



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2022
PM DE CAMPOS BORGES
2º Semestre



Entidade: PM DE CAMPOS BORGES

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	RECURSO LIVRE	565.148,61	264.460,64
20	MDE	193.774,60	2.353,63
31	FUNDEB	70.753,15	0,00
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	153.782,55	2.441,04
50	RPPS	1.424,15	8.682,44
1049	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	0,00	482,20
1050	OASF/FEAS	1.275,08	0,00
1052	CONV. TRANSP. ESC. EDUCAÇÃO BASICA	9.943,56	0,00
1063	FUNDO REC. BENS LESADOS	0,00	2.717,80
1069	CONVÊNIO MDR	0,00	227.620,80
1079	CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16	0,00	127.120,50
1083	CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO	69.280,68	26.292,38
1102	CONVENIO MAPA EQUIPAMENTOS	58.913,98	59.396,30
1106	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO PÓRTICO	0,00	150.000,00
1108	CONVÊNIO PRÓ ESPORTE	0,00	95.925,25
1109	CONVÊNIO PAVIMENTA RS	2.095,18	584.455,95
1124	SALARIO EDUCACAO FEDERAL	32.466,87	0,00
1125	CONV. TRANSP. ESCOLAR FEDERAL	19.285,33	1.386,00
1133	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	395,17	0,00
1140	GESTÃO IGD SUAS	0,00	4.900,00
1141	GESTÃO IGD PAB	524,00	14.000,00
1152	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.451,61	0,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BASICA	38.185,80	0,00
4050	FARMÁCIA BÁSICA	202,00	0,00
4090	PSF	8.072,85	0,00
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	1.103,60	0,00
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	28.594,83	7.354,33
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	12.621,44	17.178,08
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	60.765,37	16.583,96
4501	CUSTEIO - Atenção Média e alta complex. Amb. Hosp.	4.863,21	0,00
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	1.741,28	0,00
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	919,10	1.576,00
4505	INVESTIMENTO - Atenção Básica	8.769,14	148.802,17
4511	CUSTEIO - Outros Prog. Financ. TF Fundo a Fundo	185,00	0,00
SUBTOTAL		1.349.538,14	1.763.729,47
TOTAL			3.113.267,61

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2022
PM DE CAMPOS BORGES
2º Semestre



22.0.1.4
27/01/2023
11:20:31
Pág.: 3/4

SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2022
PM DE CAMPOS BORGES
2º Semestre



22.0.1.4
27/01/2023
11:20:31
Pág.: 4/4

CAMPOS BORGES, 27 de Janeiro de 2023 .

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal

CHAIANE BARBOSA NIEDERAUER
Responsável pela Administração Financeira

JEFERSON FACCIN
Responsável pelo Controle Interno



62209113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanço Orçamentário

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.300.000,00	27.300.000,00	29.707.044,72	2.407.044,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.209,24	1.398.209,24	1.573.879,29	175.670,05
Receita de Contribuições	1.467.992,93	1.467.992,93	1.691.654,71	223.661,78
Receita Patrimonial	2.398.547,63	2.398.547,63	2.626.400,32	227.852,69
Receita de Serviços	234.378,24	234.378,24	89.988,28	-144.389,96
Transferências Correntes	20.379.750,59	20.379.750,59	22.774.615,06	2.394.864,47
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	1.421.121,37	950.507,06	-470.614,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.151.017,12	2.151.017,12
Alienação de Bens	0,00	0,00	97.752,13	97.752,13
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	2.042,72	2.042,72
Transferências de Capital	0,00	0,00	2.051.222,27	2.051.222,27
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	27.300.000,00	27.300.000,00	31.858.061,84	4.558.061,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	27.300.000,00	27.300.000,00	31.858.061,84	4.558.061,84
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	27.300.000,00	27.300.000,00	31.858.061,84	4.558.061,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	2.242.505,94	-
Superavit Financeiro	-	-	2.242.505,94	-



Balanço Orçamentário

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	20.979.320,00	24.724.616,78	23.538.835,66	23.428.455,38	22.312.196,25	1.185.781,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.296.217,00	13.910.684,63	13.441.975,93	13.441.975,93	12.909.857,51	468.708,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.683.103,00	10.813.932,15	10.096.859,73	9.986.479,45	9.402.338,74	717.072,42
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.660.594,00	5.583.296,64	4.818.652,22	3.325.777,81	3.192.479,50	764.644,42
INVESTIMENTOS	960.594,00	4.360.888,81	3.607.162,31	2.114.287,90	1.994.317,52	753.726,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.222.407,83	1.211.489,91	1.211.489,91	1.198.161,98	10.917,92
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	664.086,00	7.762,21	0,00	0,00	0,00	7.762,21
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	23.304.000,00	30.315.675,63	28.357.487,88	26.754.233,19	25.504.675,75	1.958.187,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	23.304.000,00	30.315.675,63	28.357.487,88	26.754.233,19	25.504.675,75	1.958.187,75
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	3.500.573,96	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	23.304.000,00	30.315.675,63	31.858.061,84	26.754.233,19	25.504.675,75	1.958.187,75

Processo
00159-0200/22-2Página da
peça
2Peça
4865533DOCUMENTO
PÚBLICO



62209113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanço Orçamentário

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.400.000,00	22.400.000,00	24.904.190,28	2.504.190,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.398.209,24	1.398.209,24	1.573.879,29	175.670,05
Receita Patrimonial	42.848,16	42.848,16	452.041,52	409.193,36
Receita de Serviços	234.378,24	234.378,24	89.988,28	-144.389,96
Transferências Correntes	20.379.750,59	20.379.750,59	22.774.615,06	2.394.864,47
Outras Receitas Correntes	344.813,77	344.813,77	13.666,13	-331.147,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.151.017,12	2.151.017,12
Alienação de Bens	0,00	0,00	97.752,13	97.752,13
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	2.042,72	2.042,72
Transferências de Capital	0,00	0,00	2.051.222,27	2.051.222,27
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	22.400.000,00	22.400.000,00	27.055.207,40	4.655.207,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	22.400.000,00	22.400.000,00	27.055.207,40	4.655.207,40
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	22.400.000,00	22.400.000,00	27.055.207,40	4.655.207,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	2.242.505,94	-
Superavit Financeiro	-	-	2.242.505,94	-



62209113551816097

27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanço Orçamentário

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	18.801.320,00	22.381.616,78	21.495.082,37	21.393.384,53	20.278.549,55	886.534,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.216.217,00	11.815.684,63	11.546.836,37	11.546.836,37	11.014.717,95	268.848,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.585.103,00	10.565.932,15	9.948.246,00	9.846.548,16	9.263.831,60	617.686,15
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.660.594,00	5.583.296,64	4.818.652,22	3.325.777,81	3.192.479,50	764.644,42
INVESTIMENTOS	960.594,00	4.360.888,81	3.607.162,31	2.114.287,90	1.994.317,52	753.726,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.222.407,83	1.211.489,91	1.211.489,91	1.198.161,98	10.917,92
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	664.086,00	7.762,21	0,00	0,00	0,00	7.762,21
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	21.126.000,00	27.972.675,63	26.313.734,59	24.719.162,34	23.471.029,05	1.658.941,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	21.126.000,00	27.972.675,63	26.313.734,59	24.719.162,34	23.471.029,05	1.658.941,04
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	741.472,81	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	21.126.000,00	27.972.675,63	27.055.207,40	24.719.162,34	23.471.029,05	1.658.941,04

Processo
00159-0200/22-2Página da
peça
4Peça
4865533DOCUMENTO
PÚBLICO



Balanço Orçamentário

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.900.000,00	4.900.000,00	4.802.854,44	-97.145,56
Receita de Contribuições	1.467.992,93	1.467.992,93	1.691.654,71	223.661,78
Receita Patrimonial	2.355.699,47	2.355.699,47	2.174.358,80	-181.340,67
Outras Receitas Correntes	1.076.307,60	1.076.307,60	936.840,93	-139.466,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	4.900.000,00	4.900.000,00	4.802.854,44	-97.145,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	4.900.000,00	4.900.000,00	4.802.854,44	-97.145,56
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	4.900.000,00	4.900.000,00	4.802.854,44	-97.145,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-



Balanço Orçamentário

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.178.000,00	2.343.000,00	2.043.753,29	2.035.070,85	2.033.646,70	299.246,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.080.000,00	2.095.000,00	1.895.139,56	1.895.139,56	1.895.139,56	199.860,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00	248.000,00	148.613,73	139.931,29	138.507,14	99.386,27
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	2.178.000,00	2.343.000,00	2.043.753,29	2.035.070,85	2.033.646,70	299.246,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	2.178.000,00	2.343.000,00	2.043.753,29	2.035.070,85	2.033.646,70	299.246,71
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	2.759.101,15	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	2.178.000,00	2.343.000,00	4.802.854,44	2.035.070,85	2.033.646,70	299.246,71

Processo
00159-0200/22-2Página da
peça
6Peça
4865533DOCUMENTO
PÚBLICO



62209113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	42.268,42	10.360,00	418.609,54	37.147,11	464.116,65	5.121,31	2.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	32.420,02	0,00	32.420,02	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.268,42	10.360,00	386.189,52	37.147,11	431.696,63	5.121,31	2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	473.829,69	642.894,40	0,00	21.684,27	646.819,15	570.522,72	309.430,16	258.455,48
INVESTIMENTOS	473.829,69	642.894,40	0,00	21.684,27	646.819,15	570.522,72	309.430,16	258.455,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	473.829,69	685.162,82	10.360,00	440.293,81	683.966,26	1.034.639,37	314.551,47	260.455,48

c. Notas Explicativas

O Balanço Orçamentário foi elaborado conforme as Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, onde foi realizado decretos ajustando o orçamento conforme as necessidades do órgão, sempre com observância ao estabelecido na Lei Orçamentária para o exercício.

CAMPOS BORGES , 27 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
ContabilistaCLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



62208113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	42.404.136,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.753.332,17
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.693.011,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	337.997,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	26.632.816,00
ESTOQUES	5.144.591,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.842.388,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.334.971,98
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.289.935,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.289.935,35
INVESTIMENTOS	131.446,69
IMOBILIZADO	26.913.589,94
TOTAL	70.739.108,70

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	4.975.700,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.039.244,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	238.141,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.349.538,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	348.776,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.320.872,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	210.460,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.746.792,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	387.957,62
PROVISÕES A LONGO PRAZO	26.975.662,25
TOTAL DO PASSIVO	35.296.572,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	35.442.535,74
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.442.535,74
TOTAL	70.739.108,70



Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)		PASSIVO (II)	
ATIVO FINANCEIRO	32.389.409,48	PASSIVO FINANCEIRO	3.462.043,88
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	32.389.409,48	Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	1.698.314,41
		Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
		Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
		RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	160.474,78
		RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.603.254,69
ATIVO PERMANENTE	38.349.699,22	PASSIVO PERMANENTE	33.598.258,55
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	38.349.699,22	Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	3.277.385,81
		Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	30.320.872,74
TOTAL	70.739.108,70	TOTAL	37.060.302,43
		SALDO PATRIMONIAL (I - II)	33.678.806,27

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	RECURSO LIVRE	1.771.764,28
20	MDE	2.191,63
31	FUNDEB	136.388,36
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	60.473,40
50	RPPS	26.632.816,00
1030	FNDE MERENDA ESCOLAR	4.403,46
1044	FNDE BRASIL CARINHOSO	108,26



62208113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1049	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	2.135,74
1050	OASF/FEAS	45.233,75
1052	CONV. TRANSP. ESC. EDUCAÇÃO BASICA	9.386,83
1056	CONV. CENTRO CULTURAL	594.709,08
1063	FUNDO REC. BENS LESADOS	25,05
1069	CONVÊNIO MDR	-166.411,34
1072	DEFESA CIVIL	0,08
1079	CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16	14.434,76
1083	CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO	20.508,37
1096	CONVÊNIO IRRIGA RS	118.080,00
1100	FINISA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2,08
1101	CONVENIO MAPA PATRULHA AGRICOLA	7,04
1102	CONVENIO MAPA EQUIPAMENTOS	-118.203,06
1106	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO PÓRTICO	14.781,34
1107	CONVÊNIO PROGRAMA ILUMINA RS	66.698,34
1108	CONVÊNIO PRÓ ESPORTE	14.981,94
1109	CONVÊNIO PAVIMENTA RS	-584.125,81
1110	EMENDA INDIVIDUAL 36660001	2.313,97
1124	SALARIO EDUCACAO FEDERAL	23.625,42
1125	CONV. TRANSP. ESCOLAR FEDERAL	1.682,31
1133	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2,60
1140	GESTÃO IGD SUAS	139,63
1141	GESTÃO IGD PAB	9.780,34
1143	ALIENAÇÃO DE BENS LIVRE	20.962,78
1144	ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO	45.633,11
1150	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	74,32
1152	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.502,08
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BASICA	69.091,20
4050	FARMÁCIA BÁSICA	15.708,03
4090	PSF	-5.285,36
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	8.244,61
4170	SAMU - ESTADUAL	218,82
4190	EPIDEMIOLOGIA	661,17
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	48.987,56
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	23.612,48
4295	CONSTRUÇÃO/REFORMA UBS	8.866,59



Balanco Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	76.805,57
4501	CUSTEIO - Atenção Média e alta complex. Amb. Hosp.	1.032,19
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	13.856,86
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	13.375,83
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS	8.210,83
4505	INVESTIMENTO - Atenção Básica	-143.121,91
4511	CUSTEIO - Outros Prog. Financ. TF Fundo a Fundo	5.181,08
8001	EXTRA-ORCAMENTARIO LIVRE	35.951,54
8020	EXTRA-ORCAMENTARIO MDE	-137,63
Total		28.927.365,60



62208113551816097

Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	15.712.290,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.694.302,14
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.693.011,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	337.997,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	5.144.591,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.842.388,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.334.971,98
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.289.935,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.289.935,35
INVESTIMENTOS	131.446,69
IMOBILIZADO	26.913.589,94
TOTAL	44.047.262,67

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	4.924.970,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.038.861,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	238.141,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.348.113,99
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	299.852,83
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.345.210,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	210.460,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.746.792,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	387.957,62
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	8.270.180,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	35.777.081,80
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.777.081,80
TOTAL	44.047.262,67

Processo
00159-0200/22-2Página da
peça
5Peça
4865534DOCUMENTO
PÚBLICO



62208113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanco Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	5.697.563,45
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	5.697.563,45
ATIVO PERMANENTE	38.349.699,22
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	38.349.699,22
TOTAL	44.047.262,67

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	3.403.013,85
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	1.647.966,82
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	160.474,78
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.594.572,25
PASSIVO PERMANENTE	6.622.214,05
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	3.277.003,56
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	3.345.210,49
TOTAL	10.025.227,90
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	34.022.034,77

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	RECURSO LIVRE	1.771.764,28
20	MDE	2.191,63
31	FUNDEB	136.388,36
40	ACOES SERV.PUBL.SAUDE ASPS	60.473,40
1030	FNDE MERENDA ESCOLAR	4.403,46
1044	FNDE BRASIL CARINHOSO	108,26
1049	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	2.135,74



62208113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Código do Recurso	Descrição	Valor
1050	OASF/FEAS	45.233,75
1052	CONV. TRANSP. ESC. EDUCAÇÃO BASICA	9.386,83
1056	CONV. CENTRO CULTURAL	594.709,08
1063	FUNDO REC. BENS LESADOS	25,05
1069	CONVÊNIO MDR	-166.411,34
1072	DEFESA CIVIL	0,08
1079	CONVÊNIO FUNASA CV 0387/16	14.434,76
1083	CONVÊNIO GINASIO LINHA TEODORO	20.508,37
1096	CONVÊNIO IRRIGA RS	118.080,00
1100	FINISA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2,08
1101	CONVENIO MAPA PATRULHA AGRICOLA	7,04
1102	CONVENIO MAPA EQUIPAMENTOS	-118.203,06
1106	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO PÓRTICO	14.781,34
1107	CONVÊNIO PROGRAMA ILUMINA RS	66.698,34
1108	CONVÊNIO PRÓ ESPORTE	14.981,94
1109	CONVÊNIO PAVIMENTA RS	-584.125,81
1110	EMENDA INDIVIDUAL 36660001	2.313,97
1124	SALARIO EDUCACAO FEDERAL	23.625,42
1125	CONV. TRANSP. ESCOLAR FEDERAL	1.682,31
1133	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2,60
1140	GESTÃO IGD SUAS	139,63
1141	GESTÃO IGD PAB	9.780,34
1143	ALIENAÇÃO DE BENS LIVRE	20.962,78
1144	ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO	45.633,11
1150	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	74,32
1152	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.502,08
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BASICA	69.091,20
4050	FARMÁCIA BÁSICA	15.708,03
4090	PSF	-5.285,36
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	8.244,61
4170	SAMU - ESTADUAL	218,82
4190	EPIDEMIOLOGIA	661,17
4230	HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS	48.987,56
4293	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	23.612,48
4295	CONSTRUÇÃO/REFORMA UBS	8.866,59
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	76.805,57



Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

Processo
00159-0200/22-2Página da
peça
8Peça
4865534DOCUMENTO
PÚBLICO

Código do Recurso	Descrição	Valor
4501	CUSTEIO - Atenção Média e alta complex. Amb. Hosp.	1.032,19
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	13.856,86
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	13.375,83
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS	8.210,83
4505	INVESTIMENTO - Atenção Básica	-143.121,91
4511	CUSTEIO - Outros Prog. Financ. TF Fundo a Fundo	5.181,08
8001	EXTRA-ORCAMENTARIO LIVRE	35.951,54
8020	EXTRA-ORCAMENTARIO MDE	-137,63
Total		2.294.549,60



62208113551816097



27 / 01 / 2023 - 11 : 20 : 31

Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	26.691.846,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	59.030,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	26.632.816,00
ESTOQUES	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
TOTAL	26.691.846,03

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	50.729,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	382,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.424,15
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.923,44
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	26.975.662,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	26.975.662,25
TOTAL DO PASSIVO	27.026.392,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	-334.546,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-334.546,06
TOTAL	26.691.846,03



Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	26.691.846,03
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	26.691.846,03
ATIVO PERMANENTE	0,00
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	0,00
TOTAL	26.691.846,03
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	343.228,50

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	59.030,03
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	50.347,59
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	8.682,44
PASSIVO PERMANENTE	26.976.044,50
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	382,25
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	26.975.662,25
TOTAL	27.035.074,53

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50 RPPS		26.632.816,00
Total		26.632.816,00



Balanço Patrimonial

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131

01/01/2022 a 31/12/2022

e. Notas Explicativas

O Balanço Patrimonial foi elaborado conforme as Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme informações fornecidas pelo Setor de Patrimônio, uma vez, que não foi realizado na totalidade o levantamento Patrimonial durante o exercício e eventuais diferenças serão ajustadas no decorrer do exercício seguinte.

CAMPOS BORGES , 27 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
ContabilistaCLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



62210113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstração das Variações Patrimoniais

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	61.903.997,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.411.456,50
IMPOSTOS	1.253.464,42
TAXAS	157.992,08
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.698.183,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.691.654,71
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.529,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	75.096,90
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.096,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.917.246,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA	115.883,25
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	172.093,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.625.102,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	4.167,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	30.249.874,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.884.749,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	20.573.529,84
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.791.595,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	76.882,24
GANHOS COM ALIENAÇÃO	76.554,94
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	327,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.475.256,56
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	22.866.924,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.608.331,90
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	78.617.153,56
PESSOAL E ENCARGOS	14.150.494,67
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.192.510,86
ENCARGOS PATRONAIS	2.680.205,41
BENEFÍCIOS A PESSOAL	277.778,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	11.689,29
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11.689,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.411.571,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.685.964,76
SERVIÇOS	4.054.519,72
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	671.087,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	475.607,83
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	475.607,83
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.254.887,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.193.904,09
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.258,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	43.227,72
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	9.497,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	303.532,12
PERDAS COM ALIENAÇÃO	2.218,65
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	67.853,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	233.460,39
TRIBUTÁRIAS	534.885,74
CONTRIBUIÇÕES	534.885,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	47.474.484,86
PREMIAÇÕES	12.753,24



Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Valor
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	19.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	47.067.837,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	374.893,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-16.713.155,77



62210113551816097

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstração das Variações Patrimoniais

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	34.234.218,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.411.456,50
IMPOSTOS	1.253.464,42
TAXAS	157.992,08
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.529,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.529,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	75.096,90
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.096,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	742.888,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA	115.883,25
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	172.093,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	450.743,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	4.167,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	29.360.746,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.995.622,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	20.573.529,84
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.791.595,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	76.882,24
GANHOS COM ALIENAÇÃO	76.554,94
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	327,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.560.618,68
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.560.618,68
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	29.506.862,55
PESSOAL E ENCARGOS	12.129.626,63
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.296.989,05
ENCARGOS PATRONAIS	2.554.859,18
BENEFÍCIOS A PESSOAL	277.778,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	11.689,29
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11.689,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.396.986,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.685.964,76
SERVIÇOS	4.039.934,66
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	671.087,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	475.607,83
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	475.607,83
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.254.887,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.193.904,09
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.258,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	43.227,72
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	9.497,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	303.532,12
PERDAS COM ALIENAÇÃO	2.218,65
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	67.853,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	233.460,39
TRIBUTÁRIAS	534.885,74
CONTRIBUIÇÕES	534.885,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	399.646,95
PREMIAÇÕES	12.753,24



Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Valor
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	19.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	367.893,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.727.356,14



62210113551816097

27 / 01 / 2023 -
11 : 20 : 31

PM DE CAMPOS BORGES

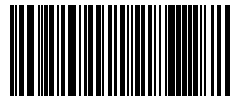
ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstração das Variações Patrimoniais

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	27.669.779,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.691.654,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.691.654,71
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.174.358,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.174.358,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	889.127,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	889.127,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.914.637,88
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	22.866.924,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	47.713,22
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	49.110.291,01
PESSOAL E ENCARGOS	2.020.868,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.895.521,81
ENCARGOS PATRONAIS	125.346,23
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.585,06
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVIÇOS	14.585,06
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	47.074.837,91
PREMIAÇÕES	0,00



62210113551816097



27 / 01 / 2023 -
11 : 20 : 31

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Valor
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	47.067.837,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-21.440.511,91



Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE CAMPOS BORGES

ORGÃO Nº: 65600

CNPJ: 92406164000131 01/01/2022 a 31/12/2022

b. Notas Explicativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais foram elaboradas procurando evidenciar os atos e fatos da Administração Pública Municipal de acordo com as (NBCASP) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público e conforme as informação fornecidas pelos Setores competentes da Administração.

CAMPOS BORGES , 27 de Janeiro de 2023

Gestor responsável pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
ContabilistaCLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 2º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



52204113012582922

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
	27/01/2023
	13:16:23
3.0.1.5	Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE CAMPOS BORGES

CNPJ: 92406164000131

ORGÃO Nº: 65600

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62202113551816097 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Não

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Cleonice Pasqualotto da paixão Toledo

Telefone: (54)33261110

e-mail: adm@camposborges.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: 745

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 10/03/2004

(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)

(Não possui Regimento Interno)

(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
335613039	Jeferson Faccin	Técnico Controle Interno	controleinterno@camposborges.rs.gov.br	(54) 3326-1110

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Salão Nobre da Prefeitura Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 30/09/2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 2º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



52204113012582922

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.5

27/01/2023

13:16:23

Pág.: 2/6

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

Não foram contraídas operações de crédito, não houve inscrições em Restos a Pagar, tampouco financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros no exercício.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2022 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo não aplicou, no 2º Semestre de 2022, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2022 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 2º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



52204113012582922

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

27/01/2023
13:16:23
3.0.1.5 Pág.: 3/6

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2022, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2022.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 2º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



52204113012582922

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
	27/01/2023
	13:16:23
3.0.1.5	Pág.: 4/6

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2022.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 27/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram efetivamente aplicados na unidade.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 2º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



52204113012582922

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica
	27/01/2023
	13:16:23
3.0.1.5	Pág.: 5/6

Observações: solicitado encaminhamento de respostas aos questionamentos e recomendações no ofício nº01/2023 da UCCI

A Administração Municipal adotou providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

Observações: aguardando respostas aos questionamentos da UCCI conforme OFICIO 01/2023.

Não há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS n 936/2012.

Não há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 745 **artigo: 9º**

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a Declarar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2022
Período: 2º Semestre
PM DE CAMPOS BORGES



3.0.1.5

27/01/2023
13:16:23
Pág.: 6/6

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

Página
296

Processo
00159-0200/22-2

PM DE CAMPOS BORGES, 27/01/2023

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeito Municipal

Jeferson Faccin
Responsável pelo Controle Interno

Página da
peça
6

Peça
4866257

DOCUMENTO
PÚBLICO



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentamos por meio deste documento o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao Exercício de 2022, demonstrado em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre.

Os números são originários dos relatórios resumidos da execução orçamentária do exercício de 2022, e, para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita e da despesa.

Cumprir informar que, em razão da população do Município ser inferior a 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, optamos pela divulgação semestral dos demonstrativos de que trata o art. 53 e 54 da mesma lei. Assim, a presente avaliação fica circunscrita à análise do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção publicados no exercício de 2022.

1 - RECEITA

Segundo o Balanço Orçamentário da Receita, o total previsto, que corresponde ao somatório das receitas correntes e de capital excluídas as deduções para o Fundeb e da Lei Complementar nº 91/97, foi estimado na Lei de Orçamento para o exercício de 2022 no montante de R\$ 27.300.000,00. A receita efetivada no período de Janeiro a Dezembro de 2022 foi de R\$ 31.858.061,84, tendo sido arrecadado, portanto, 116,70% da meta anual. Comparada à projeção para o período, no valor de R\$ 27.300.000,00 constante na programação financeira, que considerou as reestimativas de receitas, demonstra-se um excedente de 116,70%. Esse desempenho foi propiciado pelo resultado positivo das receitas correntes, que atingiu o percentual de realização equivalente a 110,02% da programação anual, conforme pode-se visualizar no quadro a seguir:

01



QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA PREVISTA E REALIZADA

Discriminação	Previsão Anual (LOA)	Program. no Período	Realiz. no Período	% Real. Ano	% Real. Período
1 - Receitas Correntes	29.523.564,64	29.523.564,64	32.482.585,04	110,02	110,02
Receita Tributária	1.420.914,07	1.420.914,07	1.617.486,04	113,83	113,83
Receita de Contribuições	438.870,49	438.870,49	758.535,50	172,84	172,84
Receita Patrimonial	2.398.547,63	2.398.547,63	2.626.400,32	109,50	109,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	234.378,24	234.378,24	92.969,68	39,67	39,67
Transferências Correntes	23.609.732,84	23.609.732,84	26.436.686,44	111,97	111,97
Outras Receitas Correntes	1.421.121,37	1.421.121,37	950.507,06	66,88	66,88
2 - Rec. Intra Orçamentária	1.029.122,44	1.029.122,44	933.119,21	90,67	90,67
3 - Receitas de Capital	0,00	0,00	2.151.017,12	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	97.752,13	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	2.042,72	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	2.051.222,27	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 (-) Dedução da Receita	-3.252.687,08	-3.252.687,08	-3.708.659,53	114,02	114,02
Total da Receita	27.300.000,00	27.300.000,00	31.858.061,84	116,70	116,70

Fonte: Contabilidade

O total das Receitas Correntes previsto para o período considerado (Janeiro a Dezembro), de acordo com a programação financeira, foi de R\$ 29.523.564,64. Os valores realizados corresponderam a R\$ 32.482.585,04, superando 10,02% da meta estabelecida. Nesse grupo, as receitas mais significativas são 1700.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes e 1300.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial, que figuraram, respectivamente, com 74,33% e 7,38% do total da receita orçamentária realizada, sobressaindo-se o bom desempenho das 1700.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes, que apresentaram variação positiva de 85,26% em relação ao previsto para o período, correspondendo a 85,26% do valor projetado para o exercício.

1.1 Receita Tributária

A Receita Tributária atingiu até o final do Exercício em análise o montante de R\$ 1.617.486,04, que, confrontada com a previsão constante na programação financeira de R\$ 1.420.914,07, representa uma realização de 113,83% da projeção para o período e 113,83% do valor estimado para o ano.

O IPTU arrecadou 110,41% da previsão anual, ou seja, o ingresso previsto para o ano foi de R\$ 310.882,04, tendo sido arrecadados R\$ 343.251,96. A arrecadação dessa receita tem relação direta

02



com o valor venal dos imóveis, tendo sido impactada positivamente pela atualização do cadastro imobiliário do Município.

Do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - para o qual foram projetados R\$ 291.088,00, acumulou-se uma arrecadação de R\$ 302.831,44, 104,03% do valor estabelecido para 2022. Essa receita, além de relação direta com os valores venais dos imóveis, também depende do mercado imobiliário, cujas transações, de acordo com o número de guias de transmissão emitidas, representou um acréscimo de 48,42% em relação a igual período do exercício anterior.

Em relação ao ISSQN, a arrecadação no período foi de R\$ 210.915,18, o que representa 77,41% do orçado para o exercício. O bom desempenho dessa importante fonte de receita municipal, deve-se a implementação de uma política de combate à sonegação de impostos bem como a atualização da legislação municipal face às alterações provocadas pela Lei Complementar nº 116/2003.

As taxas apresentaram o ingresso de R\$ 192.099,14 contra uma projeção de R\$ 35.512,73. Arrecadou-se, portanto, 540,93% da meta anual.

QUADRO 2 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS - PREVISTAS E REALIZADAS

Discriminação	Previsão Anual	Realizada No Período	% Realiz.
Impostos	1.096.121,07	1.309.440,20	119,46
IPTU	310.882,04	343.251,96	110,41
IRRF	220.062,55	452.441,62	205,60
ITBI	291.088,00	302.831,44	104,03
ISSQN	272.458,39	210.915,18	77,41
Taxas	35.512,73	192.099,14	540,93
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
Taxas p/ Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhorias	289.280,27	115.946,70	40,08
Total das Receitas Tributárias	1.420.914,07	1.617.486,04	113,83

Fonte: Contabilidade

1.2 Receita de Contribuições

As Receitas de Contribuições acumularam no ano, de Janeiro a Dezembro, o valor de R\$ 758.535,50, correspondendo a 172,84% da previsão anual. Relativamente aos valores projetados para o período, realizaram 172,84% da meta.

As receitas mais expressivas no grupo das Contribuições são decorrentes de 1210.00.0.0.00.00.00 - Outras Contribuições Sociais e registraram uma arrecadação de R\$ 758.535,50, correspondendo a 172,84% da projeção inicial.

03

**QUADRO 3 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – PREVISTAS E REALIZADAS**

Discriminação	Programada No Período	Realizada No Período	% Realiz./ Program.
Contribuições Sociais	438.870,49	758.535,50	172,84
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Contribuição Assistência Médica	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	438.870,49	758.535,50	172,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
Contribuição p/ Custeio Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Contribuições	438.870,49	758.535,50	172,84

Fonte: Contabilidade

1.3 Transferências Correntes

No grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM –, que realizou R\$ 14.036.392,92 no período, correspondendo a 114,27 da projeção anual. A estimativa dessa receita considerou as informações fornecidas pela Coordenadoria de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional – STN –, a qual estimou uma variação positiva referente às transferências aos Estados e Municípios.

A Compensação Financeira da Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir – realizou 0,00% do valor previsto. A previsão dessa receita pautou-se, também, nas recomendações da Secretaria do Tesouro Nacional, que indicou aumento gradativo dos repasses da União aos Municípios.

Os valores apurados nas contas Transferências de Convênios nos grupos Transferências da União e do Estado não é considerado para apurar os valores totais da Previsão Anual e Realizada no Período, constantes no Quadro 4.

**QUADRO 4 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – PREVISTAS E REALIZADAS**

Discriminação	Previsão Anual	Realizada No Período	% Realiz.
Transferências da União	15.285.480,03	17.129.343,64	112,06
Cota parte do FPM	12.283.913,60	14.036.392,92	114,27
Cota parte do ITR	116.435,20	102.385,12	87,93
Cota parte da LC 87/96 (Lei Kandir)	30.855,35	0,00	0,00
Cota Parte Fundo Especial (Lei 7525)	139.722,24	311.033,11	222,61
PAB - Parte Fixa	0,00	0,00	0,00
PAB - Parte Variável	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do SUS	883.000,00	1.314.589,94	148,88
Transferências do FNAS	0,00	0,00	0,00
Transferências do FNDE	240.000,00	290.300,90	120,96
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	1.591.553,64	1.074.641,65	67,52
Transferências do Estado	5.800.170,54	6.515.747,79	112,34
Cota Parte do ICMS	4.191.667,20	4.775.719,33	113,93
Cota Parte do IPVA	489.027,84	643.831,90	131,66
Cota Parte do IPI/Exportação	85.929,20	46.859,80	54,53
Cota parte da CIDE	18.629,63	6.529,28	35,05
Transf. do Fundo Est.Saúde (FES)	753.000,00	734.841,02	97,59
Transferências de Concursos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	220.000,00	268.966,46	122,26
Outras Transferências do Estado	41.916,67	39.000,00	93,04

Fonte: Contabilidade

Por força da Lei nº 10.866, de 04/05/04, o Governo Federal deu cumprimento ao acordo celebrado com os Estados e Municípios, no sentido de destinar aos Estados e Municípios, para aplicação em infra-estrutura de transportes, 25% da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - Combustíveis, estabelecidos a partir da edição da Emenda Constitucional N.º 42, de 19 de dezembro de 2003. Com a Emenda Constitucional N.º 44, de 30 de junho de 2004, esse percentual foi elevado para 29%. Dos valores repassados ao Estado, 25% é destinado aos Municípios, com base no índice de participação no ICMS que, no caso do Município é 0,044874. As transferências desses recursos ao Município, de Janeiro a Dezembro, somaram R\$ 6.529,28, cuja aplicação se deu em programas de infra-estrutura de transportes.

As Transferências de Convênios com a União demonstraram um realizado de 0,00% em comparação às previsões anuais, correspondendo a R\$ 0,00.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores transferidos ao Município, no período em análise, foram de R\$ 4.775.719,33

05



correspondendo a 113,93% da expectativa anual, que é de R\$ 4.191.667,20. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um decréscimo de 15,93% em relação ao ano anterior e, também, do decréscimo da atividade econômica no Estado.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante de R\$ 39.000,00, contra uma previsão de R\$ 41.916,67. A maior arrecadação é verificada, principalmente, na rubrica das transferências de Transferências da União, onde, para um valor projetado de R\$ 15.285.480,03 ocorreu uma realização de R\$ 17.129.343,64.

1.4 Transferências do FUNDEB

QUADRO 5 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – PREVISTAS E REALIZADAS

Discriminação	Previsão Anual	Realizada No Período	% Realiz.
Valores Recebidos do FUNDEB (I)	2.524.082,27	2.791.595,01	110,60
Valores Transferidos para o FUNDEB (II)	3.229.982,25	3.662.071,38	113,38
Ganho/Perda com o FUNDEB (I - II)	-705.899,98	-870.476,37	123,31

Fonte: Contabilidade

1.5 Receitas de Capital

As Receitas de Capital, cujo desempenho analítico está demonstrado no quadro 6, alcançaram 0,00% do projetado. A maior previsão e, também, maior desempenho verificado (a) nesse grupo ocorreu nas receitas de 2200.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens, que demonstraram um ingresso de 0,00% diante do projetado, correspondendo a R\$ 97.752,13. Na composição dessa receita prevalece o item 2213.00.1.1.03.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS MDE, que teve desempenho favorável realizando 0,00% do previsto.

QUADRO 6 - RECEITAS DE CAPITAL - PREVISTAS E REALIZADAS

DISCRIMINAÇÃO	Programada No Período	Realizada No Período	% Realiz.
Receitas de Capital	0,00	2.151.017,12	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	97.752,13	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	2.042,72	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.051.222,27	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

Fonte: Contabilidade

06



2. DESPESA

Considerando todas as fontes de recursos, a Despesa Total liquidada, nela incluída a transferência da cota patronal para o RPPS, no período de Janeiro a Dezembro de 2022, apresentou uma execução inferior à Receita Total realizada. Em valores acumulados, a correlação despesa total/receita total foi de 4.013.890,37, demonstrando um superávit de R\$ 4.013.890,37. Esse resultado permite confirmar o atingimento das metas fiscais para o exercício.

As Despesas Liquidadas, juntamente com as transferências patronais para o RPPS, no acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022 totalizaram R\$ 27.844.171,47, valor equivalente a 81,69% da previsão para o período. O total das despesas correntes realizadas foi de R\$ 24.463.846,66, correspondendo a 94,53% da projeção. As despesas de capital totalizaram R\$ 3.380.324,81, inferiores ao valor projetado para o período, de 5.640.896,64.

QUADRO 7 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (TODAS AS FONTES DE RECURSOS)

Receita Realizada	Programada No Período	Realizada No Período	% Realiz./ Program.
(1) Receita Total	27.300.000,00	31.858.061,84	116,70

Despesa Liquidada	Programada No Período	Realizada No Período	% Realiz./ Program.
Despesas Correntes	25.878.116,78	24.463.846,66	94,53
Pessoal e Encargos Sociais	14.707.684,63	14.198.791,67	96,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.170.432,15	10.265.054,99	91,89
Despesas de Capital	5.640.896,64	3.380.324,81	59,93
Investimentos	4.418.488,81	2.168.834,90	49,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.222.407,83	1.211.489,91	99,11
Outras Despesas de Capital	2.564.762,21	0,00	0,00
Transferências ao RPPS	0,00	0,00	0,00
(2) Despesa Total	34.083.775,63	27.844.171,47	81,69
Resultado Orçamentário (1-2)	-6.783.775,63	4.013.890,37	-59,17

Fonte: Contabilidade

Com relação ao pagamento da dívida pública - juros e amortização - não houve variação significativa em comparação ao valor previsto.

07



Já em relação às despesas com investimentos foram inferiores ao valor inicialmente projetado, que foi de R\$ 4.418.488,81, apresentando uma liquidação de R\$ 2.168.834,90. Essa situação decorre do desempenho negativo da receita no período. Em termos analíticos, os principais investimentos realizados pela administração, no período em análise, foram os seguintes:

OBRAS EM ANDAMENTO (1.178.558,02)

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (568.950,00)

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS (93.937,98)

MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (50.727,60)



3. COMENTÁRIO FINAL

Os resultados apresentados permitem concluir que as metas de arrecadação e o limite de gastos estabelecidos na programação financeira foram atendidos, evidenciando, assim, desnecessidade de ajustes na execução orçamentária para fins de atingimento das metas fiscais de resultado primário e resultado nominal estabelecidos, bem como para o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLEONICE P. P. TOLEDO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Página

306

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça

1

Peca
4907253

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45E1

Unidade Central de Controle Interno-UCCI

Parecer N° 001/2023

**Parecer do Sistema de Controle Interno do Município de Campos Borges
Referente a prestação de contas Anual do Executivo Municipal
Exercício de 2022.**

O Sistema de Controle Interno do Município de Campos Borges – RS, de acordo com as determinações da resolução 1052/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, declara que após analisar as prestações de contas sobre a aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e sobre a aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS referente ao exercício de 2022 foi verificado que as mesmas foram elaboradas dentro dos procedimentos legais.

Atendendo ao contido no dispositivo da instrução Normativa nº01/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul foram consolidadas as informações do modulo MCI- Manifestação do Controle Interno ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestações de Contas (SIAPC).

Declaramos também que foram efetuados todos os trabalhos atinentes a Unidade Central de Controle Interno deste Município, no qual foram solicitadas documentações para análise das atividades, físico financeiro das Secretarias e setores, constatando e levando ao conhecimento dos Administradores e Tribunal de Contas as irregularidades encontradas no decorrer das fiscalizações, realizando questionamento e sugerindo soluções e providencias a serem tomadas através de recomendações visando sempre em garantir o bom funcionamento do ente público.

Quanto as Receitas Arrecadadas e sobre as Despesas Empenhadas em 2022 conforme evolução mensal verifica-se conforme tabela abaixo:

Meses	Receitas Arrecadadas	Despesas Empenhadas
Janeiro	R\$ 1.879.093,16	R\$ 3.609.660,97
Fevereiro	R\$ 2.548.591,75	R\$ 1.776.725,78

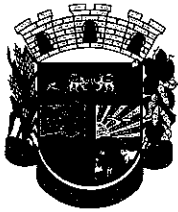
Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Marco	R\$ 1.871.003,61	R\$ 2.720.865,44
Abril	R\$ 2.772.287,42	R\$ 1.890.444,50
Mai	R\$ 2.279.433,04	R\$ 2.379.568,19
Junho	R\$ 2.539.084,45	R\$ 3.672.423,59
Julho	R\$ 2.819.306,40	R\$ 1.520.313,06
Agosto	R\$ 1.938.471,43	R\$ 1.789.296,11
Setembro	R\$ 1.762.606,65	R\$ 2.138.998,17
Outubro	R\$ 1.937.906,15	R\$ 1.619.030,24
Novembro	R\$ 1.841.249,00	R\$ 1.595.693,62
Dezembro	R\$ 2.866.174,34	R\$ 1.600.714,92
TOTAL	R\$ 27.055.207,40	R\$ 26.313.734,59

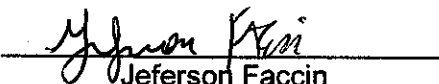
Conclusão:

Conforme o acompanhamento nos registros entre as Receitas Arrecadas e Despesas Empenhadas ocorridas mensalmente, conforme a tabela acima, demonstrar a busca pelo equilíbrio entre o que se arrecada e o que se gasta e os relatórios da Contabilidade indicarem não haver registros de Restos a Pagar, bem como, os relatórios de limite de despesa de pessoal indicarem respeito aos Limites constitucionais exigidos na lei de responsabilidade fiscal, ou seja, no 1º semestre 41,94% e no 2º semestre 44,79% o Controle Interno opina pela APROVAÇÃO das contas do SRª Prefeito para o exercício de 2022, entretanto registra-se a seguinte RESSALVA.

ATENÇÃO ao prazos definidos para respostas aos questionamentos e recomendações da UCCI do Município.

É o parecer.

Campos Borges, 31 de Janeiro de 2023


Jefferson Faccin
Responsável pelo Controle Interno

Ao TCE/RS

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

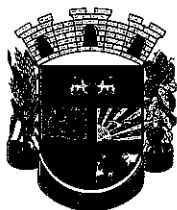
Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



2

Ata nº 01/2023.

Dois vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três no Centro Administrativo Municipal reuniram-se a Prefeita Municipal Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo e a Secretária Municipal da Fazenda Chaiane Barbosa Niederauer Muatt, juntamente com os membros da Comissão de Conferência e Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município de Campos Borges designados pela Portaria nº 12.198, de oito de fevereiro de dois mil e vinte e três. Márcia Siqueira Maciel Rodrigues, Dionéia Schneider Pierzan, Marciano de Souza Vieira, Patrícia Rodrigues, Jorge Fernando Dutra Barceloso, Leiziane Soares Geronella, Claudomiro Schmidt, Diná Maria de Oliveira Soares, Sra Paula Schmidt, referente ao assunto de encerramento da Conferência e Avaliação dos Bens Patrimoniais do exercício de 2022. Na presente data a comissão informa que os bens pertencentes ao Município somam um montante de R\$ 25.934.056,07 (vinte e cinco milhões novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sete centavos). Com relação à contabilidade verificou-se uma diferença de R\$ 979.533,87, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos, onde ficou decidido pela realização de nova conferência e Avaliação dos bens no início do exercício de 2023. Devido para o que se apresenta segue esta presente ata, assinada por mim e demais membros, Campos Borges 27 de fevereiro de 2023. ~~Assas~~ ~~Assas~~ Rodrigues Geronella ~~Assas~~ Jorge Fernando Dutra Barceloso ~~Assas~~ Dionéia Schneider Pierzan Sra Paula Schmidt



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Página

309

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça

1

Peça
4907239

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45D3

DECLARAÇÃO

(Resolução TCE – RS N°. 833/2008)

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO,
Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na
Resolução TCE/RS n°. 833/2008.

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de cumprimento do
disposto do art. 113 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio
Grande do Sul, aprovado pela Resolução n°. 544/2000, com as alterações introduzidas
pela Resolução n°. 861/2009, de 23 de setembro 2009, que os Agentes Públicos que
desempenham suas atividades junto ao Poder Executivo Municipal de Campos
Borges/RS, estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos
termos da Resolução TCE/RS n°. 833/2008.

Campos Borges/RS, 31 de dezembro de 2021.

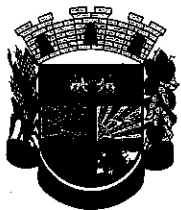

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Página

310

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça

1

Peça
4907177

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A4595

DECLARAÇÃO

Na qualidade de responsável pelo órgão da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campos Borges – RS, DECLARO, em cumprimento as normas estabelecidas nos termos da resolução 544/2000, em seu artigo 113, que foram realizadas durante o exercício de 2022, as conciliações bancárias, à vista dos documentos de débito e crédito enviados e disponibilizados pelas Agências Bancárias.

Campos Borges, RS, 31 de dezembro de 2022.


GILVAN RODRIGUES DE MOURA
CONTADOR
CRC/RS 59.468

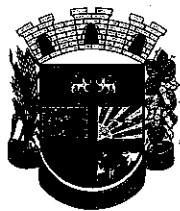
RATIFICO A DECLARAÇÃO SUPRA
Campos Borges, RS, 31 dezembro de 2022.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Página

311

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça

1

Peça
4907241

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45D5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Eu, **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **declaro** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, a **inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2022.**

Campos Borges/RS, 02 de março de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeito Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



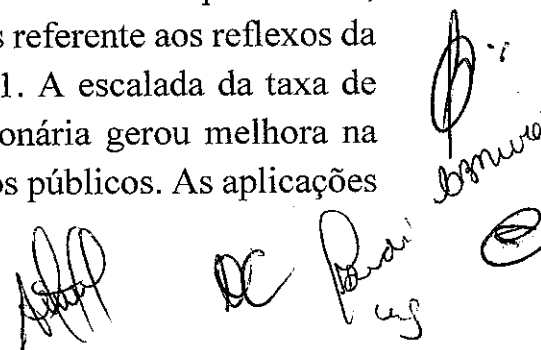
CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS

O Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Campos Borges/RS - nomeados pela Portaria nº 11.880/2020, de 04 de julho de 2022, manifesta-se a respeito do Fundo de Previdência Social do Município de Campos Borges/RS, no exercício de 2022.

Conforme análise da documentação apresentada pela contabilidade, referente ao FPSM, verificamos que o saldo bancário no final do exercício de 2022 era de R\$ 26.691.846,03, foram arrecadados no exercício de 2022: contribuição dos servidores o valor de R\$758.535,50; contribuição patronal R\$843.296,40; contribuição para amortização do passivo atuarial no valor de R\$ 889.127,71; amortização da dívida do Município com o FPMS o valor de R\$ 89.822,81; recebimento da compensação financeira entre RGPS e RPPS no valor de R\$ 47.713,22. No que se refere aos juros de aplicações financeiras o Fundo apresentou a rentabilidade que soma o total de R\$1.245.877,57. As despesas liquidadas e pagas pelo FPSM referente ao exercício de 2022 somou o montante de R\$2.035.070,85, o saldo financeiro no dia 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 24.268.954,23.

As aplicações financeiras obedeceram às normas legais da resolução nº 4.963/2021 e a Política de Investimento para o exercício de 2022, que foi aprovada pelo Conselho. Quanto a rentabilidade dos fundos de investimentos, o gestor apresentou ao Conselho os extratos bancários e os relatórios do DAIR enviados ao Ministério da Previdência e relatou que a rentabilidade atingiu os patamares esperados superando a meta atuarial.

Em 2022, o cenário econômico refletiu os efeitos negativos provenientes das incertezas no âmbito da Política Fiscal do governo federal, bem como a volatilidade tradicional que afetam os mercados financeiros com o pleito eleitoral e todas as incertezas que este evento acarreta. Apesar disso, o exercício de 2022 sofreu menos efeitos contrários referente aos reflexos da pandemia, mais sentidos nos anos de 2020 e 2021. A escalada da taxa de juros como medida de combate a pressão inflacionária gerou melhora na rentabilidade dos investimentos atrelados aos títulos públicos. As aplicações



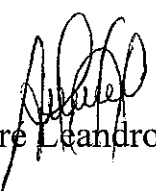
foram feitas em Bancos oficiais, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Banco do Brasil e também no Banco Cooperativo SICREDI, em títulos do Tesouro Nacional, Renda Fixa que apresentam segurança, solvência, liquidez e transparência e em fundos diversificados dentro dos Preceitos da Resolução CMN N° 4.963/2021.

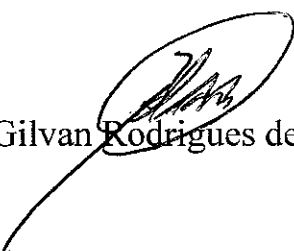
Diante do exposto, e no entendimento do Conselho foi obedecida a Política de Investimento, a Resolução n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/22.

Este é o parecer do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Campos Borges.

Campos Borges-RS, 31 de dezembro de 2021.


Mardile Helena Marion Yora
Presidente FPSM
Mardile Helena Marion Yora
Presidente do RPPS
CPF: 663.776.920-72

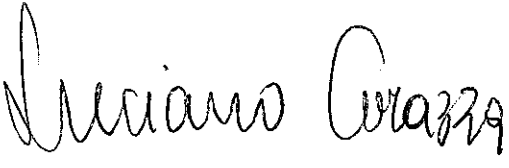

Andre Leandro Ribeiro


Gilvan Rodrigues de Moura


Monica Orsolin Galvagni


Chaiane Barbosa Niederauer Muratt


Adriana Petri da Costa


Luciano Corazza



RELATÓRIO DE ATIVIDADES GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

A execução orçamentária relacionada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino apresenta o seguinte resultado de acordo com os Projetos desenvolvidos em 2022 como segue:

PROJETO 1- Auxílio para a APAE.

Recursos destinados a atender os objetivos através do convênio mantido com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de **R\$ 66.000,00.**

PROJETO 1050- Ampliação e reforma da E.M.E.I Toca dos Tocos.

Construção de duas salas, reparos no telhado e pintura interna para atendimento dos alunos matriculados nesta instituição de ensino no valor de **R\$ 89.599,02.**

PROJETO 1051- Ampliação e Reforma da E.M.E.F Menino Deus

Construção de duas salas, reparos no telhado e pintura interna para atendimento dos alunos matriculados nesta instituição de ensino no valor de **R\$ 32.676,20.**

PROJETO 2050- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.

Disponibilizar recursos para suprir as necessidades na área administrativa, com vencimentos, encargos previdenciários, material de consumo, diárias e outros serviços, com gasto de **R\$ 250.106,09.**

PROJETO 2052- Manutenção das Atividades de Educação Infantil.

Dar condições de manter as despesas de pessoal e encargos, material de consumo e demais serviços para atender progressivamente a demanda de alunos da Educação Infantil, garantindo padrões de atendimento e qualidade adequada, aquisição e equipamentos totalizando **R\$1.463.098,18.**

PROJETO 2053- Manutenção das atividades de Ensino Fundamental.

Praça 13 de Abril, 302 - Centro - Fone (54) 3326.1025
E-mail: educacao@camposborges.rs.gov.br ou smec.camposborges@bol.com.br
CEP 99435-000 - Campos Borges/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Disponer de recursos humanos para suprir as despesas de pessoal, diárias, material de consumo, aquisição de equipamentos diversos e adesão de serviço de terceiros, encargos e outras despesas, visando o melhor atendimento aos alunos e melhorando a qualidade de ensino com gastos de R\$ 2.575.921,15.

PROJETO 2054- Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.

Esta atividade visa atender as necessidades de manutenção, conservação e ampliação dos serviços do transporte escolar para atendimento dos alunos, realizando gasto de R\$ 549.986,69.

PROJETO 2055- Aquisição e preparo de merenda escolar.

Merenda Escolar totalizando R\$ 55.546,50.

Campos Borges/RS aos 17 de fevereiro de 2023.

Eliza Adriana Benedetti Ghuzi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Praça 13 de Abril, 302 - Centro - Fone (54) 3326.1025

E-mail: educacao@camposborges.rs.gov.br ou smec.camposborges@bol.com.br

CEP 99435-000 - Campos Borges/RS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS - FUNDEB.**

PARECER DO CONSELHO SOBRE CONTAS DO CACS – FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS – FUNDEB do Município de Campos Borges/RS, manifesta-se a respeito da aplicação dos recursos vinculados a Educação, no exercício 2022.

Conforme análise da documentação apresentada e pelo atendimento do Conselho do CACS – FUNDEB, verificamos que o valor retido para dedução das despesas para a formação do CACS-FUNDEB foi de R\$ 3.602.071,38 (três milhões, seiscentos e dois mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos). O valor creditado foi de R\$ 2.791.595,01 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo). As perdas foram de R\$ 870.476,37 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). Com o pagamento de pessoal foram gastos R\$ 2.798.741,89 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). Após a análise, esse conselho entendeu que os recursos foram devidamente aplicados conforme determina a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 em seu Art.26 que rege, que no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos do fundo sejam aplicados na remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública. O restante dos recursos foi aplicado em outras despesas com a Educação Básica deste município. No entendimento deste conselho e conforme os relatórios recebidos da contabilidade, os recursos foram aplicados conforme as necessidades da Rede Pública Municipal. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que será datada e assinada devidamente.

Campos Borges, 17 de fevereiro de 2023.

Praça 13 de Abril, 302 - Centro - Fone (54) 3326.1025
E-mail: educacao@camposborges.rs.gov.br ou smec.camposborges@bol.com.br
CEP 99435-000 - Campos Borges/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Adriana Petri da Costa

Rep. do Poder Executivo Municipal

Marli Lucia Gatto de Oliveira

Rep. do Poder Executivo Municipal

Nara Eliziane Medina Mattos Signor

Rep. dos Professores de Educação Básica Pública

Márcia Signor Maciel Rodrigues

Rep. dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Jane Mara Dolci

Rep. dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Municipais

Daniela Molinaro de Oliveira

Rep. dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Praça 13 de Abril, 302 - Centro - Fone (54) 3326.1025

E-mail: educacao@camposborges.rs.gov.br ou smec.camposborges@bol.com.br

CEP 99435-000 - Campos Borges/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Eliane Signor

Eliane Signor

Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública

Edi Pereira da Paixão

Edi Pereira da Paixão

Rep. do Conselho Municipal de Educação

Germano Vidal Rodrigues Wegener Filho

Germano Vidal Rodrigues Wegener Filho

Rep. do Conselho Tutelar

Cleomara Orsolin da Costa

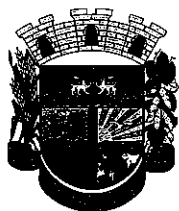
Cleomara Orsolin da Costa

Rep. de Organizações da Sociedade Civil

Praça 13 de Abril, 302 - Centro - Fone (54) 3326.1025

E-mail: educacao@camposborges.rs.gov.br ou smec.camposborges@bol.com.br

CEP 99435-000 - Campos Borges/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Unidade Central de Controle Interno-UCCI

Relatório N° 002/2023

RELATÓRIO E PARECER Sobre Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Exercício 2022

O Controle Interno do Município de Campos Borges/RS nas suas atribuições legais com base na Resolução N° 1052/2015 pelo TCE-RS vem emitir parecer sobre a Gestão dos Recursos Vinculados as Ações e Serviços Públicos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para o exercício do **ano de 2022**, bem como, atendendo o contido nos dispostos da Instrução normativa n° 01/2016 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e emite o presente Relatório.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pelas Leis Municipais N° 745 de 10 de março de 2004, lei Municipal N° 1.655/2020 - Plano de Carreira dos Servidores, revogando-se a lei n° 1.228/2012.

1 - ORÇAMENTO:

Foi aprovada no Legislativo Municipal A Lei Orçamentária Anual n° **1.783/2022** no qual estima a Receita e fixa despesa para o exercício 2023 e **Lei n° 1.769/2022** no qual estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, no qual se encontra publicada no Portal de Transparência do Município.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

AÇÕES DOS RECURSOS CEP 99435-000

Os gastos com restos a pagar com ações e serviços públicos na área da Educação, realizados pelo Município em 2022 de acordo com os registros contábeis, são verificados no quadro de projetos abaixo:

<i>Projeto</i>	<i>Valor Liquidado</i>
Auxílio para a APAE	R\$ 66.000,00
Ampliação e reforma da EMEI	R\$ 89.599,02
Ampliação reforma da escola menino deus	R\$ 32.676,20
Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 250.106,09
Manutenção das atividades de Educação infantil	R\$ 1.463.098,18
Manutenção das atividades ensino fundamental	R\$ 2.575.921,15
Manutenção do Transporte Escolar Educação Básicas	R\$ 549.986,69
Aquisição e reparo de Merenda Escolar	R\$ 55.546,50
Despesa pagas, Perda FUNDEB	R\$ 870.476,37
Total	R\$ 5.953.410,20

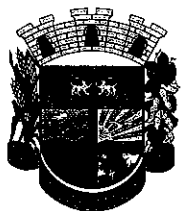
Diante das Análises dos gastos pertinentes aos Serviços Públicos na Educação verifica-se que o Município no exercício financeiro de 2022 obteve uma despesa de R\$ R\$ 5.953.410,20 (Cinco Milhões Novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais com vinte centavos).

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

A Receita Tributária obteve um montante de **R\$ 19.726.753,63** (Dezenove milhões setecentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três reais com sessenta e três centavos), totalizado **R\$ 5.953.410,20** (Cinco Milhões Novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais com vinte centavos) que corresponde a **30,11%** Aplicados na Educação no período .

Valor apurado MDE	Bimestre analisado	Limites constitucional	Percentual aplicado
R\$ 1.055.884,89	1 bimestre	Entre 18 a 25 %	30,23 %
R\$ 1.970.298,68	2 bimestres	Entre 18 a 25 %	29,05%
R\$ 3.003.605,79	3 bimestres	Entre 18 a 25 %	29,30%
R\$ 3.934.597,69	4 bimestres	Entre 18 a 25 %	28,52 %
R\$ 4.823.981,78	5 bimestre	Entre 18 a 25 %	28,69 %

Conclusão:

Considerando os relatórios emitidos pelo sistema da Contabilidade, verifica-se que a municipalidade cumpriu e respeitou com o preceito constitucional, totalizando os gastos com a educação mais que os 25% exigidos em lei, ou seja, **30,11%** computados no período e por não haver restos a pagar o Controle Interno é de parecer **FAVORÁVEL** quanto a Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE para o ano 2022, **sem ressalvas**.

É O Relatório e Parecer.

Campos Borges, 31 de Janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno
Jeferson Faccin

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



3

Plano Municipal de Educação

2015 - 2025

CAMPOS BORGES - RS

APRESENTAÇÃO

Educar é semear com sabedoria e colher com paciência.(Augusto Cury)

Educar é impregnar de sentido o que fazemos a cada instante!

[Paulo Freire](#)

Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção.

[Paulo Freire](#)

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

[Paulo Freire](#)

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhado, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar.” (Paulo Freire)

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeita Municipal de Campos Borges: Sandra Regina Soares

Vice-Prefeito Municipal de Campos Borges: Genuir Provensi

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Cleomara Orsolin da Costa

Comissão Geral de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

Segmentos	Representantes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cleomara Orsolin da Costa Elisabete
Conselho Municipal de Educação	Carlos Cézar Cassel Lucimara Karpe Canova

Histórico do Município

DADOS POPULACIONAL/ECONÔMICO/RENDA – CAMPOS BORGES**Produto Interno Bruto (PIB) total e *per capita*, estrutura do Valor Adicionado Bruto (VAB) e população dos municípios do Rio Grande do Sul – 2011**

Município	Produto Interno Bruto				Produto Interno Bruto <i>per capita</i>			
	(R\$ 1.000)	Posto	Participação %	Variação nominal %	(R\$ 1,00)	Posto	Relativo (1)	Variação nominal(%)
C. Borges	53.807	390º	0,02	20,1	15.497	341º	0,63	20,9

Estrutura do Valor Adicionado Bruto (%)			Participação no Valor Adicionado Bruto do Estado (%)		
Agropecuária	Indústria	Serviços	Agropecuária	Indústria	Serviços
30,64	6,72	62,64	0,07	0,01	0,02

FONTE: IBGE/Diretoria de Pesquisas/Coordenação de Contas Nacionais

Renda

A renda per capita média de Campos Borges cresceu 217,60% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 200,71, em 1991, para R\$ 430,77, em 2000, e para R\$ 637,46, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,27%. A taxa média anual de crescimento foi de 8,86%, entre 1991 e 2000, e 4,00%, entre 2000 e 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,53, em 1991, para 0,55, em 2000, e para 0,46, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Campos Borges - RS			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	200,71	430,77	637,46
% de extremamente pobres	27,61	9,49	3,62

% de pobres	60,70	27,62	8,00
Índice de Gini	0,53	0,55	0,46

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

População:

Entre 2000 e 2010, a população de Campos Borges cresceu a uma taxa média anual de -0,80%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 53,66% para 57,41%. Em 2010 viviam, no município, 3.494 pessoas. Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de -0,24%. Na UF, esta taxa foi de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,02%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 51,96% para 53,66%.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Campos Borges - RS						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	3.868	100,00	3.785	100,00	3.494	100,00
Homens	1.961	50,70	1.942	51,31	1.754	50,20
Mulheres	1.907	49,30	1.843	48,69	1.740	49,80
Urbana	2.010	51,96	2.031	53,66	2.006	57,41
Rural	1.858	48,04	1.754	46,34	1.488	42,59

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – Campos Borges - RS

IDHM	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,212	0,364	0,616
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	12,77	22,74	41,82
% de 5 a 6 anos na escola	31,04	55,38	92,39
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fund. ou c/fund. comp.	45,96	64,85	100,0

% de 15 a 17 anos com fundamental completo	20,73	42,13	69,10
% de 18 a 20 anos com médio completo	10,98	21,97	37,60

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Dados da Educação de Campos Borges

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	3	851	49	55
2008	3	779	52	47
2009	3	782	42	48
2010	3	778	49	50
2011	3	718	50	49
2012	3	701	48	46
2013	3	683	50	47

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela educação

Matrículas

Matrículas em creches	46 estudantes	RS: 143.085Brasil: 2.730.119
Matrículas em pré-escolas	68 estudantes	RS: 184.061Brasil: 4.860.481
Matrículas anos iniciais	238 estudantes	RS: 787.782Brasil: 15.764.926
Matrículas anos finais	183 estudantes	RS: 626.950Brasil: 13.304.355
Matrículas ensino médio	148 estudantes	RS: 416.123Brasil: 8.622.791

Matrículas EJA	0 nenhum	RS: 146.765Brasil: 3.772.670
Matrículas educação especial	0 nenhum	RS: 14.761Brasil: 194.421

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 3 | QEdu.org.br

Matrículas no Ensino Fundamental

Matrículas 1º ano	45 estudantes	RS: 136.261Brasil: 2.920.197
Matrículas 2º ano	48 estudantes	RS: 145.177Brasil: 3.025.939
Matrículas 3º ano	51 estudantes	RS: 177.610Brasil: 3.376.498
Matrículas 4º ano	42 estudantes	RS: 167.544Brasil: 3.278.226
Matrículas 5º ano	52 estudantes	RS: 161.190Brasil: 3.164.066
Matrículas 6º ano	53 estudantes	RS: 181.423Brasil: 3.648.660
Matrículas 7º ano	28 estudantes	RS: 142.757Brasil: 3.406.195
Matrículas 8º ano	58 estudantes	RS: 158.549Brasil: 3.163.982
Matrículas 9º ano	44 estudantes	RS: 144.221Brasil: 3.085.518

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 3 | QEdu.org.br

INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados nessa página representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2013. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação.

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt.

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas 03 escolas

Alimentação

Escolas que fornecem alimentação	100% (3 escolas)
Escolas que fornecem água filtrada	67% (2 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 3 | QEdu.org.br

Serviços

Água via rede pública	100% (3 escolas)
Energia via rede pública	100% (3 escolas)
Esgoto via rede pública	0% (0 nenhuma)
Coleta de lixo periódica	100% (3 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 3 | QEdu.org.br

Dependências

Biblioteca	67% (2 escolas)
Cozinha	100% (3 escolas)
Laboratório de informática	100% (3 escolas)
Laboratório de ciências	33% (1 escola)
Quadra de esportes	67% (2 escolas)
Sala para leitura	33% (1 escola)
Sala para a diretoria	100% (3 escolas)
Sala para os professores	100% (3 escolas)
Sala para atendimento especial	67% (2 escolas)
Sanitário dentro do prédio da escola	100% (3 escolas)

Sanitário fora do prédio da escola

67% (2 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 3 | QEdu.org.br

Equipamentos

Aparelho de DVD

100% (3 escolas)

Impressora

100% (3 escolas)

Antena parabólica

67% (2 escolas)

Máquina copiadora

100% (3 escolas)

Retroprojeto

33% (1 escola)

Televisão

100% (3 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 3 | QEdu.org.br

Tecnologia

Internet

100% (3 escolas)

Banda larga

100% (3 escolas)Computadores uso dos alunos **37** equipamentos

RS: 120.909Brasil: 1.608.829

Computadores uso administrativo **15** equipamentos

RS: 40.766Brasil: 569.711

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 3 | QEdu.org.br

Acessibilidade

Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência

100% (3 escolas)

Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência

100% (3 escolas)

METAS

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO (0 – 3 ANOS)

DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 50%	
	23,2%
	Brasil
Meta Brasil: 50%	
	29,9%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 50%	
	27,9%
	RS –Campos Borges

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

DADOS DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

População	Alunos Matriculados	Taxa de Atendimento (alunos/população)	Vagas a serem Criadas

Ordem	Município	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infantil	Creche (meta= 50%)	Pré-Escolar (meta= 100%)	Ed. Infantil	Creche (50%-PNE)	Pré-Escolar (100% até 2016)
133	Camp. Borges	127	84	211	33	78	111	25,99%	92,86%	52,61%	31	06

Fonte: TCE-RS- 2013, baseado no censo escolar de 2012.

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CAMPOS BORGES/2014

Diagnóstico da População Educacional na faixa etária de 0 – 5 anos – 2014

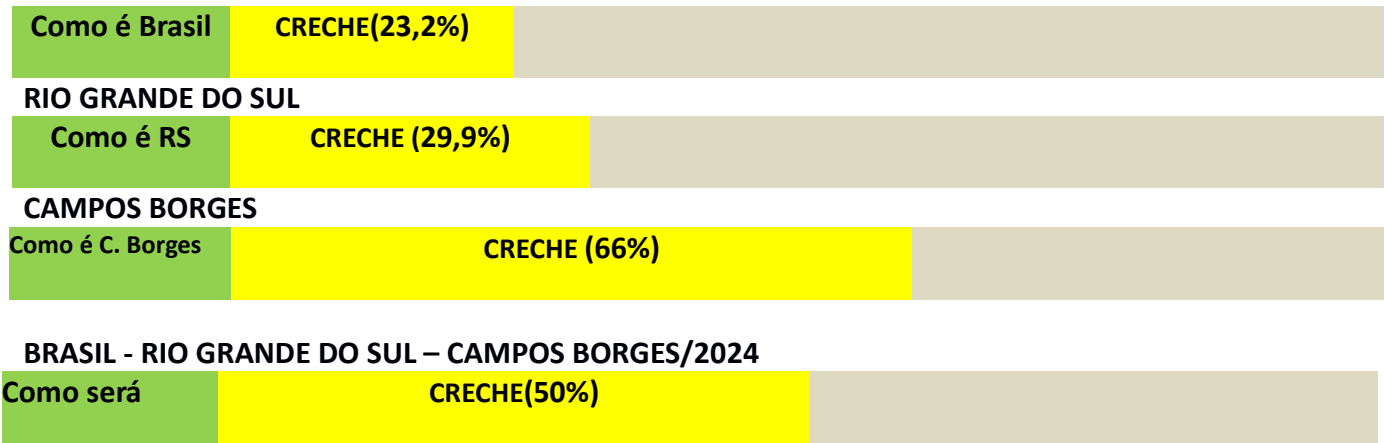
População Por faixa Etária	Universo Populacional Censo	Matriculados Censo Escolar – 2014							Total atendida	Taxa de atendimento
		Etapa	Privada		Estadual		Municipal			
			E	A	E	A	E	A		
0 a 3 anos	112	Creche	-	-	-	-	01	74	74	66%
4 e 5 anos	63	Pré	-	-	-	-	01	63	63	100%
0 a 5 anos	175	Ed. Infantil	-	-	-	-	01	137	137	78%

Fonte: SMEC/2014

E: número de escolas da rede que oferecem a etapa da educação infantil

A: número de alunos da etapa da educação infantil

BRASIL/2013	CAMPOS BORGES /2014
Creche (0-3 anos)	Creche (0-3 anos)
Como é:	Como é:
• 11 milhões de crianças	• 112 crianças
• 2,7 milhões matriculadas	• 74 matriculadas
• 25,4% da população atendida	• 66 % da população atendida
Como será:	Como será:
• 5,4 milhões matriculadas	• 56 matriculadas
• 50% da população atendida	• 50 % da população atendida
Creche: 63,4% público 36,6% privado	Creche: 100 % público
Fonte: INEP/2013	



DIAGNÓSTICO (4 – 5 ANOS)

DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.		
Meta Brasil: 100%	Brasil	
	Estado	
	Município	
		81,4%
Meta Brasil: 100%	Brasil	
		63,8%
	Rio Grande do Sul	
Meta Brasil: 100%		79,0%
	RS – Campos Borges	

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

DADOS DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ordem	Município	População			Alunos Matriculados			Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem Criadas	
		0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infantil.	Creche (meta= 50%)	Pré-Escolar (meta= 100%)	Ed. Infantil	Creche (50%-PNE)	Pré-Escolar (100% até 2016)
133	Camp. Borges	127	84	211	33	78	111	25,99%	92,86%	52,61%	31	06

Fonte: TCE-RS- 2013

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CAMPOS BORGES/2014

Diagnóstico da População Educacional na faixa etária de 0 – 5 anos – 2014

População Por faixa Etária	Universo Populacional Censo	Matriculados Censo Escolar – 2014							Total atendida	Taxa de atendimento
		Etapa	Privada		Estadual		Municipal			
			E	A	E	A	E	A		
0 a 3 anos	112	Creche	-	-	-	-	01	74	74	66%
4 e 5 anos	63	Pré	-	-	-	-	01	63	63	100%
0 a 5 anos	175	Ed. Infantil	-	-	-	-	01	137	137	78%

Fonte: SMEC/2014

E: número de escolas da rede que oferecem a etapa da educação infantil

A: número de alunos da etapa da educação infantil

BRASIL/2013	CAMPOS BORGES/2014
PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)	PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)
Como é: • 5,8 milhões de crianças • 4,8 milhões matriculadas • 83,1% da população atendida	Como é: • 63 crianças • 63 matriculadas • 100 % da população atendida
Como será: • 5,8 milhões matriculadas • 100% da população atendida	Como será: • 63 matriculadas • 100 % da população atendida
Pré-escola: 75% público	Pré-escola: 100 % público

25% privado

BRASIL**Como é Brasil****PRÉ-ESCOLA (81,4%)****RIO GRANDE DO SUL****Como é RS****PRÉ-ESCOLA(63,8%)****CAMPOS BORGES****Como é C Borges****PRE-ESCOLA(100%)****BRASIL – RIO GRANDE DO SUL - CAMPOS BORGES/2016****Como será****PRÉ-ESCOLA(100%)****Estratégias:**

1.1) definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade;

1.2) realizar, periodicamente com os diversos setores do município levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) incentivar formação inicial e promover formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, e evitando o deslocamento de crianças;

1.7) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

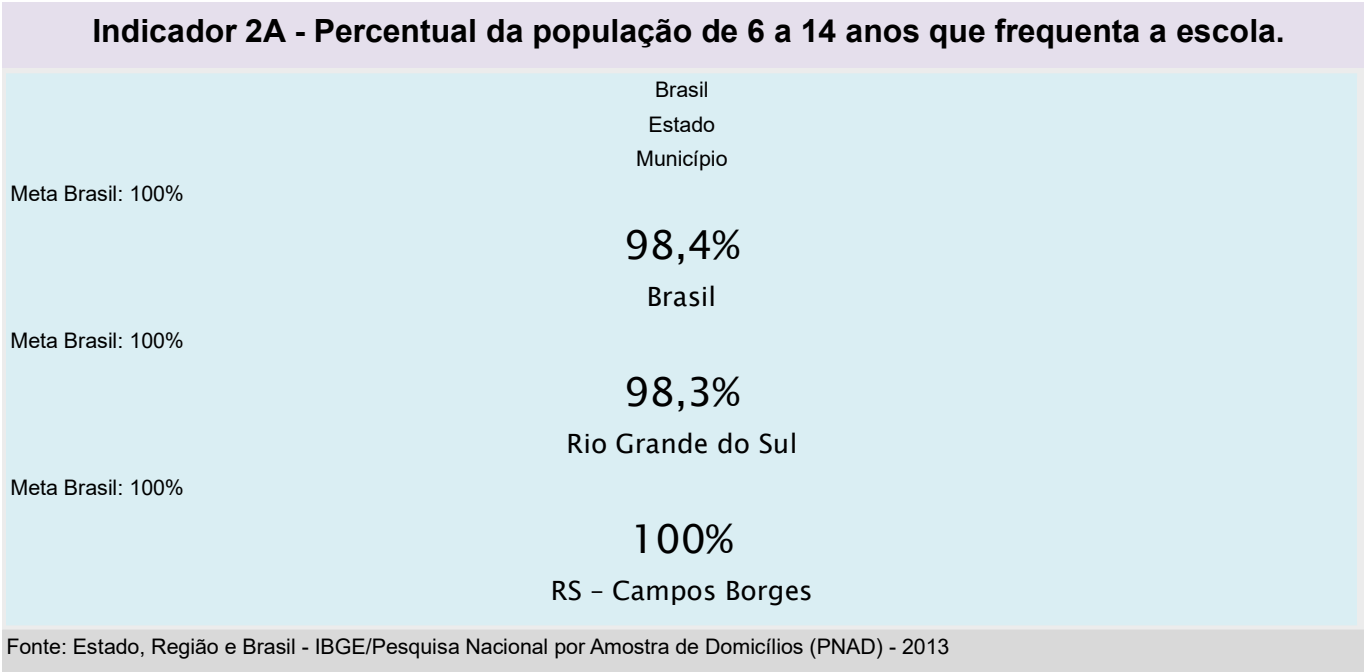
1.8) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9) preservar as especificidades da educação infantil na organização das EMElis, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam as normas do CME, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

- 1.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.11) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.12) oportunizar gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.13) sempre que a demanda for maior que o número de vagas ofertadas na rede municipal implantar critérios de enquadramento e condicionalidade dando prioridade as crianças com deficiência, vulnerabilidade e risco social.

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO (6 – 14 ANOS)



BRASIL

Como é Brasil	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,4%)
RIO GRANDE DO SUL	
Como é RS	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (98,3%)
CAMPOS BORGES	
Como é C. Borges	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (100%)
BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – CAMPOS BORGES	
Como deve ser	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL (100%)

Taxas de Rendimento Campos Borges- 2013



Acima de 5%

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.



Acima de 15%

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série

**Etapas
Escolares**

Reprovação

Abandono

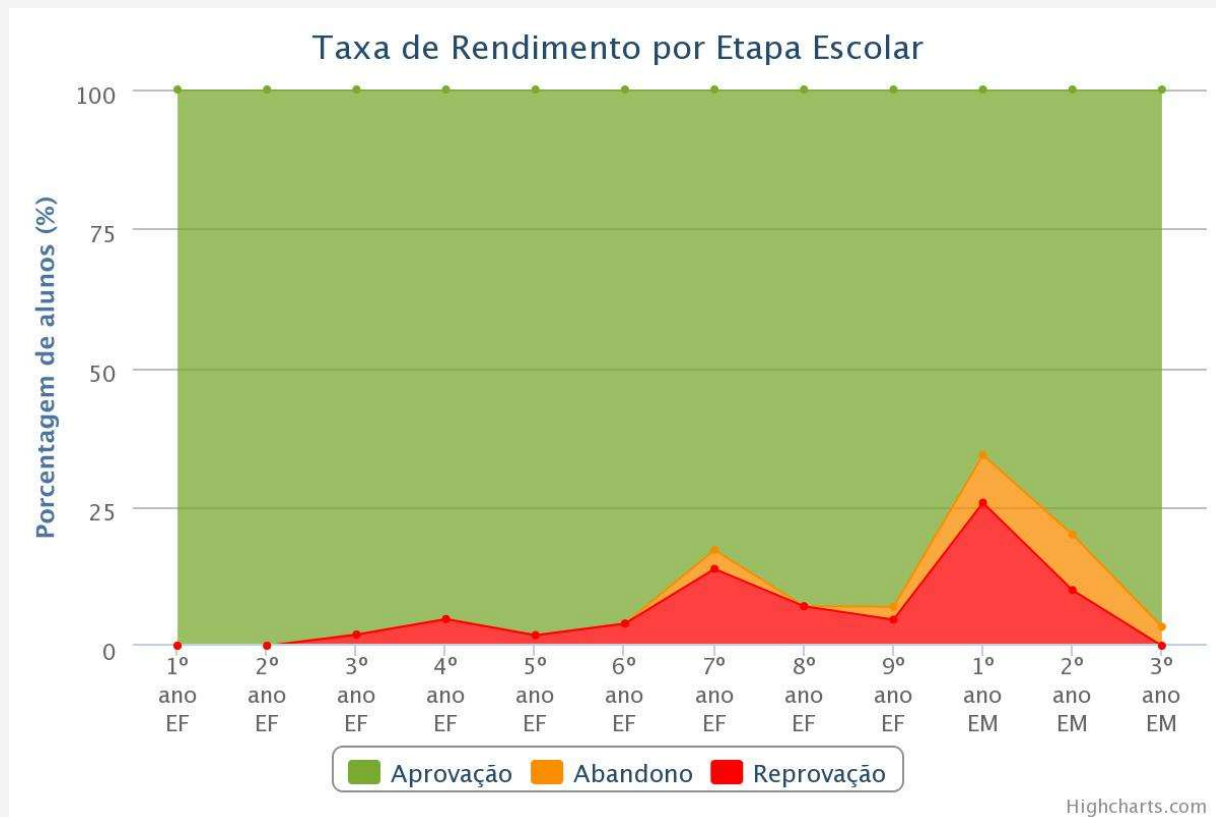
Aprovação

Anos Iniciais	1,7% ⁵ reprovações	0,0% ^{nenhum} abandono	98,3% ²³⁴ aprovações
Anos Finais	6,7% ¹³ reprovações	1,1% ^{2 abandonos}	92,3% ¹⁶⁹ aprovações

Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% ^{nenhuma} reprovação	0,0% ^{nenhum} abandono	100,0% ⁴⁵ aprovações
2º ano EF	0,0% ^{nenhuma} reprovação	0,0% ^{nenhum} abandono	100,0% ⁴⁸ aprovações
3º ano EF	2,0% ^{2 reprovações}	0,0% ^{nenhum} abandono	98,0% ⁵⁰ aprovações
4º ano EF	4,8% ^{3 reprovações}	0,0% ^{nenhum} abandono	95,2% ⁴⁰ aprovações
5º ano EF	1,9% ^{1 reprovação}	0,0% ^{nenhum} abandono	98,1% ⁵² aprovações
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação

6º ano EF	4,0% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	96,0% 51 aprovações
7º ano EF	13,8% 4 reprovações	3,4% 1 abandono	82,8% 24 aprovações
8º ano EF	7,1% 5 reprovações	0,0% nenhum abandono	92,9% 54 aprovações
9º ano EF	4,7% 3 reprovações	2,3% 2 abandonos	93,0% 41 aprovações



DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – CAMPOS BORGES/2013

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 6%

1º ano: 0%

2º ano: 0%

3º ano: 6%

4º ano: 12%

5º ano: 12%

ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 18%

6º ano: 11%

7º ano: 36%

8º ano: 19%

9º ano: 14%

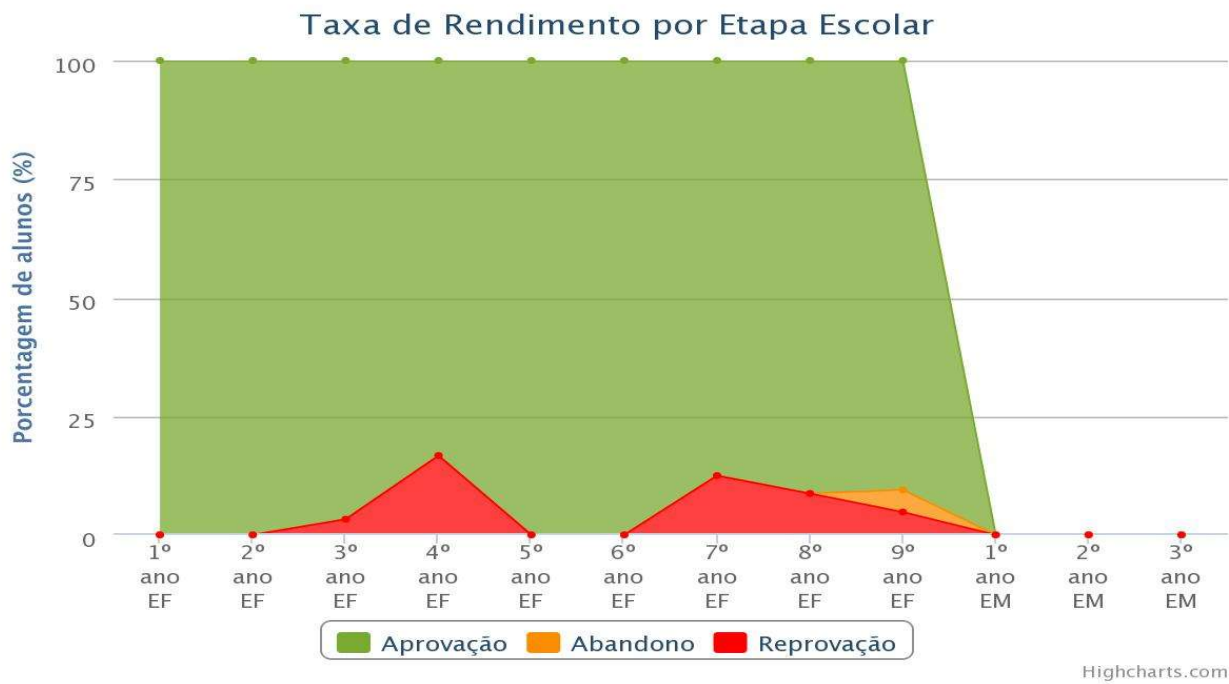
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

Taxas de Rendimento Rede Municipal – Campos Borges (2013)

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	2,6% 4 reprovações	0,0% nenhum abandono	97,4% 118 aprovações
Anos Finais	5,5% 5 reprovações	1,1% 1 abandono	93,4% 84 aprovações

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 24 aprovações
2º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 26 aprovações
3º ano EF	3,3% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	96,7% 30 aprovações
4º ano EF	16,7% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	83,3% 11 aprovações
5º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 27 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% ₃₀ aprovações
7º ano EF	12,5% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	87,5% ₁₄ aprovações
8º ano EF	8,7% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	91,3% ₂₁ aprovações
9º ano EF	4,8% 2 reprovações	4,7% 1 abandono	90,5% ₂₀ aprovações



Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

**DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – CAMPOS BORGES/2013
REDE MUNICIPAL****ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 10%****1º ano: 0%****2º ano: 0%****3º ano: 10%****4º ano: 31%****5º ano: 19%****ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 21%****6º ano: 7%****7º ano: 40%****8º ano: 26%****9º ano: 24%**

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

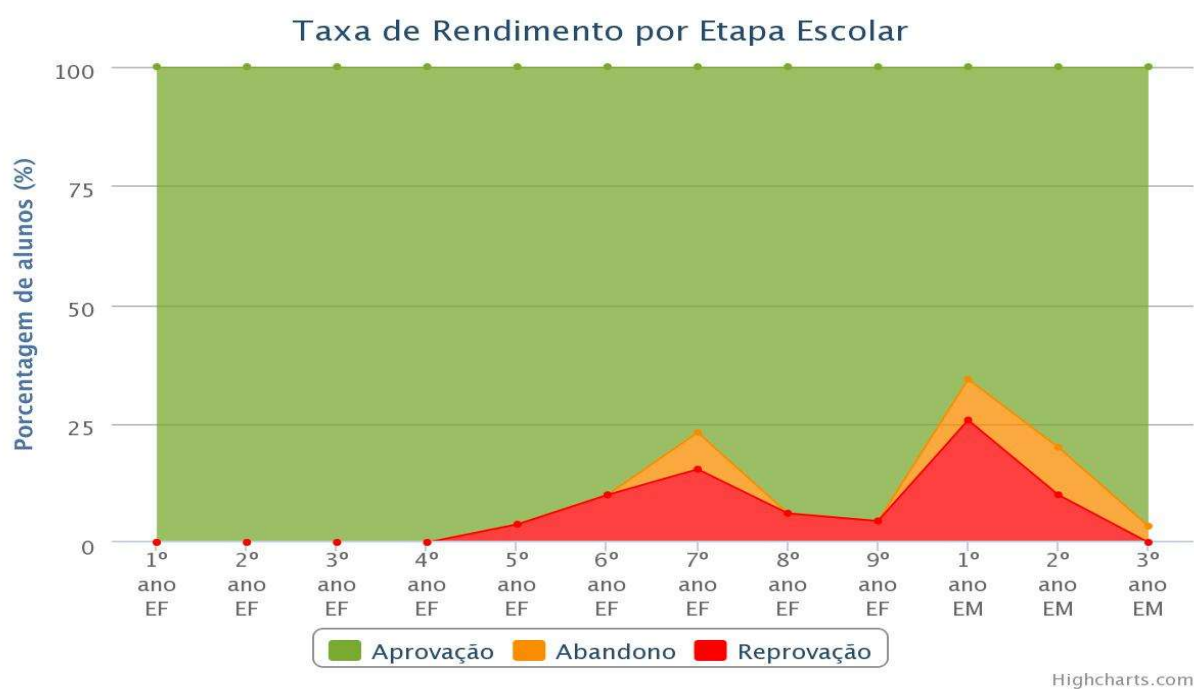
Taxas de Rendimento Rede Estadual – Campos Borges (2013)

Etapas Escolares	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,8% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	99,2% ¹¹⁷ aprovações

Anos Finais	7,9% 8 reprovações	1,1% 2 abandonos	91,0% ⁸⁶ aprovações

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% ²¹ aprovações
2º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% ²² aprovações
3º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% ²⁰ aprovações
4º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% ²⁹ aprovações
5º ano EF	3,8% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	96,2% ²⁵ aprovações
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	10,0% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,0% ²¹ aprovações

7º ano EF	15,4% 3 reprovações	7,7% 2 abandonos	76,9% ₁₀ aprovações
8º ano EF	6,1% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,9% ₃₃ aprovações
9º ano EF	4,5% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	95,5% ₂₂ aprovações



DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – CAMPOS BORGES/2013 REDE ESTADUAL

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 2%

1º ano: 0%

2º ano: 0%

3º ano: 0%

4º ano: 3%

5º ano:4%

ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 15%

6º ano: 17%

7º ano: 31%

8º ano: 14%

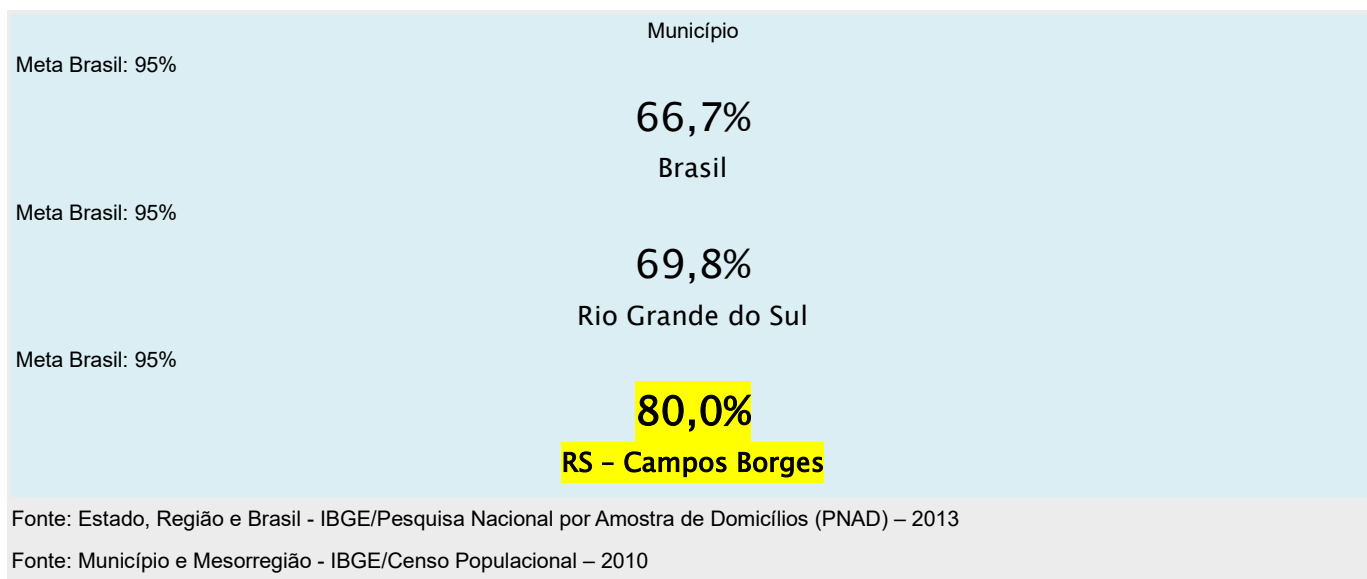
9º ano: 4%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

Distorção idade-série nas escolas de Campos Borges em 2013	
Nome da Escola	Distorção Idade-Série
<u>ED BAS JOAO FERRARI (EE)</u>	2%
<u>MENINO DEUS (EMEF)</u>	10%

DIAGNÓSTICO - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE CERTA

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	
Brasil	
Estado	



BRASIL

Como é BRASIL	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (66,7%)	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (69,8%)	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

CAMPOS BORGES

Como é C. Borges	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa(80,0%)	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

BRASIL – RIO GRANDE DO SUL - CAMPOS BORGES/2024

Como será	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa (95%)	Concluem com algum atraso

Estratégias:

2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.4) disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.5) fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.6) ofertar o ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, com demanda;

2.7) garantir a oferta do ensino fundamental, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.8) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, regionais, estaduais e nacionais;

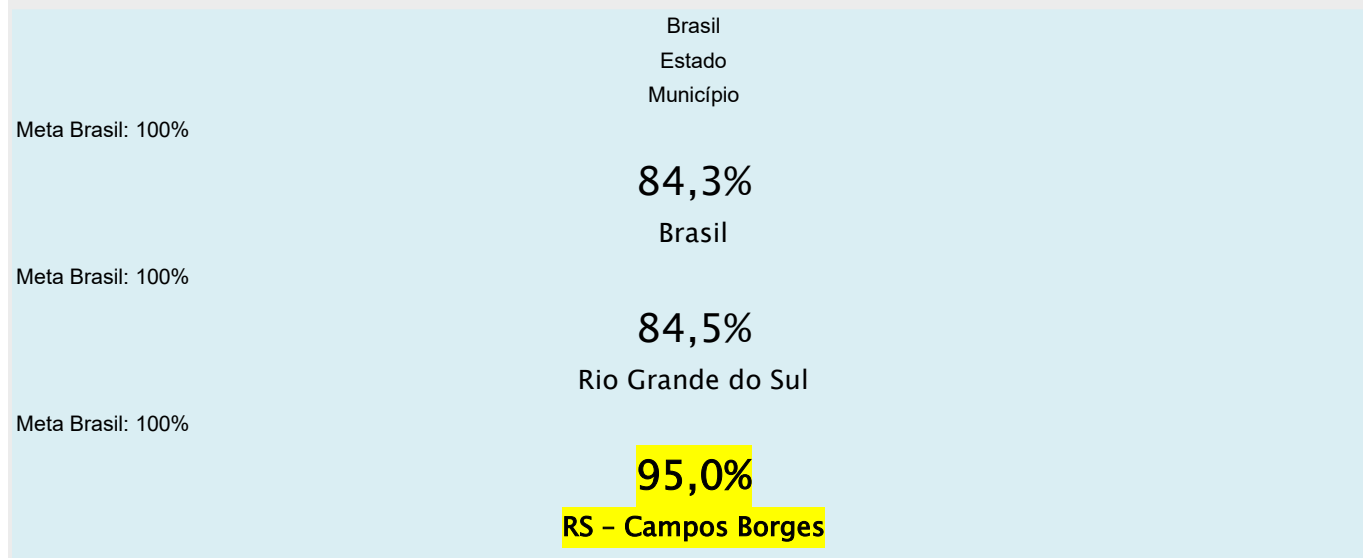
2.9) fortalecer atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.10) oferecer atividades pedagógicas no contra turno para os alunos com dificuldade de aprendizagem.

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

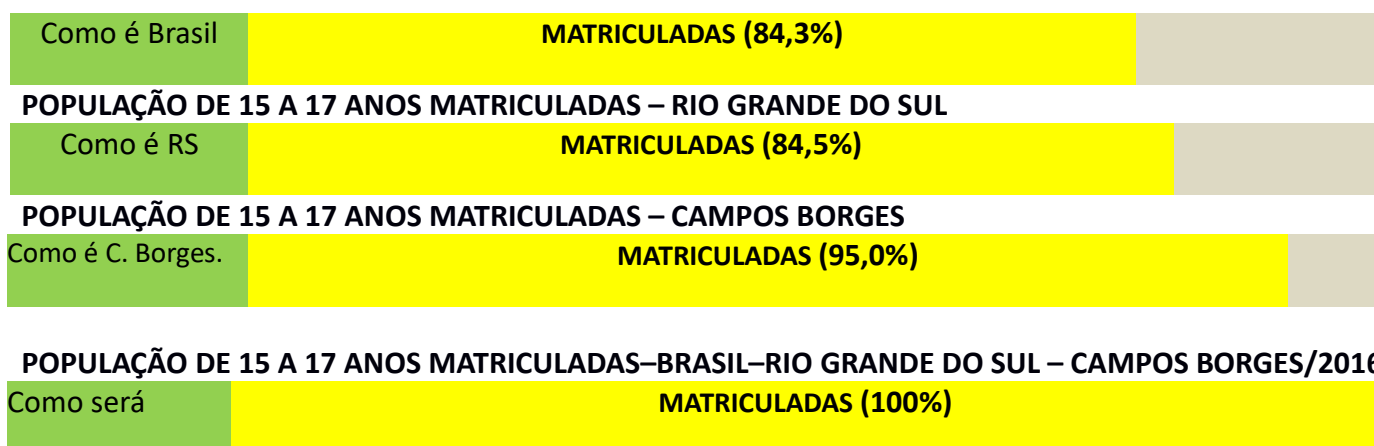
DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – POPULAÇÃO E MATRICULAS

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

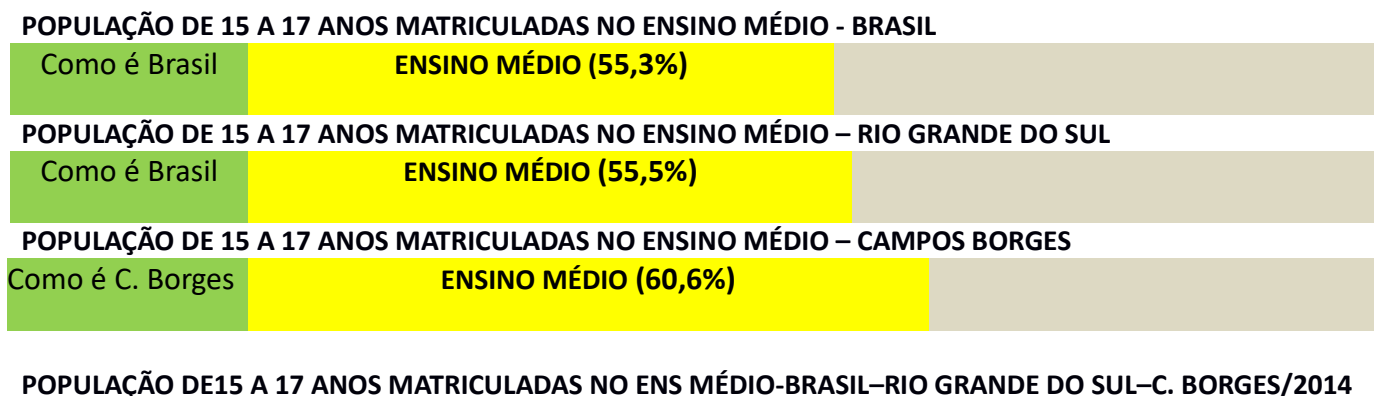
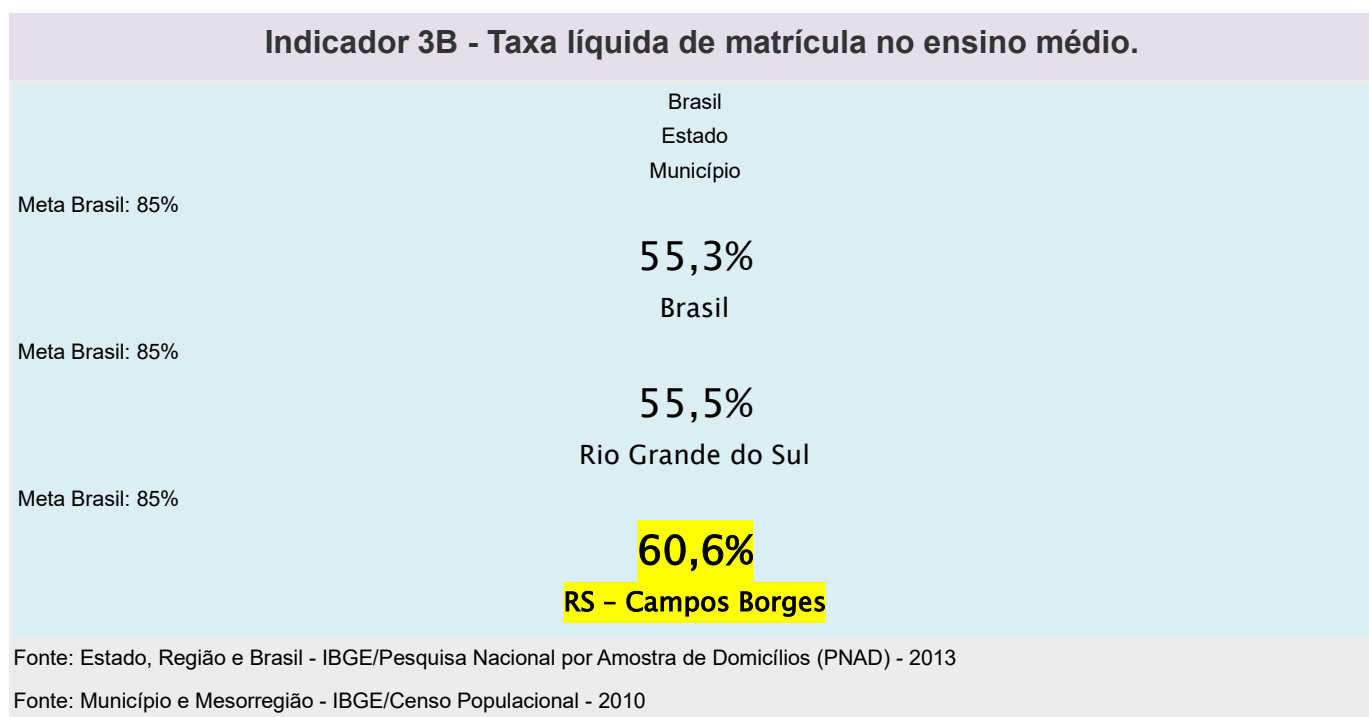


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS - BRASIL



DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO



Como será	ENSINO MÉDIO (85 %)	

Porcentagem de matrículas no Ensino Médio							
Ano	Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)		
2007	55,7%	78	44,3%	62	0%	0	
2008	20,5%	33	50,3%	81	29,2%	47	
2009	37,8%	56	42,6%	63	19,6%	29	
2010	44%	70	36,5%	58	19,5%	31	
2011	93%	120	0%	0	7%	9	
2012	71%	103	0%	0	29%	42	
2013	87,2%	129	0%	0	12,8%	19	
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação							

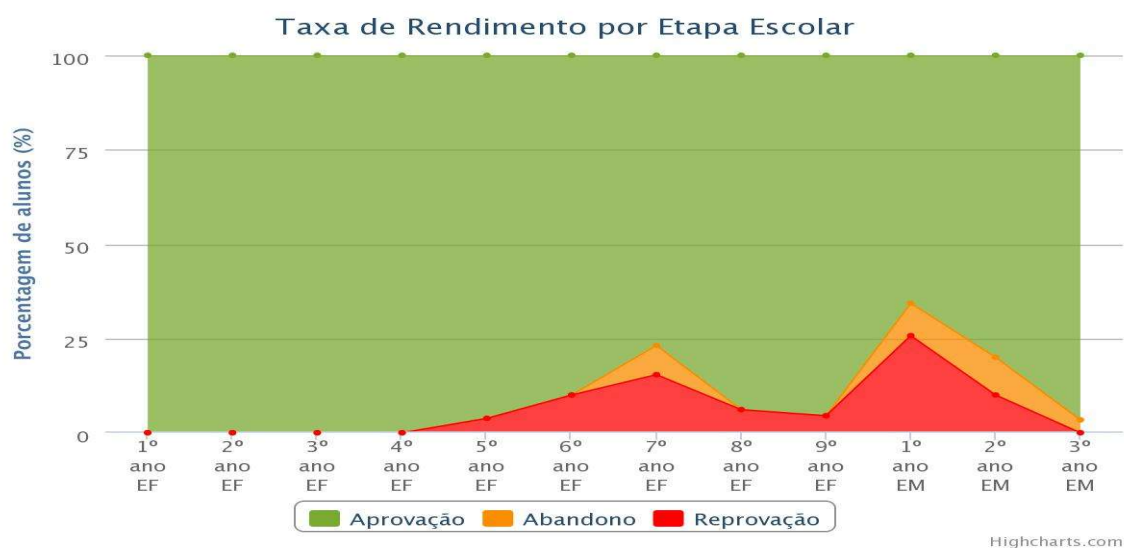
Taxas de Rendimento-Ens. Médio Rede Estadual-Campos Borges(2013)			
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Ensino Médio	15,3% reprovações 23	8,1% abandonos 12	76,7% 114 aprovações
Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação

1º ano EM
25,7% 18 reprovações **8,6%** 6 abandonos **65,7%** 45 aprovações

2º ano EM
10,0% 6 reprovações **10,0%** 6 abandonos **80,0%** 41 aprovações

3º ano EM
0,0% nenhuma reprovação **3,4%** 1 abandono **96,6%** 29 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.



TAXA DE DISTORÇÃO ENSINO MÉDIO CAMPOS BORGES2013

ANOS MÉDIO (1º AO 3º ANO) - TOTAL: 23%

1º ano: 25%

2º ano: 24%

3º ano: 17%

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Total do indicador
2006	22,2

Ano	Total do indicador
2007	22,9
2008	34,8
2009	31,8
2010	31,4
2011	28,7
2012	32,4
2013	23

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Estratégias:

3.1) aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio, definidos pelo MEC e CNE;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) intensificar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 100%	
	85,8%
	Brasil
Meta Brasil: 100%	
	83,4%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 100%	
	83,6%
	RS – Campos Borges

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL -BRASIL

Como é BRASIL	Matriculados na ed. Especial (85,8%)	Sem atendimento

POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL –RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	Matriculados na ed. Especial (83,4%)	Sem atendimento

POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL – CAMPOS BORGES

Como é C. Borges	Matriculados na ed. Especial (83,6%)	Sem atendimento

POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL –BRASIL – RS - CAMPOS BORGES

Como deve ser	Matriculados na educação especial (100%)

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns - 2013

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	14	0%	0	0%	0
2008	100%	17	0%	0	0%	0
2009	100%	22	0%	0	0%	0
2010	100%	21	0%	0	0%	0
2011	100%	26	0%	0	0%	0
2012	100%	30	0%	0	0%	0
2013	100%	31	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	1	0%	0	0%	0
2008	100%	2	0%	0	0%	0
2009	100%	4	0%	0	0%	0
2010	100%	1	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	100%	2	0%	0	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Etapas / Ensino Fundamental - anos iniciais

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	10	0%	0	0%	0
2008	100%	12	0%	0	0%	0
2009	100%	11	0%	0	0%	0
2010	100%	8	0%	0	0%	0
2011	100%	9	0%	0	0%	0
2012	100%	11	0%	0	0%	0
2013	100%	14	0%	0	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Etapas / Ensino Fundamental - anos finais

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	3	0%	0	0%	0
2008	100%	3	0%	0	0%	0
2009	100%	7	0%	0	0%	0
2010	100%	12	0%	0	0%	0
2011	100%	14	0%	0	0%	0

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2012	100%	13	0%	0	0%	0
2013	100%	9	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Médio						
Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	0%	0	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	100%	3	0%	0	0%	0
2012	100%	6	0%	0	0%	0
2013	100%	6	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso

Redes / Todas as redes

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	33,3%	1	33,3%	1	0%	0
2011	33,3%	1	33,3%	1	0%	0

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2012	100%	3	66,7%	2	33,3%	1
2013	66,7%	2	66,7%	2	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Municipal

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	50%	1	50%	1	0%	0
2011	50%	1	50%	1	0%	0
2012	100%	2	50%	1	50%	1
2013	50%	1	50%	1	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Estadual

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	100%	1	100%	1	0%	0
2013	100%	1	100%	1	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado

Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE

Ano	Total do indicador	
2009	0%	0
2010	71,4%	15
2011	65,4%	17
2012	80%	24
2013	90,3%	28

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação

Ano	Baixa visão		Deficiência auditiva		Deficiência intelectual		Deficiência física		Deficiência múltipla		Transtorno global do desenvolvimento	
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2010	100%	2	50%	1	85,7%	12	66,7%	2	66,7%	2	0%	0
2011	0%	0	50%	1	80%	16	66,7%	2	100%	3	50%	1
2012	50%	1	100%	2	79,2%	19	100%	3	100%	3	100%	3
2013	0%	0	50%	1	92,3%	24	100%	2	100%	1	100%	2

Estratégias:

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) instituir centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

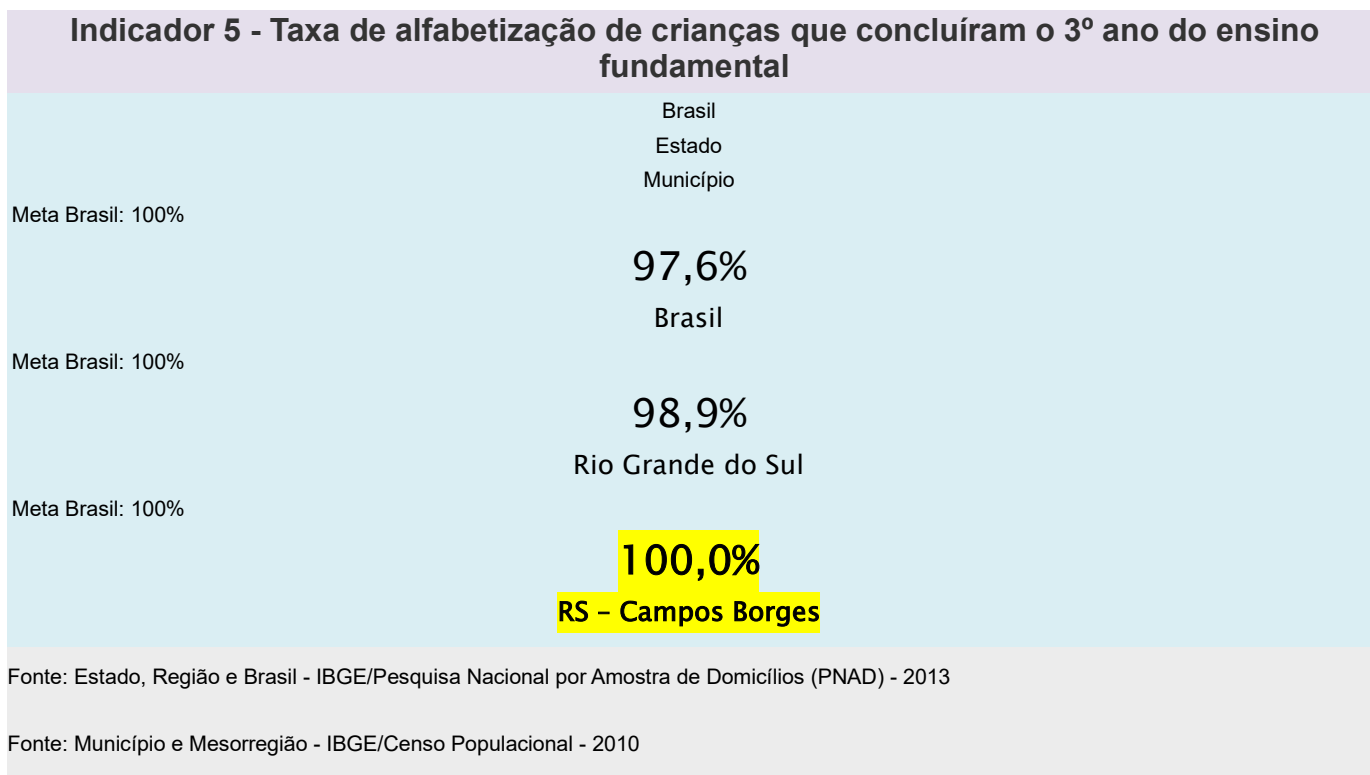
habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo e cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.11) definir, no segundo ano de vigência deste PME, normas para o funcionamento de instituições e salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) municipais e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



BRASIL/2013

CAMPOS BORGES/2013

Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)	Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)
Como é: • 97,2% das crianças do 3º ano alfabetizadas	Como é: • 100,0 % das crianças do 3º ano alfabetizadas
Como será: • 100% das crianças do 3º alfabetizadas	Como será: • 100 % das crianças do 3º alfabetizadas
Fonte: Prova ABC, 2011	

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - BRASIL

Como é Brasil	ALFABETIZADAS (97,6%)

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	ALFABETIZADAS (98,9%)

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPOS BORGES

Como é C. Borges	ALFABETIZADAS (100,0%)

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - BRASIL E CAMPOS BORGES

Como deve ser	MATRICULADAS (100%)

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização de crianças, aplicados a cada ano, bem como instituir no sistema de ensino instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

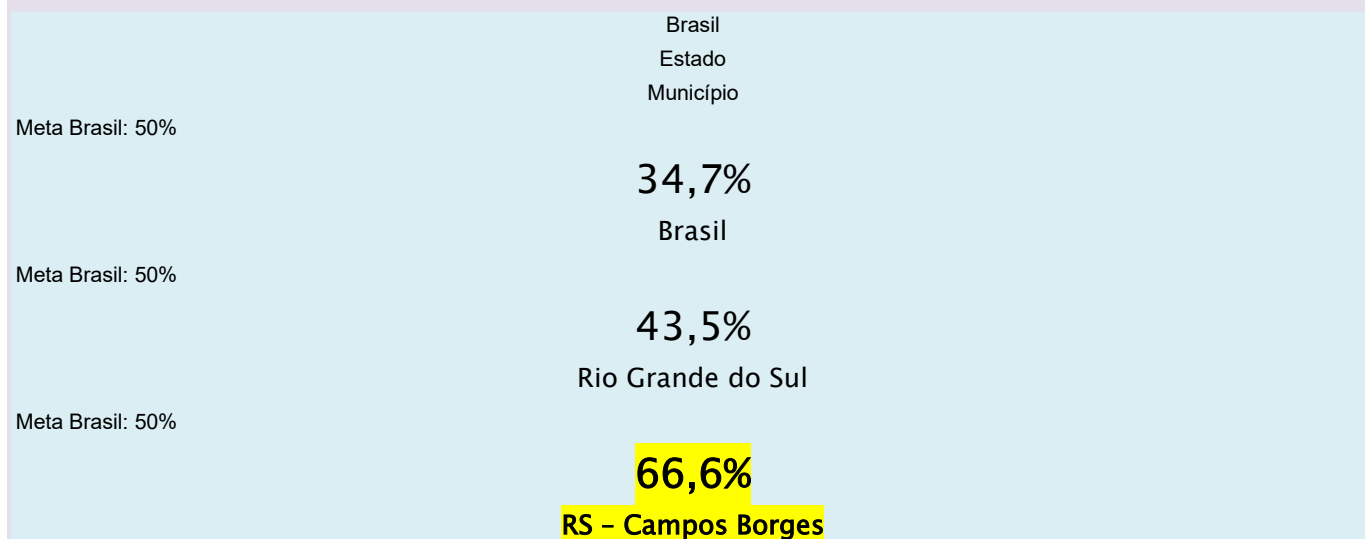
5.3) estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.5) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

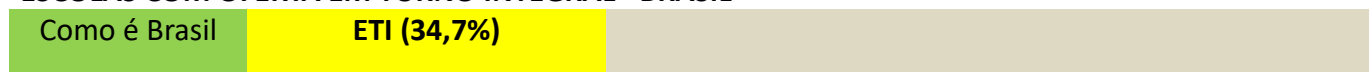
META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL



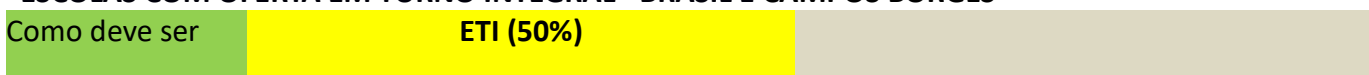
ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL



ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – CAMPOS BORGES



ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL E CAMPOS BORGES



Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL

Como é Brasil ETI (13,2%)

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS ETI (15%)

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - CAMPOS BORGES

Como é C. Borges ETI (13,6 %)

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – CAMPOS BORGES

Como deve ser ETI (25%)

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) aderir ao programa nacional de construção de escolas com padrão arquitetônico regional e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas,

auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e teatros;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas e de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) fomentar a parceria entre o poder público municipal e estadual em relação aos recursos humanos na realização de atividades que contemple o turno integral aos alunos das respectivas redes.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

IDEB DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES

Escolas Municipais

4º série/ 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ↕	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
CAMPOS BORGES	3.7	4.4	4.7	5.6	5.4	3.8	4.1	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7	5.9

8º série/ 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ↕	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
CAMPOS BORGES		3.7	4.2	4.4	3.9		3.8	4.0	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5

Escolas Estaduais

4º série/ 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ↕	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
CAMPOS BORGES		5.2	5.7		5.7		5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6	6.8

8º série/ 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ↕	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
CAMPOS BORGES	4.0	3.8	4.8	4.2	4.5	4.0	4.1	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	5.9

IDEB 2013 CAMPOS BORGES REDE MUNICIPAL - ANOS INICIAIS

O IDEB 2013 **nos anos iniciais da rede municipal** já atingiu a meta, mas teve queda e não alcançou 6,0. Tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Aprendizado

5,70

Quanto maior a nota, maior o aprendizado

Fluxo

0,96

Quanto maior o valor, maior a aprovação

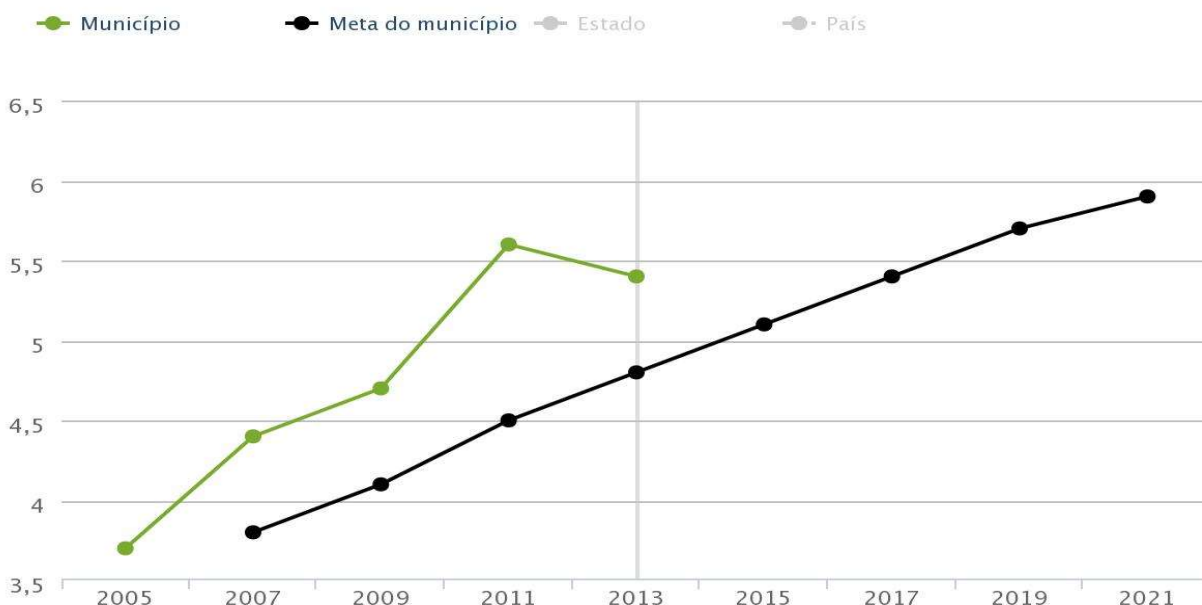
Ideb

5,4

Meta para o município

4,8

EVOLUÇÃO DO IDEB



IDEB 2013 CAMPOS BORGES REDE MUNICIPAL - ANOS FINAIS

O IDEB 2013 nos **anos finais da rede municipal** não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Aprendizado

4,19

Quanto maior a nota, maior o aprendizado

Fluxo

0,92

Quanto maior o valor, maior a provação

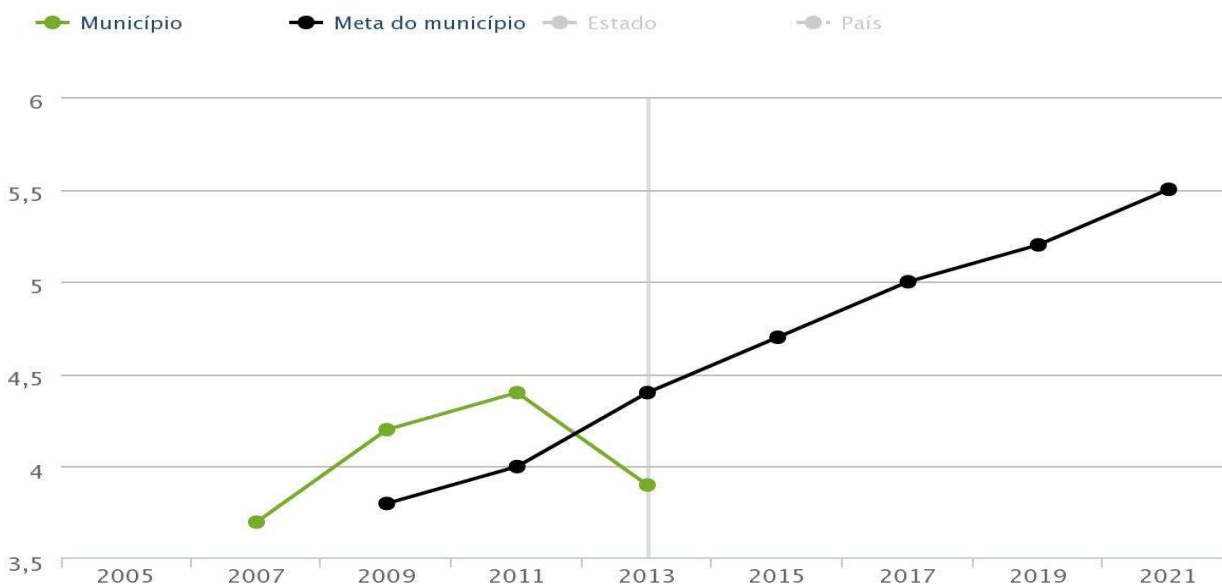
Ideb

3,9

Meta para o município

4,4

EVOLUÇÃO DO IDEB



IDEB 2013 CAMPOS BORGES REDE ESTADUAL - ANOS INICIAIS

O Ideb 2013 nos **anos iniciais da rede estadual** não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Aprendizado

5,78

Quanto maior a nota, maior o aprendizado

Fluxo

0,99

Quanto maior o valor, maior a aprovação

Ideb

5,7

Meta para o município

5,9

EVOLUÇÃO DO IDEB



IDEB 2013 CAMPOS BORGES REDE ESTADUAL - ANOS FINAIS

O Ideb 2013 nos **anos finais da rede estadual** cresceu, mas não atingiu a meta e não alcançou 6,0. Tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Aprendizado

5,09

Quanto maior a nota, maior o aprendizado

Fluxo

0,88

Quanto maior o valor, maior a aprovação

Ideb

4,5

Meta para o município

4,8

EVOLUÇÃO DO IDEB



Estratégias:

7.1) oportunizar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação (Ex. PDDE Interativo) que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), em parceria com a união, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4) orientar as escolas de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.5) divulgar o resultado do sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes;

7.6) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA **2009 2012 2015 2018 2021**

Média dos resultados em matemática, leitura e ciências 395 417 438 455 473

7.7) adotar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, certificados pelo MEC, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.8) garantir transporte gratuito para todos os estudantes do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação do Estado e União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;

7.9) assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e continuar ampliando, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10) garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, provindos do PDDE ou de outras formas de descentralização financeira, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.11) aderir a programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares do governo federal de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13) manter, em regime de colaboração, com o MEC a atualização de equipamentos das escolas públicas;

7.14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica;

7.15) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.16) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10

de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.18) desenvolver currículos e propostas pedagógicas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades indígenas e quilombolas e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.19) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.20) promover a articulação dos programas da área da educação, no âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.22) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23) aderir ao sistema nacional de avaliação, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.24) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.	
	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 12 anos	

7,8

Brasil

Meta Brasil: 12 anos

9

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

8,5

RS – Campos Borges

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 12 anos

7,8

Brasil

Meta Brasil: 12 anos

8,1

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

8,5

RS – Campos Borges

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Indicador 8D - Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 100%

92,2%

Brasil

Meta Brasil: 100%

90,0%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

89,5%

RS – Campos Borges

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 12 anos	9,8
	Brasil
Meta Brasil: 12 anos	10
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 12 anos	9,8
	RS - Campos Borges
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012	
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010	

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL

Como é Brasil	(9,8%)

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	(10%)

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – CAMPOS BORGES

Como é C. Borges	(9,8%)

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL – RS – CAMPOS BORGES

Como deve ser	(12%)

Estratégias:

8.1) implementar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

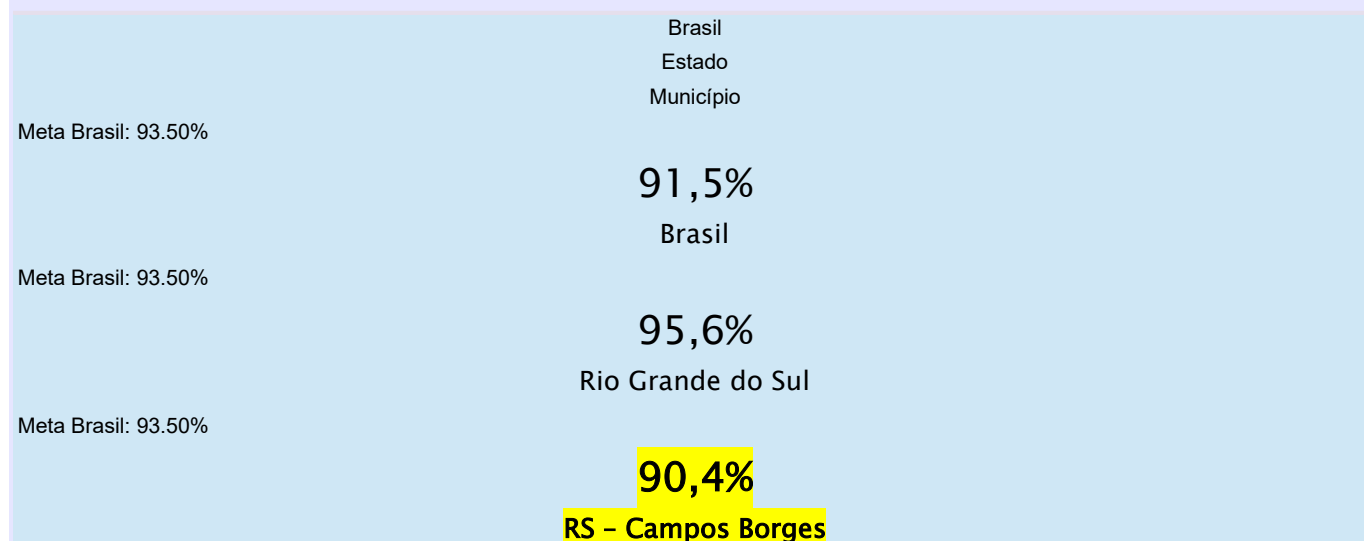
8.3) estimular a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



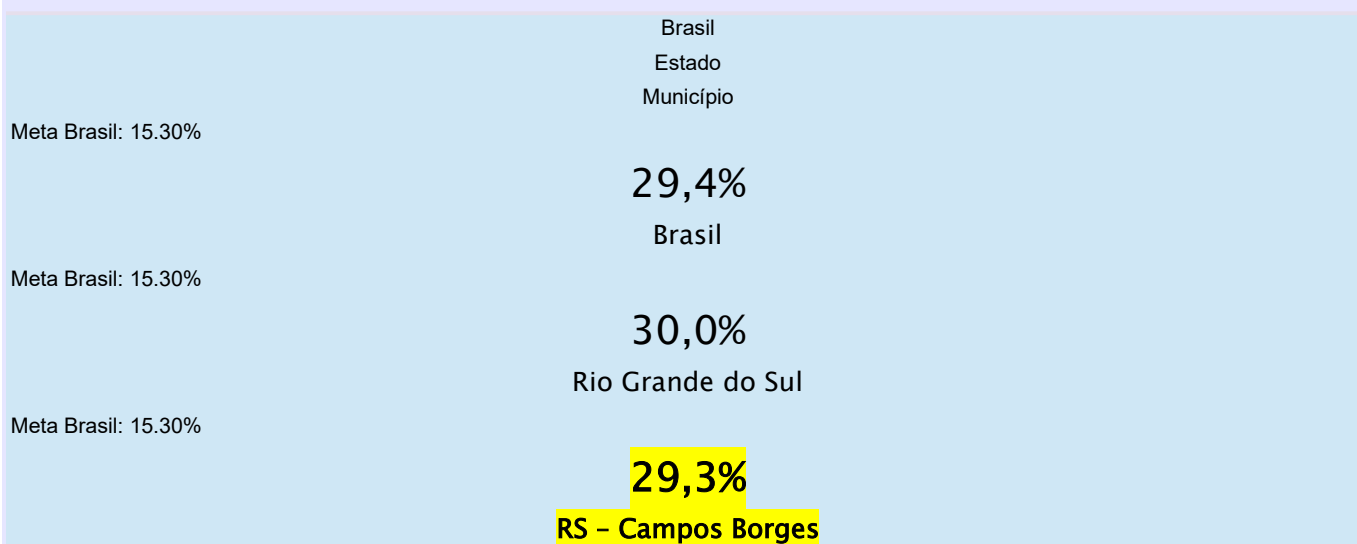
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2013	CAMPOS BORGES/2012
Inclusão e Diversidade Universalizar (18-29 anos)	Inclusão e Diversidade Universalizar (18-29 anos)

Como é (Alfabetizados): • 91,3% da população com mais de 15 anos alfabetizados. Como será: • Toda a população brasileira alfabetizada Fonte: UNESCO, 2013	Como é: ALAFABETIZADOS • 90,4 % da população com mais de 15 anos alfabetizados. Como será: • Toda a população alfabetizada

Indicador 9B - Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

BRASIL/2013	CAMPOS BORGES/2012
Inclusão e DiversidadeUniversalizar (18-29 anos)	Inclusão e DiversidadeUniversalizar (18-29 anos)

Como é (Analfabetismo funcional): • 30,6 % da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos. Como será: • o máximo 15,3% de analfabetos funcionais.	Como é (Analfabetismo funcional): • 29,3 % da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos. Como será: • o máximo 14,6% de analfabetos funcionais.

Estratégias:

- 9.1) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.2) estabelecer parcerias a rede estadual e municipal, na oferta da educação de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.3) promover busca ativa em regime de colaboração entre estados e município para a realização das inscrições e dos exames do EJA;
- 9.4) apoiar ações que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
	Brasil	
	Estado	
	Município	
Meta Brasil: 25%		
		1,7%
	Brasil	
Meta Brasil: 25%		
		1,3%
	Rio Grande do Sul	
Meta Brasil: 25%		

0,0%**RS – Campos Borges**

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Estratégias:

10.1) aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.3) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (SENAI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE...PRONATEC) e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.Brasil
Estado

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

1.602.946

Brasil

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

105.297

Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 2.701.557 matrículas	
	900.519
	Brasil
Meta Brasil: 2.701.557 matrículas	
	62.351
	Rio Grande do Sul
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013	

Estratégias:

11.1) apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

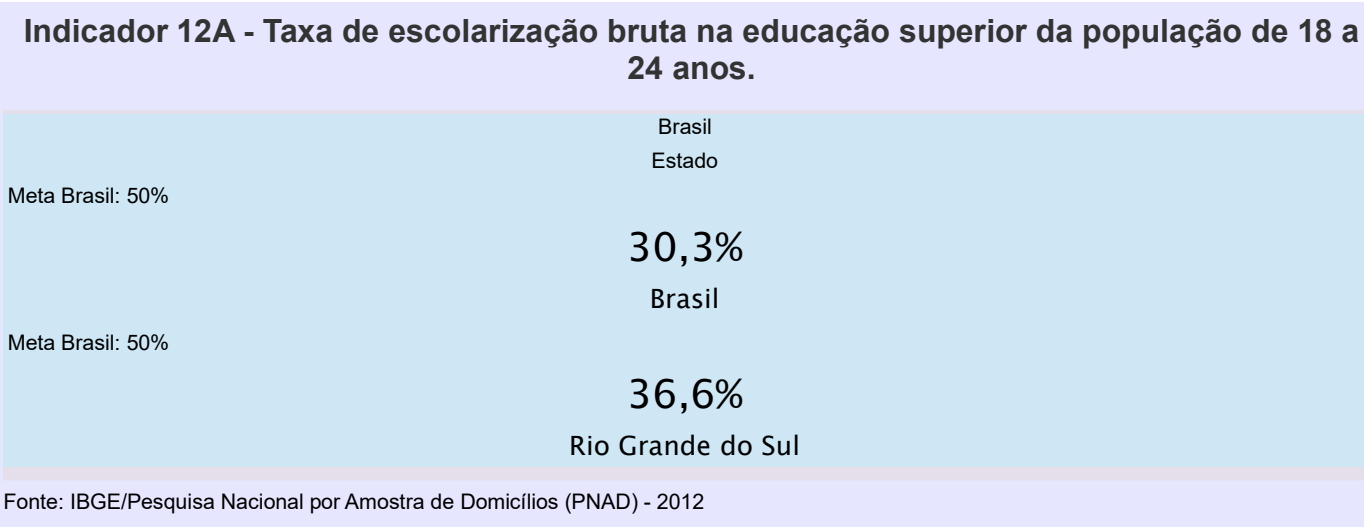
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) desenvolver em parceria um sistema regional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas junto a entidades empresariais e de trabalhadores;

11.6) incentivar a frequência de adolescentes e jovens em cursos técnicos de formação profissional, oferecidos no município e região, conforme a necessidade local;

11.7) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

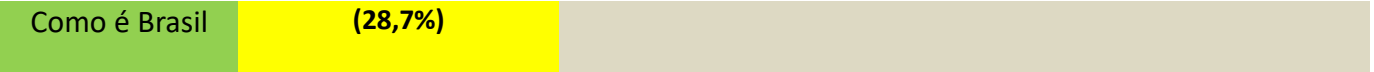
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



(*) Dados 2010 - Censo Populacional

nome_do_município	Taxa Bruta 18 a 24																
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	alunos_ciclo_munic	alunos_idade_munic		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
C. BORGES	73	350	20,9	22,3	23,8	25,4	27,0	28,7	30,5	32,3	34,2	36,1	38,1	40,1	42,1	44,2	46,3

TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL



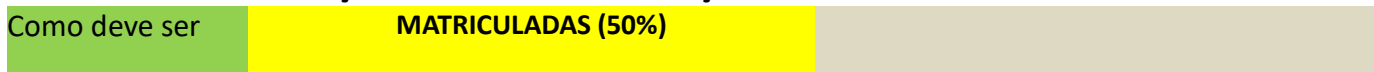
TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – RIO GRANDE DO SUL



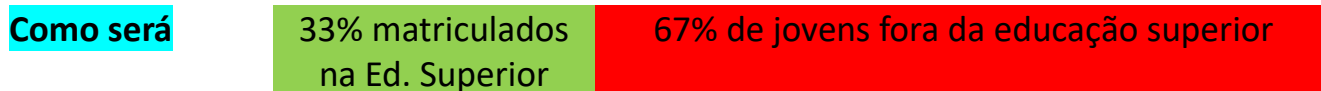
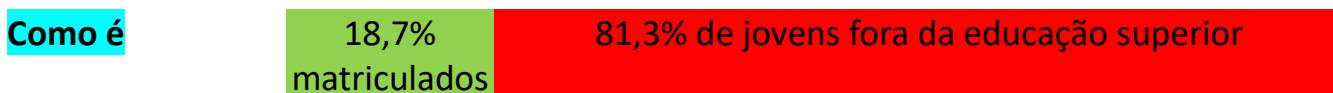
TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – CAMPOS BORGES



TAXA BRUTA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS—BRASIL – RS – C. BORGES



Matrículas no Brasil



Público e Privado



Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 33%	
	18,7%
	Brasil
Meta Brasil: 33%	

22,6%

Rio Grande do Sul

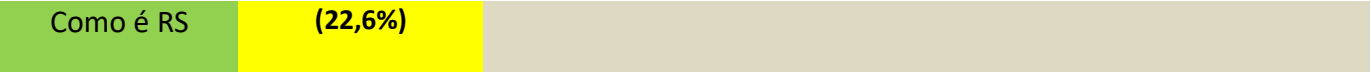
Fonte: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

		Taxa Líquida 18 a 24														
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
alunos_ciclo_certo_munic	pess_idade_esc_munic		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
31	344	9,02	9,61	10,24	10,90	11,59	12,33	13,10	13,91	14,77	15,67	16,61	17,60	18,64	19,72	20,85

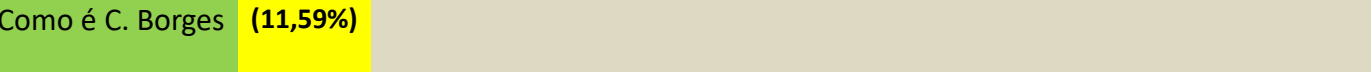
TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS - BRASIL



TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – RIO GRANDE DO SUL



TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS – CAMPOS BORGES



TAXA LÍQUIDA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS–BRASIL–RS– C. BORGES



Estratégias:

- 12.1) reivindicar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, observando as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.3) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.4) reivindicar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.5) apoiar o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento regional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.6) apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.7) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal.

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 75%	69,5%
	Brasil
Meta Brasil: 75%	82,3%
	Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 35%	32,1%
	Brasil
Meta Brasil: 35%	39,8%
	Rio Grande do Sul

Estratégias:

13.1) apoiar para que a maioria do corpo docente das Universidades da Região seja composta por Mestre e Doutores.

META 14:elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000(vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

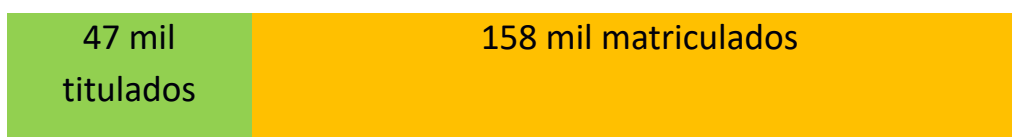
	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 60.000 títulos	
	47.138
	Brasil
Meta Brasil: 60.000 títulos	
	3.898
	Rio Grande do Sul
Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012	

Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

	Brasil
	Estado
Meta Brasil: 25.000 títulos	
	13.912
	Brasil
Meta Brasil: 25.000 títulos	
	1.237
	Rio Grande do Sul
Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012	

Geral

Como é



Como será



Estratégias:

14.1) divulgar as ofertas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) divulgar a oferta de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.3) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi-novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.5) reivindicar acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós- graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

META 15: garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

DIAGNÓSTICO QUANTO A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE CAMPOS BORGES DADOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior							
Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura		
2007	69,1%	38	1,8%	1	67,3%	37	
2008	74,1%	40	0%	0	74,1%	40	
2009	71,7%	38	0%	0	71,7%	38	
2010	83,6%	46	0%	0	83,6%	46	
2011	90,6%	48	1,9%	1	88,7%	47	

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2012	94,5%	52	1,8%	1	92,7%	51
2013	94,7%	54	1,8%	1	93%	53

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Nível de formação dos docentes – Campos Borges/2014

REDE	Ens. Médio	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL
ESTADUAL		10	27,8%	26	72,2%	36 50%
MUNICIPAL		11	30,6%	25	69,4%	36 50%
TOTAL		21	29,2%	51	70,8%	72 100%

Fonte: Escolas do Município, organização dos dados: SMEC/Campos Borges – 2014

OBS: A verificação de quantos professores tem ensino superior é realizado com a soma dos que tem ensino superior e especialização

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL	DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – C. BORGES
Como é: • 67 % Como será: • 100%	Como é: • 100 % dos professores com curso superior Como será: • 100% com curso superior
Fonte: INEP/2013	Fonte: Escolas municipais e estadual /2014

Estratégias:

15.1) aderir aos programas de formação continuada através da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

15.2) aderir programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.3) aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.4) fomentar a oferta, nas redes estaduais e na rede federal, de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

15.5) aderir a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre Município, Estado e União;

15.6) aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

META16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Porcentagem de professores da Educação Básica com pós graduação

Ano	Total do indicador	
2007	32,7%	18
2008	55,6%	30
2009	49,1%	26
2010	52,7%	29
2011	64,2%	34
2012	65,5%	36
2013	71,9%	41

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

	Brasil
	Estado
	Município
Meta Brasil: 50%	
	30,2%
	Brasil
Meta Brasil: 50%	
	38,1%
	Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 50%	
	71,2%
	RS – Campos Borges

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Nível de formação dos docentes – Campos Borges/2014

REDE	Ens. Médio	Ens. Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL
ESTADUAL		10 27,8%	26 72,2%			36 50%
MUNICIPAL		11 30,6%	25 69,4%			36 50%
TOTAL		21 29,2%	51 70,8%			72 100%

Fonte: Escolas do Município, organização dos dados: SMEC/Campos Borges – 2014

OBS: A verificação de quantos professores tem ensino superior é realizado com a soma dos que tem ensino superior e especialização

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL	DOCENTES COM PÓS – CAMPOS BORGES
Como é: • 30,2 % Como será: • 50%	Como é: • 70,8 % dos professores com pós Como será: • 50% com pós
Fonte: INEP/2013	Fonte: Escolas municipais e estaduais /2014

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - BRASIL

Como é Brasil	(30,2%)

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	(38,1%)

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – CAMPOS BORGES

Como é C. Borges	(70,8%)

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – C. BORGES

Como deve ser	(50%)

Estratégias:

16.1) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.2) divulgar o portal eletrônico o MEC para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, onde é disponibilizado gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.3) divulgar aos docentes a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.4) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.	
Meta Brasil: 100%	Brasil Estado 72,7%
Meta Brasil: 100%	Brasil 79,7% Rio Grande do Sul

BRASIL/2012

Valorização do Magistério

Como é:

- O salário dos professores de educação básica é 25,7% menor do que dos demais profissionais com formação equivalente e mesma jornada.

Como será:

- Salário médio para os docentes de R\$ 3.652,00 (jornada 40h), ao final do 6º ano do PNE

Fonte: IBGE/2012

Como é

R\$ 2.420,00 média salário docente com nível superior (40h)

R\$ 1.232,00 diferença salarial

Como será

R\$ 3.652,00 média salário docente com nível superior (40h)

Estratégias:

17.1) adequar o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2) reivindicar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os(as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

BRASIL/2013

Valorização do Magistério

Plano de Carreira

Como é:

- 56% dos profissionais da educação básica não tem plano de carreira.

Como será:

- 100% dos professores de educação básica e superior pública com plano de carreira.

Piso Salarial

Como é:

- Pelo menos 5 estados e mais de 33% dos municípios brasileiros não pagam o piso dos professores da educação básica.

Como será:

- 100% dos estados e municípios cumprirão a lei do piso salarial profissional nacional dos professores.

Estratégias:

18.1) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de

aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2) aderir a prova nacional para subsidiar o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.3) considerar, para fins de pontuação em prova de títulos de concurso público para ingresso na carreira do magistério público, o tempo de serviço voluntário prestado sob a forma de monitoria em instituição pública de educação básica ao amparo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

18.4) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional;

18.5) instituir uma comissão permanente com representação do executivo municipal e dos profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira.

META 19: garantir, em leis específicas a efetivação da gestão democrática na educação básica, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa.

BRASIL/2013

Valorização do Magistério

Como é:

- Apenas 9 estados e uma minoria dos municípios possuem legislação sobre a gestão democrática da educação.

Como será:

- Todos os entes federados devem ter legislação própria sobre a gestão democrática da educação.

Estratégias:

19.1) regulamentar a gestão democrática no sistema de ensino e na educação básica, respeitando as leis nacionais, inclusive com definições de critérios para nomeação de direção das escolas;

19.2) aderir aos programas de apoio e formação para os conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) instituir no Município o Fórum Permanente de Educação ou comissão, com o intuito de coordenar a conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.4) estimular as escolas, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na autoavaliação da instituição de ensino;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

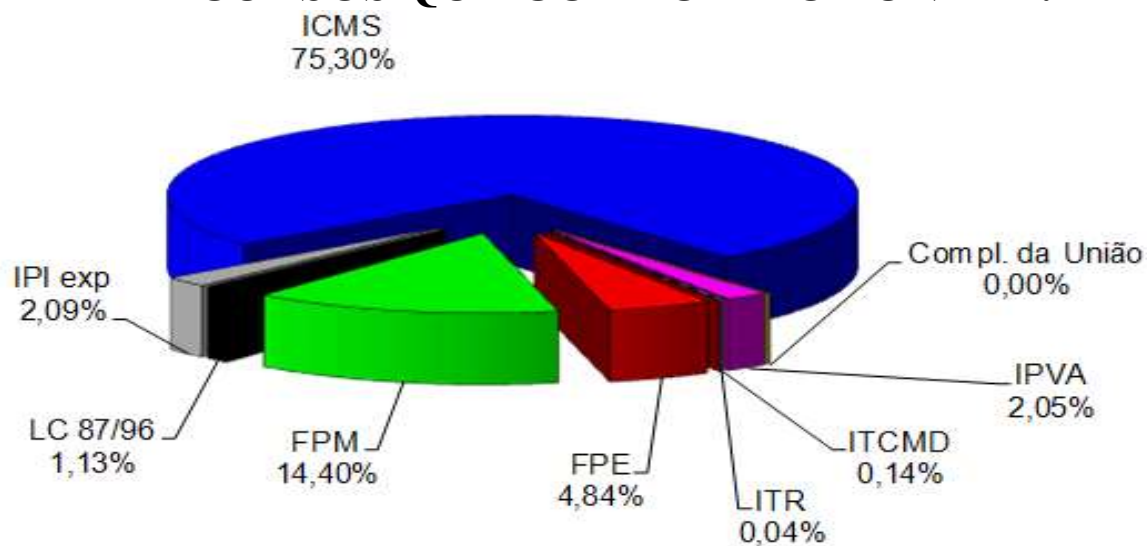
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO FINANCEIRO**FUNDEB****VALOR FUNDEB /2014 - PREVISÃO**

	PONDERAÇÕES	NACIONAL	RGS	
I – CRECHES PÚBLICAS /T PARCIAL :	1,00	2.285,57	2.971,86	
II – CRECHES PÚBLI/T INTEGRAL:	1,30	2.971,24	3.863,42	

III – CRECHES CONVEN/ T PARCIAL:	0,80	1.828,45	2.377,49
IV – CRECHES CONVEN/T INTEGRAL :	1,10	2.514,13	3.269,04
V – PRÉ-ESCOLA/T PARCIAL :	1,00	2.285,57	2.971,86
VI – PRÉ-ESCOLA/T INTEGRAL :	1,30	2.971,24	3.863,42
VII – ANOS INICIAIS/EF URBANO:	1,00	2.285,57	2.971,86
VIII – ANOS INICIAIS/EF RURAL:	1,15	2.628,40	3.417,64
IX - ANOS FINAIS/EF URBANO:	1,10	2.514,13	3.269,04
X – ANOS FINAIS/EF RURAL:	1,20	2.742,68	3.566,23
XI –EF/INTEGRAL:	1,30	2.971,24	3.863,42
XII – ENS. MÉDIO/URBANO:	1,25	2.856,96	3.714,82
XIII – ENS.MÉDIO/RURAL:	1,30	2.971,24	3.863,42
XIV – ENS.MÉDIO/TEMPO INTEGRAL:	1,30	2.971,24	3.863,42
XV – ENS.MÉDI/INTEG À ED. PROFIS:	1,30	2.971,24	3.863,42
XVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL:	1,20	2.742,68	3.566,23
XVI – EDUCAÇÃO IND E QUILO:	1,20	2.742,68	3.566,23
XVII – EJA	0,80	1.828,45	2.377,49
XVIII –EJA PROFISSIONALIZ.	1,20	2.742,68	3.566,23

RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDEB:



DIAGNÓSTICO MUNICIPAL – FINANCEIRO**Prefeitura Municipal – CAMPOS BORGES****Secretaria Municipal de Finança**

Diagnóstico Financeiro	2011	2012	2013
Valores contribuídos do FUNDEB	1.442.649,32	1.515.612,98	1.650.445,74
Valores recebidos do FUNDEB	1.004.630,97	1.046.023,02	1.135.225,63
Diferença/ FUNDEB	408.942,21	431.159,31	473.376,13
Percentagem do FUNDEB investido em remuneração do magistério	63,48%	69,34%	82,73%
Percentual aplicado pelo MDE	25,85%	27%	28,48%
Valor Recebido do Salário Educação	84.099,94	92.682,28	99.299.58

Estratégias:

20.1) apoiar o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.2) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Controle Interno da Administração Municipal, o Tribunal de Contas do Estado;

20.4) realizar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.5) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6) reivindicar, junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a fim de conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.7) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.8) melhorar a relação número de alunos por professor, a fim de ampliar o retorno do fundeb;

20.9) apoiar as campanhas de ampliação de arrecadação de impostos através de exigência de emissão de notas fiscais.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Campos Borges/RS - CMS, manifesta-se a respeito da aplicação dos recursos vinculados as ações e serviços públicos em saúde, no exercício de 2022.

Conforme análise da documentação apresentada e pelo entendimento do Conselho Municipal de Saúde de Campos Borges, verificamos que foram aplicados os percentuais que determina a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, a qual altera os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198, da Constituição Federal, e acrescenta artigo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços de saúde, onde dispõe a utilização de 15% das receitas tributárias e transferências. No exercício de 2022, a receita tributária e transferência de impostos foi no valor de **R\$ 19.693.490,35** (dezenove milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), sendo que as despesas executadas com ações e serviços de saúde foram no valor de **4.107.199,45** (quatro milhões, cento e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando **20,86%** (Vinte e sete vírgula cinquenta e quatro por cento), os quais foram destinados para o pagamento de folha de pagamento e encargos sociais, despesas com consultas médicas especializadas, exames especializados, atendimentos médicos, material odontológico, plantões médicos, material de consumo, material de expediente, aquisição de medicamentos, aquisição e manutenção de veículos, aquisição de equipamentos e material permanente.



No entendimento do Conselho, os recursos foram adequadamente aplicados.

Este é o parecer do Conselho Municipal de Saúde de Campos Borges.

Campos Borges, 16 de fevereiro de 2023.



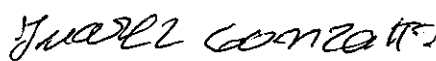
Tamara Silveira,
Presidente do CMS.



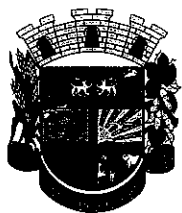
Ivandro Biazzi,
Secretário



Cristina da Silva Schneider,
Vice-Presidente.



Juarez Gonzatti,
Vice-Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Unidade Central de Controle Interno-UCCI

Relatório 003/2023

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS – Exercício 2022

O Controle Interno nas suas atribuições legais com base na resolução Nº 1052/2015 expedida pelo TCE-RS vem emitir Parecer sobre a Gestão dos Recursos Vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício do ano de 2022, bem como, atendendo o contido nos dispositivos da instrução nº01/2016 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Emite o presente Relatório e Parecer.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pelas Leis Municipais Nº 745 de 10 de março de 2004 e lei Municipal Nº 1.655/2020 – Plano de Carreira dos Servidores, Revogando a Lei nº 1.228/2012.

1 - ORÇAMENTO:

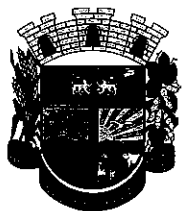
Foi aprovada no Legislativo Municipal A Lei Orçamentária Anual nº **1.783/2022** no qual estima a Receita e fixa despesa para o exercício 2023 e **Lei nº 1.769/2022** no qual estabelece as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023, no qual se encontra publicada no Portal de Transparência do Município.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2022 de acordo com os registros contábeis é verificado no seguinte quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Valor Liquidado
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 58.654,17
Manutenção da Atenção Básica da Saúde	R\$ 4.052.420,89
Ampliação e reforma da UBS	R\$ 1.948,04
Total	R\$ 4.113. 023,15

Diante das Análises dos gastos pertinentes aos serviços públicos de saúde o Município no exercício financeiro de 2022 obteve uma despesa aplicada de R\$ 4.113, 023,15 (Quatro Milhões cento e treze mil vinte e três reais com quinze centavos).

A Receita Tributaria, somado com a transferência de impostos obteve um montante de R\$ 19.693.490,35 (Dezenove) e com uma perda do FUNDEB de R\$ - 870,476,37 subtraindo aplicação financeira de R\$ 5.823,70 (Cinco Mil oitocentos e vinte e três reais com setenta centavos) totalizando uma despesa de R\$ 4.107.199,45 (Quatro Milhões cento e sete mil cento e noventa e nove reais com quarenta e cinco centavos) que corresponde a uma aplicação de 20,86%.

Verifica-se em Relatório, anexo 14, demonstrativo simplificado do RREO o acompanhamento do percentual de aplicação conforme tabela.

Bimestre/2022	Valor apurado	Mínimo aplicar a	Valor aplicado
1 Bimestre	R\$ 688.090,10	15%	19,70%
2 Bimestre	R\$ 1.426.795,19	15%	21,03%
3 bimestre	RS 2.654.532,04	15%	25,89 %
4 bimestre	R\$ 3.110.566,95	15%	22,55 %
5 bimestre	R\$ 3.582.843,76	15%	21,31 %

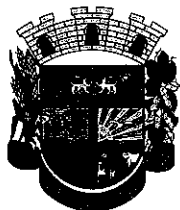
Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Página

399

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
3

Peça
4907243

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45D7

Conclusão

Considerando os relatórios contábeis emitido da contabilidade, verifica-se que a municipalidade cumpriu e respeitou com preceito constitucional totalizando os gastos com a Serviços Publico de Saúde mais que os 15% exigidos em Lei, ou seja, **20,86%** no período. Sendo assim, o Controle Interno é de Parecer **FAVORÁVEL** na aplicação dos **RECURSOS VINCULADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS em 2022 sem ressalva.**

É O RELATORIO E PARECER.

Campos Borges, 31 de janeiro de 2023

Responsável pelo Controle Interno
Jeferson Faccin

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



3

Prefeitura Municipal de Campos Borges

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 a 2025

OUTUBRO – 2021

EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITA MUNICIPAL
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ivandro Biazzi

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aureo Moraes Rodrigues

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMS
Liamara Toledo Lira
Cristina da Silva Schneider

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 4

1. ANÁLISE SITUACIONAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO 5

1.1 NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO 5

1.2 CAPACIDADE INSTALADA X OFERTA E COBERTURA DAS AÇÕES E SERVIÇOS 17

1.3 GOVERNANÇA MUNICIPAL DE SAUDE 29

2. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS 31

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 36

ANEXOS..... 37

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como objetivo conduzir as ações de saúde municipais oriundas da relação entre Governo Municipal e comunidade, orientando as políticas públicas no período 2022-2025, com base nas necessidades da saúde da população do município de Campos Borges.

Em conjunto com a equipe e, partindo do diagnóstico da situação de saúde do município, bem como dos resultados alcançados na Conferência Municipal de Saúde foram estabelecidos diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados no período de quatro anos, com o objetivo da busca contínua da melhoria da atenção à saúde pública de todos os munícipes.

Este plano é o resultado do trabalho da equipe da Secretaria Municipal da Saúde do Município e o Gestor Municipal com a participação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Esperamos a sua ampla utilização como base para o planejamento e qualificação das ações de saúde.

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. ANÁLISE SITUACIONAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO

1.1 NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

Campos Borges está situado no noroeste do Rio Grande do Sul, limita-se com os municípios de Alto Alegre, Espumoso, Jacuizinho e Barragem do Passo Real (Fortaleza dos Valos e XV de Novembro), distante 289 quilômetros da Capital, Porto Alegre. O município faz parte da 19ª Região de Saúde e 6ª Coordenadoria de Saúde.

Em 2020, a população estimada era de 3.272 habitantes, sendo que em 2010 era de 3.494 habitantes (IBGE 2010), para uma área de unidade territorial de 226,202 Km² e uma densidade demográfica de 15,42 hab/km². As tabelas abaixo apresentam o quadro comparativo de habitantes por regiões abrangentes (rural e ou urbana) no ano de 2010 e a população por sexo e faixa etária em 2021. Nota-se que o número de habitantes diminuiu nesse período.

POPULAÇÃO RESIDENTE	HABITANTES
População residente	3.494
População rural	1.488
População urbana	2006
Homens	1.754
Homens na área urbana	968
Homens na área rural	786
Mulheres	1.740
Mulheres na área urbana	1.038
Mulheres na área rural	702

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

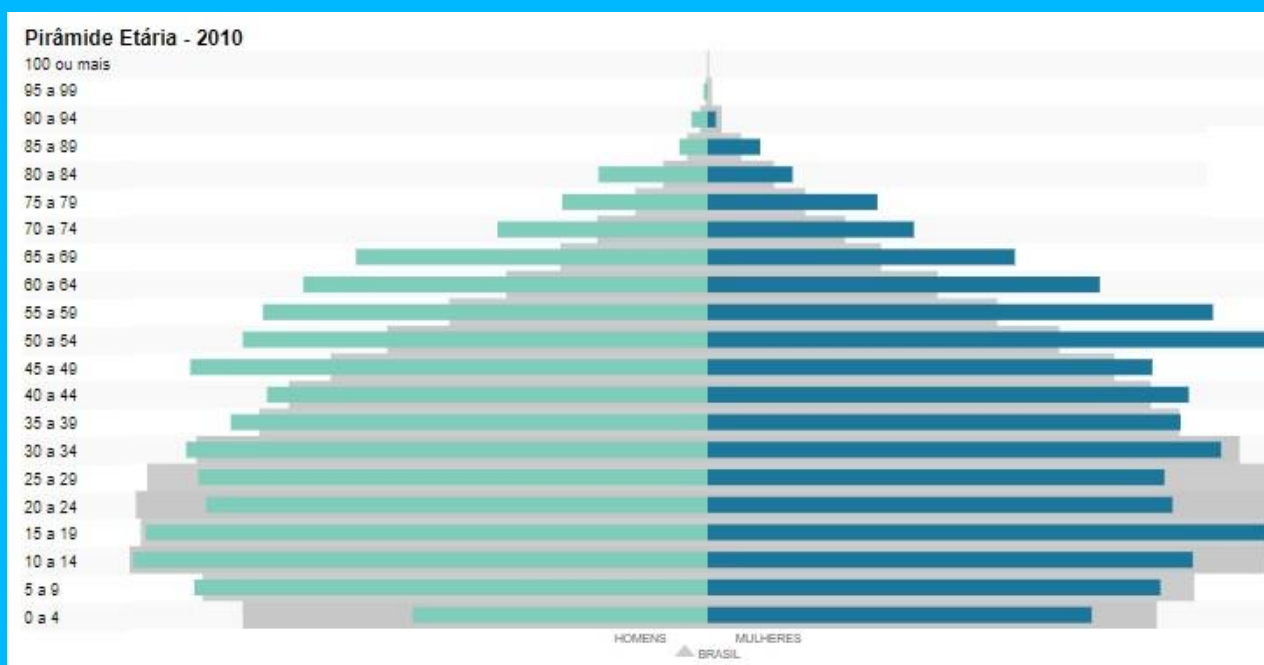
Atualmente, o município conta com 3.295 habitantes, sendo que a população do sexo masculino e feminino quase se igualam, totalizando 1.652 homens e 1.643 mulheres, sendo em sua maioria a faixa etária entre 40 a 69 anos. A variação da população, nas pesquisas censitárias, em

Campos Borges, apresentou um percentual da população do sexo feminino de 49,86% e do sexo masculino são de 50,14%, conforme tabela a seguir.

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	84	80	164
5 a 9 anos	82	80	162
10 a 14 anos	63	83	146
15 a 19 anos	97	89	186
20 a 29 anos	209	206	415
30 a 39 anos	216	208	424
40 a 49 anos	232	237	469
50 a 59 anos	230	228	458
60 a 69 anos	227	241	468
70 a 79 anos	150	130	280
80 anos e mais	62	61	123
Total	1652	1643	3295

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 06/07/2021.

Campos Borges apresenta uma pirâmide etária desconfigurada em razão da queda da natalidade e de aumento da expectativa de vida.



Fonte: IBGE 2010

O segmento etário de 0 a 14 anos diminuiu no período 2010/2020. Crianças e jovens representavam 19,1% do contingente populacional em 2010, o que correspondia a 669 habitantes. Em 2020, a participação deste grupo reduziu para 14,32% da população, totalizando 472 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional passando de 2.209 habitantes em 2010 para 1.952 em 2020. Em 2010, este grupo representava 63,2% da população do município, sendo que em 2020 representou 59,24%.

Entre 2010 a 2020 foi verificado aumento da população idosa (acima de 60 anos) já que em 2010 contava com 614 habitantes, representando 17,60% da população e 2020 passou a 871 representando 26,44% da população.

Conforme IBGE 2010 entre 2005 a 2009 houve um crescimento no PIB de 113,4% onde a extração econômica no Município é de 56,3% do PIB municipal é na prestação de serviços, 5,0% no setor industrial e o restante no setor terciário, sendo que o mercado formal obteve um saldo maior na geração de novas ocupações. A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de serviços, o qual responde por 56,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 5,0% em 2009 contra 7,5% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,5% em 2005 para 25,6% em 2009.

O PIB percapita anual em 2010 era de 8.613,52 (Fonte: F.E.E. Fundação de Economia e Estatística -2010).

Dados IBGE 2014 apontam que em 2014 o PIB per capita do Município de Campos Borges, aumentou para R\$ 20.809,11. O Percentual das receitas oriundas de fontes externas 80,7%, e o índice de desenvolvimento humano municipal IDHM (2010) era de 0,708.

Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 329 de 497. Já na comparação com cidades do Brasil toda sua colocação era de 1654 de 5570. Em 2015, tinha 80.7% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 241 de 497 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 3719 de 5570.

As principais atividades econômicas estão relacionadas ao setor primário, predominando a agricultura e pecuária, sendo neste setor a fonte maior de ocupação, embora que trabalho é temporário na época do plantio e da colheita.

O município possui algumas famílias que sobrevivem da extração da pedra de basalto, embora que precariamente. Muitas famílias ocupam-se do trabalho informal como diaristas, construção civil ou agricultura. Alguns trabalhadores trabalham temporariamente na colheita da laranja e na safra da soja e trigo.

Consideramos, entretanto que possuímos um alto índice de desemprego, principalmente entre jovens e adultos. Também é expressivo o numero de pessoas que trabalham no mercado informal.

Com referência ao trabalho infanto-juvenil, no município os indicadores apontam para a existência de principalmente adolescentes em situação de trabalho periculoso, mais precisamente em pedreiras, mas os casos investigados se concentram na área rural. Na cidade percebe-se adolescentes trabalhando como babás, diarista e outros, buscando contribuir na renda familiar. O setor que mais cresceu no Município foi a construção civil e Industria de transformação.

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]	2,0 salários mínimos
Pessoal ocupado [2019]	651 pessoas
População ocupada [2019]	19,6 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	31,7 %

Fonte: IBGE,

Em 2019, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 397 de 497 e 231 de 497, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2034 de 5570 e 1448 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 31.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 237 de 497 dentre as cidades do estado e na posição 4353 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O Município de Campos Borges possui duas escolas municipais, sendo uma de Educação Infantil e outra de Ensino Fundamental. Também possui uma escola estadual, onde é ofertado o ensino fundamental e ensino médio.

Dados escolares alunos matriculados

Rede Atendimento	Municipal	Estadual	Total
Educação Infantil	178	-	178
Ensino Fundamental	238	149	387
Ensino Médio	-	103	113
EJA Fundamental	-	-	-
EJA Médio		43	43
TOTAL	416	295	711

Fonte: Escolas do Município 2021

O transporte escolar possui algumas linhas das quais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Conforme determina LDB (Lei de Diretrizes e Bases) o transporte é gratuito.

O transporte escolar dos alunos universitários e alunos de cursos profissionalizantes, técnico em contabilidade, eletroeletrônica e enfermagem, é realizado por uma empresa privada, para a qual a Prefeitura ajuda nas despesas do custo com o transporte.

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	97,3 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	5,6
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	4,5
Matrículas no ensino fundamental [2020]	371 matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	88 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2020]	39 docentes
Docentes no ensino médio [2020]	15 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	2 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]	1 escolas

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Em 2010, a taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade era de 97,3%, sendo que atualmente não há crianças em idade escolar que não estão frequentando a escola. A taxa de analfabetismo, segundo o Datasus, em 2010 era de 9%.

O fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios.

Na Zona Urbana o abastecimento de água é feito pela Corsan, abrangendo 100% dos domicílios. Na área rural, o abastecimento de água é feito através de poços artesianos, construídos pela Prefeitura Municipal e controlado pelos moradores. Segundo dados da Secretaria Municipal de Agricultura 100% de famílias possuem água no domicílio.

O município não possui rede de esgoto sendo que, a maioria das casas possuem fossas sépticas, e ainda tem alguns casos em que o esgoto é lançado a céu aberto.

A coleta do lixo no perímetro urbano é feita três vezes por semana: na segunda, quarta e sexta-feira, por empresa terceirizada. Os resíduos de serviços de saúde são recolhidos por uma empresa especializada.

Por ser uma região essencialmente agrícola, é elevado o uso de agrotóxicos, mas não registramos casos graves de contaminação, no entanto há uma preocupação no setor agropecuário em competir no sistema de economia globalizada, com a adoção de novas técnicas de produção como plantio direto, uso de sementes geneticamente modificadas, produtos químicos seletivos e de baixa toxicidade, tríplex lavagem das embalagens de agrotóxicos, postos de água para abastecimento de pulverizador, e recolhimento de embalagens de agrotóxicos, onde todas as atividades estão sendo desenvolvidas baseadas em

decisões amadurecidas, embasadas e enriquecidas no conhecimento científico.

Não existem indústrias no Município. Existem em nosso município várias pedreiras, onde é extraída a pedra de basalto e muitas pessoas sobrevivem dessa atividade, mas sem agressão a natureza.

Existem três praças em nosso município com alguma infra-estrutura para recreação, possuem academia para praticar exercício físico ao ar livre e recreação para as crianças e nenhuma das três possui banheiro público. Existem várias vilas (Vila União, São Jorge, Vila Operária e Vila Formosa), sendo que destas, a Vila São Jorge e a Vila Formosa se caracterizam por aglomeração e ocupação de terrenos de forma irregular, com precário saneamento básico e condições de habitação. São nestas vilas que temos os maiores problemas e onde se concentram os maiores números de nossas crianças na faixa etária de 0 a 6 anos e algumas famílias estão em condições de miserabilidade e vulnerabilidade social.

Não há no município transporte coletivo urbano. Na área rural, cada distrito tem transporte uma vez por semana para a cidade, exceto os alunos que são transportados diariamente para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

As estradas de acesso ao município é o asfalto vicinal VRS 817 e VRS 818. No interior, a maioria das estradas de acesso às localidades são ensaibradas. Possuímos sete distritos, que são: Campos Borges, Volta Vitória, Varamé, São José, Linha Ferrari, Mundo Novo e Rincão dos Toledo.

Existem dois rios em nosso município, Jacuizinho e Jacuí, alagado do Passo Real e vários arroios, porém ainda não enfrentam problemas de contaminação.

Possuímos um grupo de famílias que sobrevivem em condições de vulnerabilidade às margens da Estrada que liga a Linha São Jorge e a sede do município, são aproximadamente 78 famílias e outro grupo de 03 famílias que moram as margens da estrada que liga Campos Borges ao Distrito de Linha Ferrari. Na área rural merece atenção o distrito de Mundo Novo, pela distância até a cidade e também pelo grande número de idosos portadores de hipertensão e diabetes. Pelos dados do IBGE censo 2010, 132 pessoas viviam em extrema pobreza.

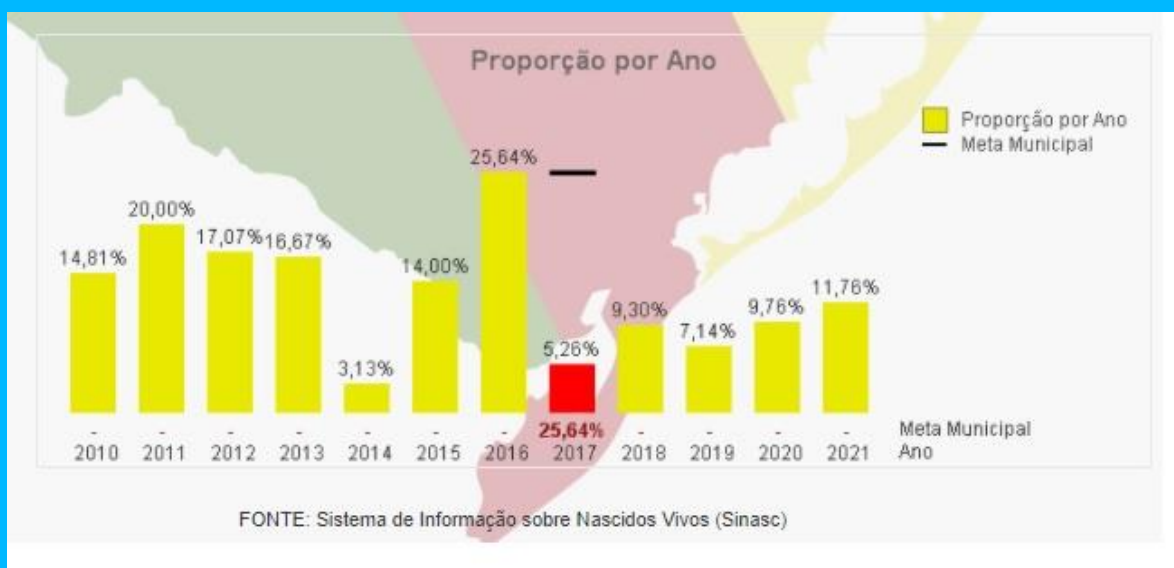
A organização social do município está sempre evoluindo, sendo que podemos contar com Sindicato de Trabalhadores Rurais, Associação Comercial, Industrial e de Serviços, Conselho Municipais de: Saúde, Agropecuário, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPEI, Conselho Municipal de Educação, de Habitação, de Esportes, , de Desenvolvimento Rural – CODER, Conselho Tutelar, AACCCB – Associação de Amigas de Combate ao Câncer de Campos Borges, entre outros. Contamos também com Grupos de auto-ajuda como Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais - APAE, Grupos de Diabéticos, Grupo de Hipertensos, Grupo de apoio ao combate ao Tabagismo, Grupo da Terceira Idade, Pastoral das Crianças, Grupo de jovens, Encontro de Casais com Cristo – ECC.

A Organização religiosa, predomina a religião católica e contamos com uma paróquia, mas existe também Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Pentecostal, Igreja Quadrangular e Adventista do Sétimo Dia.

No ano de 2020, registramos no Município de Campos Borges, 41 nascidos vivos, destes 07 apresentaram baixo peso ao nascer, representado um percentual de 19,94% dos nascimentos. 94,87% dos nascidos vivos, foram de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, dos 41 nascidos 4 foram de parto normal.

O alto índice de baixo peso ao nascer deve-se ao elevado número de cesáreas. É aconselhado a todas as gestantes da rede municipal que optem por parto normal e estamos conseguindo aumentar esse índice, conforme o gráfico abaixo que demonstra um aumento gradativo de partos normais a cada ano desde 2019, quando teve a regionalização dos partos, ficando a certeza de que inverteremos esse quadro.



O percentual de mães com idade inferior a 19 anos, no ano de 2020 foi de 9,76%, que é preocupante, pois na maioria dos casos, as meninas passam a enfrentar problemas e a assumir responsabilidades para as quais não estão preparadas, com graves consequências para elas mesmas, e para a sociedade.

Enquanto a população jovem decresceu em 04 anos, o percentual de idosos aumentou para um índice de 23,6%. O índice da população ativa no Município em média é de 65%. Nesse contexto, as vulnerabilidades com maiores demandas na saúde são as crianças e os idosos, necessitando políticas públicas direcionadas a estes grupos da população.

É elevado também no Município o número de pacientes portadores de câncer. Conforme levantamento da AACCCB, conta com 44 pessoas cadastradas. A idade dos pacientes cadastrados varia entre 24 e 94 anos, sendo que 02 possuem idade superior a 90 anos; 08 possuem idade entre 70 e 80 anos, 21 estão na faixa etária de 60 a 69 anos, faixa etária de 50 a 59 anos são 07 pacientes cadastrados, 40 a 49 anos são 05 pacientes cadastrados, na faixa etária entre 20 e 39 anos 01 paciente cadastrado.

Em relação ao sexo 22 pacientes são do sexo feminino e 19 são do sexo masculino, mas sendo a prevalência de maior idade no sexo masculino. Em relação ao diagnóstico, os pacientes foram diagnósticos 06 com câncer de próstata, 15 com câncer de mama, 02 leucemias, 01 bexiga, 03 pulmões, 01 de esôfago, 01 estômago, 03 intestino, 01 tireóide, 01 testículo e 01 rins, 04 carcinoma epidérmico, 01 vulva, 01 útero, sendo que em algumas situações há pacientes com mais de um diagnóstico de câncer.

A Morbidade no Município de Campos Borges é elevada para neoplasias, para causas respiratórias, circulatórias, digestivo e causas externas (acidentes e envenenamento), relacionada as DANTS, enquanto que a mortalidade está em primeiro lugar as circulatórias e as neoplasias. (Fonte Datasus).

As doenças infecto contagiosas têm diminuído no tocante as sarampo, rubéola, caxumba e aumento das hepatites virais, sífilis e HIV.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá implantar ações de prevenção das DST, HIV-AIDS e de promoção a saúde sexual para a população em geral com orientações, campanhas e outras ações que se fizerem necessário. A secretaria de saúde já faz um trabalho nas escolas junto ao programa PSE (programa de saúde na escola) onde aborda estes temas e outros relacionados a saúde da criança e do adolescente.

As DANTS e as violências vêm se configurando como os agravos de maior relevância entre as causas externas de morbidade e mortalidade mostrando neste contexto uma maior prioridade de políticas públicas no Município na atualidade no setor saúde com intervenção nessas áreas.

A seguir, tabela retirada do Digisus - Sistema de Informações Hospitalares do SUS, demonstrando dados do Município, referente a morbidade hospitalar e mortalidade.

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	9	10	14	6	10
II. Neoplasias (tumores)	30	46	33	36	18
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	5	4	2	1	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	3	1	-	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	8	5	11	8	7
VI. Doenças do sistema nervoso	5	7	8	6	3
VII. Doenças do olho e anexos	1	2	2	2	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	-	3	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	28	29	43	41	26
X. Doenças do aparelho respiratório	17	16	30	33	18
XI. Doenças do aparelho digestivo	41	40	40	22	33
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	2	10	4	3
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	12	9	15	13	3
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	9	15	11	17	12
XV. Gravidez parto e puerpério	12	13	22	30	42
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	6	3	2	7
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	3	6	5	5	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2	2	3	-	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	25	23	37	36	26
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	1	3	-	3	1
CID 10* Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	214	241	293	265	216

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2016	2017	2018	2019
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	1	-	-
II. Neoplasias (tumores)	3	9	10	9
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	-	1	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	2	3	4	5
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	1	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	2	1	1	2
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	5	4	9	10
X. Doenças do aparelho respiratório	9	2	8	5
XI. Doenças do aparelho digestivo	3	1	-	2
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	-
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	4	-	1
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	-	1	-
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-	-
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	1	-	-
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	5	2	4	3
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	34	29	38	37

Atualmente no Município de Campos Borges, percebe-se um aumento no número de idosos, acima de 60 anos (em torno de 26,44% da população) e com isso aumenta o número de doenças relacionadas a Hipertensão, diabetes, cardíacos, quedas, entre outras relacionadas mais a essa faixa etária.

Em relação a essa população específica, percebe-se um alto índice de financiamentos em aposentadorias onde familiares se beneficiam destes e com isso torna-se um problema mais abrangente no tocante ao social, fazendo com que o idoso fica mais fragilizado e vulnerável.

Não temos no Município casa para abrigar idosos que necessitam de abrigos temporários ou permanentes. Porém o município mantém convênio com a Casa de Apoio no município de Salto do Jacuí, onde encaminha os idosos até a Casa e custeia as despesas de permanência e abrigo dos pacientes. Observa-se uma constante chegada de pessoas idosas ao Município quando necessitam de um atendimento de saúde ou social, talvez pela facilidade de conseguir aqui atendimentos mais rápido, em relação a outros municípios.

Em relação às ações desenvolvidas para essa faixa populacional podemos citar o acolhimento com serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (CRAS), facilidade de acesso ao serviço de saúde primário, as articulações de rede entre os diversos serviços assistenciais do Município, grupos de danças e diversos grupos de hipertensos, diabéticos. Porém, ainda sentimos que se faz necessário mais políticas públicas direcionada ao envelhecer saudável da população.

Outra situação que vem crescendo muito é o uso de drogas e álcool entre adolescentes, jovens e também população adulta e em consequência disso o aumento de DSTs (sífilis e HIV). O lazer para esses jovens está sendo ampliado com busca e incentivo a esportes, músicas, grupos de danças e banda escolar para manter o jovem vinculado a uma sociedade saudável.

Os problemas relacionados à saúde mental no Município são a depressão e transtorno bipolar, hiperatividade em escolares, esquizofrenia, uso de medicação psicotrópica bem como o uso de álcool e drogas, e o suicídio que também é em número elevado no Município. Estima-se que um terço da população é usuária de medicamentos especiais, em contrapartida temos psicólogos que realizam atendimento individual e em grupos, e acesso a encaminhamentos a psiquiatra e internações via Gerint. Em 2020 tivemos seis internações relacionadas a esses problemas. Não existe ainda um trabalho específico para detectar as causas dessa violência e posterior prevenção, existindo somente recursos humanos para tratar transtornos mentais no Município.

O CRAS faz parte da rede de Assistência Social e acolhe adolescentes com idade de 07 á 12 anos em situação de vulnerabilidade social. Atualmente atende 42 crianças bem como suas famílias, realizando oficinas de costura, culinária, pintura, artesanato e padaria. Já a APAE que presta assistência com professores, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas para assistência aos deficientes físicos ou mental trabalha em conjunto com a SMS.

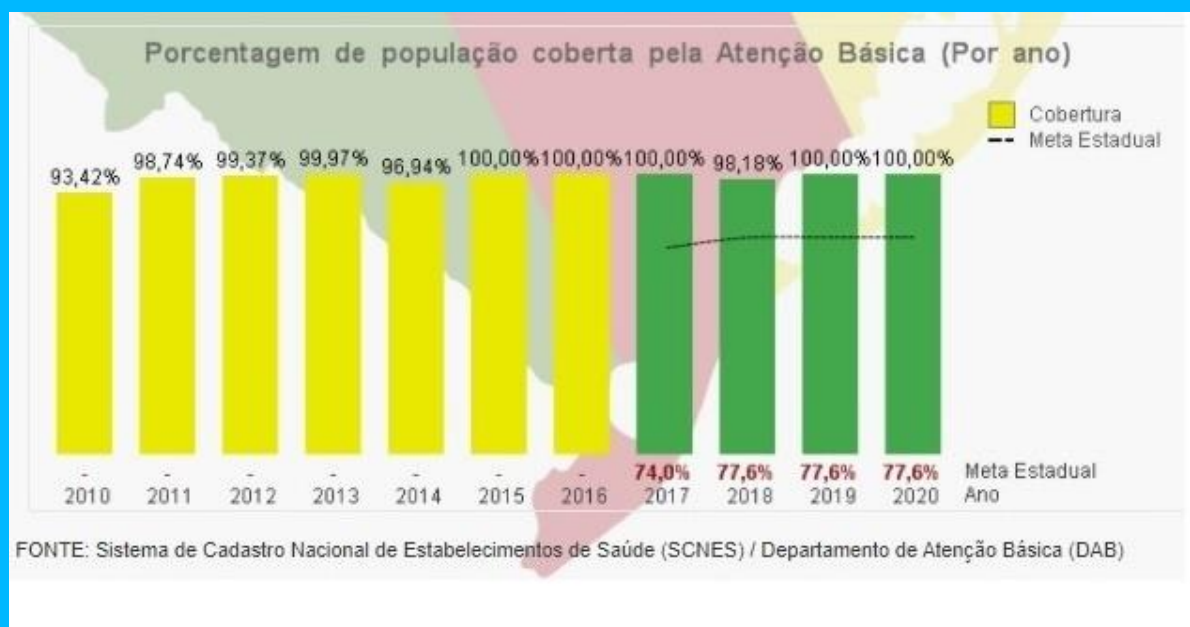
Não existe no Município de Campos Borges moradores de ruas, quilombolas ou reservas indígenas. Por vezes aparecem alguns indígenas onde permanecem por alguns dias comercializando seus produtos, e ficam na praça da cidade.

1.2 CAPACIDADE INSTALADA X OFERTA E COBERTURA DAS AÇÕES E SERVIÇOS

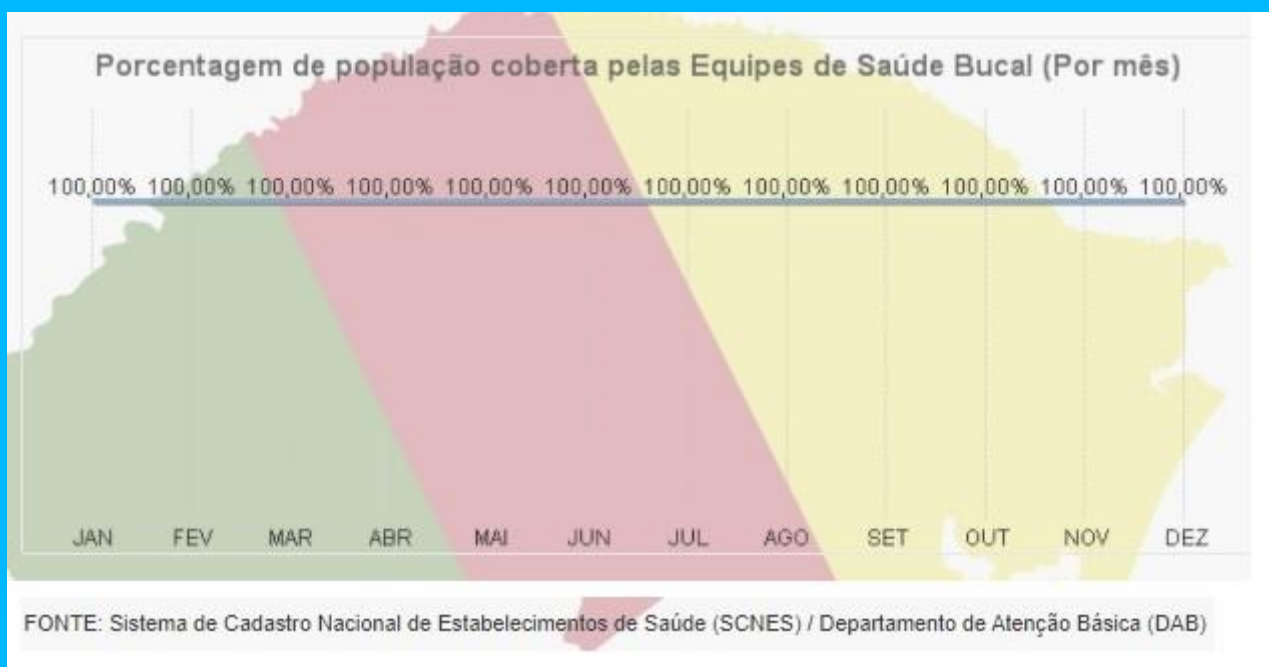
1.2.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA

As ações básicas pactuadas são relacionadas à Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde da Gestante, Saúde do Idoso, Saúde do Trabalhador, Saúde do Homem, do adolescente, Saúde do servidor, controle de hipertensão e diabetes, da tuberculose, eliminação da hanseníase e saúde bucal, saúde mental, imunizações e tabagismo.

Existem no município duas equipes de ESF – Estratégia de Saúde da Família, sendo uma equipe no Bairro Operária e outra equipe na Unidade do Centro, perfazendo 100% de cobertura populacional.



Está sendo implantado o programa de saúde bucal. A atenção bucal é oferecida por duas odontólogas, sendo a cobertura de 100%. Uma possui 40 horas e atua 16 horas na UBS do Bairro Operária e 24 horas na UBS do centro e outra com carga horária de 30h na Escola Municipal Menino Deus, sendo que a mesma é cedida para o município.



A Secretaria Municipal de Saúde mantém os programas da Atenção Básica a nível federal e estadual buscando incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde, por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde. A meta é garantir um padrão de qualidade por meio de um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde.

Está implantado no Município o PIM, Programa Primeira Infância Melhor que possibilita a construção de uma nova história de vida das crianças e famílias atendidas, promovendo a saúde, educação e o desenvolvimento integral na primeira infância. Dessa forma prevenindo e minimizando problemas de desenvolvimento, aprendizagem, evasão escolar, violência, drogadição e outros.

Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social, vão ser implantados novos programas a nível federal e estadual.

Em relação às internações por condições sensíveis, a atenção básica tem se buscado trabalhar a saúde preventiva com as equipes multiprofissionais e ACS, na tentativa de diminuir essas ocorrências e realizado palestras ministradas por médicos e outros profissionais da saúde nas escola por meio do programa PSE e SMS.

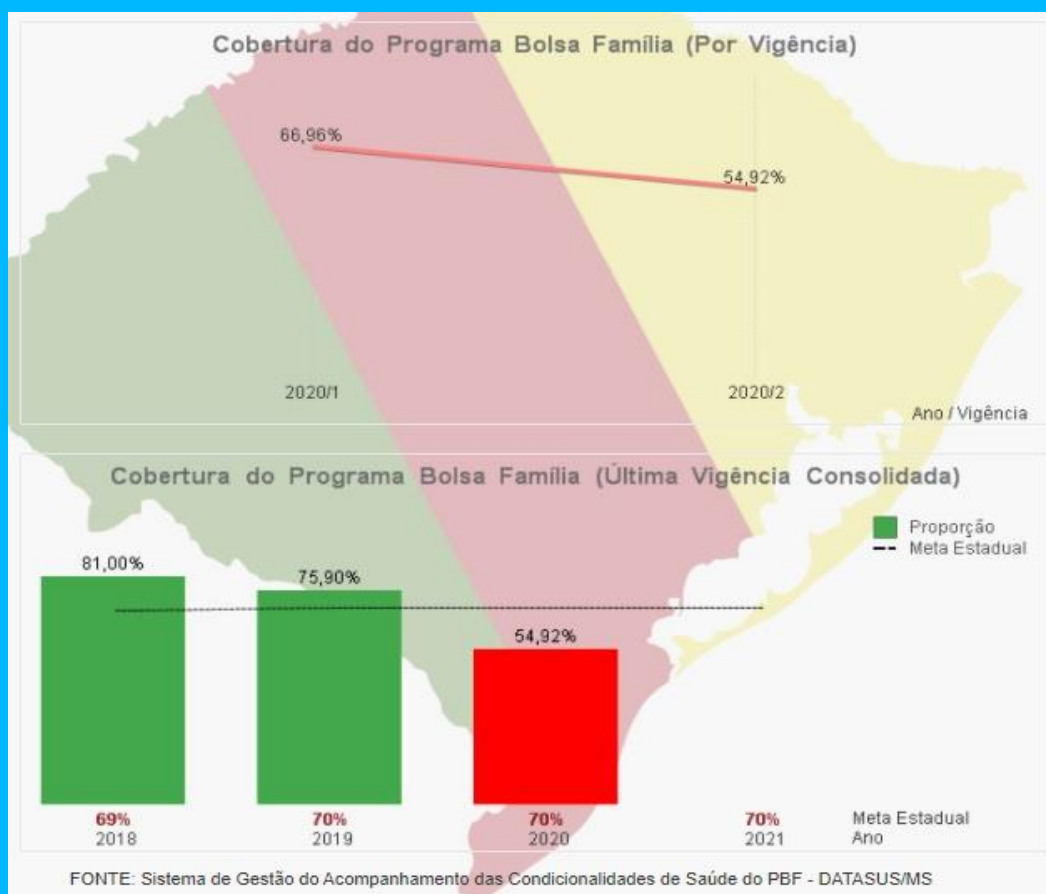
No Município, há 220 famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família, correspondente a 615 pessoas. Essas famílias beneficiárias equivalem, aproximadamente, a 18,61% da população total do município, e inclui 194 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de setembro de 2021 foram transferidos **R\$ 15.574,00** às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de **R\$**

70,79 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78. A cobertura do programa é de 104,72% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação.

Na área da educação, 194 crianças e jovens de 6 a 17 anos do Programa Bolsa Família precisavam ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre. Dessas, foram acompanhadas 176. Portanto, 90,72% das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Programa Bolsa Família tiveram a informação de frequência escolar registrada nesse período. A média nacional é de 91,07% de acompanhamento na educação. O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar razoável, mas ainda abaixo da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação.

Na área da Saúde, 225 beneficiários foram acompanhados no primeiro semestre de 2020, o que corresponde a um percentual de 66,96%. As famílias que devem ser acompanhadas na saúde são aquelas que possuem crianças de até 07 anos e ou mulheres gestantes. O município sempre teve um bom acompanhamento do índice, porém acredita – se que devido a pandemia em 2020 esse percentual diminuiu, porque as pessoas não procuraram a Unidade de Saúde para realizar a pesagem, conforme demonstra o gráfico abaixo, onde o percentual no segundo semestre de 2020 caiu para 54,92%. No entanto, para aumentar esse desempenho nos próximos anos, a equipe da gestão municipal do PBF deverá realizar ações de orientações às famílias beneficiárias do PBF quanto a importância de manter o cadastro atualizado e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde.



O objetivo principal da atenção integral a saúde da gestante e da criança até dez anos é proporcionar uma atenção de qualidade principalmente no que se refere à atenção básica, garantindo um crescimento e desenvolvimento saudável, prevenindo as doenças prevalentes da idade e consequentemente diminuindo o número de internações e óbitos por causas evitáveis. A Secretaria Municipal de Saúde promove várias ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, ofertando orientações com equipe multidisciplinar, consultas com um ginecologista que acompanha todo o pré natal na unidade de saúde, acompanhamento também com nutricionista, dentista e psicólogo durante todo o pré natal além de cursos sobre aleitamento materno e garantindo sempre as medicações básicas e os exames laboratoriais em conformidade com as diretrizes do SUS.

As ações de cuidado materno infantil iniciam com o acolhimento de todas as mulheres que referir sintomas de gravidez, e continua após o nascimento do bebê. O acompanhamento do pré-natal inicia-se no primeiro trimestre totalizando sete ou mais consultas com o médico ginecologista, acompanhamento com a nutricionista e odontóloga, conforme preconiza o Ministério de Saúde, garantindo os exames de pré-natal e detectando o

20

mais precocemente possível as intercorrências na gestação, com encaminhamentos a gestação de alto risco, se necessário e conforme disponibilidade de vaga no sistema de Regulação (SISREG).

A linha de cuidados prestada a gestante é de acordo com o programa Rede Cegonha. São oferecidos para as gestantes, cursos de orientações com equipe multiprofissional e também auxílio ao enxoval. A equipe da Saúde da família realiza visitas de acompanhamento de orientação a gestantes e familiares. O objetivo principal da Secretaria Municipal de Saúde é manter zerados os óbitos maternos e os óbitos infantis. Temos como metas capacitar 100 % das equipes de profissionais da atenção básica para o acolhimento humanizado e com equidade, escuta qualificada e atendimento pré-natal por meio de protocolos, acolhimento a todas as mulheres que referir sintomas de gravidez, oferecendo teste rápido de gravidez e sífilis, hepatite e HIV na unidade de Saúde ou BHCG plasmático no mesmo dia, oferecer acompanhamento do pré-natal desde o primeiro trimestre totalizando sete ou mais consultas, garantir a realização de exames laboratoriais durante a gestação, oferecer cursos para todas as gestantes, encaminhar gestantes de alto risco para acompanhamento no centro de referência, fazer a busca ativa das gestantes que não compareceu a consulta agendada. Esclarecer e orientar quais os riscos e quando é necessária cesárea para os benefícios do pré-natal, orientar e preparar para a amamentação, orientar métodos contraceptivos no pós-parto, manter zerado o número de óbitos em menores de um ano de idade, cadastrar todas as gestantes que realizam o pré-natal na Unidade Básica.

Após o nascimento é facilitado ao recém-nascido o acesso a Unidade de Saúde para a vacinação, teste do pezinho e encaminhamento ao teste da orelhinha. É realizado o acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança através das consultas com a pediatra Lilian Missio, a qual é medica pediátrica concursada 32 horas mensais no município e atende na Unidade Básica de saúde do centro. As consultas de puericultura são realizadas pelo médico ginecologista da Unidade e recebem um acompanhamento especial pelas enfermeiras da unidade quanto ao aleitamento materno e a depressão pós parto, ainda recebem o auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde .

Toda criança em grau de vulnerabilidade social recebe alimentação durante o primeiro ano de vida. São notificados e investigados todos os óbitos maternos infantis que ocorrem no Município.

As metas com relação à saúde da criança são garantir a toda criança, acesso facilitado nas Unidades de Saúde, com prioridade as crianças menores de dois anos ou urgências clínicas; garantir a todos os menores de dois anos de idade consultas de puericultura e busca ativa de faltosos; prover de alimentação à criança em grau de vulnerabilidade social e em

21

risco; garantir acesso à vacinação de campanhas e rotinas, detectar sinais de gravidade na criança e providenciar encaminhamentos necessários, investigar todas as violências contras menores e dar o encaminhamento devido.

A linha de cuidado à mulher é organizada de forma que a mesma se sinta acolhida e com seus direitos de acesso aos serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde garantida. São ofertadas as usuárias da rede pública de saúde, exames citopatológicos e mamografias, e os encaminhamentos garantidos ao serviço de referência quando os exames estiverem alterados.

No incentivo ao planejamento familiar, a Secretaria de Saúde disponibiliza a colocação de DIU pelo médico ginecologista na Unidade e distribui de forma estratégica métodos contraceptivos, sendo são de fácil acesso e em local visível. Está implantada no Município a vigilância das violências domésticas.

Possuímos como metas garantir acesso a exame citopatológico cérvico-vaginal as usuárias da rede pública de saúde com idade entre 25 a 59 anos; garantir acesso as mamografias as usuárias da rede pública, com idade superior a 40 anos ou menor idade se necessário; garantir acesso aos segmentos às mulheres com exames alterados; garantir acesso ao tratamento das mulheres portadoras de DST /AIDS e realizar ações que visam diminuir violências contra mulher. Visando a promoção da saúde da mulher serão realizadas encontros, palestras, visitas domiciliares por equipe multiprofissionais e pela Assistência social.

A atenção integral a saúde do adolescente no Município de Campos Borges tem como objetivo a prevenção de agravos prevalentes nessa faixa etária (10 a 19 anos), prevenção de gravidez, transmissão de DST, prevenção ao uso de álcool, fumo e outras drogas e prevenção as violências sexuais infanto-juvenil. Nossas metas são implantar a linha de cuidado da Saúde do Adolescente, em parceria com outras entidades; promover encontros com jovens adolescentes para orientações e troca de informações; disponibilizar métodos contraceptivos para evitar gravidez indesejada e DSTs; promover encontros, palestras e debates nas escolas; orientar as famílias dos adolescentes no combate as drogas. Adesão ao Plano de Implementação da caderneta de saúde do adolescente no Município; capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para trabalhar com os jovens; realizar orientações sobre alimentação saudável com objetivo de prevenir a obesidade; reduzir o número de gravidez indesejada.

Neste ano de 2021 foi colocado em funcionamento o audiômetro e contratado uma fonoaudióloga a qual está fazendo um trabalho junto as escolas do município onde quando os professores ou os próprios alunos acharem necessário é realizado uma avaliação com o teste de audiometria e se necessário dependendo de cada caso tomado as devidas providencias

22

como encaminhamento para pedido de prótese auditivas etc...A fonoaudióloga também atende através de encaminhamentos médicos com horário marcado na ubS.

A saúde do idoso tem como objetivo garantir a atenção integral à saúde das pessoas com 60 anos ou mais, proporcionando um envelhecimento digno e com qualidade de vida, ofertando serviços de qualidade conforme a necessidade de cada usuário. Conforme dados do IBGE, a população idosa no Município de Campos Borges é de 26,4%.

É prioritário o acesso da pessoa acima de 60 anos na UBS, e também as visitas domiciliares pela equipe ESF. As orientações são fornecidas em grupos ou individual, enfocando a prevenção de acidentes domésticos, quedas e violências. Disponibilizam-se a todos os usuários as medicações básicas de uso contínuo para tratamento das doenças crônico degenerativos.

A linha de cuidados em relação a esse segmento da sociedade é realizada através de grupos, consultas, orientações, campanhas, feiras, com objetivo de divulgar maneiras de prevenir e controlar doenças prevalentes nessa faixa etária. Os casos de hipertensão e diabetes, doenças cardiovasculares no Município é elevado, devendo priorizar a linha de cuidados para esse segmento.

Existe no Município um grupo de terceira idade que se reúnem no CRAS todas as quintas feiras, oportunidade essa para divulgar ações e orientações.

Possuímos no Município o grupo de apoio e combate ao tabagismo que já ajuda muitos tabagistas o qual este ajuda os mesmos a se livras deste vicio, pois o desafio de parar de fumar não é fácil, mas o grupo faz toda a diferença no processo, trazendo esperança e motivação aos fumantes. Este ano foi implantado ao grupo as PIC (auriculoterapia e imposição de mãos)o qual tem mostrado ser eficaz como coadjuvante na redução do uso do cigarros e dos efeitos colaterais.

As Academias de Saúde são de fácil acesso, sendo que em alguns dias da semana dispomos de educador físico para a orientação a prática de exercícios nas comunidades. Notasse que as pessoas que frequentam a academia de saúde procuram menos a unidade básica de saúde.

O município pretende organizar as feiras de saúde, abrangendo a saúde do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Será uma ação para desenvolvimento de atividades físicas, de prevenção, auto cuidado e de um envelhecer saudável e inserção de novas práticas em saúde (pic).

1.2.2 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

Os serviços oferecidos pelo Município são os serviços de eletrocardiograma, através do sistema de telecardiologia, e o serviço de nutrição e fisioterapia.

O pré-natal de baixo risco é realizado no Município com o médico ginecologista e obstetra Matheus Lupi Schenkel, e a referência para os serviços obstétricos (partos) é o Hospital São Sebastião de Espumoso/RS. Em relação aos encaminhamentos para pré-natal de alto risco, a referência é o Hospital de Clinicas e Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo, através da regulação via SISREG.

A referência do Município para consultas com especialidades clínicas são os Municípios de Espumoso, Passo Fundo, Cruz Alta, Soledade, Ibirubá e Tapera.

Os exames de média e alta complexidade (raio x, ecografia, tomografia, mamografia, ressonância) são realizados em sua maioria no Hospital São Sebastião de Espumoso via SISREG e tabela social ou em Passo Fundo nas clínicas conveniadas com a Prefeitura Municipal.

Na organização e funcionamento da atenção secundária e terciária, a referência para internação são os hospitais: São Sebastião de Espumoso, São Vicente de Paulo e Hospital de Clinicas de Passo Fundo.

As internações psiquiátricas são solicitadas via regulação GERINT para os hospitais referenciados.

A referência para os casos de exames alterados de preventivos de câncer de colo uterino é o Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo.

Segue dados de alguns procedimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo SUS:

	2020	2021
INTERNAÇÕES	232	135
Consultas especializadas	291	239
Mamografias	38	51

Fonte: SMSAS

Sempre que ocorrem casos de urgência ou emergência no Município, os pacientes são atendidos no Pronto Atendimento Municipal e conforme o estado clínico são encaminhamentos para os hospitais São Sebastião de Espumoso, Hospital da Cidade e Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo. O transporte dos pacientes é realizado com as

ambulâncias do Município com acompanhamento de profissionais da saúde (enfermeiro, médico e ou técnico de enfermagem).

O município aderiu ao Programa Chamar 192 devido ao alto número de acidentes que ocorrem em nossa cidade, uma rodovia estreita, sem acostamento, com muitas curvas e pouca sinalização, onde através do projeto busca ofertar serviços de urgência de qualidade aos usuários do SUS. Ao ligar para o 192, o paciente já é atendido através da equipe reguladora em Porto Alegre, que repassa a ligação ao médico regulador, sendo que este profissional inicia o atendimento, orientando o paciente ou a pessoa que fez a chamada sobre as primeiras ações e, caso for necessário encaminha o paciente para o Pronto Atendimento ou envia uma ambulância até o local, e dependendo da gravidade acompanhada de um médico e enfermeiro. Salientamos que foi realizado treinamento de APH para toda a equipe que trabalha no PADU: enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas de ambulância. Este treinamento deverá ser realizado anualmente para uma reciclagem dos profissionais para que prestem um atendimento de excelência aos usuários.

O Município dispõe de 21 AIHs mensais, as quais geralmente são suficientes para a demanda existente. Caso o município tenha que pedir excedente, solicita a 6ª CRS mais faixas de AIH.

Os exames complementares são referenciados pelo SUS e quando insuficientes comprados pelo município através do Consórcio COMAJA, ou clínicas conveniadas. Também tem parceria com outras clínicas, laboratórios e hospitais através da tabela social, que oferece um desconto para o paciente realizar o pagamento de exames, consultas e procedimentos.

A assistência farmacêutica é de responsabilidade da farmacêutica, sendo que os insumos são dispensados na farmácia da Unidade através de prescrição médica, e distribuídos em grupos de prevenção em saúde (hipertensos, diabéticos e tabagismo).

A medicação distribuída na UBS, é adquirida via pregão eletrônico, através do consórcio abrangendo medicamentos da farmácia básica, estratégicos, e demais medicamentos de prescrição livre. A farmácia conta com 153 itens da farmácia básica e 75 itens não básicos. Conforme a necessidade do medicamento para o tratamento indicado, e não estando disponível na farmácia da UBS, a Secretaria disponibiliza para o paciente através de empenho em alguma farmácia do município o seu tratamento.

Os medicamentos excepcionais são solicitados para o estado, através de processo administrativo, totalizando no momento 90 processos. Também contamos com 46 processos judiciais para medicamentos contra o Estado e município, sendo que o município arca com 50% do tratamento, caso o medicamento não seja disponibilizado para o paciente.

25

Alguns medicamentos são contemplados no programa da farmácia popular e os usuários retiram nas farmácias locais, sem custo.

O município aderiu ao Programa do Estado Farmácia Cuidar+, que tem como objetivo ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos na Farmácia de Medicamento Especial, através da portaria SES 649/2021 e também acompanhar os usuários de medicações para DPOC e ASMA, os quais recebem essas medicações via administrativa e judicial. Também na Assistência Farmacêutica, contamos com o programa GUD, que atende 23 pessoas que necessitam do uso de fraldas geriátricas.

Atualmente não possuímos REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) implantada, sendo esta uma das metas para o Plano. Observou-se a necessidade da criação do Comitê de Farmácia e Terapêutica para a criação do REMUME. Devido ao grande número de hipertensos e diabéticos objetiva-se a implantação do Consultório Farmacêutico para melhor acompanhamento dos pacientes.

Atualmente nota-se um alto consumo de medicações controladas como ansiolíticos e anti-depressivos. Acredita-se que esta procura por este tipo de medicações seja por não ter outra alternativa levando em consideração esta situação atual estamos em andamento para implantação das PICS, que são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos (fitoterapia, massagem, Reiki, homeopatia, totalizando 29 praticas).As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como depressão e hipertensão. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas.

Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população. Os atendimentos começam na Atenção Básica, principal porta de entrada para o SUS.

Evidências científicas têm mostrado os benefícios do tratamento integrado entre medicina convencional e práticas integrativas e complementares. Além disso, há crescente número de profissionais capacitados e habilitados e maior valorização dos conhecimentos tradicionais de onde se originam grande parte dessas práticas. (Ministério da saúde/ secretaria de atenção primaria á saúde).

A secretária também tem como objetivo implantar a Farmácia Viva a qual realize ações educativas com a comunidade. E que disponibilize plantas medicinais para a comunidade, resgatando assim o conhecimento popular e tradicional e promovendo seu uso racional.

1.2.3- TRANSVERSALIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde. As ações de Vigilância em Saúde são coordenadas com as demais ações e serviços desenvolvidos e ofertados no Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a integralidade da atenção à saúde da população.

A organização do serviço de vigilância em saúde do Município de Campos Borges é composta pelas vigilâncias: Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e a Vigilância em Saúde.

As Vigilâncias são formadas por uma equipe multiprofissional: fiscal sanitário, agente de endemia, enfermeira, farmacêutica, técnico de enfermagem, (com o apoio da fiscal ambiental e veterinário), que atuam na prevenção de doenças de interesse de saúde pública, fiscalização de estabelecimentos e farmácias, controle de doenças infecto contagiosas, prevenção e controle da dengue, cuidados com a água, vacinação, prevenção e notificação de acidentes de trabalho e violências, e outras atividades afins.

Tendo em vista que o Município é de pequeno porte, não apresenta problemas quanto às vacinações. Não há registros de casos de dengue, mas vários focos foram encontrados, e está sendo desenvolvido um trabalho contínuo na prevenção, trabalho este, que é desenvolvido pela equipe multiprofissional e apoio da comunidade em geral.

A preocupação da Secretaria Municipal de Saúde é em relação aos acidentes de trabalho, as violências, vigilância dos alimentos e salão de beleza. Outra preocupação é a criação de animais no perímetro urbano, grande número de cachorros abandonados e a falta de saneamento básico.

Existem no Município manicures autônomas, ou seja, que realizam seu trabalho a domicílio, gerando grande preocupação em relação à saúde pública quanto à transmissão de doenças.

Temos como proposta de trabalho notificar, investigar e encaminhar casos de surtos e epidemias. Vacinar todas as crianças, de acordo com o calendário do Ministério de Saúde. Divulgar sinais e sintomas de doenças mais susceptíveis. Conscientizar a população suscetível quanto ao saneamento básico, a fim de evitar o surgimento de focos de contaminação. Atualizar o cadastro de poços e fontes alternativas de água. Encaminhar amostras de água na 6ª CRS para exame bacteriológico, físico e químico. Prevenção a dengue com visitas pelo

27

Agente de Endemias e pesquisa de focos de mosquitos. Cadastrar e fiscalizar estabelecimentos que comercializam e manipulam gêneros alimentícios. Cadastrar e fiscalizar demais estabelecimentos do município. Treinamento as proprietárias e funcionárias de salão de beleza. Criar um projeto de vacinação ou esterilização de cães. Criar um projeto que contempla a vacinação contra a raiva canina, a esterilização, e a adoção de cães no Município. Orientar e fiscalizar a vigilância das violências e dos acidentes de trabalho. Criar espaços para conversas, melhorando a escuta com pacientes em risco de suicídio.

Em se tratando de Vigilância, não podemos deixar de citar a pandemia Covid 19. No Município de Campos Borges, sendo uma população menor em relação a outros, os casos de COVID 19, começaram aparecer em junho de 2020. Mas muito antes a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com suas equipes já estavam se mobilizando para atender todos os casos da melhor forma possível. Os meses que antecederam os primeiros casos, foram de organização da unidade e orientação a população em geral e comunidade escolar, quanto à prevenção e as consultas.

Inicialmente foi organizado as equipes que atuariam diretamente com a COVID, quem coletaria os testes, onde seria mandado os demais pacientes para coleta de material caso faltasse no Município.

Nesse mesmo período foi organizado equipes de ACS para distribuição de álcool em gel, panfletos com informações para toda a população e confeccionado mascaras em grande quantidade para doação. Seguindo na linha de prevenção e cuidado, a Secretaria enviou ofício para as empresas de como proceder com seus funcionários em caso de sintomas gripais. Em relação aos EPIS não houve falta, inclusive a Secretaria ainda disponibiliza de aventais, máscaras e luvas em grande quantidade.

Em relação aos atendimentos foi criado uma ala no pronto atendimento, (houve nesse período a contratação de um médico para atender somente casos gripais), com um médico, duas enfermeiras, e uma técnica de enfermagem para atuar nesse setor. Havia um guarda na porta de entrada e por vezes uma agente de saúde para direcionar e fazer uma triagem das pessoas, casos gripais entrava em uma porta e os demais em outra. Também houve um período mais crítico, que foi atendido somente urgência e emergência na atenção básica, depois de alguns meses foi voltando a normalidade, e atualmente quase todos os programas estão retornando.

O acolhimento se dava da seguinte forma: O paciente aguardava no lado de fora da unidade onde tinha uma estrutura coberta, as enfermeiras realizavam a triagem, dependendo dos dias de sintomas realizavam os testes Sub nasal, ou Lacen, ou por vezes os dois, depois de

28

preencher todos os papéis exigidos pelo Ministério da Saúde, passavam para a consulta médica. Realizava o isolamento necessário do paciente e familiares, bem como a equipe fazia as orientações, inclusive por escrito e depois disso esses pacientes positivados passavam a receber a visita da técnica de enfermagem. Dependendo da gravidade ou se fosse idoso, as visitas eram diárias. Piorando o quadro clínico solicitava tomografia, e internação dependendo o quadro.

Praticamente toda população realizou teste covid na Unidade, esse foi uma tomada de decisão muito importante no tratamento, os testes eram realizados em tempo oportuno, otimizando assim o tratamento e a cura. O Município não deixou faltar testes para toda a população. Foi disponibilizado leitos no PADU, caso faltasse leitos hospitalares, também O2 domiciliar, e aumentado a carga horária da fisioterapeuta para auxiliar as pessoas com sequelas da COVID.

Atualmente 549 casos confirmados com 1.811 testes realizados e 11 óbitos, sendo 6 homens e sete mulheres. Justifica-se esses óbitos pelo elevado índice de idosos no Município e devido a comorbidades existentes.

1.3 GOVERNANÇA MUNICIPAL DE SAUDE

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Campos Borges foi criada em 31/01/1989, com as atribuições básicas de zelar pela saúde pública, prestando assistência médica e odontológica; adotar medidas necessárias para prevenção de moléstias transmissíveis; prestar serviços de proteção à criança, a gestante, ao idoso, a mulher, adolescente e outros. Também executar serviços de profilaxia e política sanitária, apoiar organizações comunitárias que organizam os serviços de saúde; executar serviços de Vigilância Sanitária e incentivar e apoiar as ações do ESF.

O Conselho Municipal de Saúde foi criado pela Lei 170, de 01 de julho de 1991, sendo que foi reestruturado através da lei municipal 1.520/2017. As reuniões são realizadas mensalmente, e há boa articulação entre o gestor e o Conselho Municipal de Saúde. Existe uma sala mobiliada junto a Secretaria de Saúde para as reuniões, estando disponível um computador com acesso a internet para os conselheiros.

O Sistema de Saúde do Município conta com os estabelecimentos que prestam atendimento pelo SUS no Município, que são: Posto de Saúde Central e Bairro Operária,

Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e dois laboratórios, sendo que os laboratórios atendem também particular e convênios.

A Secretaria de Saúde conta atualmente com 54 profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Secretaria: médico clínico geral, médico da Estratégia da Saúde da Família, médico pediatra, médico ginecologista, recepcionista, enfermeiros, auxiliar de enfermagem, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta, nutricionista, odontólogo, farmacêutico, agentes comunitários de saúde e equipe de apoio com assistente social, psicóloga, fonoaudióloga e educador físico, motoristas, assistentes administrativo, fiscal sanitário, agente de endemia, auxiliares de serviços gerais, Secretário de Saúde e chefes de equipe.

Os profissionais que hoje atuam são admitidos através de concurso público, processos seletivos, contratos por tempo determinado e ou através de cooperativas.

O Município conta com um Pronto Atendimento 24 horas com internação até 72 horas com profissionais médicos e enfermeiros.

2. DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

DIRETRIZ 1- QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade.

Objetivo 1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Meta 1 - Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de AB em 100%.

Meta 2 – Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB em 100%.

Meta 3 - Implantar o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.

Meta 4 - Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice Viral (1ª dose), em 95 %.

Meta 5 – Atingir cobertura vacinal de 100 % contra a gripe para todos os grupos prioritários.

Meta 6 – Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.

Meta 7 - Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.

Meta 8 – Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.

Meta 9 – Manter zerado casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.

Meta 10 – Manter zerado casos novos de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.

Meta 11 – Ampliar o percentual mínimo de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 54,92% para 64% em 2022, 71% em 2023, 80% em 2024 e 90% em 2025.

Meta 12 – Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,41 para 0,50 em 2022, 0,58 em 2023, 0,65 em 2024 e 0,72 em 2025.

Meta 13 - Ampliar a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,16 para 0,28 em 2022, 0,32 em 2023, 0,40 em 2024 e 0,50 em 2025.

Meta 14 – Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.

Meta 15 – Implantar/ampliar o atendimento nutricional na rede básica de saúde para coordenar e desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população.

Meta 16 - Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 9,76% em 3% a cada ano até 2025.

Meta 17 - Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 4 para 0, até 2025.

Meta 18 - Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.

Meta 19 – Implantar na Atenção Básica o cuidado em saúde com as **Práticas Integrativas e Complementares (PICS)**.

Meta 20 - Garantir a humanização na rede de saúde, com um acolhimento de qualidade e com rápida resolução;

Meta 21 - Implantar e ampliar as ações voltadas aos grupos de tabagismo, obesidade infantil, gestantes, incentivo ao aleitamento materno.

Meta 22 - Manter programas de atenção às famílias voltadas para o planejamento familiar.

Meta 23 – Ampliar e reestruturar o pronto atendimento e a UBS.

Meta 24 – Renovar a frota de veículos.

Meta 25 - Manter a parceria com a Associação de Combate ao Câncer de Campos Borges, atuando na prevenção do câncer e apoio aos pacientes e familiares.

Meta 26 - Manter os programas federais e estaduais da Atenção Básica à Saúde já aderidos.

Objetivo 2 - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal

Meta 1 – Dispor de pelo menos 1 Farmacêutico, durante todo o tempo de funcionamento da farmácia, conforme estabelece a Legislação vigente;

Meta 2 – Garantir um espaço físico reservado para atendimento farmacêutico nas Unidades de atendimento;

Meta 3 - Criar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE;

Meta 4 - Implantar o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos(Farmácia viva).

Meta 5 - Manter a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.

Meta 6 - Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade;

Objetivo 3 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento

de riscos e de agravos à saúde

Meta 1 – Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais.

Meta 2 – Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).

Meta 3 – Manter zerado a taxa de mortalidade infantil.

Meta 4 – Manter zerado o número de óbitos maternos.

Meta 5 – Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

Meta 6 – Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.

Meta 7 – Notificar no SINAN 100% dos casos de intoxicação por agrotóxicos atendidos nas Unidades de Saúde do município.

Meta 8 – Notificar no SINAN 100% dos casos de violências atendidos nas Unidades de Saúde do município.

Meta 9 – Atender a taxa mínima de 40 notificações de agravos relacionados ao trabalho (acidentes e doenças) para cada 10 mil habitantes.

Meta 10 – Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.

Meta 11 – Realizar o preenchimento de no mínimo 95% do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

Meta 12 – Implementar e desenvolver a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) mantendo no mínimo um responsável técnico por esta vigilância no município.

Meta 13 – Ampliar em 100% o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.

Meta 14 – Reduzir para 2% a proporção de amostras de água com presença de *Escherichia Coli* em soluções Alternativas Coletivas.

Meta 15 – Manter, no mínimo, 95% de registro de óbitos com causa básica definida.

Meta 16 – Realizar o atendimento e monitoramento de todos os protocolos e normativas relacionados à Covid-19.

Meta 17 – Vacinar e monitorar a cobertura vacinal da vacina contra a COVID-19, segundo as diretrizes vigentes.

Meta 18 - Implantar e alimentar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul (SIVISA/RS) como ferramenta de trabalho para qualificar a gestão da vigilância sanitária municipal.

Meta 19 – Atender no mínimo 90% das denúncias recebidas na VISA municipal.

Meta 20 – Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como apoio técnico à Equipe de VISA conforme determinado em legislação específica vigente.

Meta 21 – Realizar anualmente o mínimo de 80% de inspeções nos estabelecimentos sujeitos à VISA.

Meta 22 – Manter o índice de infestação predial zerado nos **Levantamento de Índice Rápido de *Aedes aegypti* (LIRAA)**, conforme legislação vigente.

Objetivo 4 – Fortalecer o Sistema Único de Saúde no município, visando uma saúde de qualidade para os cidadãos.

Meta 1 - Manter pronto atendimento médico 24h com médico sobre aviso.

Meta 2 – Reativar na UBS a realização dos exames de ultrassom.

Meta 3 – Manter o atendimento Samu chamar 192.

Meta 4 - Manter convênios hospitalares e laboratoriais;

Meta 5 - Manter o convênio com o tele eletrocardiograma.

DIRETRIZ 2 - CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NA GESTÃO DO SUS

Aprimorar a gestão municipal em saúde, consolidando o papel do secretário de saúde, das equipes de saúde e do CMS no compartilhamento do processo de tomada de decisão. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.

Objetivo 5 - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

Meta 1 – Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.

Meta 2 – Manter 100% de servidores concursados como responsáveis pela alimentação dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.

Meta 3 – Alimentar de forma adequada e constante 100% dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.

Meta 4 – Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias anuais do CMS.

Meta 5 - Participar de 100% das reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.

Meta 6 – Designar formalmente 01 servidor para a função de Interlocutor Municipal da Ouvidoria do SUS.

Meta 7 – Ampliar a taxa de resposta da Ouvidoria do SUS dentro do prazo legal em 100%.

Meta 8 – Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento e gestão (PMS, PPA, 4 RAGs, 12 RDQAs) e peças orçamentárias (4 PASs, 4 LDOs e 4 LOAs).

Meta 9 – Implantar Plano de Carreira, Cargos e Salários na SMS.

Meta 10 – Implantar mecanismos para monitorar e reduzir as despesas financeiras com a judicialização em saúde.

Meta 11 – Utilizar previamente o Telessaúde RS-UFRGS em 100% dos encaminhamentos para Atenção Especializada.

Meta 12 - Promover a manutenção de sistema informatizado, possibilitando o monitoramento das ações e atendimentos em saúde.

DIRETRIZ 3: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Incentivar a implantação da Política de Educação Permanente em Saúde no município.

Objetivo 6 – Promover ações de Educação em Saúde

Meta 1 – Implantar e/ou qualificar 1 Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva com vistas à gestão dos processos educativos e de trabalho municipais.

Meta 2 - Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como referência à Política de Educação Permanente em Saúde.

Meta 3 - Promover 24 reuniões anuais de equipe com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.

Meta 4 – Incentivar e apoiar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde, em no mínimo 1 curso por ano de Educação à Distância.

Meta 5 – Promover 48 ações de Educação Permanente em Saúde, destinadas aos trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.

Meta 6 - Realizar treinamentos para qualificar a equipe dos postos de saúde e pronto atendimento melhorando o acolhimento.

Meta 7 - Promover as feiras de novas práticas em saúde, estimulando a prevenção e autocuidado da população.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de planejamento em âmbito municipal do SUS se fará de forma articulada com as outras esferas de gestão e através dessa forma se fará o planejamento, monitoramento e avaliação do SUS, em conjunto com a sociedade e intersetorial. Considerando a realidade dos determinantes de saúde e doença da região.

Nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação serão avaliados os diversos programas oferecidos a população tais como grupos de hipertensos e diabéticos, grupo de gestantes, Saúde Mental, Saúde da criança e outros pelo índice de morbidade, índice de internação hospitalar e mortalidade, para esse processo de avaliação teremos a equipe, a população e Conselho Municipal de Saúde

Serão utilizados para avaliação os indicadores de cada quadrimestre, os quais quando analisados nos dão exatamente o panorama da eficácia dos serviços de saúde, tanto próprios como conveniados.

ANEXOS

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2022

Município: Campos Borges - RS
Estado: Rio Grande Do Sul

Região de Saúde: Região 19 - Botucaraí

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Data de finalização: 24/06/2022 14:19:54

Status da PAS: Aprovado

Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Qualificação da rede de atenção à saúde								
OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de AB em 100%.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - atender,qualificar e acolher o usuário								
1.1.2	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB em 100%.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	-	-	-	40,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - organizar agenda e trabalhar o acolhimento								
1.1.3	Implantar o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	Equipes de Telessaúde	-	-	-	2	2	Número
Ação Nº 1 - treinar e qualificar as equipes								
1.1.4	Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose), em 95 %.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	-	-	-	95,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - treinar os ACS, para interpretação das carteirinhas de vacinação, orientar as gestantes nos grupos								
1.1.5	Atingir cobertura vacinal de 100 % contra a gripe para todos os grupos prioritários.	Cobertura Vacinal	-	-	-	90,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - campanhas midiáticas e orientação dos ACS.								

1.1.6	Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - capacitar profissionais e orientar pacientes sobre sobre aparecimento de sinais da doença								
1.1.7	Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	Casos de tuberculose	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - orientar pacientes e treinar profissionais e ofertar exames para diagnóstico								
1.1.8	Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	Testes rápidos	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - disponibilizar exames para diagnóstico, treinar profissionais, e registrar os casos								
1.1.9	Manter zerado casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - orientar as gestantes								
1.1.10	Manter zerado casos novos de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - palestras de orientações, grupos, trabalho no pré natal								
1.1.11	Ampliar o percentual mínimo de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	-	-	-	82,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - trabalhar a intersectorialidade para acompanhamento das condicionalidades								
1.1.12	Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	-	-	-	0,45	0,72	Razão
Ação Nº 1 - usar o SISCAN, facilitar o agendamento, busca ativa para a faixa etária								
1.1.13	Ampliar a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	-	-	-	0,28	0,50	Razão
Ação Nº 1 - usar o SISCAN,regular a demanda, facilitar o agendamento								
1.1.14	Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	Linha de Cuidado as adolescentes gestantes	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - capacitar profissional de educação e saúde, das rede públicas municipal e estadual.								
1.1.15	Implantar/ampliar o atendimento nutricional na rede básica de saúde para coordenar e desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população.	Linha de cuidado no atendimento nutricional	-	-	-	90,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - qualificar profissionais, desenvolver programas educacionais								
1.1.16	Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar em 3% a cada ano até 2025.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	-	-	-	12,76	21,76	Percentual
Ação Nº 1 - implementar o pré natal de risco habitual para médicos e enfermeiros da ab e ESFs. consolidar a regionalização do parto								
1.1.17	Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 4 para 0, até 2025.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	-	-	-	2	0	Número

Ação Nº 1 - criar grupos de combates ao uso de álcool e fumo, estimular atividades física, ativar o programa academia de saúde.									
1.1.18	Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	Saúde mental na AB	-	-	-	90,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - criar grupo de de condução Permanente									
1.1.19	Implantar na Atenção Básica o cuidado em saúde com as Práticas Integrativas e Complementares (PICS).	Implantação das PICS	-	-	-	90,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - desenvolver as pics, como auriculoterápia,cone,barras de access e fitoterapia									
1.1.20	Garantir a humanização na rede de saúde, com um acolhimento de qualidade e com rápida resolução;	Acolhimento humanizado	-	-	-	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - regular o acesso do usuário, facilitar o agendamento									
1.1.21	Implantar e ampliar as ações voltadas aos grupos de tabagismo, obesidade infantil, gestantes, incentivo ao aleitamento materno.	Grupos de saúde	-	-	-	60,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - qualificar os profissionais de saúde, criar grupos nos repectivos segmentos e quilificar a educação nos grupos de gestante.									
1.1.22	Manter programas de atenção às famílias voltadas para o planejamento familiar.	Planejamento familiar	-	-	-	90,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - criar grupos específicos e trabalhar o tema de uma maneira geral nas estratégias, principalmente grupo de gestante									
1.1.23	Ampliar e reestruturar o pronto atendimento e a UBS.	Ampliação e reestruturação	-	-	-	2	2	Número	
Ação Nº 1 - reformar, reestruturar o pronto atendimento e UBS centro									
1.1.24	Renovar a frota de veículos.	Renovação da frota	-	-	-	1	4	Número	
Ação Nº 1 - aquisição de veículo tipo UTI									
1.1.25	Manter a parceria com a Associação de Combate ao Câncer de Campos Borges, atuando na prevenção do câncer e apoio aos pacientes e familiares.	Parcerias e convênios	-	-	-	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - manter parceria em campanhas , etc...									
1.1.26	Manter os programas federais e estaduais da Atenção Básica à Saúde já aderidos.	Programas da Saúde Estaduais e União	-	-	-	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - desenvolver os programas pactuados/aderidos									

OBJETIVO Nº 1.2 - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal

Página
439

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
3

Peça
4907251

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45DF

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.2.1	Dispor de pelo menos 1 Farmacêutico, durante todo o tempo de funcionamento da farmácia, conforme estabelece a Legislação vigente.	Assistência Farmacêutica	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - garantir a supervisão de Profissional Farmacêutico, quando da farmácia em atendimento								
1.2.2	Garantir um espaço físico reservado para atendimento farmacêutico nas Unidades de atendimento.	Assistência Farmacêutica	-	-	-	1	2	Número
Ação Nº 1 - adequar espaço para consultas de farmacêutico								
1.2.3	Criar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE.	Assistência Farmacêutica	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - criar grupo de trabalho, para elaboração da REMUNE								
1.2.4	Implantar o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Assistência Farmacêutica	-	-	-	1	2	Número
Ação Nº 1 - criar grupo de trabalho para elaborar regimentos na implantação de programa de Plantas Municipais e fitoterápicos								
1.2.5	Manter a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Assistência Farmacêutica	-	-	-	90,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - organizar e possibilitar a interprofissionalidade.								
1.2.6	Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade.	Assistência Farmacêutica	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - garantir aquisição de medicamentos de forma regular, adequação de espaço físico para guarda do medicamentos								

OBJETIVO Nº 1.3 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.3.1	Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais	Óbitos infantis e fetais	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - investigar a totalidade dos óbitos da faixa etária								
1.3.2	Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - investigar a totalidade dos eventos								
1.3.3	Manter zerado a taxa de mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	-	-	-	0,00	0,00	Taxa
Ação Nº 1 - qualificar equipe, trabalhar intensivamente em grupos de gestantes e no puerpério								

Assinado digitalmente por: JEFERSON FACCIN em 03/03/23, CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO em 27/03/23 e GILVAN RODRIGUES DE MOURA em 27/03/23
www.tce.rs.gov.br

Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9458.3284.3BE8.A276.ADB6.

1.3.4	Manter zerado o número de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	-	-	-	100,00	0,00	Taxa
Ação Nº 1 - não ter óbito materno								
1.3.5	Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	-	-	-	100,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - fazer ciclos a cada 3 meses de visitas para controle da dengue								
1.3.6	Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	-	-	-	100,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - notificar e encerrar 100 das notificações de doenças compulsória								
1.3.7	Notificar no SINAN 100% dos casos de intoxicação por agrotóxicos atendidos nas Unidades de Saúde do município.	Notificações no SINAN	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - orientar e quilificar a equipe para a efetiva notificação.								
1.3.8	Notificar no SINAN 100% dos casos de violências atendidos nas Unidades de Saúde do município.	Notificações no SINAN	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - orientar e qualificar a equipe para notificação no sistema								
1.3.9	Atender a taxa mínima de 40 notificações de agravos relacionados ao trabalho (acidentes e doenças) para cada 10 mil habitantes.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	-	-	-	90,00	12,00	Taxa
Ação Nº 1 - orientar a equipe para as notificações relacionadas ao trabalho								
1.3.10	Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	Acidentes de trabalho	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - informar e investigar 100% dos óbitos acidente de trabalho								
1.3.11	Realizar o preenchimento de no mínimo 95% do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	-	-	-	100,00	95,00	Percentual
Ação Nº 1 - preenchimento da ocupação ...								
1.3.12	Implementar e desenvolver a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) mantendo no mínimo um responsável técnico por esta vigilância no município.	Saúde do Trabalhador	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - manter servidor para vigilância em saúde								
1.3.13	Ampliar em 100% o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - adequação na forma de coleta e transporte dá água para efetivo aproveitamento das amostras d'água								
1.3.14	Reduzir para 2% a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em soluções Alternativas Coletivas.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	-	-	-	100,00	2,00	Percentual
Ação Nº 1 - identificar as as soluções alternativas de abastecimento de água, controle da qualidade da água								
1.3.15	Manter, no mínimo, 95% de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	-	-	-	90,00	95,00	Percentual

Assinado digitalmente por: JEFERSON FACCIN em 03/03/23, CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO em 27/03/23 e GILVAN RODRIGUES DE MOURA em 27/03/23
<https://siget.tce.rs.gov.br>
<https://siget.tce.rs.gov.br>

Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9458.3284.3BE8.A276.ADB6.

Ação Nº 1 - garantir os registros dos óbitos.									
1.3.16	Realizar o atendimento e monitoramento de todos os protocolos e normativas relacionados à Covid-19.	Covid 19	-	-	-	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - acompanhamento dos protocolos em relação ao covid 19									
1.3.17	Vacinar e monitorar a cobertura vacinal da vacina contra a COVID-19, segundo as diretrizes vigentes.	Covid 19	-	-	-	90,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - montar estratégias para vacinação contra covid. 19									
1.3.18	Implantar e alimentar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul (SIVISA/RS) como ferramenta de trabalho para qualificar a gestão da vigilância sanitária municipal.	Vigilância Sanitária Municipal	-	-	-	1	1	Número	
Ação Nº 1 - através da visa alimentar o sistema									
1.3.19	Atender no mínimo 90% das denúncias recebidas na VISA municipal.	Vigilância Sanitária Municipal	-	-	-	90,00	90,00	Percentual	
Ação Nº 1 - acompanhar e verificar as denúncias									
1.3.20	Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como apoio técnico à Equipe de VISA conforme determinado em legislação específica vigente.	Vigilância Sanitária Municipal	-	-	-	1	1	Número	
Ação Nº 1 - dispor de no mínimo um profissional nível superior para visa									
1.3.21	Realizar anualmente o mínimo de 80% de inspeções nos estabelecimentos sujeitos à VISA.	Vigilância Sanitária Municipal	-	-	-	100,00	80,00	Percentual	
Ação Nº 1 - realizar inspeções em estabelecimentos sujeitos a VISA									
1.3.22	Manter o índice de infestação predial zerado nos Levantamento de Índice Rápido de Aedes aegypti (LIRAa), conforme legislação vigente.	Índice do Lira	-	-	-	1,00	0,00	Índice	
Ação Nº 1 - fazer monitoramento LIRA									
OBJETIVO Nº 1.4 - Fortalecer o Sistema Único de Saúde no município, visando uma saúde de qualidade para os cidadãos.									

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.4.1	Manter pronto atendimento médico 24h com médico sobre aviso.	Fortalecimento do SUS no município.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - manter equipe mínima para funcionamento 24h								
1.4.2	Reativar na UBS a realização dos exames de ultrassom.	Fortalecimento do SUS no município.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - contratar profissional para realização de exames								
1.4.3	Manter o atendimento Samu chamar 192.	Fortalecimento do SUS no município.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - manter equipe para projeto								
1.4.4	Manter convênios hospitalares e laboratoriais;	Fortalecimento do SUS no município.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - manter contratação com prestadores de serviços								
1.4.5	Manter o convênio com o tele eletrocardiograma.	Fortalecimento do SUS no município.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - manter conveio .								

DIRETRIZ Nº 2 - Consolidação da rede de atenção à saúde na gestão do sus

OBJETIVO Nº 2.1 - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	Financiamento da Saúde.	-	-	-	100,00	15,00	Percentual
Ação Nº 1 - garantir o minimo de 15%								
2.1.2	Manter 100% de servidores concursados como responsáveis pela alimentação dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	Alimentação dos sistemas.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - garantir servidores para alimentar dos sistemas								
2.1.3	Alimentar de forma adequada e constante 100% dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	Alimentação dos sistemas	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - manter alimentado os sistemas								
2.1.4	Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias anuais do CMS.	Conselho de Saúde	-	-	-	11	44	Número
Ação Nº 1 - facilitar espaço físico para as reuniões								
2.1.5	Participar de 100% das reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Reuniões da CIR	-	-	-	100,00	100,00	Percentual

Assinado digitalmente por: JEFERSON FACCIN em 03/03/23, CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO em 27/03/23 e GILVAN RODRIGUES DE MOURA em 27/03/23
https://sigmp.saude.gov.br

Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9458.3284.3BE8.A276.ADB6.

Ação Nº 1 - participar das reuniões na regional ou via remota								
2.1.6	Designar formalmente 01 servidor para a função de Interlocutor Municipal da Ouvidoria do SUS.	Ouvidoria Municipal	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - determinar a instalação de ouvidoria								
2.1.7	Ampliar a taxa de resposta da Ouvidoria do SUS dentro do prazo legal em 100%.	Ouvidoria do SUS	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - permitir resposta as demandas/reclamações								
2.1.8	Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento e gestão (PMS, PPA, 4 RAGs, 12 RDQAs) e peças orçamentárias (4 PASS, 4 LDOs e 4 LOAs).	Instrumentos de gestão e planejamento	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - monitorar a cada quadrimestre								
2.1.9	Implantar Plano de Carreira, Cargos e Salários na SMS.	Servidores Municipais	-	-	-	50,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - trabalhar desenvolver o plano de carreira								
2.1.10	Implantar mecanismos para monitorar e reduzir as despesas financeiras com a judicialização em saúde.	Judicialização em Saúde	-	-	-	40,00	40,00	Percentual
Ação Nº 1 - orientar, adequar com suporte da assistência Farmacêutica para mitigação de custos com demandas judiciais								
2.1.11	Utilizar previamente o Telessaúde RS-UFRGS em 100% dos encaminhamentos para Atenção Especializada.	Telessaúde	-	-	-	50,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - utilizar o telessaude								
2.1.12	Promover a manutenção de sistema informatizado, possibilitando o monitoramento das ações e atendimentos em saúde.	Manutenção dos sistemas	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - usar ESUS								

DIRETRIZ Nº 3 - Fortalecimento das ações de educação em saúde.

OBJETIVO Nº 3.1 - Promover ações de Educação em Saúde.

Página
444

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
8

Peça
4907251

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45DF

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2022	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Implantar e/ou qualificar 1 Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva com vistas à gestão dos processos educativos e de trabalho municipais.	Educação em Saúde	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - criar núcleo								
3.1.2	Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como referência à Política de Educação Permanente em Saúde.	Educação em Saúde	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - garantir no mínimo um Profissional nível superior no Núcleo da educação								
3.1.3	Promover 24 reuniões anuais de equipe com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.	Educação em Saúde	-	-	-	12	96	Número
Ação Nº 1 - garantir reuniões de trabalho								
3.1.4	Incentivar e apoiar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde, em no mínimo 1 curso por ano de Educação à Distância.	Educação em Saúde	-	-	-	1	4	Número
Ação Nº 1 - propiciar cursos								
3.1.5	Promover 48 ações de Educação Permanente em Saúde, destinadas aos trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Educação em Saúde	-	-	-	12	48	Número
Ação Nº 1 - organizar grupo para educação permanente								
3.1.6	Realizar treinamentos para qualificar a equipe dos postos de saúde e pronto atendimento melhorando o acolhimento	Educação em Saúde	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - palestras e cursos								
3.1.7	Promover as feiras de novas práticas em saúde, estimulando a prevenção e autocuidado da população.	Prevenção e autocuidado	-	-	-	1	16	Número
Ação Nº 1 - organizar feiras de saúde com novas práticas e estímulos a prevenção								

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			Página 446
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Processo 00159-0200/22-2
301 - Atenção Básica	Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de AB em 100%.	100,00	Página da peça 10
	Implantar e/ou qualificar 1 Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva com vistas à gestão dos processos educativos e de trabalho municipais.	1	
	Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	100,00	
	Manter pronto atendimento médico 24h com médico sobre aviso.	100,00	Peça 4907251
	Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais	100,00	
	Dispor de pelo menos 1 Farmacêutico, durante todo o tempo de funcionamento da farmácia, conforme estabelece a Legislação vigente.	1	
	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB em 100%.	40,00	DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
	Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como referência à Política de Educação Permanente em Saúde.	1	
	Manter 100% de servidores concursados como responsáveis pela alimentação dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	100,00	
	Reativar na UBS a realização dos exames de ultrassom.	100,00	
	Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	
	Garantir um espaço físico reservado para atendimento farmacêutico nas Unidades de atendimento.	1	
	Implantar o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	2	
	Promover 24 reuniões anuais de equipe com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.	12	
	Alimentar de forma adequada e constante 100% dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	100,00	
	Manter o atendimento Samu chamar 192.	100,00	
	Manter zerado a taxa de mortalidade infantil.	0,00	
	Criar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE.	1	
	Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose), em 95 %.	95,00	
	Incentivar e apoiar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde, em no mínimo 1 curso por ano de Educação à Distância.	1	
	Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias anuais do CMS.	11	
	Manter convênios hospitalares e laboratoriais;	100,00	
	Manter zerado o número de óbitos maternos.	100,00	
	Implantar o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	1	
Assinado digitalmente por: JEFERSON FACCIN em 03/03/23, CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO em 27/03/23 e GILVAN RODRIGUES DE MOURA em 27/03/23 https://sigmp.saude.gov.br Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9458.3284.3BE8.A276.ADB6.			ACESSO P02A45DF

		Página 447
		Processo 00159-0200/22-2
		Página da peça 11
		Peça 4907251
		DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
		ACESSO P02A45DF
Atingir cobertura vacinal de 100 % contra a gripe para todos os grupos prioritários.		90,00
Promover 48 ações de Educação Permanente em Saúde, destinadas aos trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.		12
Participar de 100% das reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.		100,00
Manter o convênio com o tele eletrocardiograma.		100,00
Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue		100,00
Manter a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.		90,00
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.		100,00
Realizar treinamentos para qualificar a equipe dos postos de saúde e pronto atendimento melhorando o acolhimento		100,00
Designar formalmente 01 servidor para a função de Interlocutor Municipal da Ouvidoria do SUS.		1
Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.		100,00
Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade.		100,00
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.		100,00
Promover as feiras de novas práticas em saúde, estimulando a prevenção e autocuidado da população.		1
Ampliar a taxa de resposta da Ouvidoria do SUS dentro do prazo legal em 100%.		100,00
Notificar no SINAN 100% dos casos de intoxicação por agrotóxicos atendidos nas Unidades de Saúde do município.		100,00
Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.		100,00
Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento e gestão (PMS, PPA, 4 RAGs, 12 RDQAs) e peças orçamentárias (4 PASs, 4 LDOs e 4 LOAs).		100,00
Notificar no SINAN 100% dos casos de violências atendidos nas Unidades de Saúde do município.		100,00
Manter zerado casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.		0
Implantar Plano de Carreira, Cargos e Salários na SMS.		50,00
Atender a taxa mínima de 40 notificações de agravos relacionados ao trabalho (acidentes e doenças) para cada 10 mil habitantes.		90,00
Manter zerado casos novos de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.		0
Implantar mecanismos para monitorar e reduzir as despesas financeiras com a judicialização em saúde.		40,00
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.		100,00
Ampliar o percentual mínimo de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.		82,00
Utilizar previamente o Telessaúde RS-UFRGS em 100% dos encaminhamentos para Atenção Especializada.		50,00
Realizar o preenchimento de no mínimo 95% do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.		100,00
Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.		0,45
Assinado digitalmente por: JEFERSON FACCIN em 03/03/23, CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO em 27/03/23 e GILVAN RODRIGUES DE MOURA em 27/03/23 www.tce.rs.gov.br Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9458.3284.3BE8.A276.ADB6.		

			Página 448
			Processo 00159-0200/22-2
	Promover a manutenção de sistema informatizado, possibilitando o monitoramento das ações e atendimentos em saúde.	100,00	Página da peça 12
	Implementar e desenvolver a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) mantendo no mínimo um responsável técnico por esta vigilância no município.	1	
	Ampliar a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	0,28	
	Ampliar em 100% o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00	
	Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	100,00	
	Reduzir para 2% a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em soluções Alternativas Coletivas.	100,00	
	Implantar/ampliar o atendimento nutricional na rede básica de saúde para coordenar e desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população.	90,00	Peça 4907251
	Manter, no mínimo, 95% de registro de óbitos com causa básica definida.	90,00	
	Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar em 3% a cada ano até 2025.	12,76	
	Realizar o atendimento e monitoramento de todos os protocolos e normativas relacionados à Covid-19.	100,00	
	Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 4 para 0, até 2025.	2	
	Vacinar e monitorar a cobertura vacinal da vacina contra a COVID-19, segundo as diretrizes vigentes.	90,00	
	Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	90,00	DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
	Implantar na Atenção Básica o cuidado em saúde com as Práticas Integrativas e Complementares (PICS).	90,00	
	Garantir a humanização na rede de saúde, com um acolhimento de qualidade e com rápida resolução;	100,00	
	Implantar e ampliar as ações voltadas aos grupos de tabagismo, obesidade infantil, gestantes, incentivo ao aleitamento materno.	60,00	
	Manter programas de atenção às famílias voltadas para o planejamento familiar.	90,00	
	Ampliar e reestruturar o pronto atendimento e a UBS.	2	
	Renovar a frota de veículos.	1	ACESSO P02A45DF
	Manter a parceria com a Associação de Combate ao Câncer de Campos Borges, atuando na prevenção do câncer e apoio aos pacientes e familiares.	100,00	
	Manter os programas federais e estaduais da Atenção Básica à Saúde já aderidos.	100,00	
304 - Vigilância Sanitária	Implantar e alimentar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul (SIVISA/RS) como ferramenta de trabalho para qualificar a gestão da vigilância sanitária municipal.	1	
	Atender no mínimo 90% das denúncias recebidas na VISA municipal.	90,00	
	Disponer de no mínimo 01 profissional de nível superior como apoio técnico à Equipe de VISA conforme determinado em legislação específica vigente.	1	
	Realizar anualmente o mínimo de 80% de inspeções nos estabelecimentos sujeitos à VISA.	100,00	
	Manter o índice de infestação predial zerado nos Levantamento de Índice Rápido de Aedes aegypti (LIRAA), conforme legislação vigente.	1,00	
Assinado digitalmente por: JEFERSON FACCIN em 03/03/23, CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO em 27/03/23 e GILVAN RODRIGUES DE MOURA em 27/03/23 www.tce.rs.gov.br			12 de 13
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br . Identificador: PRE.9458.3284.3BE8.A276.ADB6.			

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos										
Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	161.932,32	1.864.680,62	714.993,64	1.636.000,00	N/A	N/A	810.016,62	5.187.623,20
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Página
449

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
13

Peca
4907251

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45DF

Relatório Anual de Gestão 2022

DALVA LOPES DE TOLEDO
Secretário(a) de Saúde

Sumário

1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Execução Orçamentária e Financeira

- 8.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 8.2. Indicadores financeiros
- 8.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 8.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
- 8.5. Covid-19 Repasse União
- 8.6. Covid-19 Recursos Próprios
- 8.7. Covid-19 Repasse Estadual

9. Auditorias

10. Análises e Considerações Gerais

11. Recomendações para o Próximo Exercício

Página	451
Processo	00159-0200/22-2
Página da peça	2
Peça	4907248
DOCUMENTO DE ACESSO	RESTRITO
ACESSO	P02A45DC

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	RS
Município	CAMPOS BORGES
Região de Saúde	Região 19 - Botucará
Área	237,29 Km²
População	3.272 Hab
Densidade Populacional	14 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 13/03/2023

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS BORGES
Número CNES	6522394
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	92406164000131
Endereço	AVENIDA MAURICIO CARDOSO 220
Email	saude@camposborges.rs.gov.br
Telefone	00 00000000

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 13/03/2023

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXO TOLEDO
Secretário(a) de Saúde em Exercício	DALVA LOPES DE TOLEDO
E-mail secretário(a)	saude@camposborges.rs.gov.br
Telefone secretário(a)	5433261050

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 13/03/2023

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	07/1991
CNPJ	11.700.631/0001-30
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 13/03/2023

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 24/06/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Região 19 - Botucará

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ALTO ALEGRE	114.523	1590	13,88
ARVOREZINHA	271.643	10422	38,37
BARROS CASSAL	648.897	11167	17,21
CAMPOS BORGES	237.293	3272	13,79
ESPUMOSO	783.114	15594	19,91

FONTOURA XAVIER	583.465	10181	17,45
IBIRAPUITÃ	307.028	3988	12,99
ITAPUCA	184.249	2037	11,06
LAGOÃO	383.658	6469	16,86
MORMAÇO	146.109	3139	21,48
SOLEDADE	1213.41	31067	25,60
TAPERA	179.626	10569	58,84
TIO HUGO	114.235	3078	26,94
TUNAS	217.969	4585	21,04

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2021

1 .7. Conselho de Saúde

Instrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	
E-mail		
Telefone		
Nome do Presidente	ARISTIDES VIEIRA COSTA	
Número de conselheiros por segmento	Usuários	14
	Governo	6
	Trabalhadores	4
	Prestadores	4

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA	2º RDQA	3º RDQA
Data de Apresentação na Casa Legislativa	Data de Apresentação na Casa Legislativa	Data de Apresentação na Casa Legislativa
15/06/2022	21/10/2022	17/03/2023

- Considerações

Foram cumpridos os requisitos impostos pela legislação vigente; todas as audiência foram realizadas na Camara de Vereadores, Plenário Lair dos Santos Gaspar

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	82	78	160
5 a 9 anos	82	80	162
10 a 14 anos	64	79	143
15 a 19 anos	87	84	171
20 a 29 anos	205	198	403
30 a 39 anos	214	210	424
40 a 49 anos	230	233	463
50 a 59 anos	224	230	454
60 a 69 anos	232	239	471
70 a 79 anos	154	136	290
80 anos e mais	67	64	131
Total	1641	1631	3272

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 13/03/2023.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2018	2019	2020
CAMPOS BORGES	43	28	41

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 13/03/2023.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2018	2019	2020	2021	2022
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	14	6	10	24	16
II. Neoplasias (tumores)	33	36	18	24	17
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	1	1	4	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	1	-	2	3	3
V. Transtornos mentais e comportamentais	11	8	7	8	2
VI. Doenças do sistema nervoso	8	6	3	3	2
VII. Doenças do olho e anexos	2	2	-	-	1
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	3	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	43	41	26	15	27
X. Doenças do aparelho respiratório	30	33	18	14	20
XI. Doenças do aparelho digestivo	40	22	33	28	26
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	10	4	3	6	1
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	15	13	3	3	9
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	11	17	12	9	13
XV. Gravidez parto e puerpério	22	30	42	35	20
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	2	7	9	6
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	5	5	-	5	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	3	-	4	1	1
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	37	36	26	22	21
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	3	1	-	4

CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	293	265	216	213	193

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 13/03/2023.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2018	2019	2020
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	3
II. Neoplasias (tumores)	10	9	9
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	-	-
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	4	5	-
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	1	2	-
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	9	10	5
X. Doenças do aparelho respiratório	8	5	1
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	2	2
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	1	1
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	-	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	-
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	-
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	4	3	5
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-
Total	38	37	27

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 13/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- Ao observa-se que as principais causas de internação em 2022 são doenças do aparelho circulatório, digestivo e respiratório. já no SEGUNDO PORTAL transparencia.registrocivil.org.br/registros, EM 2022 NASCIDOS VIVOS = 21 PESSOAS ÓBITOS=42PESSOAS

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	20.653
Atendimento Individual	19.758
Procedimento	24.936
Atendimento Odontológico	318

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 20/03/2023.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informações Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	61	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	17607	70139,74	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	17668	70139,74	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 20/03/2023.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	61	-
Total	61	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 20/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS
- Ao analisar os dados de produção observa-se que os índices de procedimentos somam 24.936, e visita domiciliar com 20.653 considerados elevados a considerar o numerto da Habitante.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	1	1
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	0	0	2	2
POSTO DE SAUDE	0	0	1	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	0	0	1	1
Total	0	0	6	6

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 13/03/2023.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2022

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	4	0	0	4
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	1	0	0	1
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	1	0	0	1
PESSOAS FISICAS				
Total	6	0	0	6

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 13/03/2023.

5.3. Consórcios em saúde

O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- DADOS EXTRAÍDOS DO CNES MUNICÍPIO = 5 EST.
ENT. EMPRESARIAIS= 4 EST.
PESSOA FÍSICA = 3 EST.
O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES ESTÁ VINCULADO AO CONCÓRCIO COMAJA E CISA

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 02/2022

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	1	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	1	3	6	7	9
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	3	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	0	0	0	0
	Informais (09)	0	0	0	0	0
	Celetistas (0105)	0	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	0	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	3	1	2	6	1
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	0	0	0	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 27/03/2023.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2018	2019	2020	2021	
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	2	2	2	0	
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Autônomos (0209, 0210)	3	2	1	0	
	Bolsistas (07)	0	1	1	0	
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	23	25	27	0	
	Informais (09)	0	1	1	0	
	Residentes e estagiários (05, 06)	0	1	0	0	
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	1	0	
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2018	2019	2020	2021	
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	15	13	22	0	

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 27/03/2023.

• Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

EQUIPE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TEM 54 FUNCIONÁRIOS NOS SEGUINTES GRUPOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO; MÉDICOS=4, 2 CONTRATADOS 2 FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS, PROF. NÍVEL SUPERIOR= 14, 10 ESTATUTÁRIOS, 4 CONTRATADOS, TÉC. EM ENF.=6, 4 ESTATUTÁRIOS, 2 CONTRATADOS, AGENTES DE SAÚDE 10= 5 ESTATUTÁRIOS 5 CONTRATADOS, MOTORISTAS= 8, ESTATUTÁRIOS ALÉM DOS PROFISSIONAIS AREA DE SERVIÇOS E GESTÃO.

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Qualificação da rede de atenção à saúde									
OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).									
Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de AB em 100%.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - atender,qualificar e acolher o usuário									
2. Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB em 100%.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	0			100,00	40,00	Percentual	40,00	100,00
Ação Nº 1 - organizar agenda e trabalhar o acolhimento									
3. Implantar o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	Equipes de Telessaúde	0			2	2	Número	1,00	50,00
Ação Nº 1 - treinar e qualificar as equipes									
4. Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose), em 95 %.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	0			95,00	95,00	Percentual	90,00	94,74
Ação Nº 1 - treinar os ACS, para interpretação das carteirinhas de vacinação, orientar as gestantes nos grupos									
5. Atingir cobertura vacinal de 100 % contra a gripe para todos os grupos prioritários.	Cobertura Vacinal	0			100,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - campanhas midiáticas e orientação dos ACS.									
6. Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - capacitar profissionais e orientar pacientes sobre sobre aparecimento de sinais da doença									
7. Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	Casos de tuberculose	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - orientar pacientes e treinar profissionais e ofertar exames para diagnóstico									
8. Ampliar a oferta de testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	Testes rápidos	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - disponibilizar exames para diagnóstico, treinar profissionais, e registrar os casos									
9. Manter zerado casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - orientar as gestantes									
10. Manter zerado casos novos de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0			0	0	Número	0	0
Ação Nº 1 - palestras de orientações, grupos, trabalho no pré natal									
11. Ampliar o percentual mínimo de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	0			90,00	82,00	Percentual	66,00	80,49
Ação Nº 1 - trabalhar a intersetorialidade para acompanhamento das condicionalidades									
12. Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0			0,72	0,45	Razão	0,30	66,67
Ação Nº 1 - usar o SISCAN, facilitar o agendamento, busca ativa para a faixa etária									
13. Ampliar a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0			0,50	0,28	Razão	0,25	89,29
Ação Nº 1 - usar o SISCAN,regular a demanda, facilitar o agendamento									

14. Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	Linha de Cuidado as adolescentes gestantes	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - capacitar profissional de educação e saúde, das rede públicas municipal e estadual.									
15. Implantar/ampliar o atendimento nutricional na rede básica de saúde para coordenar e desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população.	Linha de cuidado no atendimento nutricional	0			100,00	90,00	Percentual	50,00	55,56
Ação Nº 1 - qualificar profissionais, desenvolver programas educacionais									
16. Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar em 3% a cada ano até 2025.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	0			21,76	12,76	Percentual	12,76	100,00
Ação Nº 1 - implementar o pré natal de risco habitual para médicos e enfermeiros da ab e ESFs. consolidar a regionalização do parto									
17. Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 4 para 0, até 2025.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	0			2	2	Número	0	0
Ação Nº 1 - criar grupos de combates ao uso de álcool e fumo, estimular atividades física, ativar o programa academia de saúde.									
18. Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	Saúde mental na AB	0			100,00	90,00	Percentual	80,00	88,89
Ação Nº 1 - criar grupo de de condução Permanente									
19. Implantar na Atenção Básica o cuidado em saúde com as Práticas Integrativas e Complementares (PICS).	Implantação das PICS	0			100,00	90,00	Percentual	0,50	0,56
Ação Nº 1 - desenvolver as pics, como auriculoterápia,cone,barras de access e fitoterapia									
20. Garantir a humanização na rede de saúde, com um acolhimento de qualidade e com rápida resolução;	Acolhimento humanizado	0			100,00	100,00	Percentual	90,00	90,00
Ação Nº 1 - regular o acesso do usuário, facilitar o agendamento									
21. Implantar e ampliar as ações voltadas aos grupos de tabagismo, obesidade infantil, gestantes, incentivo ao aleitamento materno.	Grupos de saúde	0			100,00	60,00	Percentual	0,50	0,83
Ação Nº 1 - qualificar os profissionais de saúde, criar grupos nos repectivos segmentos e quilificar a educação nos grupos de gestante.									
22. Manter programas de atenção às famílias voltadas para o planejamento familiar.	Planejamento familiar	0			100,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - criar grupos específicos e trabalhar o tema de uma maneira geral nas estratégias, principalmente grupo de gestante									
23. Ampliar e reestruturar o pronto atendimento e a UBS.	Ampliação e reestruturação	0			2	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - reformar, reestruturar o pronto atendimento e UBS centro									
24. Renovar a frota de veículos.	Renovação da frota	0			4	1	Número	2,00	200,00
Ação Nº 1 - aquisição de veículo tipo UTI									
25. Manter a parceria com a Associação de Combate ao Câncer de Campos Borges, atuando na prevenção do câncer e apoio aos pacientes e familiares.	Parcerias e convênios	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter parceria em campanhas , etc...									
26. Manter os programas federais e estaduais da Atenção Básica à Saúde já aderidos.	Programas da Saúde Estaduais e União	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - desenvolver os programas pactuados/aderidos									
OBJETIVO Nº 1.2 - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Dispor de pelo menos 1 Farmacêutico, durante todo o tempo de funcionamento da farmácia, conforme estabelece a Legislação vigente.	Assistência Farmacêutica	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - garantir a supervisão de Profissional Farmacêutico, quando da farmácia em atendimento									
2. Garantir um espaço físico reservado para atendimento farmacêutico nas Unidades de atendimento.	Assistência Farmacêutica	0			2	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - adequar espaço para consultas de farmacêutico									
3. Criar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE.	Assistência Farmacêutica	0			1	1	Número	0	0
Ação Nº 1 - criar grupo de trabalho, para elaboração da REMUNE									
4. Implantar o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	Assistência Farmacêutica	0			2	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - criar grupo de trabalho para elaborar regimentos na implantação de programa de Plantas Municipais e fitoterápicos									
5. Manter a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Assistência Farmacêutica	0			100,00	90,00	Percentual	60,00	66,67
Ação Nº 1 - organizar e possibilitar a interprofissionalidade.									
6. Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade.	Assistência Farmacêutica	0			100,00	100,00	Percentual	90,00	90,00
Ação Nº 1 - garantir aquisição de medicamentos de forma regular, adequação de espaço físico para guarda do medicamentos									

OBJETIVO Nº 1.3 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais	Óbitos infantis e fetais	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - investigar a totalidade dos óbitos da faixa etária									
2. Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - investigar a totalidade dos eventos									
3. Manter zerado a taxa de mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	0			0,00	0,00	Taxa	0	0
Ação Nº 1 - qualificar equipe, trabalhar intensivamente em grupos de gestantes e no puerpério									
4. Manter zerado o número de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0			100,00	100,00	Taxa	0	0
Ação Nº 1 - não ter óbito materno									
5. Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	0			80,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - fazer ciclos a cada 3 meses de visitas para controle da dengue									
6. Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	0			80,00	100,00	Percentual	80,00	80,00
Ação Nº 1 - notificar e encerrar 100 das notificações de doenças compulsória									
7. Notificar no SINAN 100% dos casos de intoxicação por agrotóxicos atendidos nas Unidades de Saúde do município.	Notificações no SINAN	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - orientar e quilificar a equipe para a efetiva notificação.									
8. Notificar no SINAN 100% dos casos de violências atendidos nas Unidades de Saúde do município.	Notificações no SINAN	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - orientar e qualificar a equipe para notificação no sistema									

9. Atender a taxa mínima de 40 notificações de agravos relacionados ao trabalho (acidentes e doenças) para cada 10 mil habitantes.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	0			12,00	90,00	Taxa	80,00	88,89
Ação Nº 1 - orientar a equipe para as notificações relacionadas ao trabalho									
10. Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	Acidentes de trabalho	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - informar e investigar 100% dos óbitos acidente de trabalho									
11. Realizar o preenchimento de no mínimo 95% do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	0			95,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - preenchimento da ocupação ...									
12. Implementar e desenvolver a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) mantendo no mínimo um responsável técnico por esta vigilância no município.	Saúde do Trabalhador	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - manter servidor para vigilância em saúde									
13. Ampliar em 100% o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - adequação na forma de coleta e transporte dá água para efetivo aproveitamento das amostras água									
14. Reduzir para 2% a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em soluções Alternativas Coletivas.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	0			2,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - identificar as as soluções alternativas de abastecimento de água, controle da qualidade da água									
15. Manter, no mínimo, 95% de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	0			95,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - garantir os registros dos óbitos.									
16. Realizar o atendimento e monitoramento de todos os protocolos e normativas relacionados à Covid-19.	Covid 19	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - acompanhamento dos protocolos em relação ao covid 19									
17. Vacinar e monitorar a cobertura vacinal da vacina contra a COVID-19, segundo as diretrizes vigentes.	Covid 19	0			100,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - montar estratégias para vacinação contra covid. 19									
18. Implantar e alimentar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul (SIVISA/RS) como ferramenta de trabalho para qualificar a gestão da vigilância sanitária municipal.	Vigilância Sanitária Municipal	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - através da visa alimentar o sistema									
19. Atender no mínimo 90% das denúncias recebidas na VISA municipal.	Vigilância Sanitária Municipal	0			90,00	90,00	Percentual	90,00	100,00
Ação Nº 1 - acompanhar e verificar as denúncias									
20. Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como apoio técnico à Equipe de VISA conforme determinado em legislação específica vigente.	Vigilância Sanitária Municipal	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - dispor de no mínimo um profissional nível superior para visa									
21. Realizar anualmente o mínimo de 80% de inspeções nos estabelecimentos sujeitos à VISA.	Vigilância Sanitária Municipal	0			80,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - realizar inspeções em estabelecimentos sujeitos a VISA									
22. Manter o índice de infestação predial zerado nos Levantamento de Índice Rápido de Aedes aegypti (LIRAa), conforme legislação vigente.	Índice do Lira	0			1,00	1,00	Índice	0	0
Ação Nº 1 - fazer monitoramento LIRA									

OBJETIVO Nº 1.4 - Fortalecer o Sistema Único de Saúde no município, visando uma saúde de qualidade para os cidadãos.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter pronto atendimento médico 24h com médico sobre aviso.	Fortalecimento do SUS no município.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter equipe mínima para funcionamento 24h									
2. Reativar na UBS a realização dos exames de ultrassom.	Fortalecimento do SUS no município.	0			100,00	100,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - contratar profissional para realização de exames									
3. Manter o atendimento Samu chamar 192.	Fortalecimento do SUS no município.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter equipe para projeto									
4. Manter convênios hospitalares e laboratoriais;	Fortalecimento do SUS no município.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter contratação com prestadores de serviços									
5. Manter o convênio com o tele eletrocardiograma.	Fortalecimento do SUS no município.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter conveio .									

DIRETRIZ Nº 2 - Consolidação da rede de atenção à saúde na gestão do sus

OBJETIVO Nº 2.1 - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	Financiamento da Saúde.	0			15,00	100,00	Percentual	20,89	20,89
Ação Nº 1 - garantir o mínimo de 15%									
2. Manter 100% de servidores concursados como responsáveis pela alimentação dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	Alimentação dos sistemas.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - garantir servidores para alimentar dos sistemas									
3. Alimentar de forma adequada e constante 100% dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	Alimentação dos sistemas	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - manter alimentado os sistemas									
4. Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias anuais do CMS.	Conselho de Saúde	0			44	11	Número	10,00	90,91
Ação Nº 1 - facilitar espaço físico para as reuniões									
5. Participar de 100% das reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	Reuniões da CIR	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - participar das reuniões na regional ou via remota									
6. Designar formalmente 01 servidor para a função de Interlocutor Municipal da Ouvidoria do SUS.	Ouvidoria Municipal	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - determinar a instalação de ouvidoria									
7. Ampliar a taxa de resposta da Ouvidoria do SUS dentro do prazo legal em 100%.	Ouvidoria do SUS	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - permitir resposta as demandas/reclamações									
8. Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento e gestão (PMS, PPA, 4 RAGs, 12 RDQAs) e peças orçamentárias (4 PASs, 4 LDOs e 4 LOAs).	Instrumentos de gestão e planejamento	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - monitorar a cada quadrimestre									
9. Implantar Plano de Carreira, Cargos e Salários na SMS.	Servidores Municipais	0			100,00	50,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - trabalhar desenvolver o plano de carreira									
10. Implantar mecanismos para monitorar e reduzir as despesas financeiras com a judicialização em saúde.	Judicialização em Saúde	0			40,00	40,00	Percentual	0	0
Ação Nº 1 - orientar, adequar com suporte da assistência Farmacêutica para mitigação de custos com demandas judiciais									
11. Utilizar previamente o Telessaúde RS-UFRGS em 100% dos encaminhamentos para Atenção Especializada.	Telessaúde	0			100,00	50,00	Percentual	50,00	100,00
Ação Nº 1 - utilizar o telessaude									
12. Promover a manutenção de sistema informatizado, possibilitando o monitoramento das ações e atendimentos em saúde.	Manutenção dos sistemas	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - usar ESUS									

DIRETRIZ Nº 3 - Fortalecimento das ações de educação em saúde.

OBJETIVO Nº 3.1 - Promover ações de Educação em Saúde.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2022	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Implantar e/ou qualificar 1 Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva com vistas à gestão dos processos educativos e de trabalho municipais.	Educação em Saúde	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - criar núcleo									
2. Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como referência à Política de Educação Permanente em Saúde.	Educação em Saúde	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - garantir no mínimo um Profissional nível superior no Núcleo da educação									
3. Promover 24 reuniões anuais de equipe com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.	Educação em Saúde	0			96	12	Número	10,00	83,33
Ação Nº 1 - garantir reuniões de trabalho									
4. Incentivar e apoiar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde, em no mínimo 1 curso por ano de Educação à Distância.	Educação em Saúde	0			4	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - propiciar cursos									
5. Promover 48 ações de Educação Permanente em Saúde, destinadas aos trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	Educação em Saúde	0			48	12	Número	8,00	66,67
Ação Nº 1 - organizar grupo para educação permanente									
6. Realizar treinamentos para qualificar a equipe dos postos de saúde e pronto atendimento melhorando o acolhimento	Educação em Saúde	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - palestras e cursos									
7. Promover as feiras de novas práticas em saúde, estimulando a prevenção e autocuidado da população.	Prevenção e autocuidado	0			16	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - organizar feiras de saúde com novas práticas e estímulos a prevenção									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção			
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
301 - Atenção Básica	1	100,00	100,00
	Implantar e/ou qualificar 1 Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva com vistas à gestão dos processos educativos e de trabalho municipais.	1	1
	Cumprir os 15% orçamentários conforme LC 141/2012.	100,00	20,89
	Manter pronto atendimento médico 24h com médico sobre aviso.	100,00	100,00
	Investigar 100% dos óbitos infantis e fetais	100,00	100,00
	Dispor de pelo menos 1 Farmacêutico, durante todo o tempo de funcionamento da farmácia, conforme estabelece a Legislação vigente.	1	1
	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na AB em 100%.	40,00	40,00
	Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como referência à Política de Educação Permanente em Saúde.	1	1
	Manter 100% de servidores concursados como responsáveis pela alimentação dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	100,00	100,00
	Reativar na UBS a realização dos exames de ultrassom.	100,00	0,00
	Investigar 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
	Garantir um espaço físico reservado para atendimento farmacêutico nas Unidades de atendimento.	1	1
	Implantar o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	2	1
	Promover 24 reuniões anuais de equipe com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde.	12	10
	Alimentar de forma adequada e constante 100% dos sistemas de informação sob responsabilidade do município.	100,00	100,00
	Manter o atendimento Samu chamar 192.	100,00	100,00
	Manter zerado a taxa de mortalidade infantil.	0,00	0,00
	Criar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUNE.	1	0
	Manter a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose), em 95 %.	95,00	90,00
	Incentivar e apoiar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde, em no mínimo 1 curso por ano de Educação à Distância.	1	1

Realizar no mínimo 11 reuniões ordinárias anuais do CMS.	11	10
Manter convênios hospitalares e laboratoriais;	100,00	100,00
Manter zerado o número de óbitos maternos.	100,00	0,00
Implantar o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	1	1
Atingir cobertura vacinal de 100 % contra a gripe para todos os grupos prioritários.	90,00	90,00
Promover 48 ações de Educação Permanente em Saúde, destinadas aos trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social.	12	8
Participar de 100% das reuniões de CIR através da presença do titular ou suplente.	100,00	100,00
Manter o convênio com o tele eletrocardiograma.	100,00	100,00
Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	100,00	100,00
Manter a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	90,00	60,00
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de hanseníase.	100,00	100,00
Realizar treinamentos para qualificar a equipe dos postos de saúde e pronto atendimento melhorando o acolhimento	100,00	100,00
Designar formalmente 01 servidor para a função de Interlocutor Municipal da Ouvidoria do SUS.	1	1
Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	100,00	80,00
Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com qualidade.	100,00	90,00
Ampliar a detecção e a cura de casos novos de tuberculose.	100,00	100,00
Promover as feiras de novas práticas em saúde, estimulando a prevenção e autocuidado da população.	1	1
Ampliar a taxa de resposta da Ouvidoria do SUS dentro do prazo legal em 100%.	100,00	100,00
Notificar no SINAN 100% dos casos de intoxicação por agrotóxicos atendidos nas Unidades de Saúde do município.	100,00	100,00
Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis.	100,00	100,00
Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento e gestão (PMS, PPA, 4 RAGs, 12 RDQAs) e peças orçamentárias (4 PASs, 4 LDOs e 4 LOAs).	100,00	100,00
Notificar no SINAN 100% dos casos de violências atendidos nas Unidades de Saúde do município.	100,00	100,00
Manter zerado casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	0	0
Implantar Plano de Carreira, Cargos e Salários na SMS.	50,00	0,00
Atender a taxa mínima de 40 notificações de agravos relacionados ao trabalho (acidentes e doenças) para cada 10 mil habitantes.	90,00	80,00
Manter zerado casos novos de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	0
Implantar mecanismos para monitorar e reduzir as despesas financeiras com a judicialização em saúde.	40,00	0,00
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
Ampliar o percentual mínimo de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	82,00	66,00
Utilizar previamente o Telessaúde RS-UFRGS em 100% dos encaminhamentos para Atenção Especializada.	50,00	50,00
Realizar o preenchimento de no mínimo 95% do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00
Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	0,45	0,30
Promover a manutenção de sistema informatizado, possibilitando o monitoramento das ações e atendimentos em saúde.	100,00	100,00
Implementar e desenvolver a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) mantendo no mínimo um responsável técnico por esta vigilância no município.	1	1
Ampliar a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.	0,28	0,25
Ampliar em 100% o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00	100,00
Implantar a Linha de Cuidado às adolescentes gestantes, nas escolas, UBS e maternidades.	100,00	100,00
Reduzir para 2% a proporção de amostras de água com presença de Escherichia Coli em soluções Alternativas Coletivas.	100,00	100,00
Implantar/ampliar o atendimento nutricional na rede básica de saúde para coordenar e desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável e o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população.	90,00	50,00
Manter, no mínimo, 95% de registro de óbitos com causa básica definida.	90,00	90,00
Aumentar a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar em 3% a cada ano até 2025.	12,76	12,76
Realizar o atendimento e monitoramento de todos os protocolos e normativas relacionados à Covid-19.	100,00	100,00
Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 4 para 0, até 2025.	2	0
Vacinar e monitorar a cobertura vacinal da vacina contra a COVID-19, segundo as diretrizes vigentes.	90,00	90,00
Implantar e ampliar as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de AB.	90,00	80,00
Implantar na Atenção Básica o cuidado em saúde com as Práticas Integrativas e Complementares (PICS).	90,00	0,50

	Garantir a humanização na rede de saúde, com um acolhimento de qualidade e com rápida resolução;	100,00	90,00
	Implantar e ampliar as ações voltadas aos grupos de tabagismo, obesidade infantil, gestantes, incentivo ao aleitamento materno.	60,00	0,50
	Manter programas de atenção às famílias voltadas para o planejamento familiar.	90,00	90,00
	Ampliar e reestruturar o pronto atendimento e a UBS.	2	2
	Renovar a frota de veículos.	1	2
	Manter a parceria com a Associação de Combate ao Câncer de Campos Borges, atuando na prevenção do câncer e apoio aos pacientes e familiares.	100,00	100,00
	Manter os programas federais e estaduais da Atenção Básica à Saúde já aderidos.	100,00	100,00
304 - Vigilância Sanitária	1	1	1
	Atender no mínimo 90% das denúncias recebidas na VISA municipal.	90,00	90,00
	Dispor de no mínimo 01 profissional de nível superior como apoio técnico à Equipe de VISA conforme determinado em legislação específica vigente.	1	1
	Realizar anualmente o mínimo de 80% de inspeções nos estabelecimentos sujeitos à VISA.	100,00	100,00
	Manter o índice de infestação predial zerado nos Levantamento de Índice Rápido de Aedes aegypti (LIRAA), conforme legislação vigente.	1,00	0,00

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receta de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	161.932,32	1.864.680,62	714.993,64	1.636.000,00	N/A	N/A	810.016,62	5.187.623,20
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 27/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

Observou-se que as algumas metas não foram alcançadas, tais como: criação de REMUME, PLANO DE CARREIRA dos Servidores em Saúde. outras perfeitamente cumpridas, como adequaçãoda UBS e Pronto Atendimento. e por fim outros com metas dobradas com ampliação da frota.

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção											
Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	4.113.087,10	1.407.479,93	970.681,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491.248,46
	Capital	0,00	2.377,09	4.800,00	294.731,69	480.137,55	0,00	0,00	0,00	263.694,77	1.045.741,10
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	0,00	30.079,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.079,39
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	4.115.464,19	1.442.359,32	1.265.413,12	480.137,55	0,00	0,00	0,00	263.694,77	7.567.068,95

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 13/03/2023.

9.2. Indicadores financeiros

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 13/03/2023.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.094.490,98	1.094.490,98	1.276.176,92	116,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.882,04	310.882,04	309.988,68	99,71
IPTU	232.870,40	232.870,40	229.081,89	98,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.011,64	78.011,64	80.906,79	103,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	291.088,00	291.088,00	302.831,44	104,03
ITBI	291.088,00	291.088,00	302.831,44	104,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	272.458,39	272.458,39	210.915,18	77,41
ISS	232.870,40	232.870,40	186.153,34	79,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.587,99	39.587,99	24.761,84	62,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	220.062,55	220.062,55	452.441,62	205,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.149.911,59	16.149.911,59	18.417.313,43	114,04
Cota-Parte FPM	11.235.996,80	11.235.996,80	12.848.517,28	114,35
Cota-Parte ITR	116.435,20	116.435,20	102.385,12	87,93
Cota-Parte do IPVA	489.027,84	489.027,84	643.831,90	131,66
Cota-Parte do ICMS	4.191.667,20	4.191.667,20	4.775.719,33	113,93
Cota-Parte do IPI - Exportação	85.929,20	85.929,20	46.859,80	54,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.855,35	30.855,35	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.855,35	30.855,35	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.244.402,57	17.244.402,57	19.693.490,35	114,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.551.623,20	4.186.882,04	4.115.464,19	98,29	4.113.023,15	98,24	3.959.240,60	94,56	2.441,04
Despesas Correntes	3.527.623,20	4.184.504,95	4.113.087,10	98,29	4.110.646,06	98,23	3.956.863,51	94,56	2.441,04
Despesas de Capital	24.000,00	2.377,09	2.377,09	100,00	2.377,09	100,00	2.377,09	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.551.623,20	4.186.882,04	4.115.464,19	98,29	4.113.023,15	98,24	3.959.240,60	94,56	2.441,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.115.464,19	4.113.023,15	3.959.240,60
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.115.464,19	4.113.023,15	3.959.240,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.954.023,55		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.161.440,64	1.158.999,60	1.005.217,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,89	20,88	20,10

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	2.954.023,55	4.115.464,19	1.161.440,64	156.223,59	0,00	0,00	0,00	156.223,59	0,00	1.161.440,64
Empenhos de 2021	2.629.277,03	3.858.602,57	1.229.325,54	83.333,71	0,00	0,00	83.333,71	0,00	0,00	1.229.325,54
Empenhos de 2020	1.989.106,12	3.634.939,49	1.645.833,37	82.216,06	0,00	0,00	82.216,06	0,00	0,00	1.645.833,37
Empenhos de 2019	1.992.381,33	3.086.694,98	1.094.313,65	62.531,33	1.901,64	0,00	62.423,19	0,00	108,14	1.096.107,15
Empenhos de 2018	1.896.076,34	3.088.886,08	1.192.809,74	1.824,00	58.936,22	0,00	1.720,00	0,00	104,00	1.251.641,96
Empenhos de 2017	1.751.147,53	2.993.774,30	1.242.626,77	60.303,73	48.250,11	0,00	26.529,59	0,00	33.774,14	1.257.102,74
Empenhos de 2016	1.778.296,89	2.854.356,29	1.076.059,40	4.401,96	4.100,92	0,00	3.038,32	0,00	1.363,64	1.078.796,68
Empenhos de 2015	1.541.670,16	2.334.670,49	793.000,33	7.516,25	0,00	0,00	5.289,61	0,00	2.226,64	790.773,69
Empenhos de 2014	1.454.807,18	2.182.042,22	727.235,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.235,04
Empenhos de 2013	1.336.166,08	1.891.792,70	555.626,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.626,62

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.636.000,00	1.636.000,00	2.372.908,08	145,04
Provenientes da União	883.000,00	883.000,00	1.318.067,06	149,27
Provenientes dos Estados	753.000,00	753.000,00	1.054.841,02	140,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.636.000,00	1.636.000,00	2.372.908,08	145,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.586.000,00	3.745.494,93	3.421.525,37	91,35	3.230.030,83	86,24	3.072.961,35	82,04	191.494,54

Despesas Correntes	1.548.000,00	2.630.537,38	2.378.161,36	90,41	2.352.647,07	89,44	2.208.199,03	83,94	25.514,29
Despesas de Capital	38.000,00	1.114.957,55	1.043.364,01	93,58	877.383,76	78,69	864.762,32	77,56	165.980,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	50.000,00	50.632,63	30.079,39	59,41	30.079,39	59,41	29.894,39	59,04	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.632,63	30.079,39	59,41	30.079,39	59,41	29.894,39	59,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.636.000,00	3.796.127,56	3.451.604,76	90,92	3.260.110,22	85,88	3.102.855,74	81,74	191.494,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	5.137.623,20	7.932.376,97	7.536.989,56	95,02	7.343.053,98	92,57	7.032.201,95	88,65	193.935,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	50.000,00	50.632,63	30.079,39	59,41	30.079,39	59,41	29.894,39	59,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	5.187.623,20	7.983.009,60	7.567.068,95	94,79	7.373.133,37	92,36	7.062.096,34	88,46	193.935,58
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.636.000,00	3.796.127,56	3.451.604,76	90,92	3.260.110,22	85,88	3.102.855,74	81,74	191.494,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.551.623,20	4.186.882,04	4.115.464,19	98,29	4.113.023,15	98,24	3.959.240,60	94,56	2.441,04

FONTE: SIOPS, Rio Grande do Sul02/02/23 08:48:40

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2022 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	10128502120YD - EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	R\$ 582,05	0,00
	103015019219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 746.540,71	822702,53
	10301501921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	R\$ 398,88	398,88
	1030150192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R\$ 430.000,00	430000,00
	1030250188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R\$ 35.482,32	35242,50
	10303501720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 25.265,76	16646,37
	10303501720AH - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	R\$ 24.000,00	24000,00
	10304502320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 12.000,00	12000,00
	10305502320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 40.030,46	60135,67

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.

2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

9.5. Covid-19 Repasse União

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	32.554,56	32.554,56
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). MP 938/2020	0,00	0,00	0,00
Outros recursos advindos de transferências da União	0,00	0,00	0,00
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	32.554,56	32.554,56
Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	28.664,39	28.664,39	28.479,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	28.664,39	28.664,39	28.479,39
CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A P.			

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até o bimestre (Rps inscrito em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs não processados j= (b - f - h)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	185,00	0,00	185,00	5.776,07	0,00	5.776,07	5.776,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	185,00	0,00	185,00	5.776,07	0,00	5.776,07	5.776,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gerado em 13/03/2023 15:30:11
 Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

Quadro demonstrativo da aplicação de recursos próprios no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)													
Descrição do recurso									SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2021)		RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE		SALDO TOTAL
Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19)									0,00		0,00		0,00
Total									0,00		0,00		0,00
Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)													
Descrição das Subfunções/Despesas				Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas			
Administração Geral				0,00			0,00			0,00			
Atenção Básica				0,00			0,00			0,00			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				0,00			0,00			0,00			
Suporte profilático e terapêutico				0,00			0,00			0,00			
Vigilância Sanitária				0,00			0,00			0,00			
Vigilância Epidemiológica				0,00			0,00			0,00			
Alimentação e Nutrição				0,00			0,00			0,00			
Informações Complementares				0,00			0,00			0,00			
Total				0,00			0,00			0,00			
CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs não processados j= (b - f - h)

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gerado em 13/03/2023 15:30:10
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos do estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2021)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos de transferências do estado para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	313,94	313,94

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	33.031,10	33.031,10	33.031,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	33.031,10	33.031,10	33.031,10

CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2021 - RPs processados (a)	Inscrição em 2021 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2021 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2021 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2021) - Saldo até o bimestre - RPs não processados j= (b - f - h)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gerado em 13/03/2023 15:30:12
Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

• Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Alguns RV tem valores executados a maior, naturalmente usando os saldos anteriores

outros RV não executados.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 27/03/2023.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 27/03/2023.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houve auditoria no período.

11. Análises e Considerações Gerais

Observou-se que as algumas metas não foram alcançadas, tais como: criação de REMUME, PLANO DE CARREIRA dos Servidores em Saúde. outras perfeitamente cumpridas, como adequaçãoda UBS e Pronto Atendimento, também que as principais causas de internação foram doenças do aparelho circulatório, digestivo e respiratório.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

RECOMENDA-SE PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO A ELABORAÇÃO DE REMUME, E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES EM SAÚDE E A PERMANENTE MELHORA DA FROTA.

DALVA LOPES DE TOLEDO
Secretário(a) de Saúde
CAMPOS BORGES/RS, 2022

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Introdução

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Auditorias

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:
Aprovado em reunião do conselho dia 15/03/2023, resolução 02/2023, ata 002/2023, apresentado em audiência pública dia 17/03/2023.

Status do Parecer: Aprovado

CAMPOS BORGES/RS, 27 de Março de 2023

Conselho Municipal de Saúde de Campos Borges

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL OUTUBRO 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES - RS

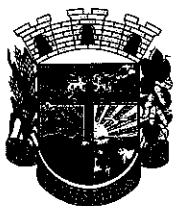
Elaborado pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios a Margem Leste da
Barragem do Passo Real em conjunto ao Comitê de Coordenação – Portaria Nº. 7537, de
17/10/2012.

Distribuição:

- 03 cópias - Prefeitura Municipal de Campos Borges – RS
- 01 cópia – Consórcio de Desenvolvimento do Passo Real
- 01 cópia – Ministério das Cidades
- 01 cópia – Comitê de Coordenação
- 01 cópia – Câmara Municipal de Vereadores

Plano Municipal de Saneamento Básico

CAMPOS BORGES - RS
Relatório Técnico
Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



Página
486

Processo
00159-0200/22-2

LEI MUNICIPAL Nº 1.278/13 – 26 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO-IMPLEMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

SANDRA REGINA SOARES, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para o aperfeiçoamento-implemento da execução de serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos, limpeza e drenagem urbana no Município de Campos Borges, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Lei Estadual nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, ora instituído, será revisto periodicamente, visando viabilizar o processo dinâmico de planejamento das ações e serviços de saneamento básico para abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos, limpeza e drenagem urbana, tudo no sentido de manter a atualidade, adequação e busca maior da resolutividade, devendo observar o prazo máximo de quatro anos, ou sempre que se fizer necessário, conforme preceitua o § 4º do artigo 19 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º - A proposta de revisão do Plano Municipal de saneamento Básico deverá ser precedida de consulta aos usuários e criteriosos estudos, resguardando a viabilidade técnica e observando o planejamento do

"Unidos faremos mais e melhor"

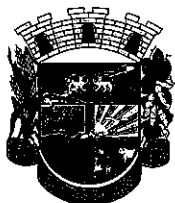
Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 - E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

Página da
peça
3

Peca
4907249

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45DD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



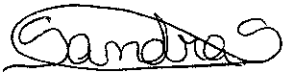
desenvolvimento municipal. Deverá ainda, garantir a continuidade das ações destinadas à busca da universalização dos serviços de saneamento básico no Município de Campos Borges, como forma de atingir níveis crescentes de salubridade ambiental e bem estar social, buscando ainda, harmonizá-las com as diretrizes, metas e objetivos das políticas nacionais e estaduais de saneamento, saúde pública e meio ambiente.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do disposto no "caput" deste artigo, poderá contratar/solicitar cooperação técnica dos órgãos e entidades da sociedade civil e/ou públicas, especialmente aqueles do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º - Na hipótese da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico gerar aperfeiçoamento do planejamento de ações, vindo a provocar acréscimo de custo, este deverá ser demonstrado por avaliação econômico-financeiro que esclareça quais as ações foram efetivamente desenvolvidas no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2013.


SANDRA REGINA SOARES
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Cândido Leandro Toledo Lira
Secretário Municipal da Administração

"Unidos faremos mais e melhor"

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 - E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO.....	05
2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS.....	07
2.1- COMITÊ DE COORDENAÇÃO.....	07
3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.....	07-08
3.1- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO.....	09
3.2 - COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO.....	12
3.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO.....	12
3.2.2 - DADOS COLETADOS.....	12
3.2.2.1- PLANOS CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES.....	12
3.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	13
3.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.....	13
3.3 - FONTES DE INFORMAÇÕES.....	14
3.4 - INSPEÇÕES DE CAMPO E DADOS E INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS.....	15
3.5 - ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO.....	15
3.6 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	16
3.6.1 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.....	17
3.6.2 - MICROREGIÃO	18
3.6.3 - GEOMORFOLOGIA.....	18
3.6.4 - HIDROGRAFIA E DRENAGEM.....	19
3.6.5 - CLIMATOLOGIA.....	22
3.6.6 - GEOLOGIA.....	23
3.6.7 - VEGETAÇÃO.....	25
3.7 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL.....	25
3.8 - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO	26
3.9- SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL....	28
3.10 - SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	30
3.11 - SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.....	30
3.12 - SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA.....	31
3.13- DIAGNÓSTICO DOS SETORES QUE TÊM RELAÇÃO COM O SANEAMENTO BÁSICO.....	31
3.13.1 - SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.....	32
3.13.2 - SITUAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRÍCOS.....	34
4- PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.....	35
4.1- ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	35
4.1.1- CURTO PRAZO.....	35

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS

4.1.2- MÉDIO PRAZO.....	36
4.1.3- LONGO PRAZO.....	37
4.2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	37
4.2.1- CURTO PRAZO.....	37
4.2.2- MÉDIO PRAZO.....	38
4.2.3- LONGO PRAZO.....	38
4.3 - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	39
4.3.1- CURTO PRAZO.....	39
4.3.2- MÉDIO PRAZO.....	40
4.3.3- LONGO PRAZO.....	40
4.4 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	41
4.4.1- CURTO PRAZO.....	41
4.4.2- MÉDIO PRAZO.....	42
4.4.3- LONGO PRAZO.....	42
4.5 – ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS.....	43
4.6 – COMPATIBILIZAÇÃO DAS CARÊNCIAS DE SANEAMENTO BÁSICO COM AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	43
4.7 - DA IMPLEMENTAÇÃO E APLICAÇÃO TARIFA SOCIAL.....	44
4.8 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIAS.....	44
4.9 – OUTROS MECANISMOS COMPLEMENTARES.....	45
5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.....	45
5.1 – PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	46
5.1.1 – PROMOÇÃO DO DIREITO À CIDADE.....	47
5.1.2 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA.....	47
5.1.3 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	47
5.1.4 – MELHORIA DO GERENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..	48
6 – AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS.....	48
7 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	49
8 - ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	50
9 – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO..	50
10 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO.....	51
11 - EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	52
12 – ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PMSB.....	52
13 – ANEXOS.....	53

1 - APRESENTAÇÃO

O objetivo deste relatório técnico final é apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo de Campos Borges/RS.

Para elaboração do relatório foi constituída uma equipe técnica multidisciplinar especializada através do Comitê de Coordenação, nomeados pela portaria municipal nº.7537 de 17 de outubro de 2012, que elaborou o conjunto de atividades e tarefas descritas neste relatório, com o objetivo de atender ao que determina a Constituição Federal e, detalhadamente, os preceitos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico prevê a participação popular na discussão do plano e nas audiências públicas realizadas para debater as políticas públicas de saneamento construídas pela participação da representatividade da comunidade Campos borgense.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges buscou integrar em seu diagnóstico a avaliação dos serviços nos quatro componentes do Saneamento Básico, (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais), identificando as interfaces e as possíveis formas de integração das funções e atividades de gestão desses componentes, tais como:

- Promover a adequação e integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico aos objetivos e diretrizes das leis municipais vigentes;
- Promover a integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico aos demais planos locais e regionais das políticas de saúde, habitação, mobilidade, meio ambiente, recursos hídricos, prevenção de risco e inclusão social;
- Promover a compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico com o Plano da Bacia Hidrográfica onde o município está inserido.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges prevê, ainda, a formulação de objetivos, diretrizes e instrumentos metodológicos do processo de participação social, pautado pelos pressupostos deste documento, pelos princípios, diretrizes e instrumentos definidos na legislação aplicável e pelos Programas e Políticas Públicas com interface com o Saneamento Básico, em particular, de acordo com as leis, decretos, resoluções e normativas:

- Lei nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS

- Lei nº 11.445/07 – Lei Nacional de Saneamento Básico;
- Lei nº 11.107/05 – Lei de Consórcios Públicos;
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.987/1995 – Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos;
- Lei nº 11.124/05 – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
- Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445/2007;
- Portaria nº 518/04, do Ministério da Saúde e Decreto nº 5.440/05 – Definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água;
 - Resolução nº 75, de 02/07/09, do Conselho das Cidades - Trata da Política e do Conteúdo Mínimo dos Planos de saneamento Básico;
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Além desses dispositivos, foram consideradas, as seguintes normativas de âmbito local e regional:

- Lei Orgânica Municipal;
- Leis Municipais;
- Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Plano Diretor;
- Resoluções das Conferências Municipais da Cidade, de Saúde, de Habitação e de Meio Ambiente.
- Planos da Bacia Hidrográfica em que o Município está inserido;

Neste intuito, estão previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges, as três fases contemplando oito etapas de execução, culminando com a aprovação final do Plano em audiência pública, conforme proposto no Quadro I, que consta abaixo:

FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

Etapa 5 – Programas, projetos e ações

Etapa 6 – Ações para emergência e contingências

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Na etapa de coordenação, participação social e comunicação foi constituído um comitê, com o objetivo de organizar as etapas e atividades preparatórias para a elaboração do PMSB, bem como a organização administrativa do processo, instituição do processo de participação social e de comunicação social, formulação preliminar dos princípios, diretrizes e objetivos, para a busca das informações e formulação da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Borges.

Os agentes envolvidos são:

2.1 - Comitê de Coordenação:

Constituída conforme Portaria 7537 de 17 de Outubro de 2012:

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico: Paulo Paixão

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente: Vilson Endres

Secretária Municipal da Educação e Cultura: Adriana Benedetti Guzzi

Secretário Municipal da Administração: José Antônio Toledo

Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social: Dalva Lopes Toledo

Secretária Municipal da Fazenda: Adariel Dias Scherer

Assessor Jurídico Municipal: Dr. Luiz Antônio Brunori

Assessor Especial: Bel. Áureo Moraes Rodrigues

Oficial Administrativo Municipal: Bel. Ana Cláudia Toledo

Representante do Setor de Engenharia: Engenheira Magliani Dullius

Diretor Executivo COMDEPAR: Diogo Rodrigues

3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO

O diagnóstico da situação do saneamento básico no Município de Campos Borges e seus impactos nas condições de vida da população são a base orientadora dos prognósticos do Plano Municipal de Saneamento Básico, da definição de objetivos, diretrizes e metas, e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, que buscarão a curto, médio e longo prazo a universalização do saneamento básico em todo o território do Município.

As informações consolidadas neste Plano dizem respeito às condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, considerando dados atuais e projeções, contemplando os seguintes aspectos:

- O perfil populacional;
- O quadro epidemiológico e de saúde;
- Os indicadores sócio-econômicos e ambientais;
- O desempenho na prestação de serviços;
- Dados de setores correlatos.

O diagnóstico considera a abrangência nos quatro serviços de saneamento básico e orienta-se na identificação das causas das deficiências, para determinar as metas e as ações na sua correção, tendo em vista a universalização dos serviços.

O diagnóstico contempla a perspectiva dos técnicos e da sociedade através da participação popular da comunidade campos borgense e, para tanto, adotou mecanismos de pesquisa e de diálogo que garantiram a integração das abordagens técnica e participativa/popular.

As reuniões dos comitês e as audiências públicas a serem realizadas com a participação de todos os segmentos da sociedade buscaram consultar a população e contribuíram na elaboração de um diagnóstico participativo, sob a perspectiva da sociedade. Na perspectiva técnica, os estudos utilizaram indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis. Foram considerados a caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica.

A preparação de resumos analíticos foi feita em linguagem acessível para a disponibilização e apresentação à sociedade de forma a proporcionar o efetivo e amplo conhecimento dos dados e informações contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Todos os dados obtidos durante a pesquisa foram organizados em uma base de dados de fácil acesso e de simples operação, para compor o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico, indicado na Etapa 8.

Em termos do Planejamento, para sua execução, o Plano de Trabalho contemplou os seguintes itens e informações para a elaboração do diagnóstico.

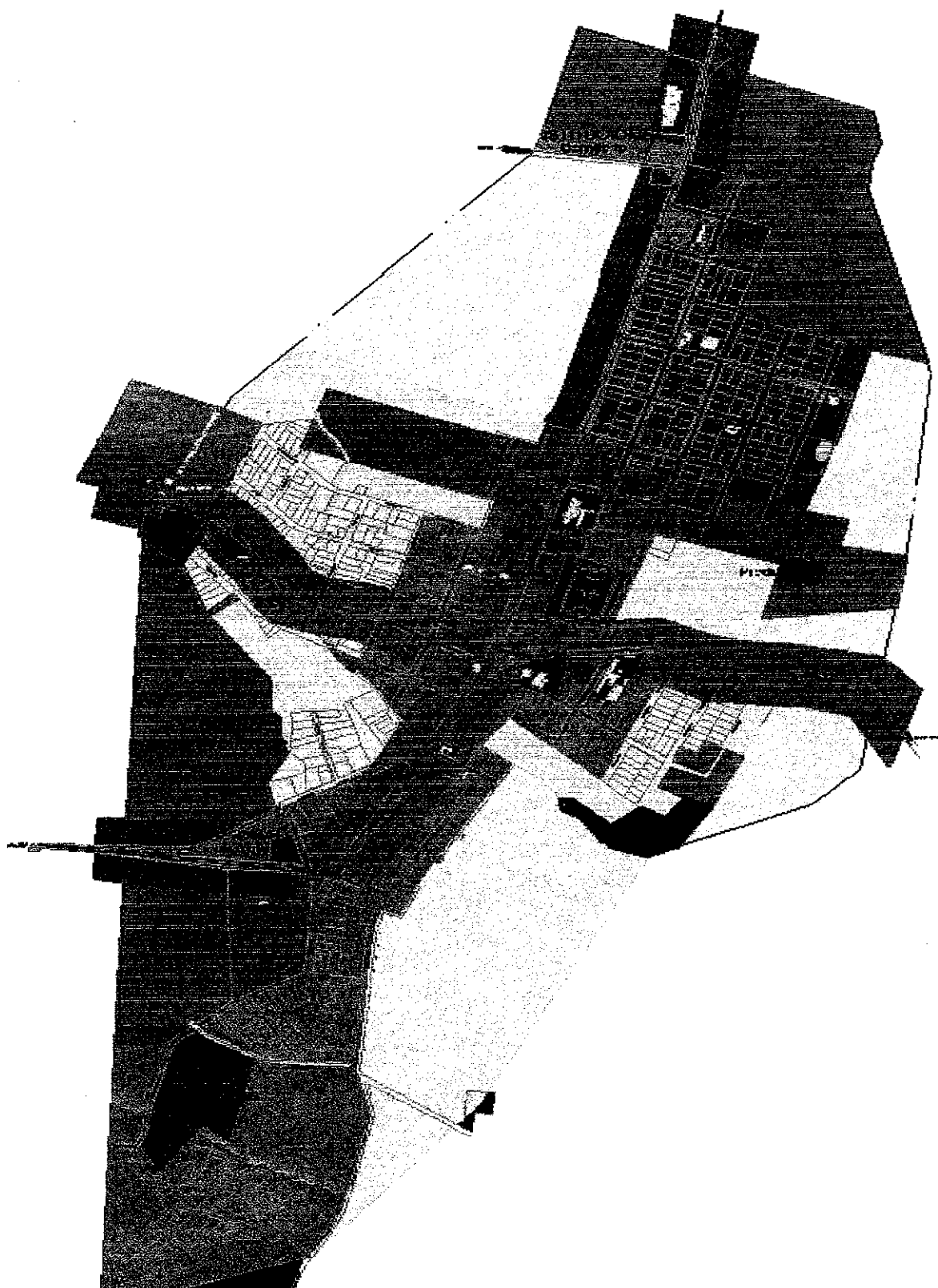
3.1- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO

A área de abrangência do diagnóstico que contempla a organização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Borges engloba todo território urbano e rural do Município. O território do Município é constituído de área total de 227 km², população de 3.494 habitantes destes 2.006 residentes na área urbana e 1.488 habitantes residentes na área rural com uma taxa de urbanização de 57.41%. Para a elaboração do Plano levou-se em consideração o Plano Diretor Participativo.

Figura 1: Área do Município :



Figura 2: Apresenta a área urbana do Município e suas respectivas bacias hidrográficas.



3.2 – COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO

A aquisição das informações básicas foi dividida em inspeção de campo e coleta dos dados, a partir dos quais foi elaborado o diagnóstico da realidade do Município.

A equipe técnica do Comitê de Coordenação realizou as atividades no período compreendido entre os dias xx de agosto a xx de setembro de 2012.

3.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO

A inspeção de campo percorreu toda a área urbana e rural do Município para a identificação dos serviços de saneamento básico oferecidos, além de ter efetuado consultas a técnicos e funcionários responsáveis pela operação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

Posteriormente foi realizada reunião com os representantes da CORSAN, órgão responsável pelo serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

3.2.2 - DADOS COLETADOS

Foram coletados dados referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município e a instrumentos públicos de gestão aplicáveis na área do Plano Municipal de Saneamento Básico (leis, decretos, códigos, etc.). Ainda foram coletados dados diversos que contribuíram na caracterização geral do Município, o que permitiu a contextualização das principais variáveis, cujo processamento tornou-se necessário para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.2.2.1- PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES

Os planos, códigos e estudos existentes que serviram de subsídio para o diagnóstico da realidade existente e para a elaboração do PMSB estão relacionados a seguir:

- Código de Obras;
- Lei nº 1.199/12 - Plano Diretor Participativo;
- Lei nº 1.024/09 – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- Plano Municipal de Habitação e Interesse Social;
- Plano de Uso e Ocupação do Solo no Entorno do Reservatório da UEH do Passo Real;

3.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

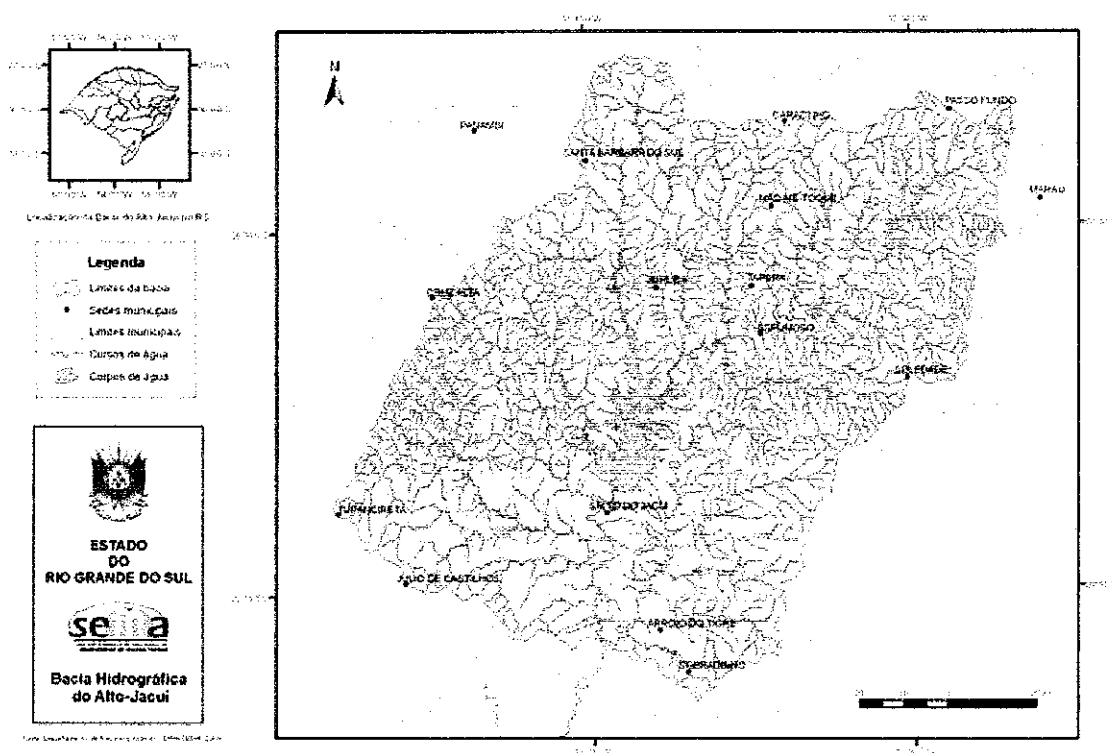
No texto abaixo se encontram dados gerais do município de Campos Borges, obtidos na FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul), no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

- População Total (2010): 3.494 habitantes
- Área (2010): 227 Km²
- Densidade Demográfica (2010): 15,42 (hab/Km²)
- Expectativa de Vida ao Nascer (2000): 70,34 anos
- PIBpm (2009): R\$ mil 46.184
- PIB per capita (2009): R\$ 12.506
- Município de origem: Espumoso

3.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Localizado na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se a 296 km de Porto Alegre.

Pertence à bacia do Alto Jacuí, afluente direto do Rio Guaíba. A figura a seguir apresenta a situação e a localização do Município de Campos Borges no Estado do Rio Grande do Sul e bacia hidrográfica do Alto Jacuí.



Inserido na mesorregião Noroeste Rio-grandense, e na microrregião de Cruz Alta, com seus 227 km², Campos Borges limita-se ao norte com o município de Alto Alegre; a leste com o município de Espumoso; a sul com os municípios de Jacuizinho e Espumoso oeste com a Barragem do Passo Real (Fortaleza dos Valos e XV de Novembro). A figura 01 na página nove apresenta os limites municipais de Campos Borges.

A zona urbana de Campos Borges está situada em um colo alto, contribuindo para a bacia do Alto Jacui.

O Município de Campos Borges, divide-se em 07 distritos:

- 05- Campos Borges;
- 10- Linha Ferrari;
- 15- Mundo Novo;
- 20- Rincão dos Toledos;
- 25- São José de Campos Borges;
- 30- Varamé;
- 35- Volta Vitória.

3.3 – FONTES DE INFORMAÇÕES

As principais fontes de informação e as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço foram utilizadas. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, foram pesquisados nos seguintes bancos de dados:

- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) de 2000, 2008 e 2010 do Censo Demográfico (www.ibge.gov.br);
- Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) (www.snis.gov.br);
- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (www.datasus.gov.br) com as bases de dados “Demográficas e socioeconômicas”, disponível em “Informações de Saúde”;
- Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade “Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS (www.mds.gov.br);
- Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Atlas Nordeste de Abastecimento Urbano de Água da Agência Nacional de Águas, Atlas da Região Sul e Atlas das Regiões Metropolitanas em processo de conclusão (www.ana.gov.br);

- Sistema de Avaliação da Qualidade da Água, Saúde e Saneamento do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT) da Fiocruz (<http://www.aguabrasil.iciet.fiocruz.br>);

- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e do Sistema de Informações das Cidades - SNIC (www.cidades.gov.br).

- Base de dados COAJU (Comitê de bacia Hidrográfica do Alto Jacui) http://www.upf.br/coaju/index.php?option=com_frontpage&Itemid=1

3.4 – INSPEÇÕES DE CAMPO E DADOS E INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas in loco no Município de Campos Borges, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, a entidades da sociedade civil, em uma bacia hidrográfica, entre outros. As informações e dados foram obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários, reuniões e outros. São considerados os seguintes elementos:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico.

- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas.

- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelo Comitê de Coordenação.

3.5 – ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO

O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Campos Borges abrange a zona urbana e rural e tomam por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e, quando necessário, os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O diagnóstico contém um nível de aprofundamento apropriado a também fornece informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os projetos técnicos setoriais de saneamento básico, tais como:

- Abastecimento de Água Potável;
- Esgotamento Sanitário;
- Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos;
- Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

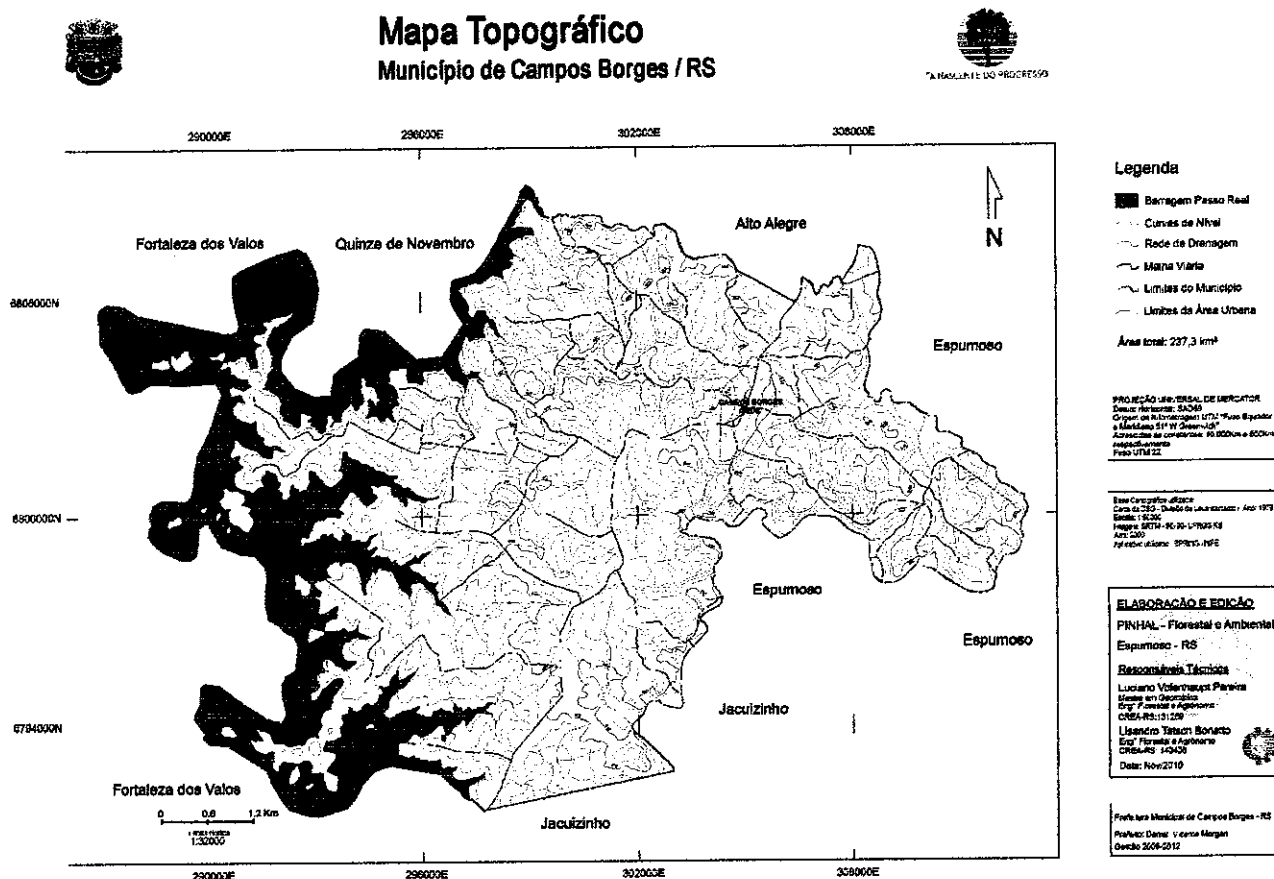
O conteúdo do diagnóstico, conforme o subitem a seguir, inclui os Elementos Essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei nº 11.445/2007 que estabelecem a abrangência e o conteúdo do Plano. Inclui ainda os Elementos Complementares cuja inclusão no diagnóstico está prevista conforme a sua relevância e conveniência de acordo com as especificidades locais e diretrizes adotadas pelo Município de Campos Borges para a formulação da Política e para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.6 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão, a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural, e pode-se destacar:

Elementos Essenciais:

- demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de tempo do PMSB;
- caracterização geral nos seguintes aspectos: geomorfologia, climatologia, hidrografia, hidrogeologia e topografia do território;
- caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação sócio-econômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambiental disponíveis sobre o município e a região;



3.6.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Inicialmente chamado de “Rincão dos Toledos”, Campos Borges tem seu nome originário de um Major de mesmo nome. Prefeito de Soledade no final da década de 30.

A pedido de Sr. Constante Pierezan, em 14 de Maio 1936, o Major Campos Borges inaugura a sede da localidade que levaria seu nome.

Em Dezembro de 1955, com a passagem de Espumoso a município, Campos Borges elevou-se à categoria de distrito. Em 1966, realizou-se um plebiscito com a maioria de 80% dos votos favoráveis a criação do município, o que foi requerido ao governo estadual pelos líderes emancipacionista. No entanto, o Prefeito de Espumoso entrou na Justiça com um mandato de segurança bloqueando o processo de emancipação.

Em 1980, o movimento emancipacionista volta a tomar forma, ocasião em que foi solicitado o credenciamento de uma nova comissão emancipacionista, renovada em 1986, e em novembro do mesmo ano a Assembleia Legislativa autorizou a realização da consultoria plebiscitária.

Em 13 de Abril de 1988, o então, Governador do estado do Rio Grande do Sul Pedro Simon, sancionou a Lei nº 8563 criando o Município de Campos Borges.

3.6.2 – MICRORREGIÃO

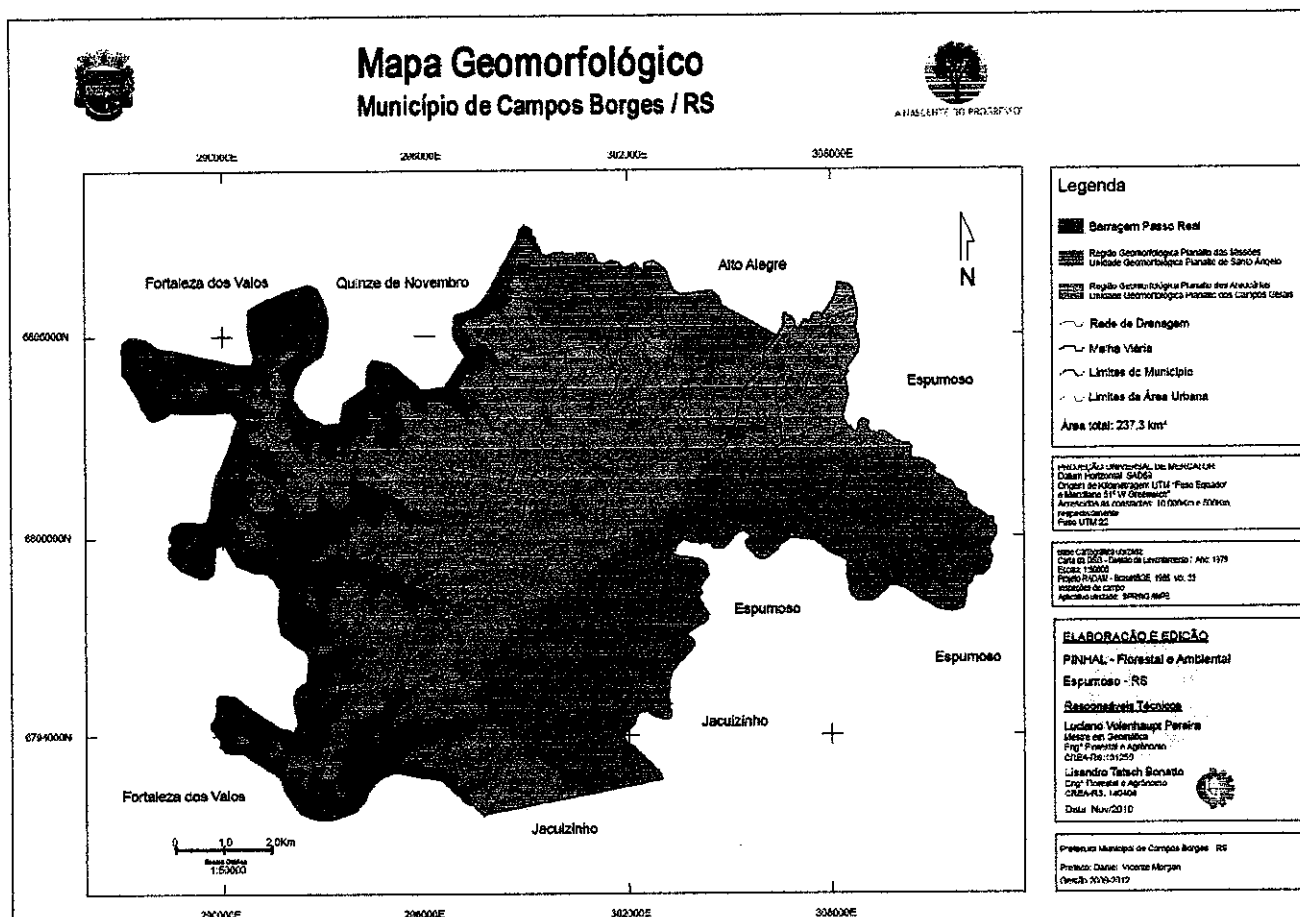
A microrregião de Cruz Alta é uma das microrregiões do estado do Rio Grande do Sul pertencente à mesorregião Noroeste Rio-Grandense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 150.223 habitantes e está dividida em quatorze municípios. Possui uma área total de 8.449,170 km² sendo estes:

- Alto Alegre
- Boa Vista do Cadeado
- Boa Vista do Incra
- Campos Borges
- Cruz Alta
- Espumoso
- Fortaleza dos Valos
- Ibirubá
- Jacuizinho
- Jóia
- Quinze de Novembro
- Saldanha Marinho
- Salto do Jacuí
- Santa Bárbara do Sul

3.6.3 – GEOMORFOLOGIA

A geomorfologia do Município de Campos Borges é constante. Está situado na unidade que foi definida como Planalto Dissecado Rio Iguaçu - Rio Uruguai. Neste setor existem grandes áreas com relevos de dissecção homogênea, constituídos por amplas colinas selecionadas por vales fluviais com aprofundamentos médios.

Esses relevos dissecados em colinas de topo plano e pequena amplitude entre topo e vale, apresentam-se por vezes em dois níveis topográficos distintos e separados através de rupturas de declive mapeadas como ressaltos, que chegam a alcançar grande continuidade espacial.



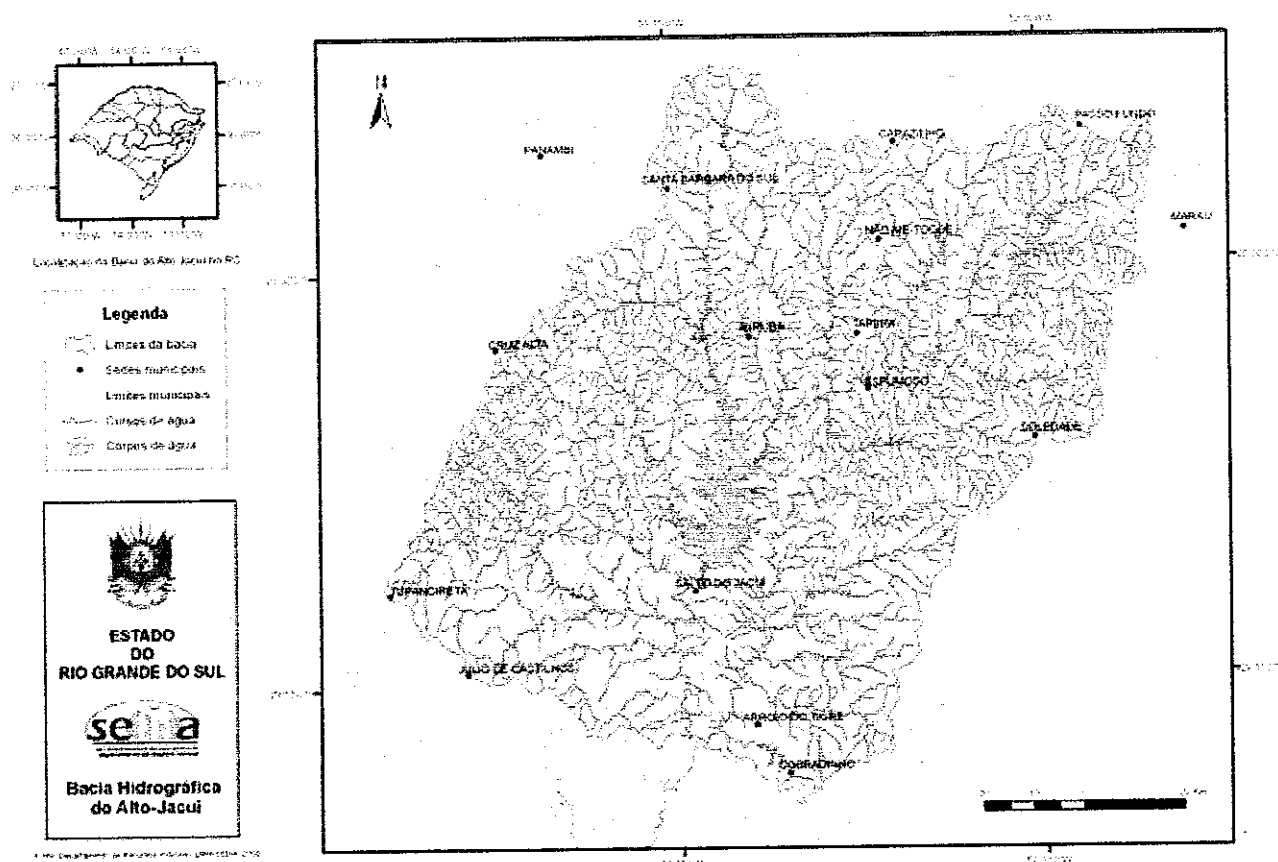
3.6.4 – HIDROGRAFIA E DRENAGEM

A Cidade de Campos Borges está localizada na bacia do Alto Jacuí, sendo tributário do rio Jacuí, e este, contribui diretamente com o Rio Guaíba. O sistema hidrográfico da região é composto por vários riachos e arroios de pequeno porte, perenes, alimentados pelas águas superficiais, que drenam para a bacia principal.

O Município conta ainda, com uma vasta rede hidrográfica formada por lajeados, sangas e córregos. Conta também com uma rede de açudes domésticos, utilizados para dessedentação de animais, piscicultura, entre outros usos.

Além desses rios, inúmeros arroios serpenteiam o Município de Campos Borges e vão desaguar nos rios que passam pelo Município. Nas estações chuvosas não verificam-se cheias nas áreas urbanas.

Figura 3 - Mapa da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí.



Os rios do município apresentam um padrão de drenagem do tipo dentrítico segundo a classificação de Arthur N. Strahler apresentam uma ordem hierárquica de 1º e 2º ordem, sendo o Rio Jacuí de ordem superior de 4º e 5º ordem.

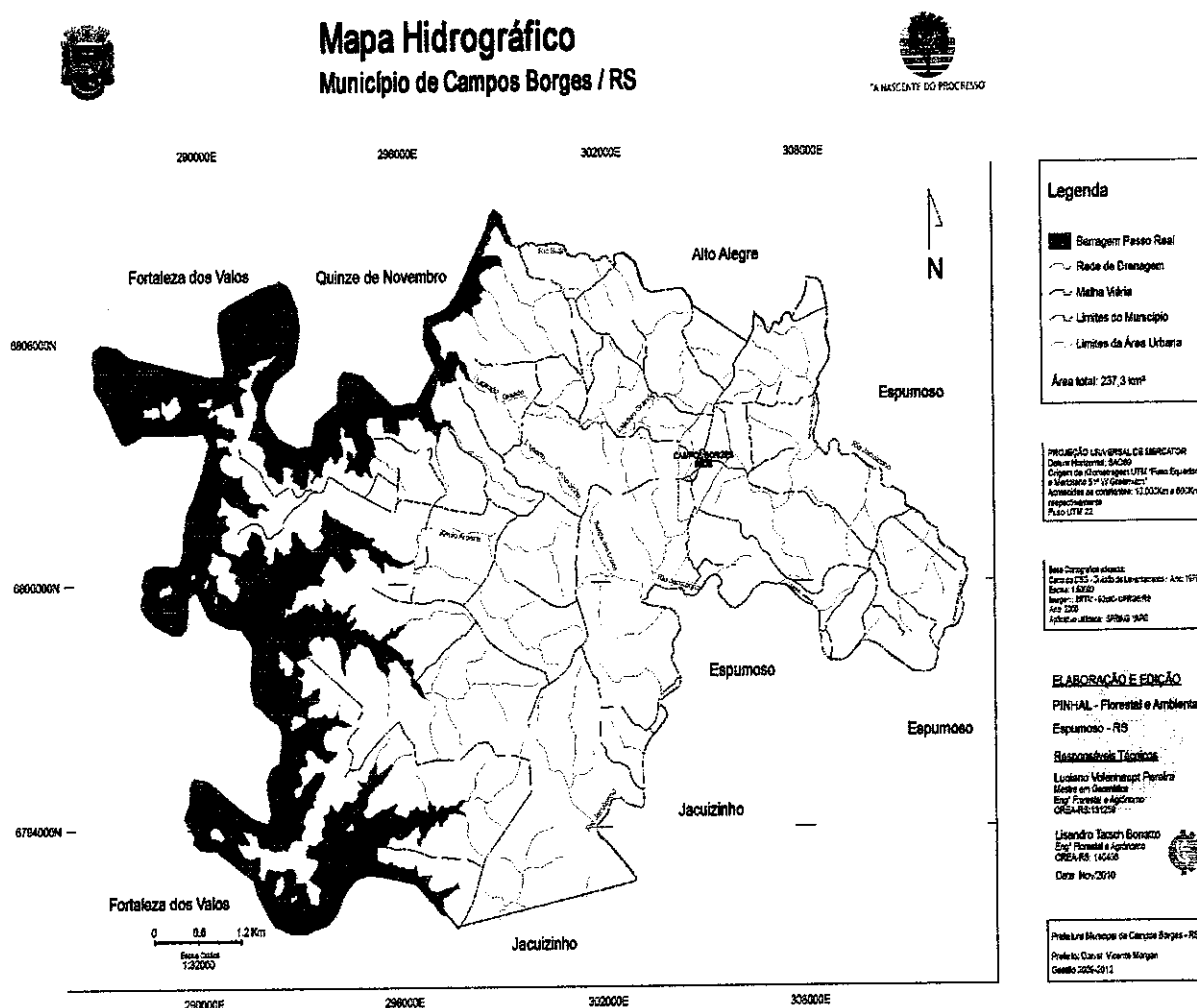
Os cursos de águas superficiais do município estão hierarquizados no conjunto da rede e das sub-bacias, sendo designados genericamente de rios, arroios, sangas sem que para eles seja possível uma conceituação rigorosa. Em resumo, os conceitos de Rio, Arroio, Sanga entre outros mais, devem ser ordenados segundo a posição hierárquica dos canais de escoamento de água nas suas bacias hidrográficas.

A cartografia municipal registra três classificações de cursos de águas fluviais:

Quadro 1 – Classificações de cursos de águas fluviais.

RIO	ARROIO	LAJEADO
Jacuí	Vitória	Grande
Jacuizinho	Butiá	Pinhalzinho
	Marmeleiro	Canhada Funda
		Varamé

Figura: Mapa Hidrográfico



3.6.5 – CLIMATOLOGIA

A movimentação das massas de ar é o principal fator de variação da temperatura na região. Durante a maior parte do ano, o Estado acha-se sob a influência da Massa Polar Atlântica que, em alguns casos, tem sua influência constante e em outros, é alternada com a Massa Tropical.

No primeiro caso a temperatura permanece fria durante todo o inverno e no segundo, dão-se grandes variações acompanhadas de bruscos contrastes térmicos.

O clima do Município de Campos Borges, de acordo com a classificação de Wladimir Köppen, é subtropical, tipo “Cfa”, com a temperatura do mês mais quente superior a 22°C e a do mês mais frio oscilando entre -3°C e 18°C.

Campos Borges não possui estação meteorológica.

O verão é quente, com temperatura média máxima de 32,2°C. O inverno é bastante frio, com média das mínimas no entorno de 9,5°C, variando de -3°C a 18°C, consequentemente nesta estação é freqüente a ocorrência de geadas. A precipitação média anual do município é de 2190mm anuais conforme figura abaixo.

Quadro 2 – Quadro de precipitações médias. Quadro de precipitações medias do Município de Campos Borges/RS.

*** Dados coletados pela Cotriel e Emater/ASCAR.**

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
JAN	101	162	129	187	563	118	98
FEV	66	137	83	170	294	198	54
MAR	91	155	114	182	71	247	97
ABR	98	181	149	19	227	138	95
MAI	73	222	149	186	175	61	35
JUN	293	68	282	63	160	188	71
JUL	188	240	102	136	229	300	215
AGO	69	117	175	344	19	230	22

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS

SET	111	330	102	520	351	74	-
OUT	110	243	355	206	85	109	-
NOV	281	144	182	449	163	59	-
DEZ	83	263	107	247	212	78	-
TOT	1564	2262	1929	2709	2549	1791	687

As chuvas são do tipo convectivo resultantes de correntes de ar quente associadas a nuvens do tipo cúmulos. São chuvas, geralmente, rápidas e intensas (chuvas de verão), e do tipo frontal resultante do choque de massas de ar frio com massas de ar quente, com chuvas fracas e constantes. O número de dias de chuva varia entre 7 e 10 dias por mês, sendo a média anual de 7,9 dias de chuva.

A visibilidade atmosférica é uma das melhores do estado com nevoeiros de pouca duração e dissipados pela ação do sol.

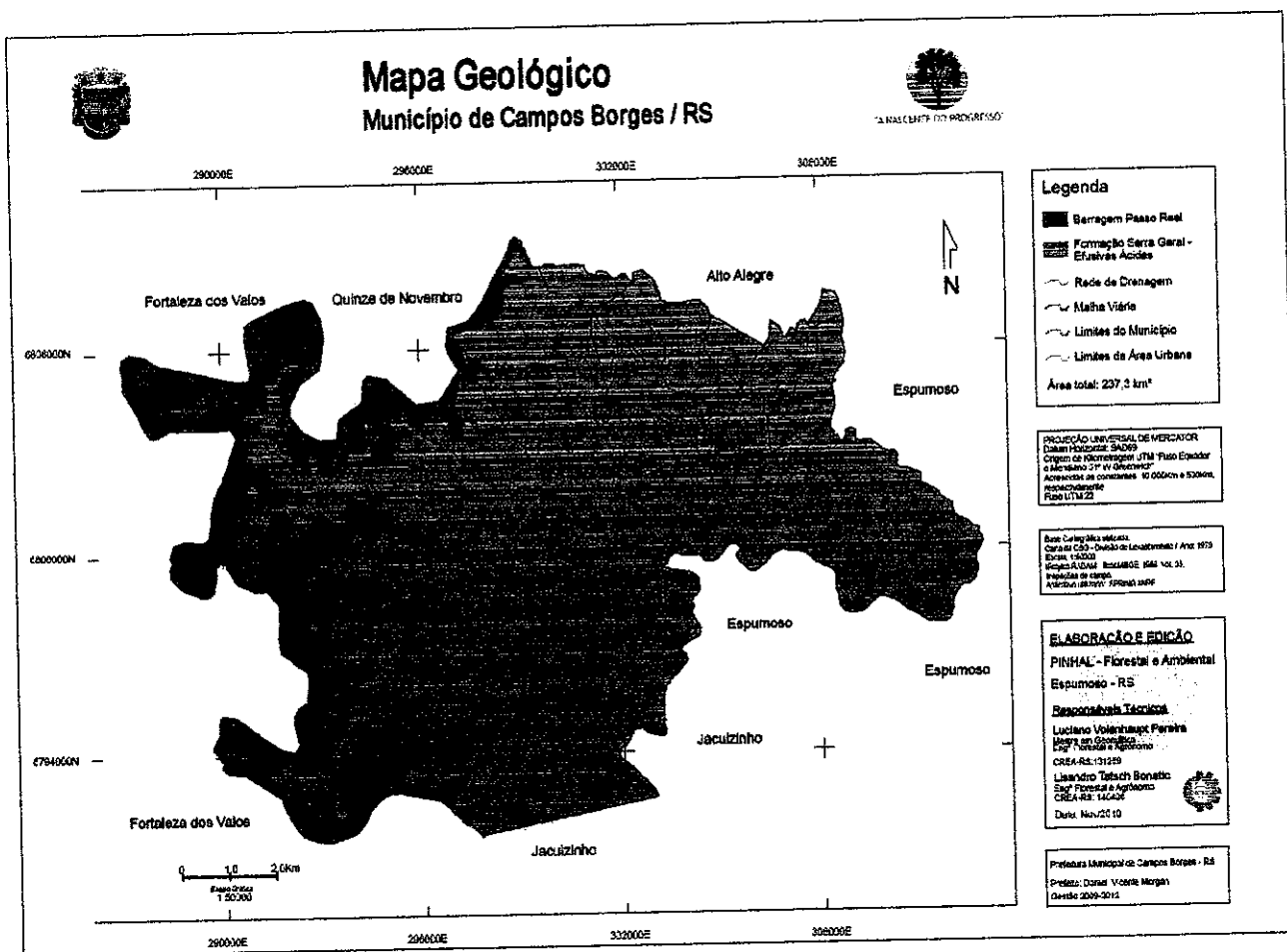
A umidade relativa do ar apresenta valores entre 67 e 85%, com dias mais úmidos no inverno e dias mais secos no verão.

Os ventos mais fracos mudam frequentemente de direção, com leve predominância dos ventos do norte. Os mais fortes, também pouco frequentes, sopram do leste. Durante o inverno, predominam os ventos oeste e leste. Na primavera, aumenta a frequência dos ventos sudeste. Em fins de março já se faz sentir novamente um leve predomínio dos ventos leste.

3.6.6 – GEOLOGIA

O Território de Campos Borges está localizado numa porção de um Grande Conjunto Morfo-Estrutural da América do Sul, conhecido genericamente como o derrame basáltico sul-americano sobre a bacia sedimentar do Paraná. Neste contexto predominam as rochas de Formação Serra Geral formada por efusivas continentais toleíticas. Os solos que se desenvolveram sobre estas rochas, resultam da intemperização dos minerais ferro-magnesianos e feldspático-cálcio da rocha em minerais argilosos, resultando em solo de antureza argilo-siltoso, com teor de argila maior que 60%.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS



Quadro 3 - Coluna Geológica do Município de Campos Borges

FORMAÇÃO Tupancieretã	Grupo São Bento
Arenitos finos de cor vermelha, friáveis, quartzosos, localmente feldspáticos: camadas argilosas e conglomerados contendo seixos de basalto e diferenciados ácidos que constituem o litossoma basal. Apresentam geralmente estratificação paralela e cruzada de pequeno porte, tendo sido depositados em ambiente fluvial.	Efetivas básicas continentais toleíticas, comumente basaltos e feno basaltos, com diques e corpos tobulares de diabásio, associados. Ocasionalmente, entre as lavas, ocorrem lentes e camadas de arenito interderrames, eólicos, finos a médios com brechas constituídas de fragmentos de basalto e arenitos cimentados por lavas basálticas, riódacitos félcicos e seus correspondentes temos vítreos.

3.6.7 – VEGETAÇÃO

O Município de Campos Borges, encontra-se na região de formações vegetais da Floresta Ombrófila Mista e Floresta de Galeria que acompanha os cursos de água.

Na região de Campos Borges, em todo o território do município predomina a Mata Atlântica.

Nestas áreas, o clima é classificado como úmido, face aos resultados do estudo climático de Bagnouls&Gaussens (1957), que acusaram a ocorrência de curvas ombro térmicas positivas, indicadoras de ausência de períodos secos.

O clima apresenta, durante o ano, dois períodos térmicos distintos: um, com temperatura média superior a 20°C, durante os meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro (verão), e outro, com temperatura média inferior a 15°C, nos meses de junho, julho e agosto (inverno).

O Município de Campos Borges está localizado na região do Alto Jacui que é limitado pelo Norte pela região do Planalto Médio e ao Sul pela Depressão Central. Na região onde está localizada o Município de Campos Borges encontra-se, formações vegetais da Floresta Ombrófila Mista, Floresta de Galeria que acompanha os cursos de água. Entre as espécies de vegetais do município destaca-se: Alecrim, Butiá, Coqueiro, Grábia, Guabiju, Pinheiro-Brasileiro,, Cedro, Aroeira-Piriquiteira, Goiaba-do-Campo, Erva-mate, Pitangueira, Guabiroba, Araça-Amarelo, Pata-de-Vaca, Ipê -Amarelo Ipê –Roxo, Araticum, Primavera, Salseira, Sete-sangrias, Cabuim, Laranjeira-do-mato, Mamoeiro, Cipó-umbú, Angiquinho.

O intenso desmatamento desta floresta foi seguido de uma ocupação agrícola e pecuária intensas, adaptadas principalmente às dificuldades de relevo dos terrenos. Atualmente, a maior parte das áreas menos acidentadas é ocupada por culturas cíclicas de soja, trigo, milho e feijão, além de culturas permanentes, representadas pela citricultura, reflorestamento de pinus, eucaliptos.

As áreas de agricultura em locais de relevo acidentado, por apresentarem maior dificuldade de manutenção e grande pedregosidade, foram aos poucos sendo redirecionadas e substituídas por vegetação secundária, que passou a ser ali predominante.

3.7 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

Na situação institucional do Município foram efetuados:

O levantamento e análise da legislação aplicável localmente que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros).

- Levantamento das normas de Fiscalização e Regulação, ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;

- Identificação e análise da estrutura, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro componentes.

- Identificação de programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;

- Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente;

- Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;

- Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.8 – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO

Histórico e Estrutura Fundiária

É considerado berço de imigração alemã e italiana, com a chegada na década de 20, dos primeiros colonizadores.

No início de sua colonização, a economia de Campos Borges, baseava-se na pecuária e extração de madeira das vastas áreas de florestas naturais existentes nesta região.

Atualmente, o Município investe na agricultura, com plantações de soja, trigo e milho sendo produzidos em maior escala, convivendo com outras culturas, e também com a pecuária de corte e leite, proporcionando a diversificação agrícola.

O setor industrial também é diversificado, apesar de não ser a principal fonte econômica do Município.

Vias de Comunicação

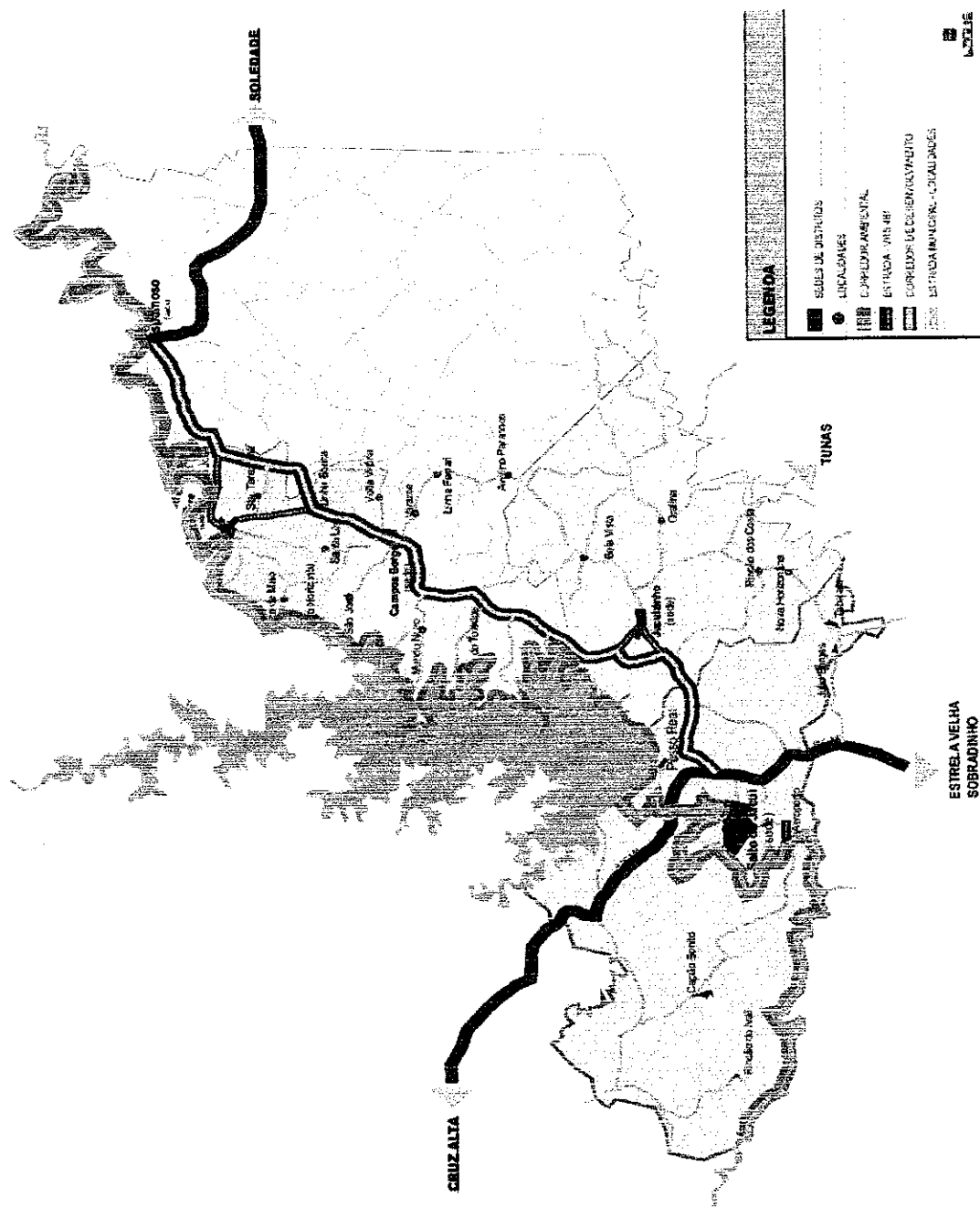
Rodoviária

O Município é servido pela rodovia estadual VRS – 817 e 818.

O Município é cortado ainda por estradas municipais que ligam a sede aos distritos e a municípios vizinhos, como Espumoso, Alto alegre e Jacuizinho.

A figura a seguir apresenta as principais vias de acesso ao Município.

Figura 3 – Mapa do Sistema Viário de Campos Borges



Ferrovária

O Município não conta com terminais ferroviários.

Fluvial

Não existe rio navegável no município de Campos Borges.

Aérea

O município de Campos Borges não dispõe de um aeroporto.

Setor Primário

A agricultura tem grande importância para a economia do estado e do Município de Campos Borges. A agropecuária é baseada na bacia leiteira e corte. Nas últimas décadas houve grande crescimento do rebanho leiteiro, bem como o emprego de novas técnicas e o desenvolvimento do espírito cooperativo. Este sistema gera crescimento nos setores de maquinários, projetos de micro- bacias e telefonia rural, além de diminuir consideravelmente o êxodo rural.

Pecuária

A pecuária tem grande expressão econômica para o Município destacando-se a criação de Gado de Corte, gado leiteiro.

Setor Secundário

O Município de Campos Borges possui um número considerável de indústrias, mas não chega a ser considerado um pólo industrial na região.

Podemos destacar o Município como um mini polo regional madeireiro, com 5 madeireiras em plena atividade.

3.9- SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

A CORSAN possui 03 poços artesianos para abastecimento da cidade, sendo eles:

- CBO – 05 localizado na Rua Goiás;
- CBO – 07 localizado na Avenida Maurício Cardoso;
- CBO – 09 localizado na Rua Fernando Franco de Toledo.

Os poços para captação de água possuem sistema de cloração e fluoretação, segundo os padrões da CORSAN.

Além das redes de distribuição a CORSAN possui dois reservatórios localizados no perímetro urbano do município, são eles:

- R-1 localizado na Rua Santo Pasqualotto com capacidade de 50m³ do tipo elevado;
- R-2 localizado na Rua Goiás com capacidade de 25m³ do tipo elevado;

Segundo relatório fornecido pela CORSAN atualmente no município são atendidas 994 economias sendo destas 904 (90,95%) com hidrômetro, 869 (87,42%) com consumo e

286(28,77%) com consumo inferior a 5m³, com um volume total disponibilizado de 9.894m³ por mês em média anual com um índice de perdas por ligação de 12,70 L/dia/Lig. em média nos últimos 12 meses.

Sobre a rede de distribuição atualmente atende 90,87% da área urbana do município com uma extensão total de 7.320m sendo destes 64m de redes precárias de distribuição.

O abastecimento de água no interior, é realizado pela Prefeitura Municipal e por Associações de Moradores, atingindo todas as localidades do interior, conforme tabela abaixo:

Localidade	Tratado	Vazão	Famílias
01-Linha Ferrari (Sérgio Moras)	Cloro	3,51m³/h	39
02-Vila Fogo (Ivonir Tatsch)	Cloro	10m³/h	14
03-São José (Claudimir Signor)	Cloro	2,5m³/h	19
04-Vila União (Jorge P. Pereira)	Cloro	5m³/h	54
05-Rincão dos Toledos (Lauro)	Cloro	6m³/h	21
06-Mundo Novo (Armando)	Cloro	5m³/h	15
07-Mundo Novo (Josué)	Cloro	2m³/h	08
08-Linha Paixão(Antônio Barbosa)	Cloro	5m³/h	15
09-Rincão dos Toledos (Peco)	Cloro	14m³/h	20
10-Mundo Novo (Nardel Pinheiro)	Cloro	5m³/h	16
11-Vila Fogo (João L. Pasqualotto)	Cloro	5m³/h	20
12-Linha Ferrari (Antônio O. Souza)	Cloro	5m³/h	35
13-Linha São Pedro (Ari Pierezan)	Cloro	5m³/h	25

14-Rincão dos Toledos (Telmo)	Cloro	5m³/h	09
15-São Jorge (Aurélio Marion)	Cloro	6m³/h	37
16-Linha Ferrari (João Ghilardi)	Cloro	9m³/h	25
17-Mundo Novo (Pinhalzinho)	Cloro	5m³/h	20
18-Mundo Novo (Anjo da Guarda)	Cloro	5m³/h	17
19-Rincão dos Toledos (Olívio)	Cloro	5m³/h	13
20- Linha Teodoro (Dorival)	Cloro	6m³/h	16
21- São José (Adão Toledo)	Cloro	6m³/h	30
22- Linha Costa (Leonildo Moreira)	Cloro	5m³/h	12
23- Mundo Novo (Eurico)	Cloro	7m³/h	12
24- São Pedro (Escola São Pedro)	Cloro	5m³/h	45
25- Linha Ferrari (Manoel Borba)	Cloro	5m³/h	15

3.10 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na cidade de Campos Borges não possui sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

O esgotamento sanitário é feito através de fossas sépticas e sumidouros.

3.11 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.

Os resíduos sólidos são coletados em aproximadamente 100% dos domicílios na zona urbana e 50% da zona rural.

A coleta é realizada três vezes por semana no perímetro urbano pela parte da manhã e uma vez por semana no perímetro rural, com exceção da Vila São Jorge que é realizado duas vezes por semana, através da empresa contratada MGO Soluções Ambientais LTDA, não havendo coleta seletiva. Após a coleta os resíduos são encaminhados para a Cidade de Mormaço onde é feita a reciclagem pela empresa MGO Soluções Ambientais LTDA.

A produção de lixo gira em torno de 7 a 8 toneladas por coleta, perfazendo aproximadamente em 84 toneladas mensais. Há reciclagem informal realizada por catadores que reciclam papel, papelão e plástico.

No mês de fevereiro de 2011 o consórcio municipal de desenvolvimento do Passo Real (COMDEPAR) ao qual o município de Campos Borges faz parte, assumiu a propriedade do aterro sanitário de Espumoso e reformas necessárias para seu pleno funcionamento estão em fase de projeto.

Os resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal, das UBS (unidade básica de saúde) e laboratórios são recolhidos quinzenalmente, transportados e destinados através de empresa terceirizada Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos LTDA, contratada pelo município. Os destinos finais dados a estes resíduos estão devidamente licenciado pela FEPAM.

Os serviços de limpeza urbana e podas são realizados pela secretaria municipal de infra estrutura e meio ambiente, onde os materiais recolhidos são triados e transportados até seu destino final.

3.12 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA

Poucas ruas na área central possuem rede pluvial, no restante do Município o escoamento acontece pela sarjeta ou através de valas a céu aberto.

3.13 – DIAGNÓSTICO DOS SETORES QUE TÊM RELAÇÃO COM O SANEAMENTO BÁSICO

Pavimentação

A cidade de Campos Borges conta com pavimentação na maior parte das vias urbanas. Cerca de 80 % das vias urbanas encontram-se pavimentadas, sendo que destas, aproximadamente 65 % possuem calçamento com paralelepípedos e o restante com asfalto.

Energia Elétrica

A energia elétrica na zona urbana e na zona rural é fornecida pela COPREL, cooperativa com sua sede situada no município de Ibirubá-RS.

A energia elétrica no município atende 100% da população municipal.

Meios de Comunicação

A cidade de Campos Borges é servida por todo tipo de comunicação e infraestrutura necessária ao bem estar do morador local. A cidade dispõe de serviços telefônicos com telefones fixos DDD e DDI, telefonia celular GSM, serviços de internet RADIO e 3G.

A Cidade ainda capta rádios de outros municípios próximos como Tapera, Soledade, Ibirubá, Carazinho, Passo Fundo e Cruz Alta. Conta ainda com estações retransmissora de TV. Campos Borges possui um jornal semanal a Folha Espumosenense, com sede no Município de Espumoso e também o Jornal Jacuí da Cidade de Salto do Jacuí, ambos de abrangência regional.

Possui acesso aos jornais da capital (Correio do Povo, O Sul, Jornal do Comércio e Zero Hora).

A cidade de Campos Borges faz parte da Região Norte do estado, integrando-se ao circuito da CRT - Brasil Telecom, onde foi adotado para a região o código 54.

Aspectos Culturais e Sociais

O Município possui instalações no setor de ensino e da saúde, com estabelecimentos de alto nível, que prestam atendimento à população urbana e rural do Município.

Na área de saúde, dispõe de duas (02) Unidades Básicas de Saúde e Um (01) Hospital Municipal. A Prefeitura possui ainda o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho de Saúde.

3.13.1 – SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Estudo Populacional

Para o desenvolvimento deste projeto foram observadas as diretrizes gerais de trabalhos semelhantes e as definições da CORSAN, onde foram estabelecidos os dados e critérios básicos, bem como a concepção de projeto.

Os fundamentos dos parâmetros adotados neste estudo são os apresentados a seguir, onde se enfatiza as principais definições adotadas.

A área selecionada para estudo compreende a área urbana de Campos Borges.

Prefeitura de Campos Borges

Os dados consultados na Prefeitura Municipal de Campos Borges acerca do crescimento do número de construções prediais nos últimos anos são insuficientes e incompletos, não permitindo avaliar com segurança a taxa de crescimento.

A Prefeitura também não conta com um cadastro atualizado das quadras e lotes da área urbana.

Segundo dados do IBGE, a cidade de Campos Borges apresentou um decréscimo populacional de 8,33% na última década, entre 2.000 e 2.010. O quadro a seguir apresenta os dados do Instituto.

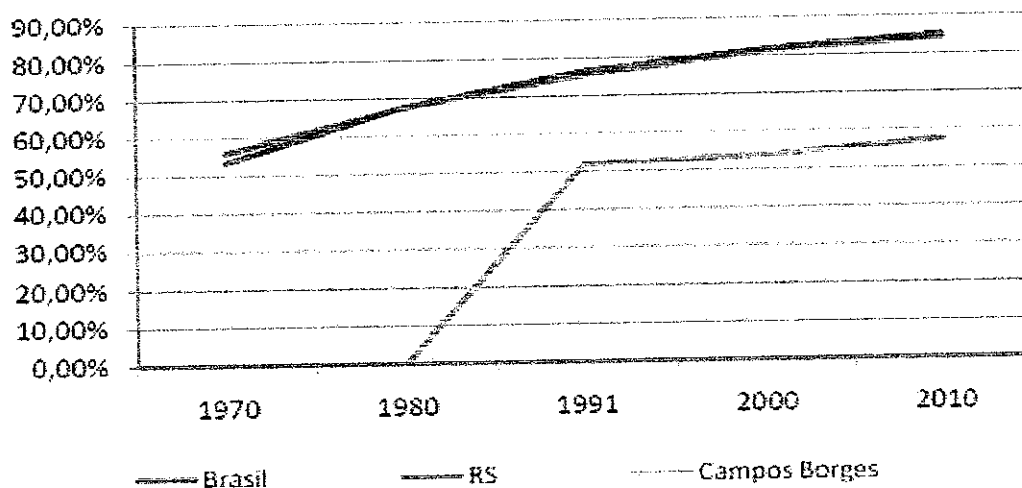
Tabela 1 – Números Populacional.

	2000	2010
População Total	3.785	3.494
Urbana	2.116	2.006
Rural	1.669	1.488
Variação (%)	35.31%	34,81%

Fonte: IBGE

A cidade de Campos Borges apresenta uma população urbana total de 3.494 habitantes.

Na figura abaixo a taxa de urbanização do município.

Figura 6 – Taxa de Urbanizado Comparada:**Gráfico 01 - Taxa de Urbanização Comparada**

A taxa de urbanização se manteve abaixo da média nacional e do estado devido à facilidade de acesso a tecnologias, estradas de boa qualidade e diversificação de renda na área rural do município.

3.13.2 – SITUAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

A situação ambiental e de recursos hídricos do Município seguirá os estudos a partir de informações dos Planos de Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí disponíveis no link a seguir, juntamente com a Lei Municipal nº 1006/08 que dispõe sobre política de Meio Ambiente do Município.

http://www.upf.br/coaju/index.php?option=com_frontpage&Itemid=1

Neste local encontram-se:

- a caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físicos e naturais, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- a caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- a situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- a identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;
- a identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia;
- enquadramento dos corpos d'água;
- implementação da outorga e cobrança pelo uso;
- instrumentos de proteção de mananciais;
- situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações;
- disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico;

- identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

4 – PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

O prazo para as intervenções indicadas no PSBM encontra-se estimado para um horizonte de projeto de 20 anos, com as seguintes metas:

- Curto prazo: entre 1 e 4 anos;
- Médio prazo: entre 4 e 8 anos;
- Longo prazo: entre 8 e 25 anos.

Estes prazos serão adotados para todos os serviços públicos de saneamento básico.

A seguir estão apresentadas as intervenções necessárias para cada um dos serviços ao longo dos prazos definidos.

4.1- ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Atualmente o sistema de abastecimento de água do perímetro urbano de Campos Borges é de concessão da CORSAN até 20 de Dezembro de 2035. Portanto, as intervenções a curto prazo indicadas no Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser compatibilizadas com o plano de ação da CORSAN para o município.

Já sobre os sistemas de redes de abastecimento de água do interior de Campos Borges a responsabilidade pela manutenção é do Município e das Associações, observando que 100% dos poços de captação de água são tratados.

4.1.1 - Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 10 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Fiscalização da implantação de redes de abastecimento em novos loteamentos;
Finalizar o processo de Outorgas nos poços Urbanos;
Continuação de análise semestral de todos os poços artesianos do interior do Município.
Universalização do acesso a água potável Rural e Urbana;
Continuação de tratamento de todos os poços do interior do Município.
Fiscalização e renovação da rede, de hidrômetros, reformas e substituições de caixas de águas, bombas submersas e dos ramais prediais;
Planejamento e monitoramento do crescimento da rede distribuição;

4.1.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 11 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Implementar outorgas nos poços e interior do Município;
Substituição das redes de distribuição depreciadas, com redimensionamento, de acordo com definição prévia das áreas prioritárias na cidade;
Estabelecer um plano de redução de perdas físicas no abastecimento, tendo por meta o índice máximo de 110L/Lig./dia em média dos últimos 12 meses sobre a vazão produzida;
A ampliação da capacidade de captação e tratamento de água existente;

4.2.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 14 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Continuar com a implantação de interceptores em áreas pré-definidas;
Continuar com a implantação do sistema misto em áreas pré-definidas;
Continuar com a implantação de fossas sépticas sumidouros com coletor de lodo em áreas pré-definidas;
Continuar com a implantação do sistema unitário em áreas pré definidas

4.2.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 15 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Implantação das estações de tratamento, emissários, elevatório final para o tratamento do sistema de esgoto sanitário de acordo com o crescimento do município;
Universalização do sistema de esgotamento sanitário seja ele por fossa séptica com recolhimento do lodo, por sistema misto ou unitário dependendo da área do Município.

4.1.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 12 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Substituição das redes de distribuição depreciadas, com redimensionamento, das áreas menos críticas

4.2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As intervenções recomendadas para o serviço de esgotamento sanitário serão para a implantação de um sistema completo de coleta, tratamento dos esgotos e disposição final do efluente tratado de acordo com o estudo de concepção elaborado pela CORSAN, que divide a área urbana em 04 bacias de esgotamento.

Portanto, as intervenções a curto, médio e longo prazo seguirão o proposto pelo estudo citado.

4.2.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 13 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Fiscalizar e exigir a limpeza periódica dos tanques sépticos e sumidouros, conforme o dimensionamento apresentado nos respectivos projetos aprovados junto a Prefeitura Municipal.
Dar continuidade do Projeto Executivo do sistema de esgotamento sanitário de toda área urbana do Município de Campos Borges.

4.3 - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As intervenções relacionadas à limpeza urbana se referem à coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

4.3.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 16 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Apoio do COMDEPAR em iniciativa de instalação de estação de tratamento final de RSU;
Implantação da coleta seletiva no Município.
Manter e melhorar recolhimento de resíduo-lixo seco com abrangência no meio rural;
Manter o sistema de coleta e destinação de resíduos hospitalares de forma a atender a legislação vigente fiscalizando o correto destino já existente;
Realizar campanhas de sensibilização nas escolas e na sociedade como um todo mostrando a importância da segregação dos resíduos em sua origem;
Desenvolver um sistema de coleta de resíduos perigosos denominados - Classe I e II, tais como: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, material contaminado com óleo, isopor, borras de tinta, resíduos de oficina mecânica, resíduos radioativos, entre outros;
Realizar estudo de uma nova célula junto à área do aterro e ampliação da Central de triagem, com novas tecnologias que possibilitem a redução de rejeitos destinados as células do aterro sanitário valorizando a reciclagem e reaproveitamento de materiais.
Cadastrar as fontes geradoras de resíduos de saúde, tais como, granjas de suínos, de gado de corte e de leite, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias para desenvolver um sistema de destino adequado destes resíduos;

Disponibilizar lixeiras devidamente identificadas em locais de maior concentração de pessoas e locais nas rotas pré-definidas;
Divulgar e organizar campanhas de conscientização para devolução das embalagens vazias de agrotóxicos aos fornecedores conforme legislação;
Implantação de coleta seletiva e instalação gradativa de lixeiras no perímetro urbano;
Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, implementar um sistema de segregação por tipologia na fonte geradora, separando dessa forma os resíduos e dando um destino adequado para cada tipo de resíduo.

4.3.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 17 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer
Implementar alternativa de produção de composto orgânico.
Instalar uma composteira coletiva para destinar animais domésticos mortos;
Adquirir veículos específicos para a coleta de resíduos sólidos.

4.3.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 18 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer
Implementar composteiras comunitárias ou individuais ou outra forma de reaproveitamento para destinação de animais mortos (bovinos), a fim de atender os padrões técnicos ambientais para o destino de animais mortos do meio rural;
Dar continuidade as propostas de campanhas educativas, da coleta seletiva e investir nas implementações necessárias para o bom desempenho do destino dado aos resíduos sólidos no município;
Recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil em áreas devidamente apropriadas e licenciadas;
Executar o encerramento das valas da Central de Resíduos.
Recolher Semanalmente o lixo doméstico em todas as comunidades rurais do município;

4.4 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

As principais intervenções para a drenagem e manejo de águas pluviais foram definidas a curto, médio e longo prazo de acordo com a hierarquização dos problemas existentes.

4.4.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 19 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Verificar as condições hidráulicas das redes de micro-drenagem existentes (desobstrução e limpeza).
Realizar um cadastro, mapeamento e levantamento topográfico das redes de micro-drenagem existentes, canais e sangas afluentes dos principais cursos d'água que cruzam a área urbana;

Após a verificação das condições hidráulicas, projetar e dimensionar novas redes de drenagem, para contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulica dessas redes.

Realizar campanhas para que se faça coleta da água das chuvas de forma adequada sem gerar riscos de contaminações.

4.4.2- Médio Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 20 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer

Ação a ser realizada

Construir redes de drenagem com intuito de contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulica das redes existentes, considerando a contribuição de todas as bacias numa visão geral.

4.4.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 21 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer

Ação a ser realizada

A partir do levantamento topográfico realizar mapeamento e cadastro de todas as redes existentes.

Alguns valores acima mencionados foram informados através de uma análise de custos pré-existentes com base em serviços já contratados; em outros, por não possuir dados reais, utilizou-se valores aproximados dos prováveis custos para execução através de estudos pré-existentes. O plano prevê uma expectativa de custo.

A implantação real das ações se dará através do Projeto Executivo que é uma descrição detalhada do custo real com o cronograma físico financeiro descritivo para a efetiva implementação gradativa a curto, médio e longo prazo, do Plano Municipal do Saneamento Básico.

O Plano será reavaliado a cada 04 anos, antes do PPA, ou a cada 02 anos, sempre com reelaboração coordenada por comitê executivo e definições tomadas em audiências públicas, ou ainda, conforme necessidade de alguma sessão extraordinária, conforme prevê a Lei nº11.445.

4.5 – ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

Estão previstas alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala.

As definições estão previstas como elementos da Política de Saneamento Básico e deverão interagir com o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como fiscalizar e acompanhar a sua execução.

4.6 – COMPATIBILIZAÇÃO DAS CARÊNCIAS DE SANEAMENTO BÁSICO COM AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Consiste na compatibilização das disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município de Campos Borges, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, será selecionado o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMSB.

A definição de política de acesso a todos ao saneamento básico, sem discriminação por incapacidade de pagamento de taxas ou tarifas, considerando a instituição de subsídio direto para as populações de baixa renda.

4.7 – DA IMPLEMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA TARIFA SOCIAL

A tarifa social será aplicada para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse residencial baixa renda, desde que atendam a pelo menos uma das condições:

. Seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para programas Social do Governo Federal - CadÚnico, com renda mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

. Também se enquadram no perfil as famílias que recebem o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

. As famílias atendidas e acompanhadas pelas redes de proteção social básica e/ou proteção social especial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que estejam envolvidas em situações de riscos estruturais, riscos relacionais e riscos por ciclo de vida, com renda mensal de até 3 salários mínimos, mas que tenham acompanhamento técnico de avaliação sucinta sócio econômica apresentada a cada 6 meses.

. Também recebem o desconto famílias que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde portadoras de patologia cuja necessitam de acompanhamento dos técnicos da saúde Secretaria Municipal de Saúde e técnicos sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com renda mensal de até 3 salários mínimos, Ministério da Saúde que tenham acompanhamento técnico, de avaliação sucinta sócio econômica apresentada a cada 6 meses.

. A tarifa social será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

. Será disponibilizado ao responsável pela unidade familiar o respectivo número de identificação social – NIS acompanhado da relação dos NIS dos demais familiares, assim como parecer social com avaliação sucinta sócio econômica de um técnico social de órgão federal, estadual ou municipal das famílias incluída em programas sociais no âmbito Federal, Estadual e Municipais.

4.8 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIAS

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges prevê a hierarquização das áreas de intervenção prioritárias, bem como todas as ações levantadas para resolução dos problemas de universalização do saneamento básico no Município.

As metas e os programas, projetos e ações do PMSB, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidados, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico do Município de Campos Borges.

4.9 – OUTROS MECANISMOS COMPLEMENTARES

O Plano Municipal de Saneamento Básico contém os seguintes mecanismos complementares necessários para a sua implantação:

- Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos;
- Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- Considerando os índices de saneamento no Município, prever um investimento maior de recursos por parte do Município;
- Previsão do investimento de recursos no PPA, LOA e LDO do Município, de acordo com o previsto no PMSB.

5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas propostos no Plano Municipal de Saneamento Básico, são compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins. A programação das ações do PMSB deverá ser desenvolvida em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas e a outra denominada de Programação das Ações resultantes do próprio desenvolvimento do Plano sendo desenvolvidas a curto, médio e longo prazo.

Deve também integrar essa etapa, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

A revisão do plano, bem como os trabalhos de captação de recursos, devem dialogar com o governo do estado e o governo federal, para viabilizar os investimentos e custos necessários para a universalização do saneamento.

A criação de programas e ações alternativas com viabilidade econômica, de baixo custo e eficiência comprovada, também poderão ser incorporados e implantados.

Serão previstos também, através de Leis municipais, dotações orçamentárias específicas para a execução das atividades do Plano Municipal de Saneamento Básico.

5.1 – PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges prevê a programação de ações de curto, médio e longo prazo, com o intuito de universalizar o sistema de saneamento básico no município foram estabelecidos e definidos os programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos da Etapa 4 (Prognósticos e Alternativas) que dêem solução de continuidade e consequência às ações formuladas, prevendo o cronograma de ações a serem realizadas:

- O que fazer;
- Quem faz;
- Até quando;
- Investimento previsto e origem dos recursos;

O que fazer	Quem faz	Até Quando	Investimento previsto/
Ação a ser realizada	Responsabilidade	Prazo para execução	origem dos recursos (R\$)

- Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 25 anos), de médio (4 a

8anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município;

- Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas; (já estão previstos em ordem de prioridade por ano de execução a curto, médio e longo prazo), com os respectivos orçamentos e valores estimados a serem investidos;

- Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais e entidades estaduais e federais.

- Criação do sistema de informações e do conselho Municipal da Cidade e Saneamento órgão deliberativo e consultivo da representatividade da sociedade que fará o acompanhamento da execução e revisão do Plano Municipal de Saneamento de Campos Borges atendendo sempre os programas, projetos e ações que contemplem as seguintes temáticas:

- Promoção do direito a cidade;
- Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- Promoção da sustentabilidade ambiental;
- Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços;
- E a universalização do sistema de saneamento básico no Município;

5.1.1 – PROMOÇÃO DO DIREITO À CIDADE

Integrando a política de saneamento à política de desenvolvimento urbano e às diretrizes definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico serão integradas aos futuros Planos Diretores e aos demais planos municipais, quando virão a existir, assegurando a promoção do direito à cidade.

E, em particular, à política municipal de habitação de interesse social e aos programas de produção de moradia social, urbanização, regularização fundiária e erradicação de áreas de risco e de integração de favelas e assentamentos precários, que será implementada com a criação do Plano Local de Habitação de Interesse Social ainda a ser implementado no ano de 2011.

5.1.2 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA

A definição de metas de salubridade ambiental, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida e a redução de riscos e agravos à saúde, garantindo a universalização, a regularidade e continuidade dos serviços básicos de saneamento básico e preservação ambiental também serão asseguradas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico;

A promoção da integralidade das ações, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

5.1.3 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As ações de saneamento básico devem incorporar, de forma indissociável, as três dimensões da sustentabilidade: a ambiental, a social, e a econômica.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deve estimular o uso sustentável da energia e dos recursos ambientais, o emprego de tecnologias limpas e de práticas que

considerem as restrições do meio ambiente, assim como a integração de infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, e a observância de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e apontar causas e soluções para deficiências detectadas.

5.2.4 – MELHORIA DO GERENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Faz-se necessária a definição de programas de revitalização da prestação dos serviços e de investimento na infra-estrutura de saneamento básico, que valorizem os aspectos da eficiência, da qualidade e da sustentabilidade econômica na sua atual organização.

Cabe ressaltar a importância da condicionante legal da Política Federal de Saneamento Básico (art. 50, da Lei 11.445/07), para acesso a recursos onerosos e não onerosos da União ou sob sua gestão, que requer a inclusão nos planos de desenvolvimento regionais e de saneamento básico de um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes. Uma das ferramentas que podem auxiliar na melhoria do gerenciamento é o Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN10.

Outro aspecto a destacar é que o Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado considera o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal.

O Plano de Ação leva em conta a Lei 9.433/1997, pela qual os demais entes devem subsidiar a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica onde o município encontra-se inserido, assegurando um processo de planejamento participativo.

6 – AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Mesmo o Município de Campos Borges não tendo problemas relacionados à falta de água e serviços básicos ficam estabelecidos estudos para elaboração de planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária.

- Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência.
- Estabelecer diretrizes para a Articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.

- Criação á médio prazo de programa específico de emergências e contingências do saneamento básico do Município de Campos Borges.

7 - MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Os procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB do Município de Campos Borges e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços, na qualidade, na regularidade e na frequência dos serviços; nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais.

Delimitou-se da necessidade de criação de mecanismos de representação da sociedade para

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB, formada por representantes (autoridades e técnicos) do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados e das concessionárias prestadoras de serviços com a criação do seguinte órgão:

- Conselho Municipal da Cidade;

Diretrizes a serem observadas:

- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB (Conselhos, Conferências, outros).

8 – ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Campos Borges criará um programa de gerenciamento de informações de saneamento básico que deverá a ser implantado em 2013, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O município deverá promover a avaliação do conjunto de indicadores inicialmente proposto, objetivando construir um Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

Esse sistema deverá ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município.

O sistema deverá conter um banco de dados, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado no município. Com isso, será possível identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil, para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

O Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico deverá conter indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão e confiáveis do ponto de vista do conteúdo e fontes. Devem ser capazes de medir objetivos e metas e contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços. Deverá, por fim, contemplar as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e o controle social.

É importante que este sistema seja construído atendendo às diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades, criado pela LNSB.

Tendo em vista a dificuldade de acesso e utilização das modernas tecnologias da informação pela grande maioria de municípios – os de menor porte – é recomendável que os municípios se articulem regionalmente, por meio de consórcios, para a construção de sistemas de informações em saneamento básico que possam ser compartilhados.

Inicialmente, para evitar altos investimentos financeiros, o Município criará sistema de informações de dados no programa Excel, possibilitando desta forma o controle e gerenciamento do sistema de informações de saneamento básico municipal.

9 – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Após elaboração do Diagnóstico e Prognóstico, peças que formam o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Borges, foi realizada uma audiência pública no dia 31 de outubro de 2012, em evento formal, que discutiu ampla e democraticamente o Plano com os diversos segmentos da sociedade, de forma a proceder a sua aprovação.

Para que o Plano Municipal de Saneamento Básico passe a se constituir em um instrumento de política pública, será encaminhado a aprovação via decreto de lei pelo executivo municipal.

A execução do PMSB é de responsabilidade das diversas instituições do município, inclusive delegatórias da prestação e da regulação e fiscalização dos serviços. O acompanhamento e avaliação de sua execução ficam a cargo da instância ou organismo instituído que será A Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente designada para esse fim no próprio processo de construção do PMSB.

10 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

Conforme as características e a complexidade local devem ser previstos tantos produtos quanto necessários para o adequado desdobramento do processo de definição da Política e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e se constituam no documento final da Política e do Plano de Saneamento Básico.

Os produtos finais do planejamento a longo prazo das ações em Saneamento Básico deverão ser desdobrados em duas categorias:

- O Relatório dos Trabalhos desenvolvidos pelo Município com o apoio dos comitês executivo e comitê de coordenação, contemplando os itens adiante listados.
- O Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma sintética, contemplando de forma objetiva as decisões das autoridades municipais sobre o que fazer, quando e com que recursos.

A título de exemplo podemos listar os seguintes Conteúdos ou Produtos do Relatório dos Trabalhos:

- Produto 1 – Definição do processo de elaboração: Plano de Trabalho para a elaboração da Política e do Plano, Coordenação, diretrizes e participação da sociedade;
- Produto 2 – Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município;
- Produto 3 – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.
- Produto 4 – Concepção dos programas, projetos e ações a serem implementados para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência.
- Produto 5 – Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

- Produto 6 – Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.
- Produto 7 – Relatório Final do PMSB.

11 – EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Comitê de Coordenação:

Constituída conforme Portaria 7537 de 17 de outubro de 2012:

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico: Paulo Paixão
 Secretário Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente: Vilson Endres
 Secretária Municipal da Educação e Cultura: Adriana Benedetti Guzzi
 Secretário Municipal da Administração: José Antônio Toledo
 Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social: Dalva Lopes Toledo
 Secretária Municipal da Fazenda: Adariel Dias Scherer
 Assessor Jurídico Municipal: Dr. Luiz Antônio Brunori
 Assessor Especial: Bel. Áureo Moraes Rodrigues
 Oficial Administrativo Municipal: Bel. Ana Cláudia Toledo
 Representante do Setor de Engenharia: Engenheira Magliani Dullius
 Diretor Executivo COMDEPAR: Diogo Rodrigues

12 – ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PMSB

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges foi elaborado segundo as orientações das diretrizes para a definição da política de elaboração do Plano de Saneamento Básico.

Os Agentes Públicos do proponente responsáveis pelo PMSB deverão manter atualizadas as informações relativas ao planejamento, a execução e os resultados de elaboração do Plano, e repassá-las ao agente financeiro, que deverá manter o MCidades informado.

13 – ANEXOS

- Relatórios Gerenciais da CORSAN no perímetro urbano do Município;
- Projeto de esgotamento sanitário elaborado pela CORSAN;
- Cópia das listas de reuniões dos comitês e audiências públicas realizadas;
- Cópia das portarias de nomeação dos comitês;
- Cópia da minuta de projeto de Lei;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL OUTUBRO 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES - RS

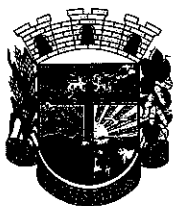
Elaborado pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios a Margem Leste da
Barragem do Passo Real em conjunto ao Comitê de Coordenação – Portaria Nº. 7537, de
17/10/2012.

Distribuição:

- 03 cópias - Prefeitura Municipal de Campos Borges – RS
- 01 cópia – Consórcio de Desenvolvimento do Passo Real
- 01 cópia – Ministério das Cidades
- 01 cópia – Comitê de Coordenação
- 01 cópia – Câmara Municipal de Vereadores

Plano Municipal de Saneamento Básico

CAMPOS BORGES - RS
Relatório Técnico
Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.278/13 – 26 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO-IMPLEMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

SANDRA REGINA SOARES, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

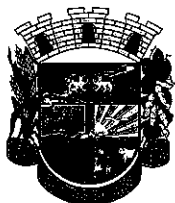
Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para o aperfeiçoamento-implemento da execução de serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos, limpeza e drenagem urbana no Município de Campos Borges, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Lei Estadual nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, ora instituído, será revisto periodicamente, visando viabilizar o processo dinâmico de planejamento das ações e serviços de saneamento básico para abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação de resíduos sólidos, limpeza e drenagem urbana, tudo no sentido de manter a atualidade, adequação e busca maior da resolutividade, devendo observar o prazo máximo de quatro anos, ou sempre que se fizer necessário, conforme preceitua o § 4º do artigo 19 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º - A proposta de revisão do Plano Municipal de saneamento Básico deverá ser precedida de consulta aos usuários e criteriosos estudos, resguardando a viabilidade técnica e observando o planejamento do

"Unidos faremos mais e melhor"

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 - E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



Página
542

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
4

Peca
4907252

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P02A45E0

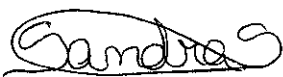
desenvolvimento municipal. Deverá ainda, garantir a continuidade das ações destinadas à busca da universalização dos serviços de saneamento básico no Município de Campos Borges, como forma de atingir níveis crescentes de salubridade ambiental e bem estar social, buscando ainda, harmonizá-las com as diretrizes, metas e objetivos das políticas nacionais e estaduais de saneamento, saúde pública e meio ambiente.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do disposto no "caput" deste artigo, poderá contratar/solicitar cooperação técnica dos órgãos e entidades da sociedade civil e/ou públicas, especialmente aqueles do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º - Na hipótese da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico gerar aperfeiçoamento do planejamento de ações, vindo a provocar acréscimo de custo, este deverá ser demonstrado por avaliação econômico-financeiro que esclareça quais as ações foram efetivamente desenvolvidas no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 26 de junho de 2013.


SANDRA REGINA SOARES
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Cândido Leandro Toledo Lira
Secretário Municipal da Administração

"Unidos faremos mais e melhor"

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157 - E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO.....	05
2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS.....	07
2.1- COMITÊ DE COORDENAÇÃO.....	07
3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.....	07-08
3.1- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO.....	09
3.2 - COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO.....	12
3.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO.....	12
3.2.2 - DADOS COLETADOS.....	12
3.2.2.1- PLANOS CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES.....	12
3.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	13
3.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.....	13
3.3 - FONTES DE INFORMAÇÕES.....	14
3.4 - INSPEÇÕES DE CAMPO E DADOS E INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS.....	15
3.5 - ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO.....	15
3.6 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	16
3.6.1 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.....	17
3.6.2 - MICROREGIÃO	18
3.6.3 - GEOMORFOLOGIA.....	18
3.6.4 - HIDROGRAFIA E DRENAGEM.....	19
3.6.5 - CLIMATOLOGIA.....	22
3.6.6 - GEOLOGIA.....	23
3.6.7 - VEGETAÇÃO.....	25
3.7 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL.....	25
3.8 - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO	26
3.9- SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL....	28
3.10 - SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	30
3.11 - SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.....	30
3.12 - SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA.....	31
3.13- DIAGNÓSTICO DOS SETORES QUE TÊM RELAÇÃO COM O SANEAMENTO BÁSICO.....	31
3.13.1 - SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.....	32
3.13.2 - SITUAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRÍCOS.....	34
4- PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.....	35
4.1- ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	35
4.1.1- CURTO PRAZO.....	35

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS

4.1.2- MÉDIO PRAZO.....	36
4.1.3- LONGO PRAZO.....	37
4.2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	37
4.2.1- CURTO PRAZO.....	37
4.2.2- MÉDIO PRAZO.....	38
4.2.3- LONGO PRAZO.....	38
4.3 - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	39
4.3.1- CURTO PRAZO.....	39
4.3.2- MÉDIO PRAZO.....	40
4.3.3- LONGO PRAZO.....	40
4.4 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	41
4.4.1- CURTO PRAZO.....	41
4.4.2- MÉDIO PRAZO.....	42
4.4.3- LONGO PRAZO.....	42
4.5 – ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS.....	43
4.6 – COMPATIBILIZAÇÃO DAS CARÊNCIAS DE SANEAMENTO BÁSICO COM AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	43
4.7 - DA IMPLEMENTAÇÃO E APLICAÇÃO TARIFA SOCIAL.....	44
4.8 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIAS.....	44
4.9 – OUTROS MECANISMOS COMPLEMENTARES.....	45
5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.....	45
5.1 – PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	46
5.1.1 – PROMOÇÃO DO DIREITO À CIDADE.....	47
5.1.2 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA.....	47
5.1.3 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	47
5.1.4 – MELHORIA DO GERENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..	48
6 – AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS.....	48
7 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	49
8 - ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	50
9 – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO..	50
10 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO.....	51
11 - EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	52
12 – ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PMSB.....	52
13 – ANEXOS.....	53

1 - APRESENTAÇÃO

O objetivo deste relatório técnico final é apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo de Campos Borges/RS.

Para elaboração do relatório foi constituída uma equipe técnica multidisciplinar especializada através do Comitê de Coordenação, nomeados pela portaria municipal nº.7537 de 17 de outubro de 2012, que elaborou o conjunto de atividades e tarefas descritas neste relatório, com o objetivo de atender ao que determina a Constituição Federal e, detalhadamente, os preceitos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico prevê a participação popular na discussão do plano e nas audiências públicas realizadas para debater as políticas públicas de saneamento construídas pela participação da representatividade da comunidade Campos borgense.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges buscou integrar em seu diagnóstico a avaliação dos serviços nos quatro componentes do Saneamento Básico, (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais), identificando as interfaces e as possíveis formas de integração das funções e atividades de gestão desses componentes, tais como:

- Promover a adequação e integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico aos objetivos e diretrizes das leis municipais vigentes;
- Promover a integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico aos demais planos locais e regionais das políticas de saúde, habitação, mobilidade, meio ambiente, recursos hídricos, prevenção de risco e inclusão social;
- Promover a compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico com o Plano da Bacia Hidrográfica onde o município está inserido.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges prevê, ainda, a formulação de objetivos, diretrizes e instrumentos metodológicos do processo de participação social, pautado pelos pressupostos deste documento, pelos princípios, diretrizes e instrumentos definidos na legislação aplicável e pelos Programas e Políticas Públicas com interface com o Saneamento Básico, em particular, de acordo com as leis, decretos, resoluções e normativas:

- Lei nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades;

- Lei nº 11.445/07 – Lei Nacional de Saneamento Básico;
- Lei nº 11.107/05 – Lei de Consórcios Públicos;
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei nº 8.987/1995 – Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos;
- Lei nº 11.124/05 – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
- Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445/2007;
- Portaria nº 518/04, do Ministério da Saúde e Decreto nº 5.440/05 – Definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água;
- Resolução nº 75, de 02/07/09, do Conselho das Cidades - Trata da Política e do Conteúdo Mínimo dos Planos de saneamento Básico;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Além desses dispositivos, foram consideradas, as seguintes normativas de âmbito local e regional:

- Lei Orgânica Municipal;
- Leis Municipais;
- Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Plano Diretor;
- Resoluções das Conferências Municipais da Cidade, de Saúde, de Habitação e de Meio Ambiente.
- Planos da Bacia Hidrográfica em que o Município está inserido;

Neste intuito, estão previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges, as três fases contemplando oito etapas de execução, culminando com a aprovação final do Plano em audiência pública, conforme proposto no Quadro I, que consta abaixo:

FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas

Etapa 5 – Programas, projetos e ações

Etapa 6 – Ações para emergência e contingências

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Na etapa de coordenação, participação social e comunicação foi constituído um comitê, com o objetivo de organizar as etapas e atividades preparatórias para a elaboração do PMSB, bem como a organização administrativa do processo, instituição do processo de participação social e de comunicação social, formulação preliminar dos princípios, diretrizes e objetivos, para a busca das informações e formulação da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Borges.

Os agentes envolvidos são:

2.1 - Comitê de Coordenação:

Constituída conforme Portaria 7537 de 17 de Outubro de 2012:

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico: Paulo Paixão

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente: Vilson Endres

Secretária Municipal da Educação e Cultura: Adriana Benedetti Guzzi

Secretário Municipal da Administração: José Antônio Toledo

Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social: Dalva Lopes Toledo

Secretária Municipal da Fazenda: Adariel Dias Scherer

Assessor Jurídico Municipal: Dr. Luiz Antônio Brunori

Assessor Especial: Bel. Áureo Moraes Rodrigues

Oficial Administrativo Municipal: Bel. Ana Cláudia Toledo

Representante do Setor de Engenharia: Engenheira Magliani Dullius

Diretor Executivo COMDEPAR: Diogo Rodrigues

3 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO

O diagnóstico da situação do saneamento básico no Município de Campos Borges e seus impactos nas condições de vida da população são a base orientadora dos prognósticos do Plano Municipal de Saneamento Básico, da definição de objetivos, diretrizes e metas, e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, que buscarão a curto, médio e longo prazo a universalização do saneamento básico em todo o território do Município.

As informações consolidadas neste Plano dizem respeito às condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, considerando dados atuais e projeções, contemplando os seguintes aspectos:

- O perfil populacional;
- O quadro epidemiológico e de saúde;
- Os indicadores sócio-econômicos e ambientais;
- O desempenho na prestação de serviços;
- Dados de setores correlatos.

O diagnóstico considera a abrangência nos quatro serviços de saneamento básico e orienta-se na identificação das causas das deficiências, para determinar as metas e as ações na sua correção, tendo em vista a universalização dos serviços.

O diagnóstico contempla a perspectiva dos técnicos e da sociedade através da participação popular da comunidade campos borgense e, para tanto, adotou mecanismos de pesquisa e de diálogo que garantiram a integração das abordagens técnica e participativa/popular.

As reuniões dos comitês e as audiências públicas a serem realizadas com a participação de todos os segmentos da sociedade buscaram consultar a população e contribuíram na elaboração de um diagnóstico participativo, sob a perspectiva da sociedade. Na perspectiva técnica, os estudos utilizaram indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis. Foram considerados a caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica.

A preparação de resumos analíticos foi feita em linguagem acessível para a disponibilização e apresentação à sociedade de forma a proporcionar o efetivo e amplo conhecimento dos dados e informações contidos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Todos os dados obtidos durante a pesquisa foram organizados em uma base de dados de fácil acesso e de simples operação, para compor o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico, indicado na Etapa 8.

Em termos do Planejamento, para sua execução, o Plano de Trabalho contemplou os seguintes itens e informações para a elaboração do diagnóstico.

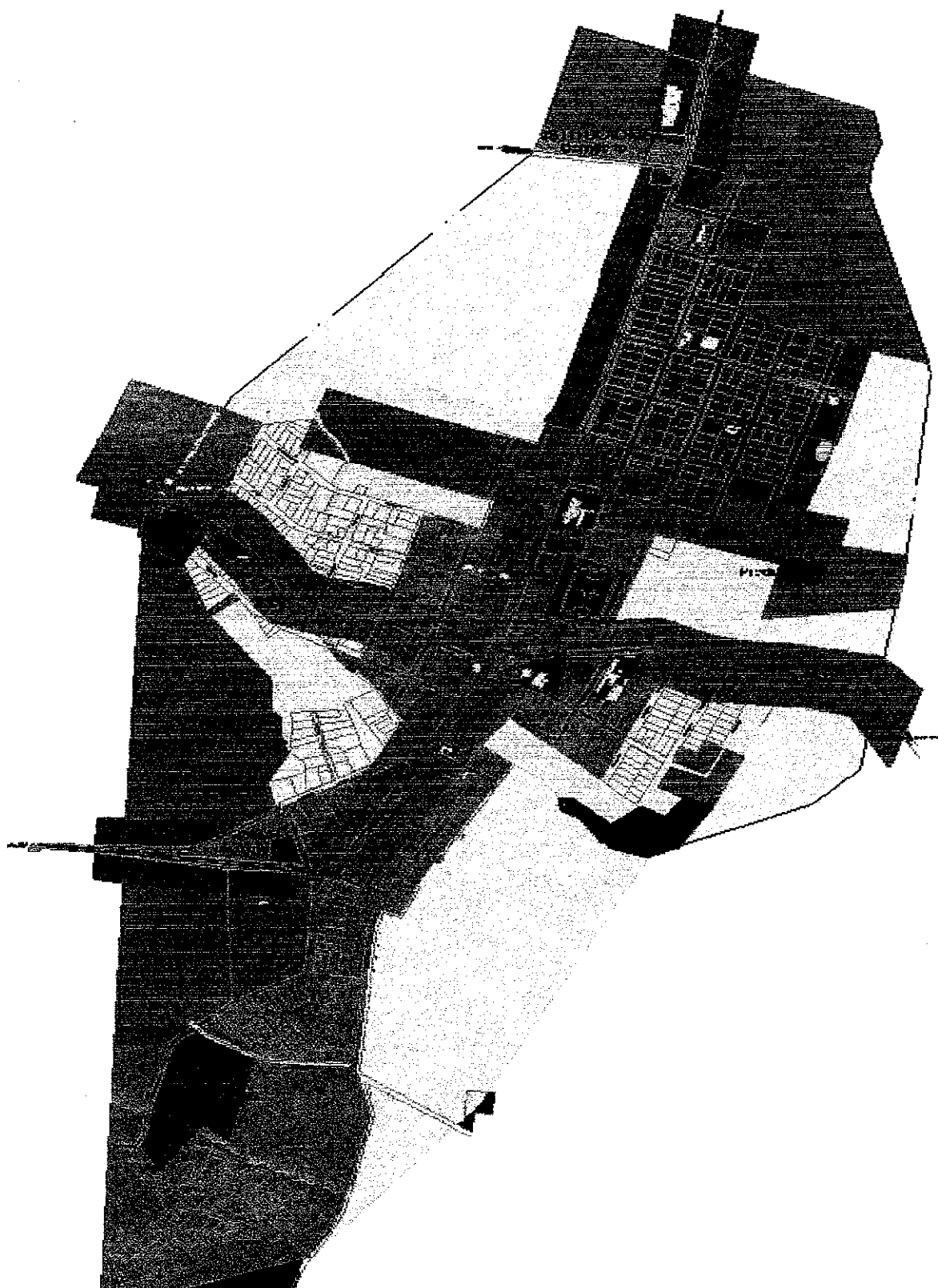
3.1- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DIAGNÓSTICO - DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO

A área de abrangência do diagnóstico que contempla a organização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Borges engloba todo território urbano e rural do Município. O território do Município é constituído de área total de 227 km², população de 3.494 habitantes destes 2.006 residentes na área urbana e 1.488 habitantes residentes na área rural com uma taxa de urbanização de 57.41%. Para a elaboração do Plano levou-se em consideração o Plano Diretor Participativo.

Figura 1: Área do Município :



Figura 2: Apresenta a área urbana do Município e suas respectivas bacias hidrográficas.



3.2 – COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES: TIPOS, ABRANGÊNCIA E TRATAMENTO

A aquisição das informações básicas foi dividida em inspeção de campo e coleta dos dados, a partir dos quais foi elaborado o diagnóstico da realidade do Município.

A equipe técnica do Comitê de Coordenação realizou as atividades no período compreendido entre os dias xx de agosto a xx de setembro de 2012.

3.2.1 - INSPEÇÃO DE CAMPO

A inspeção de campo percorreu toda a área urbana e rural do Município para a identificação dos serviços de saneamento básico oferecidos, além de ter efetuado consultas a técnicos e funcionários responsáveis pela operação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

Posteriormente foi realizada reunião com os representantes da CORSAN, órgão responsável pelo serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

3.2.2 - DADOS COLETADOS

Foram coletados dados referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município e a instrumentos públicos de gestão aplicáveis na área do Plano Municipal de Saneamento Básico (leis, decretos, códigos, etc.). Ainda foram coletados dados diversos que contribuíram na caracterização geral do Município, o que permitiu a contextualização das principais variáveis, cujo processamento tornou-se necessário para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.2.2.1- PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES

Os planos, códigos e estudos existentes que serviram de subsídio para o diagnóstico da realidade existente e para a elaboração do PMSB estão relacionados a seguir:

- Código de Obras;
- Lei nº 1.199/12 - Plano Diretor Participativo;
- Lei nº 1.024/09 – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- Plano Municipal de Habitação e Interesse Social;
- Plano de Uso e Ocupação do Solo no Entorno do Reservatório da UEH do Passo Real;

3.2.3- DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

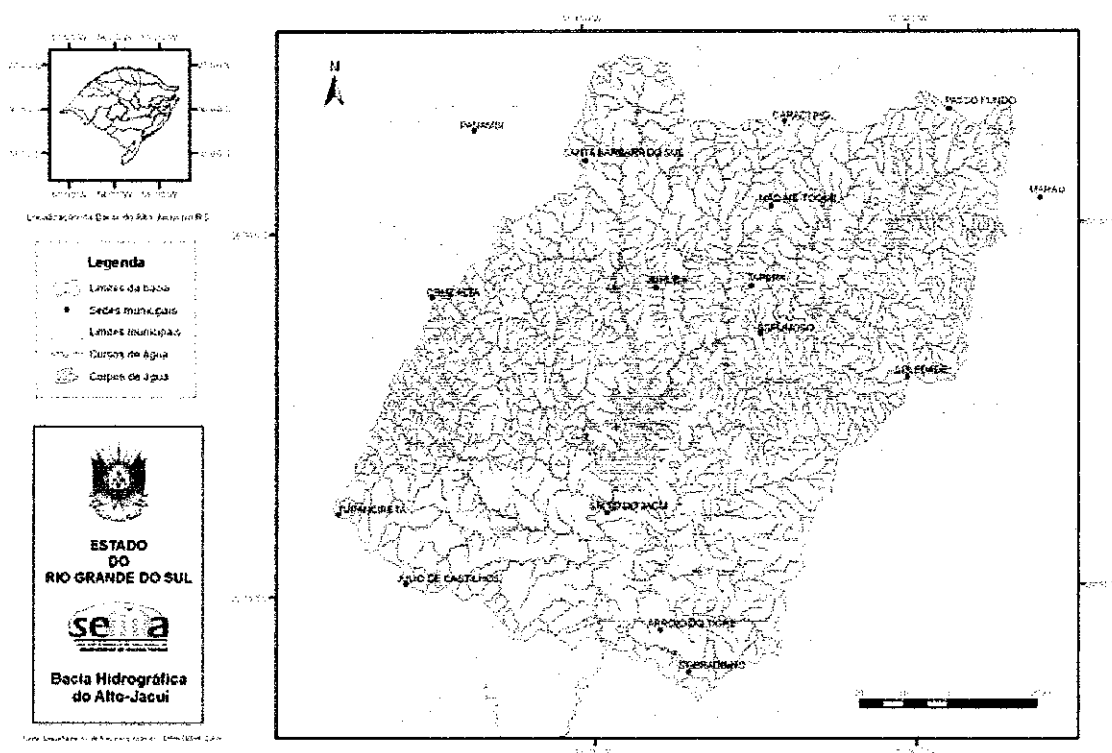
No texto abaixo se encontram dados gerais do município de Campos Borges, obtidos na FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul), no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

- População Total (2010): 3.494 habitantes
- Área (2010): 227 Km²
- Densidade Demográfica (2010): 15,42 (hab/Km²)
- Expectativa de Vida ao Nascer (2000): 70,34 anos
- PIBpm (2009): R\$ mil 46.184
- PIB per capita (2009): R\$ 12.506
- Município de origem: Espumoso

3.2.4- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Localizado na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se a 296 km de Porto Alegre.

Pertence à bacia do Alto Jacuí, afluente direto do Rio Guaíba. A figura a seguir apresenta a situação e a localização do Município de Campos Borges no Estado do Rio Grande do Sul e bacia hidrográfica do Alto Jacuí.



Inserido na mesorregião Noroeste Rio-grandense, e na microrregião de Cruz Alta, com seus 227 km², Campos Borges limita-se ao norte com o município de Alto Alegre; a leste com o município de Espumoso; a sul com os municípios de Jacuizinho e Espumoso oeste com a Barragem do Passo Real (Fortaleza dos Valos e XV de Novembro). A figura 01 na página nove apresenta os limites municipais de Campos Borges.

A zona urbana de Campos Borges está situada em um colo alto, contribuindo para a bacia do Alto Jacui.

O Município de Campos Borges, divide-se em 07 distritos:

- 05- Campos Borges;
- 10- Linha Ferrari;
- 15- Mundo Novo;
- 20- Rincão dos Toledos;
- 25- São José de Campos Borges;
- 30- Varamé;
- 35- Volta Vitória.

3.3 – FONTES DE INFORMAÇÕES

As principais fontes de informação e as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço foram utilizadas. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, foram pesquisados nos seguintes bancos de dados:

- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) de 2000, 2008 e 2010 do Censo Demográfico (www.ibge.gov.br);
- Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) (www.snis.gov.br);
- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (www.datasus.gov.br) com as bases de dados “Demográficas e socioeconômicas”, disponível em “Informações de Saúde”;
- Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade “Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS (www.mds.gov.br);
- Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Atlas Nordeste de Abastecimento Urbano de Água da Agência Nacional de Águas, Atlas da Região Sul e Atlas das Regiões Metropolitanas em processo de conclusão (www.ana.gov.br);

- Sistema de Avaliação da Qualidade da Água, Saúde e Saneamento do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (ICICT) da Fiocruz (<http://www.aguabrasil.iciet.fiocruz.br>);

- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e do Sistema de Informações das Cidades - SNIC (www.cidades.gov.br).

- Base de dados COAJU (Comitê de bacia Hidrográfica do Alto Jacui) http://www.upf.br/coaju/index.php?option=com_frontpage&Itemid=1

3.4 – INSPEÇÕES DE CAMPO E DADOS E INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas in loco no Município de Campos Borges, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, a entidades da sociedade civil, em uma bacia hidrográfica, entre outros. As informações e dados foram obtidos por meio de coleta de amostras, entrevistas, questionários, reuniões e outros. São considerados os seguintes elementos:

- Identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico.

- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas.

- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado pelo Comitê de Coordenação.

3.5 – ENFOQUES DO DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO

O Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Campos Borges abrange a zona urbana e rural e tomam por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e, quando necessário, os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O diagnóstico contém um nível de aprofundamento apropriado a também fornece informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os projetos técnicos setoriais de saneamento básico, tais como:

- Abastecimento de Água Potável;
- Esgotamento Sanitário;
- Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos;
- Drenagem e Manejo de Águas Pluviais.

O conteúdo do diagnóstico, conforme o subitem a seguir, inclui os Elementos Essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei nº 11.445/2007 que estabelecem a abrangência e o conteúdo do Plano. Inclui ainda os Elementos Complementares cuja inclusão no diagnóstico está prevista conforme a sua relevância e conveniência de acordo com as especificidades locais e diretrizes adotadas pelo Município de Campos Borges para a formulação da Política e para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.6 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão, a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural, e pode-se destacar:

Elementos Essenciais:

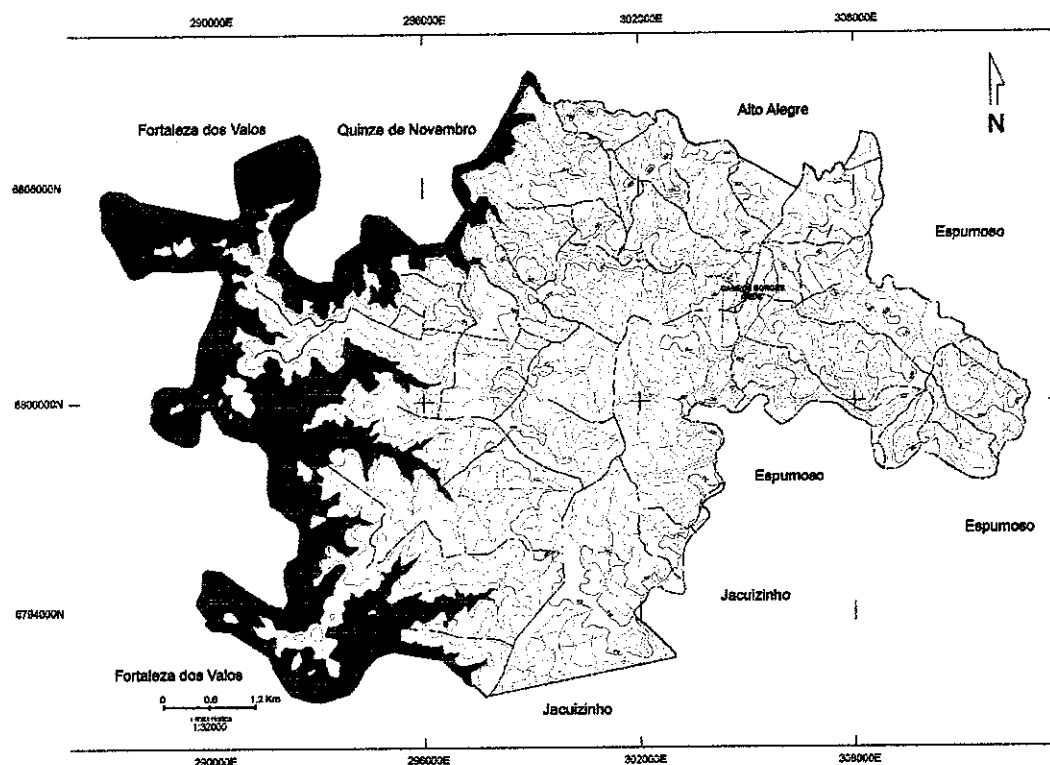
- demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de tempo do PMSB;
- caracterização geral nos seguintes aspectos: geomorfologia, climatologia, hidrografia, hidrogeologia e topografia do território;
- caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação sócio-econômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambiental disponíveis sobre o município e a região;



Mapa Topográfico Município de Campos Borges / RS



TAMBUQUE DO PROGRESSO



Legenda

- Barraçagem Passado Real
- Curvas de Nível
- Rede de Drenagem
- Malha Viária
- Limites do Município
- Limites da Área Urbana

Área total: 237,3 km²

PROJEÇÃO: UTM, ZONA 22, DATUM: SAD69
Origem do Sistema de Coordenadas: UTM, Fuso Horário: 51° W, Datum: SAD69
Atribuição de coordenadas: 4907252 e 6800000
Projeção: UTM 22

Base Cartográfica: UTM
Cota da Cota: 22, Datum de Referência: Ano 1979
Datum: SAD69
Projeto: 2014-15, 16-17, 18-19, 20-21, 22-23
Ano: 2010
Projeto: 2014-15, 16-17, 18-19, 20-21, 22-23

ELABORAÇÃO E EDIÇÃO
PINHAL - Florestal e Ambiental
Espumoso - RS
Resumo Técnico
Luciano Volante, Pereira
Mestre em Geografia
Eng. Florestal e Ambiental
CREA-RS: 131.129
Lisandro Tassin Bonatto
Eng. Florestal e Ambiental
CREA-RS: 14040
Data: Nov/2010

Prefeitura Municipal de Campos Borges - RS
Profa. Dra. Denise V. e Silva
Outubro 2008-2012

3.6.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Inicialmente chamado de “Rincão dos Toledos”, Campos Borges tem seu nome originário de um Major de mesmo nome. Prefeito de Soledade no final da década de 30.

A pedido de Sr. Constante Pierezan, em 14 de Maio 1936, o Major Campos Borges inaugura a sede da localidade que levaria seu nome.

Em Dezembro de 1955, com a passagem de Espumoso a município, Campos Borges elevou-se à categoria de distrito. Em 1966, realizou-se um plebiscito com a maioria de 80% dos votos favoráveis a criação do município, o que foi requerido ao governo estadual pelos líderes emancipacionista. No entanto, o Prefeito de Espumoso entrou na Justiça com um mandato de segurança bloqueando o processo de emancipação.

Em 1980, o movimento emancipacionista volta a tomar forma, ocasião em que foi solicitado o credenciamento de uma nova comissão emancipacionista, renovada em 1986, e em novembro do mesmo ano a Assembleia Legislativa autorizou a realização da consultoria plebiscitária.

Em 13 de Abril de 1988, o então, Governador do estado do Rio Grande do Sul Pedro Simon, sancionou a Lei nº 8563 criando o Município de Campos Borges.

3.6.2 – MICRORREGIÃO

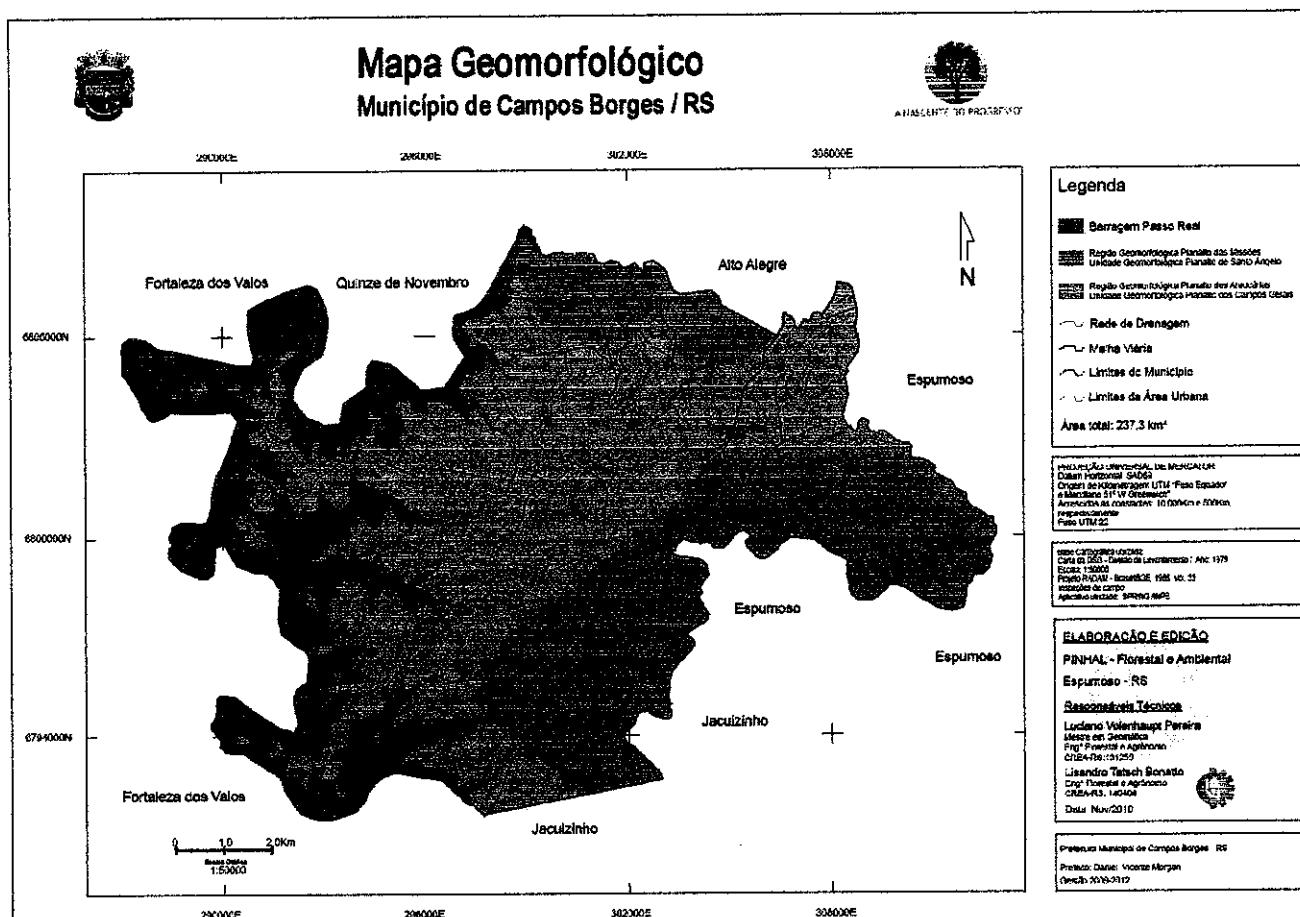
A microrregião de Cruz Alta é uma das microrregiões do estado do Rio Grande do Sul pertencente à mesorregião Noroeste Rio-Grandense. Sua população foi estimada em 2010 pelo IBGE em 150.223 habitantes e está dividida em quatorze municípios. Possui uma área total de 8.449,170 km² sendo estes:

- Alto Alegre
- Boa Vista do Cadeado
- Boa Vista do Incra
- Campos Borges
- Cruz Alta
- Espumoso
- Fortaleza dos Valos
- Ibirubá
- Jacuizinho
- Jóia
- Quinze de Novembro
- Saldanha Marinho
- Salto do Jacuí
- Santa Bárbara do Sul

3.6.3 – GEOMORFOLOGIA

A geomorfologia do Município de Campos Borges é constante. Está situado na unidade que foi definida como Planalto Dissecado Rio Iguaçu - Rio Uruguai. Neste setor existem grandes áreas com relevos de dissecção homogênea, constituídos por amplas colinas selecionadas por vales fluviais com aprofundamentos médios.

Esses relevos dissecados em colinas de topo plano e pequena amplitude entre topo e vale, apresentam-se por vezes em dois níveis topográficos distintos e separados através de rupturas de declive mapeadas como ressaltos, que chegam a alcançar grande continuidade espacial.



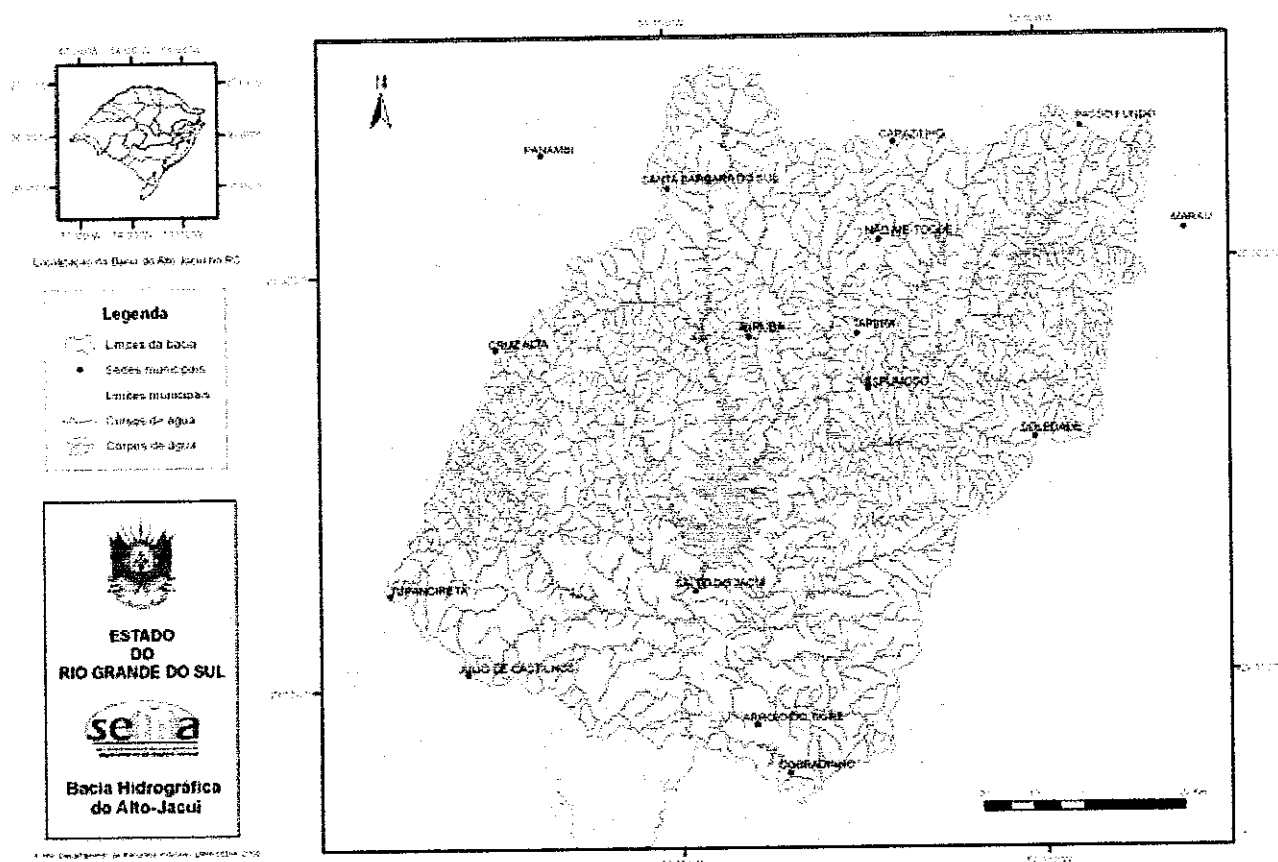
3.6.4 – HIDROGRAFIA E DRENAGEM

A Cidade de Campos Borges está localizada na bacia do Alto Jacuí, sendo tributário do rio Jacuí, e este, contribui diretamente com o Rio Guasba. O sistema hidrográfico da região é composto por vários riachos e arroios de pequeno porte, perenes, alimentados pelas águas superficiais, que drenam para a bacia principal.

O Município conta ainda, com uma vasta rede hidrográfica formada por lajeados, sangas e córregos. Conta também com uma rede de açudes domésticos, utilizados para dessedentação de animais, piscicultura, entre outros usos.

Além desses rios, inúmeros arroios serpenteiam o Município de Campos Borges e vão desaguar nos rios que passam pelo Município. Nas estações chuvosas não verificam-se cheias nas áreas urbanas.

Figura 3 - Mapa da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí.



Os rios do município apresentam um padrão de drenagem do tipo dentrítico segundo a classificação de Arthur N. Strahler apresentam uma ordem hierárquica de 1º e 2º ordem, sendo o Rio Jacuí de ordem superior de 4º e 5º ordem.

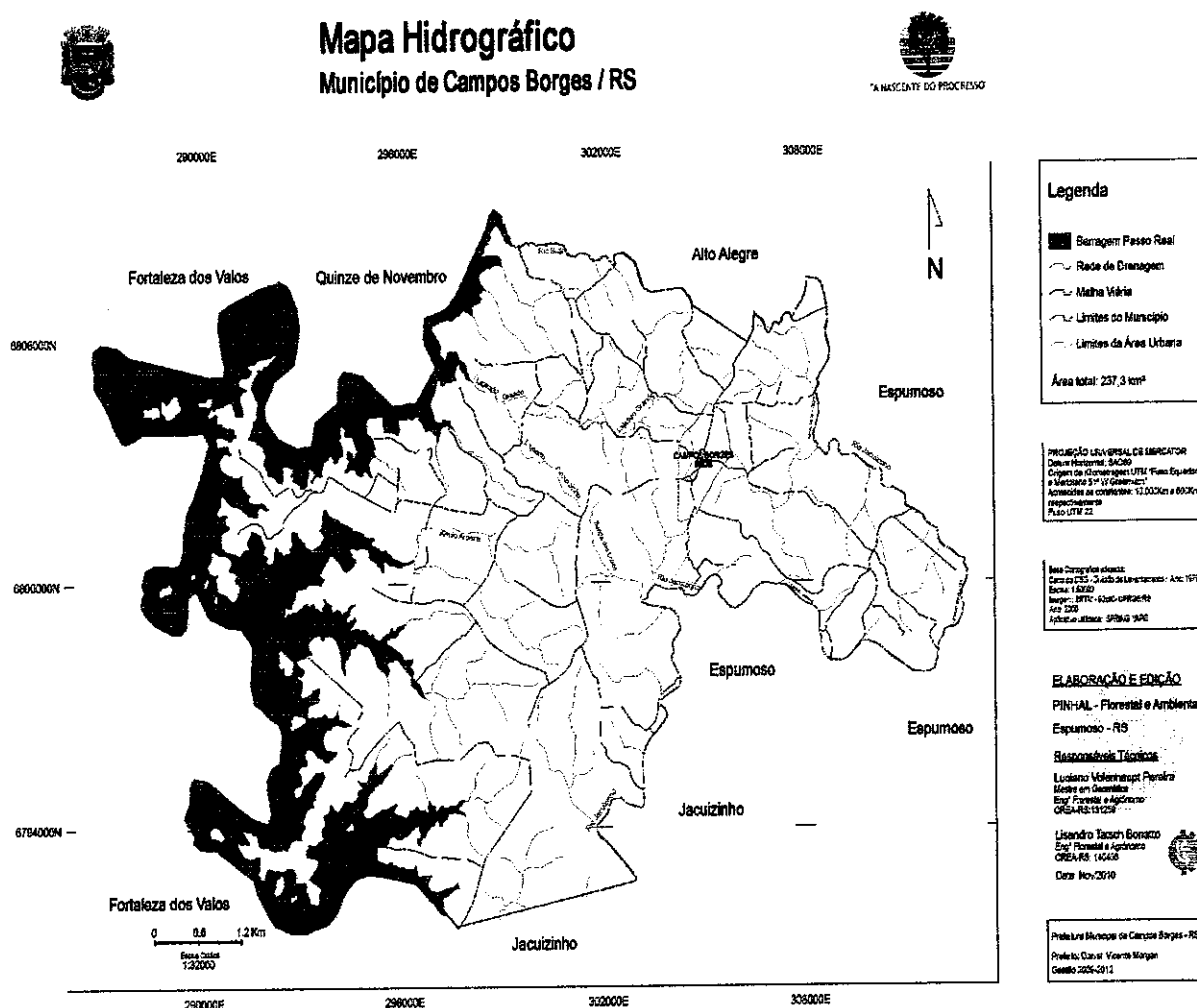
Os cursos de águas superficiais do município estão hierarquizados no conjunto da rede e das sub-bacias, sendo designados genericamente de rios, arroios, sangas sem que para eles seja possível uma conceituação rigorosa. Em resumo, os conceitos de Rio, Arroio, Sanga entre outros mais, devem ser ordenados segundo a posição hierárquica dos canais de escoamento de água nas suas bacias hidrográficas.

A cartografia municipal registra três classificações de cursos de águas fluviais:

Quadro 1 – Classificações de cursos de águas fluviais.

RIO	ARROIO	LAJEADO
Jacuí	Vitória	Grande
Jacuizinho	Butiá	Pinhalzinho
	Marmeleiro	Canhada Funda
		Varamé

Figura: Mapa Hidrográfico



3.6.5 – CLIMATOLOGIA

A movimentação das massas de ar é o principal fator de variação da temperatura na região. Durante a maior parte do ano, o Estado acha-se sob a influência da Massa Polar Atlântica que, em alguns casos, tem sua influência constante e em outros, é alternada com a Massa Tropical.

No primeiro caso a temperatura permanece fria durante todo o inverno e no segundo, dão-se grandes variações acompanhadas de bruscos contrastes térmicos.

O clima do Município de Campos Borges, de acordo com a classificação de Wladimir Köppen, é subtropical, tipo “Cfa”, com a temperatura do mês mais quente superior a 22°C e a do mês mais frio oscilando entre -3°C e 18°C.

Campos Borges não possui estação meteorológica.

O verão é quente, com temperatura média máxima de 32,2°C. O inverno é bastante frio, com média das mínimas no entorno de 9,5°C, variando de -3°C a 18°C, consequentemente nesta estação é freqüente a ocorrência de geadas. A precipitação média anual do município é de 2190mm anuais conforme figura abaixo.

Quadro 2 – Quadro de precipitações médias. Quadro de precipitações medias do Município de Campos Borges/RS.

*** Dados coletados pela Cotriel e Emater/ASCAR.**

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
JAN	101	162	129	187	563	118	98
FEV	66	137	83	170	294	198	54
MAR	91	155	114	182	71	247	97
ABR	98	181	149	19	227	138	95
MAI	73	222	149	186	175	61	35
JUN	293	68	282	63	160	188	71
JUL	188	240	102	136	229	300	215
AGO	69	117	175	344	19	230	22

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS

SET	111	330	102	520	351	74	-
OUT	110	243	355	206	85	109	-
NOV	281	144	182	449	163	59	-
DEZ	83	263	107	247	212	78	-
TOT	1564	2262	1929	2709	2549	1791	687

As chuvas são do tipo convectivo resultantes de correntes de ar quente associadas a nuvens do tipo cúmulos. São chuvas, geralmente, rápidas e intensas (chuvas de verão), e do tipo frontal resultante do choque de massas de ar frio com massas de ar quente, com chuvas fracas e constantes. O número de dias de chuva varia entre 7 e 10 dias por mês, sendo a média anual de 7,9 dias de chuva.

A visibilidade atmosférica é uma das melhores do estado com nevoeiros de pouca duração e dissipados pela ação do sol.

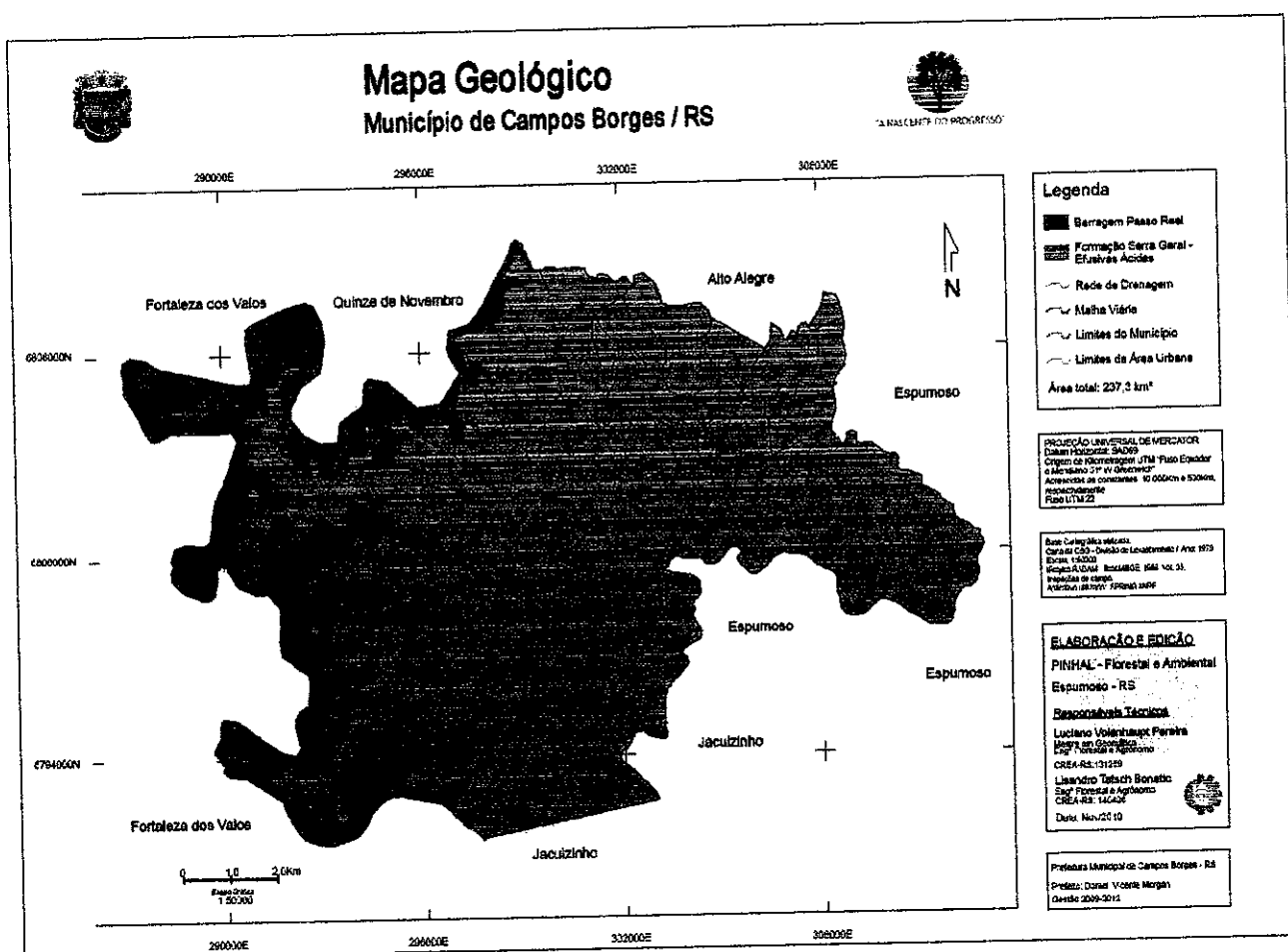
A umidade relativa do ar apresenta valores entre 67 e 85%, com dias mais úmidos no inverno e dias mais secos no verão.

Os ventos mais fracos mudam frequentemente de direção, com leve predominância dos ventos do norte. Os mais fortes, também pouco frequentes, sopram do leste. Durante o inverno, predominam os ventos oeste e leste. Na primavera, aumenta a frequência dos ventos sudeste. Em fins de março já se faz sentir novamente um leve predomínio dos ventos leste.

3.6.6 – GEOLOGIA

O Território de Campos Borges está localizado numa porção de um Grande Conjunto Morfo-Estrutural da América do Sul, conhecido genericamente como o derrame basáltico sul-americano sobre a bacia sedimentar do Paraná. Neste contexto predominam as rochas de Formação Serra Geral formada por efusivas continentais toleíticas. Os solos que se desenvolveram sobre estas rochas, resultam da intemperização dos minerais ferro-magnesianos e feldspático-cálcio da rocha em minerais argilosos, resultando em solo de antureza argilo-siltoso, com teor de argila maior que 60%.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPOS BORGES - RS



Quadro 3 - Coluna Geológica do Município de Campos Borges

FORMAÇÃO Tupancieretã	Grupo São Bento
Arenitos finos de cor vermelha, friáveis, quartzosos, localmente feldspáticos: camadas argilosas e conglomerados contendo seixos de basalto e diferenciados ácidos que constituem o litossoma basal. Apresentam geralmente estratificação paralela e cruzada de pequeno porte, tendo sido depositados em ambiente fluvial.	Efetivas básicas continentais toleíticas, comumente basaltos e feno basaltos, com diques e corpos tubulares de diabásio, associados. Ocasionalmente, entre as lavas, ocorrem lentes e camadas de arenito interderrames, eólicos, finos a médios com brechas constituídas de fragmentos de basalto e arenitos cimentados por lavas basálticas, riocácitos félcicos e seus correspondentes temos vítreos.

3.6.7 – VEGETAÇÃO

O Município de Campos Borges, encontra-se na região de formações vegetais da Floresta Ombrófila Mista e Floresta de Galeria que acompanha os cursos de água.

Na região de Campos Borges, em todo o território do município predomina a Mata Atlântica.

Nestas áreas, o clima é classificado como úmido, face aos resultados do estudo climático de Bagnouls&Gaussens (1957), que acusaram a ocorrência de curvas ombro térmicas positivas, indicadoras de ausência de períodos secos.

O clima apresenta, durante o ano, dois períodos térmicos distintos: um, com temperatura média superior a 20°C, durante os meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro (verão), e outro, com temperatura média inferior a 15°C, nos meses de junho, julho e agosto (inverno).

O Município de Campos Borges está localizado na região do Alto Jacui que é limitado pelo Norte pela região do Planalto Médio e ao Sul pela Depressão Central. Na região onde está localizada o Município de Campos Borges encontra-se, formações vegetais da Floresta Ombrófila Mista, Floresta de Galeria que acompanha os cursos de água. Entre as espécies de vegetais do município destaca-se: Alecrim, Butiá, Coqueiro, Grábia, Guabiju, Pinheiro-Brasileiro,, Cedro, Aroeira-Piriquiteira, Goiaba-do-Campo, Erva-mate, Pitangueira, Guabiroba, Araça-Amarelo, Pata-de-Vaca, Ipê -Amarelo Ipê –Roxo, Araticum, Primavera, Salseira, Sete-sangrias, Cabuim, Laranjeira-do-mato, Mamoeiro, Cipó-umbú, Angiquinho.

O intenso desmatamento desta floresta foi seguido de uma ocupação agrícola e pecuária intensas, adaptadas principalmente às dificuldades de relevo dos terrenos. Atualmente, a maior parte das áreas menos acidentadas é ocupada por culturas cíclicas de soja, trigo, milho e feijão, além de culturas permanentes, representadas pela citricultura, reflorestamento de pinus, eucaliptos.

As áreas de agricultura em locais de relevo acidentado, por apresentarem maior dificuldade de manutenção e grande pedregosidade, foram aos poucos sendo redirecionadas e substituídas por vegetação secundária, que passou a ser ali predominante.

3.7 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

Na situação institucional do Município foram efetuados:

O levantamento e análise da legislação aplicável localmente que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros).

- Levantamento das normas de Fiscalização e Regulação, ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;

- Identificação e análise da estrutura, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro componentes.

- Identificação de programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;

- Identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente;

- Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;

- Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.8 – SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E DO MUNICÍPIO

Histórico e Estrutura Fundiária

É considerado berço de imigração alemã e italiana, com a chegada na década de 20, dos primeiros colonizadores.

No início de sua colonização, a economia de Campos Borges, baseava-se na pecuária e extração de madeira das vastas áreas de florestas naturais existentes nesta região.

Atualmente, o Município investe na agricultura, com plantações de soja, trigo e milho sendo produzidos em maior escala, convivendo com outras culturas, e também com a pecuária de corte e leite, proporcionando a diversificação agrícola.

O setor industrial também é diversificado, apesar de não ser a principal fonte econômica do Município.

Vias de Comunicação

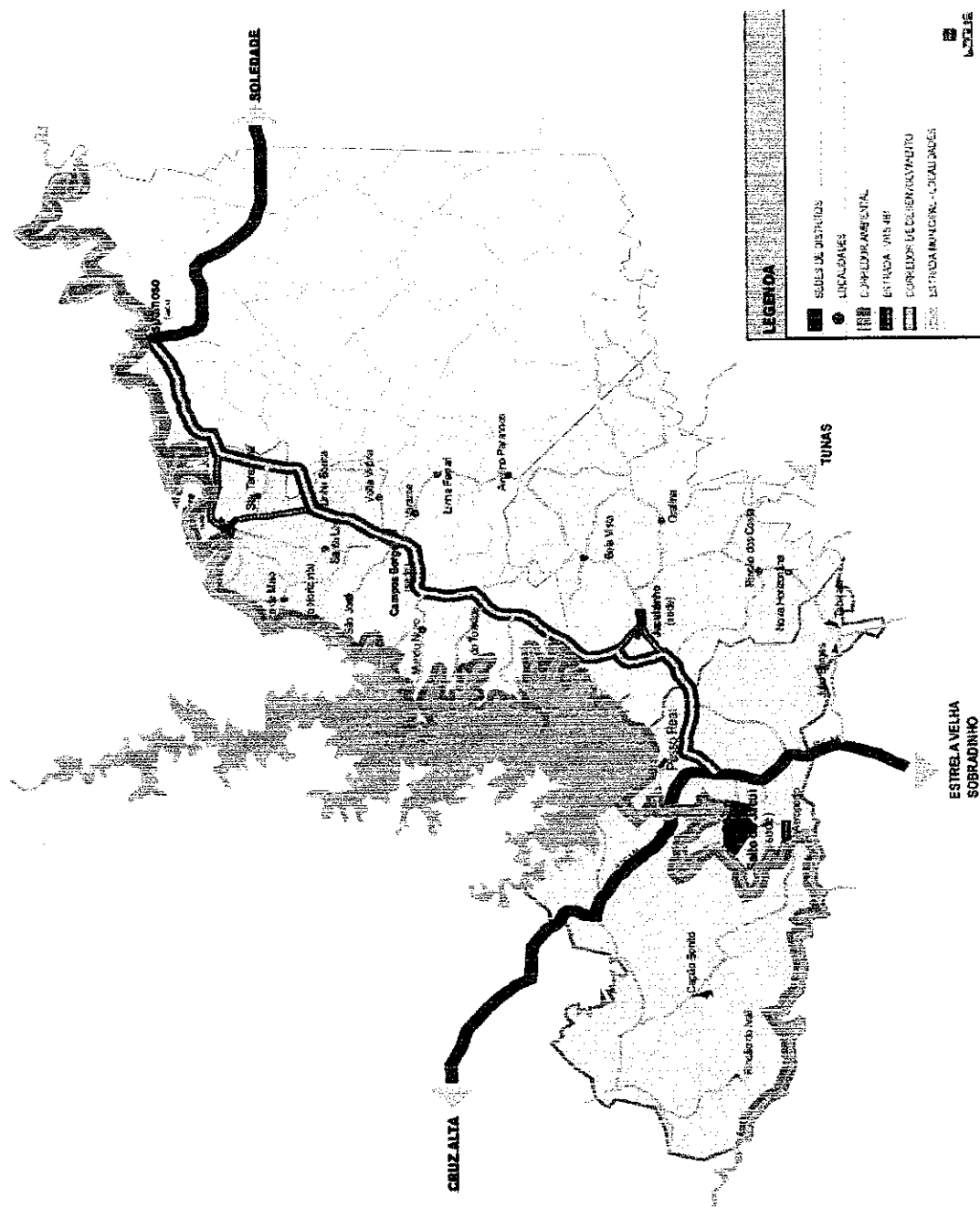
Rodoviária

O Município é servido pela rodovia estadual VRS – 817 e 818.

O Município é cortado ainda por estradas municipais que ligam a sede aos distritos e a municípios vizinhos, como Espumoso, Alto alegre e Jacuizinho.

A figura a seguir apresenta as principais vias de acesso ao Município.

Figura 3 – Mapa do Sistema Viário de Campos Borges



Ferrovária

O Município não conta com terminais ferroviários.

Fluvial

Não existe rio navegável no município de Campos Borges.

Aérea

O município de Campos Borges não dispõe de um aeroporto.

Setor Primário

A agricultura tem grande importância para a economia do estado e do Município de Campos Borges. A agropecuária é baseada na bacia leiteira e corte. Nas últimas décadas houve grande crescimento do rebanho leiteiro, bem como o emprego de novas técnicas e o desenvolvimento do espírito cooperativo. Este sistema gera crescimento nos setores de maquinários, projetos de micro- bacias e telefonia rural, além de diminuir consideravelmente o êxodo rural.

Pecuária

A pecuária tem grande expressão econômica para o Município destacando-se a criação de Gado de Corte, gado leiteiro.

Setor Secundário

O Município de Campos Borges possui um número considerável de indústrias, mas não chega a ser considerado um pólo industrial na região.

Podemos destacar o Município como um mini polo regional madeireiro, com 5 madeireiras em plena atividade.

3.9- SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

A CORSAN possui 03 poços artesianos para abastecimento da cidade, sendo eles:

- CBO – 05 localizado na Rua Goiás;
- CBO – 07 localizado na Avenida Maurício Cardoso;
- CBO – 09 localizado na Rua Fernando Franco de Toledo.

Os poços para captação de água possuem sistema de cloração e fluoretação, segundo os padrões da CORSAN.

Além das redes de distribuição a CORSAN possui dois reservatórios localizados no perímetro urbano do município, são eles:

- R-1 localizado na Rua Santo Pasqualotto com capacidade de 50m³ do tipo elevado;
- R-2 localizado na Rua Goiás com capacidade de 25m³ do tipo elevado;

Segundo relatório fornecido pela CORSAN atualmente no município são atendidas 994 economias sendo destas 904 (90,95%) com hidrômetro, 869 (87,42%) com consumo e

286(28,77%) com consumo inferior a 5m³, com um volume total disponibilizado de 9.894m³ por mês em média anual com um índice de perdas por ligação de 12,70 L/dia/Lig. em média nos últimos 12 meses.

Sobre a rede de distribuição atualmente atende 90,87% da área urbana do município com uma extensão total de 7.320m sendo destes 64m de redes precárias de distribuição.

O abastecimento de água no interior, é realizado pela Prefeitura Municipal e por Associações de Moradores, atingindo todas as localidades do interior, conforme tabela abaixo:

Localidade	Tratado	Vazão	Famílias
01-Linha Ferrari (Sérgio Moras)	Cloro	3,51m³/h	39
02-Vila Fogo (Ivonir Tatsch)	Cloro	10m³/h	14
03-São José (Claudimir Signor)	Cloro	2,5m/h	19
04-Vila União (Jorge P. Pereira)	Cloro	5m³/h	54
05-Rincão dos Toledos (Lauro)	Cloro	6m³/h	21
06-Mundo Novo (Armando)	Cloro	5m³/h	15
07-Mundo Novo (Josué)	Cloro	2m³/h	08
08-Linha Paixão(Antônio Barbosa)	Cloro	5m³/h	15
09-Rincão dos Toledos (Peco)	Cloro	14m³/h	20
10-Mundo Novo (Nardel Pinheiro)	Cloro	5m³/h	16
11-Vila Fogo (João L. Pasqualotto)	Cloro	5m³/h	20
12-Linha Ferrari (Antônio O. Souza)	Cloro	5m³/h	35
13-Linha São Pedro (Ari Pierezan)	Cloro	5m³/h	25

14-Rincão dos Toledos (Telmo)	Cloro	5m³/h	09
15-São Jorge (Aurélio Marion)	Cloro	6m³/h	37
16-Linha Ferrari (João Ghilardi)	Cloro	9m³/h	25
17-Mundo Novo (Pinhalzinho)	Cloro	5m³/h	20
18-Mundo Novo (Anjo da Guarda)	Cloro	5m³/h	17
19-Rincão dos Toledos (Olívio)	Cloro	5m³/h	13
20- Linha Teodoro (Dorival)	Cloro	6m³/h	16
21- São José (Adão Toledo)	Cloro	6m³/h	30
22- Linha Costa (Leonildo Moreira)	Cloro	5m³/h	12
23- Mundo Novo (Eurico)	Cloro	7m³/h	12
24- São Pedro (Escola São Pedro)	Cloro	5m³/h	45
25- Linha Ferrari (Manoel Borba)	Cloro	5m³/h	15

3.10 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na cidade de Campos Borges não possui sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

O esgotamento sanitário é feito através de fossas sépticas e sumidouros.

3.11 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.

Os resíduos sólidos são coletados em aproximadamente 100% dos domicílios na zona urbana e 50% da zona rural.

A coleta é realizada três vezes por semana no perímetro urbano pela parte da manhã e uma vez por semana no perímetro rural, com exceção da Vila São Jorge que é realizado duas vezes por semana, através da empresa contratada MGO Soluções Ambientais LTDA, não havendo coleta seletiva. Após a coleta os resíduos são encaminhados para a Cidade de Mormaço onde é feita a reciclagem pela empresa MGO Soluções Ambientais LTDA.

A produção de lixo gira em torno de 7 a 8 toneladas por coleta, perfazendo aproximadamente em 84 toneladas mensais. Há reciclagem informal realizada por catadores que reciclam papel, papelão e plástico.

No mês de fevereiro de 2011 o consórcio municipal de desenvolvimento do Passo Real (COMDEPAR) ao qual o município de Campos Borges faz parte, assumiu a propriedade do aterro sanitário de Espumoso e reformas necessárias para seu pleno funcionamento estão em fase de projeto.

Os resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal, das UBS (unidade básica de saúde) e laboratórios são recolhidos quinzenalmente, transportados e destinados através de empresa terceirizada Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos LTDA, contratada pelo município. Os destinos finais dados a estes resíduos estão devidamente licenciado pela FEPAM.

Os serviços de limpeza urbana e podas são realizados pela secretaria municipal de infra estrutura e meio ambiente, onde os materiais recolhidos são triados e transportados até seu destino final.

3.12 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA

Poucas ruas na área central possuem rede pluvial, no restante do Município o escoamento acontece pela sarjeta ou através de valas a céu aberto.

3.13 – DIAGNÓSTICO DOS SETORES QUE TÊM RELAÇÃO COM O SANEAMENTO BÁSICO

Pavimentação

A cidade de Campos Borges conta com pavimentação na maior parte das vias urbanas. Cerca de 80 % das vias urbanas encontram-se pavimentadas, sendo que destas, aproximadamente 65 % possuem calçamento com paralelepípedos e o restante com asfalto.

Energia Elétrica

A energia elétrica na zona urbana e na zona rural é fornecida pela COPREL, cooperativa com sua sede situada no município de Ibirubá-RS.

A energia elétrica no município atende 100% da população municipal.

Meios de Comunicação

A cidade de Campos Borges é servida por todo tipo de comunicação e infraestrutura necessária ao bem estar do morador local. A cidade dispõe de serviços telefônicos com telefones fixos DDD e DDI, telefonia celular GSM, serviços de internet RADIO e 3G.

A Cidade ainda capta rádios de outros municípios próximos como Tapera, Soledade, Ibirubá, Carazinho, Passo Fundo e Cruz Alta. Conta ainda com estações retransmissora de TV. Campos Borges possui um jornal semanal a Folha Espumosenense, com sede no Município de Espumoso e também o Jornal Jacuí da Cidade de Salto do Jacuí, ambos de abrangência regional.

Possui acesso aos jornais da capital (Correio do Povo, O Sul, Jornal do Comércio e Zero Hora).

A cidade de Campos Borges faz parte da Região Norte do estado, integrando-se ao circuito da CRT - Brasil Telecom, onde foi adotado para a região o código 54.

Aspectos Culturais e Sociais

O Município possui instalações no setor de ensino e da saúde, com estabelecimentos de alto nível, que prestam atendimento à população urbana e rural do Município.

Na área de saúde, dispõe de duas (02) Unidades Básicas de Saúde e Um (01) Hospital Municipal. A Prefeitura possui ainda o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho de Saúde.

3.13.1 – SITUAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Estudo Populacional

Para o desenvolvimento deste projeto foram observadas as diretrizes gerais de trabalhos semelhantes e as definições da CORSAN, onde foram estabelecidos os dados e critérios básicos, bem como a concepção de projeto.

Os fundamentos dos parâmetros adotados neste estudo são os apresentados a seguir, onde se enfatiza as principais definições adotadas.

A área selecionada para estudo compreende a área urbana de Campos Borges.

Prefeitura de Campos Borges

Os dados consultados na Prefeitura Municipal de Campos Borges acerca do crescimento do número de construções prediais nos últimos anos são insuficientes e incompletos, não permitindo avaliar com segurança a taxa de crescimento.

A Prefeitura também não conta com um cadastro atualizado das quadras e lotes da área urbana.

Segundo dados do IBGE, a cidade de Campos Borges apresentou um decréscimo populacional de 8,33% na última década, entre 2.000 e 2.010. O quadro a seguir apresenta os dados do Instituto.

Tabela 1 – Números Populacional.

	2000	2010
População Total	3.785	3.494
Urbana	2.116	2.006
Rural	1.669	1.488
Variação (%)	35.31%	34,81%

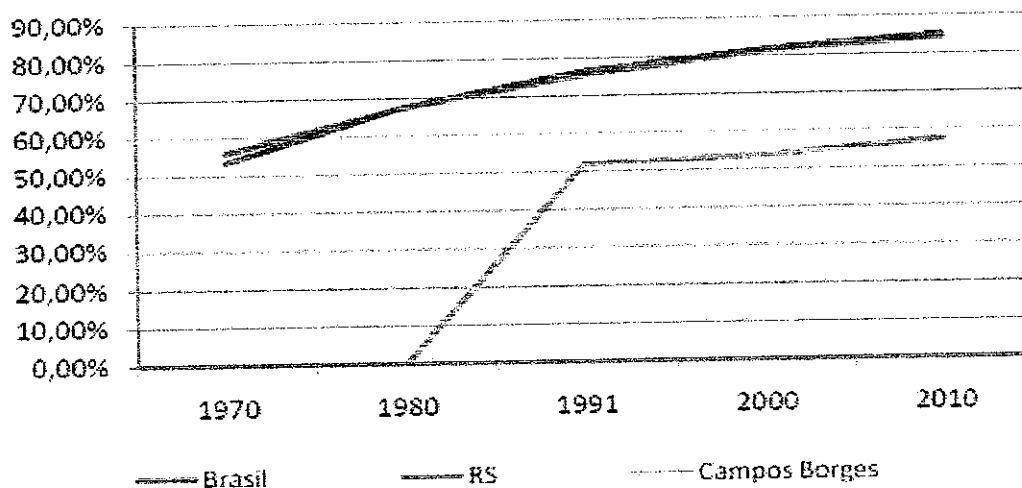
Fonte: IBGE

A cidade de Campos Borges apresenta uma população urbana total de 3.494 habitantes.

Na figura abaixo a taxa de urbanização do município.

Figura 6 – Taxa de Urbanizado Comparada:

Gráfico 01 - Taxa de Urbanização Comparada



A taxa de urbanização se manteve abaixo da média nacional e do estado devido à facilidade de acesso a tecnologias, estradas de boa qualidade e diversificação de renda na área rural do município.

3.13.2 – SITUAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

A situação ambiental e de recursos hídricos do Município seguirá os estudos a partir de informações dos Planos de Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí disponíveis no link a seguir, juntamente com a Lei Municipal nº 1006/08 que dispõe sobre política de Meio Ambiente do Município.

http://www.upf.br/coaju/index.php?option=com_frontpage&Itemid=1

Neste local encontram-se:

- a caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físicos e naturais, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico; a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- a caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- a situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- a identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;
- a identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados); atuação de comitês e agência de bacia;
- enquadramento dos corpos d'água;
- implementação da outorga e cobrança pelo uso;
- instrumentos de proteção de mananciais;
- situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações;
- disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico;

- identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

4 – PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

O prazo para as intervenções indicadas no PSBM encontra-se estimado para um horizonte de projeto de 20 anos, com as seguintes metas:

- Curto prazo: entre 1 e 4 anos;
- Médio prazo: entre 4 e 8 anos;
- Longo prazo: entre 8 e 25 anos.

Estes prazos serão adotados para todos os serviços públicos de saneamento básico.

A seguir estão apresentadas as intervenções necessárias para cada um dos serviços ao longo dos prazos definidos.

4.1- ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Atualmente o sistema de abastecimento de água do perímetro urbano de Campos Borges é de concessão da CORSAN até 20 de Dezembro de 2035. Portanto, as intervenções a curto prazo indicadas no Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser compatibilizadas com o plano de ação da CORSAN para o município.

Já sobre os sistemas de redes de abastecimento de água do interior de Campos Borges a responsabilidade pela manutenção é do Município e das Associações, observando que 100% dos poços de captação de água são tratados.

4.1.1 - Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 10 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Fiscalização da implantação de redes de abastecimento em novos loteamentos;
Finalizar o processo de Outorgas nos poços Urbanos;
Continuação de análise semestral de todos os poços artesianos do interior do Município.
Universalização do acesso a água potável Rural e Urbana;
Continuação de tratamento de todos os poços do interior do Município.
Fiscalização e renovação da rede, de hidrômetros, reformas e substituições de caixas de águas, bombas submersas e dos ramais prediais;
Planejamento e monitoramento do crescimento da rede distribuição;

4.1.2 - Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 11 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Implementar outorgas nos poços e interior do Município;
Substituição das redes de distribuição depreciadas, com redimensionamento, de acordo com definição prévia das áreas prioritárias na cidade;
Estabelecer um plano de redução de perdas físicas no abastecimento, tendo por meta o índice máximo de 110L/Lig./dia em média dos últimos 12 meses sobre a vazão produzida;
A ampliação da capacidade de captação e tratamento de água existente;

4.2.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 14 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Continuar com a implantação de interceptores em áreas pré-definidas;
Continuar com a implantação do sistema misto em áreas pré-definidas;
Continuar com a implantação de fossas sépticas sumidouros com coletor de lodo em áreas pré-definidas;
Continuar com a implantação do sistema unitário em áreas pré definidas

4.2.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 15 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Implantação das estações de tratamento, emissários, elevatório final para o tratamento do sistema de esgoto sanitário de acordo com o crescimento do município;
Universalização do sistema de esgotamento sanitário seja ele por fossa séptica com recolhimento do lodo, por sistema misto ou unitário dependendo da área do Município.

4.1.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 12 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Substituição das redes de distribuição depreciadas, com redimensionamento, das áreas menos críticas

4.2 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As intervenções recomendadas para o serviço de esgotamento sanitário serão para a implantação de um sistema completo de coleta, tratamento dos esgotos e disposição final do efluente tratado de acordo com o estudo de concepção elaborado pela CORSAN, que divide a área urbana em 04 bacias de esgotamento.

Portanto, as intervenções a curto, médio e longo prazo seguirão o proposto pelo estudo citado.

4.2.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 13 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Fiscalizar e exigir a limpeza periódica dos tanques sépticos e sumidouros, conforme o dimensionamento apresentado nos respectivos projetos aprovados junto a Prefeitura Municipal.
Dar continuidade do Projeto Executivo do sistema de esgotamento sanitário de toda área urbana do Município de Campos Borges.

4.3 - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As intervenções relacionadas à limpeza urbana se referem à coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

4.3.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 16 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Ação a ser realizada
Apoio do COMDEPAR em iniciativa de instalação de estação de tratamento final de RSU;
Implantação da coleta seletiva no Município.
Manter e melhorar recolhimento de resíduo-lixo seco com abrangência no meio rural;
Manter o sistema de coleta e destinação de resíduos hospitalares de forma a atender a legislação vigente fiscalizando o correto destino já existente;
Realizar campanhas de sensibilização nas escolas e na sociedade como um todo mostrando a importância da segregação dos resíduos em sua origem;
Desenvolver um sistema de coleta de resíduos perigosos denominados - Classe I e II, tais como: lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, material contaminado com óleo, isopor, borras de tinta, resíduos de oficina mecânica, resíduos radioativos, entre outros;
Realizar estudo de uma nova célula junto à área do aterro e ampliação da Central de triagem, com novas tecnologias que possibilitem a redução de rejeitos destinados as células do aterro sanitário valorizando a reciclagem e reaproveitamento de materiais.
Cadastrar as fontes geradoras de resíduos de saúde, tais como, granjas de suínos, de gado de corte e de leite, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias para desenvolver um sistema de destino adequado destes resíduos;

Disponibilizar lixeiras devidamente identificadas em locais de maior concentração de pessoas e locais nas rotas pré-definidas;
Divulgar e organizar campanhas de conscientização para devolução das embalagens vazias de agrotóxicos aos fornecedores conforme legislação;
Implantação de coleta seletiva e instalação gradativa de lixeiras no perímetro urbano;
Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, implementar um sistema de segregação por tipologia na fonte geradora, separando dessa forma os resíduos e dando um destino adequado para cada tipo de resíduo.

4.3.2- Médio Prazo

As principais intervenções a médio prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 17 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer
Implementar alternativa de produção de composto orgânico.
Instalar uma composteira coletiva para destinar animais domésticos mortos;
Adquirir veículos específicos para a coleta de resíduos sólidos.

4.3.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 18 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer
Implementar composteiras comunitárias ou individuais ou outra forma de reaproveitamento para destinação de animais mortos (bovinos), a fim de atender os padrões técnicos ambientais para o destino de animais mortos do meio rural;
Dar continuidade as propostas de campanhas educativas, da coleta seletiva e investir nas implementações necessárias para o bom desempenho do destino dado aos resíduos sólidos no município;
Recebimento e destinação final dos resíduos da construção civil em áreas devidamente apropriadas e licenciadas;
Executar o encerramento das valas da Central de Resíduos.
Recolher Semanalmente o lixo doméstico em todas as comunidades rurais do município;

4.4 - DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

As principais intervenções para a drenagem e manejo de águas pluviais foram definidas a curto, médio e longo prazo de acordo com a hierarquização dos problemas existentes.

4.4.1- Curto Prazo

As principais intervenções a curto prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 19 – Intervenções a curto prazo.

O que fazer
Verificar as condições hidráulicas das redes de micro-drenagem existentes (desobstrução e limpeza).
Realizar um cadastro, mapeamento e levantamento topográfico das redes de micro-drenagem existentes, canais e sangas afluentes dos principais cursos d'água que cruzam a área urbana;

Após a verificação das condições hidráulicas, projetar e dimensionar novas redes de drenagem, para contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulica dessas redes.

Realizar campanhas para que se faça coleta da água das chuvas de forma adequada sem gerar riscos de contaminações.

4.4.2- Médio Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 20 – Intervenções a médio prazo.

O que fazer

Ação a ser realizada

Construir redes de drenagem com intuito de contornar os problemas ocasionados pela deficiência hidráulica das redes existentes, considerando a contribuição de todas as bacias numa visão geral.

4.4.3- Longo Prazo

As principais intervenções a longo prazo deverão ser as seguintes:

Quadro 21 – Intervenções a longo prazo.

O que fazer

Ação a ser realizada

A partir do levantamento topográfico realizar mapeamento e cadastro de todas as redes existentes.

Alguns valores acima mencionados foram informados através de uma análise de custos pré-existentes com base em serviços já contratados; em outros, por não possuir dados reais, utilizou-se valores aproximados dos prováveis custos para execução através de estudos pré-existentes. O plano prevê uma expectativa de custo.

A implantação real das ações se dará através do Projeto Executivo que é uma descrição detalhada do custo real com o cronograma físico financeiro descritivo para a efetiva implementação gradativa a curto, médio e longo prazo, do Plano Municipal do Saneamento Básico.

O Plano será reavaliado a cada 04 anos, antes do PPA, ou a cada 02 anos, sempre com reelaboração coordenada por comitê executivo e definições tomadas em audiências públicas, ou ainda, conforme necessidade de alguma sessão extraordinária, conforme prevê a Lei nº11.445.

4.5 – ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

Estão previstas alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala.

As definições estão previstas como elementos da Política de Saneamento Básico e deverão interagir com o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como fiscalizar e acompanhar a sua execução.

4.6 – COMPATIBILIZAÇÃO DAS CARÊNCIAS DE SANEAMENTO BÁSICO COM AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Consiste na compatibilização das disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município de Campos Borges, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, será selecionado o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMSB.

A definição de política de acesso a todos ao saneamento básico, sem discriminação por incapacidade de pagamento de taxas ou tarifas, considerando a instituição de subsídio direto para as populações de baixa renda.

4.7 – DA IMPLEMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA TARIFA SOCIAL

A tarifa social será aplicada para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse residencial baixa renda, desde que atendam a pelo menos uma das condições:

. Seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para programas Social do Governo Federal - CadÚnico, com renda mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

. Também se enquadram no perfil as famílias que recebem o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

. As famílias atendidas e acompanhadas pelas redes de proteção social básica e/ou proteção social especial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que estejam envolvidas em situações de riscos estruturais, riscos relacionais e riscos por ciclo de vida, com renda mensal de até 3 salários mínimos, mas que tenham acompanhamento técnico de avaliação sucinta sócio econômica apresentada a cada 6 meses.

. Também recebem o desconto famílias que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde portadoras de patologia cuja necessitam de acompanhamento dos técnicos da saúde Secretaria Municipal de Saúde e técnicos sociais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com renda mensal de até 3 salários mínimos, Ministério da Saúde que tenham acompanhamento técnico, de avaliação sucinta sócio econômica apresentada a cada 6 meses.

. A tarifa social será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

. Será disponibilizado ao responsável pela unidade familiar o respectivo número de identificação social – NIS acompanhado da relação dos NIS dos demais familiares, assim como parecer social com avaliação sucinta sócio econômica de um técnico social de órgão federal, estadual ou municipal das famílias incluída em programas sociais no âmbito Federal, Estadual e Municipais.

4.8 – HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIAS

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges prevê a hierarquização das áreas de intervenção prioritárias, bem como todas as ações levantadas para resolução dos problemas de universalização do saneamento básico no Município.

As metas e os programas, projetos e ações do PMSB, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidados, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico do Município de Campos Borges.

4.9 – OUTROS MECANISMOS COMPLEMENTARES

O Plano Municipal de Saneamento Básico contém os seguintes mecanismos complementares necessários para a sua implantação:

- Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos;
- Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- Considerando os índices de saneamento no Município, prever um investimento maior de recursos por parte do Município;
- Previsão do investimento de recursos no PPA, LOA e LDO do Município, de acordo com o previsto no PMSB.

5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas propostos no Plano Municipal de Saneamento Básico, são compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins. A programação das ações do PMSB deverá ser desenvolvida em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas e a outra denominada de Programação das Ações resultantes do próprio desenvolvimento do Plano sendo desenvolvidas a curto, médio e longo prazo.

Deve também integrar essa etapa, a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

A revisão do plano, bem como os trabalhos de captação de recursos, devem dialogar com o governo do estado e o governo federal, para viabilizar os investimentos e custos necessários para a universalização do saneamento.

A criação de programas e ações alternativas com viabilidade econômica, de baixo custo e eficiência comprovada, também poderão ser incorporados e implantados.

Serão previstos também, através de Leis municipais, dotações orçamentárias específicas para a execução das atividades do Plano Municipal de Saneamento Básico.

5.1 – PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges prevê a programação de ações de curto, médio e longo prazo, com o intuito de universalizar o sistema de saneamento básico no município foram estabelecidos e definidos os programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos da Etapa 4 (Prognósticos e Alternativas) que dêem solução de continuidade e consequência às ações formuladas, prevendo o cronograma de ações a serem realizadas:

- O que fazer;
- Quem faz;
- Até quando;
- Investimento previsto e origem dos recursos;

O que fazer	Quem faz	Até Quando	Investimento previsto/
Ação a ser realizada	Responsabilidade	Prazo para execução	origem dos recursos (R\$)

- Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance (8 a 25 anos), de médio (4 a

8anos) e curto (1 a 4 anos) prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município;

- Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas; (já estão previstos em ordem de prioridade por ano de execução a curto, médio e longo prazo), com os respectivos orçamentos e valores estimados a serem investidos;

- Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais e entidades estaduais e federais.

- Criação do sistema de informações e do conselho Municipal da Cidade e Saneamento órgão deliberativo e consultivo da representatividade da sociedade que fará o acompanhamento da execução e revisão do Plano Municipal de Saneamento de Campos Borges atendendo sempre os programas, projetos e ações que contemplem as seguintes temáticas:

- Promoção do direito a cidade;
- Promoção da saúde e a qualidade de vida;
- Promoção da sustentabilidade ambiental;
- Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços;
- E a universalização do sistema de saneamento básico no Município;

5.1.1 – PROMOÇÃO DO DIREITO À CIDADE

Integrando a política de saneamento à política de desenvolvimento urbano e às diretrizes definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico serão integradas aos futuros Planos Diretores e aos demais planos municipais, quando virão a existir, assegurando a promoção do direito à cidade.

E, em particular, à política municipal de habitação de interesse social e aos programas de produção de moradia social, urbanização, regularização fundiária e erradicação de áreas de risco e de integração de favelas e assentamentos precários, que será implementada com a criação do Plano Local de Habitação de Interesse Social ainda a ser implementado no ano de 2011.

5.1.2 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA

A definição de metas de salubridade ambiental, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida e a redução de riscos e agravos à saúde, garantindo a universalização, a regularidade e continuidade dos serviços básicos de saneamento básico e preservação ambiental também serão asseguradas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico;

A promoção da integralidade das ações, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

5.1.3 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As ações de saneamento básico devem incorporar, de forma indissociável, as três dimensões da sustentabilidade: a ambiental, a social, e a econômica.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deve estimular o uso sustentável da energia e dos recursos ambientais, o emprego de tecnologias limpas e de práticas que

considerem as restrições do meio ambiente, assim como a integração de infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, e a observância de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e apontaras causas e soluções para deficiências detectadas.

5.2.4 – MELHORIA DO GERENCIAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Faz-se necessária a definição de programas de revitalização da prestação dos serviços e de investimento na infra-estrutura de saneamento básico, que valorizem os aspectos da eficiência, da qualidade e da sustentabilidade econômica na sua atual organização.

Cabe ressaltar a importância da condicionante legal da Política Federal de Saneamento Básico (art. 50, da Lei 11.445/07), para acesso a recursos onerosos e não onerosos da União ou sob sua gestão, que requer a inclusão nos planos de desenvolvimento regionais e de saneamento básico de um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes. Uma das ferramentas que podem auxiliar na melhoria do gerenciamento é o Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN10.

Outro aspecto a destacar é que o Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado considera o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal.

O Plano de Ação leva em conta a Lei 9.433/1997, pela qual os demais entes devem subsidiar a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica onde o município encontra-se inserido, assegurando um processo de planejamento participativo.

6 – AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Mesmo o Município de Campos Borges não tendo problemas relacionados à falta de água e serviços básicos ficam estabelecidos estudos para elaboração de planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária.

- Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência.
- Estabelecer diretrizes para a Articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.

- Criação á médio prazo de programa específico de emergências e contingências do saneamento básico do Município de Campos Borges.

7 - MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Os procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB do Município de Campos Borges e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços, na qualidade, na regularidade e na frequência dos serviços; nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais.

Delimitou-se da necessidade de criação de mecanismos de representação da sociedade para

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB, formada por representantes (autoridades e técnicos) do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados e das concessionárias prestadoras de serviços com a criação do seguinte órgão:

- Conselho Municipal da Cidade;

Diretrizes a serem observadas:

- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB (Conselhos, Conferências, outros).

8 – ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Campos Borges criará um programa de gerenciamento de informações de saneamento básico que deverá a ser implantado em 2013, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O município deverá promover a avaliação do conjunto de indicadores inicialmente proposto, objetivando construir um Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

Esse sistema deverá ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município.

O sistema deverá conter um banco de dados, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado no município. Com isso, será possível identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil, para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

O Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico deverá conter indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão e confiáveis do ponto de vista do conteúdo e fontes. Devem ser capazes de medir objetivos e metas e contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços. Deverá, por fim, contemplar as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e o controle social.

É importante que este sistema seja construído atendendo às diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades, criado pela LNSB.

Tendo em vista a dificuldade de acesso e utilização das modernas tecnologias da informação pela grande maioria de municípios – os de menor porte – é recomendável que os municípios se articulem regionalmente, por meio de consórcios, para a construção de sistemas de informações em saneamento básico que possam ser compartilhados.

Inicialmente, para evitar altos investimentos financeiros, o Município criará sistema de informações de dados no programa Excel, possibilitando desta forma o controle e gerenciamento do sistema de informações de saneamento básico municipal.

9 – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Após elaboração do Diagnóstico e Prognóstico, peças que formam o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campos Borges, foi realizada uma audiência pública no dia 31 de outubro de 2012, em evento formal, que discutiu ampla e democraticamente o Plano com os diversos segmentos da sociedade, de forma a proceder a sua aprovação.

Para que o Plano Municipal de Saneamento Básico passe a se constituir em um instrumento de política pública, será encaminhado a aprovação via decreto de lei pelo executivo municipal.

A execução do PMSB é de responsabilidade das diversas instituições do município, inclusive delegatórias da prestação e da regulação e fiscalização dos serviços. O acompanhamento e avaliação de sua execução ficam a cargo da instância ou organismo instituído que será A Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente designada para esse fim no próprio processo de construção do PMSB.

10 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO

Conforme as características e a complexidade local devem ser previstos tantos produtos quanto necessários para o adequado desdobramento do processo de definição da Política e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Os produtos devem corresponder a conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e se constituam no documento final da Política e do Plano de Saneamento Básico.

Os produtos finais do planejamento a longo prazo das ações em Saneamento Básico deverão ser desdobrados em duas categorias:

- O Relatório dos Trabalhos desenvolvidos pelo Município com o apoio dos comitês executivo e comitê de coordenação, contemplando os itens adiante listados.
- O Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma sintética, contemplando de forma objetiva as decisões das autoridades municipais sobre o que fazer, quando e com que recursos.

A título de exemplo podemos listar os seguintes Conteúdos ou Produtos do Relatório dos Trabalhos:

- Produto 1 – Definição do processo de elaboração: Plano de Trabalho para a elaboração da Política e do Plano, Coordenação, diretrizes e participação da sociedade;
- Produto 2 – Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município;
- Produto 3 – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.
- Produto 4 – Concepção dos programas, projetos e ações a serem implementados para o alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência.
- Produto 5 – Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

- Produto 6 – Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.
- Produto 7 – Relatório Final do PMSB.

11 – EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Comitê de Coordenação:

Constituída conforme Portaria 7537 de 17 de outubro de 2012:

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico: Paulo Paixão
 Secretário Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente: Vilson Endres
 Secretária Municipal da Educação e Cultura: Adriana Benedetti Guzzi
 Secretário Municipal da Administração: José Antônio Toledo
 Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social: Dalva Lopes Toledo
 Secretária Municipal da Fazenda: Adariel Dias Scherer
 Assessor Jurídico Municipal: Dr. Luiz Antônio Brunori
 Assessor Especial: Bel. Áureo Moraes Rodrigues
 Oficial Administrativo Municipal: Bel. Ana Cláudia Toledo
 Representante do Setor de Engenharia: Engenheira Magliani Dullius
 Diretor Executivo COMDEPAR: Diogo Rodrigues

12 – ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PMSB

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Campos Borges foi elaborado segundo as orientações das diretrizes para a definição da política de elaboração do Plano de Saneamento Básico.

Os Agentes Públicos do proponente responsáveis pelo PMSB deverão manter atualizadas as informações relativas ao planejamento, a execução e os resultados de elaboração do Plano, e repassá-las ao agente financeiro, que deverá manter o MCidades informado.

13 – ANEXOS

- Relatórios Gerenciais da CORSAN no perímetro urbano do Município;
- Projeto de esgotamento sanitário elaborado pela CORSAN;
- Cópia das listas de reuniões dos comitês e audiências públicas realizadas;
- Cópia das portarias de nomeação dos comitês;
- Cópia da minuta de projeto de Lei;



Considerando que o **RELATOR DESTE PROCESSO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL** e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000159-0200/22-2
Órgão: PM de Campos Borges
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Alexandre Postal
Exercício: 2022

Redistribuído em 15/12/23.

Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Cod Rubrica	Rubrica	Empenho	Liquidação	Pagamento
					44.834,63	189.007,78	216.982,04
2021	PM DE CAMPOS BORGES	SRPF	3390395000000000	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, C	44.834,63	189.007,78	216.982,04

Status da Seleção:
Mês Operação: Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez
Credor: ACP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Ano Remessa: 2021
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE CAMPOS BORGES
Município: CAMPOS BORGES

Ano Remessa	Jurisdicionado	Sigla Serviço Regional	Cod Rubrica	Rubrica	Empenho	Liquidação	Pagamento
					364.173,15	212.173,15	212.173,15
2022	PM DE CAMPOS BORGES	SRPF	3390395000000000	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, C	364.173,15	212.173,15	212.173,15

Status da Seleção:
Mês Operação: Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun
Credor: ACP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Ano Remessa: 2022
Mes Remessa: 7
Jurisdicionado: PM DE CAMPOS BORGES
Município: CAMPOS BORGES

TOTAL					409.007,78	401.180,93	429.155,19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
LC 101/2000, art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b"

Fl.
Rubr.

SIA1280

MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2022**PERÍODO DE REFERÊNCIA:** 2º Semestre/3º Quadrimestre

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal, apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62202113551816097), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

TÍTULO DA CONTA (2022)	CÓDIGO DA CONTA	VALOR
CNPJ: 92406164000131		
Despesas com Pessoal		
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3190010100000000	1.562.186,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3100000000000000	13.823.192,28 *
OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190929900000000	4.429,32
PENSÕES - PESSOAL CIVIL	3190030100000000	322.125,54
		11.934.450,58
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		11.934.450,58
TOTAL ACUMULADO DA DESPESA COM PESSOAL		11.934.450,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (p/TCE)		25.793.317,99
% DESPESA COM PESSOAL / RCL		46,27

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Observações finais:

Adicionado à Despesa com Pessoal o montante de R\$ 381.216,35 (de janeiro a dezembro de 2022) referente a terceirizações indevidas de serviços na área da saúde, credor ACP Serviços Médicos Ltda, conforme o Item 1.1.1 do Processo de Contas de Gestão nº 4775-0200/17-7 (Decisão nº 1C-0023/2020), conforme peça 5011036.

SICM/SAG, em 21/03/23

Genesis Miguel Pereira Franklin

Auditor de Controle Externo.

Cod Rubrica	Rubrica	Empenho	Liquidação	Pagamento
		381.216,35	381.216,35	381.216,35
339039500000000	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS	381.216,35	381.216,35	381.216,35

Status da Seleção:

Credor: ACP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Ano Remessa: 2022

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE CAMPOS BORGES

Município: CAMPOS BORGES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2022**PERÍODO DE REFERÊNCIA:** 2º Semestre/3º Quadrimestre**Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62201113551816097), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
EDUCACAO ESPECIAL	20	66.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20	1.327.959,31 *
ADMINISTRACAO GERAL	20	249.963,21 *
ALIMENTACAO E NUTRICAO	20	165,30 *
ENSINO FUNDAMENTAL	31	1.819.457,60
EDUCACAO INFANTIL	20	482.134,00 *
EDUCACAO INFANTIL	31	979.284,29
Repasse Previdenciário da Contrinuição Patronal		
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	13.240,41
(+) Perda com o FUNDEB	0	870.476,37
Deduções		
ADMINISTRACAO GERAL	3390081101000000	5.975,08
EDUCACAO INFANTIL	3390081101000000	46.227,09
EDUCACAO INFANTIL	3390085601000000	1.863,51
EDUCACAO INFANTIL	3390302300000000	718,28
ENSINO FUNDAMENTAL	3390081101000000	91.343,04
ENSINO FUNDAMENTAL	3390085601000000	677,64
ENSINO FUNDAMENTAL	3390302300000000	366,53
Contas da Receitas		
(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	9111801110300000	-4.989,49
ITBI - Principal - PRÓPRIO	11180141010000	181.698,87
(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	9111801110100000	-19.957,97
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	17180141020000	296.968,91
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	17180141030000	178.181,35
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	17180141010000	712.725,38
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000	1.927.277,59
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000	2.569.703,44
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000	642.425,86
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	17180121010000	7.709.110,39
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000	949.536,20
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000	244.393,61
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	17280111010000	2.865.431,63
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000	716.357,89
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000	7.028,95
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000	8.854,59
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -	17280131020000	2.860,37

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2022**PERÍODO DE REFERÊNCIA:** 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
MDE		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17280131010000	28.115,89
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000	96.574,76
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000	128.766,39
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000	32.191,54
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	17280121010000	386.299,21
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000	15.357,76
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000	20.477,01
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000	5.119,25
Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	17180151010000	61.431,10
IPTU - Dívida Ativa - ASPS	11180113030000	10.566,16
IPTU - Dívida Ativa - MDE	11180113020000	17.610,17
IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180113010000	42.264,85
IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	11180112030000	146,85
IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	11180112020000	244,72
IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11180112010000	587,63
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	11180114030000	1.422,85
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	11180114020000	2.371,52
IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180114010000	5.692,04
IPTU - Principal - ASPS	11180111030000	39.351,75
IPTU - Principal - MDE	11180111020000	65.586,21
IPTU - Principal - PRÓPRIO	11180111010000	157.407,21
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	11130341010100	31.017,81
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	11130341010300	7.754,52
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	11130341010200	12.924,13
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	11130341020100	15.574,10
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	11130341020300	3.893,51
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	11130341020200	6.489,17
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11130311010200	93.697,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓ	11130311010100	224.873,07
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11130311010300	56.218,26
ISS - Dívida Ativa - ASPS	11180233030000	3.027,07
ISS - Dívida Ativa - MDE	11180233020000	5.045,22
ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180233010000	12.108,46
ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	11180232030000	343,39
ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	11180232020000	572,36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: CAMPOS BORGES**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2022**PERÍODO DE REFERÊNCIA:** 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11180232010000	1.373,83
ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	11180234030000	343,74
ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	11180234020000	572,88
ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180234010000	1.374,89
ISS - Principal - ASPS	11180231030000	27.923,02
ISS - Principal - MDE	11180231020000	46.537,94
ISS - Principal - PRÓPRIO	11180231010000	111.692,38
ITBI - Principal - ASPS	11180141030000	45.424,71
ITBI - Principal - MDE	11180141020000	75.707,86
(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	911180111020000	-8.315,82
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		5.635.028,50
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		20.881.365,99
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		26,99

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Observações finais:

Ajustou-se o montante informado como aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino a fim de desconsiderar do cômputo do limite mínimo de aplicação em MDE os recursos destinados à aquisição de merenda escolar em 2022, conforme peças 5011317 e 5011350.

DCF/Gab, em 21/03/23

GENESIS MIGUEL PEREIRA FRANKLIN

Auditor de Controle Externo.

Subfunção	Empenho	Liquidação	Pagamento
	62.579,88	62.579,88	59.065,05
ADMINISTRACAO GERAL	142,88	142,88	142,88
EDUCACAO INFANTIL	1.768,67	1.768,67	1.678,67
ALIMENTACAO E NUTRICAO	55.381,20	55.381,20	51.956,37
ENSINO FUNDAMENTAL	5.287,13	5.287,13	5.287,13

Status da Seleção:

Rubrica: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Cod Recurso: 0020, 0031

Ano Remessa: 2022

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE CAMPOS BORGES

Município: CAMPOS BORGES

Totais por empenho						
Num Empenho	Credor	Primeiro Histórico Empenho	Cod Recurso	Empenhado	Liquidado	Pago
				62.579,88	62.579,88	59.065,05
2022003818	SUPER MORESCO LTDA	ALHO: ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM PRESENÇA DE BROTO, TIPO BRANCO. PCT COM 04 UN. AGROPEL C4 - AGROPEL C4FARINHA DE MANDIOCA FINA TP1 YOKI 500GR - FINA TP1 YOKI 500GRENDRO Pt	0020	1.200,84	1.200,84	1.200,84
2022003819	SUPER MORESCO LTDA	MARGARINA VEGETAL CLAYBOM C/SAL 1 KG - CLAYBOM C/SAL 1 KGGUARDANAPO DE PAPEL FRILLAR 20X22 C/50 UNID. - FRILLAR 20X22 C/50 UNID.PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS FRILLAR - FRILLARCOPO COPOSUL CRISTAL 300ML - COPOSUL CRISTAL 300MLMARGARINA VEGETAL DELICIA CREMOSA 1KG - DELICIA CREMOSA 1KGMARGARINA VEGETAL CREMOSY C/SAL 500G - CREMOSY C/SAL 500GMANTEIGA 200G PRESIDENT C/SAL - PRESIDENT C/SALMARGARIN	0020	1.133,94	1.133,94	1.133,94
2022005556	AMIRIS DE FATIMA LIRAME	LANCHES Finalidade: REF. AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA UM ENCONTRO COM COORDENADORES DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA, QUE ACONTECERÁ DIA 10 DE AGOSTO, NO TURNO DA TARDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0020	72,40	72,40	72,40
2022005554	SUPER MORESCO LTDA	IOGURTE SEM LACTOSE, FRC 150 G PETIT ELEGE BOB ESPONJA MORANGO 320 G - PETIT ELEGE BOB ESPONJA MORANGO 320 GMARGARINA VEGETAL DORIANA C/ SAL 500G - DORIANA C/ SAL 500GFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE NÃO CONSTAM NA LICITAÇÃO PARA USO DOS MESMOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DOS TOCOS.	0020	77,90	77,90	77,90
2022005555	SUPER MORESCO LTDA	MARGARINA VEGETAL DORIANA C/ SAL 500G - DORIANA C/ SAL 500GALHO: ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE BOA QUALIDADE.Finalidade: REF. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE NÃO CONSTAM NA LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DEUS.	0020	33,96	33,96	33,96
2022005637	COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA COTRIEL	REFRIGERANTE PEPSI COLA - PEPSI COLAFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA DISTRIBUIR NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS QUE ACONTECERÁ DIA 15/08/2022 NO TURNO DA NOITE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO DEUS.	0020	145,60	145,60	145,60
2022001705	JURECI TEREZINHA	BERGAMOTA POKAN, GRAU DE MATURAÇÃO MEDIO, SÃ E LIMPA.BOLACHA CASEIRA DE	0020	7.425,20	7.425,20	7.425,20

	GOULARTE BLANK	MAISENA, LIVRE DE LARVAS, NOVA, DE BOA QUALIDADE, COR PARDA E UNIFORME.BOLACHA CASEIRA MILHO, LIVRE DE LARVAS, NOVA, DE BOA QUALIDADE, COR PARDA E UNIFORME. REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONTRATO N° 63/2022.				
2022003178	SUPER MORESCO LTDA	AJUSTE NO P.A.	0020	0,00	0,00	0,00
2022003178	SUPER MORESCO LTDA	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PARATI 370 GR - PARATI 370 GRBISCOITO SALGADO CREAM CRACKER AGUA E SAL PARATI 370 GR - AGUA E SAL PARATI 370 GRBISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PARATI - PARATIBISCOITO DOCE TIPO MARIA MAIZENA PARATI 370 GR - MAIZENA PARATI 370 GRMASSA CARACOLINHO PACOTE DE 01 KG PARAFUSO ORQUIDEA - PARAFUSO ORQUIDEAMASSA CARACOLINHO PACOTE DE 01 KG ORQUIDEA PENNE - ORQUIDEA PENNEMASSA CARAC	0020	0,00	0,00	0,00
2022003196	SUPER MORESCO LTDA	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PARATI 370 GR - PARATI 370 GRBISCOITO SALGADO CREAM CRACKER AGUA E SAL PARATI 370 GR - AGUA E SAL PARATI 370 GRBISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PARATI - PARATIBISCOITO DOCE TIPO MARIA MAIZENA PARATI 370 GR - MAIZENA PARATI 370 GRMASSA CARACOLINHO PACOTE DE 01 KG PARAFUSO ORQUIDEA - PARAFUSO ORQUIDEAMASSA CARACOLINHO PACOTE DE 01 KG ORQUIDEA PENNE - ORQUIDEA PENNEMASSA CARAC	0020	42,13	42,13	42,13
2022003538	SELOEI MARIA ROSA DENDENA 91529611091	ALMOÇO COM CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE - COM CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDEFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE LANCHE DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE PARA INTEGRANTES DA COOPERATIVA ESCOLAR NO EVENTO INTERCOOPES NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NO DIA 25/05/2022.	0020	2.240,00	2.240,00	2.240,00
2022005664	AMIRIS DE FATIMA LIRA ME	REFRIGERANTE COCA COLA 2LT PET - COCA COLA 2LT PETREFRIGERANTE GUARANÁ FRUKI 2 LT PET - GUARANÁ FRUKI 2 LT PETFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DOS TOCOS.	0020	15,80	15,80	15,80
2022002401	SUPER MORESCO LTDA	MARGARINA VEGETAL CREMOSY C/ SAL 500G - CREMOSY C/ SAL 500GMORANGUINHO DANONINHO PETIT SUISSE 320G - DANONINHO PETIT SUISSE 320GSUCO DE FRUTAS REFRESCO REFEISUCOS LIMÃO 1 KG - REFRESCO REFEISUCOS LIMÃO 1 KGSUCO DE FRUTAS REFEISUCOS SALADA FRUTAS 1KG - REFEISUCOS SALADA FRUTAS 1KGSUCO DE FRUTAS REFRESCO REFEISUCOS UVA 1KG - REFRESCO REFEISUCOS UVA 1KGFARINHA DE MANDIOCA FRITZ & FRIDA 500G TP1 - FRI	0020	319,65	319,65	319,65
2022002402	SUPER MORESCO LTDA	AMENDOIM FRITZ E FRIDA BRANCO 500G - FRITZ E FRIDA BRANCO 500GMARGARINA VEGETAL CREMOSY C/ SAL 500G - CREMOSY C/ SAL 500GFARINHA DE MANDIOCA FRITZ & FRIDA 500G TP1 - FRITZ & FRIDA 500G TP1SUCO DE FRUTAS REFRESCO REFEISUCOS MORANGO 1KG - REFRESCO REFEISUCOS MORANGO 1KGSUCO DE FRUTAS REFRESCO	0020	837,11	837,11	837,11

		REFEISUCOS UVA 1KG - REFRESCO REFEISUCOS UVA 1KGSUCO DE FRUTAS REFRESCO REFEISUCOS LARANJA 1KG - REFRESCO RE				
2022002404	SUPER MORESCO LTDA	BRIGADEIRO 2KG BOM PRINCÍPIO - 2KG BOM PRINCÍPIOBRIGADEIRO BOM PRINCÍPIO 1KG - BOM PRINCÍPIO 1KGLARANJA SUCO KG - SUCO KGBANDEJA LAMINADA BRINK FESTA 37CMX46CM - LAMINADA BRINK FESTA 37CMX46CMCONFEITOS MISSANGA COLORIDO GRANULADO ROIST 50G - GRANULADO ROIST 50GLEITE CONDENSADO CCGL 395GR - CCGL 395GRFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM RECHEIO DO BOLO QUE SERÁ CONFECCION	0020	146,87	146,87	146,87
2022002405	SUPER MORESCO LTDA	REFRIGERANTE FRUKI GUARANÁ 2LT - FRUKI GUARANÁ 2LTCONFEITOS MISSANGA COLORIDO GRANULADO ROIST 50G - GRANULADO ROIST 50GCOPO MINAPLAST TRAN 300ML - MINAPLAST TRAN 300MLBOMBOM OURO BRANCO UNIDADE - OURO BRANCO UNIDADEFORMA PARA DOCINHO BRINK FESTA Nº1 - BRINK FESTA Nº1CONFEITOS MISSANGA COLORIDO PREMIUM MICRO COLORIDO ROIST 50G - PREMIUM MICRO COLORIDO ROIST 50GPÁ BRINK FEST P/ SORVETE C/ 25UN - BRI	0020	391,98	391,98	391,98
2022003874	JACSON DE OLIVEIRA EIRELI	CHOCOLATEBALAS PCT - PCTPIRULITO MEGALITO SORTIDO - MEGALITO SORTIDOBALAS DE GOMA CAIXA - DE GOMA CAIXAPIOCA 500GR PCT - PCTSALGADINHO PCT - PCTFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA LANCHES DOS ALUNOS EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DOS TOCOS.	0020	1.050,00	1.050,00	1.050,00
2022003876	JACSON DE OLIVEIRA EIRELI	BALAS PCT - PCTPIRULITO MEGALITO SORTIDO - MEGALITO SORTIDOBALAS DE GOMA CAIXA - DE GOMA CAIXAPIOCA 500GR PCT - PCTSALGADINHO PCT - PCTCHOCOLATE Finalidade: REF. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA LANCHES DOS ALUNOS EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DEUS.	0020	1.080,00	1.080,00	1.080,00
2022004737	MARCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AIPIM S/ CASCA KG - S/ CASCA KGFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE AIPIM S/ CASCA PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DOS TOCOS.	0020	429,60	429,60	429,60
2022004738	MARCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AIPIM S/ CASCA KG - S/ CASCA KGFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE AIPIM S/ CASCA PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DEUS.	0020	465,11	465,11	465,11
2022006863	SUPER MORESCO LTDA	MARGARINA VEGETAL DELICIA CREMOSA CS 1KG - DELICIA CREMOSA CS 1KGFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE MARGARINA PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DEUS, TENDO EM VISTA ESTE ITEM NÃO CONSTAR NO CONTRATO DA LICITAÇÃO DA MERENDA.	0020	179,91	179,91	179,91
2022006864	SUPER MORESCO	MARGARINA VEGETAL DELICIA CREMOSA CS 1KG - DELICIA CREMOSA CS 1KGFinalidade:	0020	179,91	179,91	179,91

	LTDA	REF. AQUISIÇÃO DE MARGARINA PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DOS TOCOS, TENDO EM VISTA ESTE ITEM NÃO CONSTAR NO CONTRATO DA LICITAÇÃO DA MERENDA.				
2022007136	PEDRO J CAMPOS DA ROSA ME	AGUA MINERAL FONTE DA ILHA S/ GAS 500 ML - FONTE DA ILHA S/ GAS 500 MLBOMBOM SONHO DE VALSA UNIDADE - SONHO DE VALSA UNIDADEFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DE FORMATURA DA TURMA DO CURSO DE INFORMÁTICA QUE ACONTECERÁ DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022 NO GINÁSIO DA EMEF MENINO DEUS.	0020	142,88	142,88	142,88
2022006294	SUPER MORESCO LTDA	VINHO TINTO PARA SAGU, 1,9 L, ASPECTO VISUAL COR VERMELHO VIOLÁCEO; ASPECTO OLFATIVO AROMA DE FRUTAS VERMELHAS E FRESCAS; ASPECTO GUSTATIVO PALADAR EQUILIBRADO, DOCE E HARMONIZADOALHO: ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO	0020	165,84	165,84	165,84
2022003044	SUPER MORESCO LTDA	ABACAXI ENLATADO EM CONSERVA, LATA COM PESO LIQUIDO MÍNIMO 830G. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE, NÃO VIOLADA E ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.ACHOCOLATADO EM PÓ PCT COM NO MÍNIMO 800 G, SABOR CHOCOLATE, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CÁLCIO E FERRO, SEM GORDURA TRANS.AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA, CON	0020	18.829,47	18.829,47	15.404,64
2022003043	SUPER MORESCO LTDA	ABACAXI ENLATADO EM CONSERVA, LATA COM PESO LIQUIDO MÍNIMO 830G. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE, NÃO VIOLADA E ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.ACHOCOLATADO EM PÓ PCT COM NO MÍNIMO 800 G, SABOR CHOCOLATE, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CÁLCIO E FERRO, SEM GORDURA TRANS.AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA, CON	0020	19.777,29	19.777,29	19.777,29
2022004911	SUPER MORESCO LTDA	CALDO DE GALINHA, Cx 02 un APTI 114GMASSA ESPAGUETE GERMANI C/ OVOS 500GRMARGARINA VEGETAL DELICIA CREMOSA 1KG. REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR MENINO DEUS.	0020	125,00	125,00	125,00
2022004912	SUPER MORESCO LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL FRILAR 21.5X21.5PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS FRILARBEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS, SACO 1 L ELEGE MOR/COCO 540GBEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS, SACO 1 L ELEGE MORANGO BND 540GMARGARINA VEGETAL DELICIA CREMOSA 1KMARGARINA VEGETAL DELICIA C SAL 500G. REF. AQUISIÇÃO DE	0020	146,49	146,49	146,49

		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR TOCA DOS TOCOS.				
2022004924	SUPER MORESCO LTDA	PIRULITO AMIGOS DO CORAÇÃO PACOTE - AMIGOS DO CORAÇÃO PACOTEFinalidade: REF. COMPRA DE PIRULITOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DOS TOCOS NO INÍCIO DO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.	0020	68,45	68,45	68,45
2022005391	SUPER MORESCO LTDA	SALSICHÃO: PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM: TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PACOTES ROTULADOS E COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF. VALIDADE: 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.SCHIMIER DE FRUTAS VARIOS SABORES PT DE 900 G,. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO PET, ATÓXICO E RES	0020	5.031,88	5.031,88	5.031,88
2022008134	SUPER MORESCO LTDA	GELO TUBO 2,5 KG - 2,5 KGFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO EVENTO DE FUNDAÇÃO DA COOPERMED (COOPERATIVA ESCOLAR DA EMEF MENINO DEUS) QUE ACONTECE NA DATA DE HOJE NO GINÁSIO DA EMEF MENINO DEUS.	0020	20,97	20,97	20,97
2022004608	SUPER MORESCO LTDA	CALDO DE GALINHA, Cx 02 un APTI 114G - APTI 114GPRATO PLASTICO COPOSUL 15 CM - PLASTICO COPOSUL 15 CMMASSA ESPAGUETE GERMANI C/ OVOS 500 GR - GERMANI C/ OVOS 500 GRMARGARINA VEGETAL DELICIA CREMOSA 1 KG - DELICIA CREMOSA 1 KGFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DEUS.	0020	212,08	212,08	212,08
2022004611	SUPER MORESCO LTDA	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS, SACO 1 L DANONINHO PETIT SUISSE MORANGO 320G - DANONINHO PETIT SUISSE MORANGO 320GPAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS STYLUS - STYLUSGUARDANAPO DE PAPEL 31X30 CM FLORAX - 31X30 CM FLORAXMARGARINA VEGETAL DELICIA CREMOSA CS 1K - DELICIA CREMOSA CS 1KAMENDOIM FRITZ E FRIDA BRANCO 500G - FRITZ E FRIDA BRANCO 500GPREPARO SÓLIDO P/ REFRESCO DIV. SABORES 35G. REFEI	0020	501,62	501,62	501,62
2022008469	SUPER MORESCO LTDA	AGUA MINERAL DA PEDRA C/ GAS 500 ML - DA PEDRA C/ GAS 500 MLAGUA MINERAL VALLE AZUL C/ GAS 500 - VALLE AZUL C/ GAS 500AGUA MINERAL VALLE AZUL 510ML S/ GAS - VALLE AZUL 510ML S/ GASAGUA MINERAL CRISTAL DA TERRA S/ GAS 500M - CRISTAL DA TERRA S/ GAS 500MAGUA MINERAL CRISTAL DA TERRA C/ GAS 500 ML - CRISTAL DA TERRA C/ GAS 500 MLFinalidade: REF. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O EVENTO DE FORMATURA D	0020	90,00	90,00	0,00

Status da Seleção:
Rubrica GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Cod Recurso 0020, 0031
Ano Remessa 2022
Mes Remessa 12

Jurisdicionado PM DE CAMPOS BORGES
Município CAMPOS BORGES



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão

PM DE CAMPOS BORGES

Data/Hora da consulta

14/11/2023 15:20:13

Data Início

01/01/2022

Data Fim

31/12/2022

% Fora do prazo

27,11

Atraso Médio

3,27 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Adesão à Ata de Registro de Preços 1/2022	Extrato de adesão a registro de preços	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Chamada Pública / PNAE 1/2022	Homologação	02/03/2022	25/03/2022	17	5	12
Chamada Pública / PNAE 1/2022	Edital e anexos	08/02/2022	18/02/2022	8	5	3
Chamamento Público 1/2022	Edital e anexos	12/12/2022	23/12/2022	9	5	4
Pregão Presencial 1/2022	Edital e anexos	10/01/2022	18/01/2022	6	5	1
Pregão Presencial 1/2022	Homologação	28/01/2022	11/02/2022	9	5	4
Pregão Presencial 3/2022	Edital e anexos	14/01/2022	02/02/2022	12	5	7
Pregão Presencial 5/2022	Edital e anexos	01/02/2022	11/02/2022	7	5	2
Pregão Presencial 6/2022	Edital e anexos	01/02/2022	11/02/2022	7	5	2
Pregão Presencial 6/2022	Homologação	17/02/2022	14/03/2022	12	5	7
Pregão Presencial 18/2022	Homologação	29/03/2022	08/04/2022	7	5	2
Pregão Presencial 18/2022	Edital e anexos	08/03/2022	17/03/2022	7	5	2
Pregão Presencial 22/2022	Edital e anexos	31/03/2022	08/04/2022	6	5	1
Pregão Presencial 32/2022	Edital e anexos	27/07/2022	05/08/2022	7	5	2
Processo de Dispensa 1/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/01/2022	18/01/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 2/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/01/2022	11/02/2022	23	5	18
Processo de Dispensa 3/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/01/2022	11/02/2022	8	5	3
Processo de Dispensa 5/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/02/2022	18/02/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 11/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/03/2022	17/03/2022	8	5	3
Processo de Dispensa 15/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 17/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/03/2022	31/03/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 18/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	22/03/2022	31/03/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 23/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/03/2022	08/04/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 24/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/04/2022	20/04/2022	8	5	3
Processo de Dispensa 26/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	12/04/2022	28/04/2022	9	5	4
Processo de Dispensa 26/2022	Revogação de ofício	12/04/2022	28/04/2022	9	5	4
Processo de Dispensa 28/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/04/2022	05/05/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 31/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/05/2022	07/06/2022	10	5	5
Processo de Dispensa 32/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	27/05/2022	07/06/2022	7	5	2
Processo de Dispensa 33/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/05/2022	07/06/2022	6	5	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LicitaCon
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE



Página
609

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
2

Peça
5544520

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P033FF34

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 36/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	07/06/2022	17/06/2022	7	5	2
Processo de Dispensa 44/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 45/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Processo de Dispensa 47/2022	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	23/08/2022	31/08/2022	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 5/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	08/06/2022	17/06/2022	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 6/2022	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	08/09/2022	10/11/2022	11	5	6
Tomada de Preços 1/2022	Edital e anexos	01/02/2022	11/02/2022	7	5	2
Tomada de Preços 1/2022	Homologação	18/02/2022	14/03/2022	11	5	6
Tomada de Preços 3/2022	Revogação de ofício	25/04/2022	05/05/2022	8	5	3
Tomada de Preços 5/2022	Homologação	23/05/2022	07/06/2022	11	5	6
Tomada de Preços 6/2022	Edital e anexos	25/04/2022	11/05/2022	12	5	7
Tomada de Preços 8/2022	Homologação	30/05/2022	07/06/2022	6	5	1
Tomada de Preços 9/2022	Edital e anexos	03/05/2022	11/05/2022	6	5	1
Tomada de Preços 10/2022	Edital e anexos	20/05/2022	07/06/2022	12	5	7
Tomada de Preços 11/2022	Edital e anexos	27/05/2022	07/06/2022	7	5	2



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão

PM DE CAMPOS BORGES

Data/Hora da consulta

14/11/2023 15:20:14

Data Início

01/01/2022

Data Fim

31/12/2022

% Fora do prazo

24,50

Atraso Médio

2,99 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 75/2018	Termo aditivo	27/05/2022	07/06/2022	7	5	2
Contrato 99/2020	Termo aditivo	14/03/2022	25/03/2022	9	5	4
Contrato 68/2021	Termo aditivo	29/03/2022	08/04/2022	7	5	2
Contrato 216/2021	Termo aditivo	25/01/2022	18/02/2022	17	5	12
Contrato 1/2022	Contrato	03/01/2022	18/01/2022	10	5	5
Contrato 1/2022	Termo aditivo	03/05/2022	11/05/2022	6	5	1
Contrato 4/2022	Termo aditivo	02/02/2022	11/02/2022	6	5	1
Contrato 6/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 7/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 8/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 9/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 10/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 11/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 12/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 13/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 14/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 15/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 16/2022	Contrato	06/01/2022	18/01/2022	8	5	3
Contrato 17/2022	Contrato	10/01/2022	18/01/2022	6	5	1
Contrato 18/2022	Contrato	10/01/2022	11/02/2022	23	5	18
Contrato 19/2022	Termo aditivo	11/01/2022	02/02/2022	15	5	10
Contrato 19/2022	Contrato	10/01/2022	02/02/2022	16	5	11
Contrato 20/2022	Contrato	13/01/2022	02/02/2022	13	5	8
Contrato 21/2022	Contrato	31/01/2022	11/02/2022	8	5	3
Contrato 22/2022	Contrato	31/01/2022	11/02/2022	8	5	3
Contrato 23/2022	Contrato	31/01/2022	11/02/2022	8	5	3
Contrato 29/2022	Contrato	09/02/2022	18/02/2022	7	5	2
Contrato 30/2022	Contrato	09/02/2022	18/02/2022	7	5	2
Contrato 31/2022	Contrato	10/02/2022	18/02/2022	6	5	1
Contrato 32/2022	Contrato	10/02/2022	18/02/2022	6	5	1
Contrato 47/2022	Contrato	04/03/2022	14/03/2022	6	5	1
Contrato 51/2022	Contrato	07/03/2022	17/03/2022	8	5	3
Contrato 52/2022	Anulação de ofício	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 57/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 58/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 59/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 60/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 61/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 62/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 63/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LicitaCon
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE



Página
611

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
2

Peça
5544505

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P033FF25

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 64/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 65/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 66/2022	Contrato	17/03/2022	25/03/2022	6	5	1
Contrato 72/2022	Contrato	22/03/2022	31/03/2022	6	5	1
Contrato 73/2022	Contrato	22/03/2022	31/03/2022	6	5	1
Contrato 78/2022	Contrato	28/03/2022	08/04/2022	8	5	3
Contrato 79/2022	Contrato	28/03/2022	08/04/2022	8	5	3
Contrato 80/2022	Contrato	28/03/2022	08/04/2022	8	5	3
Contrato 81/2022	Contrato	28/03/2022	08/04/2022	8	5	3
Contrato 84/2022	Contrato	30/03/2022	08/04/2022	6	5	1
Contrato 85/2022	Contrato	30/03/2022	08/04/2022	6	5	1
Contrato 86/2022	Termo aditivo	06/09/2022	04/11/2022	8	5	3
Contrato 86/2022	Termo aditivo	28/07/2022	05/08/2022	6	5	1
Contrato 87/2022	Contrato	06/04/2022	20/04/2022	8	5	3
Contrato 106/2022	Contrato	25/04/2022	05/05/2022	8	5	3
Contrato 111/2022	Contrato	27/04/2022	05/05/2022	6	5	1
Contrato 112/2022	Contrato	27/04/2022	05/05/2022	6	5	1
Contrato 113/2022	Contrato	27/04/2022	05/05/2022	6	5	1
Contrato 114/2022	Contrato	27/04/2022	05/05/2022	6	5	1
Contrato 128/2022	Contrato	11/05/2022	19/05/2022	6	5	1
Contrato 129/2022	Contrato	11/05/2022	19/05/2022	6	5	1
Contrato 130/2022	Contrato	11/05/2022	19/05/2022	6	5	1
Contrato 135/2022	Contrato	24/05/2022	07/06/2022	10	5	5
Contrato 136/2022	Contrato	27/05/2022	07/06/2022	7	5	2
Contrato 136/2022	Termo aditivo	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Contrato 137/2022	Contrato	27/05/2022	07/06/2022	7	5	2
Contrato 147/2022	Contrato	03/06/2022	17/06/2022	9	5	4
Contrato 156/2022	Contrato	20/06/2022	30/06/2022	8	5	3
Contrato 157/2022	Contrato	20/06/2022	30/06/2022	8	5	3
Contrato 158/2022	Contrato	20/06/2022	30/06/2022	8	5	3
Contrato 159/2022	Contrato	20/06/2022	30/06/2022	8	5	3
Contrato 160/2022	Contrato	20/06/2022	30/06/2022	8	5	3
Contrato 161/2022	Contrato	20/06/2022	30/06/2022	8	5	3
Contrato 190/2022	Contrato	28/07/2022	05/08/2022	6	5	1
Contrato 191/2022	Contrato	28/07/2022	05/08/2022	6	5	1
Contrato 197/2022	Contrato	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Contrato 198/2022	Contrato	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Contrato 199/2022	Contrato	01/08/2022	09/08/2022	6	5	1
Contrato 207/2022	Contrato	10/08/2022	18/08/2022	6	5	1
Contrato 207/2022	Termo aditivo	17/08/2022	25/08/2022	6	5	1
Contrato 221/2022	Contrato	23/08/2022	31/08/2022	6	5	1
Contrato 223/2022	Contrato	30/08/2022	08/09/2022	6	5	1
Contrato 226/2022	Contrato	01/09/2022	10/11/2022	15	5	10
Contrato 261/2022	Contrato	07/11/2022	29/12/2022	36	5	31
Termo de fomento 3/2022	Termo aditivo	06/12/2022	16/12/2022	8	5	3
Termo de fomento 4/2022	Contrato	08/06/2022	17/06/2022	6	5	1



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Concursos

Órgão
Pm De Campos Borges

Data/Hora da Consulta
14/11/2023 15:20:15

Data Início	Data Fim	% fora do prazo	Atraso Médio
01-01-2022	31-12-2022	0,00	0,00

Tipo	Fase	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 28/04/2009

LEI Nº 745 , DE 10 DE MARÇO DE 2004.

ORGANIZA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E CRIA UNIDADE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ADÃO LUIZ DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Campos Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica organizado, no Município de Campos Borges - RS, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Parágrafo único. O Sistema de Controle interno ficará integrado em Unidade Central, na estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal e na Câmara Municipal no que diz respeito as suas atividades.

Art. 2º São atribuições do Sistema de Controle Interno:

1. Avaliar o cumprimento das Diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;
2. Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

3. Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
4. Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
5. Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
6. Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
7. Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do Executivo e Legislativo Municipal;
8. Controlar a Execução Orçamentária;
9. Avaliar os procedimentos adotados para realização da receita e da despesa públicas;
10. Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
11. Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
12. Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;
13. Verificar a escrituração das contas públicas;
14. Acompanhar a gestão patrimonial;
15. Apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o;
16. Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
17. Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
18. Verificar a implementação das soluções indicadas;
19. Criar condições para atuação do controle externo;
20. Orientar e expedir atos normativos para Órgãos Setoriais;
21. Elaborar o seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo.
22. Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno será integrado por:

I - Órgão de Coordenação Central, denominado; Central do Sistema de Controle Interno, responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo anterior;

II - Órgãos integrados, denominados órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, responsáveis em suas unidades específicas, pelo desempenho das atribuições ao controle interno, e posterior remessa, para Central do Sistema de Controle Interno, da Documentação atinente a essa tarefa.

Art. 4º ~~A Central do Sistema de Controle interno será integrada por servidores do município e da Câmara Municipal, sendo:~~

~~I - 02 contadores ou técnicos em contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo um para o Executivo e um para o Legislativo;~~

~~II - 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior, com experiência comprovada em administração pública municipal.~~

~~§ 1º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, serão escolhidos pelo Prefeito para o Executivo e pelo Presidente da Câmara para o Legislativo, dentre os servidores, detentores de cargos de provimento efetivo.~~

Art. 4º A Central do Sistema de Controle Interno será integrada por servidores do Executivo Municipal, e, se for o caso, da Câmara Municipal, sendo:

I - um (1) Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II - três (3) Servidores ocupantes de cargo de nível médio ou superior.

§ 1º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno, serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, podendo a escolha

recair sobre Servidores da Câmara de Vereadores, com a concordância e autorização do Presidente do Legislativo Municipal, e, em qualquer dos casos, os Servidores escolhidos deverão ser detentores de cargos de provimento efetivo. (Redação dada pela Lei nº 1035/2009)

§ 2º Não poderão ser escolhidos para integrar a Central de Sistema de Controle Interno servidores que tenham sido declarados, administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera definitiva, responsável pela prática de atos considerada irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público.

~~§ 3º Os integrantes da Central de Controle Interno e assessores farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal em percentual de 10% sobre seus vencimentos básicos.~~

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os Servidores integrantes da Central do Controle Interno do Município de Campos Borges, cujo valor será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices percentuais da revisão geral anual que for concedia aos Servidores Públicos Municipais. (Redação dada pela Lei nº 973/2008)

Art. 5º A Central do Sistema de Controle Interno será assessorada permanentemente pelo órgão Jurídico do Município e da Câmara Municipal.

Art. 6º As orientações da Central do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de Recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal no caso do Executivo e pelo Presidente da Câmara no caso do Legislativo, terão caráter normativo.

Art. 7º Os Órgãos Setoriais da Central do Sistema de Controle Interno são os seguintes:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Câmara Municipal;

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV - Secretaria Municipal da Fazenda;

V - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

VI - Secretaria Municipal da Agricultura;

VII - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

VIII - Secretaria Municipal de Obras e Viação;

§ 1º Cada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo, podendo a Câmara Municipal designar detentor de cargo em Comissão.

§ 2º O servidor responsável pelo Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno deverá, sempre que convocado, comparecer junto a Central do Sistema de Controle Interno para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as de sua unidade específica.

§ 3º A autoridade máxima de cada um dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno escolherá o servidor responsável pela unidade.

Art. 8º São obrigações dos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno:

I - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - informar, por escrito, ao Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

III - Guardar sigilo sobre dados ou informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 9º Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, desta darão conhecimento ao Prefeito Municipal e/ou ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidade perante os órgãos e servidores responsáveis pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 11 Trimestralmente, a Central do Sistema de Controle Interno fará relatório parcial circunstanciado de suas atividades e, na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, fará um relatório final, sempre propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

Art. 12 O Sistema de Controle Interno, constitui atividade administrativa permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como relevante serviço público obrigatório.

Art. 13 Não existirá qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno.

Art. 14 O Poder Executivo em conjunto com o Legislativo, regulamentará, no que couber esta lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Fica revogada a Lei Municipal nº **700** de 28 de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, AOS 10 DE MARÇO DE 2004.

ADÃO LUIZ DE TOLEDO

PREFEITO MUNICIPAL

DATA SUPRA

LAURO JOAREZ TATSCH

SEC.MUN.SAÚDE E ASSIS.SOCIAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/01/2022

Página

619

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça

7

Peca
5544507

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

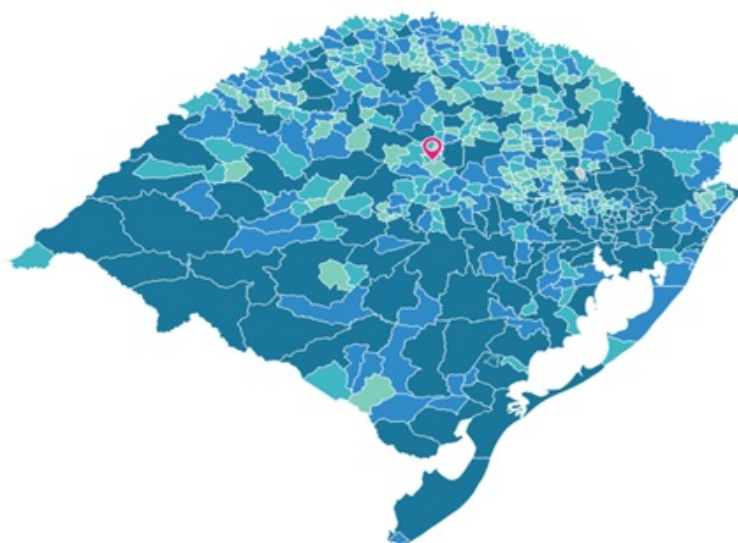
ACESSO
P033FF27

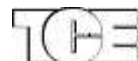


RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	000159-0200/22-2
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
CNPJ:	92.406.164/0001-31
EXERCÍCIO:	2022





SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

2.1.2 Regionalização

2.1.3 Economia

2.2 Características da Administração Municipal

2.2.1 Estrutura Administrativa

2.2.2 Gestores Responsáveis

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Aspectos Gerais

3.1.1 Legislação aplicável

3.1.2 Resultado orçamentário do Município

3.2 Créditos Orçamentários

3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

3.3 Receitas

3.3.1 Receitas orçamentárias: estimativa e execução

3.3.2 Receitas correntes: origem, estimativa e execução

3.4 Despesas

3.4.1 Despesa por função e subfunção

3.4.2 Despesa por programa

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Conceitos

4.2 Balanço Patrimonial

4.2.1 Situação patrimonial

4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

4.3.1 Resultado das variações patrimoniais

5 GESTÃO FISCAL

5.1 Aspectos Gerais

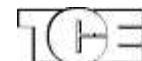
5.1.1 Legislação aplicável

5.1.2 Índices de gestão fiscal

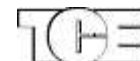
5.2 Receita Corrente Líquida

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

5.3 Despesa Bruta com Pessoal



- 5.3.1 Percentual da despesa com pessoal
- 5.3.2 Despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal
- 5.4 Dívida Consolidada Líquida
 - 5.4.1 Percentual da dívida consolidada líquida
- 5.5 Operações de Crédito
 - 5.5.1 Percentual das operações de crédito
- 5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
 - 5.6.1 Valores restituíveis
 - 5.6.2 Saldos invertidos na contabilização dos valores restituíveis
 - 5.6.3 Equilíbrio financeiro
- 6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
 - 6.1 Aspectos Gerais
 - 6.1.1 Legislação e regime municipal
 - 6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
 - 6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
 - 6.3 Avaliação Atuarial
 - 6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
 - 6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
 - 6.4.1 Evolução do resultado atuarial
 - 6.5 Investimentos
 - 6.5.1 Enquadramento de limites dos investimentos
 - 6.6 Conselhos do RPPS
 - 6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos
- 7 LIMITES CONSTITUCIONAIS
 - 7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
 - 7.1.1 Percentual de aplicação em MDE
 - 7.1.2 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE
 - 7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
 - 7.2.1 Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica
 - 7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 7.3.1 Percentual de aplicação em ASPS
 - 7.4 Regra de Ouro
 - 7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
- 8 EDUCAÇÃO
 - 8.1 Aspectos Gerais
 - 8.1.1 Despesas por subfunção da função Educação
- 9 SAÚDE



9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por subfunção da função Saúde

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

9.2.2 Programação Anual da Saúde

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

10.1.3 Prestação de Contas Anual

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

11.2 Pesquisas Aplicadas

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação municipal

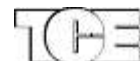
12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

12.2.3 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

13 QUADRO-RESUMO

14 CONCLUSÃO



1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas tem conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

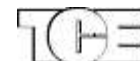
Trata-se, portanto, de peça relevante para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais. De forma resumida, o relatório divide-se em cinco grandes grupos de análise, além da seção introdutória e das considerações finais:

- Informações preliminares: aspectos gerais sobre o município, como dados socioeconômicos, estrutura da Administração Municipal e gestores responsáveis.
- Situação financeira e patrimonial: análises de gestão orçamentária, patrimonial, fiscal e previdenciária.
- Limites constitucionais: percentuais como os aplicados em educação e saúde e o cumprimento da regra de ouro.
- Políticas públicas: análises em áreas como educação, saúde e meio ambiente.
- Prestação de contas e transparência: verificação do cumprimento das entregas de documentos ao TCE-RS e do atendimento às leis de transparência e de acesso à informação.
- Sistema de controle interno: aspectos gerais, estrutura administrativa e atuação da unidade.
- Considerações finais: rol dos itens considerados irregulares e passíveis de esclarecimentos.

Por fim, considerando que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário. Para essas outras ocorrências, o Regimento Interno prevê, com amparo no art. 71, II, da Constituição Federal, outros institutos processuais, tais como o processo de Contas Especiais e a Tomada de Contas Especial.

Registra-se a **existência** do processo abaixo, de responsabilidade da senhora Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo, gestora no exercício em exame:



Quadro 1 – Lista de processos

Processo	Tipo	Data de abertura	Período examinado	Situação
008955-0200/22-5	Representação	11/03/2022	01/01/2022 a 31/12/2022	Concluído, Sem Repercussão nas contas

Fonte: Processo Eletrônico do TCE-RS.

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

O município de Campos Borges tem 3.613 habitantes e está entre os 237 municípios de 0 a 5 mil habitantes no Estado.

Quadro 2 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	237	699.207	6%
5 a 10 mil hab	98	670.255	6%
10 a 20 mil hab	55	749.596	7%
20 a 50 mil hab	64	1.967.738	18%
50 a 100 mil hab	24	1.667.457	15%
Mais de 100 mil hab	19	5.126.253	47%

Fonte: Censo Demográfico 2022 - População dos Municípios. IBGE, 2022 - <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=37225&t=resultados> - acesso em 28/06/2023.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ¹.

Notas

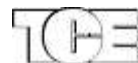
1. Fonte: Portal IBGE - <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15790-classificacao-e-caracterizacao-dos-espacos-rurais-e-urbanos-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto> - acesso em 16/01/2023.

2.1.2 Regionalização

O município de Campos Borges integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Alto da Serra do Botucaraí, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária ¹.

A região possui 16 municípios e 98.405 habitantes, o que representa 0,90% da população do estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, Campos Borges integra a associação de municípios AMASBI, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum. Ao todo são 11 municípios na associação e 84.375 habitantes, o que corresponde a 0,77% da população do estado ².



Notas

1. Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes>, acesso em 16/01/2023.
2. Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em <http://www.famurs.com.br/associacoes/>, acesso em 16/01/2023.

2.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Campos Borges em 2020 foi de R\$ 85.356,26 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R\$ 470,94 bilhões e representava 6,2% do PIB nacional, de R\$ 7,60 trilhões.

A evolução do PIB de Campos Borges é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2020 (em R\$ mil)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados>. Acesso em 18/01/2022.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

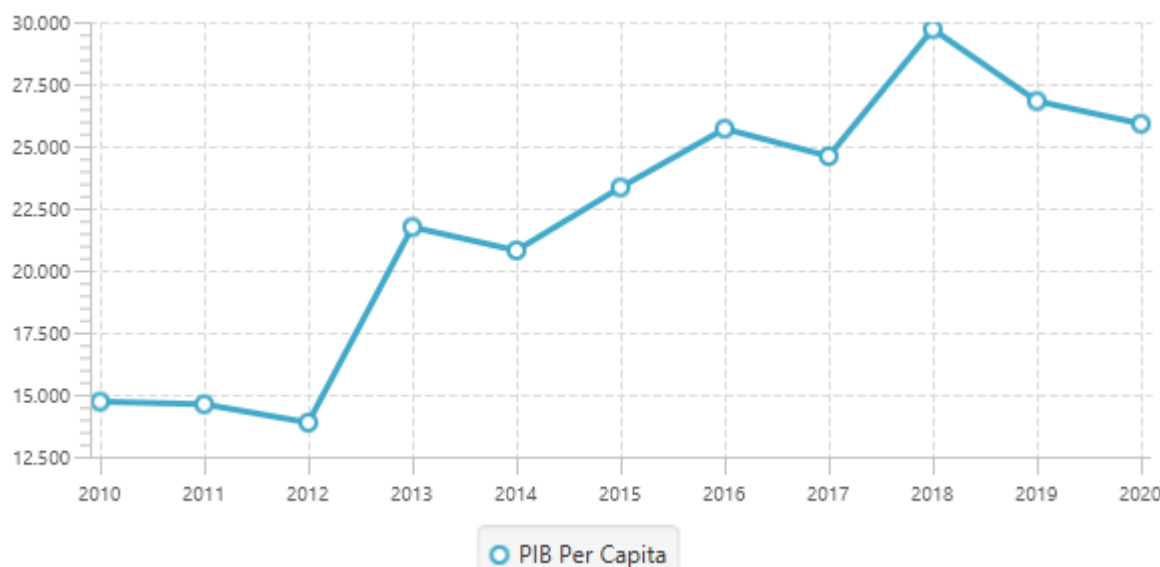
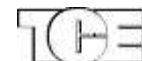
Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Campos Borges foi de R\$ 25.904,78, o que correspondia a 0,63 vezes o estadual (R\$ 41.227,61/habitante) e 0,72 vezes o nacional (R\$ 35.935,74/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Campos Borges é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados>. Acesso em 18/01/2022.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Os principais elementos do produto interno bruto de Campos Borges eram os serviços.

Quadro 3 – Composição do PIB (R\$ mil e %) - 2010 a 2020

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	10.462,80	20,35%	11.992,03	23,32%	12.387,14	24,09%	13.862,51	26,96%	2.717,53	5,28%	51.422,01
2011	11.360,97	22,39%	16.859,69	33,23%	2.290,93	4,51%	16.888,53	33,28%	3.341,75	6,59%	50.741,87
2012	12.332,86	25,76%	11.203,82	23,40%	2.725,91	5,69%	17.855,76	37,29%	3.766,11	7,86%	47.884,46
2013	14.874,74	19,22%	30.670,07	39,63%	3.527,14	4,56%	24.050,45	31,08%	4.262,26	5,51%	77.384,66
2014	15.806,91	21,43%	24.931,93	33,80%	3.686,16	5,00%	24.548,60	33,28%	4.795,96	6,50%	73.769,57
2015	17.869,41	21,66%	29.066,36	35,22%	3.820,78	4,63%	26.270,52	31,84%	5.491,39	6,65%	82.518,46
2016	18.388,05	20,30%	34.655,85	38,26%	4.030,64	4,45%	27.339,57	30,18%	6.162,68	6,80%	90.576,78
2017	19.652,00	22,74%	28.835,43	33,36%	4.263,62	4,93%	27.798,20	32,16%	5.889,22	6,81%	86.438,47
2018	20.770,79	20,90%	37.750,26	37,98%	4.977,59	5,01%	29.793,15	29,97%	6.104,72	6,14%	99.396,51
2019	22.390,00	25,15%	30.531,47	34,29%	5.501,07	6,18%	25.102,53	28,19%	5.509,93	6,19%	89.035,00
2020	24.246,51	28,41%	22.770,99	26,68%	5.729,24	6,71%	26.468,98	31,01%	6.140,55	7,19%	85.356,26

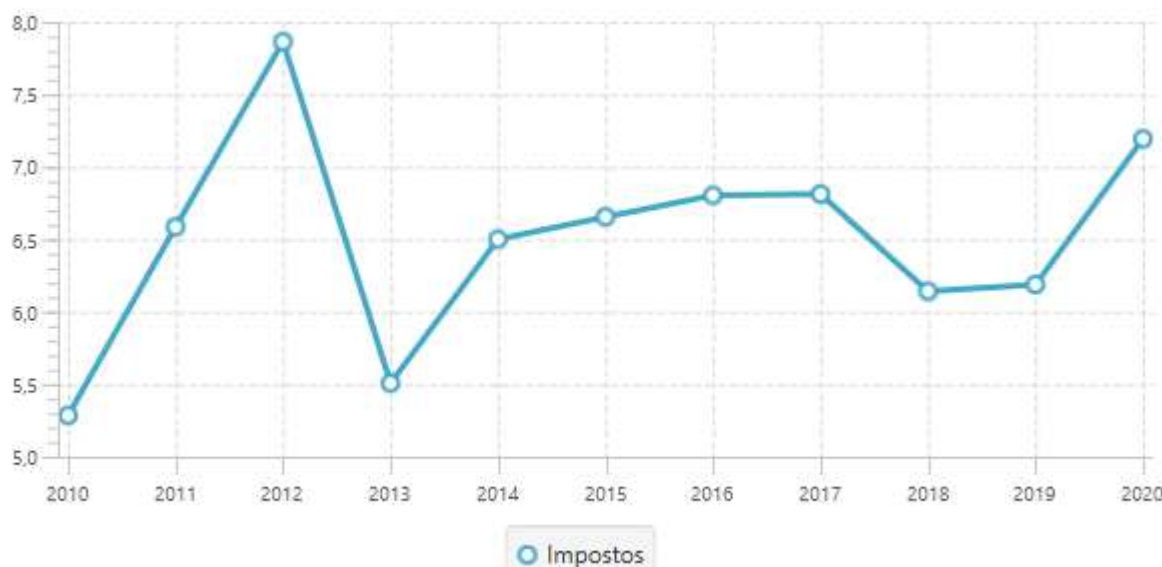
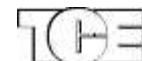
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados>. Acesso em 18/01/2022.

Nota: Valores apresentados em R\$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 7,19% do produto interno bruto, indicando crescimento em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2020)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados>. Acesso em 18/01/2022.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2020 no Município foram “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social”, “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 4 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2016	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2017	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2018	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2019	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2020	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços

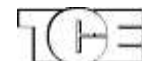
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=32575&t=resultados>. Acesso em 18/01/2022.

Nota: A classe "demais serviços" compreende a agregação dos setores: Transporte, armazenagem e correio; Alojamento e alimentação; Informação e comunicação; Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; Atividades imobiliárias; Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares; Educação e saúde privadas; Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços e serviços domésticos.

2.2 Características da Administração Municipal

2.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de



Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 5 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Campos Borges
	Câmara Municipal de Campos Borges

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 6 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Comaja

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

2.2.2 Gestores Responsáveis

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Campos Borges, ora analisadas.

Quadro 7 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
PREFEITA MUNICIPAL	Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo	01-01-22 a 25-01-22, 08-02-22 a 25-05-22, 06-06-22 a 31-12-22
Vice-Prefeito Municipal	Daniel Vicente Morgan	26-01-22 a 07-02-22, 26-05-22 a 05-06-22

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Aspectos Gerais

3.1.1 Legislação aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

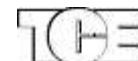
3.1.2 Resultado orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2022 do município de Campos Borges, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



Quadro 8 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Campos Borges (65600)

Orçamento 2022 Em R\$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 1.029,12	R\$ 1.029,12	R\$ 933,12	-R\$ 96,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 26.270,88	R\$ 26.270,88	R\$ 30.924,94	R\$ 4.654,07
	Total	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00	R\$ 31.858,06	R\$ 4.558,06
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 1.835,67	R\$ 2.235,99	R\$ 2.162,68	-R\$ 73,31
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 24.190,33	R\$ 30.636,68	R\$ 26.194,81	-R\$ 4.441,88
	Total	R\$ 26.026,00	R\$ 32.872,68	R\$ 28.357,49	-R\$ 4.515,19
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 806,55	-R\$ 1.206,87	-R\$ 1.229,56	-R\$ 22,69
	Exceto Intraorçamentário	R\$ 2.080,55	-R\$ 4.365,81	R\$ 4.730,13	R\$ 9.095,94
	Total	R\$ 1.274,00	-R\$ 5.572,68	R\$ 3.500,57	R\$ 9.073,25

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 9 – Resultado Orçamentário de CM DE CAMPOS BORGES (65601)

Orçamento 2022 Em R\$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 73,00	R\$ 73,00	R\$ 56,72	-R\$ 16,28
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 1.201,00	R\$ 1.138,10	R\$ 1.033,21	-R\$ 104,89
	Total	R\$ 1.274,00	R\$ 1.211,10	R\$ 1.089,94	-R\$ 121,16
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 73,00	-R\$ 73,00	-R\$ 56,72	R\$ 16,28
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 1.201,00	-R\$ 1.138,10	-R\$ 1.033,21	R\$ 104,89
	Total	-R\$ 1.274,00	-R\$ 1.211,10	-R\$ 1.089,94	R\$ 121,16

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 10 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2022 Em R\$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 1.029,12	R\$ 1.029,12	R\$ 933,12	-R\$ 96,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 26.270,88	R\$ 26.270,88	R\$ 30.924,94	R\$ 4.654,07
	Total	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00	R\$ 31.858,06	R\$ 4.558,06
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 1.908,67	R\$ 2.308,99	R\$ 2.219,40	-R\$ 89,59
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 25.391,33	R\$ 31.774,78	R\$ 27.228,02	-R\$ 4.546,76
	Total	R\$ 27.300,00	R\$ 34.083,78	R\$ 29.447,43	-R\$ 4.636,35
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 879,55	-R\$ 1.279,87	-R\$ 1.286,29	-R\$ 6,42
	Exceto Intraorçamentário	R\$ 879,55	-R\$ 5.503,91	R\$ 3.696,92	R\$ 9.200,83
	Total	R\$ 0,00	-R\$ 6.783,78	R\$ 2.410,64	R\$ 9.194,41

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Campos Borges apresenta um *superávit* orçamentário de R\$ 2.410,64 (R\$ mil) no ano de 2022.

A diferença verificada de R\$ 9.194,41 (R\$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R\$ 4.558,06 (R\$ mil) e à superestimativa das despesas em R\$ 4.636,35 (R\$ mil).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de Campos Borges, o montante de R\$ 27.300.000,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 11 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2022

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R\$ mil	RECEITAS REALIZADAS ⁽¹⁾				RECEITAS ORÇADAS		
	2019	2020	2021	AV 2021 ⁽²⁾⁽³⁾	2022	AH ⁽²⁾⁽⁴⁾	AV ⁽²⁾⁽³⁾
RECEITAS CORRENTES	21.479,68	20.584,86	24.051,32	91,37%	26.270,88	9,23%	96,23%
Tributária	887,00	963,59	1.128,27	4,29%	1.398,21	23,93%	5,12%
Contribuições	437,17	577,52	952,00	3,62%	438,87	-53,90%	1,61%
Patrimonial	3.174,18	1.075,02	339,99	1,29%	2.398,55	605,48%	8,79%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	184,29	53,89	76,48	0,29%	234,38	206,45%	0,86%
Transferências Correntes	15.844,92	16.717,22	20.312,57	77,17%	20.379,75	0,33%	74,65%
Outras Receitas Correntes	952,12	1.197,62	1.242,01	4,72%	1.421,12	14,42%	5,21%
RECEITAS DE CAPITAL	984,05	3.495,71	1.071,92	4,07%	-	-100,00%	-
Operações de Crédito	329,00	3.006,62	321,67	1,22%	-	-100,00%	-
Alienação de Bens	4,98	93,21	9,16	0,03%	-	-100,00%	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	650,07	395,88	741,09	2,82%	-	-100,00%	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	760,83	924,45	1.200,16	4,56%	1.029,12	-14,25%	3,77%
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	23.224,55	25.005,02	26.323,41	100,00%	27.300,00	3,71%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).

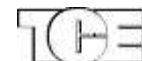
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 12 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2022

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R\$ mil		DESPESAS EMPENHADAS ⁽¹⁾				DOTAÇÃO INICIAL		
		2019	2020	2021	AV 2021 ⁽²⁾⁽³⁾	2022	AH ⁽²⁾⁽⁴⁾	AV ⁽²⁾⁽³⁾
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	2.759,81	3.204,89	3.010,84	14,40%	3.780,53	25,56%	14,53%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	-	0,57	-	-	10,50	-	0,04%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	592,06	758,34	701,49	3,35%	859,70	22,55%	3,30%
9	Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
10	Saúde	4.078,23	5.393,94	5.853,23	27,98%	5.187,62	-11,37%	19,93%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	3.985,26	4.267,61	4.468,81	21,37%	4.805,98	7,55%	18,47%
13	Cultura	173,41	453,52	263,35	1,26%	305,50	16,01%	1,17%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	2.187,63	2.316,05	2.287,86	10,94%	2.305,68	0,78%	8,86%
16	Habitação	410,58	89,74	42,94	0,21%	180,00	319,21%	0,69%
17	Saneamento	33,34	105,95	96,48	0,46%	100,50	4,16%	0,39%
18	Gestão Ambiental	247,79	249,08	275,97	1,32%	318,70	15,49%	1,22%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	485,37	687,73	837,64	4,00%	1.267,20	51,28%	4,87%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



22	Indústria	-	9,00	-	-	40,00	-	0,15%
23	Comércio e Serviços	94,97	1,33	0,76	0,00%	-	-100,00%	-
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	-	-	-	-	-	-	-
26	Transporte	40,09	3.421,45	2,37	0,01%	200,00	8351,87%	0,77%
27	Desporto e Lazer	337,24	71,98	337,45	1,61%	199,00	-41,03%	0,76%
28	Encargos Especiais	1.985,62	2.441,66	2.736,64	13,08%	5.801,00	111,98%	22,29%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	664,09	-	2,55%
TOTAL		17.411,40	23.472,85	20.915,82	100,00%	26.026,00	24,43%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados no quadro são nominais.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).

(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

3.2 Créditos Orçamentários

3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Campos Borges nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 13 – Evolução dos Créditos Adicionais (2018 a 2022) (em R\$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾	Valor	IMO ⁽¹⁾
Créditos Suplementares	4.267,94	21,90%	4.136,37	20,51%	9.671,14	46,72%	6.466,29	30,40%	10.006,76	38,45%
Créditos Especiais	534,49	2,74%	483,31	2,40%	338,37	1,63%	437,92	2,06%	279,50	1,07%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	123,03	0,59%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	4.802,43	24,64%	4.619,68	22,91%	10.132,54	48,95%	6.904,21	32,46%	10.286,26	39,52%
Total das Despesas do Ente Fixadas na LOA	19.490,00		20.167,00		20.698,80		21.268,00		26.026,00	

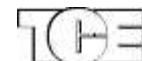
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Campos Borges, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 32.872.675,63 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 28.357.487,88, gerando economia de 13,74% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

A abertura de créditos adicionais verificada no ano de 2022, cujo montante suscitou



Índice de Modificação Orçamentária (IMO) de 39,52% no exercício, demonstra um descompasso no processo de elaboração da peça orçamentária, se considerada a realidade fática apresentada no ano em análise.

Inclusive, verifica-se que descompassos expressivos vêm se repetindo ao longo dos anos. **Alerta-se o Gestor para a necessidade de aprimoramentos na elaboração das previsões orçamentárias anuais visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade do município.**

3.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

3.3.1 Receitas orçamentárias: estimativa e execução

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Campos Borges estimou em R\$ 27.300.000,00 a sua receita para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R\$ 31.858.061,84, gerando excesso de arrecadação de 16,70% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Quadro 14 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2018 a 2022)

Ano	Orçada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	R\$ 20.400.000,00	R\$ 19.623.747,57	-R\$ 776.252,43	-3,81%
2019	R\$ 21.100.000,00	R\$ 23.224.553,84	R\$ 2.124.553,84	10,07%
2020	R\$ 21.700.000,00	R\$ 25.005.017,39	R\$ 3.305.017,39	15,23%
2021	R\$ 22.420.000,00	R\$ 26.323.406,35	R\$ 3.903.406,35	17,41%
2022	R\$ 27.300.000,00	R\$ 31.858.061,84	R\$ 4.558.061,84	16,70%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

- (1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
- (2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Para o exercício de 2023, o Poder Executivo de Campos Borges projeta em 13,94% o crescimento das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



Quadro 15 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2023)

Município	Realizada 2022 (R\$) (A)	Orçada 2023 (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Campos Borges	31.858.061,84	36.300.000,00	4.441.938,16	13,94%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2022:

Quadro 16 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	16.954,89	21.479,68	20.584,86	24.051,32	26.270,88	28.773,93	19,64%	109,53%	90,32%
Tributária	920,93	887,00	963,59	1.128,27	1.398,21	1.573,88	39,50%	112,56%	4,94%
Contribuições	369,15	437,17	577,52	952,00	438,87	758,54	-20,32%	172,84%	2,38%
Patrimonial	1.554,76	3.174,18	1.075,02	339,99	2.398,55	2.626,40	672,50%	109,50%	8,24%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	43,98	184,29	53,89	76,48	234,38	89,99	17,66%	38,39%	0,28%
Transferências Correntes	14.042,85	15.844,92	16.717,22	20.312,57	20.379,75	22.774,62	12,12%	111,75%	71,49%
Outras Receitas Correntes	23,23	952,12	1.197,62	1.242,01	1.421,12	950,51	-23,47%	66,88%	2,98%
RECEITAS DE CAPITAL	1.441,80	984,05	3.495,71	1.071,92	-	2.151,02	100,67%	-	6,75%
Operações de Crédito	536,38	329,00	3.006,62	321,67	-	-	-100,00%	-	-
Alienação de Bens	114,58	4,98	93,21	9,16	-	97,75	967,05%	-	0,31%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	2,04	-	-	0,01%
Transferências de Capital	790,85	650,07	395,88	741,09	-	2.051,22	176,78%	-	6,44%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.227,05	760,83	924,45	1.200,16	1.029,12	933,12	-22,25%	90,67%	2,93%
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	19.623,75	23.224,55	25.005,02	26.323,41	27.300,00	31.858,06	21,03%	116,70%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Os valores apresentados no quadro são nominais.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

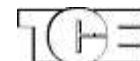
As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2022, estão compostas de aproximadamente 93,25% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 6,75% de receitas de capital.

3.3.2 Receitas correntes: origem, estimativa e execução

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social” que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência



Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de Campos Borges, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R\$ 2.129.575,22 e a originária de transferências correntes, em R\$ 22.774.615,06, o que representa 8,55% e 91,45%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2022, livres das deduções.

Quadro 17 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R\$)	%	Transferências Correntes (R\$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2018	R\$ 1.021.040,80	6,78	R\$ 14.042.845,89	93,22	0,07
2019	R\$ 1.304.486,67	7,61	R\$ 15.844.920,13	92,39	0,08
2020	R\$ 962.810,31	5,45	R\$ 16.717.222,04	94,55	0,06
2021	R\$ 1.441.398,88	6,63	R\$ 20.312.570,04	93,37	0,07
2022	R\$ 2.129.575,22	8,55	R\$ 22.774.615,06	91,45	0,09

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Os valores apresentados no quadro são nominais.

A arrecadação do município de Campos Borges em 2022, considerando o total dos valores (isto é, considerando também o RPPS quando existente), revela excesso de R\$ 2.407.044,72 nas receitas correntes, que representa perto de 8,82% do montante estimado.

Quadro 18 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2018 e 2022)

Ano	Orçada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2018	R\$ 20.400.000,00	R\$ 18.181.944,69	-R\$ 2.218.055,31	-10,87%
2019	R\$ 21.100.000,00	R\$ 22.240.503,64	R\$ 1.140.503,64	5,41%
2020	R\$ 21.700.000,00	R\$ 21.509.303,46	-R\$ 190.696,54	-0,88%
2021	R\$ 22.420.000,00	R\$ 25.251.482,57	R\$ 2.831.482,57	12,63%
2022	R\$ 27.300.000,00	R\$ 29.707.044,72	R\$ 2.407.044,72	8,82%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Para o exercício de 2023, o município de Campos Borges projeta em 22,19% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2022, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 19 – Estimativa das Receitas Correntes (2023)

Município	Realizada 2022 (R\$) (A)	Orçada 2023 (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Campos Borges	29.707.044,72	36.300.000,00	6.592.955,28	22,19%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Campos Borges no exercício de 2022 somam R\$ 29.707.044,72, das quais R\$ 1.573.879,29 são oriundas de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Esse valor representa 5,30% das receitas correntes, configurando evolução de 0,83 pontos percentuais na participação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



receitas tributárias no total arrecadado em comparação ao ano anterior, que representou 4,47% do total. Em comparação a 2018, a participação das receitas tributárias aumentou 0,23 pontos percentuais (v. quadro seguinte).

Quadro 20 – Evolução das Receitas Correntes (2018 a 2022)

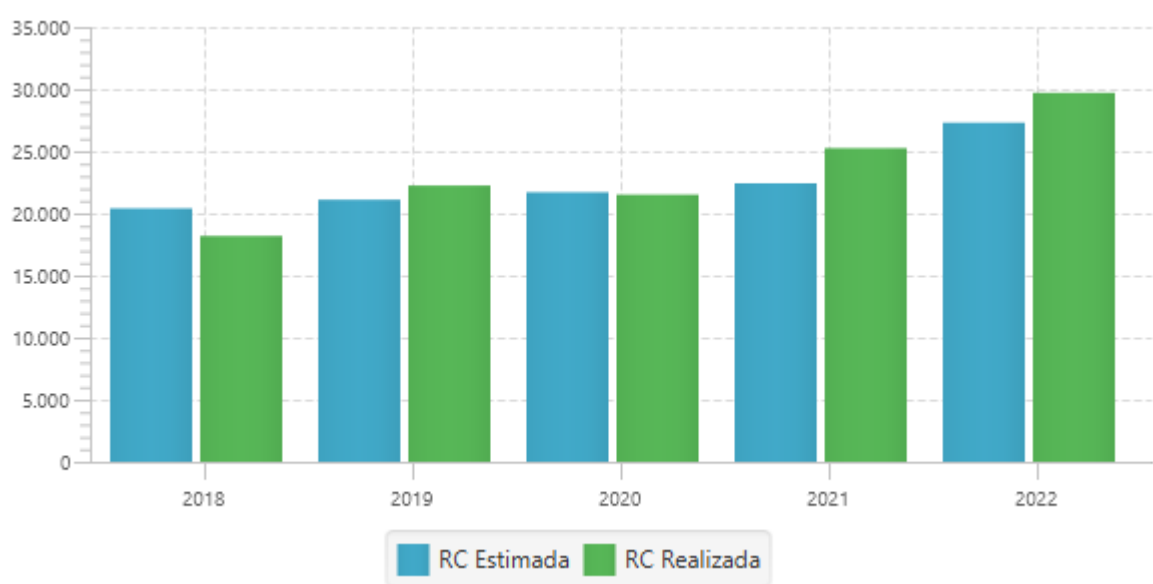
DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2018	2019	2020	2021	2022				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	920,93	887,00	963,59	1.128,27	1.398,21	1.573,88	39,50%	112,56%	5,30%
IPTU	194,58	224,58	217,57	256,14	288,18	309,99	21,02%	107,57%	1,04%
IR	163,19	226,25	323,94	283,63	220,06	452,44	59,52%	205,60%	1,52%
ITBI	175,28	192,65	82,11	156,19	291,09	302,83	93,89%	104,03%	1,02%
ISS	172,16	182,15	200,73	181,49	272,46	210,92	16,21%	77,41%	0,71%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	134,15	8,23	95,61	127,05	35,51	181,76	43,06%	511,80%	0,61%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	81,57	53,15	43,64	123,77	290,91	115,95	-6,32%	39,86%	0,39%
Contribuições	369,15	437,17	577,52	952,00	438,87	758,54	-20,32%	172,84%	2,55%
Receita Patrimonial	1.554,76	3.174,18	1.075,02	339,99	2.398,55	2.626,40	672,50%	109,50%	8,84%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	43,98	184,29	53,89	76,48	234,38	89,99	17,66%	38,39%	0,30%
Transferências Correntes	14.042,85	15.844,92	16.717,22	20.312,57	20.379,75	22.774,62	12,12%	111,75%	76,66%
TRANSF. DA UNIÃO	8.384,92	9.593,21	10.097,40	11.271,15	13.008,82	14.539,16	28,99%	111,76%	48,94%
TRANSF. DO ESTADO	3.961,81	4.353,80	4.506,21	6.265,56	4.846,85	5.443,86	-13,11%	112,32%	18,33%
TRANSF. MULTIGOVERN.	1.696,12	1.897,90	2.113,61	2.775,86	2.524,08	2.791,60	0,57%	110,60%	9,40%
DEMAIS TRANSF.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	23,23	952,12	1.197,62	1.242,01	1.421,12	950,51	-23,47%	66,88%	3,20%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.227,05	760,83	924,45	1.200,16	1.029,12	933,12	-22,25%	90,67%	3,14%
Total	18.181,94	22.240,50	21.509,30	25.251,48	27.300,00	29.707,04	17,64%	108,82%	100,00%

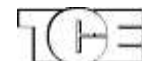
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

- (1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

Gráfico 4 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Campos Borges)





Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

3.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Campos Borges, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 32.872.675,63 a sua despesa total para o ano de 2022, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 28.357.487,88, gerando uma economia de 13,74% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 4,80% combinada com a economia das despesas de capital de 13,70%:

Quadro 21 – Evolução da Execução Orçamentária em R\$ mil – 2018 a 2022

Categoria Econômica	Natureza da Despesa	2018	2019	2020	2021	2022				
		Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31 Pessoal e Encargos Sociais	9.413	10.390	12.331	11.670	13.911	13.442	15,19%	-3,37%	47,40%
	32 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	33 Outras Despesas Correntes	5.556	5.599	5.808	7.509	10.814	10.097	34,45%	-6,63%	35,61%
	TOTAL	14.970	15.989	18.139	19.179	24.725	23.539	22,73%	-4,80%	83,01%
Despesas de Capital	44 Investimentos	1.701	1.173	4.742	875	4.361	3.607	312,37%	-17,28%	12,72%
	45 Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	46 Amortização da Dívida	211	250	592	862	1.222	1.211	40,58%	-0,89%	4,27%
	TOTAL	1.912	1.422	5.334	1.737	5.583	4.819	177,49%	-13,70%	16,99%
Reservas	99 Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	2.565	-	-	-	-
TOTAL		16.881	17.411	23.473	20.916	32.873	28.357	35,58%	-13,74%	100,00%

Notas:

(1) Valores dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2022.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2022 e em 2021 revelou um aumento de 22,73% das despesas correntes e um aumento de 177,49% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Outras Despesas Correntes” teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 34,45%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária “Investimentos” teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 312,37%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 83,01% e 16,99%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

3.4.1 Despesa por função e subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



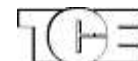
atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal por função, relativas ao ano de 2022, detalhando-as por subfunção e comparando-as com as executadas:

Quadro 22 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2022)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R\$	Despesa Empenhada R\$	Varição %
10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	7.932.376,97	7.536.989,56	-4,98
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	50.632,63	30.079,39	-40,59
10 - SAUDE TOTAL		7.983.009,60	7.567.068,95	-5,21
10 - SAUDE per capita			2.094,40	
12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.578.807,79	3.543.258,23	-0,99
	365 - EDUCACAO INFANTIL	1.539.255,64	1.491.775,27	-3,08
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	253.565,01	250.106,09	-1,36
	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	202.047,48	180.903,28	-10,46
	363 - ENSINO PROFISSIONAL	75.000,00	75.000,00	0,00
	367 - EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	66.000,00	0,00
12 - EDUCACAO TOTAL		5.714.675,92	5.607.042,87	-1,88
12 - EDUCACAO per capita			1.551,91	
4 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.778.681,13	2.732.736,02	-1,65
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	712.259,28	697.936,67	-2,01
	695 - TURISMO	210.103,00	208.395,29	-0,81
	722 - TELECOMUNICACOES	93.000,00	85.447,90	-8,12
	124 - CONTROLE INTERNO	35.426,60	33.393,11	-5,74
	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	8.198,00	4.800,00	-41,45
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.000,00	,00	-100,00
4 - ADMINISTRACAO TOTAL		3.838.668,01	3.762.708,99	-1,98
4 - ADMINISTRACAO per capita			1.041,44	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.900.000,00	2.043.753,29	-58,29
	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.222.407,83	1.211.489,91	-0,89
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	294.095,71	281.843,21	-4,17
	61 - ACAO JUDICIARIA	,00	,00	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS TOTAL		6.416.503,54	3.537.086,41	-44,88
28 - ENCARGOS ESPECIAIS per capita			978,99	
15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.881.708,16	2.817.922,70	-2,21
	752 - ENERGIA ELETRICA	147.501,79	128.830,44	-12,66
15 - URBANISMO TOTAL		3.029.209,95	2.946.753,14	-2,72
15 - URBANISMO per capita			815,60	
100 - Demais funções	-	5.890.608,61	4.936.827,52	-16,19
100 - Demais funções per capita			1.366,41	
TOTAL		32.872.675,63	28.357.487,88	-13,74
TOTAL PER CAPITA		-	7.848,75	-

3.4.2 Despesa por programa



O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as dez maiores dotações orçamentárias autorizadas do Município, relativas ao ano de 2022, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e a despesa empenhada no referido ano.

Quadro 23 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2022) (em R\$ mil)

Despesas por Programas em 2022				
Código	Descrição	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Variação
0070	Atenção a Saúde	R\$ 7.983,01	R\$ 7.567,07	-5,21%
0000	Não Integrantes do PPA	R\$ 6.424,27	R\$ 3.537,09	-44,94%
0050	Desenvolvimento da Educação Básica	R\$ 5.639,68	R\$ 5.532,04	-1,91%
0060	Manutenção e Expansão Vias Rurais e Urbanas	R\$ 4.494,92	R\$ 4.291,22	-4,53%
0020	Apoio Administrativo	R\$ 2.560,05	R\$ 2.525,55	-1,35%
0030	Desenvolvimento Rural, Agroindustrial, Turismo, Emprego e Renda	R\$ 1.877,29	R\$ 1.702,92	-9,29%
0080	Manutenção e Expansão da Assistência Social	R\$ 1.305,42	R\$ 1.044,12	-20,02%
0052	Esporte e Lazer	R\$ 741,74	R\$ 683,19	-7,89%
0040	Administração das Finanças Públicas	R\$ 720,46	R\$ 702,74	-2,46%
Outros Programas		R\$ 1.125,85	R\$ 771,54	-31,47%
TOTAL		R\$ 32.872,68	R\$ 28.357,49	-13,74%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Conceitos

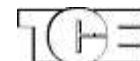
O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal n.º 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Estrutura-se em ativo, passivo e patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida).

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita



compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

4.2 Balanço Patrimonial

4.2.1 Situação patrimonial

O Poder Executivo de Campos Borges apresentou, no exercício de 2022, a seguinte situação patrimonial:

Quadro 24 – Situação Patrimonial de Campos Borges

ATIVO		PASSIVO	
Ativo circulante	R\$ 15.712.290,69	Passivo circulante	R\$ 4.924.970,38
Ativo não circulante	R\$ 28.334.971,98	Passivo não circulante	R\$ 3.345.210,49
		TOTAL PASSIVO (A)	R\$ 8.270.180,87
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)	R\$ 35.777.081,80
TOTAL ATIVO	R\$ 44.047.262,67	TOTAL (A+B)	R\$ 44.047.262,67

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).

Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 4865534.

4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

4.3.1 Resultado das variações patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais no exercício é o “resultado das variações patrimoniais”, e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de Campos Borges, encerrada em 31/12/2022 (peça 4865535).

Quadro 25 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	$\frac{VPA}{VPD}$	34.234.218,69	1,16	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido
		29.506.862,55		

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

5 GESTÃO FISCAL

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, que



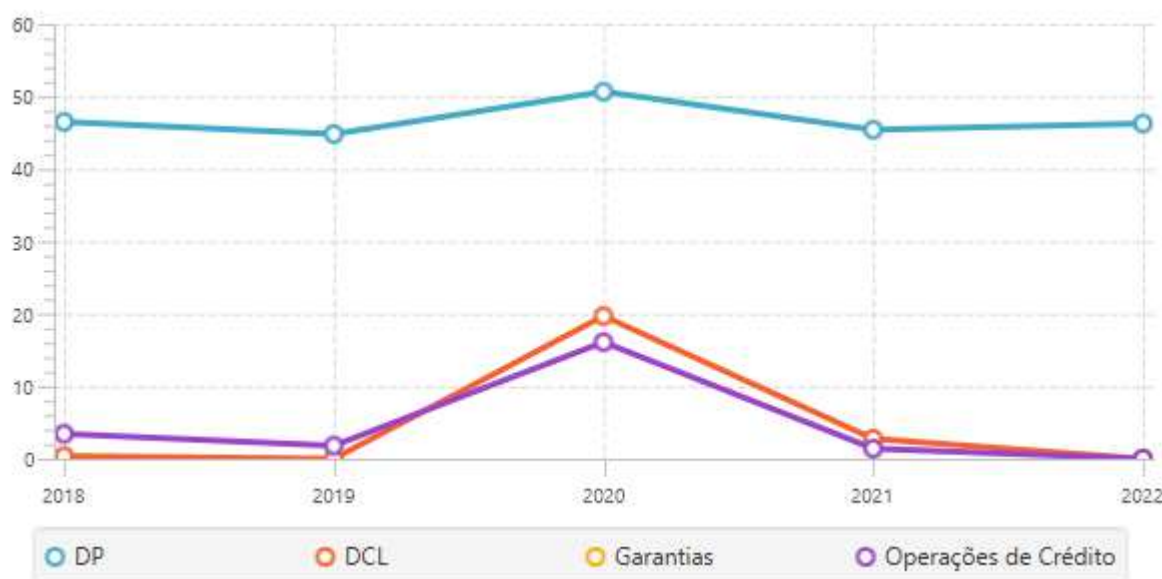
dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.1.2 Índices de gestão fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Campos Borges nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 5 – Índices de Gestão Fiscal (%)



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

- a) o **crescimento** das despesas com pessoal, no ano de 2022 em relação ao ano anterior;
- b) a **queda** da dívida consolidada líquida, no ano de 2022 em relação ao ano anterior;
- c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;
- d) a **queda** da realização de operações de crédito, no ano de 2022 em relação ao ano anterior.

5.2 Receita Corrente Líquida



A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Campos Borges nos últimos cinco anos. E no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 26 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
RCL ⁽¹⁾	R\$ 15.589.228,89	R\$ 18.267.903,56	R\$ 18.674.047,02	R\$ 22.938.245,93	R\$ 25.793.317,99
RCL ⁽²⁾	R\$ 19.753.617,12	R\$ 22.314.844,60	R\$ 22.101.125,17	R\$ 25.066.923,09	R\$ 25.793.317,99
Varição anual %	-	12,97%	-0,96%	13,42%	2,90%

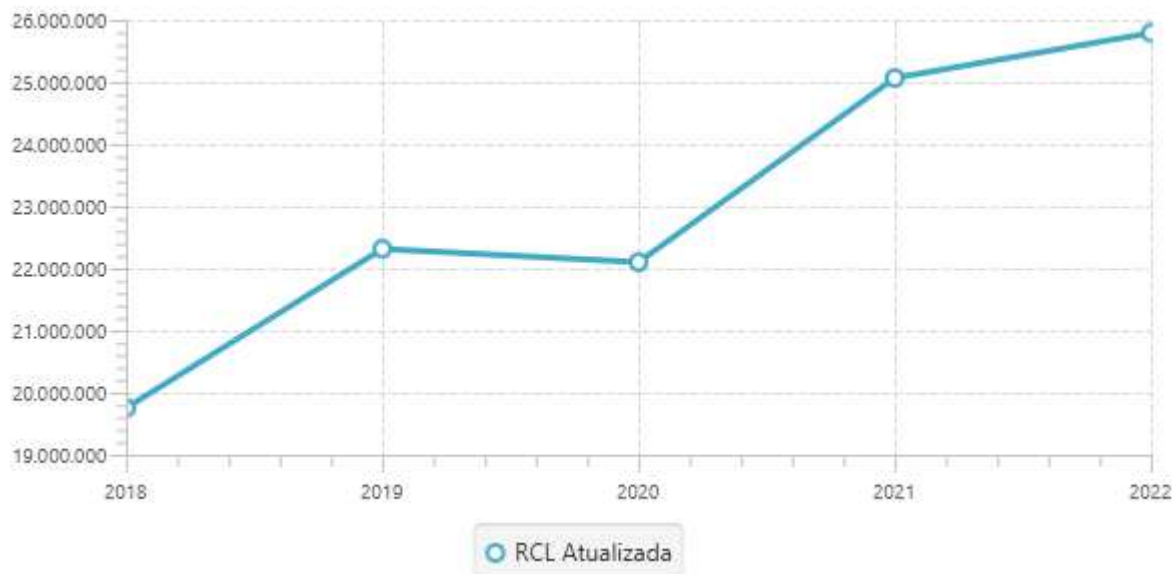
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 6 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Valores da RCL da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Campos Borges apurada



no exercício de 2022 é a seguinte:

Quadro 27 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 4484486)	2º SEM (peça 4865531)
Receitas Correntes (a)	16.297.905,54	32.482.585,04
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-1.957.692,02	-3.708.659,53
(-) Outras Deduções (c)	-1.333.091,59	-2.980.607,52
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-380.659,77	-758.535,50
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-928.481,23	-2.174.358,80
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-23.950,59	-47.713,22
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	13.007.121,93	25.793.317,99
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Endividamento (e)	12.777.831,61	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	12.777.831,61	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (g = d+e)	25.784.953,54	25.793.317,99
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	25.784.953,54	25.793.317,99
Emendas Parlamentares Individuais (i)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	25.784.953,54	25.793.317,99
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (m)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m)	25.784.953,54	25.793.317,99

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Campos Borges nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 28 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	2018	2019	2020	2021	2022
Valores Nominais ⁽¹⁾⁽²⁾	9.879.171,60	10.944.277,88	12.622.054,83	12.031.839,49	13.823.192,28
Valores em R\$ ⁽³⁾	12.518.218,49	13.368.795,13	14.938.465,85	13.148.398,36	13.823.192,28
Variação Anual %	-	6,79%	11,74%	-11,98%	5,13%
RCL Valores Nominais	15.589.228,89	18.267.903,56	18.674.047,02	22.938.245,93	25.793.317,99
RCL Valores em R\$ ⁽³⁾	19.753.617,12	22.314.844,60	22.101.125,17	25.066.923,09	25.793.317,99
Variação anual %	-	12,97%	-0,96%	13,42%	2,90%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.

(2) As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

(3) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).



Observa-se um **aumento** de 5,13% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2022 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **acréscimo** de 2,90% da receita corrente líquida apurada em 2022 em referência ao exercício anterior.

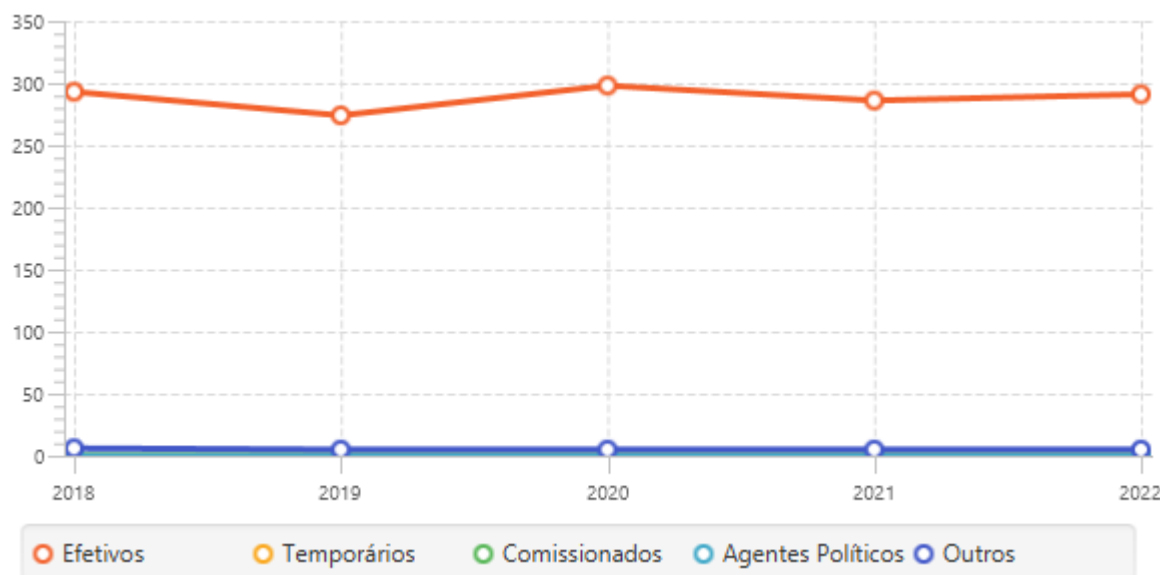
A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Campos Borges nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 29 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2018	2019	2020	2021	2022
Efetivos	293	274	298	286	291
Contratação Temporária	-	-	-	-	-
Comissionados	-	-	-	-	-
Agentes Políticos	-	-	-	-	-
Outros	6	5	5	5	5
Total	299	279	303	291	296
Variação Anual %	-	-6,69%	8,60%	-3,96%	1,72%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

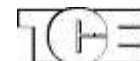
Gráfico 7 – Número de Servidores (Matrículas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2022, em relação ao exercício anterior, houve:

- aumento de 1,72%** no número total de servidores;
- o número de servidores comissionados permaneceu inalterado.



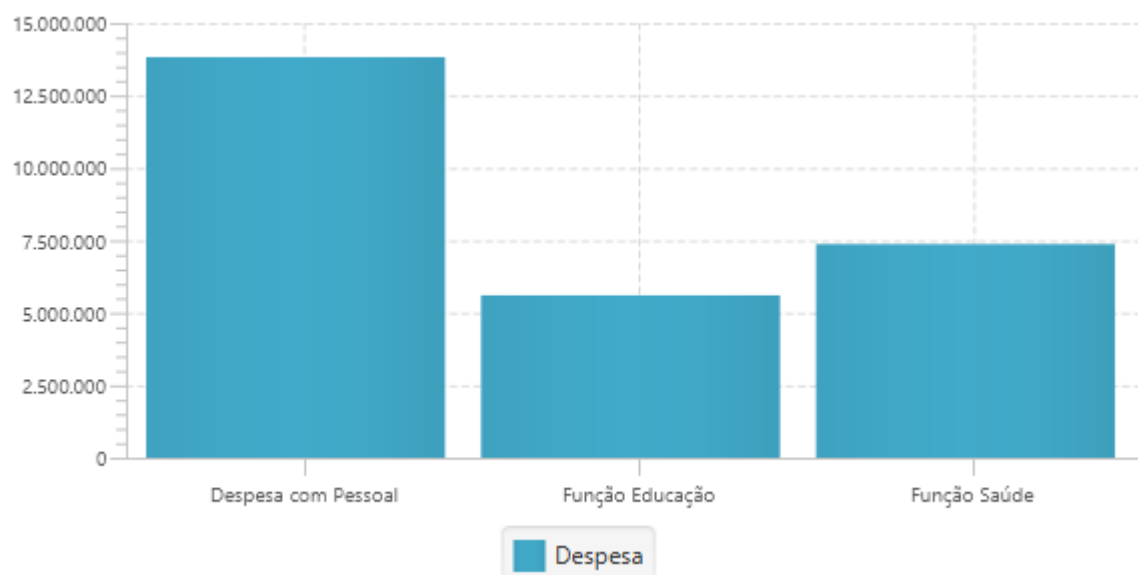
A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Campos Borges no exercício de 2022, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 30 – Despesa Per Capita

	2022	Despesa per Capita
População	3.613	R\$
Despesa com Pessoal	13.823.192,28	3.825,96
Função Educação	5.605.656,87	1.551,52
Função Saúde	7.373.133,37	2.040,72

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3.1 Percentual da despesa com pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021.



A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Campos Borges nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 31 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Despesa com Pessoal ⁽¹⁾	7.248.914,50	8.186.932,00	9.461.868,75	10.416.533,39	11.934.450,58
Despesa com Pessoal ⁽²⁾	9.185.334,48	10.000.606,52	11.198.319,54	11.383.191,29	11.934.450,58
Variação anual %	-	8,88%	11,98%	1,65%	4,84%
RCL ⁽²⁾	19.753.617,12	22.314.844,60	22.101.125,17	25.066.923,09	25.793.317,99
% Despesa Pessoal/RCL	46,50%	44,82%	50,67%	45,41%	46,27%

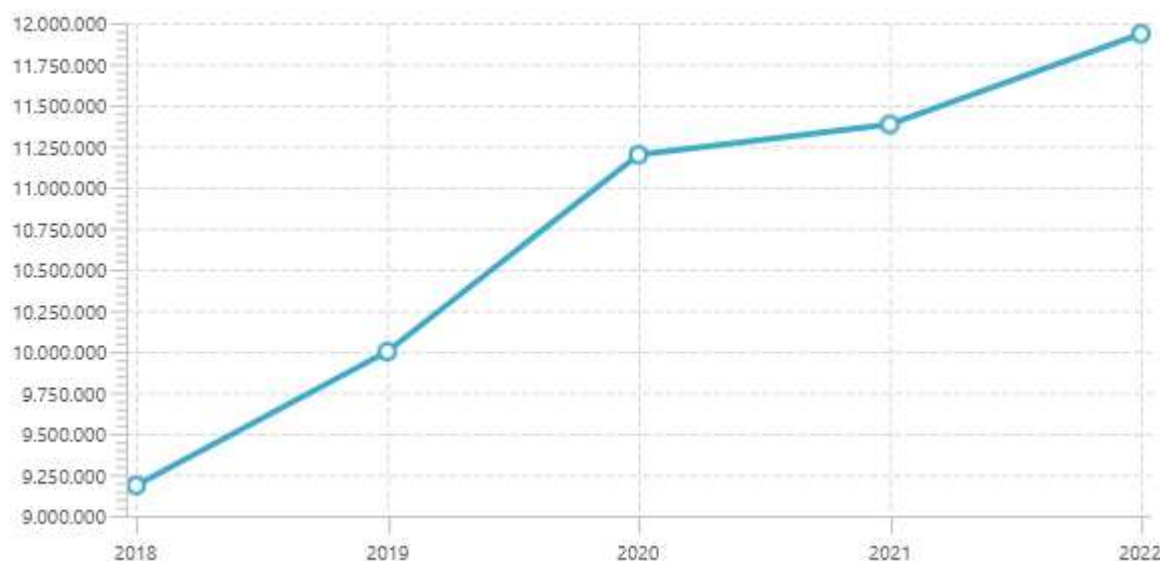
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores nominais.

(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 9 – Evolução das Despesas com Pessoal



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Valores da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

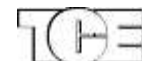
Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Campos Borges a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021, referentes aos períodos do ano de 2022, após a realização de ajustes necessários (peça 5544501), foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 32 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (peça 4484486)	2º SEM (peça 4865531) e (peça 5544501)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	6.870.041,65	13.823.192,28
Substituição de Mão de Obra (b)	0,00	0,00
Deduções (c)	-921.691,28	-1.888.741,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-917.261,96	-1.884.312,38
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Indenizatórios	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-4.429,32	-4.429,32
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	5.948.350,37	11.934.450,58
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	0	0,00
Empenhos Não Liquidados (h)	0,00	-
Restos a Pagar Não Processados (i)	-	0,00
Consórcios (j)	0,00	0,00
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	5.948.350,37	11.934.450,58
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	5.267.118,27	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	11.215.468,64	11.934.450,58
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	25.784.953,54	25.793.317,99
% Despesa Com Pessoal	43,50	46,27

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: O quadro apresenta os valores consolidados do Executivo e Indiretas, quando existentes. Os dados referentes às Indiretas estão disponibilizados nos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, das respectivas entidades.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.3.2 Despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal

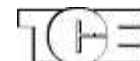
Os ajustes citados (peça 5544519) e (peça 5544501), no montante de R\$ 381.216,35, referem-se à terceirização irregular na área da saúde, acrescidos à despesa com pessoal, conforme matéria abordada no item 1.1.1 do Relatório constante do Processo n.º 4775-0200/17-7.

Importante destacar o contido na alínea "b" da Decisão n.º 1C- 0023/2020 (peça 4110972), proferida no julgamento do Processo n.º 4775-0200/17-7, em Sessão de 21/01/2020.

... recomendar ao atual Gestor, com fundamento no artigo 75, parágrafo 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, que evite a ocorrência de falhas como as destacadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator e implemente medidas corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, especialmente no que diz respeito aos apontes 1.1.1, 2.2.1 e 4.4.1, do Relatório de Auditoria; (grifou-se).

Entretanto, consigna-se que não foi efetuada a contabilização da terceirização, restando descumprida a determinação deste Tribunal de Contas e o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.



5.4 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

A evolução da dívida consolidada líquida do Poder Executivo de Campos Borges nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 33 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
DCL ⁽¹⁾	R\$ 57.465,76	R\$ 0,00	R\$ 3.679.443,25	R\$ 633.385,51	R\$ 0,00
DCL ⁽²⁾	R\$ 72.816,73	R\$ 0,00	R\$ 4.354.698,03	R\$ 692.163,90	R\$ 0,00
Variação anual %	-	-100,00%	-	-84,11%	-100,00%

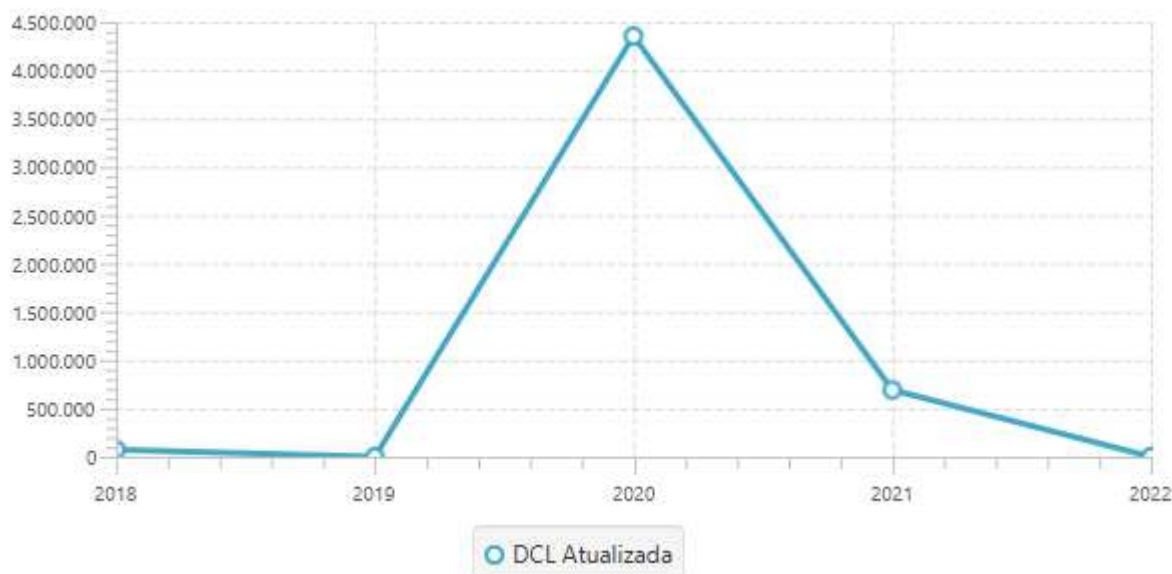
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores nominais.

(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 10 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Os números revelam a queda em 100,00% da dívida consolidada líquida no ano de 2022, em comparação ao ano anterior.

5.4.1 Percentual da dívida consolidada líquida

O Executivo Municipal de Campos Borges **não possui** dívida consolidada líquida no exercício de 2022.



5.5 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2021.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Campos Borges nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 34 – Evolução das Operações de Crédito (em R\$)

Ano	2018	2019	2020	2021	2022
Operações de Crédito Internas e Externas ⁽¹⁾	536.376,60	329.000,00	3.006.624,04	321.670,87	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas ⁽²⁾	679.660,17	401.884,31	3.558.402,43	351.522,04	0,00
Variação anual %	-	-40,87%	785,43%	-90,12%	-100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

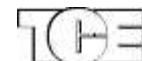
Notas:

(1) Valores nominais.

(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 11 – Operações de Crédito





Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2022 (IPC-A Médio Anual).

Os números revelam a queda em 100,00% das operações de crédito no ano de 2022, em comparação ao ano anterior.

5.5.1 Percentual das operações de crédito

O Executivo Municipal de Campos Borges **não realizou** operações de crédito no exercício de 2022.

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

5.6.1 Valores restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que, ao final do exercício financeiro, conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico – Volume III – Recurso Vinculado Aplicável aos órgãos, entidades e consórcios públicos municipais regidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964, disponível no portal do TCE/RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o **recurso vinculado livre 0001** deverá suportar essas obrigações.

Quadro 35 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Campos Borges (65600)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R\$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) ⁽¹⁾ – I	299.852,83
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) ⁽²⁾ – II	329.126,66
Resultado (III = II – I)	29.273,83

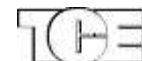
Notas:

(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante.

(2) Peça: 4865531

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Campos Borges apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 a 9999 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

5.6.2 Saldos invertidos na contabilização dos valores restituíveis



A partir do balancete de verificação correspondente ao décimo segundo mês de 2022, extraído do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, constata-se inconformidades na contabilização de valores restituíveis inscritos no passivo circulante, uma vez que contas de natureza credora apresentam saldos devedores, configurando, assim, o descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Quadro 36 – Contas Contábeis de Natureza Credora com Saldo Devedor

Cód. Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Débito (R\$)
218820104010000	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	30.637,80

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Importante destacar que a situação supra mencionada configura desatendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tendo em vista a apresentação de saldos invertidos nas Demonstrações Contábeis.

Como a situação não comprometeu a análise das contas do Executivo Municipal, **não deve ser caracterizada como irregularidade** passível de esclarecimento. No entanto, **alerta-se o Gestor para a necessidade de ajustes no demonstrativo contábil**, de forma a apresentar os saldos conforme exigido pelas normativas aplicáveis.

5.6.3 Equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por recurso vinculado, considerando eventuais ajustes realizados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 18/2021, e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2022.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do **Anexo I** da Instrução Normativa n.º 18/2021 (peça 4865532), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a **existência de disponibilidade financeira** suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, **em atendimento** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

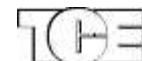
6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e regime municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social (RPPS), exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público,



dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Campos Borges está constituído sob a forma de **fundo municipal**.

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 247 da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência – Ministério do Trabalho e Previdência, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 37 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2022

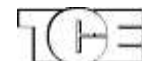
CRPs Válidos em 2022			
Número CRP	Data de Emissão	Data de Validade	Emissão Judicial
988445-199863	31/08/2021	27/02/2022	Não
988445-207361	14/03/2022	10/09/2022	Não
988445-213674	29/09/2022	28/03/2023	Não

Observa-se que o município de Campos Borges manteve-se por **32 dias sem certificado de regularidade previdenciária**:

Quadro 38 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	Até	Diferença em dias
28/02/2022	13/03/2022	14
11/09/2022	28/09/2022	18

O certificado de regularidade previdenciária válido ao final do exercício, apesar dos 32 dias sem essa condição, coloca o município de Campos Borges em **situação regular** nesse



quesito.

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial deverá ser encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social – Ministério do Trabalho e Previdência **até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base**, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), de acordo com o previsto na alínea 'b' do inciso III do art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Entretanto, excepcionalmente para o exercício 2022, o prazo de envio foi prorrogado para o dia 30 de abril de 2022, conforme o art. 1º da Portaria MTP nº 834 de 18/04/2022.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 27/03/2022, em **cumprimento**, portanto, ao prazo supracitado.

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do resultado atuarial

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de benefícios. O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidores¹ dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber. O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

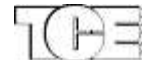
A seguir o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial:

Quadro 39 – Resultado Atuarial - DRAA 2023, enviado dia 11/03/2023, com data focal de 31/12/2022 (em R\$)

Resultado Atuarial - DRAA 2023		
ATIVO	Ativo Total	26.975.662,25
	Ativos Garantidores	26.691.846,03
	Renda fixa	26.691.846,03
	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	283.816,22
PASSIVO	Passivo Atuarial	37.190.954,67
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	19.256.049,87
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	22.096.364,96
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	2.840.315,09



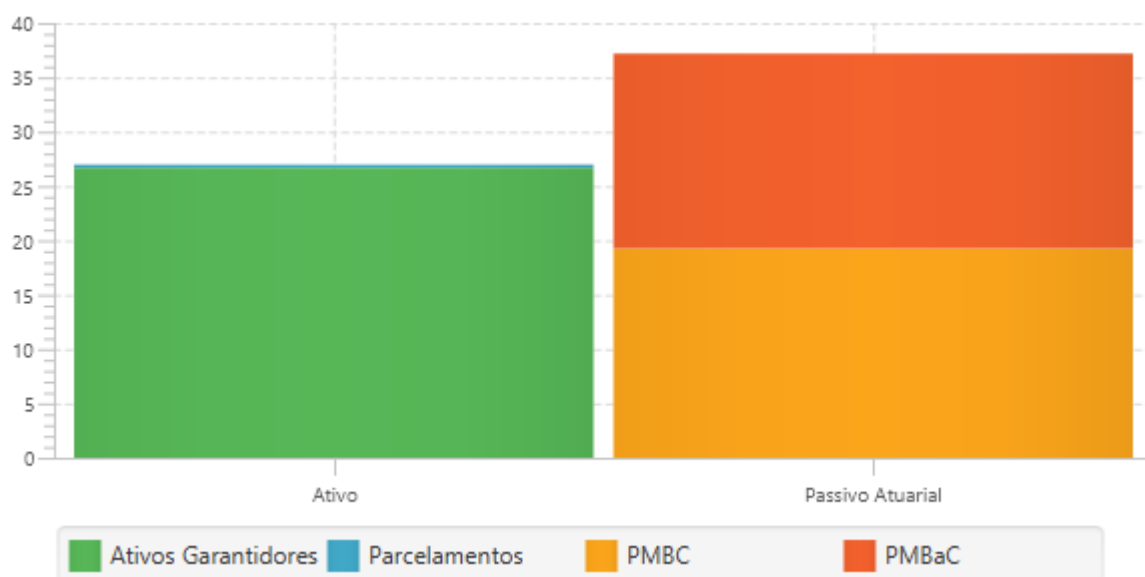
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	17.934.904,80
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	39.533.206,95
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	21.598.302,15
Resultado Atuarial sem plano de amortização: <i>Deficit</i> Atuarial a Amortizar (-)/ <i>Superavit</i> Atuarial (+)	-10.215.292,42
Valor Atual do Plano de Amortização do <i>Deficit</i> Atuarial estabelecido em lei	14.949.634,87
Resultado Atuarial após plano de amortização: <i>Deficit</i> Atuarial (-) / <i>Superavit</i> Atuarial (+)	4.734.342,00

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 12 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R\$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 40 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R\$)

	DRAA 2021	DRAA 2022	DRAA 2023
Data Focal	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Data de Envio DRAA	12/04/2021	20/04/2022	11/03/2023
Ativo Total	22.250.890,52	24.365.825,42	26.975.662,25
Ativos Garantidores	22.010.781,17	23.881.469,42	26.691.846,03
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	240.109,35	484.356,00	283.816,22
Passivo Atuarial	41.598.196,48	34.282.895,25	37.190.954,67
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	16.613.742,80	15.949.738,87	19.256.049,87
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	24.984.453,68	18.333.156,38	17.934.904,80
Resultado Atuarial sem plano de amortização: <i>Deficit</i> Atuarial a Amortizar (-)/ <i>Superavit</i> Atuarial (+)	19.347.305,96	-9.917.069,83	10.215.292,42
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	26.651.857,76	14.728.109,92	14.949.634,87
Resultado Atuarial após plano de amortização: <i>Deficit</i> Atuarial (-)/ <i>Superavit</i> Atuarial (+)	7.304.551,80	4.811.040,09	4.734.342,45

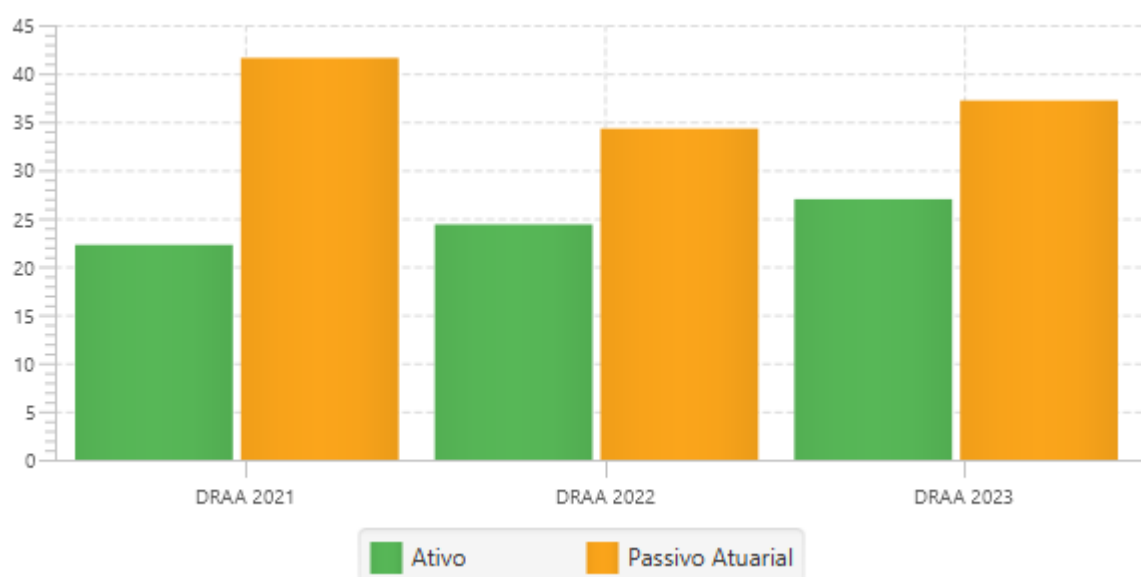
Fonte: Secretaria da Previdência.



Gráfico 13 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização



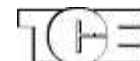
Gráfico 14 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R\$ milhões)



Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do



regime próprio de previdência.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame:

Quadro 41 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2021	DRAA 2022	DRAA 2023
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,53	0,70	0,72
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	1,32	1,50	1,39

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2023, com data focal em 31/12/2022, é **menor que 1**, mas o índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos é maior que 1, significando que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Com base nos dados apresentados na tabela "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observa-se:

- Resultado atuarial sem plano de amortização deficitário, em retomada de crescimento;
- Aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (11,77%);
- Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (8,48%);
- Suficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 1,39);
- Suficiência do "Valor atual do plano de amortização do *deficit* atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial atual.

Diante do exposto, **considera-se que o RPPS está em busca dos critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS**, conforme art. 40 da CF/88, sendo dispensado o envio de esclarecimentos, mas necessário o monitoramento constante do resultado atuarial.

Notas

- Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos ativos financeiros e dos bens, direitos e ativos vinculados ao RPPS por lei, excluídos os recursos relativos à Reserva Administrativa e fundos garantidores de benefício e fundos para oscilação de riscos.

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de limites dos investimentos

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na



Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2022, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 42 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 4.963/21		Valor (R\$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	100	100	-	-
Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	100		17.708.669,95	66,46%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	100		-	-
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	5	5	-	-
Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	60	60	6.411.919,38	24,05%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60		-	-
Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20	20	-	-
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5	15	-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5		-	-
Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5		-	-
Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30	30	1.469.495,69	5,51%
Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30		-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	10	-	-
Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10		-	-
Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10		-	-
Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10	15	1.059.737,19	3,98%
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5		-	-
Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5		-	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5	5	-	-
Empréstimos Consignados - Art. 12	5	5	-	-
TOTAL	-	-	26.649.822,21	100%

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2022.

Gráfico 15 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

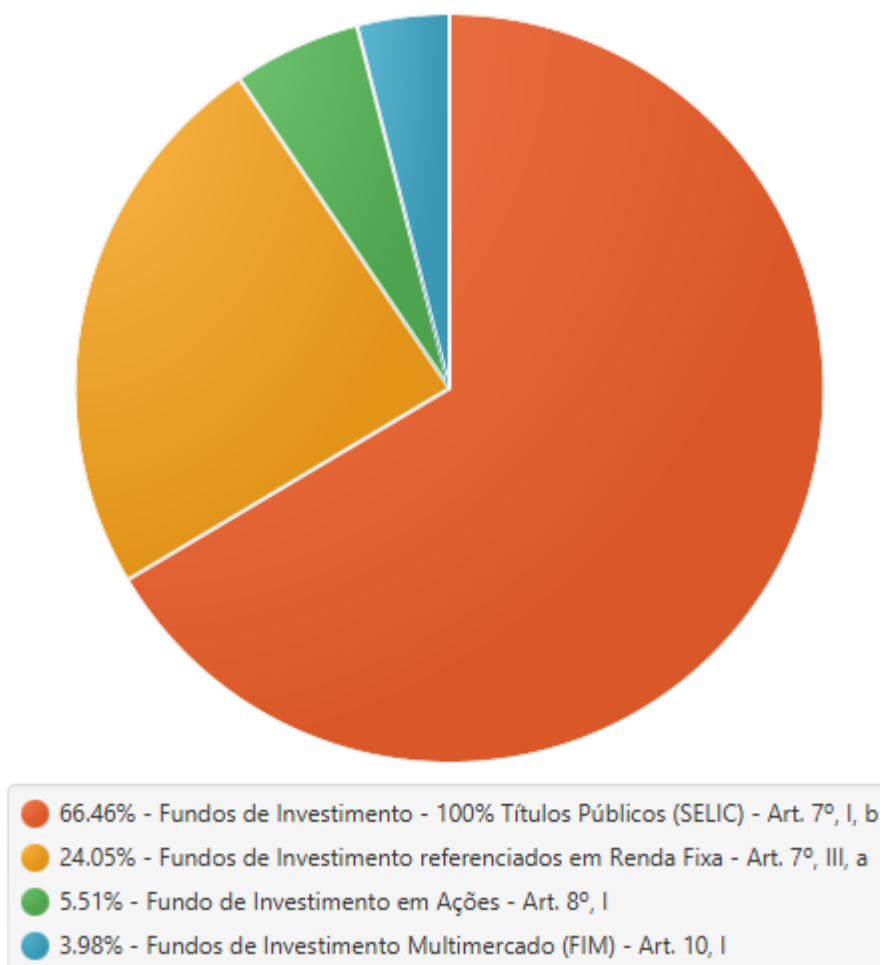
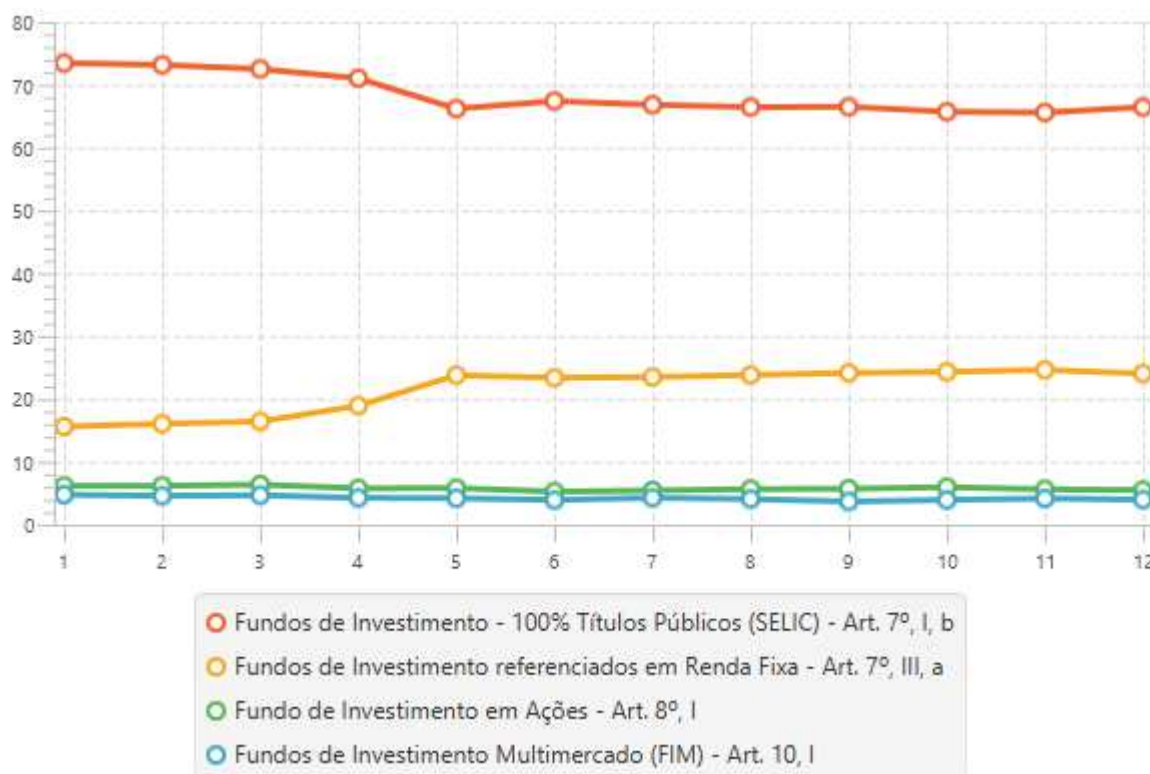


Gráfico 16 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2022



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a **inexistência de desenquadramentos** da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7º ao 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021;

b) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 18 da Resolução CMN n.º 4.963/2021;

c) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 19 da Resolução CMN n.º 4.963/2021;

d) a **inexistência** de investimentos em **fundos vedados** pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021;

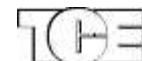
e) a **inexistência** de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Assim, considerando os dados apresentados, **não há indícios de inconformidades** aos critérios estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, conforme §3º do art. 25 da Portaria MTP n.º



1.467/2022.

O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS (peça 4907242), previsto na alínea “g”, IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, apresentou a seguinte informação em relação à conformidade dos critérios exigidos:

Quadro 43 – Análise do documento apresentado pelos Conselhos do RPPS

Critérios exigidos	Informação do Documento ("X" indica a situação)			
	Conformidade	Inconformidade	Não Informado claramente	Não relatado
Análise das contas (equilíbrio financeiro)	X			
Aplicações financeiras	X			
Demonstrações contábeis			X	
Manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial				X
Avaliação Geral do Parecer (se houver)				X

Conforme verificado no documento e apresentado no quadro anterior, o critério “Demonstrações contábeis” não foi informado claramente e os critérios “Manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial” e “Avaliação Geral do Parecer” **NÃO apresentaram a indicação de conformidade de forma clara**, configurando a **insuficiência do documento**.

Alerta-se que é fundamental constar no relatório os valores considerados em cada uma das análises para melhor refletir o parecer do conselho.

Tal situação não será caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento no presente exercício. No entanto, **devem-se adotar medidas para melhorar a qualidade dos relatórios enviados para os próximos períodos**.

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

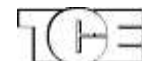
O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

7.1.1 Percentual de aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo II



da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 44 – Evolução do Percentual do MDE no município de Campos Borges (em R\$)

MDE	2018	2019	2020	2021	2022
Receita MDE	13.291.004,62	13.978.825,01	13.950.332,15	18.380.423,07	20.881.365,99
Aplicação Mínima (25%)	3.322.751,16	3.494.706,25	3.487.583,04	4.595.105,77	5.220.341,50
Aplicação Efetiva	3.646.901,21	3.815.322,65	3.667.691,93	4.887.647,48	5.635.028,50
% Aplicação MDE	27,44%	27,29%	26,29%	26,59%	26,99%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4865531) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), e ajuste realizado (peça 5544502), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Campos Borges no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

7.1.2 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R\$ 62.579,88, no ano de 2022.

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor (peça 5544503), (peça 5544504) e (peça 5544502), com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional¹.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

Notas

1. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Brasília, 2021. Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:16584. Acesso em dez/2022.

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos



investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de Campos Borges (peça 4865531) (RVE item 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a partir dos Recursos):

Quadro 45 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de Campos Borges (em R\$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.482.671,69	1.607.426,52	1.530.854,73	2.063.998,72	2.569.703,44
Cota-parte ITR	14.717,00	15.799,77	17.543,43	18.397,40	20.477,01
LC nº 87/96 – Lei Kandir	4.425,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	792.857,55	756.998,29	840.838,40	1.123.464,69	949.536,20
Cota-parte IPVA	76.594,51	82.709,24	85.992,52	99.379,26	128.766,39
Cota-parte IPI/Exportação	11.618,19	28.395,94	12.044,32	12.315,75	8.854,59
TOTAL	2.382.884,91	2.491.329,76	2.487.273,40	3.317.555,82	3.677.337,63

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o “ganho” ou a “perda” com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**

Valor do Retorno < Valor da Contribuição = **Perda**

Quadro 46 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB (em R\$)

Ano	Valor	Conclusão
2018	-R\$ 677.421,83	Perda
2019	-R\$ 576.415,28	Perda
2020	-R\$ 354.940,51	Perda
2021	-R\$ 527.357,00	Perda
2022	-R\$ 870.476,37	Perda

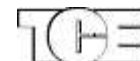
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Campos Borges teve **perda** no ano de 2022.

7.2.1 Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 47 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da



Educação Básica de Campos Borges (em R\$)

FUNDEB	2018	2019	2020	2021	2022
Receita FUNDEB Total ⁽¹⁾	1.697.685,55	1.899.792,56	2.114.391,66	2.782.074,03	2.804.738,04
70% do Retorno do FUNDEB ⁽²⁾	1.018.611,33	1.139.875,54	1.268.635,00	1.947.451,82	1.963.316,63
Aplicação Recursos - FUNDEB	1.164.906,87	1.308.119,82	1.306.135,33	1.992.624,31	2.335.301,48
% Aplicação	68,62	68,86	61,77	71,62	83,26

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾ Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.

⁽²⁾ Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4865531) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **Campos Borges** no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

7.3.1 Percentual de aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo III da Instrução Normativa TCE/RS n.º 17/2021.

Quadro 48 – Evolução do Percentual do ASPS no município de Campos Borges (em R\$)

ASPS	2018	2019	2020	2021	2022
Receita ASPS	13.291.004,62	13.978.825,01	13.950.332,15	18.380.423,07	19.693.490,35
Aplicação Mínima (15%)	1.993.650,69	2.096.823,75	2.092.549,82	2.757.063,46	2.954.023,55
Aplicação Efetiva	2.980.349,32	2.932.262,78	3.423.075,22	3.694.968,48	4.037.030,13
% Aplicação ASPS	22,42%	20,98%	24,54%	20,10%	20,50%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 4865531) (RVE 12ºmês - item 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **Campos Borges** no exercício de 2022 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

7.4 Regra de Ouro

Denomina-se Regra de Ouro o princípio fiscal que visa a vedar o endividamento



público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. De acordo com essa regra, os ingressos financeiros oriundos de operações de crédito (endividamento) não podem superar as despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida) em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício)(peça 4865531) constata-se a **inexistência** de operações de crédito internas e externas no exercício de 2022.

8 EDUCAÇÃO

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Despesas por subfunção da função Educação

As subfunções da função Educação evidenciam a atuação governamental na área da educação. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Educação, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 49 – Despesas na função 12-Educação

Subfunção	Dotação Autorizada R\$	Despesa Empenhada R\$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	253.565,01	250.106,09	-1,36
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	202.047,48	180.903,28	-10,46
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.578.807,79	3.543.258,23	-0,99
363 - ENSINO PROFISSIONAL	75.000,00	75.000,00	0,00
365 - EDUCACAO INFANTIL	1.539.255,64	1.491.775,27	-3,08
367 - EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	66.000,00	0,00
TOTAL	5.714.675,92	5.607.042,87	-1,88
TOTAL PER CAPITA (População: 3.613)		1.551,91	

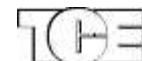
Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9 SAÚDE

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por subfunção da função Saúde

As subfunções da função Saúde evidenciam a atuação governamental na área da saúde. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal



na função Saúde, relativas ao ano de 2022, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 50 – Despesas na função 10-Saúde

Subfunção	Dotação Autorizada R\$	Despesa Empenhada R\$	Variação %
301 - ATENCAO BASICA	7.932.376,97	7.536.989,56	-4,98
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	50.632,63	30.079,39	-40,59
TOTAL	7.983.009,60	7.567.068,95	-5,21
TOTAL PER CAPITA (População: 3.613)		2.094,40	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais, os relatórios anuais de gestão e aqueles quadrimestrais, previstos nos artigos 95 a 100 da portaria citada anteriormente.

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (<https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>), posição de 06/03/2023, constata-se a **existência** do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para



aprovação **antes da data** de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (<https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>), posição de 06/03/2023, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023 **não foi iniciada**, em descumprimento ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde. Deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (<https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>), posição de 06/03/2023, constata-se a **existência** do Relatório Anual de Gestão de 2021, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e deve ser apresentado pelo Gestor até o final dos meses de maio (RDQA 1ºQ), setembro (RDQA 2ºQ) e fevereiro do ano seguinte (RDQA 3ºQ). Uma vez encaminhado, o Conselho Municipal de Saúde realiza uma avaliação do documento, fazendo recomendações à gestão caso julgue necessário.

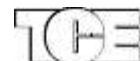
Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (<https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>), posição de 06/03/2023, constata-se a seguinte situação em relação aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior que deveriam ser entregues em 2022:

Quadro 51 – Situação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior

Relatório	Situação
RDQA 3ºQ de 2021	Avaliado
RDQA 1ºQ de 2022	Avaliado
RDQA 2ºQ de 2022	Avaliado

Fonte: Portal SAGE, Ministério da Saúde (<https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>).

Portanto, verifica-se que os RDQAs referentes ao 3ºQ de 2021, 1ºQ de 2022 e 2ºQ



de 2022 foram encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação.

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS:

1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon),
7. documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos (via sistema SIAPESweb - Concursos),

nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE/RS n.º 1.134/2020, n.º 843/2009 e n.º 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE/RS n.º 01/2020, n.º 18/2021 e n.º 13/2017.

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- Os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4122328 , 4484487).
- As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4123342 , 4489120).

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

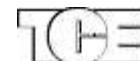
Importa referir que, de acordo com o Ofício Circular DCF n.º 44/2021, o prazo de entrega do RVE do 11º mês de 2021 foi prorrogado para 07/01/2022. Portanto, a tempestividade da entrega do mesmo está sendo verificada neste Relatório de Contas Anuais, exercício 2022.

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se o que segue:

- Os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

10.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação à documentação da prestação de contas referente ao exercício de 2021, com prazo de entrega em 2022, observa-se a seguinte situação:



- Os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso IV, da Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico nº 441871.

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS **não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos** estabelecidos na Instrução Normativa TCE-RS n.º 12/2009, que regulamenta a Resolução TCE-RS n.º 843/2009. Considerando que o atraso verificado não comprometeu a análise das contas, tal situação **não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento**. No entanto, o **Administrador deve adotar medidas** para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

- As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 52 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	27,11	3,27	(peça 5544520)
Contratos	24,5	2,99	(peça 5544505)

Considerando que o atraso não comprometeu a análise das contas, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento. No entanto, o **Administrador deve adotar medidas** para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

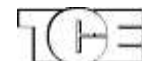
Importante destacar que o atraso verificado tem potencial para prejudicar o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais irregularidades.

10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)

A Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020 dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos por meio do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, módulo SIAPESweb - Concursos, pelos órgãos e entidades Jurisdicionados do TCE/RS.

Nenhum documento, dado ou informação de atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos foi cadastrado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, não sendo cabível análise de tempestividade neste período (peça 5544506).

Reforça-se a obrigação contida na Instrução Normativa n.º 01/2020 acerca do



encaminhamento, sempre que houver, dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas aos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos, sob pena de desatendimento à normativa desta Casa e eventual obstaculização ao controle externo.

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 18/2021.

Já as audiências públicas, mecanismos de transparência que propiciam ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo, devem ser realizadas periodicamente pelo Poder Executivo visando a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, essas audiências públicas devem ocorrer ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 18/2021.

Quadro 53 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RGF ⁽¹⁾	Art. 55, § 2º, da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural
RREO	Art. 52 da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

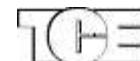
Nota:

(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (peças ¹ 4122327 e 4865531), conclui-se que:

(a) as publicações e as divulgações dos RGFs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

(b) as publicações e as divulgações dos RREOs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.



Notas

1. As peças remetem aos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, do exercício sob análise neste relatório e do exercício anterior. O RVE do ano anterior encontra-se juntado ao Processo de Contas Anuais daquele exercício.

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do Relatório de Validação e Encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 4865531):

Quadro 54 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/21	28-02-22	16-02-22	Salão Nobre Prefeitura Municipal	0
1ºQ/22	31-05-22	23-05-22	Salão Nobre Prefeitura Municipal	0
2ºQ/22	30-09-22	30-09-22	Salão Nobre Prefeitura Municipal	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

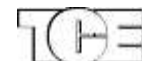
11.2 Pesquisas Aplicadas

O direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal. Trata-se de direito fundamental tanto sob a perspectiva formal, já que expressamente previsto no artigo 5º da Carta, quanto sob a ótica material, por fazer parte do conjunto de decisões fundamentais sobre a estrutura do estado e da sociedade (Nesse sentido: STF, RE 631104 AgR e RE 865401 RG).

Alinhada aos mandamentos constitucionais, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece o dever do poder público de disponibilizar e divulgar, inclusive em meio eletrônico de acesso público, suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Mais especificamente, seus artigos 48 e 48-A apresentam o rol exemplificativo de instrumentos de transparência da gestão fiscal cuja disponibilização e divulgação são obrigatórias pelas entidades e órgãos públicos: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Na mesma esteira, a Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada Lei de Acesso à Informação – sedimenta regras importantes a exemplo da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; da divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; do desenvolvimento do controle social da administração pública. A norma ainda disciplina a forma pela qual devem as informações serem disponibilizadas (p. ex. ativamente, na internet, ou sob demanda, em meio virtual ou físico) e o conteúdo mínimo a ser fornecido (registro das competências e da estrutura organizacional das entidades e dos órgãos públicos, dos endereços e telefones das respectivas unidades, bem como dos horários de atendimento ao público; repasses ou as transferências de recursos financeiros e as informações sobre despesas e licitações, inclusive os editais, seus resultados e os respectivos contratos;



dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras do governo, bem como as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade, entre outros).

E mais: a Lei Federal n.º 12.527/2011 traz dispositivos que tipificam como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas (art. 31, I).

Por fim, a Lei Federal n.º 13.460/2017 traz as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevendo a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Por serem responsáveis, prioritariamente, pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos, tornam-se importante instrumento do controle social.

Com base nesses parâmetros normativos, um levantamento nacional sobre transparência foi promovido pelo Sistema Tribunais de Contas ¹, em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), no período de maio a novembro de 2022.

A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo, sendo obrigatória apenas para os portais que se enquadraram, na autoavaliação, nos níveis Prata, Ouro e Diamante. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html>).

Os resultados da Pesquisa Radar para o município em exame serão apresentados nesta seção com o objetivo de proporcionar informação ao gestor quanto à adequação de seu portal às exigências normativas. Não visa, portanto, gerar indicativo de irregularidade, mas sim oferecer elementos que busquem estimular a transparência e aperfeiçoar a administração pública.

1. Sistema Tribunal de Contas: denominação usada nesta pesquisa para representar a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, os Tribunais de Contas brasileiros - TCs, o Instituto Rui Barbosa - IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC, e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios - Abracom.

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017), o Poder Executivo de Campos Borges registrou **índice de transparência de 84,01%, sendo seu portal classificado como Intermediário**.

Registra-se que, apesar de o índice ter superado 75%, o Poder Executivo de Campos Borges não foi contemplado com selo de transparência por não ter atendido a 100% dos critérios definidos como essenciais na pesquisa aplicada. Mais informações sobre a metodologia pode ser encontrada no site oficial do 'Programa Nacional de Transparência Pública' (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/atricon2.html>).

Considerando o cenário virtual e contexto social dos últimos anos, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e a importância de se ter publicidade e transparência dos dados e registros públicos, os critérios vinculados ao artigo 8º, §4º, da LAI foram analisados para todos os municípios, independentemente do seu tamanho populacional. Essa análise se coaduna com o caráter pedagógico proposto na pesquisa, que busca estimular a transparência da administração pública, a fiscalização e o controle social.



12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e sua estruturação e funcionamento devem atender às diretrizes estabelecidas na Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

Ao TCE/RS compete avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação municipal

O sistema de controle interno do município de Campos Borges foi instituído pela Lei Municipal n.º 745 (peça 5544507), de 10-03-04, conforme informações prestadas na peça 4866257.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

c) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, **mas não foi previsto o momento e a forma de adoção dessas providências**, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

d) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

e) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS n.º 936/2012).

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo nº 000516-0200/21-1, do exercício de 2021, pendente de julgamento.

Este item integra o rol daqueles passíveis de ESCLARECIMENTOS por parte dos Responsáveis.



12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 4866257):

Quadro 55 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Jeferson Faccin	Ensino Superior Completo	Técnico Controle Interno	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que o servidore:

- a) exerce cargo de provimento efetivo;
- b) desempenha suas atividades exclusivamente no controle interno; e,
- c) está lotado em cargo com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

12.2.3 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 4866257) indicam que:

- a) o gestor adotou providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e
- b) o gestor empregou medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município.

SOBRE a)

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "solicitado encaminhamento de respostas aos questionamentos e recomendações no ofício nº01/2023 da UCCI".

SOBRE b)

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "aguardando respostas aos questionamentos da UCCI conforme OFICIO 01/2023".

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do

Prefeito

A unidade de controle interno **pronuncia-se de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade com ressalvas das contas (peça 4907253).

13 QUADRO-RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES - 2022	
Perfil Municipal	
População estimada	3.613
COREDE	Alto da Serra do Botucaraí



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



Associação de Municípios		AMASBI		
Produto Interno Bruto (PIB) em 2020 - R\$ mil		R\$ 85.356,26		
PIB per capita		R\$ 25.904,78		
Gestão Orçamentária				
Resultado Orçamentário - R\$ mil		Superavit orçamentário de R\$ 2.410,64		
Índice de Modificação Orçamentária		39,52%		
Receitas Orçamentárias - R\$ mil		Subestimada em R\$ 4.558,06		
Estimativa Receitas Orçamentárias 2023		Crescimento de 13,94% em comparação com 2022		
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas		93,25% de receitas correntes e 6,75% de receitas de capital		
Receitas Correntes		Excesso de arrecadação de R\$ 2.407.044,72		
Estimativa Receitas Correntes 2023		Crescimento de 22,19% em comparação com 2022		
Origem Receitas Correntes		Arrecadação própria 8,55% Transferências 91,45%		
Despesas Orçamentárias		Superestimada em R\$ 4.636,35		
Gestão Patrimonial				
Ativo	R\$ 44.047.262,67			
Passivo	R\$ 8.270.180,87			
Patrimônio Líquido	R\$ 35.777.081,80			
Gestão Fiscal				
RCL	R\$ 25.793.317,99	Aumento de 2,90%		
Despesa com Pessoal	R\$ 11.934.450,58	Aumento de 4,84%	Apuração ano	Limite / RCL
			46,27%	54%
DCL	R\$ 0,00	Queda de 100,00%	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R\$ 0,00	-	0,00%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R\$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis		Suficiência		
Equilíbrio Financeiro		- Suficiência		
Gestão Previdenciária				
Regime de Previdência		RPPS-fundo		
Certificado de Regularidade Previdenciária		Atendido Parcialmente		
Tempestividade do envio do DRAA		Atendido		
Resultado Atuarial	Critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial		Atendido Parcialmente (em busca do equilíbrio)	
	Ativo Total		R\$ 26.975.662,25	
	Valor do Passivo Atuarial		R\$ 37.190.954,67	
	Resultado Atuarial sem plano de amortização		-R\$ 10.215.292,42	
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		R\$ 14.949.634,87	
	Resultado Atuarial após plano de amortização		R\$ 4.734.342,45	
Enquadramento de limites dos investimentos		Atendido		
Índices Constitucionais				
MDE	26,99%	Mínimo: 25%		
FUNDEB	83,26%	Mínimo: 70%		
ASPS	20,50%	Mínimo: 15%		
Regra de Ouro	Atendida			
Educação				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PASSO FUNDO
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES



Despesa empenhada na função Educação		R\$ 5.607.042,87
Saúde		
Despesa empenhada na função Saúde		R\$ 7.567.068,95
Remessas		
RGF	Atendimento dos Prazos	
MCI	Atendimento dos Prazos	
RVE	Atendimento dos Prazos	
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos	
BLM	Atendimento Parcial dos Prazos	
Licitacon	Atendimento Parcial dos Prazos	
Transparência e Acesso à Informação		
Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública	Índice	84,01%
	Classificação / Selo	Intermediário
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos	
Publicação RREO	Atendimento dos Prazos	
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos	
Sistema de Controle Interno		
Legislação Municipal		Atendido Parcialmente
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno		Atendido

14 CONCLUSÃO

Diante das irregularidades verificadas no presente relatório, resume-se no quadro a seguir aquelas passíveis de serem esclarecidas pelo(s) gestor(es):

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeita municipal	Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo	5.3.2
		7.1.2
		9.2.2
		12.2.1



Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 17/11/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 12/01/2024.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



Processo:	000159-0200/22-2
Órgão:	PM DE CAMPOS BORGES
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2022

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a citação da Sra. Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo da peça 5544521 - Relatório de Auditoria, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000159-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
- Relator: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 5656473 - Despacho Interlocutório
 - Conclusões
 - CITAÇÃO
- Data de envio da comunicação: 23/01/2024
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo** (e-com nº 99854/339887)

Porto Alegre, 23 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000159-0200/22-2
Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
Destinatário: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 99854/339887, enviada a Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo, em 23/01/2024, foi automaticamente consumada em:

05/02/2024 23:59:59

Porto Alegre, 06 de Fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

**SEXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL**

**PROCESSO Nº 159-02.00/22-2
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022
EXECUTIVO MUNICIPAL CAMPOS BORGES/RS**

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO,
Administradora do Executivo Municipal de Campos
Borges/RS, exercício de 2022, por seu procurador infra
assinado, instrumento de mandato anexo, vem à presença
de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, apresentar os

ESCLARECIMENTOS

aos apontes constantes no Relatório de Auditoria do
Processo de Contas Anuais da Chefe do Executivo
Municipal, do Exercício de 2022, conforme prevê o inciso
IV do artigo 12 do Regimento Interno deste Tribunal de
Contas, na forma a seguir aduzida.

Em preliminar, cumpre seja registrado que a chefia do Poder Executivo
do Município de Campos Borges/RS vem sendo executada na estrita observância dos
princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

As ações governamentais são pautadas pela legalidade, pela legitimidade
e pela economicidade, bem como em atendimento aos demais princípios
constitucionais que regem a atuação da Gestora

As finanças públicas do Município atendem imperiosamente as
determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange às despesas e às
receitas e especialmente na aplicação dos percentuais constitucionais.

A gestão fiscal, que representa o cumprimento da Lei Complementar
101/00, igualmente atendeu aos preceitos legais, não havendo descumprimento de tão
importante norma que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Isto demonstra a execução de ações de governo planejadas e
transparentes.

Aliados a tais misteres, cumpre sejam observadas as considerações abaixo suscitadas, na forma de composição e harmonização das decisões dessa Colenda Corte de Contas.

A razoabilidade, juntamente com a composição das dificuldades na atuação da Gestora e, ainda, harmonizando tais circunstâncias com as orientações dessa Corte, mas, principalmente, com as normas constitucionais, devem pautar o que ora se mostra à discussão.

Cabe destacar que este Gestor Público se esmerou em conduzir a Administração Municipal com o maior zelo possível em relação à todas e quaisquer determinações legais, norteando-se pelo que ditam os princípios fundamentais da boa Administração Pública.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

Importante destacar, modificado a cada ano, o formato de relatório de Contas Anuais, aplicado no presente exercício, também muito bem vindo, considerando sua sistematização e organização em um único documento e expediente, facilitando - em que pese o sumário continue a não apresentar a numeração dos itens e as respectivas páginas - a verificação de toda uma infinidade de informações tanto produzidas pela Municipalidade quanto pela área técnica da Corte, que, certamente, otimizará os trabalhos, alcançando os princípios da eficiência, efetividade e justiça, com duração razoável do processo.

1. INTRODUÇÃO

Crê-se que algumas correções merecem ser efetuadas, em relação às considerações apuradas pela área técnica, em nota introdutória, deste novo modelo de fiscalização das denominadas “*contas de desempenho ou de resultados*”, que, na visão do Supremo Tribunal Federal, “... *objetivam demonstrar o cumprimento do orçamento, dos planos e programas de governo ...*”, conforme ementa encontrada no acórdão proferido no RE 848826/CE.

E veja que as análises instrutivas, como, por exemplo, a contida no Processo nº 645-02.00/21-2, insistem em buscar justificar a utilização de expressões equivocadas, que não comportam juridicidade.

Há, naqueles autos, a alegação de que a expressão “*julgamento político-administrativo*” está inserida no contexto do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 729.744/MG, que, em verdade, apenas referiu o processo administrativo e político que é realizado entre o Órgão auxiliar do Poder Legislativo, e este. Nunca, quanto ao conteúdo do julgamento, que pode ser, sim, técnico, no âmbito do Poder competente.

A Constituição Federal não faz distinção ou limita a competência dos Poderes Legislativos, quanto ao exame das contas dos Prefeitos, em técnico ou político-administrativo.

Segue equivocada, e não encontra lastro constitucional, a alegação de que o Poder Legislativo local exerce julgamento meramente político-administrativo.

Se assim fosse, sequer haveria a necessidade de estipulação constitucional, de auxílio àquele Poder, pelo Tribunal de Contas, mediante peça de ciência técnica, quanto aos atos denominados, pela auditoria, de macrogestão governamental e respectivo desempenho.

O desempenho, se o Poder Executivo é examinado sob o aspecto político-administrativo, diferenciando-o daquele técnico, que, segundo a auditoria, é exercido pelo Tribunal de Contas, não necessitaria de um parecer prévio, vez que o respectivo julgamento prescindiria de averiguação da pertinência constitucional, legal ou principiológica do exercício governamental.

Contudo, em auxílio à competência constitucional do Poder Legislativo, a Constituição Federal determina que o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, se dará mediante parecer prévio, que detém conteúdo técnico, informando quais atos e fatos foram ou não atendidos, dentro dos aspectos estabelecidos pelas normas em vigor.

Desse modo, a distinção entre competência político-administrativa e técnica não atende aos comandos constitucionais, inexistindo essa repartição.

Certo e inequívoco é, que a Constituição Federal fixou competência exclusiva ao Poder Legislativo para julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo local, conforme dispõe o inciso IX do seu artigo 49, combinado com a parte inicial do inciso I do seu artigo 71, aplicável, por simetria, aos Prefeitos Municipais, sem distinção de critérios ou finalidades.

2. GESTORES RESPONSÁVEIS

Registre-se que HOJE, ou seja, quando já publicada a Lei federal nº 13.655/2018, há mais de quatro anos, a qual trata especificamente sobre a segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, indispensável, agora, que se analisem especificamente as questões pontuais que retratam a absoluta falta de responsabilidade da Gestora principal, porque não deu causa a eventuais irregularidades suscitadas.

E, em tal Lei, que acrescentou vários artigos à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, foi assentado no novel artigo 20 que tanto *“nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão”*.

Veja-se que hoje NÃO SE PODE DECIDIR COM BASE EM VALORES JURÍDICOS ABSTRATOS SEM QUE SEJAM CONSIDERADAS AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO!

Ainda, o parágrafo único do artigo 20 ressalta que *“a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas”*.

Ora, o que se roga é que este Gestor NÃO seja julgado mediante a mera utilização da responsabilidade OBJETIVA, sem que haja prova de sua culpa grave ou dolo.

Isto porque a Lei federal nº 13.655/18, neste momento deva ser ressaltada e utilizada, mormente porque o artigo 22 da LINDB assim determina:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais da Gestora e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Os vetores legais para a aplicação das sanções e responsabilização de Gestores Públicos, após a edição da Lei Federal nº 13.655/2018, passaram a ser, obrigatoriamente, os seguintes:

a) os obstáculos e as dificuldades reais da Gestora;

- b) as exigências das políticas públicas;
- c) circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
- d) natureza e a gravidade da infração cometida;
- e) os danos que dela provierem para a administração pública;
- f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente e,
- g) consideração das sanções aplicadas ao agente quando da dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato em outras esferas.

Isto há muito vem sendo discutido no TCE/RS, sem êxito, e, agora, mais ainda, com a edição da Lei federal nº 13.655/2018, que afasta sobremaneira o aspecto objetivo/pessoal, conduzido pelo seu regimento interno, tornando este em desconformidade tanto com a Constituição Federal quanto em relação à legislação infraconstitucional, a partir da LINDB.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização ou eventuais sancionamentos, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva.

Não cabe mais, à vista do variado e disponível ferramental utilizado pelo controle externo a mera configuração da responsabilidade objetiva, que, atualmente, vem se prestando a injustiças.

As condutas supostamente praticadas pelos Gestores, e que ora se inserem dentro do âmbito geral da responsabilidade objetiva, devem ser melhor aprofundadas, eis que há total possibilidade de serem melhor explicitadas, haja vista que todos os atos administrativos tem como princípio e regra a publicidade, a transparência e a competência.

E, caso não haja o devido afastamento das questões suscitadas pelo Gestor, fundamentadamente, haverá afronta ao disposto no inciso IV do § 1º do artigo 489 do CPC.

Assim, considerando a inafastável responsabilidade subjetiva, no caso em apreço, a conduta que vem sendo expressada, negligente, por dever de eleição ou vigília, não prospera.

A própria norma contida no artigo 28, da LINDB, com a redação dada pela Lei federal nº 13.655/2018 diz que “**O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro**”.

E vejam que a área instrutiva, novamente, deixa de ler, juridicamente, o disposto naquele dispositivo legal, quando, por exemplo, nos autos do Processo nº 645-02.00/21-2, que repete outros vários, aduz, desavisadamente, que referido dispositivo “... *mantém a responsabilidade pessoal por ato de gestão*”, o que, vênia, resulta em interpretação equivocada, que a norma não contempla essa abrangência e impessoalidade, mas, inequivocamente, refere que as decisões e opiniões técnicas dos agentes públicos são pessoais de cada um daqueles que praticam os respectivos atos administrativos, por competência ou atribuição legal.

Logo, indevida a busca generalizada de responsabilidade pessoal da Gestora principal, por ato de gestão, sem que se defina o agente público competente, que irá responder por sua decisão ou opinião técnica.

Consequentemente, qualquer tese que considere erro grosseiro, por exemplo, na conduta abaixo de uma linha de homem médio parece lançar desprestígio, como sói ocorrer, à inovação do ordenamento jurídico, reputando inútil, na lei, tal expressão, bem como desconsiderando doutrina sólida quanto a tal conceito jurídico indeterminado, que trata a expressão como espécie de culpa grave.

Não é outro o entendimento sufragado em Nota Técnica do próprio TCE/RS, de nº 01/2018, da Consultoria Técnica:

Tem-se então que a menção a erro grosseiro no âmbito do art. 28 não possui uma conotação reducionista, mas sim o sentido de culpa grave.

Ora, aqui não há a mínima condição de alegar que cumpriria conduta diversa deste “administrador médio”, cauteloso e diligente que vem se avocando para, em quaisquer casos, dizer reprováveis as práticas retratadas pela auditoria da Corte.

O erro grosseiro remete a conduta praticada com desleixo, incúria, desprezo à coisa pública, não se coadunando com a vinculação de sua culpa *in vigilando* ou *in elegendo*.

A falta de uniformidade de tratamento, fazendo incidir posicionamentos que não se coadunam com os casos examinados, traz insegurança jurídica, e, por vezes, a defesa se mostra mais contundente, sobre o ponto de vista da auditoria, buscando que se extirpe da jurisprudência da Corte os pontuais entendimentos que se afastam dos fatos tratados concretamente, como no presente expediente.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva, também, neste novo formato de apuração de contas anuais.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Cumprе salientar que o Município enquadra-se dentre aqueles tidos como de pequeno porte, onde seus gestores estão obrigados a enfrentar as limitações financeiras, estruturais e de seus quadros de pessoal, para atender os anseios da população e necessidades locais.

As auditorias realizadas devem manter o **caráter informativo e educativo** na busca comum de correção de falhas, e punitivo somente em casos extremos.

É nítida e notória a evolução constante e gradativa da Gestão Municipal, fruto da qualificação de seus servidores, da atuação da Corte de Contas e do aprendizado diário de todos.

Registra-se que, data máxima vênia, tratam-se de **questões mínimas**, que não causaram quaisquer prejuízos ao erário municipal.

Assim, também neste expediente de Contas Anuais, em que se busca auxiliar o Poder Legislativo local, competente, constitucionalmente, para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, há que se sopesar a competência para a edição e execução dos atos e dos fatos administrativos, de que resultaram as críticas abaixo discutidas, pontualmente, pugnando, pois, desde já, a expedição de parecer prévio favorável à aprovação da gestão da ora Esclarecente.

DA IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA

Não se desconhece o “momento” por que passou a Corte, quanto às alterações processuais, redefinindo, apenas a um expediente, o exame das contas dos Administradores, denominando-a, a partir de 2020, de “Contas Anuais do Chefe do Executivo”.

Como salientado em diversos pronunciamentos Plenários, as Contas Anuais visam substituir as Contas de Governo, aplicando simetria e uniformidade entre a emissão de parecer prévio às contas do Governador do Estado e aos Prefeitos Municipais.

Logo, se, “literalmente”, a Súmula TCE/RS nº 23, não refere “Contas Anuais”, a finalidade dessa alteração era, evidentemente, a de substituir as “Contas de Governo”, registrada naquele entendimento vinculante.

Trata-se, pois, de aplicar o princípio da finalidade da súmula, consabido que, nunca, em nenhum processo de Contas de Governo, de Governador do Estado, a Corte buscou sancionar os então Gestores estaduais.

O bem comum, que é perseguido pelo princípio da finalidade, tem, como conceito, no presente caso, sentido do que pode ser aproveitado ou utilizado por todas as pessoas.

No caso, uniformizando o tratamento adotado aos Governadores do Estado, em expedientes de Contas de Governo, agora, em Contas Anuais, segue-se a lógica e a finalidade da Súmula TCE/RS nº 23, estendendo, a este expediente, a aludida proibição sancionatória.

E, ainda, remetendo-se ao que discutido em sessão de julgamento, junto ao Processo nº 603-02.00/20-1: por que, também, não se sanciona Administradores, em Contas Anuais?

Evidente!

O próprio excerto, extraído do conteúdo da sessão de julgamento daquele expediente, ocorrida no dia 24 de maio de 2022, responde a tal questionamento:

Conselheira-Relatora, Heloisa Piccinini: “Eu apenas gostaria, Senhor Presidente, em homenagem à colega que aqui substitui o Conselheiro Estilac, dizer que o presente processo trata do exercício de 2020 e, portanto, este processo refoge à novel matriz de responsabilidade instituída neste Tribunal de Contas, ou seja, aqui não há, a latere deste processo que estamos julgando, àquelas medidas em contas paralelas para **AFERIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS EVENTUALMENTE IMPLICADOS DIRETAMENTE NOS ATOS QUE SE EXAMINAM NESTE PROCESSO**. Portanto, esses processos de 2020, em função de serem processos que estão em um período temporal de transição, são processos que, ao meu ver, devem ser julgados com excepcionalidade e, por isso, o meu voto no sentido da aplicação de multa aos Administradores. Lembro igualmente que quando o Supremo Tribunal Federal declara que a competência para o julgamento das contas dos Senhores Prefeitos passa a ser do Legislativo, ou foi sempre do Legislativo, e aí o Supremo declara que cabe aos Poderes Legislativos o julgamento dessas contas, em nenhum momento, o Supremo Tribunal retira o poder sancionador das Cortes de Contas. Portanto, remanesce a possibilidade do Tribunal sancionar aqueles Administradores que violam normas de administração financeira, orçamentária, de gestão contábil, enfim. Eu gostaria de lembrar que, na esfera controladora onde atuamos, não só não é aplicável o princípio da inércia da jurisdição, ou seja, o julgador pode e deve impulsionar o processo e tomar de ofício todas as medidas com vistas a salvaguardar o interesse público, como é terminantemente proibido ao órgão controlador se omitir na sua jurisdição, e eu penso que dizer que não temos possibilidade de multar é, em outras palavras, nos omitirmos desta competência que temos, e que, como disse, em nenhum momento o

Supremo Tribunal Federal nos alijou. De outra banda, também entendo que desde o advento do Código de Processo Civil de 2015, devemos ter sempre um olhar para uma prestação jurisdicional, e aqui no caso do Tribunal de Contas, judicialiforme, na boa expressão de Pontes de Miranda, para uma prestação jurisdicional satisfativa, e não consigo imaginar que todo o trabalho dos Auditores, todo o trabalho efetuado nesses processos termine, culmine pela ausência de quem é responsável por atos que foram violadores de normas de administração financeira e orçamentária e que ficam sem os respectivos responsáveis. Daí porque multar nas Contas Anuais, especificamente aqui, no que diz ao exercício de 2020, como disse, ao qual não se aplica a novel matriz de responsabilidade instituída por este Tribunal de Contas.”

Simple: por que há outros responsáveis eventualmente implicados diretamente nos atos que foram examinados nestes autos!

Se, eventualmente, o trabalho produzido, de esforço, bem aquilatado, consoante exposto em relatório, não buscou identificar os agentes públicos responsáveis por cada um ato criticado ou impugnado, em qual norma reside a extensão dessa responsabilidade ao Gestor principal?

Há, pelo que se depreende do exposto na decisão acima mencionada, o esforço teórico, hercúleo, de buscar estender o disposto no artigo 28, da LINDB, ao Gestor principal, se, este, não adota as medidas de regularização, ao argumento de dever, onipresença e omissão.

Ora, mas e se há entendimento, contrário ao que propalado pela auditoria, de que os atos criticados não são inconformes ou irregulares? E o contraditório e a ampla defesa, AMPLAMENTE, assegurados constitucionalmente?

O que se busca, pelo que se deduz do conteúdo do julgado acima mencionado, é uma submissão a um entendimento da auditoria, de que há inconformidade em um ato, e que essa discordância se constitui em uma afronta à Constituição Federal ou à legislação infraconstitucional, caso não ocorra, imediatamente, o seu saneamento.

Novamente.

Essa postura afronta a Constituição Federal, mais precisamente, o disposto no inciso LV do seu artigo 5º.

E, vênha, o argumento de que a oportunização de prazo para defesa, atende a tal comando constitucional, é mínimo e não atende aquela norma, que mantém sentido e finalidade bem mais amplo que o desejado por aquele que se utilizam dessa tese desarrazoada.

Os Gestores municipais não se submetem à auditoria. Este é um equívoco, novo, que está reproduzido no RITCE/RS, quando cria a figura dos “comunicados de auditoria”, extraindo, inclusive, do Julgador, a angularização processual, e, conseqüentemente, a presidência do processo.

Já se considerou o fato de que não é mais o Julgador que angulariza a relação processual?

Aliás, esta é uma crítica antiga, pois o Relator, ciente das críticas produzidas pela auditoria, havendo ciência de que, em alguns casos, já há, pacificamente, precedente em sentido contrário, imediatamente, cumpriria a exclusão, de ofício, daquela matéria já solvida, na Corte.

Como se chama este proceder, do Julgador?

Saneamento processual.

Se uma decisão mantém o entendimento de que, na Corte, há jurisdição, denominando-a de “judicialiforme”, então, que se revista, esse processo, das formalidades processuais vigentes, como, igualmente, faz o processo civil, também citado em sessão de julgamento.

Não há como retalhar o processo, utilizando, apenas, o que lhe convém.

A submissão, que a decisão acima referida ressalta como exigível, apenas ocorrerá com uma decisão definitiva, do colegiado competente, a partir do seu trânsito em julgado. Isto é definitivo e absoluto, e não pode ser modificado. E se chama coisa julgada, mesmo administrativa.

De outra banda, não se concebe haja a alegada “transição” de uma “matriz de responsabilidades”, na Corte, vez que nenhuma norma autorizou haja, excepcional ou temporariamente, a inobservância à legislação em vigor.

O artigo 28, da LINDB, é claro e inequívoco, remetendo à decisão controladora estabelecer qual agente público é responsável pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas, nos casos de erro grosseiro ou dolo.

A linha tênue, que vem sendo traçada, quanto ao conceito de erro grosseiro, para ultrapassá-la e buscar estender essa identificação ao Gestor principal, é o que motivou a decisão antes referida, agarrando-se em teses de dever de eleição ou de vigília, e, ainda, de melhor, mais austero ou probo gestor.

As excludentes de culpabilidade são principiológicas e legais, como, reiteradamente, vem sendo apresentado à Corte, para deliberação.

O Gestor faz, sim, prova das aludidas excludentes. E estão, como dizem, em longo arrazoado, acima; desconsiderado, porque, talvez, não lido; e que, se lido, muito se aprenderia acerca da condução das normas, à luz da verdade material.

E, renovada vênia, mas a questão travada em sessão de julgamento, acima mencionada, ao consignar que o STF vem alijando as Cortes de Contas, de prerrogativas e competências, é visão, talvez, a menos democrática e antijurídica, a ser vislumbrada.

O Estado é uno, e não feudal.

Se uma competência deve ser exercida, e não é incumbência do Tribunal de Contas, cumpre a sua remessa ao Ente, Poder ou Órgão competente, para o exercitá-la.

E não adotar uma teoria, que, muitas vezes, de esforço hercúleo, e, em algumas hipóteses, sem base jurídica ou normativa, visando suplantar um dos elementos mais importantes do ato administrativo, que é a competência.

A mais relevante base de sustentação para a perseguição do interesse público é a unidade das instituições, constitucionalmente criadas, para o exercício do Estado Democrático de Direito.

E isto não é discurso. É a realidade.

Se todos os demais Órgãos incumbidos de controle, separadamente, dentro de suas competências, as exercessem, ordinária e organizadamente, o STF não necessitaria exercer a sua competência, de dizer o que é a Constituição Federal, e, assim, reorganizá-las.

A tradição não é o meio no qual um Órgão exerce alguma “competência”.

Se, até o presente momento, não havia a discussão acerca da competência para aplicação de multas, pelo Tribunal de Contas, ainda assim, isto não resulta em sua absorção, avocação ou convalidação.

E se há norma estadual, definindo a possibilidade de o TCE/RS aplicar sanções pecuniárias, também isto, não significa que há regularidade constitucional.

Apenas porque ainda não houve suscitada eventual inconstitucionalidade, não traduz que a regra legal é constitucional, quanto à respectiva competência.

E, sim, o STF já disse, antes mesmo da prolação da decisão acima noticiada, que, no caso, descabe a aplicação do disposto no inciso VII do artigo 71 da Constituição Federal, pois o núcleo daquela norma não cabe nestes autos, vez que não se declara ilegal despesa ou irregulares, as contas.

Aliás, a visão genérica, que também a Corte dá, ao aludido dispositivo constitucional, insistindo nessa tese, foi objeto de aplicação de multa ao Estado do Rio Grande do Sul, consoante se vê do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1203926/RS:

Isso posto, nego provimento ao agravo regimental e, ante a manifesta improcedência do recurso, aplico multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC).

Neste Recurso Extraordinário, que tomou o nº 1203926/RS, o STF entende que descabe a competência sancionatória dos Tribunais de Contas, julgado proferido em abril de 2020.

Logo, não se trata de alijamento, mas reorganização de competências constitucionais, firmada pelo Tribunal constitucionalmente competente, para tanto, buscando, talvez, o melhor e mais constitucionalmente desenhado, Estado Democrático de Direito, a partir do exercício, por cada um Ente, Poder e/ou Órgão, constitucionalmente constituído, mais justo e efetivo, sem qualquer discussão a esse respeito.

Talvez, seja melhor - e mais efetiva -, uma visão simples, dessa matéria, à luz de uma reorganização que vem sendo traçada, quanto às competências constitucionais.

Vejam que, atualmente, a Corte não vem mais impondo penalidades pecuniárias, em nenhum expediente, consoante se vê do julgado no Processo nº 20047-02.00/18-1, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, que, por ter resultado de julgamento em sessão do dia 27 de julho de 2022, tudo de conformidade com o posicionamento do STF, no RE 1.203926.

Mas vejamos um a um dos itens que restaram, erroneamente, considerados para a produção do relatório em comento.

5. GESTÃO FISCAL

5.3. Despesa Bruta com Pessoal

5.3.2. Outras Despesas com Pessoal Não Computadas como Despesa com Pessoal

Cumpre, inicialmente, registrar que a ora Esclarecente NUNCA descumpriu decisão da Corte, uma vez que não há, nos autos do Processo nº 4775-02.00/17-7, qualquer comprovação de sua ciência, havendo, por lealdade processual, comprovação de remessa de e-mail à Prefeitura, em 2021, sem que, com isso, restasse cientificada formal e inequivocamente.

Até porque o fundamento para a presente crítica é distinto daquele suscitado em 2017, pois, aqui, está sendo observado, equivocadamente, orientações técnicas expedidas em POT's que não examinaram, exaustivamente, a matéria, simplificando-a e limitando-se a uma tese que não se conhece a origem, de fato, pois até este momento, no geral, estas despesas com terceirização não eram computadas nos gastos com pessoal.

Ademais, verdade, realmente, é que não se trata de substituição de mão de obra.

Verdade que vem sendo distorcida, e recentissimamente, ao argumento de inobservância a uma suposta indevida contabilização, preservando a competência de um órgão federal que não detém atribuição para interpretar leis, e, por tal circunstância, aliada a fatos não comprovados, esquecendo-se de necessários fundamentos a serem considerados, resolve promover alteração profunda em um entendimento que, neste momento - até se poderia dizer, inacabado, no passado -, vem sendo considerado absoluto, irrepreensível, inamovível e irrefutável.

Cumpra seja, expressamente, informado, a partir de quando passou a ser “correta” a “... utilização da rubrica 3.3.xx.34.01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização/Substituição de Mão de Obra ...”.

Não, porque não é por força do disposto no § 1º do artigo 18 da LRF, que tem mais de 23 anos de vigência, e, até esse momento, não era observado, pela auditoria.

Tampouco pelo contido em manual, que sequer poderia realizar interpretação jurídica, mediante portaria, acerca do que significa “substituição de mão de obra”.

Então, a auditoria também “descumpria” o disposto no § 1º do artigo 18 da LRF, haja vista que somente recentemente, passou a exigir que as despesas relativas à terceirização fossem computadas, indistintamente, nas despesas com pessoal?

Sim, porque, até então, inexistia essa obrigatoriedade.

Tampouco orientação acerca da exigência de que estas “outras despesas com pessoal”, estivessem inseridas nos percentuais estabelecidos pelo artigo 20, da LRF.

Aliás, a instrução técnica, por exemplo, promovida nos autos do Processo nº 649-02.00/21-3 comete o equívoco de dizer que os valores dos contratos de terceirização que se referirem às substituições de servidores ou de mão de obra, nos termos do § 1º do artigo 18 da LRF, deverão ser acrescidos às despesas com pessoal do Ente, para fins de apuração dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF.

O § 1º do artigo 18 da LRF não faz a exigência de inclusão destas “outras despesas com pessoal”, dentro dos limites estabelecidos nos seus artigos 19 e 20.

Eis o equívoco interpretativo, que não está em consonância com a natureza das despesas com pessoal, estabelecida no *caput* do artigo 18 da LRF.

A interpretação de leis é competência do operador do Direito.

Cumpre ressaltar, à vista da fundamentação adotada pela auditoria - MDF do PCASP-TCE/RS, versão 2022, e IN TCE nº 18/2021 -, que, para a adoção de orientação que busca interpretar de norma sobre gestão pública, a realidade e a verdade material são imprescindíveis para a sua consecução, conforme estabelece o artigo 22, da LINDB.

E não se trata de regra voltada, unicamente, à decisão controladora, pois seu objetivo é a interpretação de norma de gestão pública, por qualquer agente público, Órgão, Poder ou Ente federado.

No caso, nenhuma norma interna da Corte ou interpretação firmada em relação ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, adotada no sentido de que toda e qualquer contratação de serviços - denominada terceirização -, independentemente da sua regularidade ou não, deve ser considerada como despesa com pessoal, considerou “... *os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados* ...”.

A facilidade com que se alteram os posicionamentos é espantosa e se mostra desacompanhada de controle ou medição de consequências.

A auditoria da Corte vem entendendo necessário - e, por vezes, acrescentando deliberadamente - ao percentual de despesas com pessoal, contratação de serviços terceirizados, ao argumento de observância das Instruções Normativas nº 18/2021 e nº 12/2022, bem como em atendimento ao contido no Ofício Circular DCF nº 11/2023, que informa decisões proferidas em Pedidos de Orientação Técnica.

Estranhamente, após mais de vinte anos de vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, há uma escolha, de um posicionamento, dito técnico, que não é abrangente, não contém substratos jurisprudenciais, ignorando, inclusive, massivos precedentes de sua própria Corte, e, a partir de 2021, a auditoria, antes mesmo da disponibilização de orientações técnicas proferidas em POT's elucidados somente no final de 2022, no Processo nº 1253-02.00/21-3, faz ajustes nos percentuais de despesas COM pessoal, incluindo serviços prestados, na área de saúde, alterando os índices apresentados de outros gastos DE pessoal.

E vejam o que, mais estranhamente, a área instrutiva deduz, por exemplo, no Processo nº 925-02.00/21-3, mesmo com mais de vinte e três folhas de argumentos contrários aos ajustes, incluindo jurisprudência de sua própria Corte, ignorada:

Não se discutirá a validade jurídica do contrato, mas que os profissionais contratados pelas empresas elencadas no aponte laboravam nas dependências do Município, em relação de subordinação na área de atendimento de assistência básica de saúde, consoante se verifica nos objetos contratados (peças 4573109, 4573110, 4573111, 4573113 e 4573114), vinculando, portanto, esta atuação àquela relativa ao servidor efetivo. Assim, estas despesas relatadas devem ser contabilizadas como despesas com pessoal, consoante disposto no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como por entendimentos consolidados deste Tribunal de Contas.

Deste modo, ainda que a contratação tenha sido válida e tenha sido respeitada a discricionariedade do gestor na definição do modelo de atendimento à saúde que o Município adotou, a contabilização da despesa com pessoal deve acrescentar necessariamente estas despesas para cálculo do índice respectivo. Isto porque a adoção da alternativa administrativa que reduz o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com pessoal indispensável à prestação de serviços à comunidade pode induzir a contratação de outros servidores mais dispensáveis, desvirtuando o espírito da limitação imposta na Constituição Federal e no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelo exposto, opina-se pela manutenção do ajuste realizado. (grifo nosso)

A justificativa apresentada é de que as contratadas “laboravam nas dependências do Município, em relação de subordinação na área de atendimento de assistência básica de saúde”?

Mas com qual prova, a área técnica da Corte constata subordinação? Pelos extratos financeiros dos contratos da Municipalidade? Absurdo!

A subordinação está definida em lei. Não pode ser conceituada mediante opinião de quem não opera o direito.

Sequer ao operador do Direito é possível opinar, pois o seu conceito resulta do disposto no artigo 3º, da CLT, e tem relação direta e incondicional com a prova de “dependência” do empregado, com o seu empregador.

Isto sequer seria possível constatar, pois a relação efetivada entre o Poder Público e o particular É CONTRATUAL!

Dizer que há dependência laboral de um médico, porque presta seus serviços em uma unidade básica pertencente ao Poder Público contratante é erro grosseiro, decorrente de interpretação equivocada, desvinculada do Direito.

Unidades básicas de saúde são repartições públicas referência para a população municipal.

Iria, então, ser regular, e não seriam computadas como despesas COM pessoal, a prestação destes serviços contratados, nas dependências dos consultórios das contratadas? Mais grave se torna a situação inusitada levantada pela área instrutiva, naqueles autos de Contas Anuais de 2021 do Executivo Municipal de Marques de Souza/RS, caso houvesse discussão a respeito.

Isto que, aqui, há manifestação da auditoria, pela inexistência de subordinação, bem como prestação de serviços nas dependências do terceiro contratado.

E é mais grave porque o custo destes serviços são bem mais elevados, caso prestados no ambiente do particular.

E, também, restringiria a competição, pois serviços de saúde existentes em outras localidades, não poderiam acorrer às licitações realizadas, uma vez que seria necessário transportar os pacientes para atendimento, nos consultórios localizados fora da Municipalidade, caso se sagrassem vencedores daqueles certames.

Quando expedido, tal posicionamento, andava junto dele, a verdade material, a realidade, para que, razoavelmente, ficasse cabalmente fundamentado?

Ou o Município poderia restringir aqueles certames, exigindo prestadores de serviços que mantêm consultório no seu território?

E se não houver, para as necessárias especialidades, estes serviços, com prestadores de serviços que detenham consultórios no território do Município?

Como ficariam os munícipes?

Sem atendimento.

A verdade material, também denominada de realidade, também é ferramenta disponível à área técnica da Corte.

Isto merece consideração, porque, adiante, aquela área instrutiva também irá se manifestar nestes autos.

E, também, porque após as manifestações instrutivas, o RITCE/RS veda que os Gestores novamente apresentem esclarecimentos, na forma de réplica, ato necessário, uma vez que, em incontáveis oportunidades, há inovações do apontamento originário, tal como agora, pois a auditoria, originariamente, nunca fez menção à expressão “subordinação”, que inexistente.

Trata-se de dar força ao princípio da verdade material, pois está mais que evidente que a terceirização de serviços, por exemplo, para a área de saúde, transferindo sua EXECUÇÃO à iniciativa privada, tornará mais qualitativa a prestação dessa natureza, o que somente aquele que tratar a questão meramente sobre o enfoque objetivo, não trará solução adequada à matéria.

Esta ideia, contida no relatório, enseja total insegurança jurídica para os serviços de saúde na Municipalidade, sugestão inábil, sem que se dê tratamento justo e efetivo à matéria.

A discussão acerca da transferência de serviços públicos de saúde a terceiros, para a Corte, está minimizada, senão encerrada, com aqueles posicionamentos exarados em POT's.

Parece que foi preferível optar pela simplificada e equivocada tese absoluta de contagem destes gastos nas despesas com pessoal - talvez, pela falta de unanimidade de posicionamentos exarados -, deixando de lado importante discussão acerca da finalidade da norma prevista no § 1º do artigo 199 da Constituição Federal.

E já que não há mais, na Corte, essa discussão, a título de referência, fazendo o cotejo entre o disposto nos artigos 196 e 199 da Constituição Federal, não está no conceito de assistência à saúde, e, conseqüentemente, intransferíveis, planejamento, regulamentação, fiscalização, controle, monitoramento, avaliação, execução do fundo de saúde, elaboração do plano de saúde, definição das políticas de saúde em comum acordo com os conselhos de saúde, poder de polícia sanitária, ações das vigilâncias em saúde, entre outras.

É a gestão de saúde que não é transferível, e, complementarmente a esta, a iniciativa privada poderá prestar assistência irrestritamente, executando-a.

Essa é a complementariedade aventada na Constituição Federal.

A integralidade que se alega ser irregular é a transferência tanto da gestão da saúde quanto da execução da sua assistência.

E que a participação complementar da iniciativa privada, esta sim, é autônoma, e não é dependente de observância às ações de gerenciamento estabelecidas pelo Poder Público.

Importante lembrar que não há uma única determinação constitucional que obrigue o Município prestar assistência à saúde diretamente.

Pelo contrário.

O artigo 197, da Constituição Federal faculta “... sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

A execução não é a gestão.

Tampouco na Atenção Básica, para cumprir com ajustes decorrentes de programas federais, a Emenda Constitucional nº 51/2006 exigiu fosse prestados serviços, por exemplo, de Agentes Comunitários de Saúde, onde, no § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, com a redação dada por aquela norma derivada, autorizou que *“Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias ...”*, e, caso assim optem, observarão a legislação federal que regulamenta a matéria.

Caso contrário, não havendo essa opção, podem transferir, complementarmente à gestão da saúde - esta, sim, exigida seja prestada diretamente -, as ações preventivas junto à Atenção Básica.

E o acesso universal, igualitário e gratuito, dever do Poder Público, expressado no *caput* do artigo 196 da Constituição Federal restringe-se à gestão e ao financiamento, inexistindo, cumpre novamente salientar, determinação constitucional de execução direta.

Integralidade da saúde significa gestão + assistência, na forma da Constituição Federal.

A assistência, na forma de execução, é que é assistida complementarmente por terceiros.

Complementar é a execução, que poderá ser prestada pela iniciativa privada, consubstanciando uma interpretação sistemática da Constituição, envolvendo todos os dispositivos incidentes à espécie, acima mencionados.

Certo é que não há transferência integral, devendo, a Corte, aqui, traçar, então o que significa a complementariedade esposada no § 1º do artigo 199 da Constituição Federal.

Gestão e assistência são atividades distintas.

Há que se dar tratamento o mais consistente e aprofundado possível, vez que se está tratando da oferta de serviços de saúde com maior qualidade e na quantidade exigidas, descabendo a inclusão destes gastos nas despesas COM pessoal.

Não foi adotada corretamente a necessária interpretação sistemática de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares, incidentes à espécie.

Serviços de saúde compreendem a sua gestão e a sua assistência.

No caso do Parecer Coletivo TCE/RS nº 01/2013, é entendido que a complementariedade deve ser dar no âmbito da assistência.

Isto é equivocado.

Trata-se de posicionamento que induz a erro aquele que irá dar execução à orientação.

A leitura da Constituição Federal, promovida pelo aludido posicionamento da Corte, não é sistemática, caso mantida tal particularidade.

Aliás, esta discussão sequer existe, na Corte, a partir dos POT's que estão dando ensejo ao presente aponte.

E por uma premissa posterior também mal empregada, consoante propugnado no Parecer TCE/RS nº 29/2007, que alude à complementariedade caráter não essencial, de complemento, acessório ao principal.

Esta premissa induziu em erro, também, a Corte, não pela sua adoção, mas pelo conteúdo nela proposto, que segue essa mesma linha, confundindo gestão com assistência.

A saúde, objetivo a ser alcançado, a partir do direito do cidadão e do dever do Poder Público, está prevista no artigo 196, da Constituição Federal. É o que se está perseguindo.

Como será alcançado este direito?

Conforme o disposto no artigo 197, da Constituição Federal, na forma de ações e de serviços públicos de saúde, onde, AO PODER PÚBLICO compete, na forma da lei, DIRETAMENTE, dispor acerca da sua regulamentação, fiscalização e controle, ou seja, GESTÃO, e a sua EXECUÇÃO deverá ser feita diretamente OU através de terceiros.

Adiante, a Constituição Federal, em seu artigo 198, estabelece as diretrizes relativas às ações e serviços públicos de saúde, e não refere em nenhum momento a exigibilidade de prestação direta, mas, tão somente que devem se constituir em um sistema único, descentralizado, com atendimento integral e com participação da comunidade, informando, ainda, como se dará o respectivo financiamento.

Mas, em um ponto, indiscutível a orientação do parecer antes mencionado, no sentido de que a Lei federal nº 8.080/1990 admite, em seu artigo 24, “... *que se as disponibilidades do Sistema Único de Saúde ‘forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área’, se recorra ‘aos serviços ofertados pela iniciativa privada’ ...*”.

Vejam que isto é a norma prevendo o fato, claramente.

Este é o sentido da lei. E a realidade do Município.

E é o que impulsiona a transferência das ações e dos serviços de saúde à iniciativa privada: a total inviabilidade de sua prestação direta, pelo Município.

E, sob nenhum argumento válido, é possível que serviços prestados podem ser considerados como despesas com pessoal.

E inequívoca a realidade e a incapacidade do Poder Público em ofertar ações e serviços nessa área, anteriormente à adoção desse modelo de execução, indiscutivelmente, a causa da transferência a entidades privadas.

De dizer que também é acertado o posicionamento daquele parecer, no sentido de que *“Não se trata, aqui, de uma faculdade, mas de um dever, pois a alternativa seria deixar ao desamparo os usuários dos serviços públicos de saúde – que constituem, como sabido, a grande maioria da população brasileira”*.

Veja-se que há indevidas tentativas de desconstituir o que mencionado no Processo nº 5868-02.00/09-8, com enorme propriedade e conhecimento da realidade local e regional por que passa a saúde e a execução de ações e serviços nessa área.

Importante salientar a decisão prolatada no Processo nº 5868-02.00/09-8, acerca da possibilidade de terceirização de serviços de saúde, que, à evidência, se trata de difícil prestação se acometidos diretamente pela Municipalidade, levando o Administrador a determinar a busca de soluções outras em face das demandas prioritárias, relativas à saúde pública.

Adiante, o Conselheiro Helio Saul Mileski, naqueles mesmos autos, registra, inequivocamente, a possibilidade de terceirização dos serviços de saúde, autorizada constitucionalmente:

*(...) efetivamente, **de acordo com o artigo 197 da Constituição Federal, 'são de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros. Então, é a própria Constituição que estabelece a possibilidade de execução dos serviços de saúde através de terceiros,** e tendo em conta essa extrema necessidade, como Vossa Excelência colocou, com brilhantismo, seria absolutamente desnecessário relembrar isso, imas, de qualquer maneira, há necessidade da participação da sociedade no que tange ao estabelecimento das ações de saúde de forma a atender os objetivos estabelecidos pela Constituição.*

(...)

(grifo nosso)

Seria possível, diante da inequívoca carência de recursos humanos, em quase todas as localidades do Estado, bem como a repercussão financeira grave que permeiam os cofres públicos de todas as Municipalidades, obter, sequer metade, da qualidade dos serviços prestados pelas parceiras, sob o argumento da vedação de transferência integral da execução da assistência à saúde?

Onde há, no Estado ou no restante do Brasil, esse modelo de gestão e de assistência direta? Em qual Município de pequeno ou médio porte está configurada a prestação direta, sem qualquer colaboração da iniciativa privada, e sem que os munícipes daquela localidade tenham que se deslocar para entidades hospitalares públicas de outras regiões?

Qual o maior bem a ser perseguido e alcançado?

Onde está a vedação absoluta, quanto à transferência destes serviços, haja vista que até mesmo a legislação em vigor autoriza que, ante à inviabilidade do sistema único constituído de prestá-los, que sejam ofertados pela iniciativa privada?

Está lá, no artigo 24, da Lei federal nº 8.080/1990.

E as justificativas, comprovações, da total impossibilidade de prestação direta, também são consabidos, cotidianamente na mídia e de ciência geral e inafastável, que deveria, no caso, estar presente já no exame da auditoria, mas, infelizmente, apartada da realidade, afrontando o princípio e a busca da verdade real.

Aliás, dizer que somente é “... *legítima terceirização na área da Saúde se verifica quando o terceiro contratado presta os serviços em seu próprio consultório, em seu próprio serviço de assistência à saúde ...*”, é descuidar-se com a verdade material, que também deveria ser perseguida pela auditoria, enquanto corpo técnico da Corte de Contas, pois se trata de princípio que é a sua principal busca.

A transferência dos serviços públicos que não são singulares da Administração (como os ditos típicos - fiscalização -, que nunca poderão ser transferidos a terceiros), tais como saúde e educação, são plenamente possíveis de serem repassados à iniciativa privada, com o objetivo de dinamizar a execução de suas atividades, tornando-a mais eficaz. Nunca, descumprir o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Isto é necessário que se aprofunde. E não, minimizar esta discussão, na forma do que propugnado nos POT's expedidos, tratando, objetiva e erroneamente, a questão da regularidade da prestação de serviços de saúde, ao argumento de, regular ou irregular a contratação, tudo o que se gastar, nessa área, deverá ser computado como despesas com pessoal. Mesmo se tratando de “outras despesas DE pessoal”.

Certamente, deveria ter registrado o teor de três POT's definidos em setembro de 2022, uma vez que ciente dos seus conteúdos, pois o posicionamento acima mencionado foi externado em 2023.

Inicialmente, cumpre registrar que os atos administrativos relativos à macrogestão do Município, especificamente quanto à gestão fiscal, são da competência do Chefe do Poder, não se podendo promover ajustes, a partir de **sugestões do TCE/RS**, afastados do devido processo legal, podendo, caso, inadvertidamente, promovidas readequações dos limites legais de despesas com pessoal, a partir de eventual assentimento de orientação equivocada, resultar em responsabilização do Gestor principal.

Referida ilegalidade, sugerida pelo TCE/RS, é vista, mais recentemente, nos autos do **Agravo de Instrumento nº 5369335-35.2023.8.21.7000/RS**, onde novamente o Poder Judiciário teve de ser acionado para afastar a indevida liberalidade da auditoria do TCE/RS, que, sem qualquer decisão definitiva, submete a prejuízos os Municípios, inobservando o devido processo legal, o contraditório e a mais ampla defesa, assegurados constitucionalmente:

*Ao exame da **consistente e jurídica argumentação exposta pelo Município recorrente**, estou em conceder a tutela recursal, reputando presentes os pressupostos legais respectivos para o presente momento, de cognição superficial.*

Com efeito, o TCE certificou (Ev. 1 - Outros 34) que, no primeiro semestre de 2023, a despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 14.369.428,79, correspondendo a 56,87% da Receita Corrente Líquida Municipal (R\$ 25.267.200,86).

Na mesma certidão, refere-se que o gasto com pessoal, no mesmo Município de Saldanha Marinho, em todo o exercício de 2022, teria sido de R\$ 10.748.664,23, o que equivale a 42,98% da RCL.

Nota-se, assim, que segundo a mesma certidão, presumivelmente expedida a partir dos mesmos critérios técnico-legais, emitida em 01/09/2023 pela Diretoria de Controle e Fiscalização do TCE-RS, a despesa com pessoal teria tido um acréscimo de cerca de 40%, considerando o total de todo o exercício de 2022 e o valor gasto apenas no primeiro semestre de 2023, a indicar situação no mínimo anormal, e absolutamente não justificada no mesmo documento.

Por outro lado, o art. 21, inc. IV, da RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2001 do Senado Federal - que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização - e se trata do ato normativo que deu ensejo à expedição da referida certidão TCE8167/2023, prevê que, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art.12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a fonte para a certificação a cargo do Tribunal de Contas serão as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal do respectivo ente federado, não sendo aplicável, assim, a princípio, a introdução de diretrizes interpretativas próprias, emanadas da equipe de auditoria técnica do

Órgão de Contas e não previamente submetidas, segundo o devido processo legal administrativo, ao contraditório e ao final julgamento pela Corte Administrativa de Contas.

*Analizando-se, efetivamente, os relatórios trazidos pelo Município recorrente, não se recolhe a origem das informações que levaram à certificação em questão relativa ao exercício em curso (de 2023), e que aparentemente, sequer coincidem com aquelas consideradas para o exercício anterior (2022) e que, de resto, **tampouco foram analisadas pelo TCE até o momento, conforme referido naquela Certidão nº 8167.** Assim, há probabilidade de provimento do recurso, sendo altamente plausível a fundamentação de mérito articulada pelo Município na ação a respeito da aparente inconsistência da certidão em questão, quanto ao corrente exercício de 2023.*

Por outro lado, e de forma ainda mais relevante, é indiscutível a presença do periculum in mora, dado que a expedição da certidão impugnada, na parte em que refere que o Município não está a cumprir com o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao total das despesas com pessoal, inviabiliza a habilitação do Município a convênios e programas de transferência de receitas junto aos demais entes da Federação, afora inviabilizar novas contratações, concursos e demais medidas similares de gestão administrativa.

Assim, deve ser DEFERIDA a tutela recursal, devendo o TCE-RS expedir certidão provisória e que observe somente as informações apresentadas pelo próprio Município, enquanto vigorar a presente decisão.

Isto posto, recebo o recurso e concedo a tutela recursal, sem suspensão do feito na origem, determinando a suspensão da Certidão TCE/RS nº 8167/2023, e, em caráter de urgência, a expedição de novo documento pela Diretoria de Controle e Fiscalização do TCE-RS, declarando o percentual informado pelo Município (47,04%).

Ilegalidade, decorrente de uma indevida liberalidade, acima retratada, que, agora, busca a auditoria daquela Corte, seja afastada, mediante a exigência, por intermédio de requisições expedidas, que os Municípios procedam aos ajustes exigidos indevidamente, sob pena de, assim não fazendo, não obterem as respectivas certidões, que deveriam certificar os percentuais informados pelos Entes federados, e não aqueles que, equivocadamente, pretendem ver acrescidos às despesas com pessoal, face ao errôneo entendimento do TCE/RS, que será, inclusive, caso mantido, futuramente, buscada a devida responsabilização na via judicial, caso haja prejuízo às Municipalidades.

Em resumo, o TCE vem observando uma orientação nova, aprovada pelo Pleno em setembro de 2022 e consolidada recentemente, através das comunicações aos entes municipais, cujo teor diz:

a) No caso da Atenção Básica, por ser de competência finalística dos municípios, **os valores que remuneram pessoal deverão ser incluídos nos cálculos dos arts. 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, independentemente de existir o quantitativo mínimo de pessoal indicado nas normas de regência e de o caso concreto admitir a complementariedade;

b) No caso de o município atuar nos serviços de Média e Alta Complexidade, trazendo para si a responsabilidade pelo recebimento dos recursos e a realização das despesas, o valor repassado ao fundo municipal a partir das demais esferas federativas e que ingressa como receita, **deverá ser contabilizado como Despesa com Pessoal**, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - na respectiva fatia do montante que remunera pessoal;

c) No caso de terceirização de mão de obra que se refira à substituição de servidores públicos (§ 1º do art. 18 da LRF), independentemente da licitude da contratação, os valores dos contratos **deverão ser considerados para fins de Despesas com Pessoal do órgão, para fins de apuração dos limites previstos no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal**;

d) No caso de **Consórcios Públicos**, por serem equiparados aos entes federados quanto aos ajustes celebrados com privados, os vínculos jurídicos que estabelecerem com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a prestação de serviços públicos de saúde no nível da Atenção Básica, são apenas admitidos; **neste caso, as despesas atreladas ao custeio de pessoal deverão ser computadas para fins de limites de Despesa com Pessoal da LRF** dos entes consorciados, observada a proporcionalidade de participação estabelecida nos respectivos contratos de rateio;

e) A participação complementar de Organizações Sociais - OS's e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's para atuar nos serviços de Atenção Básica de saúde é admitida, de forma excepcional, involuntária, temporária, condicionada às normas de direito público, às diretrizes do SUS e, principalmente, à comprovação de insuficiência das disponibilidades próprias dos entes locais. A necessidade de complementação deverá constar nos respectivos planejamentos de gestão e Planos de Saúde, com aprovação dos Conselhos de Saúde;

f) O valor que remunera pessoal junto às entidades não estatais que executam os serviços no nível de Atenção Básica de saúde (competência municipal), em decorrência de ajustes firmados com o Poder Público, **deverá ser computado como Despesa com Pessoal**, independentemente da regularidade ou da natureza do ajuste;

g) A atuação de Organizações Sociais - OS's e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's nos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade é permitida;

h) O valor que remunera pessoal junto às entidades não estatais que executam os serviços de Média e Alta Complexidade, quando o município estiver habilitado à chamada gestão plena ou houver aderido, de alguma forma - junto à União ou ao Estado - à garantia de acesso de usuários a esses níveis de atenção, trazendo para si as competência finalísticas dos demais entes e, por consequência, a responsabilidade pelo recebimento dos recursos e a realização das despesas, o valor remanejado para o fundo municipal **deverá ser computado como Receita Corrente Líquida, e as respectivas Despesas com Pessoal apuradas nos termos dos arts. 19 e 20 da LRF;**

i) No caso de vínculos formalizados com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 para a prestação de serviços públicos de saúde, os valores repassados a Organizações da Sociedade Civil que remunerem pessoal ligado às atividades de competência do município (Atenção Básica), independentemente da legitimidade do ajuste, **deverão integrar o câmputo de Despesa com Pessoal do respectivo município para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal;**

j) No caso de Agentes Comunitários de Saúde, os recursos recebidos da União não serão computados para fins de despesa com pessoal (§ 11 do art. 198 da CF), devendo, contudo, ser computadas para fins de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal do respectivo ente as despesas relacionadas às vantagens estabelecidas, nos termos do § 7º do art. 198 da CF, pelo Estado e municípios;

k) No caso do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, é permitida a operacionalização dos respectivos serviços por meio de contratos de prestação de serviços, tendo por objetivo a execução como atividade complementar aos serviços locais do SUS; os recursos que remuneram esses serviços, quando sua execução for transferida e não evidenciar a substituição de servidores, não integram o câmputo de gastos com pessoal do ente respectivo;

l) No caso das fundações públicas de direito privado, integrantes da administração indireta do Poder Executivo instituidor, além de submeterem-se às normas de contabilidade pública, à Lei Federal nº 4.320/64 e à Lei Complementar nº 101/2000, devem estar compreendidas na lei orçamentária anual - LOA (art. 165, § 5º, inc. I, da CF/88) e observar a Lei nº 6.404/76, no que couber. Ademais, suas **Despesas com Pessoal deverão ser computadas para fins dos limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, junto aos montantes dos respectivos órgãos instituidores.**

Inovam, referidas decisões, no âmbito do TCE/RS, inclusive, resultando em inobservância ao disposto nos artigos 23 e 24, da LINDB. Cumpre salientar que, até mesmo no âmbito daquela Corte, esse entendimento não está sedimentado e não se encontra uniformizado, até o momento.

No bojo das decisões que concluíram aqueles Pedidos de Orientação Técnica - POT's -, não há uma única jurisprudência em favor do cômputo de gastos com prestadores de serviços de saúde em despesas com pessoal, independentemente da licitude do ajuste firmado para essa transferência de serviços à iniciativa privada.

Pelo contrário.

Ignora totalmente, o que, sucessivamente, vem sendo dito àquela Corte, que há, inequivocamente, que se tratar a contratação como ilegal, contrária à Constituição Federal ou à lei, e não, inadvertidamente, em qualquer situação, devem ser computados, tais gastos, com terceirizações, nas despesas com pessoal, consoante definido pelo STF, por exemplo, na ADI 2238, nos seguintes termos:

Nesse contexto, a função do § 1º e impedir que expedientes 2238/DF fraudulentos de substituição de servidores por pessoas contratadas via terceirização sejam utilizados para contorno à previsão limitadora e estabelece um requisito para que seja computado: contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

A contratação de prestadores de serviços, pejorativamente chamada de 'terceirização de serviços de saúde', desde a implantação da LC 101/00 jamais integrou gastos com pessoal, inclusive com inúmeras decisões da Corte em processos decididos ao longo de duas décadas.

Parece que o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - passou a ter vigência a partir das decisões daqueles POT's, e não em 2000.

Portanto, a Corte, ao decidir, naqueles POT's, que todo e qualquer gasto, por exemplo, com serviços de saúde, executado por terceiros, independentemente da forma de ajuste ou de sua legitimidade, deve ser incluído nos percentuais de despesas com pessoal, na forma dos artigos 18 e 19, da LRF, viola manifestamente norma jurídica, até mesmo, por não prever regime de transição exigido pelo artigo 23, da LINDB.

Constata-se, tal particularidade, quanto à imediata aplicação da orientação, pelo teor do **Ofício Circular DCF nº 11/2023, de 19 de abril de 2023**, informando as conclusões dos POT's, demonstrando, consequentemente, a orientação que será adotada pelas áreas técnicas, nos processos que tratam dos percentuais de despesas com pessoal.

Aliás, irá adotar retroativamente, tal orientação, pelo que já se vê do exame dos processos de Contas Anuais de 2022, a aplicação da orientação traçada nos POT's, mesmo tendo, esta, sido expedida e conhecida somente no final de 2022.

A manifestação do TCE/RS tem como objeto a inclusão no cômputo de despesas com pessoal, de praticamente todos os contratos de prestação de serviços para execução de políticas públicas do ente municipal, incluindo as parcerias/convênios com entidades não governamentais, como Organizações Sociais, OSCIP's, ONG's e resultantes da Lei 13.019/14.

Ou seja, tratou-se de uma interferência em toda cadeia de relação contratual mantida por um ente federado autônomo e independente, agregando até mesmo os consórcios públicos.

Em síntese, muito embora sejam “orientações técnicas”, pois o Tribunal de Contas não é órgão legislativo ou regulador de aplicação da norma, a questão atinente aos Processos nº 04768-0200/15-7, nº 12439-0200/17-8 e nº 09577-0200/18-0, relatados no Tribunal Pleno em 21 de setembro de 2022, pode gerar problemas de aferição do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei Complementar federal nº 101/2000, no exame das Contas Anuais da Administração.

Assim, a situação deve ser enfrentada, seja no âmbito administrativo do TCE/RS, ou mesmo junto ao Poder Judiciário, caso este entendimento equivocadamente considerado ao extremo, seja efetivamente aplicado no trabalho de auditoria regular dos exercícios pertinentes.

A avaliação do processo de prestação de serviço público vai muito além do abreviado entendimento formal ora em exame, que simplesmente tornaria inexecutável a maior parte dos serviços que atualmente são executados por empresas e entidades, legítima e legalmente contratadas/conveniadas.

A posição do TCE/RS busca contabilizar o montante financeiro dos referidos contratos como “outras despesas **com** pessoal”, em conformidade com o previsto no § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, provocando distorção no cômputo de gastos com pessoal e encargos, previstos no inciso III do art. 20 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

A inclusão do desembolso financeiro da relação contratual para serviços de saúde, separadas pela Corte de Contas entre atenção básica e de média e alta complexidade, mais os serviços executados por profissionais credenciados pelos consórcios públicos, termos de parceria com ONG's e OSCIP's, contratos de gestão com OS's, convênios com Fundações de natureza privada e SAMU, não pode ocorrer de forma indistinta, abrangente e genérica como se revela no texto do POT.

Torna-se necessário avaliar cada caso, pontualmente, para estabelecer a definição do eixo central da matéria, que diz respeito à diferenciação dos conceitos de **contratação (terceirização) de serviços** e **contratação (terceirização) de mão-de-obra**.

Por evidente, tais despesas não podem e não devem ser incluídas no cálculo das despesas **com** pessoal, pois existe uma divergência de interpretação entre “terceirização de mão de obra” e “terceirização de serviço”, sendo esse o motivo preponderante para a sua não inclusão.

Vale dizer, há diferenças significativas nas expressões e a chamada terceirização de mão de obra não pode ser “misturada” ou confundida com **prestação de serviço**.

Os serviços contratados pela Administração se prestam à execução de atividades **devidamente delegadas à iniciativa privada**, que difere olímpicamente de relações para “substituir servidores ou empregados públicos”.

No caso do Município, restaram lançadas indevidamente os prestadores de serviços que detém vinculação formal diversa da possibilidade jurídica, bem como a inclusão de pensionistas e contratos terceirizados. Os prestadores de serviço desenvolvem uma atividade de execução de tarefas que podem, e devem, ser mantidas para o adequado atendimento a comunidade.

Basicamente, o objeto a ser tratado em relação ao grande volume financeiro envolvido diz respeito aos ‘serviços’ prestados pelos médicos, que estão, neste momento, com vinculação precária com o ente federado, exclusivamente para autorizar os pagamentos.

Ou seja, a relação estabelecida entre o Município e os profissionais autônomos médicos, para a execução de consultas e procedimentos médicos, é formal apenas para o pagamento mensal dos referidos serviços, mediante emissão de RPA.

O resultado prático e operacional, no entanto, não é de mera substituição de servidores, pois o ente municipal não deve e não fará contratação direta de tais profissionais, mediante concurso, sob pena de inviabilizar o erário local. A opção legal e jurídica do ente local é pela via da relação contratual, que já deveria ser fixada por pessoa jurídica, já que são serviços médicos a serem prestados.

O legislador se encarregou de criar ferramentas legais para tanto, como a Lei federal nº 8.666/1993, agora com maior amplitude pela Lei federal nº 14.133/21; a Lei das OSCIP's (9790/1999), a Lei das OS's (9637/1998), a reforma trabalhista (Lei federal nº 13.467/2017), o já em vigor desde a década de 1960 - Decreto-Lei nº 200/1967, a Lei federal nº 8.080/1990, no âmbito da saúde e, sobretudo, os artigos 198 e 199, da Constituição Federal, que, expressamente, estabelecem a condição executiva ao setor privado, para desenvolver políticas públicas de saúde.

Ora, na medida em que é gerada uma interpretação, que inclui todas as autorizações legais e constitucionais para contratações de serviços, no cômputo de gastos com pessoal, inviabilizando, assim, o percentual previsto na Lei Complementar federal nº 101/2000, **tornam-se despiciendas, desnecessárias e inaplicáveis tais normas**. Ou seja, a inclusão sugerida pelo conteúdo do TCE/RS simplesmente “revoga”, indiretamente, tais previsões legais, pois se tornam impraticáveis.

A chamada terceirização de serviços, com maior ênfase e intensidade na área da saúde, é atividade vinculada à prestação de tais serviços.

Por evidente, os serviços médicos, exemplificativamente, envolverão a pessoa física do profissional de medicina, mas tal situação não autoriza a qualificação da atividade como mera aquisição de mão de obra. Inexiste legislação que sequer indique este caminho tortuoso criado pela Corte de Contas. **Se o profissional é contratado por seu CNPJ e não CPF, a diferença existe no ordenamento jurídico nacional e não pode simplesmente ser ignorada por entendimentos pessoais ou por não concordar (ainda) com tais procedimentos.**

Os serviços são contratados mediante processos licitatórios para a prestação de serviços de atendimento social ou educacional ou de saúde. **A relação estabelecida não é de vínculo direto, mas contratual/administrativa.** Somente poderá considerar gasto com pessoal quando a relação é **estatutária, comissionada ou contrato temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37** da Constituição da República, que, ainda se acredita, esteja em vigor.

Por isso, a inclusão destes serviços, aos percentuais despesas de pessoal, nos termos do **§ 1º do artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal, é indevida**. Isto porque, conforme destaques acima consignados, a expressão “**terceirização**” não pode ser confundida com a expressão “**prestação**”. São expressões complementares entre si.

O termo terceirização há de ser entendido com a maior amplitude possível. Ou seja, “terceirizar” os serviços de saúde deve ser entendido como a “transferência” desses serviços a particulares, sendo que a simples constatação de eventuais contratações para “prestação” de determinados serviços, que requerem a execução pessoalizada, não pode e não deve ter a amplitude pretendida pela ilustre orientação, não podendo promover inclusões de tais “gastos” como despesa com pessoal.

Na concepção adotada, a terceirização, **sem que tenha existido atribuição de cargos, caracterizando relação de emprego** ou que não tenha existido transferência da totalidade dos serviços do setor, não pode ser considerada como indevida e capaz de influenciar na rubrica de despesa com pessoal.

A relação que o ente municipal estabelece com os seus prestadores é contratual nas ações e atividades, mas também cabe à Administração local o controle efetivo do termo firmado e do compromisso de execução de serviços assumido. Tal fato dá cumprimento à decisão do STF na ADC 16, acerca da responsabilidade supostamente subsidiária, que inexistente, quando o poder público contrata terceiros.

O entendimento acima referido pode ser encontrado, claramente, no conteúdo da decisão da Suprema Corte, junto à Reclamação 10636, que assim diz:

O Tribunal (...) reconheceu que a mera inadimplência - é isso que o artigo 71, § 1º, diz - do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, etc., **não transfere essa responsabilidade para a Administração.** A inadimplência do contratado não a transfere. O que o Tribunal e a Justiça do Trabalho têm reconhecido? Que **a ação culposa da Administração, em relação à fiscalização à atuação...**

Percebe-se, no acórdão, que o STF reconhece a legalidade e a constitucionalidade da transferência da execução de serviços para terceiros, pois sequer permanece com o município contratante a responsabilidade subsidiária dos encargos trabalhistas. Isso desde que ocorra uma fiscalização quanto à execução do contrato. O acompanhamento do objeto previsto no termo firmado e no plano de trabalho é uma imposição e um dever do contratante, mas jamais tal fato poderia apontar quaisquer indícios de relação de emprego da Municipalidade com o **profissional que presta seus serviços através de empresas. Ou entidades.**

As despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde **não** devem ser computadas como despesas com pessoal, uma vez que tais valores são oriundos da prestação de serviços (ex. médicos) por empresas que atuam no mercado, por necessidade da Administração Pública e, assim, não são despesas com pessoal, de acordo com o comando constitucional, vejamos:

Art. 169 A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente à mão de obra terceirizada, deixa clara, sem possibilidade de divagações ou criação de conteúdo, em seu artigo 18, §1º, que apenas os valores das despesas com terceirização de mão de obra que se referem à **substituição de servidores** devem ser contabilizados como “outras despesas **de** pessoal”.

O dispositivo faz clara distinção entre o *caput* (despesa COM pessoal) e o parágrafo (despesa DE pessoal) indicando o caráter de excepcionalidade na aplicação da norma e sua vinculação com o limite previsto no art. 20, III, ‘b’ da LC 101/00.

O texto é claro:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como **despesa total com pessoal**: o somatório dos gastos do ente da Federação com os **ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder,** com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à **substituição de servidores** e empregados públicos serão contabilizados como "Outras **Despesas de Pessoal**".

O fato é que, como já bem manifestado pela Corte, os serviços de saúde podem ser terceirizados, fato que afasta a interpretação segundo a qual haveria uma vinculação indireta entre os trabalhadores e o ente público.

Transcreve-se parte da decisão prolatada na sessão do dia 20 de julho do ano de 2011, no processo TCE/RS 5868-0200/09-8, onde se registra que os recursos transferidos para as entidades prestadores de serviços **não são computados como despesa de pessoal**:

(...)

Aborda, igualmente, questão fundamental relativamente ao cômputo das despesas com pessoal referentes aos contratos de terceirização de mão de obra, trazendo à colação os pareceres nºs 69/2000 e 2/2001 da d. Auditoria, entendendo que, diante da linha adotada nas referidas peças, não há que se falar em burla ao artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal caso tais despesas não sejam computadas como despesas com pessoal, conforme segue:

*A terceirização dos serviços de saúde é **plenamente viável, bem como outras formas de execução de políticas públicas em saúde**, tendo, o **Municipalismo**, obtido uma importante **ferramenta de trabalho** a partir da decisão proferida nos autos do Processo nº 5868- 02.00/09-8, junto ao Tribunal de Contas do Estado.*

*Diversas são as áreas e serviços que demandam uma atenção diferenciada na vinculação/contratação de profissionais a determinados projetos ou programas, que **poderão ser implementados de forma legal através da terceirização**. Em face da plena regularidade da prestação de serviços de saúde terceirizados, atualmente considerada pelo Tribunal de Contas, nada há que se reputar desconforme à Constituição e à legislação em vigor. **Efetivamente tem ocorrido uma grande confusão quando se trata de terceirização, delegação de competência, parcerias e contratos de gestão, envolvendo setores da sociedade civil organizada, seja através de ONGs ou mesmo de OSCIPs.***

O artigo 169, da Constituição Federal é claro no sentido de determinar o que é despesa **com pessoal**, qual seja, **o pessoal ativo e inativo dos Entes Federados, não alcança aqueles que prestam serviços à empresas, ainda que estas venham a prestar serviços (por meio de contrato, precedido de procedimento licitatório, se for o caso) uma vez que os empregados ou sócios da pessoa jurídica prestadora de serviços públicos jamais serão servidores públicos.**

A própria Lei Complementar nº 101/2000, no *caput* do seu artigo 18, acima transcrito, faz tal distinção. Somente se aplica o somatório da despesa COM pessoal relativamente aos “... **ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder** ...”.

Inexiste referência aso contratados ou terceirizados, mas, exclusivamente, ao gasto com pessoal da estrutura direta de vinculação funcional.

Ora, se nos termos do artigo 169, da Constituição Federal, ficou estabelecido que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal, não poderia ultrapassar os limites estabelecidos por lei complementar, a Lei de Responsabilidade Fiscal não poderia extrapolar tais limites e, por esta razão, separou de forma clara as despesas inclusivas e as demais despesas de pessoal para fins de registro contábil, **jamais em relação aso limites do art. 20, III, ‘b’.**

Os serviços contratados não guardam qualquer relação de emprego com o contratante. Primeiro porque não se exige no edital licitatório este ou aquele profissional (caráter personalíssimo), **mas os serviços**, que podem ser prestados por um ou mais empregados da empresa, não existindo exigência de que cumpra o contrato um profissional predeterminado e nem que este fique durante todo o período contratado. Não se exige isso porque **não existem** os requisitos configuradores da relação de trabalho, ou seja, a pessoalidade, continuidade e subordinação.

Ao contratar a prestação de serviços, o contratado deve cumprir o objeto previsto no termo, não importando ao contratante quais empregados seus atuarão, se irão atuar neste ou naquele horário, se durante todo o período ou parcialmente. Essa decisão e direção é da empresa prestadora dos serviços ou da entidade conveniada ou parceira.

Portanto, não são os empregados/vinculados do contratante e sim da contratada, que exercerá o poder diretivo próprio de empregador e, **não existindo servidor público ativo ou inativo**, não há que se falar que tais despesas devem ser tidas como despesas com pessoal, caso contrário, descumprido está o previsto no artigo 169, da Constituição já transcrito.

Interessante ainda, destacar que a Corte de Contas Paulista já posicionou-se acerca do tema, entendendo que a Lei de Responsabilidade Fiscal não teria definido precisamente o que seria substituição de mão de obra, com vênica para transcrever:

*A lei Fiscal não definiu precisamente o que seja “substituição de mão-de-obra”, razão pela qual o Manual próprio desta Egrégia Corte, contribuindo para o tema, estabeleceu que “contratos de prestação de serviços, com inclusão de mão de obra, não se inserem, via de regra, naquele comando fiscal, uma vez que, no caso, a relação empregatícia é de responsabilidade do prestador de serviços, **inexistindo aqui subordinação funcional à Administração**”. Portanto, a solução da questão se vale dos conceitos da lei trabalhista para a caracterização da figura do empregado, ou seja: contraprestação, pessoalidade, continuidade e subordinação. Desses pressupostos, o que mais chama atenção nos contratos relacionados pela Autarquia é a falta de subordinação direta à hierarquia estabelecida na Administração. Logo, não havendo qualquer desses elementos, **toda contratação de pessoal é regida pela lei civil; e, no caso, não se pode conformar aos limites da lei fiscal**. Ademais, a Lei 8.666/93, em princípio, também definiu que a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não seriam transferidos à Administração Pública.*

(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. TC 2.615/026/07)

Sem sombra de dúvida, a contratação de empresa ou entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços não se amolda à terceirização da mão de obra, uma vez que não presente os elementos caracterizadores da relação de emprego entre o município e os profissionais que, vinculados à empresa, prestam seus serviços, de modo que a própria Constituição Federal, ao delimitar o tema “Despesa de pessoal” refere-se às despesas com ativos e inativos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ao arrepio do próprio texto constitucional, não pode a lei infraconstitucional fazer interpretação diversa, indo além do que a própria norma maior dispõe.

Nesse sentido, a Consulta nº 837.533, do TCE/MG, demonstra, claramente, a necessária interpretação sistemática de todos os dispositivos constitucionais, atinentes à temática:

*1) As atividades de triagem e compostagem do lixo urbano devem ser classificadas como atividade-fim do município, porquanto consistem em etapas do serviço público de limpeza urbana. 2) Os serviços públicos, nos termos do art. 175 da Constituição da República, podem ser prestados diretamente pelo ente público ou indiretamente, mediante concessão ou permissão. 3) Contrato de concessão de serviço público é aquele por meio do qual o Poder Público concedente delega a prestação de serviço público a pessoa jurídica, mediante licitação e com remuneração paga pelo usuário. Na espécie, em face da ausência de usuário individualmente identificável que se responsabilizaria pela remuneração ao particular, e considerando, ainda, que o contratado somente executaria materialmente etapas do serviço público de limpeza urbana, só é possível vislumbrar, na relação jurídica entre o município e particular, **um mero contrato administrativo de prestação de serviços, nos moldes preconizados pela Lei n. 8.666, de 1993.** Nessa circunstância, o serviço público de limpeza urbana seria prestado pela Administração Pública, que se serviria de um agente contratado para a execução material das etapas de triagem e compostagem. 4) Quanto ao entendimento a ser dado ao art. 18 da Lei Complementar n. 101, de 2000, na hipótese de celebração de contrato administrativo entre o Poder Público e terceiro, nos termos do permissivo legislativo e constitucional, a remuneração dos empregados encarregados da execução material das etapas do serviço de limpeza urbana correrá por conta do contratado, **razão pela qual não há que se falar no cômputo de tais gastos como despesa com pessoal do contratante.***

Ainda, quanto à prestação direta, mediante terceiros:

*Cabe registrar, com a devida ênfase, que Celso Antônio Bandeira de Melo alerta - no que tange às formas direta e indireta da prestação de serviços públicos - para o fato de que “a **prestação direta do serviço não***

*é tão-somente aquela que **materialmente** se efetua por obra imediata dos próprios órgãos administrativos ou de pessoas integrantes da estrutura estatal.” Se assim fosse, ensina o administrativista, “o Poder Público - caso não pretendesse **materialmente** prestá-lo mediante um órgão ou entidade componente de sua intimidade jurídica - teria de valer-se, obrigatoriamente, da concessão ou permissão, pois estaria impedido de concertar com terceiros um mero contrato administrativo de prestação de serviços - como o da coleta de lixo domiciliar, por exemplo”. (grifos do autor)*

Vê-se, pois, que o jurista não deixa dúvidas quanto à possibilidade de a Administração firmar contrato com terceiros, na hipótese de optar pela prestação direta e não pela prestação de serviços públicos por intermédio de concessionária. Para Celso Antônio, “nos simples contratos de prestação de serviço”, o prestador figura “como simples executor material para o Poder Público contratante”. Nessa hipótese, consequentemente, ensina o autor, “não lhe são transferidos poderes públicos”, porquanto persiste sempre o Poder Público como responsável direto pelos serviços. Em tal circunstância, “o contratado não é remunerado por tarifas, mas pelo valor avençado com o contratante governamental.” Ressalta o jurista, em suma, que “o serviço continua a ser prestado diretamente pela entidade pública a que está afeto, a qual se serve apenas de um agente material.”

(BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros) (grifos do autor)

Nos termos dos incisos II, IX e XXI do artigo 37 da Constituição da República, existem quatro formas de admissão de profissionais para prestar serviços perante à Administração Pública, quais sejam: a aprovação em concurso público (de provas ou provas e títulos); o provimento em comissão; a contratação por prazo determinado; e **a contratação por licitação ou direta.**

O próprio Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, em seu artigo 10, parágrafo 7º, já previa “a possibilidade de a Administração desobrigar-se da execução de tarefas executivas, mediante a **execução indireta**, mediante contrato. Posteriormente, o Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, previu também a locação de serviços”.

Ate recenetemente, a Lei federal nº 8.666/1993, no seu artigo 10, permite que “as obras e serviços sejam executados por execução direta ou indireta, esta última sob o regime de empreitada ou tarefa”.

A saúde não é um serviço público que demanda exclusividade de execução direta, eis que a própria Constituição Federal previu a colaboração de terceiros, nestes incluindo as entidades privadas e o próprio Consórcio.

Outro fator diz respeito à autonomia do Município em regular a prestação de tais serviços. A Constituição Federal autoriza margem de manobra da Municipalidade suficientemente possível para encaminhar a solução de seus problemas. A contratação externa, *terceirizada* ou através de Consórcio, por evidente, e óbvio, visa à redução das despesas e a **racionalização dos serviços**.

Contrariar a aplicação de todo sistema de prestação de serviços seria justamente laborar em sentido contrário à economicidade, **pois traria um incremento financeiro decorrente do aumento do quadro de pessoal, agregando todas as vantagens, benefícios, planos de carreira, acréscimos de toda ordem, aumentando os gastos com pessoal a níveis incontornáveis**. O resultado de tal situação certamente seria a paralisia da administração e dos serviços, inclusive essenciais, como a saúde.

A terceirização consiste no fato de o Ente Público transferir a terceiros atividades que podem ser, perfeitamente, executadas longe das vistas do Administrador, **visando reduzir os custos operacionais e aumentar a eficiência de seus serviços**. Portanto outro CNPJ, outra natureza jurídica e a inequívoca separação das despesas com pessoal e de pessoal.

É imperativo reconhecer que o regime jurídico dos servidores possui caráter altamente paternalista e discriminatório, na medida em que concede uma série, quase ilimitada, de vantagens a despeito de todos os demais trabalhadores do País.

O Parecer Coletivo nº 03/1997, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, afirma que:

*"O desafio do Direito Público é fazer com que, dentro da lei, o interesse da coletividade seja melhor atendido através da prestação de serviços eficientes, mais ágeis, **menos onerosos aos cofres públicos (em outras palavras, aos cidadãos).**"*

Sem dúvida, cada vez mais surgem na Administração Pública, formas de terceirização de serviços públicos, o que se constata do relato da Informação n.º 08/96, da nossa Consultoria Técnica:

- a contratação para serviços eventuais, executados na forma de empreitada. Exemplos: capina, poda de árvores, mão-de-obra para construção civil...
- contratação para serviços permanentes (terceirização)...
- **contratação para atividades permanentes que integram o conjunto de atribuições de cargos de provimento efetivo criados pelo Município...**

*O princípio tem fundamental importância a **justificar a terceirização no desejo da Administração reduzir suas despesas pela realização direta dos serviços**. Importa, por isso, a necessidade de inexistirem os cargos públicos com os seus titulares, na ocasião da terceirização dos mesmos. Do contrário, o Poder Público teria que arcar duplamente, ou seja, os*

servidores continuariam a ser remunerados além dos gastos dependidos com a prestadora de serviços.”

Serviço é toda atividade prestada pela Administração, para o atendimento de suas necessidades ou de seus administrados, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

I - ...

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Portanto, a contratação de serviços pela Administração Municipal, além de ser expressamente autorizada por disposição constitucional, está prevista em todo ordenamento infra constitucional.

Cabe ao gestor local definir a melhor e mais eficiente forma de prestar serviços de baixa, média e elevada complexidade, buscando alcançar melhores resultados, na medida em que envolve uma série de procedimentos técnicos de custo variado e com pessoal qualificado. Seja por intermédio de entidades, empresas ou consórcios públicos.

DA DECISÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Em julho de 2020, a Secretaria do Tesouro Nacional editou a Portaria 377/2020, cuja previsão no artigo primeiro assim definia a inclusão de despesas realizadas com transferência de serviços de saúde a entidades da sociedade civil:

Art. 1º Até o final do exercício de 2020, a STN/ME deverá definir as rotinas e contas contábeis, bem como as classificações orçamentárias, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos **montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública**, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores.

§ 1º Até o final do exercício de 2021, os entes da Federação deverão avaliar e adequar os respectivos dispositivos contratuais bem como os procedimentos de prestação de contas das organizações da sociedade civil para o cumprimento integral das disposições do caput.

§ 2º Permite-se, excepcionalmente para os exercícios de 2018 a 2021, que os montantes referidos no caput não sejam levados em consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2022 as regras definidas conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

Além de adotar uma linguagem ultrapassada, quando trata de *atividade fim*, expressão largamente utilizada no passado pela Justiça do Trabalho, a tentativa do Tesouro Nacional, de legislar em cima da contabilidade local dos entes federados, **foi imediatamente rechaçada pelo Congresso Nacional.**

Ao suspender a Portaria do Tesouro Nacional, o Congresso deixou claro que o repasse de serviço público a Organização Social (OS) **não é a terceirização de mão-de-obra** de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 18, § 1º), **raciocínio que, por analogia, se estende à transferência de serviços estatais a empresas privadas.** Assim, tais despesas não se incluem nos limites fiscais da despesa laboral de Estados e Municípios.

A despesa com pessoal é a que mais pesa nas finanças dos Municípios, pois o fator trabalho é vital na realização dos serviços públicos, diferente do setor privado, que se vale, em boa proporção, do fator capital, máquinas, computadores e outros equipamentos.

Por isso, quando se terceiriza serviços ou contrata a execução de serviços que sempre permanecem sob a responsabilidade do Poder Público, além de maior eficiência e resolutividade, o administrador busca não comprometer de forma definitiva o gasto com pessoal.

Na medida em que todos os serviços fossem executados diretamente pelo ente municipal, o estrangulamento nos gastos com pessoal e o excesso dos limites tornariam inviáveis a própria prestação de tais serviços, a maior parte deles essenciais, como é o caso da saúde. Este foi o entendimento do Congresso Nacional, quando a portaria acima referida buscou incluir na despesa com pessoal a relação terceirizada com entidades sem fins lucrativos.

A Secretaria do Tesouro determinava que, até 2022, a despesa laboral das Organizações Sociais (OSs) fosse somada ao mesmo tipo de gasto do Poder Executivo (v. *Portaria 377/2020*).

No entanto, o Congresso Nacional, em 22 de junho de 2022, suspendeu os efeitos daquela Portaria do Tesouro Nacional (*Projeto de Decreto Legislativo nº 333/2020 - v. Comunicado 474*).

A atitude do Congresso encontra autorização constitucional no art. 49, V, da Constituição Federal que assim prevê:

Art. 49. É da competência exclusiva do **Congresso Nacional**:
(...)

V - **sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar** ou dos limites de delegação legislativa;

Chama-se a atenção para este ponto. No caso concreto e segundo entendeu o Parlamento Federal, o Executivo, através do Tesouro Nacional (STN), extrapolou sua competência ao normatizar trecho da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja:

Art. 18

§ 1º - Os valores dos **contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal"**.

Assim, se o Poder Executivo Federal, através da STN não pode normatizar ou regular a aplicação da norma, para dar interpretação que entende, por evidente, na linha de raciocínio, os órgãos de controle administrativos, como o TCE, não podem e não devem deliberar sobre a matéria, criando orientação em desacordo com a lei.

Na aprovação do mencionado decreto suspensivo, o Congresso Nacional considerou que a Portaria STN nº 377/2020 representaria demissão de servidores e empregados de entidades parceiras, **comprometendo serviços essenciais em Estados e Municípios**, sobretudo na área da saúde e assistência social; além do mais, o Poder Legislativo Federal, decerto, levou em conta certas incoerências daquela Portaria, quais sejam:

a) Ao determinar inclusão na despesa de pessoal do Poder Público, o art. 18, § 1º, da LRF se refere à **terceirização da mão-de-obra que substitui servidores** e, não, ao **repasso de serviço à entidade privada**, como é o caso dos contratos de gestão com Organizações Sociais (OSs), termos de parceria com OSCIPS, Termo de Fomento ou Colaboração decorrentes da Lei 13.019/14, Convênios, Contratos de Rateio com consórcios e contratos de empresas, com base na Lei 8666/93 e 14.133/21;

b) A Secretaria do Tesouro Nacional – STN requereu agregação dos que atuam na chamada ‘atividade-fim’ (*ex.: médicos, enfermeiros etc.*), mas não os da atividade-meio (*trabalhadores da segurança, vigilância,*

limpeza, informática etc.), mesmo que suas funções estejam previstas no quadro de pessoal da Administração contratante. Essa interpretação se afigura desigual, pois a LRF, no art. 18, § 1º, **não distingue a mão-de-obra que se quer inclusa, seja ela finalística ou de apoio administrativo e operacional**. Aqui, há de se referenciar numa máxima do direito: “*o que a lei não distingue, não cabe ao intérprete distinguir*”;

c) A norma constitucional que prevê limites à despesa de pessoal, o art. 169, expressa somente a inserção de servidores ativos e inativos e, com a Emenda 109/2020, também de pensionistas, **nada se referindo, todavia, à mão-de-obra terceirizada**;

d) A Administração Pública só pode admitir pessoal através de concurso público, designação de comissionados ou de forma temporária e, não, contratando, diretamente, mão-de-obra terceirizada, conforme dito anteriormente;

Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) advertiu, por seus técnicos, que Organizações Sociais (OS's) realizadoras, como um todo, de serviços públicos (*ex: administração de hospital ou pronto-socorro*) não deveriam ter seu custo salarial somado ao dispêndio laboral da Administração. Assim, a inserção da despesa pública de pessoal de tais contratos, nos limites do art. 20, III, 'b' da LC 101/00, por analogia, também encontra óbice às empresas privadas que assumem serviços públicos, **seja a coleta do lixo, a administração do hospital, o transporte urbano, o plantão noturno no pronto-socorro, a gestão de escolas e creches, os serviços de varrição, entre tantos outros**.

Realmente, nestas contratações, o Poder Público repassa, no todo ou em parte, **um serviço certo, bem determinado**, pouco se importando com o fator mão-de-obra, mas, sim, com a **fiel execução das metas convencionadas**. Não por acaso, os empregados com pendências judiciais acionam as entidades e empresas que os contratam e, não, a Administração.

Assim, não há de se falar em terceirização de mão-de-obra, o objetivo central do sobredito § 1º, art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, ao suspender a Portaria STN nº 377/2020, o Congresso Nacional sustenta o argumento de que, **na terceirização de serviços para empresas**, a despesa contratual seja toda classificada em rubrica que não compõe a despesa com pessoal: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas*.

Já na análise de *auxílios, subvenções e contribuições* a santas casas, creches comunitárias, asilos, orfanatos, centros culturais, entre outras ONG's (*chamadas OSC's - Organização da Sociedade Civil*), a própria STN, por meio da Nota Técnica 45.799/2020, entendeu que as despesas salariais pagas com *auxílios, subvenções e contribuições*, não devem se juntar ao gasto laboral do Poder Público. É o que se vê no seguinte trecho daquela Nota Técnica:

*“Em relação às organizações da sociedade civil, como regra geral, verifica-se duas formas de abordagem. A primeira está relacionada à contratação de uma organização que atua em determinado setor de interesse social e que recebe apoio do setor público para ampliar essa atuação com vistas à consecução do interesse comum. Na maioria desses casos, não é possível relacionar a transferência de recursos à contratação de mão-de-obra para determinado serviço público, pois a entidade possui outras fontes de custeio dos seus serviços. Nesses casos, as transferências a essas entidades e suas respectivas despesas com pessoal não devem ser consideradas no câmputo da despesa com pessoal, para fins dos limites da LRF. De acordo com esse entendimento, a classificação orçamentária dessas despesas deve refletir a natureza do gasto, qual seja, **Contribuições, Auxílios ou Subvenções Sociais**. Como exemplo, tem-se as transferências para **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, e outras organizações da sociedade civil, por meio de termo de cooperação, termo de fomento, termo de parceria, contrato de direito público ou convênio, **com o objetivo de apoiar e fomentar a prestação de serviços público**”.*

De lembrar à Corte, que poderá inviabilizar um Município acerca da quantificação dos serviços de saúde prestados por terceiros em despesas de pessoal, que **a competência para definir o modelo de gestão de saúde no Município é do Agente Político eleito, da Constituição e da legislação**.

Não pode o órgão de controle imiscuir-se de tal forma na gestão, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito do Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1923:

*“(...) cabe aos agentes eleitos à definição de qual modelo de intervenção, direta ou indireta, será mais eficaz no atingimento das metas coletivas conclamadas pela sociedade brasileira, definindo o modelo de atuação que se mostre mais consentâneo com o projeto político vencedor do pleito eleitoral. Foi com base nisso que, principalmente no curso do século passado, preponderou a intervenção direta do Estado em diversos setores sociais, como consequência dos ideais que circundavam a noção de Estado Social. Mais recentemente, porém, o modelo atual de Estado, **diante das exigências formais do regime jurídico público tradicional e do agigantamento do aparelho estrutural administrativo, muitas vezes tem se inclinado para a atuação indireta, por regulação, indução e através do fomento público** (art. 174, caput, da CF, que dispõe de forma genérica sobre a regulação, a fiscalização, o incentivo e o planejamento estatais no âmbito das atividades econômicas). Sinal claro dessa tendência consiste nos programas de privatização e de desestatização, que povoaram o Brasil na década de noventa, e na crescente relevância atribuída pela*

legislação às denominadas agências reguladoras, cujo modelo institucional já recebeu a chancela desta Corte Suprema no julgamento das ADIn's nº 1.668/DF, Rei. Min, Marco Aurélio, e 1.949- MC/RS, ReI. Min. Sepúlveda Pertence". Plenário, 16.04.2015.

Importante acrescentar parte da decisão prolatada na sessão do dia 20 de julho de 2011, voto do Conselheiro Algir Lorenzon, que registra, espancando qualquer dúvida, as dificuldades que se apresentam aos Administradores, quanto aos serviços de saúde - Processo nº 5868-02.00/09-8:

Bem, é uma situação, eu volto a dizer, eminentes Conselheiros, das mais sérias que nós temos para decidir, essa questão da saúde. A questão da saúde ninguém precisa dizer o que é, Porto Alegre, no Rio Grande, no Brasil, principalmente, nos pequenos municípios, então, nem se fala. Eu citei, há poucos dias aqui, um processo que eu tive em mãos, que num pequeno município, que é do meu conhecimento, o Prefeito fez quatro processos de seleção, abriu concurso quatro vezes para médico e em nenhuma delas apareceu nenhum candidato, por quê? Pela remuneração que oferece, pela distância, pelas condições, por tudo aquilo, pelas limitações, enfim. O que ele fez? Ele contratou emergencialmente um, que se dispôs, do Município que estava a 50 quilômetros do dele, que eu conheço inclusive as estradas, terríveis. Esse terminou o contrato emergencial, fez um segundo, fez um terceiro, fez um quarto, aí eu determino, o Tribunal tem que determinar o quê? Abre, mas não existe, o que ele faz? Alguém admite receber, num pequeno município, um médico, menos do que ganha, do que percebe como subsídio aquele prefeito? É impossível, porque a legislação assim manda.

Há que se encontrar instrumentos legais que possam possibilitar, ou que possibilitem então ao cidadão receber esse atendimento da saúde, que é responsabilidade, primeira, do prefeito, dos gestores públicos como um todo. Então, eu fico na seguinte situação, ainda vendo manchetes: o hospital fechou, quantos nós sabemos, eu tenho inclusive lá, numa cidade do interior de Cruz Alta, que um grande hospital fechou, não tem como reabrir. Bom, Porto Alegre, quantos fecharam? Quantos reabriram? Quem é que vai agora gerir o hospital... ontem estava na imprensa, Independência, que era da antiga ULBRA, fecharam, município de Porto Alegre, como? Vai dar para uma instituição religiosa que já opera um outro hospital, que vai operar aquele lá. Vai atender recursos, vai atender IPE, SUS, planos particulares, qualquer um, enfim, tem que ser atendido. Claro que o Tribuna! não pode e não vai abrir mão da fiscalização determinada por lei. Agora, como vai se dar essa fiscalização que o Tribunal vai exercer? Nós temos que criar instrumentos, temos que ser capazes de criar instrumentos de fiscalizar esses recursos públicos aplicados na saúde. Vai ser diretamente no

*município? Vai ser na entidade? Na organização social? Como vai ser essa prestação de contas, essa fiscalização? Nós temos que encontrar instrumentos para fazer isso, mas **não podemos simplesmente continuar numa visão de que não é permitido, não é possível.** Bom, se não fosse assim, então o Estado não concederia privatizações ou participação público-privada em estradas, em segurança. Olha, nós temos exemplos do mundo que inclusive é terceirizada até a guerra. Quem acompanha os noticiários sabe do custo que são para os países envolvidos, no Afeganistão, no Iraque, que contratam empresas terceirizadas da área de segurança para fazer a guerra. Temos, por outro lado também, a ONU, terceirizando ou contratando empresas para patrocinar a paz. O Brasil muitas vezes participa através das participações internacionais que nós temos. Então, **nós temos que ter instrumentos, conseguir encontrar meios adequados para que o cidadão receba o melhor possível na área da saúde,** e o Tribunal fiscalize da melhor forma possível essas aplicações. Agora, se nós podemos fazer isso na educação, entidades filantrópicas, religiosas, entidades... enfim, de toda espécie, particulares com fins lucrativos. **Quantas operam na área da educação em função da impossibilidade do Estado operar? Operam, operam em transporte, operam em segurança, operam... olha, em quantas coisas. Então, por que não nisso que é o mais vital de todos os atendimentos que devem ser prestados pelo Estado para o cidadão, a saúde?** Por isso então, é, realmente, eminentes Conselheiros, inovador o que está exposto aqui, não nesse caso específico, que nesse caso específico é o primeiro que se examina dentro dessas circunstâncias, mas em função do conteúdo deste relatório e deste voto meu e do conselheiro Mileski, que é efetivamente uma nova forma que **o Tribunal tem de admitir a execução desses trabalhos relacionados com a gestão da saúde.** (...)*

No caso, a fim de que haja a devida concertação do que vem sendo tratado fora da Corte:

A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37 da CF, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, inciso IX do art. 37 da CF. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional (ADI 2.229, Rel. Min. Carlos Velloso, Plenário, DJ de 25-6-2004).

Todavia, tratando-se do direito universal da saúde (direito de todos e dever do Estado, art. 196 da CF), são de relevância pública as ações e serviços, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua

regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CF).

Ou seja, não requer esforço de raciocínio para se concluir que o Município pode delegar a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, os serviços de saúde. Evidentemente que não se trata atividade estatal por excelência, podendo os serviços ser prestados por delegação do Poder Público.

Desta forma, não ostenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade a Lei n. 3.464 que delega os serviços de saúde do Município de Taquara, mediante licitação. A propósito do tema, o Supremo Tribunal Federal assentou compreensão no sentido de que o ressarcimento à Administração Pública de serviço médico prestado a associados de Plano de Saúde não viola o processo legal: “norma programática pertinente à realização de políticas públicas não ostenta vício de inconstitucionalidade. Conveniência da manutenção da vigência da norma impugnada” (ADI 1.931-MC, rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 21-8-2003, Plenário, DJ de 28-5-2004).

Assim, tanto o particular pode prestar o serviço de saúde, como o Poder Público pode executá-lo em favor do particular, não sendo atividade exclusivamente estatal.

Em razão disto, não procede a demanda que visa o reconhecimento da ilegalidade da lei municipal e da contratação de cooperativa para o fornecimento de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem.

(APELAÇÃO CÍVEL Nº 70046506747, Des. Rel. Marco Aurélio Heinz, j. em 29 de fevereiro de 2012)

Aliás, remonta ao tempo em que a Corte, através da decisão proferida nos autos do Processo nº 5868-02.00/09-8, entende regular a prestação indireta de serviços de saúde, o posicionamento do Poder Judiciário, quanto à inexistência desta vedação:

Penso que a matéria não exija maiores digressões, tendo em vista que a Carta Magna autoriza a prestação indireta dos serviços de saúde, notadamente em face dos artigos 197 e 199, § 1º, c/c a Lei nº 8.080/90, artigos 7º e 8º, de modo que a vedação contida na decisão agravada, de forma ampla, para a terceirização, de fato afeta modo expressivo a capacidade do ente público em atender às demandas na área da saúde pública.

A restrição, modo absoluto, da terceirização dos serviços de saúde, ofende a Constituição Federal, especialmente sopesada a realidade financeira e estrutural do Município.

Logo, há que ser afastada da decisão agravada a vedação para que haja a contratação de serviços terceirizados, de forma ampla, na área da

saúde, ressaltando-se, porém, a necessidade de que sejam observados os requisitos legais para que referidas contratações sejam efetivadas. No mesmo sentido, o parecer do Ministério Público (fls. 317-318v). Ante o exposto, dou provimento ao agravo de instrumento para que seja afastada a proibição genérica de terceirização de serviços de saúde de forma ampla pelo Município, mantendo-se, contudo, a vedação relativamente ao convênio nº 011/2010 firmado com a APAE.

(AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70041021379, DES. REL^a MATILDE CHABAR MAIA, j. em 16 de junho de 2011)

Digno de registro é o julgado prolatado na sessão do dia 20 de julho do ano de 2011, no Processo 5868-02.00/09-8, onde se registra que os recursos transferidos para as entidades prestadores de serviços não são computados como despesa de pessoal:

Por isso então, é, realmente, eminentes Conselheiros, inovador o que está exposto aqui, não nesse caso específico, que nesse caso específico é o primeiro que se examina dentro dessas circunstâncias, mas em função do conteúdo deste relatório e deste voto meu e do conselheiro Mileski, que é efetivamente uma nova forma que o Tribunal tem de admitir a execução desses trabalhos relacionados com a gestão da saúde.

(...)

Aborda, igualmente, questão fundamental relativamente ao cômputo das despesas com pessoal referentes aos contratos de terceirização de mão de obra, trazendo à colação os pareceres nºs 69/2000 e 2/2001 da douta Auditoria, entendendo que, diante da linha adotada nas referidas peças, não há que se falar em burla ao artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal caso tais despesas não sejam computadas como despesas com pessoal, conforme segue: (grifo nosso)

Não se trata, no caso, de substituição de pessoal! As contratações visam à prestação de serviços!

Inclusive, transferências consideradas regulares pela Corte, como a de serviços de saúde, complementarmente. Não se desconhece o disposto no § 2º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tampouco o contido na alínea “b” do inciso IV do artigo 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Contudo, o que é relevante, no caso, é o sentido amplo, genérico e abrangente dado pela orientação técnica do TCE/RS quanto à expressão “substituição de servidores ou empregados”, aduzindo que qualquer forma de terceirização de serviços se inclui em despesas com pessoal.

A transferência dos serviços públicos que não são singulares da Administração (como os ditos típicos - fiscalização e poder de polícia -, que nunca poderão ser transferidos a terceiros), tais como saúde e educação, são plenamente possíveis de serem repassados à iniciativa privada, com o objetivo de dinamizar a execução de suas atividades, tornando-a mais eficaz. E sem que isso leve para dentro da rubrica de pessoal os custos do contrato de prestação de serviços.

Tal não se sucede pelo fato de os empregados das contratadas não integrarem o quadro de servidores municipais e, ainda, tendo em vista que os recursos repassados serão feitos a título de **transferências correntes**, não há como serem computadas, tais despesas, como de pessoal, tampouco como “outras despesas COM pessoal”, por não ser o caso de terceirização **de mão-de-obra**.

Importante destacar que não há definição legal para a expressão “substituição de mão-de-obra”. E que a relação trabalhista, empregatícia ou não, conforme dispõe o § 1º do artigo 71 da Lei federal nº 8.666/1993 (constitucional, em face da decisão proferida na ADC nº 16/STF), se dá estritamente no âmbito da relação prestador de serviços e trabalhador, e não da Administração Pública tomadora.

Os efeitos além daquela relação, não ultrapassa a mera responsabilidade subsidiária, pela omissão na fiscalização da execução das obrigações laborais decorrentes do vínculo contratual administrativo, mas, nunca, a consideração em despesas de pessoal.

DA LEI COMPLEMENTAR 178/2021

Mesmo que não haja qualquer incidência de dispositivos da LC 178/21 sobre o objeto do presente pedido de retificação, necessário conferir que a norma tem sido utilizada como justificativa para eventual mudança da posição do TCE/RS, quanto ao gasto com pessoal. Assim, cabe destacar de forma absolutamente clara não haver em qualquer previsão, mesmo que indiciária, que possa interpretar de forma diversa o disposto no art. 18, § 1º da LC 101/00.

A Lei Complementar 178/2021 tratou especificamente do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, fazendo prever procedimentos para adesão de Estados e Municípios no Plano de Recuperação Fiscal. Para tanto, dentro do período de validade da norma, os entes federados observaram diversos atos para configurar o seu respectivo enquadramento.

A constatação de se tratar de um programa por adesão pode ser lida nos termos do art. 1º, que expressa claramente do que se trata a norma:

Art. 1º É instituído o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o qual tem por objetivo reforçar a transparência fiscal dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e compatibilizar as respectivas políticas fiscais com a da União.

§ 1º O Programa será avaliado, revisado e atualizado periodicamente, e será amplamente divulgado, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

§ 2º O **Programa poderá estabelecer metas e compromissos** para o Estado, o Distrito Federal e o Município.

§ 3º O Estado, o Distrito Federal e o **Município que aderir** ao Programa firmará o compromisso de contrair novas dívidas exclusivamente de acordo com os termos do Programa.

A referida Lei 178/21 trata de gastos com pessoal somente no art. 16, que altera o art. 18 da LC/101, para assim prever:

Art. 16. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18

(...)

§ 2º despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.”

Nada mais.

A própria decisão prolatada nos processos 4768-0200/15-7, 12439-0200/17-8 e 9577-0200/18-0, que deu origem à orientação, deixa igualmente inequívoco não haver qualquer alteração ou ajuste a ser produzido nas decisões históricas do TCE/RS em relação à matéria, com a leitura das seguintes passagens:

Por meio da Informação CT nº 011/20213, a Consultoria Técnica, manifestando-se acerca de pontos concernentes à edição da Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, **da Lei Complementar 178, de 13/01/2021**, da Emenda Constitucional nº 109, de 15/03/2021, e ao julgamento do Recurso Extraordinário nº 716.378/SP, promoveu a atualização do Parecer CT Coletivo nº 10/2019, concluindo, em síntese:

Em se tratando não de emissão de novo parecer, mas de análise pontual, acerca de eventuais alterações legislativas e/outras havidas em face do decurso de tempo – maiormente, as relativas à edição das Leis nºs 173/2020 e 178/2021 e ao julgamento do Recurso Extraordinário nº 716.378/SP – que possam embasar a proposta de voto determinada pela decisão do Tribunal Pleno TP-0175/2021, de 23-06-2021, forte no § 3º do artigo 110 do RITCE, **o exame levado a efeito por esta CT não logrou identificar dentre as alterações legislativas abordadas qualquer alteração digna de nota, no particular aqui definido.**

Assim, mantém-se hígida a previsão da norma de responsabilidade fiscal que confirma os termos da presente petição.

Inequivocamente, os serviços de saúde, bem como outros, que não remetem à substituição de pessoal, tanto porque não são atividades típicas de Estado que envolvem a criação de carreiras específicas, quanto, seguramente, prestados por terceiros, inexistindo irregularidade ou traços de vínculo de emprego, são plenamente possíveis de serem executados pela iniciativa privada, indistintamente, sob a gestão do Poder Público, mediante suas diretrizes governamentais, sem que isto represente burla ao princípio do concurso público ou ato de improbidade administrativa.

E, conseqüentemente, inexistente a possibilidade de considerá-los substituição de mão de obra, a fim de, equivocadamente, fazer incidir o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

7.1.2. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

Em que pese os ajustes realizados pela equipe técnica desse Tribunal, excluindo, crê-se, indevidamente, por exemplo, despesas com alimentação escolar, ainda assim, constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Campos Borges/RS, no exercício de 2022, atende ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal, no percentual de 26,99%.

Vejam, inicialmente, que há uma discrepância de entendimento, por exemplo, entre o disposto na então Resolução TCE/RS nº 918/2011, que, em seu artigo 10, *in fine*, estipula que as certidões expedidas nos termos dos artigos 2º e 3º daquele normativo interno, não se constituem em prejulgamento de atos ou fatos de competência fiscalizatória da Corte, bem com que somente são emitidas a partir de informações constantes do PAD - Programa Autenticador de Dados, alimentado pelo Município.

Agora, a partir da Resolução TCE/RS nº 1.146/2021, há uma alteração substancial, evidentemente, em decorrência de procedimentos equivocadamente executados anteriormente, onde a área que mantém os registros encaminhados pelos Municípios, vinham procedendo a indevidos ajustes, sem autorização normativa.

Mas que, surpreendentemente, agora estão lastreados, por exemplo, pelo disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução TCE/RS nº 1.146/2021, autorizando eventuais ajustes, a partir da competência fiscalizatória da Corte.

Trata-se, *a priori*, de evidente dissonância, inclusive, com o conceito de certidão, que, tradicional e universalmente, consiste em declaração feita por escrito, objetivando comprovar ato ou assentamento constante de processo, livro ou documento que se encontre em repartições públicas, transcrevendo integral ou resumidamente, exprimindo fielmente o conteúdo do original.

E, isto, neste caso, não ocorreu.

Até porque a competência fiscalizatória da Corte não prescinde do devido processo legal, com a observância do contraditório e da ampla defesa, assegurados constitucionalmente.

Vejam, para corroborar este posicionamento, quanto à inobservância do devido processo legal, para os ajustes promovidos em MDE, no caso de excesso de despesas com pessoal, a Corte promove alertas, o que, a partir daí, com a ciência do respectivo Gestor, poderá ocorrer a oportunização de exercício do contraditório e da ampla defesa.

Pelo contrário.

A qualificação estabelecida pela área técnica, sem qualquer observância ao devido processo legal, justificando a desconsideração, como MDE, de despesas consideradas assistenciais, por exemplo, conforme mensagem eletrônica encaminhada para a área de contabilidade do Município de Erval Seco/RS:

*Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:
Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R\$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:
1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R\$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizada na conta 3390300700000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210048):
a) na MDE, o valor deduzido de R\$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Educação Básica R\$ 19.935,95 e Educação Infantil R\$ 3.548,95;*

b) no FUNDEB, o valor excluído de R\$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R\$59,90, Educação Infantil R\$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R\$ 49.525,3.

2 - Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 212/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor de R\$ 57.400,00 referente às Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 0 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, artigo 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R\$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado com Despesas Não Computáveis.

Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido. (grifo nosso)

Qual norma ou posicionamento judicial com repercussão geral, cogente e vinculante, para a Administração Pública em geral, foi inaugurado entre 2020 e 2022, para essa alteração de entendimento, que, à evidência, fere, por exemplo, o disposto no artigo 24, da LINDB, descabendo, portanto, eventuais ressalvas às contas da Administradora.

Os ajustes ora debatidos não observaram esta qualidade do ato administrativo que se pretende retificar, havendo, unilateralmente, uma declaração que não existe nos registros constantes dos PAD's encaminhados pela Municipalidade, mas, tão somente, ajustes internos, na Corte, sem decisão que o autorizasse.

Evidentemente, resulta na insegurança jurídica, essa alteração de posicionamento da área técnica, que, consoante acima grifado, entendia possível o cômputo de tais despesas na MDE, não tendo sido informado qual lei restou alterada para essas exclusões, que vinham sendo consideradas regulares para alcance do limite constitucional.

E essa alteração de entendimento não veio acompanhada de, nem mesmo, notificação formal, a fim de que se pudesse planejar mais adequadamente outros gastos que fossem possíveis de serem considerados na MDE.

Evidentemente, a auditoria se afastou do disposto nos artigos 23 e 24, da LINDB.

Importantíssimo retratar o que entende o Tribunal de Justiça de nosso Estado, quanto à situação ora trazida à lume (Mandado de Segurança nº 70066979824):

Outrossim, no mérito, entendo que a segurança merece ser concedida.

Assiste razão ao impetrante ao postular a emissão de nova certidão pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul excluindo os custos do Termo de Parceria com a OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade - das despesas com pessoal no ano de 2014.

Conforme se verifica dos autos, a inclusão das aludidas despesas por parte da Corte de Contas acabou por extrapolar o limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, eis que considerado despendido o patamar de 57,25% (e não os 44,20% originalmente informados) sobre a receita corrente líquida com tal rubrica.

É fato incontroverso que está pendente ainda de julgamento perante o Tribunal de Contas o processo administrativo número 03081-02.00/14-9, em que o impetrante impugna o excedente das despesas com pessoal, incluído ex officio pelo órgão examinador das contas, no exercício financeiro de 2014.

Como bem destacado pelo impetrante, somente ao final da discussão na seara administrativa é que haverá a certeza, ou não, do acerto da inclusão dos custos do Termo de Parceria com a OSCIP na rubrica despesa com pessoal.

De se destacar, ademais, que o incremento realizado unilateralmente pelo TCE/RS pode tornar inviável a obtenção de financiamento pela Municipalidade, por suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, já havendo pedido de crédito junto ao BADESUL para obras de infraestrutura local, segundo se extrai das fls. 115/118.

Nesse contexto, a fim de evitar cansativa tautologia, transcrevo excertos da decisão que proferi quando do exame do agravo regimental, ocasião em que me retratei e concedi a liminar, fls. 142/144v, o que adoto como razões de decidir, grifando no que concerne ao fundamento nodal da presente decisão:

“Com base no artigo 16 da Lei nº 12.016/09 combinado com o artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, possível é o recebimento do presente recurso e a retratação desta Julgadora.

Embora inicialmente não tenha vislumbrado plausibilidade na concessão da liminar (em face do possível esgotamento do objeto da demanda em sede preliminar), melhor analisando o caso tenho que há viabilidade de deferimento do pleito de forma precária, a fim de assegurar o direito do impetrante, sopesando-se primordialmente a relevância do mal menor.

A Lei do Mandado de Segurança faculta ao Julgador suspender o ato coator quando o fundamento for relevante e houver risco de ineficácia da medida com a demora no provimento, assim dispondo:

*Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:
(...)*

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

In casu, considerando que resta evidenciado o risco de ineficácia da medida e que a questão não se apresenta definitivamente decidida na esfera administrativa, diante do pedido de reconsideração tenho por me retratar da decisão proferida anteriormente para reconhecer a necessidade de deferir a liminar.

Explico.

Os requisitos autorizadores - fumus boni juris e periculum in mora - encontram-se presentes na espécie, bastando verificar que o impetrante teve expedida certidão a ele desfavorável - no que tange aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal -, enquanto ainda pendente de julgamento junto ao Tribunal de Contas do Estado justamente questão relativa à correta alocação dos gastos referentes ao Termo de Parceria com OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade.

Logo, procedendo de modo a incluir os referidos custos com terceirização nas despesas com pessoal do Município de Três Cachoeiras, a douta Corte de Contas passou, sem qualquer manifestação prévia do ente público, de 44,20% para 57,25% o percentual da referida despesa sobre a receita corrente líquida local - fato que ensejou a interposição de recurso administrativo - ainda não julgado - por parte do ente municipal.

Efetivamente, conforme dispõe a alínea b do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00, o limite legal com despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal é de 54%. Veja-se:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

(....)

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

A transposição do teto previsto na legislação que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal tem reflexos significativos para o Poder ou Órgão que incorre no excesso, segundo prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

No caso concreto, o impetrante demonstra a negociação com a Superintendência de Operações do Setor Público do BADESUL Desenvolvimento SA – Agência de Fomento/RS ao longo do ano de 2015, fls. 115/118, visando à obtenção de crédito na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - para o qual a instituição financeira exige expressamente certidão do TCE relativa à despesa com pessoal, fl. 118.

De tal modo, não logrando o impetrante obter certidão que ateste sua regularidade fiscal no exercício de 2014 (isto é, onde conste o percentual de despesa com pessoal dentro do limite legal previsto na LC nº 101/00), haverá evidente prejuízo à Municipalidade pela suspensão/cassação do crédito - já em processo de tramitação junto ao agente financeiro - e consequente supressão de aplicação da verba a propiciar melhorias para os habitantes de Três Cachoeiras.

Assim, diante do contexto de precariedade da certidão do TCE pelo trâmite do procedimento administrativo e apresentando-se cristalino o perigo na demora da prestação jurisdicional, releva-se como mal menor, neste momento processual, a retificação provisória e a expedição de certidão em caráter provisório que exclua os gastos do Termo de Parceria com a OSCIP (no valor de R\$ 3.075.268,40) da rubrica despesa com pessoal, mantendo-se pelo menos os termos adredemente declarados.”.

Destarte, diante de todo o exposto, imperiosa é a concessão da segurança.

Por tais razões, CONCEDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar e determinar em caráter definitivo que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul forneça certidão do exercício de 2014 relativa à Lei Complementar nº 101/00 utilizando-se das informações remetidas pelo Município de Três Cachoeiras, com a exclusão dos valores relativos ao pagamento do Termo de Parceria firmado com a OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade como despesa com pessoal até finalização do processo administrativo nº 03081-02.00/14-9 perante a Corte de Contas.

Cumpra-se a ordem de exclusão dos cadastros da palavra “Conselheiro” nos termos já determinados na fl. 123v.

A surpresa, com o ajuste, poderia, eventualmente, resultar em restrições ao Município, na firmatura de ajustes, face ao entendimento próprio da área técnica, sem decisão definitiva a seu respeito, mediante prévio contraditório e ampla defesa, também assegurados constitucionalmente.

Ademais, cumpriria melhor e mais acurado exame, de tais despesas com merenda escolar.

Não se está dando comida a crianças desassistidas socialmente.

Não há caráter assistencial em nenhuma destas políticas educacionais.

Vejam, por exemplo, na questão da merenda escolar, que, atualmente, está sendo buscada essa correção, a fim de inclui-la, expressamente, na LDB, através do Projeto de Lei nº 1049/23, da Câmara dos Deputados, sob pena de evidente desinvestimento em políticas voltadas à alimentação escolar.

E não se trata de simples merenda. Trata-se de alimentação escolar, essencial e diretamente elaborada visando à formação do aluno, garantindo o desenvolvimento biopsicossocial, crescimento saudável e melhores condições de aprendizagem e rendimento escolar.

Aliás, esta é a orientação técnica da Nutricionista responsável pela alimentação escolar no Município, conforme se apura do Memorando nº 052/2023, anexo, por exemplo, junto ao Município de Erval Seco/RS.

Se a alimentação escolar está diretamente relacionada a um programa federal - PNAE, vinculado à educação, nada teria de assistencial, pois visa, evidentemente, cumprir com função nutricional, com finalidade, inequivocamente, de auxiliar na performance educacional dos alunos.

Isto parece mais que evidente, senão lógico, que a alimentação escolar tem relação direta e exclusiva com a educação.

Não se trata mais de ação filantrópica, mas de evidente política pública voltada, exclusivamente, para a educação.

Ademais, o artigo 71, da Lei federal nº 9.394/1996, não sofreu alteração desde a sua entrada em vigor.

Por que, então, a área técnica da Corte modificou seu entendimento, utilizando-se do disposto no seu inciso IV, para excluir, por exemplo, a merenda escolar do cálculo da MDE?

Se até 2021, entendia possível a sua inclusão, certamente, não era ao arbítrio da lei, e entendia, sim, que a alimentação escolar não é programa suplementar.

Veja-se que, pela documentação anexa, relativa a 2021, a área técnica da Corte não promoveu nenhuma exclusão, relativa à merenda escolar dos gastos com MDE, no cálculo do Município.

Neste aspecto, para além das circunstâncias propugnadas pela área técnica da Corte, há que se ter presente tais elementos acima apresentados, para que a futura decisão controladora não se sustente em valores jurídicos abstratos, cumprindo considerar as consequências práticas de eventual caminho que defina (*caput* do artigo 20 da LINDB).

Também, motivando, adequadamente, possíveis alternativas (parágrafo único do artigo 20 da LINDB).

Ainda, expressando as consequências jurídicas e administrativas de tal posição (*caput* do artigo 21 da LINDB).

E tratando de interpretar a norma ou o fato em discussão, de conteúdo indeterminado, especifique proporcionalmente a modulação da nova orientação (*caput* do artigo 23 da LINDB), abstendo-se de ocasionar possíveis graves sanções ou restrições administrativas ao Município.

Se a inclusão operada pelo Município fosse ilegal, certamente, não estaria pleiteando a sua reinclusão.

O posicionamento adotado, sem a notícia do fundamento que deu causa à sua alteração, bem como afastado do contraditório e da ampla defesa, que poderá, logo adiante, resultar em graves dificuldades na obtenção de recursos financeiros junto aos demais Entes federados.

Não há como tratar, tais despesas, como meras rubricas, objetivamente, sem que, para tanto, se tenha presente e considera a finalidade e o resultado que se pretende alcançar, dentro de políticas públicas unicamente direcionadas à educação.

Estas despesas, com a máxima vênia, nem por analogia, poderia ser considerada como de caráter assistencial.

9. SAÚDE

9.2. Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

9.2.2. Programação Anual da Saúde

Em que pese o registro de pendência de aprovação da PAS e do RAG 2023, referidos instrumentos foram remetidos e aprovados pelo CMS, bem como encaminhada ao SAGE, do Ministério da Saúde, e está disponível no site <https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>.

12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.2. Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1. Legislação Municipal

Novamente, com renovada vênica, a alegação de que o Município “deve” atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012, é, de todo, descabida.

Há, atualmente, no “plano normativo” da Corte, a Resolução nº 936/2012, que, a par de não vincular a administração municipal, dá apenas diretrizes acerca da atuação do controle interno, sugestão que, evidentemente, repercute positivamente, pois traz regras que atendem a comandos constitucionais e legais, e, por isso, mesmo não sendo impositiva a norma referida, constitui em acervo de relevância.

Aliás, interessante a alegação da auditoria, ao tempo em que a própria Corte aduz que a Resolução TCE nº 936/2012 “... busca apenas sistematizar e detalhar diretrizes preestabelecidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal ...”, consoante se vê do relato no acórdão proferido na ADI nº 70052260437, o que resulta em que não é de observância obrigatória as resolução que, efetivamente, vão além dos dispositivos constitucionais inerentes à ação do controle interno.

De salientar, por oportuno, que ainda remanesce de duvidosa inconstitucionalidade a Resolução nº 936/2012, pois, ao contrário do que noticiado, o mérito da ADI nº 70052260437 não foi julgado naquela ação, tendo sido eleita via que, segundo o acórdão divulgado, não era a mais adequada, não restando qualquer sombra de dúvida quanto à inviabilidade de se exigir observância a atos emanados pela Corte de Contas, senão providas do Poder Legislativo Municipal, que tem a função de legislar, e, o Tribunal de Contas, de auxiliar aquele.

E novamente, impõe-se a rediscussão acerca da alegação da auditoria, de que uma norma municipal deve ser alterada para compatibilizar-se com uma resolução da Corte.

Não há essa possibilidade. Porque, se se tratar de competência, aí, sim, sequer isso existe no mundo jurídico.

Não há competência da Corte, para exigir que o Município legisle, a partir de regras estabelecidas em resolução interna.

Por exemplo. Consta no relatório de auditoria que não há previsão legal de que os Órgão e entidades da Administração municipal direta e indireta e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI.

Contudo, nos termos da Constituição Federal, não existe nenhuma determinação legal que imponha poder de fiscalização à UCCI.

A Unidade, nos termos da determinação constitucional e infraconstitucional não tem poder fiscalizatório, mas sim de acompanhamento e de controle, devendo servir muito mais como instrumento de apoio ao controle, e não de fiscalização, pois não tem este poder.

E é constitucional que esse órgão não tenha poder fiscalizador, pois este é do Poder Legislativo, com o auxílio técnico da Corte.

A Administração Municipal recebe e aceita, ou não, os possíveis apontes da UCCI, determinando aos setores com apontes de possíveis irregularidades, para que tomem medidas para evitar novos incidentes nos casos levados a efeito.

Ademais, mesmo existindo norma fixando a exigência de avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, esta competência já está prevista no inciso II do artigo 74 da Constituição Federal, tornando-se expletiva e inócua, se prevista em lei local.

No que pertine a eventual fixação de prazos para cumprimento de apontes levados à efeito pela UCCI, mesmo que a norma local assim não imponha, não existe nenhuma determinação legal para que se fixe lapso para resposta ou cumprimento de críticas.

Mesmo assim, a Administração Municipal adota todas as medidas possíveis para evitar que se reitem os apontes suscitados, de que resultem ilegalidades ou irregularidades.

Desse modo, objetivamente, mesmo não constando, em lei, a previsão de fixação de prazos para resposta, o Executivo sempre respondeu a TODAS as informações e ou questionamento solicitadas pela Controladoria Interna dentro da maior brevidade e celeridade, privilegiando sempre o atendimento as recomendações e saneamento das questões ali apontadas pela Controladoria Interna.

E mesmo que exista determinação legal que exija dos responsáveis pela UCCI, dar ciência, aos Gestores da Administração Municipal, acerca de irregularidades constatadas, tal norma faz parte do próprio dever de quem faz parte da UCCI, desnecessitando, até mesmo, imposição legal local.

A própria finalidade da UCCI traz, em sua atribuição originária, esta determinação. Logo, se trata de norma local expletiva, que apenas reforça o caráter constitucional desta obrigação.

O artigo 76, da Constituição Estadual, já define essa atribuição:

Art. 76 - O sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal terá, no Estado, organização una e integrada, compondo órgão de contabilidade e auditoria-geral do Estado, com delegações junto às unidades administrativas dos três Poderes, tendo sua competência e quadro de pessoal definidos em lei.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, sob pena de responsabilidade, ao Tribunal de Contas do Estado, o qual comunicará a ocorrência, em caráter reservado, à Mesa da Assembleia Legislativa.

Aliás, se não fossem apresentadas, à ciência dos gestores ou responsáveis, as irregularidades encontradas, qual seria, então, a sua competência?

Nesse aspecto, corroborando o que antes referido, o ato de fiscalizar advém do poder de polícia, atribuição que não se coaduna com o exercício do controle interno, tanto constitucional quanto legalmente.

E no caso da exigência de acompanhamento de processos de tomada de constas especiais, mais uma vez, está-se buscando transferir atividades que não se coadunam com atribuições constitucionais do controle interno.

Ademais, face ao que a própria Resolução TCE/RS nº 1.049/2015, bem como em atenção ao princípio da segregação de funções, como poderia realizar acompanhamento, quando o controle interno pode ser quem instaura a TCE, ou, então, quando emite parecer conclusivo, conforme disposto no inciso II do seu artigo 10?

Resta provado, assim, que esta Administradora cumpriu com a legislação em vigor, e, para tanto, devem ser desconsiderados os apontamentos constantes no relatório de auditoria.

Diante dos fatos e dada a conduta da Administradora, espera que, diante das justificativas apresentadas e das provas que traz aos autos, seja dado provimento às suas razões, com o afastamento dos apontes e consequente emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação de suas contas, porque assim exigem as regras de direito e de justiça.

Termos em que pede deferimento.

Campos Borges/RS, 05 de março de 2024.

GLADIMIR CHIELE,
OAB/RS nº 41.290.

LEANDRO JACOCIUNAS,
OAB/RS nº 51.659.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, brasileira, casada, aposentada, portador do RG nº 1035484391, CPF nº 536.280.710-20, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 20, centro da cidade de Campos Borges/RS, CEP: 99.435-000.

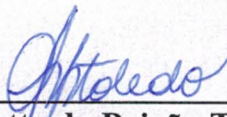
OUTORGADO:

GLADIMIR CHIELE, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 41.290 e **ROBERTO CHIELE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 37.591, **FABIANO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 57.761, **LEANDRO JACOCIUNAS**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 51.659, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1234, Cjs. 205 e 206, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES:

Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula “*ad judicium et extra*”, para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes e patrocinar junto aos diversos órgãos públicos, da administração direta e indireta e Tribunais de Contas.

Campos Borges/RS, 25 de janeiro de 2023



Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Outorgante



Memorando nº 052/2023

Erval Seco, 06 de julho de 2023.

Explicação sobre a importância da merenda escolar na formação educacional

Ao ofertar a merenda escolar na rede municipal de ensino de Erval Seco buscamos alcançar os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e tem como um dos seus principais objetivos atender as necessidades nutricionais dos escolares durante sua permanência na escola, contribuindo para o seu desenvolvimento, crescimento, a aprendizagem e o rendimento escolar (BRASIL, 2012a). Este ambiente deve favorecer e promover uma alimentação saudável, adequada e diversificada, levando em consideração os hábitos alimentares e culturais de cada região assim como é preconizado no Guia para a população Brasileira (BRASIL, 2015).

A alimentação escolar tem um papel fundamental na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) dos escolares e para as condições de saúde da população infantil. A fase pré-escolar apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, o que requer programas e projetos voltados aos cuidados das práticas alimentares saudáveis. As fases escolares e a adolescência também envolvem o desenvolvimento de comportamentos alimentares que persistirão no futuro, a exposição a ambientes que promovam uma alimentação adequada e saudável possibilitará na perpetuação quando adultos (BRASIL, 2012a).

Para a efetividade e eficácia do PNAE é importante que todos os sujeitos (responsáveis pela sua execução e monitoramento) estejam integrados e ativos como responsáveis e corresponsáveis aos princípios e diretrizes da promoção de uma alimentação escolar saudável e adequada, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares, a SAN e o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2012b). Tais princípios são atingidos quando tem-se gestões comprometidas e com diagnósticos que condizem com a realidade.

Visando atender as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE, a equipe municipal de Erval Seco, através de seus gestores e responsáveis técnicos não medem esforços para que de fato a alimentação escolar atinja os objetivos estabelecidos. No contexto municipal a maioria dos escolares são oriundos da zona rural e em contextos de alta vulnerabilidade social. Esta percepção eleva ainda mais a importância de uma alimentação nutritiva e saudável no ambiente escolar.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



No último período vivenciamos a pandemia do Covid-19 e suas consequências em todos os setores, incluindo o prejuízo na educação, pelo afastamento físico e na garantia de uma refeição completa, vivenciada por muitas crianças no país. Para além disso, elevou-se rapidamente os casos de insegurança alimentar e nutricional (IAN) da população, principalmente nas famílias que possuem menores de idade e que vivem em contexto rural (REDE PENSSAN, 2021).

Ainda vários estudos (SUÑÉ, et al., 2007; PELEGRINI, et al., 2021; LEUBET, et al., 2022) sugerem a alta prevalência de sobrepeso e obesidade nas faixas etárias escolares. A obesidade infantil que podem ser vistas em vários aspectos da vida, além de afetar diretamente a saúde destes indivíduos, crianças obesas têm prejuízos significativos no funcionamento físico, escolar, social, emocional, além de afetar diretamente a qualidade de vida comparado a crianças eutróficas (CUNHA, 2018). Aqui a escola apresenta-se como um instrumento oportuno para a aquisição de bons hábitos alimentares, inserção de alimentos saudáveis, nutritivos e diversificados na rotina dos escolares.

Esses dados podem ser confirmados com uma busca simples, entretanto a realidade vivenciada nos territórios demandam atenção e continuidade em todas as fases de vida, as quais são primordiais para o pleno desenvolvimento, de forma cuidadosa, para que as crianças e adolescentes recebem alimentação adequada e saudável. A rede municipal de ensino de Erval Seco possuía, no ano de 2022, 820 alunos distribuídos em oito estabelecimentos de ensino destas cinco estão inseridas na zona rural e uma de educação infantil, com oferta integral, contava com 220 crianças. Todos os alunos tem a oportunidade de frequentar o turno integral com atividades de contra turno e oficinas escolares.

Uma boa alimentação escolar deve ser preparada com produtos saudáveis e variados, com tipos e quantidades adequadas e distintas as fases de vida, compondo refeições nutritivas, coloridas e saborosas, auxiliando na formação de bons hábitos alimentares e consequentemente, promove melhoria das condições de saúde da população (BRASIL, 2012b). Para além do que já foi disposto neste documento, cabe salientar que a escola é um espaço oportuno para a realização e promoção de hábitos alimentares saudáveis da SAN. Ainda, a alimentação escolar pode exercer influência positiva no rendimento escolar, uma vez que aumenta a capacidade de concentração dos alunos nas atividades escolares (BRASIL, 2012a).

Os recursos advindos para a alimentação escolar estão muito aquém do que necessitamos dentro desta realidade. Neste sentido, cabe a gestão municipal planejamento e comprometimento para a garantia dos princípios e objetivos dispostos nas diretrizes do PNAE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



Roberta Mainardi

Secretária de Educação

Roberta Mainardi
Secretária Municipal
de Educação
Portaria Nº 254/2023

Camila Franceschi

Nutricionista CRN 12668D

Responsável técnica pela alimentação escolar

Camila Franceschi
Nutricionista
CRN: 12668-D

Página

743

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça

3

Peça
5771495

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P03775D3

☎ |55| 3748-1200 - Fax: |55| 3748-1185

✉ adm@ervalseco.rs.gov.br

📍 Avenida do Comércio, 364 - Centro | 98390-000 | Erval Seco - RS | CNPJ: 87.613.212/0001-22

Página
744

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
1

Peça
5771496

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P03775D4

Luiz Correia dos Santos
para mim

ter., 20 de jun., 10:45

Bom dia!
Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:

Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R\$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:

1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 – LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R\$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizadas na conta 339030070000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210046):

a) Na MDE, o valor deduzido de R\$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Ensino Fundamental R\$ 19.935,95 e Educação Infantil R\$ 3.548,95;

b) No FUNDEB, o valor excluído de R\$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R\$ 59,90, Educação Infantil R\$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R\$ 49.525,37.

2 – Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 12/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor R\$ 57.400,00 referente às Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, art. 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R\$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado como Despesas Não Computáveis.

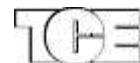
Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido.

Atenciosamente,

Luiz Correia dos Santos
Auditor de Controle Externo – SRFW
Tribunal de Contas do Estado do RS.
E-mail: lcsantos@tce.rs.gov.br
Fone: (55) 3744-4079

O TCE-RS tem Sistema de Gestão da Qualidade!

✓ **Missão:** "exercer o controle externo sobre a gestão do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício da sociedade".



Processo de Contas Anuais nº 000159-0200/22-2

Fiscalizado: PM DE CAMPOS BORGES

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2022

Administradores¹: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo (Prefeita Municipal)
Daniel Vicente Morgan (Vice-Prefeito Municipal)

Procuradores²: Gladimir Chiele, OAB/RS nº 41.290;
Roberto Chiele, OAB/RS nº 37.591;
Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS nº 57.761;
Leandro Jacociunas, OAB/RS nº 51.659

Senhor Coordenador,

Informa-se que não foi identificada irregularidade de responsabilidade do Sr. Daniel Vicente Morgan (Vice-Prefeito Municipal), não intimado a prestar esclarecimentos no presente feito.

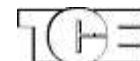
Registra-se que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame³.

Em preliminar, o Gestor aborda a competência deste Tribunal (p. 2 e 3 da peça 5771493).

Refere também, em longo arrazoado, a responsabilidade dos gestores, mencionando a Lei Federal nº 13.655/18.

Sustenta não se cogitar, atualmente, a possibilidade de penalização ou eventuais sancionamentos, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável, de modo que sua responsabilidade deve ser subjetiva (p. 3 a 7 da peça 5771493).

Sobre a impossibilidade de fixação de penalidade pecuniária, cita que este Tribunal não vem mais impondo penalidades pecuniárias em em nenhum expediente, consoante se vê do julgado no Processo nº 20047-0200/18-1, em conformidade com o posicionamento do STF no RE 1.203926 (p. 7 a 12 da peça 5771493).



O julgamento das contas do Executivo encontra-se na esfera de competência do Poder Legislativo, cabendo aos Tribunais de Contas emitirem manifestações conclusivas de cunho opinativo. Tal fato, contudo, não afasta a competência das Cortes de Contas no que diz respeito a outras atribuições, tais como a fixação de débito, a emissão de determinações e de recomendações à Origem.

Observa-se que o parecer prévio conclusivo sobre as contas anuais que os Prefeitos Municipais devem prestar às respectivas Câmaras está respaldado no artigo 71, artigo I, da Constituição Federal, abarcando as matérias destacadas no artigo 71 do RITCE (com redação data pela Resolução n.º 1128/2020).

Cabe registrar que este Tribunal não trata da aplicação da responsabilidade objetiva, mas da responsabilidade pessoal por atos de gestão em desconformidade com a lei, utilizando-se dos critérios contidos na Lei Federal nº 13.655 de 2018 que alterou o Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) para analisar a responsabilidade do administrador público no âmbito dos procedimentos dessa Corte de Contas.

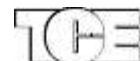
Com relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, o elenco de pressupostos ali contidos não autoriza o Controle Externo a aprovar condutas administrativas aplicadas em contrariedade ao ordenamento jurídico, mas imprime o dever tanto à Administração quanto à Controladoria que considerem as circunstâncias, dificuldades, exigência de políticas públicas ao cargo do gestor, os direitos dos administrados, natureza da infração e sua gravidade, os danos causados, eventuais agravantes ou atenuantes e, por fim, os antecedentes do agente.

A decisão nº TP-0256/2022, do mencionado Processo nº 20047-0200/18-1, Recurso de Embargos interpostos contra a decisão nº 1C-929/2018, proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, Processo nº 00979-0200/13-2, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, em 27-07-2022, foi a seguinte:

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, conhece deste Recurso de Embargos, interposto pelo Senhor **Guilherme Rech Pasin** (p.p. Advogados Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290), **Administrador do Executivo Municipal de Bento Gonçalves** no exercício de **2013**, uma vez atendidos os pressupostos legais e regimentais de admissibilidade; acolhe a preliminar de incompetência, relativa ao julgamento das Contas de Gestão em exame, para excluir as alíneas “a” e “b” do decisum a quo; e, no **mérito**, **por maioria**, decide por seu **provimento**, para:

– afastar o débito relativo ao item 5.1.2, anuindo ao voto do Conselheiro Marco Peixoto, que foi acompanhado pelos Conselheiros Iradir Pietroski, Renato Azeredo e Edson Brum;

– afastar a multa, recepcionando o voto do Conselheiro Renato Azeredo, que foi acompanhado pelos Conselheiros Marco Peixoto, Iradir Pietroski e Edson Brum.



Restaram vencidos, em parte, a Conselheira-Substituta Heloisa Trípoli Goulart Piccinini, Relatora, e o Conselheiro Estilac Xavier, que votaram por manter o débito e a multa.

Registre-se o entendimento do Conselheiro Renato Azeredo abaixo:

Anuncio a Vossa Excelência, mas, aqui, ainda em discussão, que estou acompanhando o encaminhamento feito pelo eminente Conselheiro Marco Peixoto, mas eu tenho outro posicionamento, também, com relação ao processo, porque vejo que permanece a multa e entendo, Senhor Presidente, em razão do que tenho sustentado nos votos que tenho trazido ao Plenário, que, face às decisões do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 848.826, assim como no Agravo Regimental do Recurso Extraordinário n. 1.203.926, e tratando-se de matéria constitucional, em que não pode incidir multa em relação ao Chefe do Executivo, matéria já assentada naquele órgão que examina a Constituição Federal. Então, neste sentido, eu estou também divergindo e, aqui, uma divergência, porque não é trazido no voto do eminente Relator, mas no sentido, também, de afastar a multa, porque estamos, aqui, tratando de Chefe de Executivo Municipal.

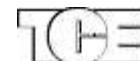
Quanto à aplicação de penalidade pecuniária, em que pese em processos de contas anuais não venha sendo aplicada tal sanção, tem-se que não se trata de matéria pacificada neste Tribunal, cabendo referir que a penalidade pode ser aplicada, com base no conjunto das irregularidades apontadas no próprio relatório de contas anuais, na forma do art. 71, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 67 da Lei Estadual n.º 11.424/2000 e dos arts. 135 e 136 do RITCE.

Nessa linha, destaca-se que as decisões desta Casa não são vinculativas, salvo caso de uniformização de jurisprudência, de que aqui não se trata, ficando os julgadores livres para expressarem seus votos de acordo com suas convicções, resguardadas as peculiaridades do caso concreto e ressalvadas as disposições constitucionais e legais.

Por fim tem-se que, independentemente das atribuições dos demais agentes públicos, o Gestor deve ser o principal interessado pelo atendimento dos quesitos que integram as suas próprias contas, de modo que as limitações quanto à capacidade de vigilância e autotutela não o isentam de suas responsabilidades.

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS



5.3.2. Despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal

A Equipe de Auditoria efetuou ajustes, no montante de R\$ 381.216,35, referentes à terceirização irregular na área da saúde, os quais foram acrescidos à despesa com pessoal, conforme matéria abordada no item 1.1.1 do Relatório de Auditoria integrante do Processo de Contas de Gestão de 2017⁴. Consigna-se que não foi efetuada a contabilização da terceirização, restando descumprida a determinação deste Tribunal e o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (p. 28 da peça 5544521).

Esclarecimentos às p. 12 a 48 da peça 5771493. Não junta documentos.

Os Esclarecentes informam que nunca descumpriram decisão desta Corte, não havendo nos autos do Processo nº 004775-0200/17-7 qualquer comprovação de sua ciência, havendo, "por lealdade processual, comprovação de remessa de e-mail à Prefeitura, em 2021, sem que, com isso, restasse cientificada formal e inequivocamente".

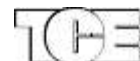
Entendem que o fundamento da presente crítica é distinto daquele processo, "pois, aqui, está sendo observado, equivocadamente, orientações técnicas expedidas em POT's" que, assevera, "não examinaram, exaustivamente, a matéria, simplificando-a e limitando-se a uma tese que não se conhece a origem, de fato, pois até este momento, no geral, estas despesas com terceirização não eram computadas nos gastos com pessoal" e alegam que o caso em tela não se trata de substituição de mão de obra.

Criticam as orientações técnicas (POTs) do TCE-RS que podem, no seu entendimento, gerar problemas de aferição do índice de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Afirma que os POTs provenientes das decisões proferidas nos Processos TCE-RS nº 04768-0200/15-7, 12439-0200/17-8 e 09577-0200/18-0 desrespeitam o artigo 23 da LINDB, eis que não preveem regime de transição exigido naquele diploma legal.

Contestam a definição de "terceirização", afirmando que "se o profissional é contratado por seu CNPJ e não CPF, a diferença existe no ordenamento jurídico nacional e não pode simplesmente ser ignorada por entendimentos pessoais ou por não concordar (ainda) com tais procedimentos", e depois prosseguem: "a terceirização, sem que tenha existido atribuição de cargos, caracterizando relação de emprego ou que não tenha existido transferência da totalidade dos serviços do setor, não pode ser considerada como indevida e capaz de influenciar na rubrica de despesas com pessoal".

Alegam que a interpretação que inclui todas as autorizações legais e constitucionais para contratações de serviços de saúde (empresas, ONGS, OSCIPS, consórcios...) no cômputo de gastos com pessoal inviabiliza essas mesmas alternativas, dados os limites com despesa com pessoal da LRF.

Transcrevem excertos de julgados desta Corte e de outros Tribunais Pátrios, no intuito de embasar sua argumentação.



Ao exame.

O cerne do aponte está no fato de que os gastos apontados devem ser incorporados ao montante de despesas com pessoal para verificação do atendimento dos limites estabelecidos na LRF. Tal entendimento está cristalino na Decisão nº TP-0315/2022 (peça 4693903), do Processo nº. 0004768-0200/15-7:

O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo a proposta de voto elaborada pela Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini, Relatora, por seus jurídicos fundamentos, em relação ao exame da matéria tratada no presente feito por esta Corte de Contas, decide adotar como Orientação Técnica as seguintes conclusões:

a) no caso da Atenção Básica, por ser de competência finalística dos municípios, os valores que remuneram pessoal deverão ser incluídos nos cálculos dos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, independentemente de existir o quantitativo mínimo de pessoal indicado nas normas de regência e de o caso concreto admitir a complementariedade;

[...]

c) no caso de terceirização de mão de obra que se refira à substituição de servidores públicos (§ 1º do artigo 18 da LRF), independentemente da licitude da contratação, os valores dos contratos deverão ser considerados para fins de Despesas com Pessoal do órgão, para fins de apuração dos limites previstos no artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

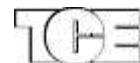
d) no caso de Consórcios Públicos, por serem equiparados aos entes federados quanto aos ajustes celebrados com privados, os vínculos jurídicos que estabelecerem com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a prestação de serviços públicos de saúde no nível da Atenção Básica, são apenas admitidos; neste caso, as despesas atreladas ao custeio de pessoal deverão ser computadas para fins de limites de Despesa com Pessoal da LRF dos entes consorciados, observada a proporcionalidade de participação estabelecida nos respectivos contratos de rateio;

[...]

f) o valor que remunera pessoal junto às entidades não estatais que executam os serviços no nível de Atenção Básica de saúde (competência municipal), em decorrência de ajustes firmados com o Poder Público, deverá ser computado como Despesa com Pessoal, independentemente da regularidade ou da natureza do ajuste;

Nessa linha, os Esclarecentes não apresentam comprovação de que os ajustes efetuados pela Equipe Técnica devam ser desfeitos.

Descabida a alegação de ausência de ciência a respeito da decisão do Processo nº 004775-0200/17-7, eis que todas as manifestações processuais são transparentes e de fácil



acesso às partes interessadas.

Inclusive, durante as fases processuais, os Esclarecentes têm acesso às peças juntadas, não dependendo de publicação de decisão para tomar ciência dos pontos criticados e, sendo o caso, adotar as providências que se façam necessárias.

No mais, não procedem as alegações de incompetência por parte do Pleno desta Corte ao consolidar, nos POTs, o entendimento apresentado sobre as despesas com pessoal, na medida em que eles se amoldam às demais regras de responsabilidade fiscal, assim como o poder/competência de interpretação jurídica é necessário ao exercício das competências fiscalizatórias atribuídas constitucionalmente aos Tribunais de Contas.

Os POTs não desrespeitam os artigos 23 e 24 da LINDB. Igualmente, os julgamentos deste Tribunal nunca deixam de considerar as circunstâncias e dificuldades enfrentadas em cada caso, em atenção ao artigo 22 da referida norma.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção da irregularidade.

Administradores responsáveis

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

7.1.2. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE

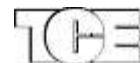
Para fins de apuração do atendimento ao limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou o valor de R\$ 62.579,88, relativo a despesas com merenda escolar indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no ano de 2022. Exclusão efetuada com base no contido no § 4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional⁵ (p. 42 da peça 5544521).

Esclarecimentos às p. 48 a 55 da peça 5771493. Documentos juntados na peça 5771496 e na peça 5771495.

Os Esclarecentes contestam os ajustes, que consideram indevidos, e informam que mesmo assim, o Município se manteve acima do limite mínimo constitucional.

Questionam a mudança de posicionamento do Tribunal que, alega, até 2020, entendia possível a inclusão dessas despesas no cômputo do MDE. Junta e-mail enviado pela área técnica deste Tribunal ao município de Erval Seco para embasar sua argumentação (peça 5771496).

Argumentam acerca da importância da merenda escolar na educação, justificando não se tratar de ação filantrópica, mas de política pública voltada para a educação. Juntam Memorando nº 052/2023, assinado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Erval



Seco e pela Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar daquele Município (peça 5771495).

Ao exame.

Inicialmente, cumpre salientar que o fato de cumprir o limite mínimo constitucional não afasta a falha, que diz respeito ao cômputo indevido das despesas com merenda escolar no cálculo do MDE.

Destaca-se que o aponte não trata da importância do fornecimento da merenda escolar, mas do cumprimento do disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996, no tocante à não inclusão do valor no cômputo do montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse ponto, observa-se que a situação já foi apontada no município de São José do Herval, Processo nº 004210-0200/19-8, relativo ao exercício de 2019 (item 9.1.1.1 do Relatório de Contas de Governo), cuja decisão nº 1C-0211/2023 manteve a falha, com recomendação ao Gestor para a efetivação de medidas que evitem a reincidência das inconformidades descritas no Relatório.

Nessa linha, tem-se que o fato de não ter havido o apontamento em um município em um exercício específico não afasta a credibilidade da falha ora apontada, tampouco permite ao jurisdicionado o descumprimento da lei, sob tal argumento.

Pelo exposto, não há que se falar em inovação quanto ao ajuste realizado neste exercício.

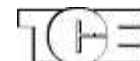
Considerando que não foram apresentados argumentos ou documentos que afastem a sua pertinência, opina-se pela manutenção da irregularidade.

Administradores responsáveis

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

9.2.2. Programação Anual da Saúde

A Programação Anual da Saúde deve ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do Portal SAGE⁶, do Ministério da Saúde, posição de 06/03/2023, constatou-se que a Programação Anual da Saúde para o ano de 2023 não havia sido iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo



98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde (p. 46 e 47 da peça 5544521).

Esclarecimentos na p. 56 da peça 5771493. Não são juntados documentos.

Os Esclarecentes afirmam que, "em que pese o registro de pendência de aprovação da PAS e do RAG 2023, referidos instrumentos foram remetidos e aprovados pelo CMS, bem como encaminhada ao SAGE, do Ministério da Saúde, e está disponível no site <https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>".

Com efeito, em consulta ao Portal SAGE na data de 14/03/2024, verificou-se a existência da Ata nº 004/2023 que registrou a reunião do Conselho Municipal de Saúde, na data de 18/05/2023, na qual foi aprovada a PAS 2023, posterior, portanto, ao prazo legal.

Em virtude do exposto, opina-se pela manutenção da irregularidade.

Administradores responsáveis

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

12.2.1. Legislação municipal

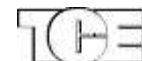
Na verificação da legislação municipal que instituiu o Sistema de Controle Interno do município foi constatada a inexistência de previsão dos quesitos expostos nas letras "a" - não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI; "d" - não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais; e "e" - não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI. A situação relatada evidencia a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012. Registra-se que essa irregularidade constou no Processo do exercício de 2021⁷ (p. 53 da peça 5544521).

Esclarecimentos apresentados às p. 56 a 58 da peça 5771493. Não são juntados documentos.

Os Esclarecentes contestam que o Município "deva" atender as diretrizes da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Referem que a ADI nº 70052260437 não teve seu mérito julgado naquela ação e assevera que não resta dúvida quanto à inviabilidade de se exigir observância a atos deste Tribunal.

Discutem o poder fiscalizatório da UCCI, afirmando que não há na Constituição Federal nenhuma determinação que imponha esse poder e contesta a competência da Corte



para exigir que o Município legisle a partir de resolução interna do Tribunal.

Afirmam que "mesmo existindo norma fixando a exigência de avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, esta competência já está prevista no inciso II do artigo 74 da Constituição Federal, tornando-se expletiva e inócua, aquela prevista em lei local". Cita, ainda, o art. 76 da Constituição Estadual.

Contestam a fixação de prazos para cumprimento dos apontes da UCCI, mas afirma que a Administração adota todas as medidas possíveis para evitar que se reitem os apontes suscitados, de que resultem ilegalidades ou irregularidades.

Afirmam que "no caso da exigência de acompanhamento de processos de tomada de contas especiais, mais uma vez, está-se buscando transferir atividades que não se coadunam com atribuições constitucionais do controle interno".

Questionam como a UCCI poderia realizar o acompanhamento e atender ao princípio da segregação de funções, haja vista o controle interno poder instaurar a tomada de contas especial ou emitir parecer conclusivo, conforme disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.049/2015.

Ao exame.

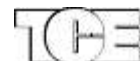
Os Esclarecentes, de forma geral, buscam desacreditar os apontamentos realizados pela Equipe de Auditoria, trazendo argumentos que não se coadunam com a importância dada pela Constituição Federal ao Controle Interno, conforme disposto no art. 74 daquele diploma legal.

Nessa linha, as responsabilidades atribuídas ao Controle Interno são por demais relevantes, não se concebendo que a Administração não destine a devida importância à UCCI.

Veja-se que a linha argumentativa é contraditória, eis que afirma não existir previsão constitucional de poder fiscalizatório para a UCCI e logo após assevera não existir necessidade de previsão em norma local, justamente porque a Carta Magna já dispõe sobre o assunto.

Com relação à competência desta Corte, os entendimentos desta Casa, expressos em pareceres e informações aprovados pelo Tribunal Pleno, exarados com fulcro nas competências constitucionalmente deferidas às Cortes de Contas, devem ser observados pelos municípios jurisdicionados, em prol do interesse público. Uma vez não sendo observados, os administradores desses municípios ficam ao alcance das sanções cabíveis, todas autorizadas no ordenamento jurídico vigente.

No que tange aos argumentos que a Resolução TCE nº 936/2012 não deva ser aplicada, esse normativo apenas dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal. Destaca-se que não houve deferimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Ijuí⁸, arguida pelos Esclarecentes, que questionava a constitucionalidade da



aludida norma, também não se tem notícia de que exista outra decisão judicial que tenha negado vigência a tal normativo.

Nessa linha, a Resolução n.º 936/2012 editada por este Tribunal de Contas com base nas suas competências constitucionais e legais, está plenamente aplicável, não se tendo notícia de decisão judicial que tenha negado vigência a esse normativo, norteador da estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno.

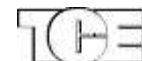
Então, ao realizar os apontamentos em questão, a auditoria não tenciona a vinculação do Controle Interno do Município ao TCE-RS, mas analisa a sua atuação, precisamente no exercício do exame da legalidade dos atos da Administração Pública.

Por fim, não se vislumbra impedimento para que a UCCI acompanhe o processamento das tomadas de contas especiais, em razão de o controle interno poder instaurar tomada de contas especial ou emitir parecer conclusivo, conforme disposto na Resolução TCE/RS n.º 1.049/2015, pois se entende que no primeiro caso a atividade é intrínseca à instauração do processo e no segundo o acompanhamento do processamento pode, inclusive, subsidiar a fundamentação do parecer conclusivo.

Por todo o exposto, considerando-se que o mérito do aponte resta consistente, opina-se pela manutenção da irregularidade apontada.

Administradores responsáveis

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

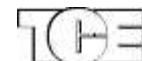
Item	Prefeita municipal
	Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
	01/01/2022 a 25/01/2022, 08/02/2022 a 25/05/2022 e 06/06/2022 a 31/12/2022, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
5.3.2	Sim
7.1.2	Sim
9.2.2	Sim
12.2.1	Sim

À sua consideração.

Fernando De Matos Russo
Auditor De Controle Externo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUNICIPAL II
Proc. Nº 000159-0200/22-2 - PM DE CAMPOS BORGES**



NOTAS

1. Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 12-03-2024.
2. Procuração juntada à peça 5771494.
3. Consulta aos Sistemas Corporativos - RES1310 e à mesa de trabalho do processo eletrônico, realizada em 12-03-2024.
4. Processo TCE/RS nº 004775-0200/17-7 cuja decisão nº 1C-0023/2020, de 21/01/2020, acolheu à unanimidade o voto do Conselheiro-Relator, mantendo a irregularidade e decidiu "recomendar ao atual Gestor, com fundamento no artigo 75, parágrafo 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, que evite a ocorrência de falhas como as destacadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator e implemente medidas corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, especialmente no que diz respeito aos apontes 1.1.1, 2.2.1 e 4.4.1 do Relatório de Auditoria" (alínea "b"). Interposto Recurso de Embargos nº 021331-0200/20-7, cuja decisão nº TP-0142/2021, de 26/05/2021, foi no sentido de dar provimento parcial, a fim de reduzir a multa, mantendo os demais termos da decisão recorrida. Decisão transitada em julgado em 21/07/2021.
5. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Brasília, 2021. Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:16584. Acesso em dez/2022.
6. <https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento>
7. Processo TCE/RS nº 000516-0200/21-1, encontrava-se na situação "Aguardando transcrição de decisão" na data de elaboração deste Informe Técnico.
8. ADI Nº 70052260437 (Nº CNJ: 0532642-42.2012.8.21.7 000) - 2012/Cível. Rel. DES. RUI PORTANOVA. Indeferia a inicial.



Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 22/04/2024.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 02/06/2024.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000159-0200/22-2
Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 3
Exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022

Distribuído em 02/06/2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página
760

Processo
00159-0200/22-2

Página da
peça
1

Peça
6008082

DOCUMENTO
PÚBLICO

PARECER MPC nº 7077/2024

Processo nº **000159-0200/22-2**
Relator: **CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL**
Tipo: **CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2022**
Órgão: **EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**
Gestores: **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO (Prefeita)**
DANIEL VICENTE MORGAN (Vice-Prefeito)

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL COM
RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.
CIÊNCIA AO CONTROLE INTERNO.

*As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à
legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem
prejuízo da emissão de parecer favorável com ressalvas à
aprovação das contas da Prefeita.*

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL.

*A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável
às contas do Vice-Prefeito.*

I – Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos
Administradores acima nominados.

A Sra. **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO** (Prefeita)
apresentou esclarecimentos que, após examinados pela Supervisão
competente, vieram encaminhados a este *Parquet* para a manifestação
regimentalmente prevista.

O Sr. **DANIEL VICENTE MORGAN** (Vice-Prefeito) não foi intimado a
prestar esclarecimentos por não terem sido constatadas inconformidades de
sua responsabilidade nos períodos em que esteve à frente do Poder Executivo.

II - Em considerações iniciais, a defesa faz, em síntese, uma série
de ponderações acerca da responsabilização dos gestores públicos; comenta
vários dispositivos da Lei Federal nº 13.655/2018; cita a Nota Técnica TCE/RS
nº 01/2018 e o artigo nº 139 do RITCE-RS; e pondera que a responsabilidade
dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva e não

Home page: <http://www.tce.rs.gov.br/> e-mail: mpe@tce.rs.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. Disserta sobre a impossibilidade de fixação de penalidade pecuniária.

O artigo 28 da LINDB¹ mantém expressamente a responsabilidade pessoal por ato de gestão, assim como no artigo 22 estão previstos os exames obrigatórios para a aplicação de sanções e para a interpretação das normas de direito público, pontuando que os pressupostos ali contidos exigem que o Controle Externo considere as circunstâncias, dificuldades, exigência de políticas públicas ao cargo do Gestor, os direitos dos administrados, a natureza da infração e sua gravidade, os danos causados,

A responsabilidade, de fato, não seja objetiva, compete à Administradora gerir as finanças públicas municipais; cumprir os limites e diretrizes fixados pela Lei Complementar Federal nº 101/2000; respeitar os demais índices estabelecidos pela legislação e pela própria Constituição da República; supervisionar os serviços administrativos do Poder Executivo; bem como organizar e estruturar um eficiente sistema de controle interno, de modo a prevenir e a evitar a ocorrência de situações como as apontadas no relatório das contas anuais.

Quanto ao argumento sobre impossibilidade de imputação de multa, destaca-se que¹, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou entendimento de que Tribunais de Contas podem impor condenação administrativa a Governadores e Prefeitos quando identificada sua responsabilidade pessoal. De acordo com essa decisão, o ato não precisa ser julgado ou aprovado posteriormente pelo Legislativo.

Bom trazer o entendimento da NOTA TÉCNICA Nº 01/2024 da ATRICON, que estabeleceu que embora a decisão do STF, no caso concreto,

¹ O tema foi julgado, em 19/12/2023, no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1436197, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.287).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

refira-se a repasses de convênios, sua lógica aplica-se à responsabilização dos Prefeitos por atos de gestão e em processos de outras naturezas.

Isso ocorre porque o que o STF vedou, e continua vedando, é o julgamento, pelos Órgãos de Controle Externo, das contas anuais, sejam elas de gestão ou de governo, dos Chefes de Poder Executivo, o qual compete ao Poder Legislativo, com a potencial inelegibilidade dos gestores caso sejam consideradas irregulares.

Permanecem intactas, portanto, as competências constitucionais dos Tribunais de Contas para aplicar sanções, como a multa, e imputar débito a Prefeitos responsabilizados por ilegalidade de despesa. Competências essas, destaca-se, que são exclusivas dos Tribunais de Contas, não as detendo as Câmaras de Vereadores.

III – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

1. Registra a Supervisão que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame .

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** à Responsável.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

5.3.2. Despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal A Equipe de Auditoria efetuou ajustes, no montante de R\$ 381.216,35, referentes à terceirização irregular na área da saúde, os quais foram acrescidos à despesa com pessoal, conforme matéria abordada no item 1.1.1 do Relatório de Auditoria integrante do Processo de Contas de Gestão de 2017 4 . Consigna-se que não foi efetuada a contabilização da terceirização, restando descumprida a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

determinação deste Tribunal e o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (p. 28 da peça 5544521).

7.1.2. *Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE*
Para fins de apuração do atendimento ao limite constitucional, a Equipe de Auditoria desconsiderou o valor de R\$ 62.579,88, relativo a despesas com merenda escolar indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no ano de 2022. Exclusão efetuada com base no contido no § 4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o caput do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional⁵ (p. 42 da peça 5544521).

9.2.2. *Programação Anual da Saúde* A Programação Anual da Saúde deve ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2022, a PAS 2023 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2023. Conforme dados extraídos do Portal SAGE 6, do Ministério da Saúde, posição de 06/03/2023, constatou-se que a Programação Anual da Saúde para o ano de 2023 não havia sido iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde (p. 46 e 47 da peça 5544521).

12.2.1. *Legislação municipal* Na verificação da legislação municipal que instituiu o Sistema de Controle Interno do município foi constatada a inexistência de previsão dos quesitos expostos nas letras "a" - não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI; "d" - não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais; e "e" - não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

relatórios elaborados pela UCCI. A situação relatada evidencia a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012. Registra-se que essa irregularidade constou no Processo do exercício de 2021 7 (p. 53 da peça 5544521).

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** à Sra. **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO** (Prefeita), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 135 do RITCE e no art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas da Sra. **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO** (Prefeita), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **DANIEL VICENTE MORGAN** (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE.

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e

5º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL,
Procuradora.
Assinado digitalmente.



Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 13 de Setembro de 2024, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 27ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 18 de Setembro de 2024 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000159-0200/22-2
Órgão: PM de Campos Borges
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 11 de setembro de 2024.



PROCESSO Nº:	159-0200/22-2
MATÉRIA:	CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2022
ÓRGÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
INTERESSADOS:	CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO (PREFEITA) DANIEL VICENTE MORGAN (VICE-PREFEITO)
PROCURADORES	GLADIMIR CHIELE, OAB/RS nº 41.290 ROBERTO CHIELE, OAB/RS nº 37.591 FABIANO BARRETO DA SILVA, OAB/RS nº 57.761 LEANDRO JACOCIUNAS, OAB/RS nº 51.659
SEGUNDA CÂMARA	SESSÃO: 18-09-2024

Procuração na peça 5771494.

Contas Anuais. Despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE. Programação Anual da Saúde para o ano de 2023 não iniciada. Fragilidades na legislação que institui o Sistema de Controle Interno.

Parecer favorável, com ressalvas.

Recomendação.

Ciência à Unidade Central de Controle Interno.

Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Trata-se do Processo de Contas Anuais da Sra. Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo (Prefeita Municipal) e do Sr. Daniel Vicente Morgan (Vice-Prefeito Municipal), administradores responsáveis pelo Executivo Municipal de Campos Borges no exercício de 2022.

O **Serviço Regional de Auditoria de Passo Fundo**, em seu Relatório de Contas Anuais – exercício 2022 (peça 5544521), concluiu pela existência de inconformidades passíveis de serem esclarecidas, quais sejam:

C:\tmp\58741725895025231495



5.3.2 Despesas com terceirização não computadas como Despesa com Pessoal.

7.1.2 Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE.

9.2.2 Programação Anual da Saúde para o ano de 2023 não iniciada.

12.2.1 Fragilidades na legislação que institui o Sistema de Controle Interno.

A **Gestora**, devidamente citada (peças 5656473, 5661387 e 5701705), apresentou esclarecimentos (peça 5771493) e anexou documentação comprobatória (peças 5771495 e 5771496).

Na sua análise de esclarecimentos (peça 5775886), o **Serviço de Instrução Municipal II – SIM II** registrou que não foram identificadas irregularidades de responsabilidade do Sr. Daniel Vicente Morgan (Vice-Prefeito Municipal), não intimado a prestar esclarecimentos no presente feito.

Também informou que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame¹.

Do Parecer do Ministério Público junto ao TCE

A representante do Ministério Público de Contas - MPC, Procuradora Fernanda Ismael, mediante o Parecer MPC nº 7077/2024 (peça 6008082), manifesta-se conclusivamente nos seguintes termos (p. 5):

1º) Multa à Sra. CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO (Prefeita), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos arts. 33, inc. VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no art. 135 do RITCE e no art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

¹ Informação atualizada em 31-07-2024.

C:\tmp\58741725895025231495



2º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas da Sra. **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO** (Prefeita), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **DANIEL VICENTE MORGAN** (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE.

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido; e

5º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o relatório, passo ao voto.

Antes de ingressar no exame de cada inconformidade apontada, tendo em vista as considerações iniciais da Defesa e as ponderações do SIM II, gostaria de reforçar que mesmo nos processos de contas anuais são avaliadas situações naturalmente afetas à responsabilidade dos administradores, sobre as quais não podem se omitir. Nesse exame, entendo ser oportuno destacar alguns pontos.

Falhas que já eram de conhecimento da administração, por exemplo, tendem a ser bastante consideradas para fins de emissão de parecer prévio. Descumprir decisões do Tribunal de Contas, em especial, é algo que também pode contribuir para apreciações negativas das contas dos administradores responsáveis.

Inconformidades com destaque em meus votos também são aquelas relacionadas com áreas centrais da administração, como o sistema de controle interno, fiscalização tributária, contabilidade e gestão de pessoas, pois devem ser dotadas de condições suficientes para cumprir bem as suas funções e, se assim for, darão base e segurança para que as áreas finalísticas, como saúde e educação, desenvolvam adequadamente as suas atividades.

O campo previdenciário também merece relevo, pois a observância dos ditames legais e as boas práticas de gestão facilitam obter higidez e sustentabilidade financeira. Logo, envolve aspectos da gestão que o Prefeito

C:\tmp\58741725895025231495



Municipal não pode se desobrigar de agir sempre que necessário, pois se não o fizer pode comprometer a saúde financeira do município por muitos anos.

Principalmente quando houver diagnóstico do Tribunal de Contas apontando problemas nessa área, é fundamental que o Gestor priorize solucioná-los, inclusive demandando a área técnica do TCE-RS para uma melhor avaliação. A adoção de medidas nessa temática é tão importante que não convém aguardar decisões e muito menos o trânsito em julgado para somente depois buscar alternativas, para não correr o risco de agravar ainda mais situações de desequilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Questões que também podem pesar negativamente quando do exame das contas, quando houver inconformidades relevantes, são as relacionadas com a gestão fiscal e com as áreas de educação e saúde, que exigem uma atenção reforçada dos Administradores Responsáveis.

Então é bom compreender que o processo de contas anuais, embora sirva como um importante diagnóstico geral do Poder Executivo, indicando oportunidades de melhoria na gestão, também pode evidenciar má-administração em áreas e pontos vitais, decorrentes de ações ou omissões dos responsáveis, podendo inclusive ocasionar a emissão de parecer desfavorável.

No mais, em defesa da boa gestão pública e para evidenciar a necessidade de correções, o Tribunal de Contas utiliza-se frequentemente (e possui competência para tanto) de recomendações e determinações, assim como, dependendo do caso, pode tipificar o parecer favorável como sendo “com ressalvas”.

A respeito da penalidade pecuniária, questão também levantada pela defesa, tratarei do assunto na parte final do voto.

Trazidas essas questões introdutórias, balizadoras dos meus votos, parto para a análise de cada falha apontada no Relatório de Contas Anuais.

No **item 5.3.2** (despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal), a Equipe de Auditoria relata a necessidade de ajuste no montante de R\$ 381.216,35, referentes à terceirização irregular na área da saúde, que foi acrescido à despesa com pessoal, sendo descumprido o disposto no §1º

C:\tmp\58741725895025231495



do art. 18 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e a alínea "b" da Decisão n.º 1C-0023/2020, proferida no julgamento do Processo nº 4775-0200/17-7, em Sessão de 21-01-2020²:

b) recomendar ao atual Gestor, com fundamento no artigo 75, parágrafo 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, que evite a ocorrência de falhas como as destacadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator e implemente medidas corretivas em relação àquelas passíveis de regularização, especialmente no que diz respeito aos apontes 1.1.1, 2.2.1 e 4.4.1, do Relatório de Auditoria;

Inicialmente a Defesa destaca que não houve descumprimento de decisão do TCE-RS, pois não haveria comprovação de ciência no Processo nº 4775-0200/17-7. Houve apenas um e-mail encaminhado ao Executivo Municipal em 2021, o que não caracterizaria cientificação formal e inequívoca.

Sustenta, como observado em outros processos recebidos neste Gabinete, que não se trata de substituição de mão de obra, desenvolvendo extensa argumentação nessa linha.

Cita julgados do TCE-RS e de outros Tribunais para embasar a sua linha argumentativa.

Tece crítica aos POT's do TCE-RS, alegando desrespeito ao art. 23 da LINDB e apresenta ampla exposição questionando a definição de "terceirização" dizendo, por exemplo, que afirmar que "*há dependência laboral de um médico, porque presta seus serviços em uma unidade básica pertencente ao Poder Público contratante é erro grosseiro, decorrente de interpretação equivocada, desvinculada do Direito*" (peça 5771493, p. 57).

Questiona o cômputo como gastos com pessoal quando os serviços com saúde são contratados via empresas, ONGS, OSCIPS e consórcios, entre outros. Entende que caracteriza diferença relevante no ordenamento jurídico nacional quando o profissional é contratado via CNPJ e não CPF. Afirma que se não houve relação de emprego ou sem que tenha existido transferência total dos servi-

² Trânsito em julgado em 21-07-2021. O item que trata das despesas com terceirização não computadas como despesa com pessoal é o 1.1.1.

C:\tmp\58741725895025231495



ços não deve ser considerada indevida a terceirização e capaz de influenciar na rubrica de despesas com pessoal.

Ao final conclui que (peça 5771493, p. 48):

Inequivocamente, os serviços de saúde, bem como outros, que não remetem à substituição de pessoal, tanto porque não são atividades típicas de Estado que envolvem a criação de carreiras específicas, quanto, seguramente, prestados por terceiros, inexistindo irregularidade ou traços de vínculo de emprego, são plenamente possíveis de serem executados pela iniciativa privada, indistintamente, sob a gestão do Poder Público, mediante suas diretrizes governamentais, sem que isto represente burla ao princípio do concurso público ou ato de improbidade administrativa

E, conseqüentemente, inexistente a possibilidade de considerá-los substituição de mão de obra, a fim de, equivocadamente, fazer incidir o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Penso ser importante mencionar, ainda, a respeito desta questão, que a Defesa acrescentou o seguinte argumento nos Embargos de Declaração nº 17705-0200/24-5, também de minha relatoria, referente ao Executivo Municipal de Coronel Bicaco (peça 6021981, p. 6, do referido Processo):

Relativamente às 7.4.2. Despesas com Terceirização não Computadas como Despesa com Pessoal, nesse momento, parte daquelas orientações que resultaram na manutenção do posicionamento ora debatido, foi modificado, excluindo, por exemplo, do percentual de despesas com pessoal, gastos na média e na alta complexidades, mediante profissionais médicos especialistas, como psiquiatra, psicóloga, pessoal que trabalha com CAPS, etc.

Isto se verifica do contido na decisão proferida no Processo nº 14471-02.00/24-0, excluindo estas despesas do cômputo dos gastos com pessoal:

“Sob a mesma perspectiva, não serão consideradas para fins de apuração dos limites da Despesa com Pessoal os valores pagos a entidades privadas a título de remuneração de mão de obra empregada em atividades inerentes a outros níveis de atenção à saúde. Aqui a dissonância em relação às alíneas “b” e “h” da decisão exarada no Processo nº 12.439-0200/17-8.”

E a decisão embargada é posterior àquela, acima referida.



Portanto, nesse momento, os seus efeitos são evidentes e merecem aclaramento, face à alteração de posicionamento, atualmente sufragado, em relação à qualificação do que, realmente, deve ser considerado para os fins do disposto no § 1º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O **Serviço de Instrução Municipal II** analisa os esclarecimentos prestados e entende que não são suficientes para afastar a inconformidade. Destaca que o cerne do apontamento reside no fato de que as despesas ajustadas devem ser agregadas ao montante das despesas com pessoal para aferição dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, entendimento embasado na Decisão nº TP-0315/2022 (peça 4693903 do Processo nº 4768-0200/15-7):

O Serviço de Instrução citou os seguintes trechos da referida Decisão (peça 5775886, p. 5):

O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo a proposta de voto elaborada pela Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini, Relatora, por seus jurídicos fundamentos, em relação ao exame da matéria tratada no presente feito por esta Corte de Contas, decide adotar como Orientação Técnica as seguintes conclusões:

a) no caso da Atenção Básica, por ser de competência finalística dos municípios, os valores que remuneram pessoal deverão ser incluídos nos cálculos dos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, independentemente de existir o quantitativo mínimo de pessoal indicado nas normas de regência e de o caso concreto admitir a complementariedade;

[...]

c) no caso de terceirização de mão de obra que se refira à substituição de servidores públicos (§ 1º do artigo 18 da LRF), independentemente da licitude da contratação, os valores dos contratos deverão ser considerados para fins de Despesas com Pessoal do órgão, para fins de apuração dos limites previstos no artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) no caso de Consórcios Públicos, por serem equiparados aos entes federados quanto aos ajustes celebrados com privados, os vínculos jurídicos que estabelecerem com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a prestação de serviços públicos de saúde no nível da Atenção Básica, são apenas admitidos; neste caso, as despesas atreladas ao custeio



de pessoal deverão ser computadas para fins de limites de Despesa com Pessoal da LRF dos entes consorciados, observada a proporcionalidade de participação estabelecida nos respectivos contratos de rateio;

[...]

f) o valor que remunera pessoal junto às entidades não estatais que executam os serviços no nível de Atenção Básica de saúde (competência municipal), em decorrência de ajustes firmados com o Poder Público, deverá ser computado como Despesa com Pessoal, independentemente da regularidade ou da natureza do ajuste;

Considerando esse entendimento, o SIM II constata que não foi apresentada comprovação de que os ajustes efetuados pela Equipe Técnica devam ser defeitos.

Também entende ser descabida as alegações de ausência de ciência a respeito da decisão no Processo nº 4775-020017-7 e de incompetência por parte desta Casa.

Sugere, então, a manutenção do apontamento.

Comento inicialmente que realmente, por meio do Parecer CT Coletivo nº 5/2024 (Processo nº 14471-0200/24-0), o TCE-RS promoveu alterações na sua compreensão a respeito da contabilização de despesas com pessoal na área da saúde, restringindo o rol de gastos a serem considerados.

Mantém-se, no entanto, a necessidade de computar na despesa com pessoal os casos de substituição de servidores em atividades finalísticas do município, como as observadas na atenção básica na área da saúde.

A terceirização na área da saúde, considerada neste apontamento, diz respeito a contratação de serviços médico-hospitalares e odontológicos, contratados com a empresa ACP Serviços Médicos Ltda., no valor de R\$ 381.216,35, evidenciado de maneira geral na peça 5544519.

Na descrição do empenho, conforme consulta no “detalhamento por empenho da Consulta Despesas”, no Portal do TCE-RS, verifica-se a seguinte

C:\tmp\58741725895025231495



descrição “REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SOBREAVISO PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO HORÁRIO DE ALMOÇO (11HS30MIN ATE AS 13HS30MIN) E NO TURNO DAS (17HS00MIN DA TARDE ATÉ ÀS 08HS00MIN DO DIA SEGUINTE) DAS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS E DURANTE O FINAL DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS, INICIANDO-SE ÀS 17HS00MIN DE SEXTA-FEIRA ATÉ AS 08HS00MIN DE SEGUNDA-FEIRA, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, COM ...”.

Descrições genéricas de despesas, em nível de empenho ou para fins de liquidação e pagamento, embora os contratos possam trazer mais elementos a esse respeito, é algo que sempre foi objeto de crítica, uma vez que dificulta o controle sob vários aspectos.

Diante da necessidade de qualificação dos registros, pontuou bem a Consultoria Técnica no Parecer CT Coletivo nº 5/2024 (Processo nº 14471-0200/24-0, peça 5910142, p. 38-40), quando trata do “Regime de Transição para a Adequação Contratual”, já concluindo o parecer:

*Em face, disso, **propõe-se uma ação coordenada entre TCE/RS e Gestor Público**, visando a observância às diretrizes de contabilização da STN, bem como a correção na forma de controle da formalização dos contratos e contratualizações, especialmente no tocante ao formato das prestações de contas, passando-se a adotar como diretrizes o seguinte:*

- *que nas prestações de contas constem as informações necessárias para a classificação contábil nas contas de controle de forma a viabilizar a transparência e fiscalização da aplicação dos recursos repassados, bem como a apropriação das despesas com pessoal, a fim de que o TCE/RS possa exercer com agilidade e fidedignidade suas competências constitucionais relativas ao acompanhamento de toda a execução orçamentária municipal, da gestão fiscal e demais limites e determinações legais previstas na LRF;*
- *que nas prestações de contas, **o município realize as contabilizações nas respectivas contas de controle como definido nas notas técnicas da STN, indicadas no capítulo 3;***

C:\tmp\58741725895025231495



- visando à tempestividade dos registros contábeis, que se estabeleça nas contratualizações que a prestação de contas financeira deva ser mensal, ou ainda com periodicidade inferior;

- que independentemente da natureza jurídica utilizada para a contratualização, ocorra amplo cumprimento da Lei n.º 12.527/2011, através da **transparência ativa** do montante gasto nos ajustes e seu detalhamento máximo possível;

- **que não sejam contratualizados ou contratados ajustes que contenham como objeto** escopo abstrato, com descrições genéricas, como, por exemplo, “firmar contrato de gestão para a prestação de serviços de gestão de saúde municipal”. Da mesma forma, **que os planos de trabalhos, integrantes dos ajustes, não tenham descrições genéricas que impossibilitem ou dificultem a aferição dos custos e de indicadores quantitativos ou qualitativos.**

Frisa-se que as exigências acima se aplicam a qualquer forma de contratualização, inclusive no caso de parcerias municipais com o terceiro setor (e independentemente de a Lei de regência do ajuste prever explicitamente a abertura dos valores com pessoal do vínculo).

Diante do exposto, **sugere-se que se conceda um prazo de adaptação de 180 (cento e oitenta) dias para os Municípios que ainda não adotaram as exigências já postas pela STN, com o intuito de que os próximos contratos e prestações de contas, bem como os ajustes vigentes, reflitam com a máxima exatidão possível os quantitativos de despesa com pessoal das entidades privadas que atuem na prestação de serviços de saúde (independentemente da divisão dos níveis de atenção à saúde adotados pelo SUS e prestados pelo município).**

A eventual não observância desse prazo pelo jurisdicionado poderá acarretar a avaliação por esta Casa de algum critério para apropriação dos valores da despesa com pessoal transferida à entidade privada e registrada no elemento de despesa “85”. Caso não seja possível essa segregação, ou não seja aceito o critério adotado pelo município, poderá ser considerado todo o montante transferido.

Essa possibilidade se enquadra no art. 23 da LINDB48, prevendo que sempre que se aplicar um “novo entendimento” (lembrando-se que essa exigência já existia, conforme Portarias da STN). ou criar-se novo condicionamento para o exercício de um direito, é cabível a adoção de um regime de transição. Com efeito, os pressupostos trazidos ao ordenamento jurídico pela LINDB



*alteram o referencial estático do conceito de segurança jurídica, exigindo uma maior adaptabilidade do operador do direito público, abrindo-se margem para a alterabilidade das situações, **evitando mudanças abruptas ou quebra de estabilidade que surpreendam as partes, as quais já criaram expectativas e práticas reiteradas.***

Aliás, a utilização da LINDB, como meio de buscar soluções de compromisso com o espírito do federalismo fiscal é acentuada em momentos de crise pelo E. Supremo Tribunal Federal, conforme citado a sobeja na ACO nº 3524. Ou seja, a norma está diretamente relacionada aos princípios da boa governança na esfera pública, reconhecendo a autonomia operacional do gestor público, vinculando sua eventual responsabilização aos resultados (ou seja, às consequências práticas da decisão). Por isso a norma insiste na motivação do ato administrativo não só com os fundamentos de fato e de direito, mas também as consequências do ato e de suas possíveis alternativas.

(grifos originais)

No caso agora em análise, mesmo que fossem apresentados elementos para reduzir o valor ajustado pela Equipe de Auditoria, o que não ocorreu, não haveria maiores consequências no âmbito das contas anuais de 2022, uma vez que não constou apontamento evidenciando comprometimento da despesa com pessoal.

Mesmo assim, quanto à procedência do apontamento, ao consultar os contratos da PM de Campos Borges no Sistema LicitaCon, em 01-08-2024, com a empresa ACP Serviços Médicos Ltda., identifica-se o Contrato 223/2021 e o Contrato 143/2022, ambos com o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DE MEDICO GENERALISTA PARA ATENDER SERVIÇOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS, INCLUINDO SOBREAVISO FORA DO HORARIO DO ATENDIMENTO NORMAL, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Complementarmente, ao acessar o Plano de Carreira dos Servidores, com os respectivos quadros de cargos e funções públicas do

C:\tmp\58741725895025231495



Município de Campos Borges, em 01-08-2024, na Base de Legislação Municipal do TCE-RS, Lei Municipal nº 1.655, de 15 de abril de 2020, observo a existência de cargos de Médico (Pediatra, Ginecologista, Clínico Geral), além de outros na área da saúde: Farmacêutico Bioquímico, Enfermeiro Padrão e Odontólogo.

Surgem questionamentos sobre como o Município está suprimindo a sua necessidade por serviços médicos (em geral na UBS e na ESF). Mesmo assim, deve continuar observando a disposição contida no Parecer nº Parecer Coletivo CT nº 5/2024 (Processo nº 14471-0200/24-0, peça 5910142, p. 32):

Nesse sentido, eventual contratação de profissionais para execução dos serviços que compõem as equipes Estratégia Saúde da Família - ESF, ou para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS na modalidade denominada tradicional ou sem ESF, para oferecimento da atenção básica em saúde pública à população, os quais são colocados à disposição dos usuários de forma direta pelo Município em suas Unidades de Saúde, não se configuram hipótese de saúde complementar. Isso é, devem ser contabilizados como despesa com pessoal pelo ente municipal. (sublinhado no original)

Desse modo, com base nas evidências robustas de que está havendo substituição de servidores da atenção primária e que a Defesa não trouxe elementos capazes de influenciar decisão em outro sentido, entendo que a falha deve subsistir.

Diante de todo o exposto, e considerando que tanto na época do apontamento como agora esses gastos devem ser computados conforme relatado pela Equipe de Auditoria, **voto** por manter a irregularidade e por recomendar aos administradores dos próximos exercícios que procedam a correta contabilização das despesas com pessoal.

Ao tratar do item **7.1.2**, a Equipe de Auditoria relata que despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R\$ 62.579,88, no ano de 2022.

C:\tmp\58741725895025231495



A **Defesa** contesta os ajustes e ressalta que o percentual aplicado em MDE, no exercício de 2022, atende ao disposto na Constituição Federal. Alega, ainda, alteração de posicionamento da área técnica do TCE-RS, afirma que a auditoria não observou os artigos 23 e 24 da LINDB, defende a importância da merenda escolar como política pública na área da educação, e não de assistência social, e menciona o Projeto de Lei nº 1049/2023 buscando corrigir a situação.

O **SIM II** esclarece que fato de cumprir o limite constitucional não afasta a falha e destaca que o aponte não questiona a importância da merenda escolar, *“mas do cumprimento do disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996, no tocante à não inclusão do valor no cálculo do montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino”*. Menciona que a situação foi apreciada no Processo nº 4210-0200/19-8, de São José do Norte, sendo mantida a irregularidade e emitida recomendação para que sejam efetivadas medidas corretivas. Por fim, registra que o fato de não ter havido apontamento não afasta a credibilidade do apontamento. Sugere, portanto, a sua manutenção (peça 5775886, p. 7).

Reforço que a apuração do referido limite constitucional deve ser efetuada com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Não vendo motivos para alterar meu entendimento, **voto** pela manutenção da inconformidade e pela emissão de recomendação para que seja evitada nos próximos exercícios.

Sobre o apontamento do **item 9.2.2**, a Equipe de Auditoria verificou que a Programação Anual da Saúde, para o ano de 2023, não havia sido iniciada conforme posição em 06-03-2023.

C:\tmp\58741725895025231495



A **Defesa** informa que a programação foi remetida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como enviada e disponibilizada no site do Ministério da Saúde.

O **Serviço de Instrução Municipal** esclarece que “*em consulta ao Portal SAGE na data de 14/03/2024, verificou-se a existência da Ata nº 004/2023 que registrou a reunião do Conselho Municipal de Saúde, na data de 18/05/2023, na qual foi aprovada a PAS 2023, posterior, portanto, ao prazo legal*” (peça 5775886, p. 8), sugerindo a manutenção do apontamento.

Não restando dúvidas quanto a sua ocorrência, **voto** pela manutenção da inconformidade.

Neste ponto, considero importante destacar que é missão institucional das mais importantes dos Tribunais de Contas induzir e exigir a qualificação do planejamento nos entes fiscalizados. No caso, cobrar que seja elaborado tempestivamente um instrumento básico de gestão na área da saúde.

Nesse sentido, alerto que o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual da Saúde são ferramentas indispensáveis de planejamento, que impulsionam uma boa gestão nessa área tão importante para a qualidade de vida dos cidadãos.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde. A Programação Anual da Saúde, por sua vez, tem por objetivo programar anualmente as metas do Plano de Saúde e estabelecer a alocação de recursos orçamentários a serem executados.

Também registro a articulação que vem sendo feita por meio dos Acordos de Cooperação Técnica do TCE-RS com a Secretaria Estadual da Saúde, com o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul e com o Ministério da Saúde para, entre outros objetos, induzir e estimular que

C:\tmp\58741725895025231495



os instrumentos de planejamento na área da saúde sejam elaborados adequada e tempestivamente.

Logo, são instrumentos que merecem especial prioridade dos gestores e devem ser elaborados observando a linha do tempo proposta, sob risco de não contribuírem para uma gestão técnica e verdadeiramente conforme as demandas de saúde da população.

Quanto ao item **12.2.1**, onde se aborda a existência de fragilidades na legislação que institui o Sistema de Controle Interno, a Equipe de Auditoria verificou que:

- não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI;

- existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, mas não foi previsto o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária;

- não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais; e

- não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas.

A **Defesa**, seguindo linha argumentativa encontrada em outros processos, demonstra entendimento de que as administrações municipais não estão vinculadas ao atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012, que apenas traria diretrizes, não tendo o TCE competência para exigir que o município legisle com base em suas resoluções internas.

C:\tmp\58741725895025231495



Conforme enfatizei quando tratei das considerações iniciais da Defesa, entendo ser necessário dar a maior importância ao sistema de controle interno, por menor que seja o município, por se tratar de unidade central da administração que contribui para o regular funcionamento de todas as demais áreas da gestão municipal. Nesse sentido, percebe-se um esforço dos municípios em se adequar às diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012, sendo observadas, em muitos esclarecimentos, informações acerca de alterações legislativas já promovidas ou indicações nesse sentido, o que, recomendo, seja a linha também adotada por Campos Borges.

Desse modo, concordando com a análise efetuada pelo SIM II e seguindo o entendimento que tenho manifestado nesses casos, **voto** pela manutenção do apontamento.

Quanto ao **julgamento**, entendo que o contexto descrito nos autos não compromete gravemente as contas anuais, sendo suficiente, como também entendeu a representante do Ministério Público de Contas, a emissão de **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais da Senhora Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo (Prefeita Municipal).

Em alinhamento com o que foi exposto ao longo deste voto, as **ressalvas** justificam-se pela ocorrência de falhas importantes na contabilização de despesas nas áreas da saúde (5.3.2) e educação (7.1.2), no planejamento na área da saúde (9.2.2) e no Sistema de Controle Interno (12.2.1), reforçando a necessidade de adoção de medidas corretivas.

Em relação à proposição de **multa** pela Agente Ministerial, deixo de acolher, em face da natureza do processo de Contas Anuais, cujo objetivo é a emissão de Parecer sobre as Contas do Administrador, nos termos regimentais.

Diante do exposto, voto:

C:\tmp\58741725895025231495



a) pela emissão de **parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais da Sra. Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo (Prefeita Municipal), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE;

b) pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. Daniel Vicente Morgan (Vice-Prefeito), com fundamento no inciso I do art. 75 do RITCE;

c) pela **recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos;

d) seja dada **ciência** da decisão à Unidade Central de Controle Interno;

e) após o trânsito em julgado, seja o processo encaminhado ao Legislativo Municipal, com o devido Parecer para os fins legais.

É o voto.

Alexandre Postal,
Conselheiro Relator.



Relator: Conselheiro Alexandre Postal

Processo n. 000159-02.00/22-2

Decisão n. 2C-0903/2024

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Campos Borges** no exercício de **2022**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 22.989, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais da Senhora **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659), Administrador do **Executivo Municipal de Campos Borges** no exercício de 2022, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;**

b) emitir Parecer sob o n. 22.989, Favorável à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Daniel Vicente Morgan, Administrador do **Executivo Municipal de Campos Borges** no exercício de 2022, com fundamento no inciso I do artigo 75 do RITCE;**

c) recomendar ao atual Administrador que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos;



d) cientificar a Unidade Central de Controle Interno do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e desta Decisão;

e) após o trânsito em julgado, encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Campos Borges, com o devido Parecer para os fins legais.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Alexandre Postal (Relator) e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 18-09-2024.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.



PARECER n. 22.989

Processo n. 000159-02.00/22-2

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Campos Borges**, referente ao exercício de **2022**. Senhora **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo** – **Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Daniel Vicente Morgan** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 18 de setembro de 2024, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000159-02.00/22-2**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Campos Borges**, Senhora **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo** e Senhor **Daniel Vicente Morgan**, referente ao exercício de **2022**;



Continuação do Parecer n. 22.989

– Quanto a Administradora, Senhora **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais da Administradora do **Executivo Municipal de Campos Borges**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão da Senhora **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE; **recomendando** ao atual Administrador que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Daniel Vicente Morgan**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Campos Borges**, correspondentes ao exercício de **2022**, gestão do Senhor **Daniel Vicente Morgan**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;



Continuação do Parecer n. 22.989

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
18 de setembro de 2024.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM

Relator

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GERALDO COSTA DA CAMINO**

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000159-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 6160929 - Decisão
 - Conclusões
 - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
 - Parecer Favorável
 - Parecer Favorável com Ressalva(s)
- Data de envio da comunicação: 22/11/2024
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
 - Destinatário: **Fernanda Ismael** (e-com nº 124430/429787)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo** (e-com nº 124430/429710)
 - pp.Bel. Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/ RS
 - pp.Bel. Gladimir Chiele - OAB: 41290/ RS
 - pp.Bel. Leandro Jacociunas - OAB: 51659/ RS
 - pp.Bel. Roberto Chiele - OAB: 37591/ RS
 - Destinatário: **Daniel Vicente Morgan** (e-com nº 124430/429711)

Porto Alegre, 22 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000159-0200/22-2
Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
Destinatário: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 124430/429710, enviada a Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo, em 22/11/2024, foi automaticamente consumada em:

02/12/2024 23:59:59

Porto Alegre, 03 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000159-0200/22-2
Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
Destinatário: Daniel Vicente Morgan
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 124430/429711, enviada a Daniel Vicente Morgan, em 22/11/2024, foi automaticamente consumada em:

02/12/2024 23:59:59

Porto Alegre, 03 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000159-0200/22-2
Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
Destinatário: Fernanda Ismael
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 124430/429787, enviada a Fernanda Ismael, em 22/11/2024, foi automaticamente consumada em:

02/12/2024 23:59:59

Porto Alegre, 03 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Relatora: Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini, em substituição ao Conselheiro Cezar Miola –
Processo n. 004035-02.00/25-3 –
Decisão n. TP-0185/2025

– Recurso de Embargos interposto em face da decisão proferida no Processo n. 000159-02.00/22-2 – Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Campos Borges** no exercício de **2022**. Recorrente: **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**.

A Secretária do Tribunal Pleno certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, e com a Instrução Normativa n. 9/2021 e respectivas alterações, a qual regulamenta as sessões híbridas, o voto da Relatora foi acolhido pelo Plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, **conhece** deste Recurso de Embargos, interposto pela Senhora **Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659), **Administradora do Executivo Municipal de Campos Borges** no exercício de **2022**, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade; e, no **mérito**, decide por seu **não provimento**, mantendo ilese a decisão guerreada.*

Participaram do julgamento a Conselheira-Substituta Heloisa Tripoli Goulart Piccinini (Relatora) e os Conselheiros Iradir Pietroski, Estilac Xavier, Alexandre Postal, Renato Azeredo e Edson Brum.

Plenário Gaspar Silveira Martins e Sala Virtual, em 02-07-2025.

Débora Pinto da Silva,
Secretária do Tribunal Pleno.



Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 12/08/2025

Processo: 000159-0200/22-2

Órgão: PM de Campos Borges

Matéria: Contas Anuais

Exercício: 2022

Recursos: 004035-0200/25-3

Porto Alegre, 15 de Agosto de 2025.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000159-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 6160929 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 18/08/2025
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
 - Destinatário: **Jeferson Faccin** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 145732/518374)

Observações:

(...) "d) cientificar a Unidade Central de Controle Interno do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e desta Decisão" (...)

Porto Alegre, 18 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Processo: 0159-02.00/22-2 – Contas Anuais/2022

Órgão: Executivo Municipal de Campos Borges

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 6160929), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alíneas “a”, “b” e “c”: foi realizada a intimação da Senhora *Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo* e do Senhor *Daniel Vicente Morgan*, Administradores do **Executivo Municipal de Campos Borges** no exercício de **2022**, bem como da primeira na condição de atual Responsável, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 124430 (peça nº 6249332);
2. alínea “d”: foi enviada comunicação processual eletrônica à Unidade Central de Controle Interno do Município para cientificar do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e da Decisão n. 2C-0903/2024, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 145732 (peça nº 6884058);
3. alínea “e”: foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 124430 (peça nº 6249332), bem como a Certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 6878432). A matéria será remetida Legislativo Municipal de Campos Borges, mediante comunicação processual eletrônica específica, uma vez encerrada a instrução final no Setor de Cálculo e Certidões (SECALC);

Esgotadas as medidas pertinentes ao cumprimento da decisão, encaminha-se o processo para o Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para instrução final.

Manuela Maria Adami
Assistente de Controle Externo
(Assinado digitalmente)



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000159-0200/22-2

Contas Anuais Exercício: 2022
Prefeitura Municipal de Campos Borges

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 18/09/2024, transitou em julgado em 12/08/2025 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 6160929).

Emitido Parecer, sob o nº 22989 Favorável à aprovação das Contas do Senhor Daniel Vicente Morgan e Parecer Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas da Senhora Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo, Administradores do Executivo Municipal de Campos Borges, no exercício de 2022 (peça 6210547).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, “a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”.

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

ACESSO AO PROCESSO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante autenticação com senha **GOV.BR**.

ENVIO DO JULGAMENTO

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** → [Processo Eletrônico](#) → Acesso ao Sistema. Deve ser criado um **e-protocolo avulso** do tipo **Julgamento das Contas pelo Legislativo**.

REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO

O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente:

- Nomes completos dos responsáveis pelas contas
- Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação)
- Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal (“prevalece” ou “não prevalece”)
- Número completo do processo no TCE/RS

ATENDIMENTO E DÚVIDAS

Para esclarecimentos adicionais, contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS, seguindo o caminho Fale Conosco → [Central de Serviços](#).

SEADE – SECALC, em 20 de agosto de 2025.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO
Coordenador SECALC

AD-95.2.1

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000159-0200/22-2 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 6892458 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 21/08/2025
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
 - Destinatário: **Ivo Tiaraju Borba de Oliveira** - CM DE CAMPOS BORGES - Responsável (e-com nº 146232/519902)
 - Destinatário: **Jeferson Faccin** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 146232/519901)

Observações:

REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente: Nomes completos dos responsáveis pelas contas Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação) Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalece") Número completo do processo no TCE/RS Data em que foi realizado julgamento das contas ATENDIMENTO E DÚVIDAS Para esclarecimentos adicionais contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS. (51) 3214-9869

Porto Alegre, 21 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Certidão de Consulta

Processo nº: 000159-0200/22-2
Órgão: PM DE CAMPOS BORGES
Destinatário: Jeferson Faccin
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Jeferson Faccin efetuou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 146232/519901 em:

22/08/2025 08:27:04

Porto Alegre, 22 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS